



**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

Centro Biomédico

Instituto de Medicina Social

Denise Cabral Carlos de Oliveira

**Vítimas e monstros: a construção do tipo “abuso sexual infantil” em laudos psicológicos no Judiciário**

Rio de Janeiro

2015

Denise Cabral Carlos de Oliveira

**Vítimas e monstros: a construção do tipo “abuso sexual infantil” em laudos psicológicos  
no Judiciário**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Ciências Humanas e Saúde.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Jane de Araujo Russo

Rio de Janeiro

2015

CATALOGAÇÃO NA FONTE  
UERJ/REDE SIRIUS/CB/C

O48 Oliveira, Denise Cabral Carlos de

Vítimas e monstros : a construção do tipo “abuso sexual infantil” em laudos psicológicos no judiciário / Denise Cabral Carlos de Oliveira. – 2015.  
335 f.

Orientadora: Jane Russo.

Dissertação (mestrado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Medicina Social.

1. Abuso sexual na infância - Teses. 2. Laudos periciais - Teses. I. Russo, Jane. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Medicina Social. III. Título.

CDU 347.94:343.62

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

---

Assinatura

---

Data

Denise Cabral Carlos de Oliveira

**Vítimas e monstros: a construção do tipo “abuso sexual infantil” em laudos psicológicos  
no Judiciário**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Ciências Humanas e Saúde.

Aprovada em 28 de Abril de 2015.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dra. Jane de Araujo Russo  
Instituto de Medicina Social - UERJ

Banca Examinadora: \_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Sergio Luis Carrara  
Instituto de Medicina Social – UERJ

\_\_\_\_\_  
Prof<sup>ª</sup> Dra. Maria Claudia Pereira Coelho  
Instituto de Ciências Sociais- UERJ

\_\_\_\_\_  
Prof<sup>ª</sup>. Dra. Laura Lowenkron  
Universidade Estadual de Campinas

Rio de Janeiro

2015

## DEDICATÓRIA

Para Lose e Antonio, *in memoriam*. Vocês me incentivaram, me inspiraram e me fizeram falta! A meus pais, *in memoriam*, por seu amor, exemplo e dedicação. Ao Colégio de Aplicação da UFRJ, onde nasceu minha vocação ao serviço público, pela base de minha formação humanista.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha orientadora Jane Russo, por ter me recebido, incentivado e guiado desde o primeiro momento em que a procurei com a ideia da pesquisa, e nestes dois anos do mestrado, pela confiança, pela generosa atenção e compartilhamento de meu tentativo percurso nas ciências sociais (e de várias outros momentos mais...), por sua dedicação como orientadora e professora, por seu bom humor. Pela densidade, amenidade e animação de seus seminários de orientação, onde pude vivenciar as dores e o sabor da construção e elaboração de pesquisas.

Agradeço a Laura Lowenkron, por suas pesquisas, que me guiaram desde o início, por sua disponibilidade pessoal na cessão da literatura, nas sugestões, indicações e críticas detalhadas na qualificação, por sua participação na banca de defesa.

Agradeço a Sergio Carrara, por me integrar, antes do Mestrado, a seu curso sobre etnografia (com Horacio Sivori), por suas indicações de referências essenciais, participação na banca simulada, na qualificação e na banca de defesa, por suas indicações e críticas rigorosas e iluminadoras. E à professora Maria Claudia Coelho, por ter generosamente aceitado participar da banca de defesa.

Aos colegas Livi Faro e Bruno Zilli, agradeço por seu interesse e indicações essenciais de referências em meu tema. A Anacely Guimarães Costa, ainda, pela apresentação pessoal a seu orientador Ricardo Pimentel Mélo, outra referência essencial.

Meu agradecimento a todo o grupo dos seminários de orientação da professora Jane Russo – Bruno Zilli, Christiane Thiago, Isabela Vieira, Livi Faro, Lucas Tramontano, Marina Nucci, Regina Senna –, pelas discussões, referências, sugestões e críticas, e pelo clima de seriedade, leveza, bom humor e fraternidade dos seminários.

Agradeço a meus professores do mestrado (André Rios, Martinho Silva, Rafaela Zorzanelli, Rossano Cabral), por sua dedicação e abertura de caminhos e referências. A Rafaela, em especial, por dedicar-se, desde o início até o final, a mostrar (e cobrar) o caminho das pedras da pesquisa e da escrita acadêmicas, com rigor, generosidade e benevolência.

A meus jovens colegas do mestrado – Bruno, Olivia, Ana Luisa, Carlos André, Pedro, Raquel, Isabela, Mariah, Ligia –, muito obrigada pelas discussões e trocas instigantes, pelos cafés e whatsapps divertidos, pelas sugestões e críticas interessadas ao projeto de pesquisa.

À professora Maria Helena Costa Couto e a Victor Ribeiro, do Comitê de Ética em Pesquisa do IMS, agradeço a ajuda e assessoria inestimáveis.

Agradeço a todas as funcionárias e funcionários do IMS, sempre a postos para dar apoio e informações essenciais.

Registro meu tributo e gratidão a Jurandir Freire Costa, meu professor de tantas disciplinas e cursos relacionados à teoria e à clínica psicanalíticas, supervisor e colega da psicanálise, mentor de minha formação numa psicanálise aberta e sempre pautada pelo olhar da epistemologia, da cultura e da clínica viva, plural, criativa e compassiva.

Agradeço aos professores do PEPAS-IMS, especialmente Francisco Ortega e Benilton Bezerra Jr., e a todos os colegas com quem partilhei as leituras e discussões dos seminários das 6as. feiras, pelas reflexões de tantas ordens, sempre democráticas e voltadas a uma prática social ética e informada da psiquiatria e da psicanálise.

Meu agradecimento especial aos colegas do TJ-RJ que me indicaram generosamente processos e seus laudos e a minhas entrevistadas e entrevistados, sem cuja colaboração e disponibilidade esta dissertação não poderia existir. Agradeço aos vários colegas do TJ-RJ com quem partilhei ideias, debati e aprendi, ao longo de meus 11 anos de trabalho no Tribunal, e àqueles a quem pedi colaboração, sempre prontamente fornecida. Em especial ao colega psicólogo do TJ-RJ José César Coimbra, coordenador exemplar do Serviço de Apoio aos Psicólogos, em seu apoio e diálogo permanentes.

Agradeço à Presidente do TJ-RJ (2012-2014) Desembargadora Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano e às juízas auxiliares da presidência pela concessão da anuência à realização da pesquisa, às várias juízas e juízes de Varas de Família e Criminais do TJ-RJ que me receberam, sempre de forma cordial e aberta, e aos que autorizaram a pesquisa. Também à Juíza Dra. Raquel Santos Pereira Chrispino, pelo diálogo inicial profícuo e amigo.

Aos colegas psicanalistas da Clínica do Círculo Psicanalítico do Rio de Janeiro, minha gratidão pelo debate clínico durante os 15 anos em que convivemos mensalmente, sempre voltado para a diversidade e a novidade, e que é parte de minha bagagem nesta pesquisa.

Registro um abraço carinhoso aos amigos que estiveram mais perto: Wilton e Mary, Luiz Prado, Ruth, Tetê, Thalita, Mariana, Beth Muller, Sarah e Angela (as componentes do quarteto capiano), Fanny, Clotilde e Claudio, pelo apoio, pela companhia sempre firme, prazerosa e afetuosa.

*Last, but never least*, agradeço a meus queridos filhos Lucia, Pedro e Isabel, por serem quem são, por sua juventude construtiva, por seu carinho e apoio e também por suas críticas afiadas e sugestões. Aos três, pela interlocução intelectual, e a Isabel por sua paciência cotidiana e seu precioso conhecimento do Direito (e do computador).

A meus netos Julia e Tiago, por nos divertirmos, de longe ou de perto.

À Luisa, afilhada presente e carinhosa, doutora que me incentivou a cada momento, mesmo do Canadá.

À Alberto, pelo amor e incentivo, durante tantos anos.

A meus clientes e “assistidos”, por terem me propiciado experiência humana e aprendizagem inestimáveis.

E preciso, ainda aqui, mesmo que não com caráter pessoal, agradecer a Ian Hacking, por ter iluminado, com a força de sua filosofia, um caminho teórico e histórico no tema que vivenciei, como psicóloga, em muitos momentos nas trevas de uma impotência, e que me entristeceu também, pelos mesmos motivos da tristeza que ele enuncia.



What is inherited blindly is likely to be passed on blindly.

*Richard Sennett, Sexuality and Solitude, 1981*

Pensamento é liberdade em relação ao que se faz, o movimento pelo qual alguém se descola [do que faz], o constitui como um objeto e reflete sobre ele como um problema.

*Michel Foucault, Dits et Écrits II, 1994*

De uma forma geral, eu direi o seguinte: a sexualidade, no Ocidente, não é o que se cala, não é o que se é obrigado a calar, mas é também o que se é obrigado a revelar.

*Michel Foucault, Os Anormais, 2010*

## RESUMO

OLIVEIRA, Denise Cabral Carlos de. *Vítimas e monstros: a construção do tipo “abuso sexual infantil” em laudos psicológicos no judiciário*. 2015. 335f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

Abuso sexual infantil é tomado na acepção do construcionismo social, como tipo classificatório, e com uma abordagem histórica. As fortes cargas moral e emocional da categoria são sublinhadas, assim como a noção de carreira moral da “criança abusada” e de “abusador”. A psicologia é um dos campos e disciplinas que construiu a categoria e a molda diariamente em suas práticas, teorizações e inclusão em instituições sociais e políticas. A dissertação busca analisar esta moldagem numa amostra de laudos psicológicos relativos a acusações de abuso sexual, constantes de processos de Varas de Família e Varas Criminais no Judiciário do Rio de Janeiro. Os laudos analisados são de autoria de psicólogos do quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ), de psicólogos nomeados *ad hoc*, de instituições de atendimento a vítimas de violência sexual e de consultórios particulares. Como complementação, são analisadas entrevistas feitas com cinco psicólogos do quadro do TJ-RJ sobre laudos em acusações de abuso sexual infantil e sobre a categoria, afirmando a presença permanente desta, apesar de não mais como um *boom* (ocorrido no início dos anos 2000), em processos de guarda e visitação de filhos e criminais. A análise constatou a presença de duas posturas da psicologia, a das Varas de Família, que trabalha com a correlação litígio-falsa acusação de abuso sexual- alienação parental, em visão determinista, e a das Varas Criminais, marcada pela exclusão da avaliação do homem acusado e por fortes preconceções, apoiadas na psicologia do abuso sexual, sobre a amplitude dos abusos sexuais e o testemunho da criança vítima e dos acusadores. Noções controversas de manuais clássicos da psicologia do abuso sexual, da psiquiatria e do senso comum sobre vitimização, sequelas, síndromes, pedofilia estão presentes nos laudos, assim como, mais raramente, o reconhecimento da sexualidade infantil e adolescente. O homem pode aparecer como um pai vitimizado ou um monstro moralmente desqualificado.

Palavras-chave: Abuso sexual infantil. Vitimização. Laudos psicológicos. Psicologia do abuso sexual.

## ABSTRACT

OLIVEIRA, Denise Cabral Carlos de. *Victims and monsters: the construction of the "sexual child abuse" type in psychological expert reports in the judicial system*. 2015. 335 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

Sexual child abuse is taken in the sense of social constructionism, as a classificatory type, and in a historical approach. The strong moral and emotional loadings of the category are underlined, as well as the notion of moral career of the “abused child” and “abuser”. Psychology is one of the fields and disciplines that constructed the category and molds it daily in its practices, theorizations and inclusion in social and political institutions. The dissertation seeks to analyse this molding in a sample of psychological expert reports related to sexual abuse accusations, included in legal proceedings in Family and Criminal jurisdictions in the court of justice of Rio de Janeiro (TJ-RJ). The expert reports analysed were made by staff psychologists of the Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, by *ad hoc* assigned psychologists, by professionals of sexual violence victims care institutions and private psychologists. In additional, interviews with five staff psychologists of TJ-RJ, dealing with expert reports in sexual child abuse accusations and the category, are analysed, stating its permanent presence, even not as a boom any more (as had occurred in the beginning of the years 2000), in criminal and children custody and visitation legal proceedings. The analysis testified the presence of two psychology standpoints, one being that of the Family jurisdiction, that works with the correlation litigation – false accusation of sexual abuse – parental alienation, in a determinist point of view, and the other being that of the Criminal jurisdiction, marked by the exclusion of the valuation of the accused man and by strong preconceptions, supported by sexual abuse psychology, about the abundance of sexual abuses and the testimony of the child victim and the accusers. Controversial notions of classic manuals of sexual abuse psychology, of psychiatry and of common sense about victimization, after-effects, syndromes, pedophilia appear in the reports, as well as, more rarely, the recognition of infantile and adolescent sexuality. Men can appear as victimized parents or morally unfit monsters.

Keywords: Sexual child abuse. Victimization. Psychological expert reports. Sexual abuse psychology.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRAPIA	Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência
APA	<i>American Psychiatric Association</i>
ATSA	<i>Association for the Treatment of Sexual Aggressives</i>
B.O.	Boletim de Ocorrência (expedido a partir de R.O. em delegacia)
CACAV	Centro de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vitimados
CEARAS	Centro de Estudos e Atendimento Relativos ao Abuso Sexual
CECRIA	Centro de Referência para Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes
CEDECA	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente
CEP-IMS	Comitê de Ética em Pesquisa do IMS
CEPP	Código de Ética Profissional dos Psicólogos
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CID	Classificação Internacional de Doenças da OMS
CIEVSCA	Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
CNEVSCA	Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CPMA	Central de Penas e Medidas Alternativas
CPMI	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
CREAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREPOP	Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas
CRM	Conselho Regional de Medicina
CRNVV	Centro de Referência às Vítimas de Violência
CRP	Conselho Regional de Psicologia
CT	Conselho Tutelar
DCAV	Delegacia da Criança e do Adolescente Vítimas

DIATI	Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar do TJ-RJ
DP	Defensoria Pública
DPCA	Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
DSD	Depoimento sem Dano
DSM	<i>Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders</i>
DST	Doenças Sexualmente Transmissíveis
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ECPAT	<i>End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking of Children for Sexual Purposes</i>
EMERJ	Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro
ETIC	Equipe Técnica Interdisciplinar Cível (do TJ-RJ)
EUA	Estados Unidos da América do Norte
FIA	Fundação para a Infância e Adolescência
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IML	Instituto Médico-Legal
IMS-UERJ	Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
ISPCAN	<i>International Society for Prevention of Child Abuse and Neglect</i>
JECRIM	Juizado Especial Criminal
LACRI	Laboratório de Estudos da Criança
MP	Ministério Público
MPF	Ministério Público Federal
NACA	Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência
NAV	Núcleo de Atenção à Vítima
NUDECA	Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes (TJERJ)
NUR	Núcleo Regional do TJ-RJ
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONG	Organização não-governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PAVAS	Programa de Atendimento às Vítimas de Abuso Sexual
PEPAS-IMS	Programa de Estudos e Pesquisas da Ação e do Sujeito – Instituto de Medicina Social

PNEVESCA	Programa Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
PPG	Programa de Pós-Graduação
PUC-RJ	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
R.O.	Registro de Ocorrência (em delegacia)
RAMI	Centro Regional de Atenção aos Maus-Tratos na Infância
SAP	Síndrome de Alienação Parental
SBP	Sociedade Brasileira de Psicologia
SDH, SDH-PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SEASDH	Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
SECABEX	Serviço de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
SEPSI	Serviço de Apoio aos Psicólogos do TJ-RJ
SNPDCA	Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
TCC	Teoria Cognitivo-Comportamental
TEPT	Transtorno de Estresse Pós-Traumático
TJ-RJ, TJ, TJERJ	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
TMP	Transtorno de Múltipla Personalidade
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
USP	Universidade de São Paulo
VC	Vara(s) Criminal(ais)
VF	Vara(s) de Família
VIJ	Vara da Infância e Juventude
WHO	<i>World Health Organization</i>

## SUMÁRIO

	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	15
1	<b>ABUSO SEXUAL INFANTIL: A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA CATEGORIA</b> .....	26
1.1	<b>O construtivismo social e o abuso infantil</b> .....	30
1.2	<b>Histórico da categoria: da crueldade à sexualidade</b> .....	37
1.3	<b>A expansão e difusão da categoria, sua evolução no Brasil</b> .....	47
1.4	<b>Pânico moral/ sexual e abuso sexual infantil</b> .....	64
2	<b>VITIMIZAÇÃO E ABUSO SEXUAL INFANTIL</b> .....	70
2.1	<b>A construção social da vítima</b> .....	70
2.2	<b>A noção de trauma e o TEPT</b> .....	78
2.3	<b>Crianças e/ou adolescentes?</b> .....	81
2.4	<b>O pai como vítima</b> .....	87
3	<b>O LAUDO PSICOLÓGICO</b> .....	90
3.1	<b>O espaço social do laudo</b> .....	91
3.2	<b>Foucault: a genealogia dos laudos periciais</b> .....	92
3.3	<b>O laudo em definições da psicologia jurídica</b> .....	101
3.4	<b>A “escuta” das crianças</b> .....	112
3.5	<b>A “psicologia do abuso sexual”</b> .....	118
4	<b>METODOLOGIA</b> .....	129
4.1	<b>O trabalho de campo</b> .....	130
4.2	<b>Sobre o “dilema de pesquisar os próprios ‘colegas de trabalho’”</b> .....	138
5	<b>OS PSICÓLOGOS AVALIAM E ESCREVEM: A CONSTRUÇÃO DO ABUSO SEXUAL INFANTIL EM LAUDOS PSICOLÓGICOS EM PROCESSOS DE VARAS DE FAMÍLIA E CRIMINAIS DO TJ-RJ</b> .....	143
5.1	<b>Os casos de acusação de abuso sexual: fatos, versões e modalidades da classificação</b> .....	147
5.1.1	<u>Varas de Família: da vitimização da criança à vitimização do pai</u> .....	148
5.1.2	<u>Varas Criminais: inquirição seletiva e abuso sexual disseminado</u> .....	197
5.2	<b>O abuso sexual infantil nos laudos psicológicos</b> .....	236
5.2.1	<u>O homem excluído ou incluído</u> .....	241
5.2.2	<u>Varas de Família: deslocamento de categorias, desconfiguração e</u>	

	<u>moldagem do abuso sexual</u> .....	244
5.2.3	<u>Psicologia do abuso e contexto social</u> .....	247
5.2.4	<u>As trajetórias da categoria e da psicologia: a “criança abusada” e sua carreira moral</u> .....	250
6	<b>OS PSICÓLOGOS DO TJ FALAM: ENTREVISTAS SOBRE ABUSO SEXUAL INFANTIL E LAUDOS</b> .....	259
6.1	<b>Quem são os entrevistados</b> .....	259
6.2	<b>As condições de trabalho: excessos, emoções</b> .....	261
6.3	<b>Abuso sexual infantil: dimensões, definições</b> .....	265
6.4	<b>O benefício da dúvida (indecidibilidade), a disputa esclarecedora e uma psicologia da certeza (“fortes indícios”)</b> .....	276
6.5	<b>Novamente VF versus VC</b> .....	279
6.6	<b>Técnicas da avaliação psicológica do abuso sexual infantil: as diferenças reaparecem. Será o saber psicológico que, afinal, avalia?</b> .....	281
6.7	<b>Pressupostos que podem ser preconceções: a “literatura” e a visão da pedofilia</b> .....	287
6.8	<b>Psicólogos avaliam laudos e instituições</b> .....	290
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	295
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	309
	<b>ANEXO 1</b> - Pedido de autorização à presidência do TJERJ e Anuência.....	318
	<b>ANEXO 2</b> - Solicitação de autorização de juízes .....	326
	<b>ANEXO 3</b> - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) .....	327
	<b>ANEXO 4</b> - Relação dos casos apresentados (Capítulo 5) .....	328
	<b>ANEXO 5</b> - Quadro-resumo de dados dos laudos psicológicos dos casos (Capítulo 5) .....	331
	<b>ANEXO 6</b> - Roteiro de entrevistas para amostra de psicólogos (Capítulo 6).	334



## INTRODUÇÃO

Minha atenção ao tema, ou fenômeno<sup>1</sup>, do abuso sexual infantil surgiu em minha atividade profissional como psicóloga do quadro do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ)<sup>2</sup>, iniciada em 2001, num Fórum da zona oeste do município do Rio de Janeiro que atende majoritariamente as classes pobres beneficiárias da Justiça Gratuita.<sup>3</sup> Atuando como perita na realização de avaliações psicológicas determinadas pelos juízes, defrontei-me com acusações de abuso sexual de crianças e adolescentes no âmbito de ações em Varas de Família, sede de minha atuação, e em Varas Criminais e Juizado de Violência Doméstica. Percebia, desde os primeiros processos em que trabalhei, que as situações enviadas para perícia da psicologia tinham, em sua quase totalidade, ausência ou discordâncias em relação a provas físicas ou flagrantes<sup>4</sup>, continham descrições que colocavam os julgadores em dúvida para as transformarem em provas, e traziam questionamento sobre a realidade dos abusos, daí o acionamento da perícia psicológica e, com alguma frequência, também do serviço social. Ao mesmo tempo, qualquer acusação acionava imediatamente, de forma rigorosa, quer a “rede de proteção de crianças e adolescentes”<sup>5</sup>, em geral através de encaminhamento para atendimento

---

<sup>1</sup> Observação de Lowenkron (2012, p. 14) esclareceu-me, antes que eu fosse introduzida ao tema de minha pesquisa como “categoria” ou “tipo”, sobre a possível naturalização da categoria “fenômeno”, que corre também, como aponta a autora, o risco de ser tomada como auto evidente. As várias acepções do termo mencionadas pela autora, desde o que ocorre na natureza, até fato de interesse científico ou algum acontecimento raro, surpreendente ou prodigioso podem ser problematizadas neste uso inicial e provisório que faço.

<sup>2</sup> Ao qual vou me referir em vários momentos apenas como TJ.

<sup>3</sup> Atuei no Fórum Regional de Campo Grande, na zona oeste do Rio de Janeiro, entre 2001 e 2012. Atuando a princípio junto às duas Varas de Família deste Fórum então existentes, fui convocada a atuar também nas outras duas que foram criadas ao longo deste período. Até dezembro de 2009, atuava também *ad hoc* em processos das varas criminais e do Juizado de Violência Doméstica, quando determinado o que era denominado “auxílio” a estas varas, nestes casos sempre em processos com acusações de abuso sexual a crianças e adolescentes. A partir de 2010, os psicólogos foram alocados em “equipes técnicas interdisciplinares” cíveis (ETICs, de Varas Cíveis e de Família) ou criminais (de Varas Criminais, Juizados Criminais e de Violência Doméstica, da Central de Penas e Medidas Alternativas-CPMA). Como única psicóloga das quatro Varas de Família em Campo Grande, fui incluída numa ETIC e passei a atuar apenas em processos das Varas de Família, majoritariamente ainda do Fórum de Campo Grande, mas também dos Fóruns de Bangu e Santa Cruz, junto aos outros 3 psicólogos destes Fóruns.

<sup>4</sup> Esta característica é tomada, em várias formulações, jurídicas e psicológicas, como imanente ao fenômeno, como apontarei ao longo da dissertação.

<sup>5</sup> Especificada como “de atendimento a vítimas de violência sexual”, incluindo serviços médicos, ou “de atendimento a abuso sexual infantil, ou de crianças e adolescentes” por psicólogos e assistentes sociais.

das crianças desde então rotuladas como abusadas, quer a determinação de medidas cautelares de afastamento (de casa e/ou do convívio) entre acusados e as crianças e adolescentes e/ou aplicação da lei penal pelo Ministério Público (prisão preventiva, processos criminais). Percebia também, com frequência, a demora no esclarecimento dos fatos, tidos como tão graves pela lei penal e pela sociedade, fazendo, em muitos casos, com que muitas das crianças, principalmente, tivessem seguido suas vidas dentro da “carreira moral” de “abusadas”, além de terem seu contato ou convivência com os acusados, frequentemente pais, padrastos (em muitos casos, pais de seus irmãos), primos, irmãos, vizinhos, proibidos ou restritos, quer pelo andamento dos processos com medidas cautelares de afastamento ou convivência (“visitação”, na formulação jurídica ainda predominante) restrita<sup>6</sup>, quer pelo afastamento ou ausência dos próprios acusados, por várias ordens de fatores. O aumento e a banalização das acusações nas Varas de Família espantou-me, através dos anos. Digo banalização porque cada vez mais me senti imersa num ambiente cultural, seja através das histórias que lia nos processos e ouvia dos envolvidos, seja no próprio Judiciário, que referendava uma “epidemia” de abusos sexuais ou aceitava tacitamente sua realidade sob várias definições, seja dentro da família, principalmente, ou num ambiente social mais amplo (vizinhança, rua). Essa reação era perversa, por mais que esta realidade não aparecesse no cotidiano (nas famílias, na vizinhança, nas ruas) das vidas dos agentes sociais (juízes, advogados, assistentes sociais, psicólogos) que aceitavam e analisavam as acusações e categorias, mas fosse algo do “mundo dos objetos” de suas vidas profissionais ou da divulgação pública (mídia, literatura especializada ou leiga, ativismos). Estes agentes pareciam não se deter na reflexão sobre uma “epidemia” que era “invisível” na cidade nos termos em que aparecia colocada, em termos lógicos uma contradição em termos, e sobre sua própria experiência de casos ambíguos e fortemente duvidosos (incluindo o tema das “falsas acusações”, já considerado no Judiciário, em vários planos; cf. adiante). Por outro lado, a ideia de um ato identificado como clandestino e relacionado a uma “perversão sexual” criminosa, hedionda fortalece a crença numa epidemia silenciosa.

A difusão das crenças evangélicas fundamentalistas que uma parte dos acusadores professava ou de que sofria influência direta ou indireta e o papel da mídia (programas de rádio e TV, jornais) ficou evidente, para mim, como motor explicitado pelos sujeitos ou

---

<sup>6</sup> A “visitação assistida” é uma das restrições, podendo ser determinada em locais específicos (no Fórum, em locais públicos ou casa de parentes, por exemplo), e na presença de pessoas específicas (psicólogos, assistentes sociais ou parentes).

presente em notícias alarmantes que passaram a me despertar interesse, de suspeitas e acusações, feitas em quase sua totalidade a homens. Por outro lado, realidades pessoais ou sócio-familiares de grande tensão e/ou conflito desembocavam em muitas das acusações judicializadas que analisei, tanto nas Varas de Família quanto Criminais. Pude constatar a crescente interpretação sexualizada<sup>7</sup>, por parte de adultos cuidadores (pais ou outros), mas também por parte de acusadores ou testemunhas fora do contexto familiar, de sintomas físicos ou psíquicos e/ou de relatos de crianças e adolescentes, motivações imersas no ambiente sociocultural onde “explode” a categoria. Para além do que poderia conter uma descrição particular de cada sujeito ou agente social que acusa, as naturalizações de sexo, gênero e idade, assim como de “instinto sexual e “perversão”, estavam presentes na formulação das acusações, de um lado, e nas formulações da “rede de proteção” e no aparelho judiciário. A fórmula de “vastas confusões e atendimentos imperfeitos” de Figueiredo (1997), aplicada pela autora à atuação da psicanálise em ambulatórios públicos de saúde mental e de certa forma constatada por Amendola (2009, 2011, 2013) no campo que descrevo, acompanhava minha perplexidade.

Duas características de meu método de trabalho me levaram, em breve tempo, à crença de que eu não estava diante de uma epidemia de abusos, como algo naturalizado, mas sim de uma epidemia da suspeita e da acusação, portanto da “categoria”, como a fui compreender mais tarde, quando tive acesso a análises acadêmicas históricas e críticas do tema, fora do “movimento do abuso sexual”<sup>8</sup>. Uma primeira característica era minha formação e experiência clínica prévias, já longas (desde 1976), com adultos, crianças e adolescentes, especificamente com as classes populares<sup>9</sup>, no atendimento e contato terapêutico. Nessa experiência clínica, trabalhei com a psicanálise, ligada aos movimentos teóricos e de pesquisa clínica interessados na dinâmica cultural e nas questões específicas da história subjetiva e social dos sujeitos que

---

<sup>7</sup> Trata-se, aqui, da sexualidade “do outro”, do agressor ou predador, em geral dos homens, e não da sexualidade infantil, ignorada, ou pelo menos elidida, ou evitada, nos vários discursos que formulam e reiteram as acusações.

<sup>8</sup> A literatura analítica do tema assim denomina o conjunto de experts do meio científico, que são frequentemente também ativistas em instituições nacionais e internacionais, “entusiastas”, por vários fatores e motivações, da expansão da categoria. Essa expertise informa os “empreendedores morais” (organizações em vários níveis), legisladores, políticos, mídia.

<sup>9</sup> Atuei em ambulatórios públicos, como psicóloga da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, entre 1987 e 2001 (tendo feito estágios no setor público desde 1973).

buscam ajuda no serviço público. Era desse mesmo lugar<sup>10</sup>, sem que se tratasse de um enquadre terapêutico, que ouvia a narrativa das pessoas atendidas no Judiciário, que também me falavam de “problemas”, conflitos, angústias, pleitos, injustiças de várias ordens. A partir dessa experiência, meu contato com as crianças e adolescentes, mesmo que breve, sempre foi amigável e propiciador de um vínculo confortável para elas e para mim, onde suas vidas (familiar, escolar, de amizades, lazer, projetos, preferências, vínculos) eram por mim conhecidas sem grandes tensões ou mistérios, permitindo aí incluir os eventos supostamente abusivos por que teriam passado. Na quase totalidade dos casos, os relatos que surgiam, a partir de minhas perguntas na anamnese, eram muito mais de castigos físicos por familiares, por vezes de intensa violência, e problemáticas de várias ordens, do que abusos sexuais. Esse contato nunca corroborou as hipóteses da psicologia hegemônica no “movimento do abuso sexual”<sup>11</sup> que supõe segredos da criança (devido a uma persistência revivida do trauma da ameaça e do vínculo com o abusador, trauma que seria repetido a cada demanda de relato) e uma revelação custosa e difícil a ser obtida pelo psicólogo através de técnicas criadas para essa acusação específica. Relacionei-me com essas crianças e adolescentes como com quaisquer outras, sem estigmatizá-las a priori como “abusadas”, desenhando e brincando com elas, num intenso diálogo, onde sobretudo as ouvia, com positividade, até em suas respostas evasivas ou silentes, tentando entender seu mundo social e seu mundo interno. Sempre tentando compor um quadro dinâmico, a partir de entrevistas em que todos os envolvidos eram tomados como sujeitos falantes, e entendendo a especificidade de comportamento e linguagem das crianças muito pequenas como algo já bastante estudado pela psicologia e pela psicanálise, com universais que deveriam ser sempre levados em conta (menor probabilidade de confiança com estranhos, capacidade dialógica específica, pensamento concreto) mas manejáveis sem grande dificuldade. Esta é a segunda característica: eu sempre convoquei e ouvi os homens (ou adolescentes ou, apenas em dois casos, mulheres) acusados (salvo quando presos ou inalcançáveis, o que foi uma minoria), com interesse em seu relato e posição objetiva e subjetiva na acusação, sem o pressuposto prévio de sua culpa ou patologia. Essa

---

<sup>10</sup> Que incluía, sem dúvida, meu conhecimento teórico e adesão – que, sem presunção, não considero um *parti pris* estabelecido, por estar voltada para uma visão crítica do essencialismo – à teoria freudiana e das várias escolas psicanalíticas que a prosseguiram.

<sup>11</sup> A corrente comportamental (oriunda do behaviorismo, ou do neobehaviorismo) é hegemônica, mas há também forte influência da psiquiatria, na formulação de síndromes e patologias. Mas o que me parece mais definidor é uma epistemologia determinista e essencialista das disciplinas em torno da classificação abuso sexual infantil.

metodologia decorria de vários fatores, o principal deles ético, na medida em que passei logo a avaliar não um “abuso sexual”, mas uma dinâmica interpessoal e social em que surgiu uma acusação de teor tão condenável<sup>12</sup>. Não entrevistar o acusado seria, além de ignorar o pressuposto da inocência, excluir peça essencial da dinâmica, e corroborar correntes da psicologia que, a meu ver, além de chegarem a afirmar uma “não humanidade” (característica que também significaria ameaça real ou acarretaria prejuízo ao processo de análise psicológica) dos supostos agressores sexuais, levavam a um descrédito do método clínico de escuta de narrativas, tomando-o como impotente ou inepto, e a uma tomada de posição prévia, parcial, incompatível com uma perícia e com a própria ética da profissão. De fato, constatei que o pressuposto utilizado pelos operadores de direito e técnicos era, inicialmente, neste campo, o da culpa, pelo horror da acusação e pelo rigor da lei. Por outro lado, se se tratava, na maioria das vezes, de pais, padrastos e outras pessoas próximas às crianças e adolescentes, era também forçoso, dos pontos de vista técnico e ético, conhecer a versão desses parentes sobre as supostas vítimas, crianças e adolescentes sob seu poder familiar ou de sua convivência próxima.

Uma postura decorrente de minha formação profissional e pessoal, mesmo como entusiasta da filosofia e genealogia de Michel Foucault, em que os saberes psicológicos, o “exame”, a expertise são peças centrais do poder disciplinar, no qual se inclui a “verdade jurídica”, foi acreditar na utilidade pragmática de meus laudos em benefício dos sujeitos atendidos, buscando a expressão de sua “verdade” (antes de se expressar como “verdade jurídica”), prioritariamente do que “colar-me” aos operadores de direito que eu deveria auxiliar, numa postura acrítica ou mesmo crítica do saber-poder. Minha posição ética e prática era de que, ao buscar aprofundar e expressar a descrição dos sujeitos e de suas interações (pessoais, culturais, sociais) da forma “mais completa e melhor” possível (dando conta da dinâmica concreta, e não de pressupostos), com minha interpretação a partir dos saberes (não apenas psi) à disposição (a serem sempre buscados e atualizados, a cada caso e problemática), estava automaticamente prestando o esclarecimento e a ação possíveis demandados de minha função, a partir dos sujeitos e de minha experiência teórico-clínica, ao Judiciário e, sobretudo, ao sistema de garantia de direitos dos atendidos. O que não significa, é claro, que tenha sido

---

<sup>12</sup> Hacking (1999) aponta como esta é a acusação (ou o fato) mais abominável a ser feita a alguém, no plano individual, correspondente ao que é, em nossa cultura ocidental, o genocídio como a mais grave acusação coletiva.

sempre fácil reproduzir histórias, sentimentos, interações familiares e outras, envolvendo os sujeitos, com emoções mais ou menos fortes ou significativas.

Uma outra característica, dessa vez negativa, e que se tornou crescente, foi minha atitude de perplexidade e crítica em relação aos discursos e práticas no Judiciário e em várias das instituições relacionadas (Conselhos Tutelares, delegacias, órgãos da rede de proteção, ONGs, algumas de gestão evangélica) atuantes no campo discursivo e prático em relação ao abuso sexual infantil. Não só operadores de Direito, como psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais (médicos legistas, por exemplo), mesmo sabendo da existência de “falsas acusações” na família e mesmo fora dela e, muito provavelmente, da dimensão retórica do “alarme” manifestavam-se em discursos e laudos sempre, de início, no campo das emoções e saberes que pressupunham a onipresença do abuso sexual infantil. Ou, ao menos, não questionavam a feição teórica, ahistórica, essencialista das afirmações (por exemplo, definições, estatísticas, privilégio do testemunho da vítima, alijamento moral automático dos homens acusados) dessa cruzada. Mais que isso, no campo das emoções, mas também dos objetivos de meu trabalho, assisti ao prejuízo na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, de um lado, e dos homens acusados, pelos pressupostos utilizados. A vitimização das crianças e adolescentes era nociva a todos e a culpabilização dos supostos agressores, e sua definição como “monstros” e pedófilos, era acompanhada, na dinâmica da categoria, pela culpabilização de mães, por se afastarem de seus filhos e não terem tido a atenção necessária. Eu entrava, então, em outro campo de observação, o das relações de gênero e de geração (mães, pais e avós) nas famílias e nas vizinhanças, constatando, nos discursos e motivações, o retrocesso pessoal, histórico e social de um “chamado das mães ao lar”, para que vigiassem suas filhas e filhos de possíveis abusadores que rondavam. E uma condenação nas famílias em questão, corroboradas muitas vezes por atendimentos psicológicos e de assistência social e decisões judiciais cautelares, mas em geral duradouras, de homens que desejavam estar mais próximos de suas crianças e adolescentes, somada a visões estereotipadas sobre a condição natural agressiva e sexualmente ameaçadora dos homens e sobre a inexistência natural de qualquer fantasia sexual infantil ou adolescente relacionada às acusações.

Este foi o ponto de partida experiencial, que me levou à proposta de pesquisar o papel, ativo ou passivo, da psicologia na dinâmica sócio-política em que eu estive imersa. Minha formação como psicóloga e psicanalista não era suficiente, e busquei então a seleção para o mestrado em Saúde Coletiva. Nesse processo, o ponto de partida de pesquisa foi o encontro inicial com três autores seminais para iluminar minhas vivências e intuições: Laura

Lowenkron, Ian Hacking e Philipp Jenkins. A primeira, por ter pesquisado, do ponto de vista da Antropologia (mais especificamente, de uma antropologia das sensibilidades), a “explosão discursiva” em torno do tema da “violência sexual contra crianças”, detendo-se nas práticas discursivas e políticas em torno do que ela conceitua como “o monstro contemporâneo”, o pedófilo, e por focar a realidade brasileira contemporânea em sua pesquisa conceitual e trabalho de campo<sup>13</sup>. A leitura de seus artigos precedentes e de sua tese de doutorado me fez perceber que eu estivera dentro (como agente e como observadora) dos “bastidores” de um tema que apresenta aparente unanimidade, dados os pressupostos valorativos de nossa sociedade em relação aos direitos humanos (à vida e à dignidade, incluindo a dignidade sexual), especificamente aos direitos de crianças e adolescentes e outras entidades definidas como vulneráveis. Sua demonstração, em sua pesquisa, de como “a unanimidade em relação à ‘causa’ produz um relativo apagamento das controvérsias nos debates públicos, de modo que é mais fácil mapeá-las nos bastidores” (LOWENKRON, 2012, p. 25) alimentou intensamente minha decisão de levar à frente uma pesquisa com o material (processos, laudos, discursos, debates) a que eu tinha tido acesso. No plano teórico, filosófico e político, Ian Hacking utilizou em vários artigos e livros o exemplo do “abuso infantil” em sua conceituação sobre a “construção do mundo pela construção de tipos”, preocupando-se também com o teor e a qualidade da explosão discursiva (acadêmica e leiga) e dos eventos jurídico-políticos. E Jenkins foi o primeiro autor que li sobre os ciclos de “pânico moral” nos Estados Unidos, no século XX, em relação a “molestadores sexuais de crianças” e às mudanças de conceitos e práticas que foram gerados em cada ciclo. Esse primeiro núcleo de leituras gerou inúmeras outras, já no âmbito do mestrado, que incluem a história da categoria e de sua dinâmica no Brasil, outros pontos de vista sobre pânico moral, a genealogia dos laudos psiquiátricos e psicológicos, as visões internas à psicologia acadêmica (clínica e jurídica, que se mesclam no tema) em suas várias correntes, a construção social da categoria de vítima, de trauma e das nosologias relacionadas, a formulação e regulamentação dos laudos, a transformação do estatuto social e político das crianças e adolescentes, o papel da medicalização e psicologização das categorias da pesquisa.

Não foi meu propósito analisar, no âmbito desta dissertação, a extensa literatura internacional e nacional sobre abuso sexual infantil na psicologia, assim como na psiquiatria e

---

<sup>13</sup> Etnografias da CPI da Pedofilia, do Congresso Nacional, e da investigação criminal da pornografia infantil na Internet pela Polícia Federal brasileira.

outros campos médicos e no serviço social, que configura o “movimento do abuso sexual” em sua vertente acadêmica, de *expertise* e atuação clínica e institucional<sup>14</sup>. Neste campo, a “multidisciplinaridade” é peça central<sup>15</sup>. Psicólogos, assistentes sociais, médicos e advogados formam, em múltiplas junções e vozes, um corpo de intervenção técnica e de empreendedorismo moral da categoria. Seu objeto são patologias, técnicas de atendimento e tratamento, intervenções massivas na família, tentativas de formular uma “epidemiologia”, num campo que me parece ainda pouco problematizado e contestado na psicologia brasileira, apesar de conter dissensões, controvérsias, lacunas de evidências e problemas reiterados, dentro e fora do “movimento”. Como exemplos destes, podemos citar utilização exclusiva ou excessiva de literatura e dados estatísticos norte-americanos, produção e universalização de estatísticas parciais ou estimadas, localizadas e/ou enviesadas, pela própria definição das categorias e pelos interesses envolvidos, formação técnica precária, definição parcial dos direitos de crianças e adolescentes, vitimização e acusação de crianças e adolescentes, culpabilização de pais, mães e irmãos e consequentes prejuízos para as crianças e adolescentes. No Brasil, além das instituições que envolvem pesquisa sobre violência contra crianças e adolescentes em suas várias definições, já há uma “psicologia do abuso sexual infantil”<sup>16</sup>, que propõe uma especialidade em violência ou abuso sexual contra crianças e adolescentes. Não vou também poder discutir o ativismo de resistência ou denúncia às denominadas “falsas acusações de abuso sexual”, que inclui organizações de pais separados, advogados e psicólogos e tem publicações de livros, artigos e pesquisas, certamente em diálogo crítico com o movimento do abuso sexual e com a literatura dos campos envolvidos (AMENDOLA, 2009, 2013).

---

<sup>14</sup> Referência que apenas encontrei no momento de concluir esta dissertação, tese de doutoramento inglesa (WORRELL, 2001) mapeia as vertentes diferenciadas que a autora encontrou em relação às abordagens explanatórias e às propostas políticas do “movimento” da categoria.

<sup>15</sup> A evocação permanente da “multidisciplinaridade” é, a meu ver, diretamente relacionada à justificativa da “dificuldade”, “delicadeza”, “horror” extremo da questão/categoria, para mantê-la, no campo das emoções públicas e das instituições, como algo ao mesmo tempo crescente, permanente, alarmante ou epidêmico, e esotérico, necessitando mais e mais *experts*, técnicas, leis, controles, redes em nome da proteção e das terapêuticas específicas necessárias (nas crianças e jovens, nos agressores, nas famílias).

<sup>16</sup> Grupos de pesquisa na Universidade Federal do Rio Grande do Sul e da Universidade de Vale do Rio dos Sinos (RS) parecem, por artigos e por pesquisa nacional sobre abuso sexual infantil de que participei como entrevistada, serem os mais identificados com as técnicas e conceitos do movimento internacional e formarem um ativismo, mas há psicólogos acadêmicos, jurídicos e clínicos em todo o Brasil – em redes acadêmicas e na rede nacional específica de atendimentos - que utilizam os pressupostos da categoria, sem questionar sua historicidade ou definições.



O objeto da pesquisa é acompanhar trajetos da construção da categoria abuso sexual infantil, e seus correlatos, no que denominarei o espaço social do laudo, neste caso o psicológico, através de seus aparecimentos em processos judiciais no Judiciário do Rio de Janeiro que contam a história de “casos”, no trajeto das acusações às classificações, diagnósticos e pareceres. A partir de acusações, laudos de psicólogos do TJ, de psicólogos particulares e de instituições, além daqueles elaborados em delegacias, e também laudos médicos e médico-legais aparecem, em diversos momentos e sob demandas diversas, constituindo e permeando a rotulação e o trajeto da vítima, a “criança abusada”, numa carreira moral e institucional frequentemente longa e marcada por atendimentos inquiridores ou psicoterápicos. Da mesma forma que os registros documentais, os laudos propiciam “efeitos performativos, produtores de realidade” (FERREIRA, 2009, p. 25). Além de registrar, eles podem prescrever. A criança ou o adolescente ganham voz, mediada e conduzida através do laudo. São, assim, registrados e inseridos como personagens numa dinâmica passada, presente e futura, seja como vítimas de abuso sexual ou de conflitos familiares. Ou, ainda, mas com menos frequência – e isso pela força da categoria -, como agentes ou objetos de manipulação, de mentira (por vezes chamada de patológica) e fantasia.

Conhecendo já, em larga medida, um aspecto do “caminho das pedras” – as interações sociais implicadas e presentes na feição dos documentos -, por meu contato profissional com os psicólogos do TJ e com a instituição e por meu conhecimento da estrutura básica dos processos, propus-me a tomar os laudos não para analisar a construção de uma verdade jurídica sobre o abuso sexual infantil. Esta também estará presente na pesquisa, mas sob a ótica de seus efeitos progressivos sobre a carreira da criança abusada ou dos possíveis e prováveis deslocamentos de categorias, como aquele que configura a “falsa acusação de abuso sexual” como elemento da alienação parental, e sobre a culpabilização de supostos pedófilos, homens sem dúvida tomados, a meu ver, em muitas abordagens dos laudos, como “o monstro contemporâneo” de Lowenkron (2012), porque sem voz humana própria em sua defesa como cidadãos ou em seu estatuto de sujeitos do conhecimento.

Num segundo momento, quis conhecer as falas dos psicólogos do quadro do tribunal, autores de laudos, sobre o abuso sexual infantil, como categoria de seu trabalho e do espectro cultural amplo. Seguindo a indicação de Ferreira (Op. cit.) sobre a personalidade contida até em procedimentos burocráticos que parecem ser puramente formais, busquei traçar algumas características dos psicólogos entrevistados e conhecer os valores, preocupações, saberes e emoções que eles poderiam explicitar em suas opiniões. Dessa forma, creio que busquei uma

representatividade maior, através desses discursos, do que a que posso ter obtido através dos laudos que consegui pesquisar.

O Capítulo 1 resenha a formulação do construtivismo social de Ian Hacking sobre o abuso sexual infantil, em suas várias formulações, acompanha a história do “tipo” desde sua formulação relativa à crueldade com crianças até a ampliação para a sexualidade, apontando a evolução da categoria no Brasil, em meio ao quadro liberal da política de direitos de crianças e adolescentes, do feminismo e do ativismo específico e suas bases institucionais e acadêmicas. Em seguida, exponho a relação entre os conceitos de pânico moral e sexual e a categoria.

No Capítulo 2, a construção social da vítima e a difusão ampla da noção de trauma são analisados, como constituintes do “tipo” abuso sexual infantil. Ao final, coloco a questão da especificidade dos direitos sexuais do adolescente e os problemas criados por sua identificação à “criança” vulnerável.

O Capítulo 3 versa sobre o laudo psicológico. Exploro a noção de espaço social do laudo e visões teóricas sobre o laudo pericial, através da genealogia de Michel Foucault e de visões da psicologia jurídica, inclusive da regulamentação dos órgãos da profissão. Discuto em seguida a questão da “escuta das crianças”, problematizada no âmbito institucional, jurídico e psicológico. Apresento, ainda, uma resenha das principais noções da psicologia do abuso sexual, ferramenta importante da elaboração dos laudos que analiso.

O Capítulo 4 expõe a metodologia da pesquisa, com foco no trabalho de campo realizado e na postura epistemológica e ética de pesquisar meus colegas de profissão.

O Capítulo 5 apresenta a exposição dos “casos” de acusações de abuso sexual presentes nos processos utilizados, através dos vários momentos e laudos que traçam um percurso da construção e deslocamentos da categoria abuso sexual infantil. Há dois campos distintos analisados, o das Varas de Família, em que os percursos aparecem extensivamente, no tempo e através de vários registros, majoritariamente de autoria de psicólogos, e os das Varas Criminais, onde apenas os laudos psicológicos do TJ expõem acusações e sua avaliação pela psicologia. A partir dos discursos da expertise presentes nos casos, apresento as conformações construídas do “tipo” classificatório que pude apreender, e seus efeitos.

O Capítulo 6 apresenta a análise de entrevistas com cinco psicólogos do TJ, em suas opiniões sobre seus métodos de trabalho, as categorias com que operam, as tensões e dúvidas que envolvem o tema e a prática dos laudos.

Agradeço, mais uma vez, aos psicólogos que comigo colaboraram, através da cessão de seus escritos e de seu tempo para as entrevistas. Mais uma vez agradeço também à

colaboração do TJ-RJ, através de sua presidência, seus juízes e funcionários prestimosos. Sem eles, que sem dúvida se tornaram parceiros de minha empreitada, este trabalho teria que ter percorrido outros caminhos.

## 1 ABUSO SEXUAL INFANTIL: A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA CATEGORIA

As pessoas se privam de suas liberdades com medo de que alguém possa fazer algum mal. Eu não vou podar a liberdade de minha filha por causa de meia dúzia de pedófilos.

*Wyatt Neumann*, O Globo, 31/8/14, fotógrafo norte-americano que publicou fotos de sua filha de 3 anos, numa viagem da família, nas redes sociais, e recebeu ataques agressivos pela menina estar com pouca roupa ou despida em alguns dos registros.

“Desculpo-me às pessoas que se sentiram ofendidas.” (*Shia LaBeouf*, ator de Hollywood) (...) “Essas idéias jamais passaram pelas nossas cabeças. Quando vi esses comentários, não pude evitar de pensar: ‘Que ridículo!’ O vídeo pode ser interpretado de várias formas, mas é uma metáfora para as lutas que travamos na vida. As críticas são o resultado de pessoas projetando os seus próprios lados sombrios. Sinto pena delas.” (*Daniel Askill*, diretor do clipe de música do álbum da cantora australiana Sia, em que Shia LaBeouf e a bailarina mirim popular Maddie Ziegler, usando poucas roupas e presos numa jaula, provocam-se e trocam carícias, levando alguns espectadores a enxergar conotações de pedofilia. O clipe é uma recriação modificada da performance do artista alemão Joseph Beuys

(1921/1986) “Eu amo a América e a América me ama”, de 1974, em que ele trancou-se numa sala com um coiote selvagem durante 3 dias).

*O Globo*, 25/1/2015

Não defenderei a escolha [deste “tipo humano”] pela reivindicação petulante de que a ideia de abuso infantil combinaria com alguma análise filosófica. Há, de fato, uma enorme quantidade de confusão conceitual sobre a ideia. Ler a literatura profissional enche alguém de tristeza, não apenas em relação ao destino das crianças mas também sobre pesquisa e escrita ritualmente institucionalizadas. Mas um estudo filosófico de tipos não vai mudar isso. Minhas razões para escolher o exemplo são práticas. Podemos assistir a ele. Está acontecendo neste exato momento.

*Ian Hacking, The Social Construction of What?, 1999*  
(tradução livre)

O conhecimento de que o contato sexual<sup>17</sup>, ou sexualizado, com crianças, pré-adolescentes ou adolescentes por pessoas de variadas idades (inclusive crianças e adolescentes) ocorre na realidade fenomênica é um “dado” da interação humana e como tal concebido historicamente dentro da estrutura simbólica e política de cada sociedade. A

---

<sup>17</sup> A própria noção e as definições do “sexual” são construções sociais, objetos de historiografia, genealogias, etnografias por pensadores de todas as áreas das ciências humanas e sociais (RUSSO, 2004). A genealogia e história de sua construção social no Ocidente são estudadas, por exemplo, em Foucault (1985, 1988, 1998). Seu conceito de “dispositivo da sexualidade” aponta o paradoxo da expansão do discurso sobre o sexo, que cria novos significados sexuais e práticas culturais, no próprio movimento de policiamento e regulação da sexualidade. O discurso da cruzada e do pânico moral fala incessantemente de sexo e irradia suas modalidades em termos explícitos, ao mesmo tempo que alerta para suas ameaças à sociedade. Também a noção de “violência sexual” foi construída, na história da luta feminista e dos direitos femininos, em seguida das crianças e adolescentes (e muito parcialmente na dos homens) ao ser destacada da “violência física” ou “psíquica” em que poderia ter permanecido incluída.

condenação desse contato, agora definido como “violência sexual” ou “abuso sexual infantil”, é parte e efeito dos sentidos moral e jurídico hegemônicos em nossas sociedades<sup>18</sup>. Esse julgamento social pode ser nuançado pela categoria de “consentimento” ou “idade de consentimento”<sup>19</sup> ou arraigado, por exemplo, pelo aumento de rigor na criminalização ou pela relação causal imediata com a “pedofilia” vista como perversão atuante e hedionda. Uma primeira motivação da presente pesquisa é a de enfrentar a desconstrução da expressão “abuso sexual infantil”, que já é parte do senso comum e da linguagem ordinária, e tomá-la como categoria construída socialmente, como classificação que possui uma história que é relativamente recente, uma institucionalização e uma ação em andamento e em transformação, em várias direções e configurações. Nessa desconstrução, “fatos” e “categorias” são ambos tomados como construídos socialmente, e não existentes como os fatos da natureza, mesmo em sua forma descritiva (a noção de algo que “existe”, independente do olhar e da linguagem humanos culturalmente conformados), mais ou menos precisa, mais ou menos leiga ou científica. Este será meu primeiro esforço, apoiada inicialmente na obra do filósofo Ian Hacking e outros autores que trataram do surgimento da categoria de “abuso infantil” no campo médico e de seu derivado “abuso sexual infantil” já num campo social cronológica e dinamicamente diverso. Uma segunda motivação teórica é delinear as origens, a dinâmica e algumas consequências do pânico e da cruzada morais em torno da categoria, a partir também de vários estudiosos do tema. Veremos como a história que esboçaremos é majoritariamente oriunda dos Estados Unidos da América do Norte, portanto de uma sociedade e uma cultura determinadas, e daí expandida para o mundo, tanto no plano acadêmico e dos *experts* envolvidos (médicos, assistentes sociais, psicólogos, advogados), quanto do ativismo político, do dos sujeitos envolvidos, dos juristas e legisladores. Não é, assim, por acaso que a análise crítica e acadêmica da evolução da categoria concentra-se destacadamente na literatura norte-americana ou que toma a situação nos EUA como ponto de partida, em sua dinâmica que não

---

<sup>18</sup> Os quais são, por definição, formulações e práticas socialmente constituídas, em nosso caso específico ao longo das transformações políticas e institucionais ocorridas após a II Guerra Mundial, em que o estatuto de reconhecimento e testemunho das vítimas e a universalidade dos direitos humanos são conceitos centrais.

<sup>19</sup> Consentimento é noção jurídica ampla, especificada em nosso campo de estudo na acepção de capacidade para exercício voluntário da sexualidade relacionada à idade e definindo a “presunção de violência” e a vulnerabilidade (idade para classificação, na lei atual, de “estupro de vulnerável”, por exemplo). A partir do Código Penal de 1940, a idade de consentimento no Brasil, seguindo tendência mundial, é de 14 anos (em 1862 era 17 anos, reduzida para 16 anos no Código Penal de 1890), não se confundindo com a “maioridade sexual” (definida aos 18 anos para assédio sexual e prostituição) ou com a idade mínima para o casamento civil autônomo (16 anos).

é unívoca nem destituída de diversidade, divergência, extremismos e freios, “entusiastas”, céticos e críticos, dentro e fora do “movimento”. O Brasil é zona crescente de influência cultural norte-americana desde o pós-guerra até a globalização do final do século XX e aos dias atuais. O transplante da categoria é visível e a crítica a seus efeitos ainda bastante limitada, quase restrita à reflexão jurídica. É no Judiciário, portanto, que os “casos” que envolvem sexualidade e crianças e adolescentes vêm à tona em sua diversidade e possível nebulosidade ou ambiguidade, gerando debates e revisões. Na sociedade, veremos como se configura uma unanimidade que obstrui ou condena qualquer crítica como sinal de amoralidade ou indiferença com o crime.

O abuso sexual infantil é categoria incluída na questão social da sexualidade, de um lado, e da violência, de outro. É, assim, tema imbuído de moralidades e repressão legal e de evocação de discursos de perigo, depravação, perversão ou perversidade, culpa, punição, em contraposição a definições de normalidades, direitos e normas, prevenção e punição, terapêuticas e decisões judiciais. Como tal, pode ser estudada como parte do dispositivo da sexualidade contemporâneo (FOUCAULT, 1988), que une de forma mais intensa sexualidade, subjetividade e verdade (FOUCAULT; SENNETT, 1981). Uma outra vertente de estudo interessante seria sua feição de “risco” e poluição moral e social<sup>20</sup>. Ao mesmo tempo, num quadro cultural amplo, também moral e ético, de defesa e garantia de direitos humanos, é campo privilegiado de discursos políticos mais ou menos liberais ou conservadores, com finalidades definidas como preventivas e protetivas (dos sujeitos vulneráveis, da moral privada e pública), e de legislações mais ou menos rigorosas. O papel das emoções – tomadas como sentimentos que formam grupos públicos, *emotional publics*, na acepção de Irvine (2009) – nas controvérsias políticas em torno do tema, seja a micropolítica ou a macropolítica, e o estudo do pânico moral/sexual em torno da categoria, sob essa ótica, são, assim, parte inerente do estudo de sua construção social. Nesse contexto, o papel da mídia, como agente que espelha e modela a cultura, criando e ecoando “fatos”, versões, opiniões, propostas políticas tem sido estudado e será aqui mencionado.

---

<sup>20</sup> Para um resumo da abordagem cultural da noção de risco e das crenças a respeito de poluição a ela acopladas, ver Douglas e Wildansky (2012), Introdução e p. 34-45. É apontado o papel judicial do risco (e da poluição), que constitui autoridade judiciária imediata, automática à incidência do infortúnio.

## 1.1 O construtivismo social e o abuso infantil

O filósofo da ciência Ian Hacking debruçou-se sobre o conceito de “abuso infantil”<sup>21</sup> inicialmente definindo a expressão como um “mal real”, no sentido epistemológico do termo, mesmo antes de ter sido construído socialmente como o conhecemos hoje (HACKING, 2000 [1995]). “Porém foi construído. Nem a realidade nem a construção deveriam ser questionadas.” (Ibid., p. 79 e sgs.). Em análise posterior (HACKING, 1999)<sup>22</sup>, o autor viu sua colocação como equivocada, avaliando como “pior que descuidada” sua passagem do objeto (abuso infantil) para a ideia (o conceito de abuso infantil). Ao mesmo tempo, Hacking se defronta com a utilidade de seu “descuido” para alguns leitores, que assim tiveram uma maneira de ver que não é necessário haver um embate entre construção e realidade. Utilizando sua filosofia analítica, ele afirma que seu “erro” esconde matéria de enorme dificuldade, que diz respeito a que conceitos, práticas e pessoas interagem entre si, e que essa interação é frequentemente o ponto nodal da conversa sobre construção social. Assim, seu plano original de estudar o abuso infantil foi grandemente motivado por uma tentativa de compreender esse tipo de interação, que se relaciona a seu projeto filosófico pragmático de “como se constroem pessoas”, no artigo de 1986 “*Making up people*”<sup>23</sup>. Trata-se de trazer aos acontecimentos humanos o debate entre construcionistas e cientistas naturais (sobretudo os físicos) sobre a objetividade e a subjetividade (ou historicidade) dos conceitos, em termos ontológicos. Neste debate, que não deseja pacificar, Hacking privilegia as interações, posição que passarei a expor. A importância de suas colocações, em nosso âmbito, decorre de seu objetivo de estudar as ciências humanas, que incluem, além daquelas tradicionalmente assim definidas (como a

---

<sup>21</sup> Ver, abaixo, a passagem da noção de “abuso infantil” para a sexualidade.

<sup>22</sup> Trata-se de um capítulo de livro, retomado de artigo de 1992, cuja tradução só foi publicada no Brasil em 2013 em *Cadernos Pagu*. A nosso ver, a história da categoria no Brasil, sintetizada abaixo, inclui a demora no conhecimento de textos histórico-críticos externos ao ativismo, incluindo o acadêmico. Na literatura acadêmica brasileira a que tive acesso, apenas Mélo (2009) e Lowenkron (2012) utilizam as pesquisas de Hacking em sua análise do “abuso sexual infantil”, assim como apenas a segunda autora detém-se no conceito de pânico moral em torno da categoria.

<sup>23</sup> “Construindo pessoas” (trad. livre). In: HELLER, Thomas; SOSNA, Morton; WELLBERRY, David. E. (Ed.). *Reconstructing Individualism: Autonomy, Individuality, and the Self in Western Thought*. Stanford: Stanford University Press, 1986.



sociologia, a psicologia e o direito), a psiquiatria e muito da medicina clínica enquanto produtoras e reprodutoras de classificações humanas.

As ideias<sup>24</sup> habitam um ambiente social, que Hacking denomina matriz, definida como um complexo de instituições, de militantes e ativistas, de publicações especializadas e leigas, de advogados, de decisões judiciais e procedimentos legais, de infraestrutura material. Elas ao mesmo tempo constituem e modificam a matriz. O autor inclui grupamentos, classificações e tipos como ideias, e suas extensões são conjuntos no mundo e valem como “objetos” (pessoas, estados, condições, práticas, ações, comportamentos, classes sociais, experiências, quando falamos de “objetos” humanos). Hacking mostra como alguns objetos e ideias podem interagir e, assim, “maneiras de classificar os seres humanos interagem com os tipos humanos que são classificados” (HACKING, 1999, p.31), dentro da matriz de elementos sociais e materiais que propicia a classificação, o “tipo.” Para ele, neste momento de seu pensamento, o abuso infantil é um tipo interativo, capaz de redescrever e também reatualizar experiências, e os tipos interativos estão envolvidos em “construir pessoas”.

As pessoas desses tipos podem tornar-se cientes de que são assim classificadas. Podem fazer escolhas tácitas ou mesmo explícitas, adaptar ou adotar modos de vida de maneira a se encaixar ou afastar da própria classificação que lhes é aplicada. Essas escolhas, adaptações e adesões têm consequências para o próprio grupo, para o tipo de pessoa invocada. O resultado podem ser interações particularmente fortes. (Ibid., p. 34, tradução livre).

Este é o fenômeno denominado por Hacking “efeito *looping*”<sup>25</sup> de tipos humanos (a princípio, “*classificatory looping*”, “*biolooping*” quando tem efeito mente/corpo), que designa (Id. Ibid.) as interações sociais (opções tácitas ou explícitas, adesões e adaptações de modos de vida) que podem ser geradas pelas classificações. Refere-se à ideia, aos indivíduos incluídos na ideia, à interação entre a ideia e as pessoas e às variadas práticas e instituições sociais que essas interações envolvem, isto é, à matriz. Hacking utiliza o exemplo de abuso infantil por ele constituir tanto um tipo humano quanto científico, no sentido daquilo que pretende ou se passa como ciência, que se molda sobre os métodos e objetivos (de predição, controle, melhoramentos) da ciência estabelecida e bem sucedida. “Qualquer que seja o ponto de vista, há muitos especialistas firmemente convencidos de que há verdades importantes sobre abuso infantil. A pesquisa e o experimento deveriam revelá-las” (HACKING, 1999, p.

---

<sup>24</sup> Ideias não são algo mental, em Hacking, mas algo que existe no espaço público, podendo ser propostas, criticadas, defendidas, rejeitadas.

<sup>25</sup> Uma tradução possível seria “efeito circuito”.

132), no intuito de previsão, explicação, prevenção e cura. Por outro lado, a ideia de machucar crianças inocentes é poderosamente moral, não havendo, na visão de Hacking, melhor exemplo de um tipo científico que seja também um tipo moral. Sujeito, então, acrescentamos, a um efeito *looping* potente, que inclui escolhas morais de quem o maneja, numa matriz em que os especialistas são crescentemente convocados a reelaborar o tipo (HACKING, 2007). E as interações não envolvem só nomes e pessoas nomeadas (criança abusada, abusador, molestador sexual), como tendemos a pensar, no que seria um “nominalismo estático”.

Nomes de classes, e as pessoas que se incluem neles, interagem através de interações mais amplas no mundo em expansão de instituições, especialistas e seu saber (assim como muito mais, como a ciência popularizada). Uma das muitas coisas que aprendemos de Michel Foucault é o papel capital que o próprio saber desempenha neste processo (HACKING, 2007, p.297, tradução livre).

Nesse “nominalismo dinâmico”, Hacking, neste artigo mais recente, denomina os tipos classificatórios de “alvos moventes” porque as pesquisas, em vários níveis, interagem com os próprios alvos e os modificam. E, uma vez modificados, não são mais o mesmo tipo de pessoas que antes. “Este é o efeito *looping*. Às vezes nossas ciências criam tipos de pessoas que num certo sentido não existiam antes. Isto é construir pessoas” (Ibid, p.293). Nesse processo, não há tipos humanos especificamente interativos<sup>26</sup>, mas interação entre classificações, pessoas, instituições, saber e especialistas. E uma das complicações neste campo são as escolas de pensamento em disputa, por exemplo os entusiastas do *establishment* classificatório e os céticos da classificação: “Assim, há enquadres rivais, logo, reações e contra-reações entre os [...] enquadres contribuem ainda mais para a elaboração desse tipo de pessoa...” (Id. Ibid., p. 298). As classificações tendem a criar estereótipos (como os de raça e sexo) e afirmação de “epidemias”, e estes seriam os efeitos nocivos do efeito *looping*, mas Hacking aponta exemplos benignos deste efeito, em que as pessoas classificadas aperfeiçoam (*enhance*) e ajustam o que é verdade sobre elas. Autismo, obesidade e pessoas “na linha de pobreza” são exemplos trabalhados por Hacking em que posições não essencialistas evitam a “estereotipia danosa” provocada pelo essencialismo.

---

<sup>26</sup> No artigo citado de 2007 (apresentado em 2006), Hacking critica radicalmente sua noção de “tipo humano” (correspondente, segundo sua autocrítica, ao conceito de “tipo natural” que os filósofos analíticos ingleses derivaram de Stuart Mill, nos anos 1970) como “totalmente confusa” (Ibid., p.291), e a revê a partir da noção de “alvos moventes”, tributária da genealogia do saber de Michel Foucault.

Já próximo a nosso objeto de estudo, Hacking enumera o que denomina o “enquadre de 5 aspectos de elementos interativos” na construção de pessoas e efeito *looping*, no exemplo da “personalidade múltipla”, classificação retomada por alguns psiquiatras por volta de 1970.

Mais e mais pessoas infelizes começaram a manifestar os sintomas [do Transtorno de Múltipla Personalidade - TMP<sup>27</sup>]. De início, elas tinham os sintomas que se esperava que tivessem. Mas depois elas se tornaram mais e mais bizarras. Primeiro, uma pessoa tinha duas ou três personalidades. Em uma década, o número médio era dezessete. Isso retroalimentou os diagnósticos e foi introduzido no conjunto padrão de sintomas. Obter mais e mais alteregos tornou-se parte da terapia. Os psiquiatras saíram à cata de causas e criaram uma etiologia primitiva, pseudofreudiana de fácil compreensão, de abuso sexual precoce, adicionada a lembranças reprimidas. Sabendo que esta era a causa, os pacientes obsequiosamente recuperavam as lembranças. Mais que isso: este tornou-se um modo de ser uma pessoa. [...] Esse é o **tipo** de pessoa que é um alvo movente. (HACKING, 2007, p. 296, tradução livre, grifo do autor).

Os 5 aspectos que aqui estão em jogo são: 1) uma classificação; 2) as pessoas, aquelas infelizes e incapazes de lidar com a situação; 3) instituições, que incluem desde clínicas até a *International Society for the Study of Multiple Personality and Dissociation*, programas nacionais de entrevistas na TV norte-americana (como Oprah Winfrey) e outras entidades estruturadas (e não apenas mera prática e costume); 4) saber, ou conhecimento, que apresenta “fatos básicos”, como a etiologia pelo abuso sexual precoce e o dado de que “5% da população têm o transtorno”, e que pode ser aquele de especialistas, profissionais ou o saber popular, partilhado por uma parte significativa da população interessada. O saber dos especialistas pode ser esotérico, mas nos casos mais flagrantes de construção de pessoas ele se torna rapidamente exotérico: houve momentos em que, parcialmente por obra dos programas de entrevistas e outras mídia, “todo mundo” acreditava que a múltipla personalidade era causada por abuso sexual precoce. E, finalmente, 5) especialistas e profissionais que geram ou legitimam o conhecimento (4), julgam sua validade e o utilizam em sua prática, trabalhando nas instituições (3) que garantem sua legitimidade, autenticidade e status como especialistas. “Eles estudam, tentam ajudar ou aconselham com controle das pessoas (2) que são classificadas (1) como de um dado tipo” (Ibid, p. 297). Hacking sublinha que os papéis e pesos desses elementos variam em cada caso, não havendo razão para supor que se poderá contar duas histórias idênticas de dois exemplos diferentes de construção de pessoas. Os cinco elementos descrevem, assim, as interações amplas e suas possíveis complicações. E o fato dos

---

<sup>27</sup> Assim nomeado no DSM-III (1980), modificado a partir do DSM-IV (inclusive no DSM-5) como “Transtorno Dissociativo de Identidade”, nome retomado da classificação anterior ao DSM-III.

“entusiastas” traçarem um “histórico” retrospectivo do tipo, através de um certo estilo retórico, faz o tipo tornar-se “mais genuíno”. “A busca de manifestações anteriores [no tempo histórico] de multiplicidade [de personalidade] foi um modo de legitimar uma classificação contestada. A personalidade múltipla dos anos 1980 foi, em meu julgamento, um tipo de pessoa desconhecida na história da raça humana” (HACKING, 2007, p. 299), afirmação que seria peremptoriamente negada por um “entusiasta” e reiterada por “opponentes de mente aberta”<sup>28</sup>.

Para Hacking, “houve construção de pessoas em todos os tempos e lugares, mas só nos últimos 200 anos as ciências se tornaram tão centrais para a compreensão humana de quem somos” (Ibid., p.305). Não sendo a ciência única, as ciências humanas foram impulsionadas pelo que o autor denomina “motores de descoberta”, que não são apenas os que “descobrem fatos”, mas também os que “constroem pessoas”. Ele cita 7 desses motores, que são imperativos: 1) Contar; 2) Quantificar; 3) Criar normas; 4) Correlacionar; 5) Medicalizar; 6) Biologizar; 7) Geneticizar. Além desses, há mais dois: 8) Organização e controle (normativizar) e 9) Administração (burocratizar), que podem ser equivalentes aos efeitos de poder do saber, de Foucault. Um décimo motor é o de poder crescente mais recente: “resgatar nossa identidade”. “Ele envolve resistência pelos ‘objetos de saber’ (*the known*) aos ‘agentes do saber’ (*the knowers*), e tornou-se a fonte de muitos efeitos *looping*.” (Ibid., p. 306).

Os adultos têm importância crucial em sua “memória resgatada” (frequentemente reconstruída ou reexperienciada) nos movimentos da categoria (HACKING, 2000). Num evento recente no Brasil, por exemplo, a apresentadora Xuxa (de fama nacional e internacional) ecoou essa forma de construção do tipo, com sua revelação pessoal na mídia nacional (edições sucessivas do programa *Fantástico* da TV Globo) em 2012, sobre ter sido uma criança e adolescente abusada até os 13 anos. Em entrevista ao jornal *O Globo*, no dia seguinte (21/5/2012) à veiculação do primeiro programa televisivo, a apresentadora reafirma sua incriminação de três homens, “um amigo do pai, que seria seu padrinho, um homem que iria casar com sua avó e um professor”, e diz que nunca falara para ninguém, inclusive a mãe (que retrata como muito amorosa e presente) por vergonha, para não ser culpabilizada. De início, aponta o “trauma” como uma das explicações para ela nunca ter conseguido se casar. Nos dois terços seguintes do texto, no entanto, Xuxa relembra seus relacionamentos

---

<sup>28</sup> Hacking incluiu o TMP em seu conceito de “doença mental transitória”, elaborado no livro *Mad Travelers: Reflections on the Reality of Transient Mental Illnesses*. Virginia: University of Virginia Press, 1998.

amorosos<sup>29</sup> (que não resultaram em casamento) a partir de dificuldades contextuais e o abuso sofrido não mais aparece como fator etiológico. A correlação entre trauma relativo ao abuso sexual infantil, como categoria genérica, e sintomas futuros decorrentes está presente no episódio e em sua divulgação. No entanto, esta correlação é ao mesmo tempo reiterada e rebatida na literatura médica e psicológica sobre o tema, contendo polêmica não concluída e com dissensões agudas de várias ordens, havendo autores entusiastas com esse determinismo e aqueles que questionam seu valor epistemológico e as dificuldades teóricas envolvidas. O artigo citado em *O Globo* reproduz outros pressupostos tácitos do movimento do abuso infantil, como o de que “como na maior parte dos casos, os agressores [de Xuxa] eram pessoas próximas”, terminando com números que se referem a denúncias, interpretadas no texto como fatos reais de uma só categoria:

Metade dos abusos de 2011 envolve crianças: Casos como o de Xuxa são frequentes. Levantamento feito pelo Instituto de Segurança Pública (ISP) do Rio de Janeiro constatou que mais da metade (53%) das vítimas de violência sexual em 2011 (4.871) eram meninas com menos de 14 anos. As vítimas de 10 a 14 anos respondiam por 30,3% dos casos e as de 15 a 19 anos, 15,3%. De acordo com o órgão, a quantidade de registros aumentou 88,5% (*O Globo*, 21/5/2012).

Não fica esclarecido se são ocorrências policiais ou denúncias telefônicas<sup>30</sup>. O artigo conclui com a divulgação do Disque-Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, e não discute o significado dos dados. Na edição do dia seguinte, outra manchete volta à revelação e anuncia: “Em 4 meses, Disque 100 recebe 3.000 denúncias de abuso infantil”, com declaração do gerente brasileiro dos programas da ONG *Childhood Brasil* de que “em 38% dos casos o pai da vítima é responsável pelo abuso” e de que “são casos difíceis de confirmar, mas as denúncias cresceram”. O artigo menciona lei sancionada na semana anterior (Lei Joanna Maranhão) que estende a prescrição da lei de crimes sexuais contra crianças, cuja contagem passa a ser não mais a partir da prática do crime mas de quando a vítima fizer 18 anos. Na matéria, o irmão de Xuxa declara: “A entrevista pegou a gente de surpresa. A família não sabia. Foi um ato de coragem. Não sei porque ela resolveu contar isso agora, aos 49 anos. Talvez tenha batido uma revolta. Ela

---

<sup>29</sup> Com o jogador de futebol Pelé e o automobilista Ayrton Senna, e uma proposta de casamento do músico Michael Jackson.

<sup>30</sup> Ver abaixo, em 1.3, sobre estatísticas.

resolveu falar como um alerta para que as crianças não deixem de denunciar. Por esse lado, faz sentido.”<sup>31</sup> (*O Globo*, 22/5/2012).

Podemos acrescentar à análise das interações analisadas por Hacking no “tipo” abuso infantil<sup>32</sup> o fato de que uma das classificações decorrentes e mais pressionante, a criança abusada, não fala por si, de início, mas “é falada”, é estabelecida por adultos em várias posições de saber e poder. A criança pode assumir e mesmo modificar a classificação, mas isso só tem probabilidade de ocorrer em crianças maiores, ou adolescentes. A criança muito pequena torna-se, assim, um dos alvos privilegiados<sup>33</sup> dos agentes que constituem e modificam a categoria, pois fala-se “por ela”, em sua proteção, por sua vulnerabilidade máxima e vitimização. O testemunho privilegiado da criança insere-se, a nosso ver, nesta dinâmica, uma vez que a classificação é construída pelos adultos, sejam os que fazem a acusação/classificação e a tipificam de início, os especialistas, os operadores jurídicos, a literatura acadêmica e a divulgação popular, e a “voz” da criança pode ser mero instrumento de reiteração incondicional da classificação previamente construída<sup>34</sup>. Segundo a direção política e moral, ou moralista, imprimida pelos adultos, essa “voz” pode ser efetivamente a de um “sujeito de direitos” de características específicas ou apenas um instrumento de confirmações. Por outro lado, a complexa questão da memória torna-se central nessa mesma dinâmica, pois a recuperação do abuso sexual sofrido por adultos na infância é um dos

<sup>31</sup> A “revelação” de Xuxa poderia também ser analisada através de outra de suas repercussões, relativa ao julgamento moral sobre a vida pública pregressa da apresentadora, que incluiu sua participação como atriz em filmes considerados pornográficos, num dos quais, inclusive, ela contracenava em contato físico sensual com um pré-adolescente. Por isso, suas declarações foram deslegitimadas por comentaristas conservadores e ela própria incluída por estes entre os desviantes sexuais demonizados. Claro, comentaristas céticos também colocaram as indagações que seu irmão expressa.

<sup>32</sup> A observação cabe para outras categorias, como algumas das citadas e/ou analisadas pelo próprio Hacking (1999): a criança autista e o “espectro autista”, “a criança espectadora de TV”.

<sup>33</sup> Refiro-me a uma classificação etária em relação ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e de linguagem, ou seja, bebês e *infans* (crianças até 2-3 anos de idade). O apelo moral e emocional nutre-se de crenças (não esclarecidas) sobre este “alvo privilegiado”, de que “crianças cada vez menores” comporiam a espécie “crianças abusadas”.

<sup>34</sup> O filme dinamarquês *A Caça*, de Thomas Vinterberg (2012) apresenta de forma nítida e reveladora a equivalência simbólica e política, em meio à escalada e dinâmica do fanatismo de um processo acusatório de abuso sexual, entre a fala (afirmativa ou negadora) e o silêncio (equivalente a uma negação do que enunciara, mas tomado como afirmativo) da criança, especialmente da criança muito pequena, objeto de manipulação e esvaziamento políticos pelas crenças e práticas acusatórias, inclusive do *expert* – psicólogo ou assistente social – a quem se recorre, e persecutórias (sendo, na narrativa do filme, a Justiça instituída relativamente branda ou pelo menos neutralizada). O filme também narra, com grande sutileza e delicadeza, a emergência da fantasia infantil amorosa (sexual, nos termos da definição da sexualidade infantil freudiana) na pequena Klara.

motores da categoria, como ocorreu em relação ao TMP, e é central nas nosologias relacionadas a “trauma”. Assim, são adultos que, por sua lembrança, constroem e modificam o “tipo” (movente) que classifica crianças, incluindo as muito pequenas, agora “faladas” não pela crença em acusações mas pela memória individual confirmada.

## 1.2 Histórico da categoria: da crueldade à sexualidade

“Os maus tratos físicos a crianças tornaram-se um problema reconhecido apenas no século passado. ‘Abuso infantil’ tornou-se um problema médico apenas nas últimas duas décadas” (CONRAD; SCHNEIDER, 1992). O que não significa, evidentemente, que as crianças não sofressem injúrias físicas, que as podiam levar até à morte, numa longa história anterior. Mas o tipo “abuso infantil” é que definiu, nas últimas décadas, um problema social e médico. A categoria surgiu no campo médico, fazendo a passagem entre o que seria a crueldade de pais e cuidadores para a patologização do fenômeno.

A partir de uma visão histórica do mundo anglo-saxão, Hacking (1999) afirma que “crueldade com crianças foi uma das últimas cruzadas vitorianas, e veio depois do anti-escravagismo, legislação fabril sobre trabalho infantil, movimento em relação ao controle do uso de bebidas alcoólicas, a extensão do voto, anti-viviseção e crueldade com animais” (Ibid., p. 134). A filantropia e um humanitarismo nascente geraram práticas e instituições voltadas à institucionalização e disciplinarização da classe pobre, especificamente no controle higienista das famílias (DONZELOT, 1980; COSTA, 1979) e no combate dos “riscos” de uma delinquência juvenil futura. Referindo-se à França, Donzelot descreve:

Desde a década de 1840 até o final do século XIX, as leis que editam normas protetoras da infância se multiplicam: lei sobre o trabalho de menores (1840-41), lei sobre a insalubridade das moradias (1850), lei sobre o contrato de aprendizagem (1851), sobre a vigilância das nutrizas (1876)<sup>35</sup>, sobre a utilização das crianças pelos mercadores e feirantes (1874), sobre a obrigatoriedade escolar (1881), etc. Se

---

<sup>35</sup> A quem eram entregues grande número de crianças, o que representava resquício que resistia à nuclearização das famílias, esforço crescente da biopolítica. Gilles Deleuze, em seu Prefácio ao livro de Donzelot, aponta: “Tudo se passa como se a mulher e a criança, implicadas numa falência do velho código familiar, fossem encontrar, ao lado da conjugalidade, os elementos de uma nova codificação propriamente ‘social’. O social se centrará em torno da conjugalidade, sua aprendizagem, seu exercício e seus deveres, mais do que da família, seu caráter inato, seus deveres.” (DONZELOT, 1980, p.4) Essa mesma conjugalidade será, adiante, foco da responsabilização pelo abuso sexual incestuoso.

quisermos compreender o alcance estratégico desse movimento de normalização da relação adulto-criança é preciso entender que o que essas medidas visavam era de natureza indissociavelmente sanitária e política, que elas procuravam, sem dúvida, corrigir a situação de abandono em que poderiam se encontrar as crianças das classes trabalhadoras, mas também, na mesma medida, reduzir a capacidade sóciopolítica dessas camadas, rompendo os vínculos iniciáticos adultos-criança, a transmissão autárquica dos saberes práticos, a liberdade de movimento e de agitação que resulta do afrouxamento de antigas coerções comunitárias. (DONZELOT, 1980, p. 75-76).

Dinâmica de proteção-tutela que também veremos, adiante, nas políticas contemporâneas de direitos das crianças e adolescentes. O tema da igualdade entre o homem, a mulher e a criança conduz juridicamente, da mesma forma, a reforma da família e sua consequente situação frente ao Estado. O poder privado das mães, antepondo-se ao pátrio poder hegemônico anteriormente, é essencial à biopolítica, como forma de ampliar as possibilidades de intervenção (médica, assistencial, corretiva) na família. Mas mesmo quando a noção de proteção infantil emergiu, a preocupação era sobretudo com crianças negligenciadas, e não com castigos ou violência física.

Pfohl (1977, apud CONRAD; SCHNEIDER, 1992) assinala que a maioria das medidas em relação à violência contra crianças era essencialmente “salvadora da sociedade”, em vez de “salvadora da criança”. “Os pais eram ignorados como fontes de comportamento desviante ou como objeto de sanção, reforma ou tratamento. A vítima do abuso, não o perpetrador, era considerada o problema” (CONRAD; SCHNEIDER, 1992, p. 163, tradução livre). A soberania dos pais sobre a criação dos filhos permanecia quase absoluta e a preocupação estava voltada para maus tratos cometidos por patrões e pais substitutos/ adotivos. Os médicos tratavam “danos físicos” e não “abuso infantil”.

Há campos gerais de diferenças entre a “crueldade com crianças” vitoriana e o que chamamos agora “abuso infantil”, na análise de Hacking. Em primeiro lugar, a questão da classe social, pois antes tratava-se dos pobres, sua negligência, sua violência.

O abuso infantil, tal como emergiu nos EUA nos anos 1960, era deliberadamente apresentado como não relacionado a classe, como igualmente comum em todas as classes sociais. Porque? Para formar uma frente política ampla, a fim de que o abuso infantil não fosse visto como um tipo de questão exclusivamente liberal, de reforma social. (HACKING, 1999, p.134, tradução livre).

Em segundo lugar, havia aversão à crueldade, mas esta não assustava, não era um risco, nem um mal radical, como o abuso infantil, que inclui “crianças em risco” e a poluição suprema da criança, da família, da sociedade. Além disso, a crueldade nunca foi objeto de um tipo específico de conhecimento em que se baseava seu controle. Finalmente, apesar dos tribunais vitorianos terem muitos casos de ataques sexuais a crianças, estes não eram



categorizados como crueldade. “O discurso da época simplesmente não ligava crueldade contra crianças a ataques sexuais a elas ou a sua sedução.” (HACKING, 1999, p.135, tradução livre).

No início do século XX, a saúde e a mortalidade infantil e a delinquência juvenil ocuparam o lugar dos movimentos anti-crueldade, num processo liderado pelo surgimento e a expansão das profissões e instituições de “*social workers*”, trabalhadores ou assistentes sociais, que se espalharam pelas ruas e tribunais (Ibid., p. 135-136). Essa rede de definições e de gestão pública da infância e da adolescência, relacionada ao governo das famílias (DONZELOT, 1980), para além da filantropia, já estará ativa há décadas quando da explosão da categoria e será elemento ativo no movimento e na cruzada do abuso infantil.

“Foram necessários certos interesses organizados na medicina para se descobrir o abuso infantil como problema médico” (CONRAD; SCHNEIDER, 1992, p.163, tradução livre). Foi a “síndrome da criança espancada”, descrita pelo pediatra-radiologista Henry Kempe e colaboradores em 1962, nos EUA, o ponto de partida decisivo para a definição e legitimação do problema como médico e do comportamento como desviante (Ibid.), assegurando a intervenção e a autonomia da medicina<sup>36</sup>. Os pais das crianças maltratadas eram, pela primeira vez, claramente implicados, e sua psicopatologia necessitava tratamento. Os médicos tinham descoberto o problema na clínica, mas foi através das legislações subsequentes que ele foi difundido e institucionalizado como uma forma de comportamento desviante punível<sup>37</sup>. “Uma vez conceitualizada e descoberta na comunidade profissional médica, [a categoria] encontrou muitos defensores na sociedade mais ampla. A ‘criança espancada’ tornou-se preocupação nacional” (CONRAD; SCHNEIDER, 1992, p. 164, tradução livre). Abuso infantil foi, então, claramente definido como um problema social e médico nas décadas de 70 e 80 do século passado, ao longo das quais sua definição expandiu-se, passando a mencionar injúria física ou mental, abuso sexual, tratamento negligente ou maus-tratos, sendo a família e sua extensão (creches, escolas, outras instituições e espaços

---

<sup>36</sup> Estes autores expõem hipóteses sobre as barreiras anteriores que impediam os médicos de reconhecerem os danos como abuso infantil, e sobre porque e como a radiologia pôde ter esse papel (CONRAD; SCHNEIDER, 1992, p. 163 e sgs.).

<sup>37</sup> Como em outros tipos criminais, a dissensão entre empreendedores morais e legisladores desenvolve-se entre as medidas de punição e rigor da lei e o tratamento dos criminosos. A notificação médica é crucial nessa dinâmica, embora sua obrigatoriedade também tenha sido um processo polêmico nos EUA. Hoje já amplamente institucionalizada no Brasil, os problemas que envolve são ainda frequentemente analisados (cf. comentário abaixo, item 1.5).

sociais) o espaço focal dessas definições. E o objetivo principal dos legisladores passa a ser “desvendar casos que só a habilidade médica pode detectar no curso de um exame médico e numa revisão da história médica” (PAULSEN, 1966 apud CONRAD; SCHNEIDER, 1992, p. 166). Os médicos – tal como os psicólogos e assistentes sociais farão em relação ao abuso sexual – passam a atuar, então, como os “protetores” significativos das crianças, numa intervenção que permanece médico-clínica e numa definição do problema como individual. A partir daí, o aumento de notificações é exponencial e passa-se a falar de uma “epidemia” de abuso infantil. Ao mesmo tempo, são difundidas crenças, derivadas de um “conhecimento” sobre abuso infantil que se afirma, desde o início, como “parte do enquadre conceitual, analítico deste tipo de comportamento humano recentemente percebido” (HACKING, 1999, p.136), tal como a de que alguém abusado em criança será um pai abusador, definindo um dos pressupostos presentes e debatidos na literatura especializada, o “ciclo do abuso”. A causalidade da infância na formação do adulto (especialmente em seus transtornos e desvios do comportamento) já era crença difundida no século XX, ratificada por uma interpretação da teoria freudiana da determinação da vida psíquica pelos acontecimentos na infância<sup>38</sup>. Portanto, os firmes apoiadores dessas crenças encontram solo fértil para suas convicções, mesmo sem evidências, mas gerando estatísticas que, para Hacking, são seletivas e legitimam as paixões. Segundo o autor, por volta de 1995 já havia mais de 90 estudos estatísticos principais nos EUA que, no entanto, até a data em que ele escrevia ainda não haviam gerado meta-análises que detectassem padrões subjacentes, mesmo quando estudos individuais pareciam estar em conflito. A denominada “controvérsia de Rind et al. “modificou, no âmbito acadêmico e institucional, este panorama existente no momento da análise de Hacking. Em 1997 e 1998, o psicólogo Bruce Rind e colaboradores (RIND; TROMOVITCH, 1997; RIND et al., 1998) publicaram resenhas meta-analíticas de amostras nacionais sobre correlações psicológicas do que fora definido como abuso sexual infantil, não confirmando as conclusões que eram apresentadas e tomadas como pressupostos na literatura, sobre a nocividade

---

<sup>38</sup> A noção de “trauma infantil” se insere nesta série, embora a noção de “infantil” possa ter conotações não cronológicas na obra freudiana. Por outro lado, o objeto da psicanálise é a constituição do aparelho psíquico independente de qualquer biologia, partindo da noção da determinação e da dinâmica do inconsciente e do recalque e não dos comportamentos. Mas o vocabulário determinista provou-se funcional também na psicanálise, porque produzido e utilizado culturalmente para múltiplas explicações causais, como por exemplo a de “forças pulsionais” incontroladas por um “superego incipiente ou não estruturado” ou “ausência de recalque” numa das definições psicanalíticas da perversão. Podemos ler aí, de certa forma, uma tautologia de múltiplos efeitos, entre os quais uma interpretação determinista radical que retorna às teorias médicas da degenerescência, agora transplantada para “o psíquico”, não inato, mesmo tendo sido a psicanálise uma ruptura com o sistema da degenerescência (FOUCAULT, 1988).

generalizada para os sujeitos dos eventos correlacionados. Os resultados questionavam a validade científica do termo isolado “abuso sexual infantil”, sugerindo uma variedade de classificações diferentes para o contato sexual entre adultos e não adultos, baseado em fatores tais como idade e o grau em que uma criança era forçada ou coagida a participar. Embora em sua conclusão (RIND et al., 1998) os autores afirmassem que “as conclusões da presente resenha não implicam em que definições morais ou legais ou visões sobre os comportamentos presentemente classificados como abuso sexual infantil devam ser abandonados ou mesmo alterados, mas são relevantes para posições morais e legais apenas na medida em que estas posições sejam tomadas na presunção de dano psicológico”, o estudo de Rind provocou reações políticas agudas. Ele foi alvo de uma grande controvérsia nos Estados Unidos, a partir das críticas de pessoas vitimadas, de alguns conservadores sociais e fundamentalistas religiosos e também de psiquiatras e psicoterapeutas do campo do abuso sexual. O Congresso dos Estados Unidos expressou a sua preocupação sobre as consequências que poderia ter a publicação dos resultados do estudo sobre os paradigmas oficiais a respeito da pedofilia e em 12 de julho de 1999 denunciou-o e condenou-o, quase por unanimidade, sendo a condenação de um estudo científico pelo Congresso, naquele momento, um fato sem precedentes. A *American Psychological Association*, em cujo boletim um dos artigos fora publicado, corroborou a crítica, e só em 2000 declarou que não se justificava censura a artigos com padrões éticos e científicos, independente de suas conclusões, aceitando novamente então um artigo-resposta de Rind. Uma grande quantidade de artigos críticos às pesquisas de Rind e colaboradores, reafirmando os pressupostos que ele negava, e as respostas e versão de Rind da controvérsia, a partir de então e até 2008, formam mais um efeito *looping* da categoria.<sup>39</sup>

A afirmação de que há um conhecimento, uma verdade sobre o abuso infantil, a ser buscada, é acompanhada, na expansão da categoria, da afirmação de que os médicos é que deveriam fazê-lo. Mesmo os que criticam a medicalização, considerando que ela passou a denotar coisas demais, incluindo problemas sociais e de políticas públicas graves (pobreza, precariedade das escolas para pobres, desemprego, desigualdade social crescente, etc.), utilizam termos como “etiologia” e “epidemiologia”. A inclusão de eventos variados como “abuso infantil” facilitou a formação de uma frente popular, com o surgimento de uma série

---

<sup>39</sup> Os estudos de Rind et al. serviram, nos EUA, além da movimentação acadêmica e política, de base argumentativa para advogados de acusados de abuso sexual em tribunais, no debate sobre diminuição ou abolição da idade do consentimento e como referência para organizações (basicamente na Internet) de pedofilia.

de leis e agências, primeiro nos EUA, depois em outras partes do mundo anglo-saxão e na Europa continental. Se o “abuso infantil” é uma doença, seu combate pode ser unânime. “Devido ao clima de opinião individualista peculiar aos EUA, foi parte essencial da agenda política separar o problema das crianças machucadas de quaisquer questões sociais.” (HACKING, 1999, p. 138). Veremos a replicação e a variação dessa *démarche* na sensibilização social no Brasil em relação à “violência contra crianças e adolescentes”, em que o abuso sexual infantil é problemática mais carregada de retórica pública unânime<sup>40</sup> do que, por exemplo, problemas sociais como a privação que atinge milhões de crianças e adolescentes pobres.<sup>41</sup>

Os “bebês espancados” anularam o beneplácito recorrente da soberania dos pais em relação aos castigos físicos e logo se transformaram numa subclasse do tipo “real”, a “criança abusada” (HACKING, 2000). Sendo o sexo até então periférico ou ausente, a remodelação da ideia de abuso infantil tem como momento decisivo o ano de 1971, quando foi tópico do discurso da líder feminista radical Florence Rush (Ibid.)<sup>42</sup>, cuja conclusão afirmava que “o abuso sexual de crianças é um fator não falado mas proeminente na socialização e preparação das mulheres para aceitar um papel subordinado: para se sentirem culpadas, envergonhadas, e para tolerarem, pelo medo, o papel exercido sobre elas pelos homens.” (DOANE; HODGES, 2001, p. 50, tradução livre)<sup>43</sup>. Nos EUA, na década seguinte à definição da síndrome de

<sup>40</sup> Retórica que podemos facilmente naturalizar, pela rede de significados morais que ela mobiliza.

<sup>41</sup> Para uma crítica da medicalização do “abuso infantil” em suas várias definições, ver Conrad e Schneider (1992, p. 168-170). Os autores alinham-se com uma definição, prevenção e intervenção sobre problemas sociais estruturais, e não individuais e colocados no âmbito da vulnerabilidade e tutela das crianças (expresso nas práticas correntes “notificar, proteger, tratar os abusadores”).

<sup>42</sup> Na *New York Radical Feminist Conference* (17/4/1971). O “feminismo radical” é uma perspectiva surgida e institucionalizada na segunda onda feminista dos anos 1960 (nos EUA, em seguida Inglaterra e Austrália), focada, inicialmente, na hipótese do patriarcado como sistema primário, transhistórico de poder, que organiza a sociedade num complexo de relações baseadas na supremacia masculina opressora das mulheres. No feminismo radical, a eliminação do patriarcado e de outros sistemas de relações de gênero que perpetuam a dominação de um grupo sobre outro liberarão todos de uma sociedade injusta. A sexualidade masculina é vista como inerentemente opressora das mulheres, porque visa a dominação, sendo o estupro o ponto máximo de uma série que embasa essa opressão. Mulheres e crianças são, assim, vítimas da dominação masculina, em todos os aspectos (visão com nuances biologizantes e sociais). Opõe-se ao feminismo liberal, ou libertário, que visa à reforma dos sistemas legais, e ao feminismo socialista ou marxista, pautado sobre os conflitos de classe e raça. Para uma análise específica da “retórica do estupro” desde a literatura norte-americana da época da Guerra Civil até o discurso feminista contemporâneo, ver Sielke (2002).

<sup>43</sup> Florence Rush foi uma “feminista radical”, ativista e ensaísta nas décadas de 1970 e 80 no tema do abuso sexual infantil, assim como nos da pornografia e erotização infantis e do estupro. Seu discurso mencionado é um *paper* centrado na crítica a Freud pelo abandono da teoria da sedução infantil, o qual, segundo ela, retirou as crianças do papel de vítimas reais da agressão sexual masculina. A mudança na formulação de Freud,

Kempe, a luta contra os maus-tratos a bebês e crianças soma-se à luta antiestupro do movimento feminista, “dando origem a uma nova agenda política em torno do ‘abuso sexual infantil’, que terá repercussões mundiais nos anos 1980” (LOWENKRON, 2012, p.60), e à sua medicalização imediata. O incesto, agora redefinido como qualquer aproximação pretensamente sexualizada entre crianças e seus parentes (principalmente pais e irmãos), ocupa a cena do risco maior, com grande apelo moral <sup>44</sup>. O abuso sexual de meninas por homens em suas famílias foi confirmado, em números confusos e discordantes, como muito mais frequente que o abuso de meninos em geral. Já o segundo Relatório Kinsey, sobre a vida sexual das mulheres (1953), tinha encontrado uma taxa de prevalência de 24% para meninas, mas o autor não avaliou as experiências precoces como necessariamente ruins <sup>45</sup>. Da mesma forma, a difusão e hegemonia da psicanálise, influenciando os discursos da psiquiatria e da psicologia do desenvolvimento, acarretava um reconhecimento da sexualidade infantil, embora latente, “pré-genital”, e de suas manifestações (masturbação, curiosidade, fantasias expressas).

Essa presença em potencial justifica uma série de medidas, cujo intuito é impedir sua incitação. São exemplos disso a separação das crianças e adolescentes por faixas etárias e a evitação do contato direto com o corpo e a sexualidade adultas, mesmo em família – afastamento das crianças do quarto dos pais. A conjugação entre tais concepções de sexualidade infantil e de infância confere caráter de não voluntariedade e ingenuidade às “atividades sexuais” manifestas nessa fase da vida. (KNAUTH, 2012).

---

ocorrida no contexto de sua teoria da etiologia da histeria, é tema de vários estudos históricos e teóricos na psicanálise e também por seus críticos, sendo o mais famoso deles o ex-procurador dos arquivos freudianos em Nova York (nomeado por Anna Freud e depois destituído) Jeffrey Masson, além de outras líderes e escritoras feministas.

<sup>44</sup> Hacking (1999) localiza a conexão pública difundida entre abuso infantil e incesto em maio de 1977, quando a reportagem central da revista norte-americana de circulação nacional *Ms.* foi *Incesto: o Abuso Infantil Começa em Casa*.

<sup>45</sup> Robinson (1977), que toma Alfred Kinsey como uma tendência “à esquerda”, embora ambivalente, da reação da sexologia do século XX ao puritanismo vitoriano, cita a conclusão deste de que numa sociedade sem repressão sexual “metade da população masculina provavelmente atingiria o orgasmo por volta dos 4 anos e a proporção chegaria aos 100 % cinco anos antes da adolescência”. Sobre Kinsey, Herdt (2009) expõe o quase pânico provocado pela publicação do primeiro *Relatório*, em 1948, “resultando em acusações de que ele estava promovendo o comunismo e a depravação moral”(Ibid., p.15), sendo a reação ao segundo relatório, sobre as mulheres, o que ocasionou a perda de financiamento da Fundação Rockefeller (assim como, segundo Herdt, os problemas de saúde que levaram à sua morte precoce). Herdt relata que a ativista ultra-direitista norte-americana Judith Reisman (fundadora do moderno “movimento anti-Kinsey”) propagou amplamente acusações infundadas de pedofilia a Kinsey a partir da década de 1980 (Ibid.,p.37, nota 91).

Em relação aos adolescentes, essa visão do caráter da sexualidade torna-se insuficiente e problemática, inclusive devido à visão biologizante do desenvolvimento sexual, crescentemente hegemônica.

Mas “o incesto é um tabu incrivelmente poderoso. [...] Logo que o incesto e o abuso infantil se juntaram, o conceito de incesto foi radicalmente ampliado. Carícias e toques tornaram-se incesto, tanto quanto relação sexual” (HACKING, 1999, p. 140), na literatura do abuso sexual infantil. Cornelia Wilbur, a médica que concebeu a categoria do TMP, alertou para o caráter abusivo de uma criança dormir no quarto dos pais até 8 ou 9 anos de idade<sup>46</sup>, por significar, segundo ela, exposição crônica a atos e exhibições sexuais. Abuso por irmãos também foi incluído na categoria, e o jogo sexual entre crianças, especialmente com diferença significativa de idade, foi crescentemente considerado como um tipo de abuso infantil e, pois, de incesto.

Só em nossa sociedade, e apenas nos últimos trinta anos, o tabu do incesto crescentemente alargou-se para qualquer tipo de excitação, gratificação ou implicação sexual. A extensão ocorreu quase da noite para o dia. Porque? Parcialmente devido à ligação com abuso infantil, que era um tipo de comportamento que crescentemente abarcava uma grande variedade de ações diferentes. Quando relação sexual e exibição foram incluídas naquele tipo, então o subtipo, abuso sexual familiar<sup>47</sup>, seria uma coisa só, e temos um nome para isso: incesto. Isso automaticamente tornou o comportamento venial prévio absolutamente monstruoso. Em seguida vieram as acusações. Acabamos de passar por um ciclo em que as acusações de incesto pai-filha proliferaram, seguido de uma reação poderosa. Isso é outra história.<sup>48</sup> (HACKING, 1999, p.141-142, tradução livre)

Essas formulações, que ampliaram a categoria quase ao infinito, expressam, de um lado, o medo da desintegração de padrões tradicionais da família, as acusações de incesto confirmando o medo, que alimenta acusações. Outro ingrediente poderosamente mobilizante é a “perda da inocência infantil”, que abala um dos mitos do cristianismo vitoriano, resistente à formulação freudiana. Assim, as formas mais corriqueiras da sexualidade infantil, que já

---

<sup>46</sup> Realidade cultural e socioeconômica que pode ser uma injunção ou um *habitus*, com especificidades morais e psicológicas próprias, foi aí incluído no campo intencional “abusivo”, patológico e/ou criminoso.

<sup>47</sup> No Brasil, o subtipo é “abuso sexual intrafamiliar”.

<sup>48</sup> O autor remete, em nota, ao movimento nos EUA que conceituou a “síndrome da falsa memória”, relacionando-a às falsas alegações de abuso sexual e às terapias de “recuperação de memória”, ativamente combatidas e denunciadas, depois de anos de sua vigência. A referência central da literatura deste movimento é a psicóloga cognitiva (corrente iniciada pelo psicólogo norte-americano Jerome Bruner, sem relação com a “terapia cognitivo-comportamental” criada pelo psiquiatra norte-americano Aaron Beck) Elizabeth F. Lotus, que publicou inúmeros trabalhos sobre o tema, principalmente na década de 1990.

foram parte da socialização de muitas crianças (como “brincar de médico” ou outras formas de exploração corporal), passam a ser vistas por pais, professores e profissionais atuantes como abuso ou violência. “E porque eles desejam fervorosamente acreditar que as crianças são naturalmente assexuadas, esses adultos buscam causas externas ou traumáticas para a curiosidade ou atividade sexual na infância, quando ela surge” (LANCASTER, 2011, p. 8), busca que está presente na literatura médica e psicológica do abuso sexual infantil.

O aspecto intensamente conservador da expansão da categoria é apontado por Hacking:

De fato, há uma tendência dos ativistas do abuso infantil terem sido ou feministas ou cristãos dedicados. A ala lunática do movimento do abuso infantil, descobrindo inumeráveis casos de abuso sexual satânico ritual sádico, [...] [reuniu] algumas versões extremas do cristianismo radical e o feminismo radical numa aliança ímpia. (HACKING, 1999, p. 142, tradução livre).

Ímpia, para Hacking, porque o demônio era o Pai.<sup>49</sup>

No processo aqui descrito, evidencia-se, como apontam Conrad e Schneider (1992, p. 165), o papel dos empresários ou empreendedores morais, noção concebida pelo sociólogo Howard Becker<sup>50</sup>, seja como “criadores de regras” ou “impositores de regras”. Becker (1977) qualifica os primeiros como cruzados reformadores, uma vez que creem que sua missão é sagrada. São aqueles agentes sociais a quem algum mal perturba profundamente e que operam com uma “ética absoluta”, em que o fenômeno combatido é, sem restrição, total e verdadeiramente “mal”, sendo justificável qualquer meio para eliminá-lo. Ao mesmo tempo, muitos cruzados morais têm fortes motivações humanitárias, não apenas impingindo sua moral a outras pessoas, mas fornecendo-lhes a proposta de um modo de vida melhor. Dessa

---

<sup>49</sup> Num outro lado da mesma moeda, tomei conhecimento da existência dos *Purity Balls* (Bailes da Pureza), eventos criados por um casal cristão do estado do Colorado, em 1998, e que hoje se espalham pelos EUA. Trata-se de uma festa de gala, com jantar, discursos, votos e dança ritual, onde os personagens são o pai e sua filha, ou filhas, após a puberdade, para que estas façam votos de castidade até o casamento, expressamente relacionados à sua fidelidade e devoção ao pai. Os proponentes desses eventos, em que as meninas estão vestidas como noivas (sem véu) e o pai *de smoking*, afirmam que eles encorajam relações afetivas profundas e próximas entre pais e filhas, evitando, assim, a atividade sexual pré-marital que, alegadamente, resulta de quando moças buscam amor através de relações com rapazes. Além das críticas feministas sobre o que isso significa em termos da submissão das meninas (do pai ao marido), num amplo espectro, inclusive de sua escolha sexual heterossexual, e da retirada de seus direitos, são apontados o caráter de sexualização da identidade e a presença de elementos psicológicos de uma relação pai-filha incestuosa (FREITAG, 2011).

<sup>50</sup> Em sua visão interacionista, Becker interessa-se em estudar “o desvio, e os marginais que personificam a concepção abstrata, como uma consequência de um processo de interação entre pessoas que, algumas das quais a serviço de seus próprios interesses, criam e impõem regras que apanham outras pessoas que, a serviço de seus próprios interesses, cometeram atos que são rotulados como desviantes.” (1977, p. 121).

forma, o reformismo moral frequentemente mescla o religioso, o igualitário e o humanitário. Vimos e veremos adiante como o movimento do abuso sexual infantil contém defesas de direitos humanos e de preceitos conservadores e neopuritanos (DI MAURO; JOFFE, 2009) em relação à sexualidade, à infância e à adolescência, assim como às formas de lidar com o crime. Surgem, assim, alianças com grupos de interesses diversos, muitas vezes não tão humanitários. A aliança com os experts é necessária, entre os quais os advogados, especialistas em formular legislação. No caso dos crimes sexuais, vimos como a associação com o *establishment* médico é central, uma vez que não existem agências governamentais para “desvios sexuais”.

De qualquer forma, o que é importante nesse exemplo não é que os psiquiatras se estejam tornando cada vez mais influentes, mas que o cruzado moral, em algum ponto do desenvolvimento de sua cruzada, muitas vezes exige os serviços de um profissional que possa estabelecer as regras apropriadas, de uma forma apropriada. O próprio cruzado frequentemente não está preocupado com tais detalhes. É suficiente para ele que a principal questão tenha sido ganha; sua implementação, ele a deixa para os outros. Ao deixar a elaboração da regra específica nas mãos dos outros, o cruzado abre a porta para muitas influências não previstas. Porque aqueles que rascunham a legislação para os cruzados têm seus próprios interesses, que podem afetar a legislação que eles preparam. É provável que as leis sobre os psicopatas sexuais<sup>51</sup> elaboradas por psiquiatras contenham várias características nunca imaginadas pelos cidadãos que encabeçaram os movimentos para se “fazer algo em relação aos crimes sexuais”, características, que, entretanto, refletem os interesses profissionais da psiquiatria organizada. (BECKER, 1977, p. 112).

Uma cruzada bem sucedida tem como consequência imediata a criação de um novo conjunto de regras e, assim, um novo conjunto de agências e funcionários, ou a transformação dos já existentes, que são os “impositores da regra”, institucionalizando a cruzada. “O resultado final da cruzada moral é uma força policial”, diz Becker (1977, p. 115). E “o impositor pode não estar interessado no conteúdo da regra enquanto tal, mas somente no fato de que a existência da regra proporciona-lhe um emprego, uma profissão e uma *raison d'être*” (Id. Ibid.) Essa seria característica de qualquer profissão, mas alguns traços específicos apontados por Becker nos interessam de perto: a dupla pretensão de que o problema com que lidam tem solução, mas ao mesmo tempo que é, de fato, “mais sério do que nunca (embora não exista de sua parte nenhuma falha) e exige esforços renovados e crescentes para ser mantido sob controle” (Id. Ibid.). Assim, há a propensão de que os impositores da regra

---

<sup>51</sup> Becker utiliza a categoria vigente na época de seu estudo. Num momento posterior, a partir da década de 1980, se passa a falar em “agressores sexuais”, no caso do abuso sexual infantil em “molestadores”, “abusadores” ou, de maneira crescentemente medicalizada, “pedófilos”.



apresentem “uma visão pessimista da natureza humana”, que a leva para o mal. O fato de existir a maldade, ou pessoas que fazem maldades, leva à generalização da maldade, ou de determinado tipo de maldade, para ver a maldade potencial em qualquer um e em todos<sup>52</sup>. E, claro, a prática cotidiana que confirma a permanência do problema expande o panorama cético e pessimista, ao mesmo tempo que eterniza a justificação da cruzada e da renovada regulação.

Os empreendedores morais da categoria abuso sexual infantil estão imersos em cruzadas morais diversas, em nichos mais ou menos radicais, mais ou menos abertos, em combinações diferentes. A categoria é bandeira de religiosos ou mesmo secularistas extremistas em relação à defesa da família heterossexual, como bastião de regras conservadoras estritas de regulação da sexualidade (de homens, mulheres, crianças e adolescentes) e de conformismo moral, com a conseqüente criação de bodes expiatórios. Num outro polo, a categoria está incluída, de forma mais ou menos relativizada ou criticada, em movimentos de defesa de crianças negligenciadas pela sociedade e de clamor por sua proteção, sem apelo necessário a atributos de “inocência” ou vulnerabilidade natural. Cada um dos grupos empreendedores tem seus especialistas, que informam sua retórica, e pugna por regulações diversas, podendo aglutinar forças, fora dos extremos.

### 1.3 A expansão da categoria “abuso sexual infantil”, sua evolução no Brasil

“Esses tipos humanos – abuso infantil, criança abusada, abusador de criança<sup>53</sup> – foram moldados e revistos nos Estados Unidos, e depois exportados.” (HACKING, 1999, p. 148). A

---

<sup>52</sup> Por exemplo, o documentário *Valentino's Ghost* (2013) mostra, ao longo do século XX, a glamourização e a demonização (especialmente após os atentados de 11/9/2001) dos árabes nos EUA, justificando discursos e ações estatais dos últimos anos.

<sup>53</sup> Embora a palavra “abuso”, em português, tenha também o significado de “uso indevido ou excessivo”, sua utilização como conceito científico vem, sem dúvida, de uma tradução literal, direta e sem mediação do “abuse” da categoria importada. Felipe (2006) põe em questão a expressão “abuso sexual infantil” por julgar que ela implica na admissão de um “uso sexual” aceitável. Mélo (2009) aponta um dado curioso: “Nem mesmo os dicionários Aurélio e Houaiss se referem a ‘abusado’ significando alguém que tenha sofrido maus-tratos ou sido submetido a práticas sexuais consideradas violentas.” (p. 182) Este autor também nos lembra que no Norte e no Nordeste do país, essa é uma palavra bastante usada para se referir a alguém que “passa dos limites”, é atrevido, malcriado, intrometido, confiado ou saliente. Para o autor, a tradução é exclusiva de textos

irradiação do conceito atingiu países de todo o mundo, através de “uma série de encontros e congressos internacionais, da multiplicação de centros de denúncia, da produção de leis específicas e da criação de agências especializadas” (LOWENKRON, 2012, p. 61). O Brasil foi um dos receptores precoces dessa irradiação, sediando, em 1988, o primeiro congresso em país do Terceiro Mundo da *International Society for Prevention of Child Abuse and Neglect* (ISPCAN), fundada em 1977, sob a presidência do mesmo Dr. Henry Kempe. A organização é norte-americana, mas tem como objetivo “dar suporte a indivíduos e organizações que trabalham na proteção de crianças de abuso e negligência no mundo todo”. Publica, desde o ano de sua fundação até hoje, regularmente, a revista *International Journal of Child Abuse and Neglect*.<sup>54</sup> Naquele mesmo ano, médicos e psicólogos norte-americanos e canadenses começaram os primeiros encontros que originariam a fundação da *Association for the Behavioral Treatment of Sexual Aggressives* (ABTSA), em 1984, modificada para *Association for the Treatment of Sexual Aggressives* (ATSA), hoje expandida com membros de vários outros países, voltados para pesquisa acadêmica e tratamento de “agressores sexuais” com técnicas médicas e psicológicas. A publicação da ATSA é *Sexual Abuse: A Journal of Research and Treatment*, iniciada em 1988 e seu vínculo com os procedimentos legais e de correção penal é importante. Em 1992 é fundado o *Journal of Child Sexual Abuse*, pelo médico Robert Geffner (de San Diego, Califórnia), publicado regularmente até hoje, com artigos de pesquisadores da América do Norte e de vários países. Geffner é um ativista de

---

acadêmicos e matérias jornalísticas, sendo mais frequente, mesmo nestes campos, a expressão “crianças vítimas de abuso” ou “crianças vitimizadas”. Ver, adiante, a discussão sobre “vitimização”.

<sup>54</sup> A ISPCAN tem irradiações em muitos países, e “parceiros” em 17 países, de todos os continentes, além de presença junto à UNICEF e à OMS, apesar de ser uma organização composta por membros como pessoas físicas (cuja quantidade não consegui identificar em seu site) A leitura de sua história e atividades, que incluem cursos online e newsletters em várias línguas, além da revista, revela esforços militantes missionários, com dificuldades (financeiras, organizacionais internas) e ciclos, para expandir-se globalmente, explicitamente para o Terceiro Mundo. O site ainda hoje comemora os 30 anos de existência da organização, completados em 2007. Fica claro que seu Congresso bianual, realizado em países diversos desde sua fundação, é um aspecto fundamental da organização, assim como Conferências Regionais. O “abuso sexual” é a segunda forma de “crueldade com crianças” relacionado em sua “missão de prevenção” (a primeira é o abuso físico, e seguem-se ao abuso sexual “negligência, crianças de rua, fatalidades com crianças, prostituição infantil, crianças da guerra, abuso emocional e trabalho infantil.”). Numa leitura panorâmica, percebe-se que o teor das conferências europeias, diferentemente das realizadas em países do Oriente ou do Terceiro Mundo, enfatiza menos o “abuso sexual” e mais a proteção da infância em termos amplos, relacionados a bem estar, combate a maus tratos, negligência, exploração sexual, trabalho infantil. A última reunião listada no site, realizada nos EUA em janeiro de 2014, versou sobre “programas de prevenção a abuso sexual infantil envolvendo homens e meninos”, com a “intenção de expandir ainda mais nosso conhecimento baseado em evidência sobre a prevenção do abuso sexual”. Este seria um “alvo movente”, na acepção de Hacking. Disponível em: <<http://www.ispcan.org/event/globalinstitute14>>. Acesso em 16 set. 2014.

temas de violência familiar e abuso sexual e a revista tornou-se importante por enfatizar especificamente a categoria.

Na década de 1980, e principalmente na de 1990, o papel da articulação, da ação e da retórica da ONU e suas agências, especificamente a UNICEF e a OMS, nesse campo, introduz uma correlação de forças nova. A Convenção para os Direitos da Criança, de 1989, redefine o estatuto jurídico e moral das crianças a nível internacional. Os objetivos e a *expertise* mobilizada pela ONU, com discursos e interesses de vários Estados-nação, têm amplitude política própria, moldando políticas públicas de seus membros. A influência do movimento norte-americano do abuso sexual infantil e seus derivados em muitos países está presente nas políticas gerais da ONU, por seu ativismo na elaboração de diretivas e documentos, embora estes incluam atores diversificados, voltados, de forma mais ampla, para políticas relativas a “violências contra crianças”, utilizando a categoria do abuso sexual infantil em missões localizadas<sup>55</sup>. Estas são parcerias localizadas de ONGs com a UNICEF e a OMS que fortalecem e legitimam intervenções sociais, de saúde pública, pedagógicas (formação de quadros, difusão da categoria tal como formulada pelo movimento) e as próprias ONGs<sup>56</sup>, numa forte aliança política de expansão e moldagem da categoria, segundo realidades específicas.

Mas a expansão da categoria foi muito além da conscientização ampla sobre o problema (sobre sua realidade), do quadro institucional amplo e de sua internacionalização, tendo adquirido feições extremistas radicais. No final da década de 1980 surgiu, nos EUA, a categoria “abuso sexual ritual satânico”, SRA na sigla em inglês, que conteria supostas abduções, violentações e assassinatos de crianças perpetrados por seitas de redes de pedófilos (HACKING, 1999, p.126-127; JENKINS, 1998, cap. 8; SHOWALTER, 1997 apud HACKING, 1999; YOUNG, 2004). “Por vários anos, crenças na existência de cultos satânicos

---

<sup>55</sup> Por exemplo, atualmente, em relação aos países do Caribe. No site da ONU (link da representação para o combate ao abuso infantil), o “abuso sexual infantil” aparece como alarme na Jamaica, com notícias, no texto do site, de 3 casos graves de estupro, um deles de um bebê de 18 meses. Mas a notícia sobre essa situação e a atuação da ONU é um link secundário. O site noticia, em destaque, neste momento, violência contra crianças em conflitos armados (vítimas e soldados crianças), violência física e negligência. A “Lei da Palmada” brasileira (lei 13010), sancionada pela presidente Dilma Rousseff em 26/6/2014 (afirmando o direito à criança de crescer sem castigos corporais ou “tratamento degradante”, sem prever sanções no âmbito familiar), é particularmente noticiada e elogiada. O “abuso sexual intrafamiliar” não aparece assim designado no espaço “violência em casa e na família”.

<sup>56</sup> No site da ISPCAN há referências realçadas sobre apoio e parcerias das agências da ONU. Mas ela não aparece, no site da ONU, como parceira atual na representação para Violência contra Crianças, nem como “parceiro regional” nem como “outros parceiros estratégicos”.

e assassinato ritual atingiram crédito mais amplo nos EUA do que o tinham feito desde a Europa do século XVI” (JENKINS, 1998, p. 169). Com presença massiva na mídia, proliferação de livros e artigos publicados (inclusive por “sobreviventes” e alguns em revistas especializadas de psiquiatria), destaque e expansão das terapias de “recuperação da memória”, a realidade do problema era fervorosamente aceita. No entanto, no início dos anos 1990 uma crescente literatura acadêmica sobre o debate entre memória e a “síndrome da falsa memória” fez cair por terra as supostas evidências do SRA, que haviam resultado em vários escândalos por acusações em creches. Em 1990, na Inglaterra, houve uma onda de casos relatados, gerando investigações oficiais exaustivas que concluíram que nenhuma das acusações era consubstanciada em qualquer evidência (HACKING, 1999, p. 126-127)<sup>57</sup>.

O termo “pedófilo”, por exemplo, descolou-se de sua acepção médica classificatória e passou a significar “perigoso, monstruoso”. E a denominada “pornografia infantil”, de fato a que utiliza imagens de crianças e pré-púberes, incluindo adolescentes numa definição mais radical, uniu-se à categoria da pedofilia para localizar na Internet o novo campo aberto, vasto e propício aos predadores sexuais de crianças e adolescentes, uma realidade que cria fantasmagorias onipresentes<sup>58</sup>, de um lado, e mobiliza instituições e agências nacionais e

<sup>57</sup> Hacking conclui, dentro de seu referencial conceitual: “Abuso infantil é real (embora construído)... SRA não é real.” (1999, p.127) Mas a força social da categoria é ainda latente no imaginário social, a meu ver, também no Brasil, reforçando ou atualizando crenças com a qualidade atual do “sexual” perverso. No início de maio de 2014, uma mulher foi espancada quase até a morte, em Guarujá (SP), por moradores do bairro Morrinhos, convencidos de que ela havia sequestrado uma criança no bairro para praticar rituais de magia negra. A notícia na edição impressa de *O Globo* de 5/5/14 já inclui a revolta de amigos e familiares da vítima, que se organizaram em sua defesa, mas as notícias na TV e em sites na véspera, mesmo não defendendo o horror do linchamento, deixavam em suspenso a culpabilidade e a gama de intenções abusivas do suposto sequestro. No dia seguinte, o fato da vítima ser mãe de duas filhas, de 1 e 13 anos, era enfatizado como argumento em sua defesa. No seguimento do caso, a força pública do movimento dos amigos e familiares tornou a situação emblemática de uma violência bárbara calcada em emoções e em concepções morais concentradas na situação “criança desaparecida”.

<sup>58</sup> A eleição do risco mais recente em relação à pedofilia na internet, com alertas propagados e analisados pela mídia, é a da publicação por mães e pais de fotos de seus filhos nas redes sociais. Um episódio extremo é exemplar do embate entre a retórica (neste caso agressiva) do medo e do pânico moral e sua crítica, calcada na valoração do bom senso e das liberdades individuais: em 2014, o fotógrafo norte-americano Wyatt Neumann virou alvo de xingamentos e ameaças na internet após a publicação de fotos que tirou de sua filha de 3 anos durante uma *road trip*, entre paisagens de campos e estradas, sendo que em alguns registros ela está, contextualmente, com pouca roupa ou despida. O *Globo* (31/8/14) noticiou: “- Do dia para a noite eu virei um perverso – conta Neumann. Eu sou pai e fotógrafo que faz registros da filha, não um pedófilo.’ Após intensa campanha de críticos, suas contas no Facebook e no Instagram chegaram a ser retiradas do ar e só retornaram por causa de amigos do fotógrafo que trabalharam na empresa. Incomodado com a situação, Neumann montou a exposição ‘I feel sorry for your children: the sexualization of innocence in America’ [Sinto muito pelos seus filhos: a sexualização da inocência na América, tradução livre]. ‘A perversão está nos olhos de quem vê’, diz Neumann. ‘Nós precisamos enfrentar o medo. As pessoas se privam de suas liberdades com medo de que alguém possa fazer algum mal. Eu não vou podar a liberdade da minha filha por causa de meia dúzia de pedófilos’.”

internacionais em iniciativas legislativas e policiais de localização e punição de criminosos, numa “cruzada antipedofilia” (LOWENKRON, 2012) que remodela mais uma vez a categoria abuso sexual infantil. O controle familiar das crianças e adolescentes é ressaltado. As acusações de “pedofilia” (seduções e interações sexuais assim rotuladas, por se tratarem de menores de idade, em geral meninos e rapazes) de padres da Igreja Católica, com relatos de várias vítimas em vários países, geraram mais uma expansão da categoria. Algumas celebridades (entre as quais o filósofo Gerard Lebrun e o escritor Arthur C. Clarke) também foram alvos de acusações, tidas como injuriosas, sempre conotadas com este rótulo.

A construção do abuso sexual infantil no Brasil tem também uma feição médica em seu momento inicial, com artigo de 1985 na área de psiquiatria em que se configura uma doença psíquica dos pais e a noção de trauma relacionada às vítimas<sup>59</sup>. Mas são os trabalhos sobre violência doméstica, produzidos por acadêmicas feministas no final da década de 1980, que marcam o início de uma literatura de expressão nacional, com a participação de assistentes sociais, advogados, psicólogos, médicos e pedagogos. “Inicialmente, este rótulo abrigava violências diversas praticadas contra mulheres e crianças: violência sexual, violência física, violência emocional e negligência” (MÉLLO, 2006, p.187). Viviane Nogueira de Azevedo Guerra, assistente social paulista, publica um livro de expressão nacional, analisando especificamente maus tratos contra crianças no interior da família, em 1985 (*Violência de Pais contra Filhos: Procuram-se Vítimas*, Editora Cortez). Em 1989, a mesma autora publica, em coautoria com a pedagoga e advogada Maria Amélia Azevedo<sup>60</sup> o livro *Pele de Asno não é só história...: um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes* (Editora Roca), que inclui pesquisa das autoras no município de São Paulo, em registros policiais, laudos do Instituto Médico Legal, processos criminais e prontuários da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, gerando uma realidade estatística de vítimas (na maioria meninas, com média de 10 anos) e agressores (na maioria homens, pais, entre 30-39 anos) que concretiza o fenômeno. As duas autoras organizaram, no ano seguinte, a coletânea *Crianças Vitimizadas: a Síndrome do Pequeno Poder* (Iglu Editora), com artigos de profissionais de serviço social, medicina, psicologia e direito e prefácio do pesquisador acadêmico e diplomata Paulo Sérgio

---

<sup>59</sup> Maus tratos e espancamento (abuso como crueldade física) são objeto da literatura médica (de pediatria) nacional também neste período (MÉLLO, 2006, p.183-185).

<sup>60</sup> A autora publicou 11 livros na área de “violência doméstica contra crianças e adolescentes” e é livre-docente em Psicologia com a tese “Incesto pai-filha: um tabu menor de um Brasil menor” (1993).

Pinheiro<sup>61</sup>. Os autores definem o problema, traçam sua identificação, ressaltando os danos físicos e psicológicos do abuso infantil e propõem diretrizes para a estruturação de serviços específicos para as situações de abuso. As organizadoras, em seu artigo, “caracterizam o que chamam de ‘abuso sexual propriamente dito’: o estupro e a prática de atos libidinosos, sejam incestuosos ou não.” (MÉLLO, 2006, p. 188). A síndrome do título, diferentemente do caráter individual da “síndrome da criança espancada”, é definida numa ótica sociopolítica que denuncia o poder familiar (pequeno poder) adultocêntrico e masculino. Este é definido pela articulista Heleieth Saffioti (socióloga e ativista do movimento feminista) como “macho, branco e rico”, sendo suas vítimas mulheres, negros, pobres e crianças (1989, apud MÉLLO, 2006, p. 189). Essas publicações, que se tornam referência na área, e várias que as sucederam, dos mesmos autores ou sob sua influência ou orientação, expõem a mescla por vezes heterogênea em que a categoria se expande no Brasil: feminismo, visão sociológica de feição marxista, defesa dos direitos das crianças e mulheres, discurso médico e psicológico sobre etiologias, consequências, prevenção, tratamento, onde o individual ou familiar é preponderante, propostas políticas de criação de redes específicas de criminalização e atendimento.<sup>62</sup>

Nesse momento, tratava-se da concepção e formação de redes em que se imbricam: a inserção do Brasil, em várias frentes, em políticas globais (ONU e suas agências, fundos e programas, ONGs internacionais); políticas sexuais e identitárias (feminismo, proteção e direitos de crianças e adolescentes); políticas e práticas acadêmicas e profissionais (medicina, serviço social, psicologia, direito). Políticos e quadros públicos, acadêmicos, ativistas, operadores do direito, mídias criam e fomentam o movimento do abuso infantil, com conhecimento especializado, suas políticas, suas polêmicas, sua difusão no Estado e na

---

<sup>61</sup>Intelectual e ativista de referência internacional no campo do combate à violência, membro destacado, da articulação, através da USP, para a elaboração do Programa Nacional de Direitos Humanos lançado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso em 1996, Secretário de Direitos Humanos do governo deste.

<sup>62</sup> Méllo (2006) aponta três instituições estruturais como “matriz” hackingiana do “tipo” abuso sexual infantil aplicáveis à sociedade brasileira: “1) a crença na singularidade do ser humano ou, em outras palavras, a *invenção do “Eu” (self)*, dando-lhe a qualidade de “Pessoa” (pessoalidade) e uma subjetividade; 2) a noção de infância (mais especificamente, a inocência infantil); 3) a concepção de que os seres humanos têm direitos (portanto, a criança também).” (MÉLLO, 2006, p.53-54, grifos do autor). Penso que a formulação de Hacking requer a identificação contextual das “instituições” relacionadas por Méllo e suas interações. Além disso, creio que outros elementos, que só alcanço enumerar, tornam essa matriz bastante complexa e multifacetada, por exemplo os discursos sobre a sexualidade e as políticas sexuais, a jurisdição criminal, o processo de medicalização e psicologização do social, a hegemonia local ou nacional de grupos mais conservadores e autoritários ou mais liberais e democráticos.

sociedade civil. O campo amplo é o da “violência contra crianças e adolescentes”, sendo a “violência sexual” e o “abuso sexual infantil” subcampos sempre presentes. Formam-se, neste processo, secretarias nos governos federais, estaduais e municipais, centros de pesquisa e intervenção social e clínica em universidades, ONGs nacionais e filiais de ONGs internacionais. A segunda metade da década de 1980 é marcada pela criação de serviços públicos de atendimento a crianças vítimas de violência física e sexual e organizações que visam o atendimento e a pesquisa sobre o abuso infantil, que protagonizam um ativismo acadêmico de pesquisa e formação de profissionais ao longo das décadas de 1990 e 2000. A Rede Criança, montada pelo governo do estado de São Paulo em 1987-88, incluía hospitais postos de saúde, clínicas de psicologia e o Serviço de Advocacia da Criança (MÉLLO, 2006, p. 188). Seis organizações são criadas em São Paulo ao longo de 10 anos: o Laboratório de Estudos da Criança (LACRI), da USP, em 1985, onde se destacam como pesquisadoras e formadoras de quadros as autoras dos livros mencionados acima; SOS Criança, do governo do estado, em 1986; Centro de Referência às Vítimas de Violência (CRNVV), do Instituto Sedes Sapientiae, em 1988; Centro Regional de Atenção aos Maus-Tratos na Infância (RAMI/Campinas-ABCD), em 1988; Centro de Estudos e Atendimento Relativos ao Abuso Sexual (CEARAS), da USP, em 1993; Programa de Atendimento às Vítimas de Abuso Sexual (PAVAS), da USP, em 1996. O CEARAS e o PAVAS são coordenados por médicos, e LACRI, CRNVV, CEARAS e PAVAS mantêm cursos de preparação de profissionais para atendimento e prevenção da violência doméstica contra crianças e adolescentes. No mesmo período, são fundadas organizações que se propõem a uma abrangência nacional de ações em vários níveis (formação, atendimento, influência em políticas e na mídia): a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência (ABRAPIA), no Rio de Janeiro (1988), o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA), em Salvador (1991) e o Centro de Referência para Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA), em Brasília (1993). Neste último Centro, a assistente social Eva Silveira Faleiros destacou-se como pesquisadora e ativista, produzindo livros, artigos e documentos que se tornaram referência no tema da violência contra crianças e especificamente no movimento do abuso sexual infantil.

“Na década de 1990, consolidam-se os serviços de atendimento e proteção à criança, que se espalham por todo o Brasil” (MÉLLO, 2006, p. 200) e incluem projetos relativos à exploração sexual e ao abuso sexual. O CEDECA assumiu, em 1998, a secretaria executiva no Brasil da organização internacional *End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking of Children for Sexual Purposes* (ECPAT), fundada e com sede em Bangkok

(Tailândia), em cujo encontro brasileiro foi preparado o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Este plano foi em seguida discutido e aprovado em conferência nacional em 2000 e revisto em 2013, agora sob autoria da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CIEVSCA), do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)<sup>63</sup>, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR) e do ECPAT-Brasil.<sup>64</sup> Em 2008, o Brasil sediou o III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no Rio de Janeiro<sup>65</sup>.

As discussões dele decorrentes alertaram para a necessidade de atualização/revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual, sobretudo para atender as chamadas novas formas de violência sexual, os crimes transnacionais e os delitos facilitados pelas tecnologias da informação e comunicação (TICs) (CNEVSCA, 2013).

Relatórios de CPIs, por sua vez, enfatizam a importância das comissões parlamentares na sensibilização da sociedade e das autoridades públicas. No Congresso Nacional, o tema foi objeto de atenção política mais detalhada, pela primeira vez, a partir da CPI da Prostituição Infanto-Juvenil, realizada entre 1993 e 1994, na Câmara dos Deputados (LOWENKRON, 2012, p. 72).<sup>66</sup>

Pesquisa nacional coordenada pelo CECRIA (Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual no Brasil), concluída em 2002, deu a base para a criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em 2003-2004. Nos casos emblemáticos analisados pela CPMI, “já aparece o fenômeno da pornografia infanto-juvenil, associado ao problema das

---

<sup>63</sup> Instituído em 1991, cumprindo diretiva do ECA.

<sup>64</sup> Na revisão do plano, de maio de 2013, são relacionadas as “organizações responsáveis pela articulação, mobilização e realização”: CNEVSCA - Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; CONANDA; CIEVSCA; PNEVSCA – Programa Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; SDH – PR; Ministério do Turismo; ECPAT Brasil; UNICEF; CECRIA. O plano apresenta um aparato burocrático grande e complexo e um escopo amplo, cobrindo diretivas, a nível municipal, estadual e federal, de redes de proteção e atendimento a vítimas, de notificações, de propostas de educação e profissionalização de crianças e jovens, de pesquisa e levantamento de dados, de prevenção, de criação e acompanhamento de projetos de lei, de “protagonismo infantojuvenil” (CNEVSCA, 2013).

<sup>65</sup> Organizado pelo governo brasileiro, UNICEF, ECPAT e a associação internacional de ONGs *Convention on the Rights of the Child*. Lowenkron (2012, p. 70-72) historia a ECPAT e as discussões neste Congresso, ressaltando a visão de Landini (2005) sobre o caráter de “ofensiva civilizatória” (na noção de Norbert Elias) desse movimento combinado.

<sup>66</sup> A categoria então utilizada, “prostituição infantil”, será revista e diversificada ao longo da produção acadêmica de ativistas e de outros pesquisadores (estes, notadamente antropólogos que aprofundam etnografias sobre as várias regiões do país), sendo incorporada a documentos oficiais e discursos das ONGs. Cf. Lowenkron, 2012, p. 72 e nota 98.



‘redes de pedofilia na internet’, que se tornou objeto de atenção política mais recente no Brasil” (Ibid., p. 74), com divulgação de operações policiais internacionais pela mídia, a princípio, e proliferação de “iniciativas da sociedade civil e do poder público relacionadas à sensibilização e ao enfrentamento do fenômeno” (Ibid., p. 91). A CPI da Pedofilia, de 2008, “trouxe para o centro dos debates políticos nacionais uma nova modalidade ou abordagem do fenômeno ‘pedofilia na internet’ e outros atores que não eram historicamente ligados aos movimentos sociais de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, como o Senador Magno Malta, da bancada evangélica, presidente da CPI” (Ibid., p.93), que qualificou a CPI como uma “cruzada antipedofilia”. Lowenkron qualifica esta “cruzada” como “baseada em uma moral religiosa da luta do bem contra o mal, marcada por uma estratégia criminal de combate e por uma compreensão medicalizada e estereotipada do criminoso” (Ibid., p.98). Esse caráter diverge de objetivos expressos no discurso governamental oficial, derivado, como vimos, de várias fontes, em que a promoção de direitos, a proteção integral das vítimas, sob várias modalidades (terapêuticas, mas também de ações sociais nas áreas de educação e trabalho), o direito de tratamento aos agressores e mesmo o protagonismo infantojuvenil são elementos basais. No entanto, a CPI é louvada por seu ativismo e eficácia em relação ao aumento de rigor da lei e à expansão de sua abrangência, aspectos que são uma face do consenso em relação ao problema.

A imprensa repercute esse movimento, com destaque para o abuso sexual (LOWENKRON, 2012; LANDINI, 2003), dando ênfase a crimes e acusações de modalidades diversas (intrafamiliar, de um lado; de relações entre adolescentes ou entre estes e adultos, por exemplo). A retórica emocional e o impacto emotivo de imagens e depoimentos são centrais, assim como o incentivo ao denunciamento, com a divulgação reiterada do Disque-Denúncia (Disque-100) do Ministério da Justiça e de órgãos locais. Finalmente, a legislação penal sobre “crimes sexuais” é modificada em 2009 (lei 12015, que alterou o Código Penal de 1940)<sup>67</sup>, redefinindo delitos, configurando novos crimes (notadamente aqueles relacionados à internet) e agravando penalidades. A criação do tipo autônomo “estupro de vulnerável” passou a impedir a relativização da presunção de violência<sup>68</sup> e a categoria “estupro” unificou o que

---

<sup>67</sup> Ver Tabelas I a III, em Lowenkron, 2012, p. 365-368 para detalhamento das modificações.

<sup>68</sup> Lowenkron (2007) analisa uma polêmica jurídica que põe em questão a noção genérica e a legislação do “consentimento” no quadro legal anterior.

estava legislado anteriormente em termos de gênero (quando só mulheres e meninas poderiam ser sujeitos passivos)<sup>69</sup>.

Vemos, então, que o problema ganhou visibilidade no Brasil num quadro político liberal e progressista, a princípio, como “violação de direitos humanos”, a partir da incorporação pela Constituição de 1988 da “doutrina de proteção integral” de crianças e adolescentes, agora concebidos como “sujeitos de direitos”, promovida pela ONU e consolidada no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990. Mas o tema da violência sexual contra crianças aponta, na construção da categoria no Brasil, para fenômenos diversos como a exploração sexual de crianças e adolescentes, a prostituição infantil, o turismo sexual, a pornografia infantil, a pedofilia na rede mundial de computadores e o abuso sexual. Na conclusão de Lowenkron (2012), o “abuso sexual infantil” é o campo que polariza a “maior sensibilização social” (Ibid., p.65), apesar do fenômeno do uso sexual de crianças e adolescentes no espaço socioeconômico mais amplo ter realidade muito mais visível (no sentido estrito, fotografável, filmável, quantificável, monetarizável) e muito maior pregnância de ações políticas do Estado brasileiro no que se refere à “exploração sexual infanto-juvenil”, em especial à “prostituição infantil”, ao “turismo sexual” e ao “tráfico para fins sexuais”. Confirmando a hipótese de Lowenkron, minha percepção é de que, cada vez mais, “abuso sexual infantil” é utilizado, no Brasil, como um termo “guarda-chuva”<sup>70</sup>, definidor de toda a ampla gama de situações mencionadas, que ele passa a abarcar crescentemente, na mídia, em áreas acadêmicas determinadas e nos documentos e notícias oficiais. O protagonismo e a monstruosidade individual do abusador, definido em áreas acadêmicas e no senso comum como “pedófilo”, é crescentemente realçado. Assim, quando previamente à Copa do Mundo de 2014 foram lançadas campanhas, alertas e ações em relação ao turismo sexual envolvendo crianças e adolescentes<sup>71</sup> e houve a aprovação pelo Congresso Nacional e sanção pela presidente, em 21 de maio de 2014, da Lei 12978, que altera definição do Código Penal e da Lei 8072 (lei dos crimes hediondos), a expressão “abuso sexual infantil” é utilizada como

---

<sup>69</sup> Anteriormente, a categoria diferenciada “atentado violento ao pudor” (redefinida em 2009 como “estupro”), referente a “atos libidinosos diversos da conjunção carnal”, é que poderia incluir o gênero masculino.

<sup>70</sup> Lowenkron utiliza esta expressão em relação à categoria “pedofilia” tal como aparece na CPI analisada em sua etnografia – como “um conjunto de crimes sexuais contra crianças e adolescentes, em especial aqueles relacionados à disseminação de imagens de ‘pornografia infantil’ na rede mundial de computadores” (2012, p. 97).

<sup>71</sup> O tema parece polarizar uma cruzada que, de fato, está voltada para eliminar ou diminuir a realidade do Brasil enquanto um dos destinos privilegiados de turismo sexual (em geral) no mundo.

definidora do problema em foco em notícias da mídia<sup>72</sup> e, por exemplo, na manchete do site do Ministério do Turismo brasileiro<sup>73</sup>. A nova lei refere-se, em sua letra, nas duas modificações que regula, a “favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual da criança ou adolescente ou de vulnerável”, cuja penalização é agora tratada com maior rigor, e nela não aparece “abuso sexual infantil” que é, portanto, categoria de divulgação e fonte de sensibilização social e política de amplo espectro. “Abuso sexual infantil” não é tipo penal, embora esteja presente descritivamente em algumas leis, no discurso e na prática jurídica, como expansão de sua concepção médica. O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu parágrafo 4º, que “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”<sup>74</sup>, discriminando, assim, categorias. O ECA, em seus artigos 101 e 130<sup>75</sup>, também menciona “abuso sexual”, assim como, por exemplo, a Lei de Regulamentação da Defensoria Pública (1994)<sup>76</sup>. Da mesma forma, o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil, estabelecido por lei em 18 de maio, aparece em várias mídias de divulgação como o “dia de combate ao abuso sexual infantil”.

Por suas definições mais frequentemente encontradas, veiculadas pelos experts e pelos documentos e alertas institucionais, o caráter intrafamiliar impresso na categoria “abuso sexual infantil” a faz parecer ao mesmo tempo moralmente mais hedionda e ontologicamente mais insondável, clandestina e dificilmente alcançável, porque privada e sob o manto do “poder familiar” ou de outras autoridades morais. Daí a importância da “denúncia”, do “chamado ao fim do silêncio”, das técnicas psicológicas denominadas de “revelação”, da suspeição sobre quaisquer homens próximos. Se nos fenômenos nitidamente relacionados ao

---

<sup>72</sup> Por exemplo, revista VEJA, edição de 15/5/14, e Globo.com em 15/5/14.

<sup>73</sup> O endereço eletrônico do Ministério do Turismo é: <<http://www.turismo.gov.br/turismo/home.html>>. Acesso em: 4 jul. 2014.

<sup>74</sup> Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>, Acesso em: 30 jul. 2014.

<sup>75</sup> O termo “abuso” aparece nos Artigos 87 e 98, e o abuso sexual nos artigos mencionados, voltados especificamente para medidas intervencionistas: retirada do convívio familiar, afastamento do adulto agressor e abrigamento.

<sup>76</sup> Entre os objetivos de atuação da DP (art. 3º.), consta o de “atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o **atendimento interdisciplinar das vítimas**” (inciso incluído em 2009; grifo meu).

lucro monetário, através do emprego de crianças e adolescentes no mercado do sexo, os profissionais de aliciamento e outros envolvidos (hotéis, taxistas, locadores de imóveis, promotores de festas e encontros) podem ser, muitas vezes, braços (alcançáveis pela polícia e Justiça) de “redes”<sup>77</sup> da atividade ilegal, no “abuso sexual infantil” o foco modelador é o crime na família, moralmente interpretado como “o pior dos crimes”, portanto, aquele que todos devem e podem perscrutar, judicializar e levar à punição. A “polícia das famílias” (especialmente dirigida aos homens nas famílias) torna-se uma instituição generalizada, legítima e inescapável. A exploração sexual comercial utiliza, ou emprega, crianças e sobretudo pré-adolescentes e adolescentes das classes pobres. É, pois, “notícia de jornal”, sobretudo para as classes mais favorecidas, despertando indignação mais racional e pontual<sup>78</sup>. O “abuso sexual infantil”, no entanto, uma vez mencionado ou noticiado, independente do contexto dos casos, evoca, de forma imediata, emoções intensas e unânimes, crenças automáticas e prontidão permanente. Por outro lado, “o tema da ‘violência contra crianças’ passou a ser denominado e tratado enquanto ‘pedofilia’ no Brasil” (LOWENKRON, 2012, p. 5). Trata-se, assim, de um processo de passagem de atos de indivíduos (ou agrupamentos localizados) que agem de formas diversas e singulares contra as leis ou normas morais para a definição de patologias, de essências ontológicas ou biológicas da sexualidade, sempre relacionadas ao “crime hediondo” latente, de forte apelo emocional e efeitos sociais amplos.<sup>79</sup> Nessa linha, afirmações como aquela com que Georges Vigarello conclui os capítulos de sua famosa *História do Estupro* – “A violência sexual tornou-se, de fato, a violência de nosso tempo” (VIGARELLO, 1998, p. 244) – podem tornar-se pressupostos de uma realidade ontológica “objetivável” e não de uma generalização genealógica, epistemológica. Essa afirmação de Vigarello, hoje citação destacada na literatura da área, mesmo na literatura

---

<sup>77</sup> Comprovando outro sentido do fenômeno, Landini (2005) expõe, em nota, resultado de etnografia por ela realizada em balneário paulista, constatando o caráter voluntário e individual da prostituição adolescente em seu trabalho de campo.

<sup>78</sup> Quando isso ocorre. Este é um campo em que frequentemente a vítima é culpabilizada e estigmatizada, através da acusação moralista generalizante às famílias que “entregam” ou “vendem” suas filhas para a prostituição ou às próprias adolescentes pobres como indevidamente erotizadas ou promíscuas. Cf. Fassin e Rechtman, 2009, cap. 2 e 3, sobre o “paradigma da suspeita” em relação a “traumatizados” e “vítimas”.

<sup>79</sup> Carrara e Vianna (2004), em sua análise de processos judiciais (na década de 1980 no Rio de Janeiro) para apurar crimes de latrocínio cujas vítimas aparecem como homossexuais, identificam justificativas impregnadas por teorias biomédicas do passado, retratando a homossexualidade como anomalia inata e degenerescência, doença e perversão. No entanto, essa avaliação estigmatizante, associada à ideia de “fraqueza sexual ou moral”, em lugar de levar à desculpabilização, tende a reforçar a vitimização e a condenação dos réus, na pesquisa dos autores.

acadêmica analítica (por exemplo, em Landini, 2005, abrindo sua análise sobre violência sexual contra crianças e adolescentes), gerou uma interpretação literal, como “fato estatístico” definidor (podendo obscurecer tantas outras violências...) de uma realidade descrita como alarmante. Outras vertentes, fora do “movimento” que constrói a categoria diretamente, confirmam, assim, o “abuso sexual infantil” como “epidêmico” ou mesmo “endêmico”, independente de qualquer análise mais acurada (estatística, antropológica, psicológica, jurídica). As tendências incestuosas são um risco permanente, não no sentido freudiano do desejo interdito, mas no sentido policial amplo (controle e adequação das famílias, das crianças e adolescentes), de um lado, e retórico, de outro. Esse policiamento e essa retórica alimentam redes religiosas e profissionais, discursos políticos conservadores, material de mídia e proposição de leis penais mais rigorosas. Como historiado por Jenkins, nos EUA, “casos exemplares”<sup>80</sup> de assassinatos de crianças com ataque sexual potencializam e modelam a categoria em termos de emoções públicas e de clamor de punição pelo Estado.

Apesar da afirmação generalizada de crescimento alarmante da ocorrência de abuso sexual de crianças e adolescentes, praticamente inexitem estatísticas globais diretas sobre essa realidade no Brasil. Os dados agregados de que tenho conhecimento são de levantamentos locais estimados (cf. SNEVM, 2011), referem-se a outros países – notadamente os EUA, como aponta Hacking (2000, p.149) – ou a denúncias (estatísticas do Disque-100, SDH/SNPDCA, 2011) ou notificações policiais, que a imprensa divulga periodicamente como reveladora do problema. Hacking enfatiza a relação entre construção e quantificação do tipo e o papel da tecnologia estatística “na legitimação de paixões” (HACKING, 1999, p. 137-143)<sup>81</sup>. Amendola (2013) apresenta análise detalhada da realidade e dos problemas em relação à produção de estatísticas relativas a abuso sexual infantil no Brasil e em vários países, notadamente os anglo-saxões. Nesta análise, a autora aponta que os próprios pesquisadores ativistas do movimento reconhecem, entre outras precariedades, “a falta de precisão e clareza entre pesquisadores e profissionais na definição de conceitos e indicadores de violência sexual, que se reflete nos bancos de dados e nas ações desenvolvidas” (FALEIROS, 1998 apud AMENDOLA, 2013, p. 111). Os problemas

---

<sup>80</sup> Lowenkron (2012, p. 101-102) menciona o caso do “pedófilo de Luziânia (GO)” como paradigmático para a defesa da aprovação de um dos projetos de lei propostos pela CPI estudada, contendo maior rigor no controle penal dos criminosos sexuais.

<sup>81</sup> Em outro contexto, Rohden (2011), por exemplo, examina, em sua análise da promoção da “andropausa”, o que denomina o “uso seletivo de estatísticas” (de sintomas pouco indicativos, em seu tema).

metodológicos encontrados nos estudos de incidência da violência sexual contra a criança já elaborados no Brasil derivam, para Amendola, de: a) imprecisão ou ausência de citação do referencial teórico adotado; b) inconsistência da classificação da violência em categorias ou tipos; c) ausência de análise por classe social, uma vez que as classes de baixo rendimento, por recorrerem aos serviços públicos, tendem a ganhar maior visibilidade, o que não é aprofundado ou por vezes sequer citado; d) classificações etárias discordantes (ora utilizando o ECA, ora a lei penal, ora alargando a adolescência); e) precariedade das informações no processo de notificação; f) duplicação do registro de notificações de uma mesma ocorrência (várias pessoas registrando o mesmo fato à polícia em diferentes ocorrências; mais de uma denúncia telefônica para o mesmo fato, o erro mais comum neste registro); g) falsas denúncias, de alta incidência (de até 76% em casos de disputas por guarda de filhos no Canadá) em estudos em outros países; h) discrepância entre revelação, notificação, denúncia e acusação de ocorrência de violência sexual, dada a dificuldade de se fazer um acompanhamento dos casos notificados a médio e longo prazos, até seu trânsito em julgado<sup>82</sup>; i) ausência de estudos de estimativa populacional, para que dados amostrais sejam generalizados ou interpretados com validade.

Se tomarmos todos os problemas metodológicos citados, é possível afirmar que, até o momento, não existe uma estimativa numérica nacional para ocorrência de abuso sexual contra a criança que seja realista. O que detectamos são alguns poucos dados estatísticos baseados em análises amostrais, que permitem ao pesquisador apenas se reportar aos resultados da amostra. (AMENDOLA, 2013, p. 118).

Landini (2005) também analisa o espectro estatístico da categoria “violência sexual”, afirmando que “as estatísticas referentes à violência sexual, ao contrário do homicídio, não são de alguma forma confiáveis, por vários motivos” (Ibid., p. 28). Ela aponta a questão da percepção subjetiva da violência, pois sua identificação depende de um sentimento da vítima e de sua interpretação do ato como violento, mas afirma a exceção quando há ocorrência de um dano físico. Os fatos da vítima e sua família fazerem a denúncia por vontade própria e da justiça levar em conta fatores subjetivos como o dano moral, cada vez mais definido como dano psicológico nessa área, expandem essa característica. Em segundo lugar, para a autora, o termo violência sexual diz respeito a vários crimes diferentes, entre eles o estupro, o assédio sexual e a sedução. E, embora haja quantificação dos crimes denunciados, “seria ingenuidade

---

<sup>82</sup> A autora menciona que encontrou apenas um estudo, desenvolvido pela psicóloga Luísa F. Habigzang e colaboradores, em 2005, em Promotorias Especializadas da Infância e Juventude de Porto Alegre, que menciona a incidência de casos confirmados (72%) de abuso sexual em contraste com o total notificado.

estabelecer uma correlação entre crimes ocorridos e crimes efetivamente denunciados” (Id. Ibid.)<sup>83</sup>. Além disso, Landini aponta o fato de terem ocorrido, ao longo do século XX, grandes mudanças não só na legislação referente a crimes sexuais como também na jurisprudência. As estatísticas refletem e tentam amoldar-se, assim, às mudanças de sensibilidade social e sua relação com os tipos de violência considerados inaceitáveis.

Mas a expertise acadêmica, em várias áreas, serve-se de números produzidos e divulgados com alarde, mesmo alertando, principalmente em áreas fora do discurso médico e psicológico, para um possível “pânico moral”, como é o caso de Felipe (2006), pesquisadora gaúcha da área de educação preocupada com a “pedofilização da sociedade”<sup>84</sup>. Ela reproduz, como uma das bases de seus argumentos, dados “alarmantes” divulgados durante a III Jornada Estadual contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, realizada em Porto Alegre em 2005, de que “a cada 8 horas uma criança é vítima de violência/abuso sexual e em 70% dos casos tal situação se dá nas relações intrafamiliares” (FELIPE, 2006, p. 209), enfatizando a questão do poder masculino “abusivo” na família. Ao mesmo tempo, a autora associa o fato do Brasil ocupar o 4º lugar mundial no “ranking de material pornográfico”, com pelo menos 1210 endereços na internet, à multiplicação da pornografia infantil, “um dos nichos desse material”, que tem “o intuito de abastecer o mercado da pedofilia”, definido como uma rede com facções locais em expansão. Referindo-se a informações fornecidas por especialistas nesta Jornada, Felipe descreve o funcionamento da “rede internacional que envolve o crime organizado” como incluindo desde a atuação de “angariadores” até abdutores, sequestradores e assassinos de crianças, sendo os sites meios pelos quais “os pedófilos podem se comunicar e estabelecer estratégias de sedução para obter novas vítimas” (Ibid., p. 210). Ainda como alarme, a autora indica que a gravidez de meninas entre 10 e 14 anos no Brasil tem aumentado, mesmo afirmando que o dado existente é relativo ao crescimento de 108% de partos de adolescentes até 14 anos, entre 1991 e 2000<sup>85</sup> e que apenas o Censo de 2000 incluiu essa faixa etária nos indicadores de fecundidade. Dessa forma, prossegue a autora, não é possível atestar a realidade desse crescimento na faixa etária

---

<sup>83</sup> Nesse momento da análise, há ambiguidade sobre se os crimes denunciados seriam em maior ou menor número que os crimes ocorridos, uma vez que há pressupostos de especialistas do movimento de que o número de denúncias é menor, dado o silêncio das vítimas.

<sup>84</sup> Definida como adultificação de crianças e adolescentes, no plano da identidade, da imagem, do consumo e, assim, da sensualidade e sexualidade.

<sup>85</sup> Dado do estudo das demógrafas Elza Berquó e Suzana Cavenagui “Sobre o Rejuvenescimento da Fecundidade no Brasil” (apud FELIPE, 2006), ou seja, com outro marco teórico.

selecionada, uma vez também que “grande parte da bibliografia sobre gravidez na adolescência prioriza a faixa de 15 a 19 anos” (Id. Ibid., p. 208), para além dos dados do Ministério da Saúde, de 27.239 crianças nascidas em 2003 de mães entre 10 e 14 anos. Felipe toma essa realidade demográfica e social como dado alarmante da realidade de crianças e adolescentes no país, atribuindo-a aos apelos do exercício cada vez mais precoce da sexualidade, à glamourização da maternidade, vista como possibilidade de status, especialmente entre as camadas pobres da população, e à sua exaltação pelos discursos religiosos, pedagógico, psicológico e jurídico, aos quais contrapõe uma visão feminista da maternidade como aprisionamento. Mescladas, assim, à discussão sobre a questão do abuso sexual infantil, encontramos posturas morais e políticas sobre outros campos, que se servem da mensuração da categoria.

No Rio de Janeiro, algumas instituições são ativamente presentes na moldagem e ação da categoria abuso sexual infantil. A Delegacia da Criança e do Adolescente Vítima (DCAV), além de sua atuação policial específica, mantém em seu quadro um Serviço Voluntário de Psicologia, iniciado por policial de carreira que se graduou em Psicologia<sup>86</sup>. Ele dedica-se à tomada de depoimentos das crianças (vítimas nas denúncias de abuso sexual) com legitimidade de laudo psicológico, que gera não apenas dados para o inquérito policial mas para o início de uma “carreira moral” de “criança abusada”, pelo encaminhamento das crianças para a rede de atendimento. Segundo o site da Polícia Civil<sup>87</sup>, o policial Emerson Brant “é o responsável por ouvir os menores e verificar comportamentos que possam caracterizar o abuso sexual.” Além disso, ele é o autor do livro *Marianinha: a menina que botou a boca no trombone*, que inspirou uma cartilha virtual lançada pela DCAV em maio de 2013 (quando da comemoração do Dia Nacional do Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes) intitulada *A criança e o adolescente – quais medidas devemos tomar para evitar que sejam vítimas de pedofilia?*. A cartilha tem o objetivo de “informar e orientar os pais de como perceber e evitar que menores de idade sejam vítimas de pedofilia”. O delegado Marcelo Braga Maia, titular da DCAV, declara ao site:

---

<sup>86</sup> O Serviço já teve também em atividade um outro psicólogo. Ver notícia que envolve processos éticos contra estes dois psicólogos nas Considerações Finais.

<sup>87</sup> O endereço eletrônico da Polícia Civil é: <<http://www.policiacivil.rj.gov.br/exibir.asp?id=16895>>. Acesso em: 16 jul. 2014.



Esperamos que a cartilha ajude na prevenção do crime, porque quando a polícia toma conhecimento do fato, geralmente o crime já ocorreu. O que queremos é que os pais e familiares saibam identificar alterações comportamentais dos filhos antes de os abusos começarem. Que eles acreditem e confiem no que as crianças estão falando. Só assim poderemos combater a pedofilia.

O discurso profilático recorreu ao discurso da psicologia comportamental e seus pressupostos, divulgados por um policial psicólogo, para auxiliar a ação policial e também colocar a polícia como instituição de prevenção do desvio social, relacionado à sua definição médica e ao mesmo tempo criminosa. Além disso, os telefones e email da DCAV são receptores de denúncias, com anonimato garantido.

A rede de instituições de recepção e atendimento de situações denunciadas de “violência e/ou abuso sexual infantil” é de mapeamento difícil, por conter instituições de origem diversificada (governamentais, paragovernamentais, ONGs) e ser relativamente pulverizada. Ela reúne serviços públicos da área médica e de assistência social e ONGs conveniadas ao programa governamental federal (Programa Sentinela, estabelecido em 2001 pela Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social) e a programas estaduais como o Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente (NACA)<sup>88</sup>. Amendola (2013) relaciona como de reconhecimento e/ou notoriedade, no estado do Rio de Janeiro, quanto à avaliação psicológica em casos de suspeita de abuso sexual de crianças e adolescentes: os Conselhos Tutelares, a ABRAPIA, o Centro de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vitimados (CACAV), o NACA, os núcleos de psicologia das Varas de Família, o Programa Sentinela, a Clínica da Violência (de uma instituição de psicanálise) e a ONG Núcleo de Atenção à Vítima (NAV)<sup>89</sup>. São instituições com diferentes relações com o Estado, mas que participam da elaboração do discurso oficial, por serem participantes de

---

<sup>88</sup>No Rio de Janeiro, programa de convênios da Fundação para a Infância e a Adolescência (FIA), atualmente vinculada à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH). No dado mais recente que consegui a partir de digitação “NACA-RJ” no Google, há 9 núcleos funcionando no estado. Num outro site, há a informação de que “a implantação do NACA depende da apresentação do projeto por uma ONG, e se aprovado, a FIA disponibiliza os recursos necessários para a implantação do núcleo e técnicos devidamente capacitados (assistente social, psicólogo e advogado) visando o atendimento psicossocial especializado a crianças, adolescentes e as suas famílias nas situações de violência física, psicológica, negligência e sexual (abuso e exploração sexual comercial), ocorridas dentro do âmbito relacional familiar, intervindo na dinâmica familiar de forma a interromper a situação de violência, visando seu afastamento ou sua reversão.”

<sup>89</sup> De minha experiência pessoal, aponto o viés psicanalítico também do NAV, com outra concepção do atendimento, e a importância do curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*) oferecido periodicamente pela PUC-RJ, até hoje, de “atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica”. O curso é coordenado pelo assistente social Antonio Carlos de Oliveira, irradiador da expertise da psicologia comportamental norte-americana tradicional da área, e é referência para os psicólogos, em geral recém-formados, que passam a atuar neste campo de trabalho.

encontros, seminários, grupos de trabalho, convênios para atendimento, iniciativas pedagógicas. A pesquisa de Amendola (2013, cap. 3.3) com psicólogos das instituições listadas pode ser lida através do efeito *looping* do abuso sexual infantil, com os profissionais imersos na categoria, sob formas diversas, e se debatendo com sua missão, buscando especialização e “treinamento específico”, em meio a uma precariedade, constatada pela pesquisadora, de recursos materiais, de formação e de discussões mais amplas e profundas sobre o objeto sobre o qual se debruçam, a “crianças abusada”, em geral destacada de seu contexto sociocultural, e sobre as consequências de seus laudos. Mesmo a família é tomada, em grande parte da atuação dos profissionais, como não mais composta pelo “abusador”, afastado e criminalizado, mas por outros membros que necessitam orientação e/ou tratamento.

#### 1.4 Pânico moral/sexual e abuso sexual infantil

Em 2004, a OMS conceituou o abuso sexual infantil como uma emergência de saúde silenciosa e o considerou como a mais cruel e trágica infração aos direitos da criança à saúde e proteção (WHO, 2004)<sup>90</sup>. O abuso sexual infantil é definido como ‘o envolvimento da criança em uma atividade sexual que ela não compreende totalmente, para a qual ela não é hábil para dar consentimento ou para a qual ela não está preparada em termos desenvolvimentais ou ainda que viola leis e tabus da sociedade’. Para Finkelhor<sup>91</sup>, abuso sexual é todo o espectro de crimes e ofensas sexuais de que crianças até 17 anos são vítimas, incluindo violências onde o perpetrador é parente ou desconhecido, adulto ou jovem. (PELISOLI; GAVA; DELL’AGLIO, 2011, p. 327).

---

<sup>90</sup> WHO – World Health Organization, Regional Office for Africa, “Child Sexual Abuse: a silent health emergency”, 2004.

<sup>91</sup> Também ativista do movimento, o sociólogo norte-americano David Finkelhor tem mais de 150 trabalhos publicados sobre “abuso sexual infantil”, desde 1986, muitos dos quais escritos em resposta a críticos em relação à falta de evidência verificável e conclusões incorretas, por exemplo em suas análises de “crimes em creches”. Trata-se de um “estudo nacional” de abuso sexual em creches, publicado pelo autor e colaboradores em 1988, em resposta ao debate e aos críticos do pânico moral em torno do “abuso ritual satânico” (ver Hacking, 1999, p. 126-127; 2000, p. 129-136). Ele criou um campo que denominou “vitimologia do desenvolvimento” e segue, nos dias atuais, determinado a pesquisar até provar “que o problema do abuso sexual infantil é muito espalhado ou difundido”. Disponível em: <[http://en.wikipedia.org/wiki/David\\_Finkelhor](http://en.wikipedia.org/wiki/David_Finkelhor)>. Acesso em 20 jan. 2015. A citação de Finkelhor é do artigo “*The prevention of childhood sexual abuse*”, publicado na revista de divulgação popular *The Future of Children*, em que o autor propõe a prevenção na educação escolar de crianças, para estas evitarem o abuso e não se culpabilizarem caso ele ocorra ou tenha ocorrido, e o aconselhamento de agressores sexuais, particularmente os adolescentes.

Neste texto de abertura de seu artigo sobre “tomada de decisão [por psicólogos] em situações envolvendo abuso sexual infantil”, as autoras, psicólogas brasileiras, perpassam fontes e um vocabulário que demonstra, a nosso ver, um dos aspectos do que pode ser considerado o “pânico moral” associado à categoria abuso sexual infantil. O teor do artigo é acadêmico, institucional e, portanto, por princípio não retórico. As fontes do texto citado são a OMS (num documento referente à África, regionalização não mencionada no texto da citação) e David Finkelhor, autor e ativista que é referência no tema, ou seja, de grande legitimação. Mas se lemos o texto com as categorias já expostas neste capítulo, encontramos termos que infundem alerta e preocupação máximos: “emergência silenciosa”, “a mais cruel e trágica infração”, a definição do abuso como algo de escopo e extensão infinitas (que vão desde as características intrínsecas da “criança” às leis e tabus da sociedade), “todo o espectro de crimes e ofensas sexuais”, “crianças até 17 anos vítimas” (definição etária hiperbólica da criança), “violências” de origem universal. O pânico moral em torno do abuso sexual infantil está presente nos pressupostos do texto pelo impacto emocional dramático do vocabulário e das fontes de convencimento. Portanto, uma expertise que necessita, propõe e expande emoções imediatas de repúdio, alerta, alarme, prontidão, medo ou risco. Pois “a emoção não é uma resposta não mediada, e sim uma arena de performance social, carregando sistemas de significado, normas, motivação e reação social.[...] O discurso não apenas autoriza e legitima modos particulares de pensar e falar mas também modos de sentir” (IRVINE, 2009, p. 253, tradução livre).

A literatura acadêmica sobre pânico moral/sexual é crescente, dadas as preocupações analíticas e políticas com o autoritarismo do Estado punitivo e retrocessos conservadores na sociedade, presentes inclusive em posturas e discursos liberais de proteção a vítimas e vulneráveis (LANCASTER, 2011). A invocação da inocência infantil e dos riscos que a ameaçam representam, hoje, um dos terrenos privilegiados da retórica e de ações expansivas do controle e da vigilância social e do poder político autoritário, especialmente (mas não apenas) estudados nos Estados Unidos, dada também a vastidão de seu mundo acadêmico. Não podendo dar conta deste novo e vasto debate, tento assimilar estas visões críticas ao aterme a uma resenha e observações sobre o conceito de pânico moral/sexual e sua relação com a categoria de abuso sexual infantil. Além do interesse teórico, penso que a importância dos alertas contidos nestas visões deve-se, mais uma vez, à enorme influência do modelo econômico e da cultura norte-americanos na sociedade brasileira.

Pânico moral é conceito estabelecido por Stanley Cohen (1972), em seu clássico estudo sobre grupos de jovens ingleses. Ele inicia seu livro sobre a criação dos *Mobs* e

*Rockers* enquanto “demônios populares” (*folk devils*) com a definição que tornou-se clássica do tema:

As sociedades parecem estar sujeitas, ocasionalmente, a períodos de pânico moral. Uma condição, episódio, pessoa ou grupo de pessoas surgem como passíveis de serem definidas como uma ameaça a valores e interesses da sociedade; sua natureza é apresentada de uma maneira estilizada e estereotipada pela imprensa de massa; as barricadas morais são guarnecidas por editores, clérigos, políticos e outras pessoas de pensamento correto; especialistas socialmente creditados pronunciam seus diagnósticos e soluções; são desenvolvidos ou (mais frequentemente) se lança mão de modos de enfrentar [a questão, as pessoas]; a condição então desaparece, submerge ou deteriora e torna-se mais visível. Às vezes, o objeto do pânico é bastante novo, e outras vezes é algo cuja existência já é bem antiga, mas repentinamente surge sob os refletores. Às vezes o pânico é superado e esquecido, exceto no folclore e na memória coletiva; outras vezes, tem repercussões mais sérias e duradouras, e pode produzir mudanças tais como nas políticas legal e social ou até mesmo no modo como a sociedade se concebe. (COHEN, 1972, p.9, tradução livre)

Philip Jenkins, pesquisador dos pânicos morais em torno do “molestador sexual de crianças” nos EUA ao longo do século XX, define “pânico moral” como “uma onda de medo público irracional” em relação a uma pessoa, grupos de pessoas ou séries de acontecimentos caracterizada por reações fora de proporção com a ameaça real existente. Nesse contexto, especialistas percebem a ameaça em termos idênticos e parecem falar de forma unânime em taxas, diagnósticos, prognósticos e soluções, ao mesmo tempo em que as representações da mídia sublinham aumentos (em números ou acontecimentos) repentinos e dramáticos e evidências inéditas, muito além do que uma avaliação mais sóbria e realista poderia sustentar (JENKINS, 1998, p.6). A definição como pânico justifica-se na análise histórica de ciclos<sup>92</sup>, em que a magnitude quantitativa e qualitativa de um período (por exemplo, o final da década de 1940 ou meados dos anos 1980, nos EUA) passa a ser vista como hiperbólica ou paranoide num período posterior de circunstâncias sociopolíticas diversas, quando o tema é recolocado. “De acordo com esses critérios, a área de molestamento de crianças e abuso sexual produziu repetidamente respostas de pânico durante o século passado e mesmo antes.” (Ibid., p. 7, tradução livre).

---

<sup>92</sup> Na análise de Jenkins, os ciclos nos EUA são: a construção do crime sexual (1890-34), o período do psicopata sexual (1935-1957), a era liberal (1958-1976), a revolução do abuso sexual (1976-1986), seguida do pânico em torno da pornografia infantil e das redes de pedófilos, a invenção do abuso ritual satânico e da memória reconstituída, e o retorno do predador sexual nos anos 1990. Agendas conservadoras estão na base dos períodos de pânico. A dinâmica do pânico sexual em torno do abuso sexual infantil no Brasil segue a movimentação da categoria já expandida nos EUA na década de 1990. Uma das psicólogas entrevistadas (cf. Cap. 6) qualifica de “moda” a explosão da categoria como acusação em varas de família, num momento do passado recente, atualmente com menor quantidade.

Irvine (2009) toma o termo derivado “pânico sexual” (cunhado pela antropóloga Carole Vance em 1984) e o recoloca a partir das teorias sociais da emoção<sup>93</sup>. Sugere que a análise seja alargada e inclua as dimensões emocionais profundas do pânico sexual, incluindo como as emoções se entrelaçam e legitimam estruturas de dominação. Elas podem tornar um público fraturado parecer unificado e um fraco parecer dominante. Sentimentos de grupos públicos específicos estão presentes na esfera pública racional, o que significa que o “pânico” não é estudado, nesta visão, como algo da ordem da “histeria” ou do “irracional” dos grupos. Os sentimentos do pânico sexual derivam seu poder afetivo de convenções específicas sobre sexo, na cultura emocional mais ampla: na cultura ocidental, como móvel de desejo e temor, excitação e medo. E, no pânico social, a demonização de um inimigo provoca sentimentos de ódio. O nojo, a raiva e a busca de bodes expiatórios são também outras emoções potentes envolvidas. Mas:

[...] a expressão aparentemente irracional de sentimento durante o pânico sexual é profundamente social. Num pânico sexual, grupos públicos emocionais (*emotional publics*) engajam-se temporariamente na política moral. A emoção coletiva, evocada discursivamente, pode criar grupos públicos, organizando crenças e moralidades difusas, às vezes incipientes, em ação política. (Ibid., p. 245, tradução livre).

Irvine utiliza os conceitos de “sentimentos transitórios” e “roteiros de pânico sexual” que configuram práticas sociais transitórias num contexto histórico específico, num outro enfoque da noção de “ciclos” de Jenkins. O ideal moderno de uma infância inocente, pura, assexuada é pervasivo nas emoções envolvidas nas questões de crianças e sexualidade, avançando para os adolescentes. A eleição do bode expiatório, do qual depende o pânico moral/sexual, segue esta narrativa: é o estranho, o familiar ou o doente ou perverso (pedófilo) que provocam repugnância e asco<sup>94</sup>.

Seguindo a evolução da formulação da questão do molestamento, dos estranhos para a família para o pedófilo, Jenkins identifica os mesmos grupos profissionais e tendências ideológicas em cada campanha sucessiva, numa continuidade do ativismo. Mas essa característica não se refletiu em nenhuma estabilidade na maneira como a questão foi

---

<sup>93</sup> Mas a autora não deixa de apontar o tédio provocado no pesquisador pela repetição exaustiva da retórica do pânico sexual, sentimento em que me incluo nas leituras das formulações institucionalizadas sobre abuso sexual infantil.

<sup>94</sup> Atribuição de bestialidade é parte intrínseca à demonização sexual, o que ocorreu abundantemente em relação à homossexualidade e ocorre agora com a pedofilia e tudo o que passa a ser definido como tal (IRVINE, 2009, p. 254-255).

concebida em momentos diferentes. “A preocupação flutuou violentamente durante o século passado, tanto no grau de medo aparente em cada momento dado quanto na direção de onde se acreditava que as ameaças vinham” (JENKINS, 1998, p.10). A categoria foi importada no Brasil logo após o que Jenkins denomina “a revolução do abuso infantil” nos EUA entre 1976 e 1986, que gerou o que o autor considera “uma mudança revolucionária e talvez irrevogável na cultura norte-americana” (Ibid., p. 119). Para ele, “o ciclo foi quebrado na era moderna, quando abuso infantil tornou-se parte de nossa paisagem cultural duradoura, uma metanarrativa com potencial para explicar todos os males sociais e pessoais” (Id. Ibid., p.232). Parece-me que é como tal que a categoria atua no Brasil, em várias arenas, sendo um dos campos de clamor permanente de aumento de rigor da lei e, como já apontado, criando um campo de definição que se torna pantanoso, porque permanentemente incluyente, a partir de emoções tácitas e/ou exaltadas, visões morais mais ou menos conservadoras, subjetivação e patologização de questões sociais de origem eminentemente econômica e cultural, encobrimento ou desconhecimento de questões históricas e culturais essenciais à abordagem da situação social de crianças e adolescentes. E “abuso infantil”, como vimos, é guarda-chuva que abriga “violências”, desde as mais palpáveis e diversas, como castigos físicos, negligência, abandono, exploração, violência sexual até fatos, desejáveis ou não, de interação que passam a ser assim definidos (a palmada em qualquer contexto, a aproximação corporal sob qualquer forma).

Jenkins atribui à qualidade durável de conceitos modernos sobre abuso infantil a mudanças sociais que ele considera irreversíveis. A primeira delas é a presença das mulheres na economia e na vida pública (que inclui o mercado de consumo). Segundo este autor, a “feminilização” da cultura tem efeitos colaterais referentes à sensibilização da sociedade para tudo o que possa ser definido como exploração e violência sexual<sup>95</sup>, num contexto em que a ameaça sexual às crianças torna-se também uma questão central. A institucionalização da ideia de proteção infantil em muitos aspectos da vida social é outro fator, em que o estabelecimento e expansão da rede pública e privada de atendimento social é constante e não admite recuos, inclusive por seu alto poder eleitoreiro e apesar de intervenções indevidas sobre indivíduos e famílias. Na área acadêmica, nos EUA, os temas de incesto e abuso proporcionam meios de pesquisa e patrocínios na área de ciências humanas em geral. Um quarto fator é a vasta expansão do setor de saúde nas últimas décadas, gerando

---

<sup>95</sup> “Assédio sexual”, especificamente no local de trabalho, é categoria que foi criminalizada neste contexto.

constantemente novas síndromes e diagnósticos (desde TMP ou TEPT até o de “criança sexualizada”) que demandam terapias (de “recuperação de lembranças”, de “crianças abusadas”, de “sobreviventes de abuso”, de “agressores sexuais”). “Cuidado terapêutico e aconselhamento estão entre as formas crescentes mais velozes de emprego na economia contemporânea” (JENKINS, 1998, p. 233). O fenômeno sociocultural da vitimização é outro fator. “Pela primeira vez na história, talvez milhões de pessoas, principalmente mas não exclusivamente mulheres, construíram sua autoidentidade em termos da experiência de vitimização sexual” (Ibid., p. 234). Dentre outros, este é um fator que deve pesar na afirmação já publicada de que 40 ou 50 milhões de norte-americanos são vítimas (passadas ou presentes) de abuso sexual infantil. Apenas essa cifra, mesmo que considerada tecnicamente equivocada e reduzida em até 20 vezes, justificaria a identificação, captura e derrota do predador sexual, símbolo do mal mais profundo (Id. Ibid., p. 237). Além disso, esse processo abre as portas e facilita a expansão de agências de controle e desempoderamento político e jurídico dos adolescentes, ainda vistos como ameaças à ordem moral e política. A expertise e a mídia brasileiras utilizam (ou já utilizaram) essas cifras, ou assemelhadas, deixando de lado as estatísticas localizadas e melhor definidas e analisadas, alimentando o pânico moral da sociedade.

## 2 VITIMIZAÇÃO E ABUSO SEXUAL INFANTIL

### 2.1 A construção social da vítima

Alguns autores têm formulado o advento da vítima como “figura contemporânea reveladora de nossa época”. A antropóloga canadense Karoline Truchon (2007) resenha as principais formulações genealógicas da categoria e considerações críticas sobre seus efeitos. Guillaume Erner, sociólogo, definiu a “sociedade das vítimas” como moldada por uma aliança objetiva entre as mídias, os políticos, as ONGs e alguns intelectuais para desenvolver um “consenso compassional” em torno das vítimas (*La Société des Victimes*, 2006). Caroline Eliacheff, psicanalista, e Daniel S. Larivière, advogado, defendem que a midiaticização das catástrofes provoca a formação da “unidade compassiva” como expressão última do laço social (*Le Temps des Victimes*, 2007). Didier Fassin, antropólogo, sociólogo e médico, e Richard Rechtman, psiquiatra e antropólogo, pesquisam (FASSIN; RECHTMAN, 2009 [2007]) a construção histórica e social da vítima e como o traumatismo gerador, como categoria moral e não mais apenas psicológica, torna-se uma noção ambígua. Truchon preocupa-se com os fatores que contribuíram para a emergência da “vítima como herói contemporâneo” (Eliacheff e Larivière) e nova categoria social instrumentalizada por mecanismos de várias ordens. Numa posição crítica às ambiguidades e extremos do individualismo, ela coloca um alerta quanto aos efeitos da globalização de uma ideia própria ao “neoliberalismo conservador”: o eu como empreendedor de sua vida. Num primeiro momento, há o papel da psiquiatria no advento da vítima, com a formulação do diagnóstico da síndrome do estresse pós-traumático (TEPT; SEPT, na sigla em inglês), presente no DSM-III (1980). Há o abandono do paradigma da neurose, com mudança do estatuto do acontecimento traumático, que se torna o agente etiológico necessário e suficiente, único, respondendo às expectativas dos defensores das vítimas. O traumatismo surge, assim, como o atributo único de um encontro injusto entre um homem ordinário e um acontecimento extraordinário (FASSIN; RECHTMAN, 2009[2007]). O sofrimento é definido como injustiça e o não sofrer como um direito. A sacralização do sofrimento e, por extensão, da vítima, reflete a recusa da banalidade do sofrimento e do mal em nossas sociedades. Essa relação com o sofrimento é empreendida por uma segunda transformação social que rege o advento da vítima: a ascensão da compaixão como confirmação do individualismo intimamente ligado ao exercício da



democracia moderna. Nas formulações de Tocqueville, Durkheim e dos republicanos do século XIX, as sociedades democráticas são definidas pelo sentimento de si e pelo sentimento da humanidade, do igualitarismo garantido pelo valor sagrado da pessoa humana associado à igualdade dos indivíduos em sua cidadania abstrata. Assim, o individualismo e a compaixão não são contraditórios em nossas sociedades democráticas, em que a vítima é mais uma solução que um problema para uma parte dos políticos, para as mídias, alguns intelectuais e ONGs. Foi também:

Durkheim quem colocou em evidência a necessidade de um ‘fator de individualização’ na constituição do ‘eu’, que foi consubstanciado no corpo, permitindo distinguir um indivíduo do outro, marca do corpo na modernidade e delimitação da noção de direito individual que inaugura a modernidade ocidental e que passa a constituir um limite a partir do qual se pode definir a violência. (SARTI, 2011, p. 57).

Essa delimitação faz a violência sexual poder representar, na cultura ocidental individualizante, a forma mais brutal, invasiva e aberrante da violência, definindo vulnerabilidades e vítimas próprias, tornadas quase inerentes à noção – mulheres e crianças – por sua própria identidade e não pelos contextos e circunstâncias.

O reconhecimento é um dos motores da sociedade das vítimas e o traumatismo, além de um sofrimento de que se cuida, é também um recurso graças ao qual se pode fazer valer um direito. Esse motor acarreta uma “concorrência” entre as vítimas pela equivalência do reconhecimento de que se beneficiam. Para Truchon (2007), os problemas surgem quando há uma defasagem entre as expectativas e os resultados. Ocorre, de um lado, a necessidade insaciável de reconhecimento nas sociedades democráticas, que gera o aumento de indivíduos que se experimentam como vítimas mesmo que suas condições de existência melhorem. Então, passados mais de 35 anos de sua ação militante, o movimento do abuso sexual infantil, em todas as suas vertentes, permanece reafirmando a existência de “epidemias” e riscos onipresentes, legitimando, assim, a necessidade de que falem e ajam “em nome das crianças (vítimas) abusadas”, como se todas as ações empreendidas tivessem sido ainda vãs, em qualquer direção. Trata-se, pois, de uma avaliação finalmente moral da questão que este movimento se propõe a enfrentar.

O não-reconhecimento, ou a negação de reconhecimento, é vivido como sofrimento suplementar, que se torna às vezes tão insuportável quanto o traumatismo original. Por outro lado, ocorre a instrumentalização do sofrimento pelo que Truchon denomina “empreendedores da memória”, políticos, ativistas ou profissionais de saúde, em alguns casos “comerciantes de memória”. A reparação é reivindicada no plano físico, psicológico, político,

cultural, social ou legal, sendo sempre necessário obter a caução médica e psiquiátrica.<sup>96</sup> E “com a ascensão das vítimas, a política é cada vez mais evacuada em prol do jurídico” (TRUCHON, 2007, p. 228). As vítimas tornam-se de tal forma ativas que ocupam a cena penal. “Deixar a vítima acusar representa uma regressão simbólica”, na visão de Truchon, a partir dos autores resenhados (Id. Ibid.), pois é o mal causado à sociedade, aos valores que a fundam, e não à vítima, que deve justificar o processo penal. Dessa forma, a política busca minimizar os danos colaterais a fim de conservar um máximo de eficiência, apela-se à indenização e, em meu tema, à extrema penalização e às infundáveis psicoterapias, e não à compreensão antropológica dos aspectos políticos amplos envolvidos.

As associações de todo tipo representam doravante os interesses de direitos das vítimas. Elas resultam num paliativo à falha do funcionamento social. Psicólogos, advogados, humanitários e ativistas estão na linha de frente, com o inconveniente de que o sistema social em que se dá esse acompanhamento agrupa também outras vítimas e pode gerar um fechamento, enquanto seria necessário talvez privilegiar um recuo. (TRUCHON, 2007, p. 230, tradução livre)

As vítimas e os “atores” acabam por formar um “sistema social” fechado em suas categorias e interesses. E na política a piedade é um falso valor, pois ela não impede a continuação de massacres e atrocidades. “A compaixão impede os políticos de fazer seu trabalho, o qual é dominado, como sublinhou Max Weber, pela ética da responsabilidade.” (Ibid., p. 233). Para Truchon, a força política da “instituição da vitimização” tem que ser relativa, limitada, pois a intervenção política da vítima é “desequilibrada”, pelo poder da emoção (que a autora vê negativamente) e pelo investimento midiático e coletivo ser incompatível com a reconstrução de sua intimidade. A visibilidade não é sempre sinônimo de reconhecimento público ou privado. “O que acontece a uma sociedade quando, parafraseando a Bíblia, os últimos são os que chegam primeiro?” (Id., Ibid.).

Sarti (2011), que também problematiza “a vítima como figura contemporânea”, explora a mudança na noção de indivíduo, tal como descrita por Louis Dumont, na sociedade contemporânea a partir da noção de fluidez de Zigmunt Bauman, que estaria na base da indeterminação dos limites do corpo, do eu e do outro. Essa indeterminação constituiria, em si, “terreno propício à violência, tanto física quanto moral” (Ibid., p. 57) e se articularia com as formas como se instituíram os direitos de cidadania no Brasil, em relação aos limites do

---

<sup>96</sup> Fassin e Rechtman (2009 [2007]) apontam o exemplo da evolução da organização dos *Médicos sem Fronteiras*, que ampliam seu escopo de curar para também testemunhar em nome das vítimas sem voz social e política.

corpo do outro, mais uma vez “condição igualmente propícia ao abuso no exercício do poder e ao desrespeito aos direitos humanos” (SARTI, 2011, p.58). Mas a violência é definida pela autora como contextual (“há violências”), em contraposição ao que seria uma noção essencialista. “Há portanto, uma variabilidade na violência. É no mesmo terreno móvel das relações que podemos buscar sua compreensão” (Ibid., p.58). Decorre daí que a “construção da vítima”, “condição a partir da qual se formulam as políticas públicas e se desenham as formas de intervenção no combate à violência e na assistência às vítimas” (Id. Ibid.) não pode defini-la como um lugar fixo, assim como não o são a violência e o agressor. Numa “teoria da violência centrada no sujeito”, formulada por Michel Wieviorka (2004 apud SARTI, 2011), as bases da reflexão são sempre o protagonista da violência (o agressor), a vítima e a coletividade concernida.

Esta revisão teórica pode servir para mostrar algo que a construção da categoria abuso infantil escondeu, que é a amplitude de ações humanas que foi abarcando, a partir da “matriz” que a conformou. Moralidades, macro e micropolíticas de várias ordens (religiosas, identitárias, profissionais), emoções e sentimentos socialmente potencializados, o dispositivo da sexualidade e sua dinâmica determinam definições que resultaram numa categoria que se naturalizou como um universal de comportamento desviante onipresente como ameaça, patologia, crime. “Abuso infantil”, diz Hacking, “é uma metáfora potente, porque tem a propriedade de instantaneamente esconder seu uso como metáfora” (1999, p.152). Assim, o poder da categoria de reunir muitos “tipos” diferentes, com suas ramificações em sexo, castigo físico e emoções, pode ser posto em uso por várias partes interessadas. “Crianças desaparecidas”, “recém-nascidos abusados por falta de tratamento que salvasse suas vidas”, mães usuárias de drogas (mas não de álcool) perpetrando “abuso fetal”, pornografia infantil são alguns dos exemplos, com consequências morais e sociais imensas. Seu uso como metonímia (HACKING, 1999) também foi poderoso, ao fazer com que o nome de uma coisa, incesto, entendido em seu sentido literal anterior aos anos 1970, seja usado como nome de outra coisa, atos dentro da família que têm alguma conotação sexual, do qual é uma parte. A metonímia não construiu, mas modelou o tipo. “Qualquer toque ou exibição adquire, então, o horror do incesto” (Ibid., p. 153). Por outro lado, a prostituição infantil não foi incluída no tipo nos anos 1980 nos países da América do Norte, na explosão da categoria.

Outro aspecto, também apontado por Hacking, é a confusão entre reconhecer crueldade contra crianças através da história, e condená-la, e reforçar o “tipo” redescrevendo maus-tratos a crianças ou hábitos sexuais em todas as épocas e lugares como “abuso infantil”, classificando a espécie humana, culturas ou indivíduos como “abusivos” de crianças. Essa é

uma “*démarche moral e um erro epistemológico com interesses políticos envolvidos*” (HACKING, 1999, p. 155).

A idéia de abuso infantil está demasiadamente enredada numa teia atual de especulação causal e moral para fazer sentido em usá-la em descrições indiscriminadas do passado distante (como a dos cruéis cartagineses que assassinavam suas crianças, ou de práticas de casamento com meninas, ou de “Lewis Carroll pedófilo”). (Ibid, p.157, tradução livre)

Como antropóloga, Sarti (2011) parte do reconhecimento da forte conotação moral dos discursos sociais sobre a violência e da necessidade de uma análise distanciada do contexto significativo no qual se inscrevem esses discursos.

Sem adesão a um relativismo moral, trata-se de buscar, com base em experiências etnográficas, desconstruir os discursos contemporâneos sobre a violência – e o lugar atribuído à vítima nesses discursos -, buscando compreender a lógica na qual se inscrevem e empreender uma análise distanciada que permita abrir o caminho para uma política e uma intervenção social efetivas em seu enfrentamento. (Ibid.,p. 58).

É nesse sentido que a autora expõe como a perspectiva de gênero marcou significativamente a atenção à violência na área da saúde, respondendo a demandas políticas de grupos específicos. Na clientela dos serviços de atenção primária, que historicamente privilegiaram a saúde materno-infantil, há a predominância de mulheres e crianças<sup>97</sup>. A organização dos serviços e o imaginário social sobre sexo e gênero alimentam esse perfil. “A partir dos anos 1990, sobretudo devido ao aumento dos casos de transmissão da epidemia HIV/AIDS por via heterossexual, nos quais, portanto, também a saúde da mulher estava implicada, foi dada uma maior atenção ao homem como objeto de cuidados na área da saúde” (SARTI, 2009, p.92). Por outro lado, os homens – jovens do sexo masculino – são, estatisticamente, as maiores vítimas de violência, o que não gerou uma atenção médica específica. Paradoxalmente, uma visão epidemiológica que privilegia a incidência das definições de violência, onde se ressalta a violência doméstica (que é a categoria que abraça, predominantemente, a “violência sexual”), e o maior reconhecimento social da mulher como vítima levam à consequência política de uma negação da própria violência hegemônica. A banalização e a generalização do abuso sexual infantil são outro lado deste mesmo fenômeno, que faz com que formas de violência social (a privação material e cultural, por exemplo) e o próprio castigo corporal ou moral, tal como ocorre sob diferentes formas e em diferentes

---

<sup>97</sup> Os homens procuram os serviços como idosos, não como categoria sexual, na pesquisa da autora.

ambientes sociais (não apenas na família), possam ou apenas ser mencionados, como parte do ritual acadêmico e político, ou ignorados.

Na situação de violência sexual contra crianças e adolescentes, profissionais de saúde se ressentem da ausência de normas para lidar com as situações em que as vítimas (ou supostas vítimas) são do sexo masculino. A vulnerabilidade é atributo constitutivo de uma identidade em determinados grupos sociais recortados por gênero e idade (mulheres, crianças e idosos) e cristalizado na definição/classificação de quem é vítima. A “contrapartida necessária é sua ausência em outros grupos sociais, que não são, assim, reconhecidos como passíveis de sofrer atos violentos” (SARTI, 2009, p. 94). A produção da vítima pode, então, acarretar a essencialização dos sujeitos e a cristalização das identidades. A pesquisa de Sarti mostrou que a violência contra a criança é a que recebe atenção especial por parte dos profissionais<sup>98</sup>, e essa vitimização a partir da noção de “direitos” e vulnerabilidade cria problemas difíceis, como aquele ocasionado pela obrigatoriedade da denúncia, veiculada na notificação médica, inclusive dos suspeitos. Interessa-nos a dificuldade apontada:

Segundo esses profissionais, a obrigatoriedade da denúncia é problemática, uma vez que, apesar de a notificação poder salvar a vida de uma criança ao evitar a reincidência de violência potencialmente fatal, pode também resultar em situações não apenas constrangedoras, como também danosas, que dizem respeito aos casos difíceis de identificar e, sobretudo, ao modo de abordar os implicados. Nas palavras da psicóloga, são “os casos que às vezes parecem que é, mas não é”, envolvendo reações do tipo paranoico entre os profissionais. (Ibid., p.95).

Sarti analisa (2009; SARTI; BARBOSA; SUAREZ, 2006), na questão da vitimização por gênero – “vítimas demarcadas” –, o exemplo de um homem vítima de ataque sexual (de fato, estupro) não contemplado com as exigências do atendimento por “vulnerabilidade” e “direitos” (e, a princípio, não atendido), propondo a categoria “vítima invisível”. Aqueles classificados como agressores, especialmente os sexuais, em qualquer condição, jamais coadunam com a categoria de “vítima” de qualquer violência contida na suspeição ou em suas consequências morais, sociais, afetivas. Por exemplo, sabe-se que são as mães as agressoras de crianças mais frequentes, mesmo por sua condição de permanência muito maior junto aos

---

<sup>98</sup> A pesquisa refere-se a serviço de saúde multiprofissional na cidade de São Paulo. Mas, como aponte, a literatura atual sobre abuso sexual infantil insiste em reafirmar que “pouco se avançou no sentido de prevenir e amenizar as consequências do abuso sexual contra crianças e adolescentes”, frase do parágrafo de abertura da “revisão de 100 anos de literatura” em Aded et al. (2006), realizada por psiquiatras e peritos-legistas do Rio de Janeiro. Na leitura do artigo, essa afirmação termina soando como parte das preocupações morais e da retórica que molda a categoria, e não uma evidência. De fato, o artigo revê a literatura “em medicina legal e psiquiatria nos últimos cinco anos” (p.204).

filhos. Mas o debate público sobre a violência de gênero (especificamente a violência entre cônjuges heterossexuais) e a força do movimento feminista imprimiu no homem o papel de agressor na família. Em relação à violência sexual, esse papel é quase exclusivamente masculino, por definição. Posteriormente, análises acadêmicas repensaram o lugar das mulheres em relação à questão da violência doméstica, problematizando as representações (inclusive acadêmicas) da passividade e vitimização femininas e também a universalidade da categoria “mulher”, que esconde a grande variação do universo feminino na sociedade e na história (GREGORI, 1989; RINALDI, s/d). O lugar social da “criança” e do “adolescente” é, da mesma forma, variável, assim como sua localização real e simbólica em panoramas diversos de violência (guerras, desastres, família, escola). Sua passividade ou protagonismo decorrem das definições sociais de infância e adolescência, assim como sua categorização como vulneráveis e vítimas em potencial. A vitimização pode tanto atender a seus direitos, num enquadre liberal, como à sua tutela e restrição de direitos, num enquadre conservador e de desempoderamento. Mas ela tende, em geral, à categoria de “proteção”, e não de “promoção” de direitos positivos.

A vitimização, em nosso campo de estudo, está intimamente ligada à medicalização e psicologização da categoria de abuso infantil. A combinação de definir as crianças como inocentes, dependentes e não responsáveis, somada à dessacralização do poder interno na família transformou as crianças de comportamento desviante (CONRAD; SCHNEIDER, 1992)<sup>99</sup> e as vitimadas em “população de risco” para diagnósticos e atendimentos. “O *status* de ‘criança’ afeta como o comportamento será definido” (Ibid., p. 150), aumentando a propensão a uma resposta protetiva da sociedade, que se alinha à resposta protetiva-preventiva da medicina. Mas a medicalização e a psicologização incluem também a identificação e tratamento de comportamentos que não seriam definidos como doenças em adultos, por exemplo. Ao tornar individuais problemáticas socioculturais e políticas não enfrentadas, privilegiando por outro lado definições de uso moral, emocional e político<sup>100</sup>, esse processo possibilita discursos intervencionistas de matizes variados, que incluem desde o

---

<sup>99</sup> Os exemplos estudados por estes autores são a “delinquência juvenil” e o transtorno de hiperatividade, além do abuso infantil.

<sup>100</sup> Conrad e Schneider apontam como, nos EUA na época da escrita de seu artigo, havia uma definição e uma resposta médico-protetiva ao “abuso infantil” mas não ao “abuso conjugal da mulher” (*spouse abuse*, nos termos dos autores).

humanitarismo e os mercados profissionais (acadêmicos e clínicos) até o ressurgimento de pleitos conservadores higienistas.<sup>101</sup>

Dentre as várias categorias construídas nesse quadro, o pedófilo ocupa, na visão de Lowenkron (2012), o lugar de novo “monstro contemporâneo”. No Brasil e em outras sociedades onde o movimento de diversidade sexual vem se fortalecendo, em vários planos, apesar do conservadorismo moral e religioso presentes e até dominantes em diversas esferas, a pedofilia pode ter ocupado o “lugar de unanimidade” anteriormente ocupado pela homossexualidade como mal patológico a ser combatido, perseguido, penalizado e curado. Não explorarei, por falta de oportunidade, a história nem a extensa literatura sobre a pedofilia, nas áreas em que surgiu (a psiquiatria, a medicina legal) e em outras em que é crescentemente teorizada e presente em estudos clínicos (a psicologia e a psicanálise, o direito e outras ciências humanas). Cito apenas a abordagem de Lowenkron (2012), que considero frutífera para minha pesquisa, de:

[...] olhar menos para os sujeitos classificados como “pedófilos” do que para os processos de produção de sensibilidades, classificações e acusações que participam da definição de uma coletividade de comportamentos e sujeitos como problemáticos, desviantes, ameaçadores à sociedade, passíveis de serem identificados pela categoria “pedofilia” e, com isso, associados a uma idéia de *monstruosidade* comum. Vale notar que a noção de *monstruosidade* não se restringe ao domínio do proibido ou do contra a lei, mas do ininteligível ou do contra a natureza, combinando, portanto, o impossível, o proibido e o inimaginável. (FOUCAULT, 2010, p. 2; grifos da autora).

---

<sup>101</sup> Dentre as abordagens acadêmicas analíticas, há literatura que não pude consultar, também porque não caberia no âmbito desta pesquisa, com enfoques da situação de vitimização de outros pontos de vista. Tive notícia, por exemplo, do livro *Misery and Company* (1997), da socióloga norte-americana Candance Clark, do campo da “sociologia das emoções” numa perspectiva dos estudos culturais. A autora analisa a gramática e a legitimidade da posição de vítima e o reconhecimento do sofrimento e da “inocência” em termos de responsabilidade dos sujeitos, interessada nas mudanças da realidade cultural das noções e práticas de “empatia e solidariedade” na sociedade norte-americana. O livro póstumo de Elisabeth Young-Bruehl (acadêmica e psicanalista norte-americana, biógrafa seminal da filósofa Hannah Arendt) intitulou-se *Childism* (2012), categoria (na linha de racismo, sexismo, homofobia) criada pela autora para nomear a atitude cultural preconceituosa em relação às crianças, quando adultos interpretam a dependência como inferioridade e assim negam direitos a estas. No livro, Young-Bruehl tem um capítulo intitulado “histeria de massa e abuso sexual infantil”. Confirmando Hacking, em sua formulação de “alvos moventes”, a categoria continua a ser moldada, em várias direções.

## 2.2 A noção de trauma e o TEPT

Fassin e Rechtman (2009[2007]) analisam a noção recente de “traumatizado” como vítima numa perspectiva similar à do construcionismo de Hacking, em que os agentes sociais não são recipientes passivos do rótulo “traumatizado”. A uma abordagem relacionada à história da ciência e da medicina (a invenção do Transtorno de Estresse Pós-Traumático – TEPT – e seu uso na psiquiatria e na medicina), prevalente particularmente na literatura norte-americana, os autores acrescentam outra ordem de fatos, ligada a uma antropologia de sensibilidades, valores e normas morais, que diz respeito ao reconhecimento da vítima em várias vertentes. Nesta, o papel da mídia e das organizações de apoio às vítimas do trauma é central.

O trauma tornou-se não apenas a causa do sofrimento, mas um recurso, que pode ser usado para sustentar um direito.

Se adotamos quaisquer desses pontos de vista, o humanista ou o radical, que são atualmente os amplamente dominantes, a universalização do trauma resulta em sua trivialização. [...] A tensão entre universalização e historicização demonstra que a noção de trauma se tornou um modo geral de expressar o sofrimento da sociedade contemporânea, quer os eventos de que deriva sejam individuais (estupro, tortura, doença) ou coletivos (genocídio, guerra, desastres). Não há diferença entre o sobrevivente do genocídio e o sobrevivente do estupro, e essa é, em qualquer caso, a visão clínica. (FASSIN; RECHTMAN, 2009, p. 19-20, tradução livre).

Assim, a importância da invenção do TEPT é maior que sua trajetória no domínio clínico, pois a noção de trauma mescla indivíduos e comunidades. “A descoberta da lembrança dolorosa é um fenômeno antropológico muito importante das sociedades contemporâneas” (Ibid., p.15). As noções de trauma cultural, trauma histórico e memória coletiva são poderosas metáforas e metonímias. Elas incluem, à imagem da latência clínica do TEPT, a ideia de latência da memória coletiva, caracterizada pelo aparecimento dos primeiros sintomas algum tempo após o evento doloroso, e essas noções foram foco intensivo das ciências sociais norte-americanas. Ao mesmo tempo, a compreensão psicanalítica do trauma, uma das fontes principais da construção da categoria pela psiquiatria, facilita esse retorno ao coletivo através do individual. Esses são elementos de um efeito *looping*, que moldou a categoria de “sobrevivente do trauma”, antes apenas “vítima”, agora tornado um testemunho dos horrores de nossa época.

A retórica do movimento do abuso sexual infantil absorve, sem economia, o modelo da definição do TEPT: o evento como único fator etiológico, vítimas-sobreviventes,



testemunhos, recuperação da memória. E aqui o pano de fundo, como já apontado, são temas potentemente sensibilizadores: os horrores na família, a perversão, a violência, o crime, vistos do ponto de vista individual.<sup>102</sup> O “império do trauma” não é apenas produto de desenvolvimentos científicos, como é comumente sugerido, mas também da história social. Trata-se menos de “avanços no conhecimento” do que de “mudanças no clima moral”. No caso do abuso infantil, essas mudanças incluem a afirmação moral e jurídica de crianças e adolescentes como sujeitos de direito (aí especificados, dentre outros, direitos jurídicos e direitos à saúde que legitimam especialidades), num extremo, e os ciclos de pânico moral/sexual, em outro extremo. Por outro lado, a literatura técnica absorveu e desenvolveu noções psicanalíticas que, embora criticadas pela corrente crescentemente hegemônica na psiquiatria e por correntes da psicologia, permanecem em enquadres teóricos vigentes como o próprio conhecimento de si do sujeito e seus limites, a culpa inconsciente da vítima, a ser tratada e superada, a importância decorrente do testemunho do indizível.

Segundo o pensamento psicanalítico sobre a memória traumática, o silêncio das vítimas pode ser interpretado como prova adicional de que um evento de violência ocorreu. A negação da vítima emerge assim como a última defesa de um psiquismo traumatizado, impotente diante de um evento que não pode ser humanamente tolerado. Uma vez que *os efeitos* psíquicos da violência sexual tenham sido revelados, o próprio silêncio das vítimas transforma-se em evidência contra abusadores que se acreditavam protegidos por aquele silêncio. (FASSIN; RECHTMAN, 2009, p. 81; tradução livre, grifo meu).<sup>103</sup>

E esses “efeitos” são os sintomas definidos como resultado direto do trauma, podendo referir-se a qualquer manifestação tomada como alterada ou anormal do comportamento (ansiedade, depressão, enurese, agressividade, dificuldades escolares, comportamento sexualizado, etc.).

---

<sup>102</sup> Calcados em suas críticas à teoria psicanalítica em relação às visões sobre a mulher e sobre o abuso sexual, o movimento feminista e o *establishment* psiquiátrico que produziu a mudança de perspectiva no DSM, na elaboração do DSM-III, tiveram forte aliança. “Em relação às expectativas do movimento feminista, o que tornou possível o ganho de reconhecimento público para traumas resultantes do abuso sexual sofrido pelas mulheres foi, evidentemente, a invenção, ao mesmo tempo, do Transtorno de Múltipla Personalidade (TMP). Mas esse diagnóstico não teria sido possível sem a remodelação anterior da neurose traumática, acima de tudo a afirmação inicial de que o evento era exclusivamente responsável pelo TEPT” (FASSIN; RECHTMAN, 2009, p. 87, nota 22).

<sup>103</sup> Relembro mais uma vez a dinâmica mostrada no filme *A Caça*, já citado, neste contexto. Essa é também uma dinâmica de estigmatização. Na rotulação estigmatizante da doença mental, por exemplo, também a negação (“não sou louco”) por parte do sujeito “vítima” do estigma potencializa as manifestações positivas rotuladas como irracionais, de ausência de autoconsciência de alguém que não pode falar por si.

A partir de meados dos anos 1980 ocorreu uma explosão discursiva (especialistas, instituições, publicações, websites) da psiquiatria do trauma. Fassin e Rechtman analisam o fenômeno:

Mas foi sobretudo a aceitação, pela sociedade, da idéia de que o trauma era uma variante da normalidade que permitiu a rápida difusão do conceito em novas arenas. Por muito tempo rejeitado ou escondido, o trauma tornou-se uma preocupação genuína de saúde pública – e isso no mundo inteiro, desde que, contrariamente às predições sociológicas sobre a civilização e os anúncios proféticos do fim da história, a violência de todos os tipos era muito claramente evidente em muitas partes do mundo. Assim, a expansão do conceito de trauma parece indicar uma aprovação geral da idéia atraente de que algo de humano resiste a todas as formas de destruição moral. (Ibid., 2009, p.97, tradução livre)

Essa expansão apresenta diferenças e discordâncias, inicialmente porque ela anula outras posições morais e políticas, como as do paradigma da suspeição das vítimas. Além disso, nem todos aceitam o estatuto de vítima conferido por meio do trauma com o mesmo espírito, e os próprios indivíduos não se contentam em se comportar como vítimas passivas do processo de rotulação, propondo-se a redefinir o trauma, ou até a negá-lo. Mas a expansão da categoria está presente na construção social da vítima contemporânea, em sua institucionalização, que inclui uma vitimologia criminal e uma psiquiátrica ou clínica (coincidentes ou destacadas, como no exemplo da França) e o ativismo das vítimas. A arena do trauma calca-se na emoção, na empatia, que é qualificada: se aproxima-se da vitimologia, é bem aceita, mas se aproxima-se da política a unanimidade se dissolve. A arena que examinaremos em nosso campo contém um entrecruzamento entre o campo da justiça, que necessita racionalização, negociação, argumentação e esta que acabamos de descrever, calcada na empatia e na emoção, de bases intensamente morais. Há algo incontestável em jogo, a possibilidade ou hipótese do sofrimento humano. Mas as palavras “trauma, vítimas, sofrimento, perpetradores, abusadores” podem ser fetiches, no sentido marxista do termo, que se “congelam” e desviam os sujeitos de problemas estruturais existentes nos contextos e na sociedade como um todo<sup>104</sup>.

Gelles (1973 apud CONRAD; SCHNEIDER, 1992) resume a importância de um ponto de vista sociológico sobre o abuso infantil em seu sentido lato na construção de discursos e políticas efetivos. A permanência do problema demonstra de forma gritante que a

---

<sup>104</sup> Francisco Ortega, em seminário (2014), comentou que no Brasil as classes populares passaram ao lugar de “vítima”, de “doente”, antes de ocupar o lugar de cidadãos, dado o valor dado a ser atendido pelo SUS, um direito real e simbólico definido e alcançável.

medicalização e a judicialização tendem a ter efeitos limitados e uma razão para isso pode ser que as estratégias de tratamento se baseiem num diagnóstico errado do problema, as aberrações mentais dos pais ou de pessoas perversas. Ao mesmo tempo, é o não enfrentamento dos problemas sociais estruturais relacionados à produção de violências que alimenta suas definições como individuais, relacionados a categorias e práticas médicas e psicológicas, como foco de discussões jurídicas dentro destas mesmas definições e como objeto de retórica e práticas políticas normativizadoras.

### 2.3 Crianças e/ou adolescentes?

Prevenir atos sexuais *contra* os jovens pode ser uma maneira de regular os atos sexuais [feitos] *por* essa população.

*Philip Jenkins, Moral Panics, 1998*  
(tradução livre; grifos do autor)

O abuso infantil foi definido com referência a espancamentos e maus-tratos de crianças, noção estendida juridicamente até os 12 anos, fase pré-adolescente. Diz respeito à situação de dependência absoluta e fragilidade, que define a condição de vulnerabilidade, e à crueldade dos adultos. Negligência é outra questão associada às necessidades das crianças, como pessoas em desenvolvimento biológico e social inicial.

Mas adolescentes não ficam de fora de agressões na família, escola e outros locais, nem de abandono e negligência, em geral atribuídos às famílias. Da mesma forma, a questão do trabalho infantil ocupa a cena internacional de direitos humanos, definindo idades variáveis para sua permissão e regulamentando a entrada no mercado de trabalho. A condição física está em jogo, mas sobretudo a questão do desenvolvimento segundo os valores hegemônicos na cultura, em que o direito à educação, à saúde e à sociabilidade definida como própria a cada faixa etária são estabelecidos. A lei brasileira permite o trabalho aos 14 anos como aprendiz e aos 16 anos como empregado, e penaliza fortemente empregadores. Apesar disso, e de todo o escopo institucional de combate ao trabalho infantil, a OIT avaliou em 2003 que 5 milhões de crianças “entre 10 e 17 anos” trabalham no Brasil, sendo 3 milhões “em situação irregular” (no mercado informal). Essa situação expressa, evidentemente,

aspectos da conformação do sistema socioeconômico e político do país. É claro que nas classes alta e média a idade de “consentimento” familiar e social para o trabalho é a da conclusão da universidade, no mínimo.

Todas essas questões estão determinadas pelas condições socioeconômicas de privação material da maioria da população, de um lado, e por valores morais, socialmente determinados e variáveis, relacionados aos ideais de educação de crianças e adolescentes. A violência é um dos ingredientes desse complexo de questões, cuja definição frequentemente é naturalizada na penalização das famílias pobres.

O abuso infantil é categoria que foi expandida não apenas na definição de suas modalidades como na definição do “infantil”, para abarcar adolescentes e mesmo adultos jovens. Essa moldagem é parte da regulação social da sexualidade e do estabelecimento e defesa de direitos sexuais, onde campos e interesses conservadores e liberais de diversos matizes travam embates. Para Jenkins (1998),

[...] a expressão aparentemente simples *proteção a crianças* é multifacetada, com implicações retóricas complexas em relação a controle das famílias e responsabilidade individual. Superficialmente, a palavra *proteção* implica que as crianças estão em perigo e necessitam de salvaguardas para além e acima do que receberiam normalmente da família e das redes tradicionais de suporte; mas, além disso, proteger é também asseverar controle, e declarar que pessoas jovens são “crianças” é afirmar que elas são e deveriam ser limitadas em seu próprio âmbito de ação independente. Por definição, é negar a tal pessoa os direitos integrais de escolha apropriados a um adulto. Quando o sujeito tem 4 ou 7 anos, essa decisão parece inteiramente razoável, mas o que dizer sobre um adolescente mais velho? Em que idade a infância dá lugar à autonomia? (Ibid., p. 225, tradução livre, grifos do autor).

A situação dos adolescentes, e sua própria definição etária, é ambígua: ora eles são “crianças”, ora são definidos como prontos para o trabalho, ora como potenciais agentes de agressão e de ameaças sociais em vários terrenos (drogas, álcool, violência, agressão sexual, tumultos e mesmo revolta politicamente organizada). Ao passar a incluir os adolescentes, de um lado, e ao ter como centro de atenção a “idade do consentimento” (em geral, no Ocidente, 14 anos), a categoria abuso sexual infantil os coloca em seu rol de “vítimas”. Ao mesmo tempo, surge a questão inevitável da sexualidade adolescente, pondo em questão situações de vitimização naturalizada, das relações sexuais entre adolescentes de várias idades e destes com adultos. Há, então, adolescentes que surgem ou são denunciados como molestadores sexuais, seja por relacionamento sexual com pessoas mais jovens, ou de sua idade, ou mesmo por sua aproximação corporal ou afetiva com crianças. “Definir adolescentes como crianças implicou que eles fossem ou deveriam ser sujeitos a disciplina parental e social adequada, especialmente em questões sexuais” (JENKINS, 1998, p. 227). Assim, o erotismo envolvendo

uma pessoa com menos de 18 anos pode ser automaticamente criminoso. Num exemplo de Jenkins, já na cruzada contra a pornografia como abuso sexual infantil, uma moça de 16 anos pode casar-se e ter filhos, mas se seu marido fotografá-la com alguma conotação sensual mais íntima, ele estará criando pornografia infantil abusiva.

Leite (2012) analisou o ideário sobre os adolescentes como sujeitos de direitos no Brasil, concluindo que a prática desses direitos no cotidiano das políticas, projetos e instituições conserva muito controle visto como legítimo, em nome da necessidade de proteção. No discurso de seus entrevistados<sup>105</sup>, a autora encontrou:

[...] o entendimento de que, de alguma forma, a sociedade não rompeu com uma visão de crianças e adolescentes como objetos dos interesses e desmandos dos adultos. Persiste certo ‘ranço menorista’<sup>106</sup>, baseado na lógica da *criança coitada*, ou da *criança perigosa*, vítima ou algoz, não sujeito de direitos. (LEITE, 2012, p. 93, grifos da autora)

Leite indaga: “Pois, de que proteção se está falando no campo de garantias de direitos de crianças e adolescentes? Do *cuidado* que estimula o desenvolvimento do outro, ou do *controle* das ações do outro, no qual não confiamos muito?” (Ibid., p. 93, grifos da autora)

O conceito de direitos sexuais surgiu na década de 1990 “na perspectiva de descolar a sexualidade da reprodução e da patologia” (Id. Ibid., p.95), como algo em si, um direito humano. Leite expõe a reflexão de diversos autores sobre o processo de negativização que marca a trajetória dos direitos sexuais, propagados sob os refletores de sua violação, fundamentalmente focados nas mulheres como vítimas. Essa conformação histórica que fixou o conceito a “abuso, violência e coerção” levou a legislações, políticas públicas e programas fora de uma “agenda positiva dos *direitos sexuais* como direitos humanos” (Id. Ibid., p. 95, grifo da autora).

A questão da sexualidade adolescente está, então, construída nesse contexto, sendo tratada no campo da vitimização (as adolescentes), agressão (os adolescentes, de forma geral) ou ideal de ausência de vida sexual (ideal de abstinência), o que toca de perto sua inserção na categoria do abuso sexual infantil. Na pesquisa de Leite,

[...] todos os interlocutores afirmaram que a grande maioria das instituições não trata formalmente o tema da sexualidade com os adolescentes, de certa maneira negando

---

<sup>105</sup> Membros de diversos Conselhos, em vários níveis governamentais e também não-governamentais, de direitos da criança e do adolescente.

<sup>106</sup> Referência ao discurso e práticas anteriores às definições do ECA, na categoria “menor”.

essa dimensão da vida deles. Quando elas o fazem, é numa perspectiva da prevenção da gravidez e de doenças sexualmente transmissíveis [DST/AIDS], ou ainda tendo como foco o enfrentamento da violência sexual. [...] Não há uma perspectiva de articular a dimensão sexual a outras na vida dos adolescentes, e essa postura estaria ligada a uma dificuldade dos profissionais em lidarem com o tema. *A inabilidade destes, relatada pelos interlocutores, não seria apenas técnica, mas fundamentalmente ética, porque eles estariam imbuídos de preconceitos.* (LEITE, 2012, p. 96, grifo meu)

Nos campos apontados (prevenção de DST/AIDS e gravidez), há uma “postura de controle repressivo sobre os adolescentes, sem uma efetiva vinculação com a garantia de seus direitos” (Ibid., p.96), havendo aí uma demarcação pelas convenções de gênero diferenciando esse controle. A gravidez adolescente permanece com uma visão preponderantemente negativa e acusatória pela sociedade, que concebe o “problema da gravidez precoce”. A homossexualidade, travestilidade e transexualidade permanecem áreas de preconceito e as instituições de saúde e seus programas restringem-se, em sua quase totalidade, à sexualidade heterossexual.

Esses discursos e práticas revelam a permanente tensão entre autonomia e tutela presente na discussão da sexualidade adolescente e, pois, dos direitos sexuais dos adolescentes, que permanecem *objetos* da política e não protagonistas de seus direitos (LEITE, 2012). Na retórica do abuso sexual infantil, adolescentes são vítimas em qualquer relacionamento com sexo, não apenas definido pela idade do consentimento mas também pela postura moralista de sua assexualidade ideal. A sexualidade é reconhecida como patologia do agressor adolescente. A proposta de Leite aponta para uma mudança nestes pontos de vista:

Postulo que uma ação que se pretenda emancipatória junto a adolescentes e jovens não pode focar nas “ausências”, ou seja, nas dimensões que os sujeitos ainda não desenvolveram, nem no “problema”. O “empoderamento” dos sujeitos, que possibilita inclusive que tenham um comportamento sexual responsável, passa fundamentalmente pela afirmação de suas competências. É a afirmação da possibilidade de uma vivência autônoma e prazerosa da sexualidade que poderá efetivamente proteger os adolescentes da violência e das doenças. (Ibid., p. 101).

Acrescentaria, diante do problema desta pesquisa, que além de autônoma e prazerosa, é necessário o reconhecimento da sexualidade adolescente *per se*, para que o campo da violência não possa obscurecer o das práticas sexuais presentes em relacionamentos legítimos, após a puberdade, dependendo dos contextos pessoais de desenvolvimento, culturalmente determinados. A categoria de abuso sexual infantil expande-se, também, ao redefinir os contatos sexuais entre adolescentes ou entre adultos e adolescentes como “violência”, sem

particularizar sua expressão e realidade, fixando idades e em geral as alargando quase *ad infinitum* (como no texto citado no início de 1.4)<sup>107</sup>. Expandem-se, assim, a patologização, a vitimização e a criminalização. A vida sexual das meninas adolescentes, sobretudo, é sempre vista como provável abuso sexual, negando-lhes a capacidade e o direito de escolha, quando ocorrem, e de exercício de seus direitos. Tal como com a inocência infantil, configuram-se e persistem tabus poderosos de inocência, ausência de competência, de senso e de vontade nos adolescentes, em prol do controle de seus corpos e ações.

A questão do consentimento ainda é polêmica jurídica, a cada processo penal que a envolve, mas, com a reforma do Código Penal de 2009, “a lei tornou-se muito mais severa e a vontade da pessoa menor que 14 anos surge como irrelevante”, segundo o ministro do STF Marco Aurélio de Mello<sup>108</sup> (Folha de São Paulo, 29/1/2011). É esse ambiente político-cultural que explica o forte teor de condenação social e jurídica de vários acontecimentos noticiados pela imprensa que envolvem menores de 14 anos, de várias classes sociais e em interações variadas. Cito um exemplo recente, de grande repercussão pela mídia. “Garota de 13 anos não sabe o que é amar, diz juiz” é manchete da Folha de São Paulo em 29/1/2011, ao noticiar a condenação de uma professora de 33 anos que mantinha namoro, supostamente com relacionamento sexual (pois havia acusação de idas a hotel), com aluna de 13 anos, no Rio de Janeiro. O juiz declara, seguindo a definição legal, que “a Justiça entende que até chegar a essa idade – 14 anos – uma pessoa não tem condições válidas, legítimas de autorizar esse tipo de procedimento de outra pessoa”, insistindo que esta posição nada tem a ver com a homossexualidade da situação. Segundo o juiz, a declaração da menina de que sentia grande amor pela professora e que pretendia, à época do namoro, viver com esta por toda a vida, não poderia levá-lo a desconsiderar a tese de estupro repetido, já que as duas mantiveram relações sexuais em várias ocasiões. Este fato fez com que a pena da professora fosse aumentada. O juiz não acatou o pedido de pena máxima do Ministério Público (15 anos), por ser a ré primária e de bons antecedentes, e aplicou a pena base mais 4 anos, por ser “crime continuado”. Diz a matéria: “O juiz admite que, nessa lógica, um homem que estupra uma

---

<sup>107</sup> Di Mauro e Joffe (2009, p. 54) apontam, por exemplo, o fato da campanha liderada pela Direita Religiosa norte-americana (empoderada nos EUA notadamente após a primeira eleição de George W. Bush) em prol da abstinência sexual dos adolescentes ter sido estendida, em 2006, através da política do Departamento de Saúde e Serviços Humanos do governo federal para incluir adultos não casados de 20 a 29 anos.

<sup>108</sup> Trata-se do ministro relator do caso estudado por Lowenkron (2007), já mencionado, em que houve absolvição de adulto de 24 anos acusado de manter relação sexual com namorada de 13 anos, ainda sob a vigência da lei anterior.

menina de 5 anos e é preso poderia ter pena menor do que a professora, já que seu ato não foi repetido. ‘Nesse caso, ele vai responder pelo estupro que cometeu’ [diz o juiz].”<sup>109</sup> Em entrevista ao site O Globo.com, de 30/10/2010, a mãe da menina manifesta sua raiva e revolta contra a professora. Em suas respostas à jornalista, fica claro que a mãe tinha conhecimento do relacionamento entre a filha e a professora, não o aceitava e tentava reprimi-lo, inclusive batendo na filha. Segundo ela, elas “namoravam escondidas” e ela já tinha feito “três ocorrências [policiais] de desaparecimento”. Por outro lado (ainda segundo a mãe), a professora propôs-lhe conversar, mas ela negou-se. A mãe diz que começou a ficar desesperada quando viu que a escola não iria fazer nada e denunciou a professora à polícia porque procurava ajuda e não encontrava. A notícia do site descreve a situação de reclusão atual da menina em casa, por “medo e vergonha”, mas na entrevista a mãe reconhece que a filha está confusa, porque foi seduzida. A situação de homossexualidade da mãe, com conhecimento da filha desde os 5 anos, é citada, assim como sua situação conjugal atual homoafetiva. A judicialização de uma escolha afetiva aos 13 anos, necessariamente imatura para padrões adultocêntricos, e talvez confusa, termina um relacionamento afetivo pela não aceitação de uma mãe, que é acompanhada pela condenação social e legal. A mãe acusadora e os operadores de direito seguem, com diferentes abordagens de rigor, a anulação do direito sexual da adolescente, revelando a visão hegemônica que contradiz o movimento contemporâneo de afirmação de direitos (LEITE, 2012). Fica claro que a modalidade de não aceitação familiar, neste caso a repressão, disparou a intervenção judicial. Uma visão tradicional e conservadora determinou o desenlace, unindo família, Justiça e, provavelmente, a opinião pública informada pela mídia. Este é um exemplo em que a sexualidade adolescente é tomada como seduzida, imprópria, inaceitável e ininteligível por si. No outro polo, um objeto sexual definido como patológico e criminoso, com o agravante moral e penal de ser adulto, próximo e investido de autoridade moral (professora).

Trata-se, assim, de um embate cultural e político entre um direito assegurado por um discurso contemporâneo, de um lado, e uma realidade social, de outro. É neste embate que também se colocam as expertises (médicas, psicológicas, jurídicas), a mídia, as instituições envolvidas, os ativismos (a “matriz” de Hacking) em relação à definição de abuso sexual infantil e seus correlatos. A visão de Herdt (2009) para os EUA pode ser pensada para nossa

---

<sup>109</sup>Com a modificação legal de 2014, em que o estupro de vulnerável entrou no rol dos crimes hediondos, é possível que esse aparente paradoxo da lei tenha sido modificado.



realidade: “À medida que os proponentes de direitos sexuais ganharam poder político crescente, conservadores sexuais, fundamentalistas e radicais reagiram com formas organizadas de raiva cultural - em sua forma extrema, pânico sexual” (HERDT, 2009, p. 31). O choque entre mecanismos de controle estatais e a expressão livre e elaboração individual da sexualidade é característico da eclosão do pânico, que ocorre em tempos de opinião pública dividida e de mudanças sociais, econômicas e políticas que despertam discursos e propostas neoconservadoras. A definição de “proteção de direitos” estreita-se na colocação do adolescente no lugar (passivo) da vítima e afasta-se do que seria a promoção de direitos deste.

## 2.4 O pai como vítima

A moldagem e expansão do tipo abuso sexual geraram, na psicologia e no direito, categorias contrapostas, como a de falsas memórias, implantação de memórias e falsas alegações ou falsas acusações de abuso sexual. Lutas judiciais de homens acusados, de um lado, questões teóricas e clínicas da psicologia cognitiva da memória e o ativismo envolvido em ambos os movimentos colocaram em questão a aplicação da categoria original e seus efeitos. Amplas emoções estão também envolvidas, relacionadas a erros judiciários, injustiças, formação de identidades pautadas pela rememoração e cronificação de traumas e sofrimentos e procedimentos clínicos decorrentes. No campo do abuso sexual infantil, a categoria de alienação parental formou-se e expandiu-se, na psiquiatria, no direito e na legislação invertendo o trajeto das acusações e da vitimização: o homem, mais precisamente o pai, torna-se, de fato, a vítima de falsas acusações, em geral em meio ao litígio de separações conjugais e tentativas de seu afastamento do contato com os filhos. O psiquiatra e “ativista teórico” (em sua própria definição) norte-americano Richard Gardner definiu a síndrome da alienação parental (SAP) em 1985 e defendeu, sem sucesso, sua inclusão no DSM-IV<sup>110</sup>. Em

---

<sup>110</sup> O próprio Gardner apontou a história de longo prazo das categorias já incluídas no DSM como justificando a necessidade de mais pesquisas sobre suas formulações. Mesmo assim, publicou em 1992 um Manual para a utilização da SAP por profissionais de saúde mental e operadores de Direito, com revisões posteriores. Sua “síndrome” recebeu críticas da psicologia, da psiquiatria e de terapeutas nos EUA, assim como de juristas e operadores de Direito que põem em questão ou mesmo dentre os que valorizam o conceito de alienação parental. Uma das críticas no campo do Direito, por exemplo, é que as categorias e análises utilizadas lidam com uma retórica da emoção. A síndrome foi explorada, posteriormente, por outros psiquiatras, seguidores de Gardner, e também não admitida pela APA no DSM-5. No Brasil, a controvérsia sobre a formulação e a

sua definição, que criou as categorias “genitor alienador” e “genitor alienado” (pais ou mães), a SAP é “um distúrbio da infância que aparece quase exclusivamente no contexto de disputas de custódia de crianças. Sua manifestação preliminar é a campanha denegridora contra um dos genitores, uma campanha feita pela própria criança e que não tenha nenhuma justificção” (GARDNER, 2002). Por outro lado, “quando o abuso e/ou a negligência parentais verdadeiros estão presentes, a animosidade da criança pode ser justificada, e assim a explicação de Síndrome de Alienação Parental para a hostilidade da criança não é aplicável” (Ibid.). Até este ponto a síndrome não está generificada, podendo haver mães e pais alienadores, mas a definição logo foi localizada, e assim tomada em várias áreas, como estreitamente relacionada à (falsa) acusação mais grave a ser feita a um pai, o abuso sexual. Dessa forma, surge o pai como vítima, cujo algoz é a mãe, ex-mulher, mas também o filho tomado pela alienação parental. A criança parece ganhar um estatuto ambíguo: parece vítima das artimanhas da mãe alienadora, portadora da SAP, mas a “introjeção” das acusações ao pai a torna agente da vitimização deste. A medicalização da criança funciona, até certo ponto, como atenuante, mas não a exime de culpa pelo desencadeamento e continuidade do processo. Veremos, nos laudos psicológicos analisados, outras patologias culpabilizadoras associadas, como a “de Münchhausen” (forjamento de sintomas) e o “transtorno de mentira patológica”<sup>111</sup>.

A vitimização do pai é fundamento para a afirmação da acusação de abuso sexual como falsa, e o inverso é verdadeiro: se não há pai vitimizado, porque a mãe não é “alienadora”, a acusação ganha em probabilidade de ser real, o abuso sexual infantil volta ao centro do palco e as hipóteses da psicologia do abuso sexual ganham força. O diagnóstico da síndrome de alienação parental pode tornar-se, neste panorama, prova central da inocência do acusado e do esvaziamento da categoria. Sem ele, o pai pode retornar à condição de réu de crime hediondo.

Mas a estigmatização de crianças e mães como portadoras de distúrbios e rotuladas como “alienadas” e “alienadoras” é criticada por correntes da psicologia jurídica, que apontam a complexidade dos litígios conjugais e sua exacerbação por uma “síndrome de comprovação científica duvidosa” em oposição às “falsas denúncias de abuso sexual infantil” (SOUSA; AMENDOLA, 2012, p. 112). Por outro lado, o ativismo de pais separados junta-se

---

aplicação das categorias legais e sobre a psiquiátrica é vigente, na teoria e na prática jurídicas e na psicologia jurídica. Ver, por exemplo, nesta última, Sousa e Amendola (2012).

<sup>111</sup> Este diagnóstico aparece num dos laudos do Capítulo 5 (no caso 2F), e a síndrome de Munchhausen foi citada por uma das psicólogas por mim entrevistadas.

ao da psicologia e de advogados e juristas da área de família para defender o pai vitimado de acusação grave e de consequências radicais em vários níveis.

### 3 O LAUDO PSICOLÓGICO

Neste capítulo abordarei as definições e as práticas do laudo psicológico, primeiramente em visões teóricas e em seguida em sua conformação como dispositivo da psicologia no Judiciário. Mas meu interesse é também tomar os procedimentos e a escrita do laudo como práticas sociais de várias dimensões, não redutíveis à sua definição pelo aparelho judiciário ou pelas normas profissionais. Dessa forma, estas práticas envolvem sujeitos diversos: os psicólogos<sup>112</sup> autores; a teoria ou literatura subjacente utilizada implícita e explicitamente; os operadores de direito a quem se dirigem, com quem os psicólogos interagem, eventual ou obrigatoriamente, pessoalmente ou não<sup>113</sup>, ou que utilizam os laudos; os sujeitos entrevistados, diagnosticados, encaminhados para atendimentos e tratamentos e objetos das decisões afetadas (ou não) pelos laudos; outros psicólogos ou instituições relacionados, por comporem a rede social do saber e das práticas psicológicas. Conceituo este conjunto como o espaço social do laudo. Este espaço social é um braço do poder estatal, que gere e regulamenta os sujeitos e as populações, penetrando seu espaço social, individual e doméstico, e inclui o protagonismo destes sujeitos. Por outro lado, ele apresenta autonomia, mais ou menos conservadora ou criadora, ao exercer as avaliações e prescrever terapêuticas com finalidades diversas: prevenção e controle de paixões e desvios, apaziguamento de sofrimentos e conflitos e o “refinamento das artes de viver e do cuidado de si” (FOUCAULT, 1984).

---

<sup>112</sup> Nesta etapa, utilizarei o gênero gramatical masculino ao citar os profissionais da psicologia, e outros, como categorias profissionais, significando tanto homens quanto mulheres, por ser esta uma prática corrente e para não sobrecarregar o texto com parênteses (o, a).

<sup>113</sup> Essa interação é múltipla, composta desde a valorizada “interdisciplinaridade”, em fóruns, em parcerias acadêmicas e institucionais, até trocas pessoais de impressões. A valorização da psicologia pelos operadores de Direito e pela ciência jurídica é matizada, na prática, pelas tendências teóricas e estilos de trabalho. Tendências e estilos que são constituídos e constituem *habitus* e culturas diferenciadas (na universidade, no judiciário, por exemplo), que podem ser mais ou menos convergentes, nas quais este espaço social é criado e manejado (mais ou menos conservadoras, mais ou menos militantes, expressando correntes da psicologia e do direito).

### 3.1 O espaço social do laudo

Em minha observação, o laudo pode ser visto em múltiplas direções e momentos sociais, que incluem a sua dimensão de dispositivo da construção da verdade jurídica, mas não apenas. Proponho denominar espaço social do laudo a ação dos atores sociais que o constituem e os efeitos sociais potenciais ou efetivos, mais ou menos amplos, que dele resultam. Dentre estes efeitos, destacam-se: a) a formação acadêmica e prática dos psicólogos autores, que passam a voltar-se para determinadas problemáticas, em nosso foco o abuso sexual infantil; b) a inserção e o interesse (definido como tipo e grau de investimento) destes em sua atividade de perícia; c) as posturas morais, emoções e sensibilidades incorporadas nesta atividade; d) a influência, pressão ou eco da instituição específica e concreta em que são realizados, seja ela a judiciária<sup>114</sup>, a policial, a da “rede de atendimento específica” ou a do consultório particular; e) o lugar institucional ocupado pela psicologia e por cada psicólogo na composição da instituição específica, que inclui reconhecimento, prestígio, protagonismo social e pessoal junto aos sujeitos e aos operadores de direito; f) a localização sociocultural das pessoas atendidas e das categorias moldadas (HACKING, 2006); g) a difusão que propiciam de representações da expertise e leigas sobre os temas, dentro do Judiciário e fora dele, através de todas as pessoas que utilizam e a quem se refere o laudo, nos espaços (de formação, divulgação, profissionais e de mídia) em que o laudo possa vir a ser discutido e propagado, como fonte de expertise da psicologia e de todos os saberes envolvidos (medicina, direito, serviço social, pedagogia); h) as dinâmicas de sua regulamentação normativa; i) sua influência no envolvimento da rede pública e privada de atendimento social e psicológico. De outro lado, são também atores deste espaço as pessoas avaliadas ou envolvidas na questão avaliada, como objetos de conhecimento e intervenção e também como sujeitos protagonistas de acusações, relatos, emoções, reações pessoais, institucionais, judiciais, que agem sob diversas formas e em variadas direções. Poderíamos considerar este espaço social como a movimentação de um “jogo de verdade” (FORRESTER, 1997, p. 42 e sgs.)<sup>115</sup>, em que

---

<sup>114</sup> Por “específica e concreta” refiro-me, também, à não homogeneidade do Judiciário, por exemplo nos diferentes fóruns do tribunal em que realizei a pesquisa. Mas não é apenas a localização sociogeográfica que expressa a diferenciação, resultado de vários fatores: correntes jurídicas adotadas, participação em debates jurídicos mais ou menos amplos, entre outros. A intensidade e forma de utilização do saber psicológico pelos operadores de direito insere-se nessa diferenciação.

múltiplas peças, usos e efeitos materializados numa escrita (numa linguagem e num estilo) pretendem constituir uma “avaliação”, ou seja, uma valoração, segundo, como veremos, padrões e fundamentações variados (mais ou menos descritivos, mais ou menos precisos ou evasivos, mais ou menos tecnicamente justificados, mais ou menos “autorais”, mais ou menos emocionais).

A realização do laudo psicológico envolve interações sociais diversas, que ocorrem em espaços do poder estatal ou do biopoder. Veremos como a demanda pelo laudo pode ocorrer a partir de uma consulta médica<sup>116</sup>, de uma ida à delegacia, ao Conselho Tutelar, a uma instituição de atendimento social e psicológico e, finalmente, por se tratar de um crime, do recurso ao Judiciário (iniciativa dos sujeitos e/ou do Ministério Público). Em torno ou paralelamente a estas interações, outras dinâmicas ocorrem, pretendendo o cuidado das crianças e adolescentes rotulados como “abusados” ou, mais raramente, dos agressores “abusadores”, seja em instituições específicas ou outras, de tratamento psicoterápico, seja em consultórios privados, também podendo gerar laudos psicológicos. Veremos, nos casos do Capítulo 5, que essa rotulação, ou seus deslocamentos (como a “criança alienada” ou a “mãe alienadora”), guia as interações e os laudos gerados pelos “encaminhamentos” feitos às crianças e famílias, na maioria dos casos, sendo exceções aqueles que pretendem uma abordagem mais holística dos sujeitos e seus sintomas.

### 3.2 Foucault: a genealogia dos laudos periciais

Vou estender-me na genealogia foucaultiana dos laudos por sua importância, para mim, em demonstrar uma origem essencial não apenas do que ele denominou a construção da verdade jurídica (em discurso, em dispositivos e em atos) na modernidade, mas também por outros atributos e características deste espaço social que ele aponta, exibidos em documentos,

---

<sup>115</sup> Como conceito derivado dos “jogos de linguagem” de Wittgenstein em que “verdade” e “mentira” são peças essenciais. “O tipo de jogo de verdade que chamamos ciência” é um desses jogos de verdade, que Forrester expõe historicamente, para depois explorá-lo, epistemológica e eticamente, em relação à psicanálise, em seu texto sobre “mentir no divã”. O tema deriva-se e aplica-se a várias questões que tocam o jurídico, como a questão da “indecidibilidade” dos laudos (ver Capítulo 6, adiante).

<sup>116</sup> Que também gera seu laudo, de grande potencial no campo do abuso sexual.

e que me parecem ativos e contemporâneos. Foucault (2010) examina “relatórios de exame psiquiátrico<sup>117</sup> em matéria penal”, que são exames médico-legais, e localiza nestes discursos três propriedades: o poder de determinar, direta ou indiretamente, uma decisão da justiça, no limite um poder de vida e de morte; o fato de funcionarem na instituição judiciária como discursos de verdade, com estatuto científico, formulados por pessoas qualificadas; e discursos que “fazem rir”, que dizem respeito a acusações e/ou fatos muitas vezes graves aos quais tratam com naturalização, qualificações passionais do senso comum, ilações e preconceitos, definições ambíguas, na visão do autor. Comparando o que ocorre contemporaneamente com o que eram as “práticas de verdade” do século XVIII, por exemplo, Foucault descreve o “princípio da convicção íntima” tal como formulado e institucionalizado no final daquele século, com três dimensões: a de que só deve haver condenação com certeza total, e não apenas com proporcionalidade quantitativa entre a demonstração e a pena; a de que toda prova deve poder ser aceita, não sendo sua legalidade mas sua demonstratividade que a torna válida; e a de que é a convicção de um sujeito qualquer, de um sujeito indiferente que, como indivíduo pensante, é capaz de conhecimento e de verdade. “Ou seja, com o princípio da convicção íntima passamos desse regime aritmético-escolástico e tão ridículo da prova clássica ao regime comum, ao regime honrado, ao regime anônimo da verdade para um sujeito supostamente universal” (FOUCAULT, 2010, p.9). Por outro lado, a incerteza da prova continua a modular a pena (com o funcionamento das “circunstâncias atenuantes”), mostrando que o velho sistema, escolástico e aritmético ao mesmo tempo, das provas legais (hierarquia de provas quantitativa e qualitativamente ponderadas) ainda continua a vigorar junto ao “princípio da convicção íntima”. Uma outra prática que leva a falsear este princípio e reconstitui algo que é da ordem da “prova legal” é o fato de que certas provas têm, em si, efeitos de poder, valores demonstrativos, independentes de sua estrutura racional própria, mas em função do sujeito que as produz. Relatórios de polícia, depoimentos de policiais e relatórios de peritos gozam de certo privilégio<sup>118</sup>, com relação a qualquer outro elemento da demonstração judiciária, uma espécie de “supralegalidade de certos enunciados na produção da verdade judiciária” (Ibid., p.11). Mas, para Foucault, essas instituições qualificadas para

---

<sup>117</sup> Tomo aqui os laudos da psicologia como equivalentes a estes relatórios, mesmo que não desempenhem, por exemplo, diretamente o papel dos atestados de sanidade mental e de imputabilidade produzidos pela psiquiatria forense. O saber que protagonizam pode ser, na prática, equivalente.

<sup>118</sup> Foucault explicita que se refere à justiça francesa atual, mas isso é equivalente em nosso sistema judiciário, como descrito adiante.

enunciar a verdade, para formular enunciados que têm o estatuto de discursos verdadeiros (com efeitos judiciais consideráveis) “têm, no entanto, a curiosa propriedade de ser alheios a todas as regras, mesmo as mais elementares, da formação de um discurso científico; de ser alheios também às regras do direito e de ser, no sentido estrito, [...],<sup>119</sup> grotescos.” (FOUCAULT, 2010, p.11). O “grotesco”, ou “ubuesco”<sup>120</sup> é, para Foucault, uma das engrenagens que são parte inerente dos mecanismos do poder, através da desqualificação pelo odioso, pelo infame ou pelo ridículo. “O grotesco é um dos procedimentos essenciais à soberania arbitrária. [...] também [...] é um procedimento inerente à burocracia aplicada” (Ibid., p.12). Em vários dos laudos que analisei, esses procedimentos aparecem, e os veremos também à luz das emoções socialmente produzidas que eles carregam, como as acima citadas e outras (medo, raiva, repúdio). Minha análise irá também na direção que este autor não desenvolve, a das representações culturais (“tipos”) presentes nestes discursos e por eles produzidas, e não a da função política em si, que tornaria obrigatório o percurso de seus efeitos e desdobramentos no judiciário, na construção da “verdade jurídica”. Mas, por ora, sigamos a análise foucaultiana desde dispositivo.

Foucault pretende estudar “os efeitos de poder que são produzidos, na realidade, por um discurso que é ao mesmo tempo estatutário e desqualificado” (Id. Ibid.). Seu interesse não é tentar uma análise ideológica ou “institucionalista”, mas “identificar, analisar a tecnologia de poder que utiliza esses discursos e tenta fazê-los funcionar” (Id. Ibid., p. 14). Para este autor, como persistência do sistema jurídico anterior das provas legais, oriundo do século XVIII, mesmo após a instauração do sistema posterior da convicção íntima do julgador, o exame psiquiátrico permite constituir um “duplo psicológico-ético do delito”.

[...] passou-se do que poderíamos chamar de alvo da punição – o ponto de aplicação de um mecanismo de poder, que é o castigo legal – a um domínio de objetos que pertence a um conhecimento, a uma técnica de transformação, a todo um conjunto de uma coerção racional e concertada. Que o exame psiquiátrico constitua um suporte de conhecimento igual a zero é verdade, mas não tem importância. *O essencial de seu papel é legitimar, na forma do conhecimento científico, a extensão do poder de punir a outra coisa que não a infração. O essencial é que ele permite situar a ação punitiva do poder judiciário num corpus geral de técnicas bem pensadas de transformação dos indivíduos.* (Id. Ibid., p.17, grifo meu).

---

<sup>119</sup> Referência a um laudo pericial psiquiátrico de meados de 1955 sem coerência lógica e repleto de qualificações moralistas (como “bovarismo, erostratismo, alcebebiadismo, donjuanismo”, qualificações literais no laudo) e hipóteses comportamentais do senso comum, sem demonstração.

<sup>120</sup> Referente a Ubu, personagem da peça *Ubu Rei* (1896), de Alfred Jarry, precursor do teatro do absurdo e do surrealismo, e que hoje é uma palavra que significa algo que é *nonsense*.



Os objetos que o exame psiquiátrico faz surgir, cola ao delito e constitui como seu “duplo”, são expressões, nos exemplos de Foucault, como “imaturidade psicológica”, “personalidade pouco estruturada”, “má apreciação do real”, “sérios distúrbios emocionais”, ou ainda “jogo perverso”. Expressões similares serão encontradas, em profusão, nos laudos expostos nos casos do Capítulo 5.

A segunda função do exame é duplicar o autor do crime com o “delinquente”, personagem surgido no século XVIII. O laudo constitui, assim, o indivíduo que se parece com o crime antes de tê-lo cometido, por ser portador de um defeito moral, que em geral se prolonga desde a infância, desde a origem. Podemos retomar, neste ponto, a noção de vitimização, desenvolvida no capítulo anterior, quando, uma vez pré-definida a culpa, as definições de vulnerabilidade definem a “vítima a priori”. Esta confirmará o crime falando ou não falando (especialmente no caso das crianças pequenas) – o que se torna indiferente ao perito -, havendo ainda o lamento e preocupação, pelos técnicos, da produção de uma “revitimização” a cada vez que a criança, ou a vítima, é demandada a falar. Para além da constatação e crítica à multiplicação de exames e depoimentos, diante de experts diversos, há a hipótese – nada científica – de que “falar faz sofrer”. O “silêncio protetor” e profilático é garantia de que “se fale por ela”. Ao calar, ela pode estar admitindo o crime. Por outro lado, faz-se falar a criança em momentos e enquadres distintos, por exemplo em depoimentos em salas especiais, “acolhedoras”, com a presença de psicólogos ou outros experts na técnica, na suposição de que a criança, quando “à vontade”, produz a revelação do crime (o abuso sexual). Meyer (2008), em sua pesquisa sobre a produção de provas judiciais em processos criminais de abuso sexual infantil no TJ-RJ, concluiu que “os elementos discursivos constituintes do abuso sexual infantil” nestes processos voltam-se prioritariamente para o “criminoso dentro da família: o pedófilo que abusa de seus próprios filhos”, sendo as provas discursivas nas acusações a “estranhos” muito menos buscadas. Por outro lado, a autora aponta que a “busca incessante da verdade torna eterno o abuso sexual” (Ibid., p. 32) e que a evidência oral, fornecida pela criança, tem mais peso que as evidências documentais do inquérito (entre as quais há poucos laudos psicológicos e psiquiátricos, em sua amostra)<sup>121</sup>.

---

<sup>121</sup>A autora pesquisou 9 processos de uma Vara Criminal do Fórum Central. Seus pressupostos teóricos foucaultianos encaminham a pesquisa para a quantificação e tipificação dos documentos periciais e de inquirição presentes nestes processos e, supostamente, para “a história do percurso realizado pela criança, através dos vários pontos do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.” (MEYER, 2008, p. 32). Apesar dos processos analisados terem resultado em 5 absolvições e uma suspensão, independente das

De fato, o depoimento de crianças em sala especial, assessorado por psicólogos e outros experts, crescentemente implantado em vários tribunais brasileiros (desde 2002), contrapõe-se ou soma-se ao laudo, na prática e nos debates que vem levantando (ver adiante).

Além da noção de “vítima”, a noção de “violência masculina”, através do “agressor ou molestador sexual” e do “pedófilo”, guarda, também, o defeito moral que se prolonga desde a origem, no caso, da natureza do homem, definido como de sexualidade desenfreada, potencialmente amoral e/ou agressiva. Para Connell (2005[1995]), grande parte da ciência não leva em conta em sua pesquisa e em suas propostas que esta é uma questão eminentemente política, que não envolve “estilos de vida” e sim a construção social e corporificada das masculinidades e das relações de gênero ao longo de uma história vastamente complexa. “A psicopatologia convencional de gênero perde tanto as questões estruturais quanto o agenciamento envolvidos nas práticas (envolvendo pequenos crimes, violência, sexo em relações e afetos contraditórios ou conflituosos)” (CONNELL, 2005, p. 114, tradução livre). O contexto histórico da “dominação masculina” torna-se natureza biológica, ou mesmo de um social reificado, de sexo e de gênero.

O terceiro papel do exame psiquiátrico, para Foucault, é constituir um médico-juiz:

Descrever seu caráter de delinquente, descrever o fundo das condutas criminosas ou paracriminosas que ele vem trazendo consigo desde a infância, é evidentemente contribuir para fazê-lo passar da condição de réu ao estatuto de condenado. [...] O psiquiatra se torna efetivamente um juiz; ele instrui efetivamente o processo, e não no nível da responsabilidade jurídica dos indivíduos, mas no de sua culpa real. E, inversamente, o juiz vai se desdobrar diante do médico. [...] Ele poderá permitir-se o luxo, a elegância ou a desculpa [...] de impor a um indivíduo uma série de medidas corretivas, de readaptação, de reinserção. *O duro ofício de punir vê-se assim alterado para o belo ofício de curar. É para essa alteração que serve, entre outras coisas, o exame psiquiátrico.* (FOUCAULT, 2010, p.20; grifo meu).

Foucault considera que os “textos grotescos” que expõe não são resquícios ou exceções. Para ele, o exame psiquiátrico em matéria penal, em suas origens históricas, “era um ato médico, em suas formulações, em suas regras de constituição, em seus princípios gerais de formação absolutamente isomorfo ao saber médico da época” (Ibid., p.21). O saber médico constituído no hospital, na experiência clínica era simplesmente transposto à instituição judiciária. O fato de agora predominarem discursos com parâmetros leigos, passionais, qualificadores, ético-morais expõe, assim, para ele, uma “espécie de involução no

nível da normatividade científica e racional dos discursos” (FOUCAULT, 2010, p.21). Para Foucault, no início do século XIX os exames médico-legais estavam no mesmo plano que todo saber médico da época e ocorreu “um movimento de desvinculação, um movimento pelo qual a psiquiatria penal se desligou dessa normatividade e aceitou, acolheu, viu-se submetida a novas regras de formação” (Ibid., p.22). “O que diz um perito psiquiatra [atualmente] está mil vezes abaixo do nível epistemológico da psiquiatria.” (Id. Ibid., p.32) Não são apenas os psiquiatras ou os peritos os agentes responsáveis por esse movimento. Se no Código Penal francês não há crime se há estado de demência, no início do século XX o papel confiado ao psiquiatra pela lei passa a ser o de constatar se há no sujeito anomalias mentais que possam ser relacionadas com o delito em questão.

[...] já entramos num domínio bem diferente, que não é mais o do sujeito jurídico responsável por seu ato e medicamente qualificado como tal. Entramos num domínio que é o da anomalia mental, numa relação não definida com a infração. [...] Estão vendo, pois, que no nível da lei, e não apenas no nível mental do saber dos psiquiatras, no próprio nível da lei, identifica-se uma evolução perfeitamente clara. Passou-se do problema jurídico da atribuição de responsabilidade a outro problema: o indivíduo é perigoso? é sensível à sanção penal? é curável e readaptável? [...] Em outras palavras, é uma técnica de normalização que doravante terá de se ocupar do indivíduo delinquente. (Id Ibid., p.22).

Essa é a transformação operada pelo exame psiquiátrico, entre vários outros procedimentos. O “poder de normalização” é a categoria foucaultiana que aponta para o jogo que foi estabelecido entre diferentes instituições (a judiciária, a médica, a da psicologia, acrescentamos) e que estendeu sua soberania em nossa sociedade.

O delinquente, no âmbito de minha pesquisa, tem a faceta múltipla do pedófilo, do perverso, do incestuoso, do abusador, do molestatador de crianças, que foram, ao longo do século XX, em movimentos cíclicos de conceituação e atenção, equiparados, de forma naturalizada, ao criminoso, estuprador, sequestrador e assassino de crianças (JENKINS, 1998). Mas a medicalização ou patologização do ato não tem a repercussão, no campo do abuso sexual infantil, propugnada por Foucault em relação ao crime em geral. Se, na análise do autor, “a instituição médica, em caso de loucura, deve tomar o lugar da instituição judiciária” (Ibid., p.27), nessa espécie de continuum médico-judiciário que afirma a pertinência entre loucura e crime, a moral jurídica em relação ao abuso sexual, em períodos como o atual, de aumento de rigor da lei e graus cíclicos de “pânico moral”, é menos individualizadora, atuando a partir de estereótipos e ameaças tidas como certas, onipresentes e de potencial ofensivo naturalizado. A existência de uma “psicologia do abuso sexual”, que exporemos em resumo adiante, tenta atribuir caráter científico a pressupostos e noções

voltados à atuação em múltiplos campos<sup>122</sup>, -tornando-se ao mesmo tempo intensamente difundida e objeto de controvérsias agudas em vários campos, como os da validação científica que ela almeja, o das psicoterapias especiais e o próprio campo jurídico. E é ainda Foucault (2010) quem aponta a reativação, pelo exame médico-legal, das categorias elementares da moralidade, distribuídas em torno da noção de perversidade, gerando um “discurso infantil”, no sentido do discurso próprio da moralização das crianças. Além do campo da perversidade, esse é também o “discurso do medo”, pois se organiza em torno da questão do perigo social. Estes dois campos, o do medo e o da moralização, é que constituem a organização epistemológica do discurso dos laudos como “ridícula”, ubuesca, desqualificada em termos de ciência. “A bufonaria e a função do perito psiquiatra se confundem: é como funcionário que ele é efetivamente um bufão” (Ibid., p.32).

Outro processo histórico que acompanha essa regressão e essa reativação de práticas anteriores às transformações do final do século XVIII é uma reivindicação indefinida de poder, em nome da própria modernização da justiça. É a partir do final do século XIX que se desenvolve uma tendência no sentido da medicalização da função e das decisões dos juízes e, em seguida, uma reivindicação paralela da institucionalização, com feição judiciária, do saber médico. As principais manifestações desse poder médico-judiciário são: 1) a obrigação de que todo indivíduo levado diante de um tribunal do júri, ou mesmo diante de uma decisão do juiz ou audiência de julgamento, seja antes examinado por peritos psiquiatras, de modo que o acusado chega ao tribunal não apenas com seu crime, mas com um relatório do exame do psiquiatra; 2) a criação de tribunais especiais, os tribunais de menores, onde a informação fornecida ao juiz é uma informação essencialmente psicológica, social, médica, que diz respeito muito mais ao contexto da existência, de vida e disciplina do indivíduo do que ao próprio ato de que é acusado. “É um tribunal da perversidade e do perigo, não é um tribunal do crime aquele a que o menor<sup>123</sup> comparece” (FOUCAULT, 2010, p.35). Foucault insiste em sua apreciação de que o exame (avaliação) médico não é homogêneo nem ao direito nem à medicina.

---

<sup>122</sup> Por exemplo, entrevistas de “revelação” do abuso, de variados usos, notadamente o jurídico (a “entrevista cognitiva forense”, por exemplo), mas não apenas; psicoterapias variadas (individuais e em grupo, para cada uma das faixas etárias, de familiares, de apenados); prevenção (em variados espaços, que incluem a escola) e autoajuda (gerando centenas de livros e manuais).

<sup>123</sup> No caso, o menor infrator, acusado, mas a frase se aplica, em nosso objeto, a meu ver, tanto aos “menores” supostamente vítimas quanto aos adolescentes ou adultos acusados, em geral.

O exame médico viola a lei desde o início; o exame psiquiátrico em matéria penal ridiculariza o saber médico e psiquiátrico desde a sua primeira palavra. [...] No fundo, no exame médico-legal, a justiça e a psiquiatria são ambas adulteradas. [...] Não é a delinquentes ou a inocentes que o exame médico-legal se dirige, não é a doentes opostos a não doentes. É a algo que está, a meu ver, na categoria dos “anormais”. (FOUCAULT, 2010, p.36).

Instaura-se, assim, a instância de controle do anormal, o poder de normalização essencialmente aplicado à sexualidade, às técnicas de normalização da sexualidade desde o século XVII, a que Foucault denomina a invenção das “tecnologias positivas de poder”, um poder que não age por exclusão, mas por inclusão densa e analítica dos elementos. “Um poder que não é ligado ao desconhecimento mas, ao contrário, a toda uma série de mecanismos que asseguram a formação, o investimento, a acumulação, o crescimento do saber” (Ibid., p.41)<sup>124</sup>. Seguindo Canguilhem, Foucault afirma que “a norma traz consigo ao mesmo tempo um princípio de qualificação e um princípio de correção. A norma não tem por função excluir, rejeitar. Ao contrário, ela está sempre ligada a uma técnica positiva de intervenção e de transformação, a uma espécie de poder normativo” (Id. Ibid., p.43). Para ele, a concepção do poder como superestrutura, como “desconhecimento” refere-se a sociedades passadas. O poder que o século XVIII instituiu é um poder inventivo, que só pode funcionar graças à formação de um saber, e que está presente nas práticas de normalização no domínio da sexualidade.

O século XVIII encontrou certo número de meios ou, em todo caso, encontrou o princípio segundo o qual o poder - em vez de se exercer de uma maneira ritual, cerimonial, descontínua, como era o caso tanto do poder do feudalismo e ainda da grande monarquia absoluta - tornou-se contínuo. Isso quer dizer que ele não se exerceu mais através do rito, mas através dos mecanismos permanentes de vigilância e controle (Id. Ibid., p.74).

O exame pericial é uma das práticas dessa continuidade do poder como vigilância e controle. A análise de Foucault sobre as transformações do exame psiquiátrico em matéria penal percorre desde os grandes casos de monstruosidade criminal até o diagnóstico dos delinquentes “anormais”. O autor localiza a origem do aparecimento das técnicas ou tecnologias como a psicotécnica, a psicanálise, a neuropatologia numa grande transformação que é, em sua genealogia, a passagem do “monstro” ao “anormal”. O “monstro” é constituído num domínio “jurídico-biológico”: é o que viola não apenas as leis da sociedade, mas as leis

---

<sup>124</sup> Saber que se volta à sexualidade a partir do século XIX, de forma crescente, no que Foucault (1988) denomina o “dispositivo da sexualidade”.

da natureza. Sendo a infração levada ao seu ponto máximo, ele não deflagra uma resposta legal, mas de violência, de supressão, ou de cuidados médicos, ou de piedade. O monstro é

[...] o princípio de inteligibilidade de todas as formas – que circulam na forma de moeda miúda – da anomalia. Descobrir qual o fundo de monstrosidade que existe por trás das pequenas anomalias, dos pequenos desvios, das pequenas irregularidades é o problema que vamos encontrar ao longo de todo o século XIX. [...] Digamos numa palavra que o anormal (e isso até o fim do século XIX, talvez XX [...]) é no fundo um monstro cotidiano, um monstro banalizado. (FOUCAULT, 2010, p.48-49).

À categoria do monstro, que é, por definição, uma exceção, segue-se a de “indivíduo a ser corrigido”, um fenômeno corrente, muito frequente, localizado na família, no exercício de seu poder interno ou em sua relação com as instituições que a apoiam (a escola, o local de trabalho, a rua, o bairro, a paróquia, a polícia, etc.). O que define o indivíduo a ser corrigido é que ele é incorrigível em seu campo de referência, tornando necessário um certo número de intervenções específicas, uma nova tecnologia da reeducação, e é neste eixo da “corrigível incorrigibilidade” que vai-se desenhar mais tarde, no século XIX, o indivíduo anormal. A terceira figura que surge no fim do século XVIII é a do masturbador (a criança masturbadora), envolvido numa quase-universalidade e num segredo que o designa como a raiz real de todos os males possíveis, a etiologia sexual de doenças corporais, nervosas, psíquicas. “Acho que podemos dizer, para situar essa espécie de arqueologia da anomalia, que o anormal do século XIX é um descendente desses três indivíduos que são o monstro, o incorrigível e o masturbador” (Ibid.,p.51). Essas três figuras começam a intercambiar alguns de seus traços, como na figura do monstro sexual. E a organização dos controles de anomalia, como técnica de poder e de saber no século XIX, vai articular saberes (uma história natural, técnicas pedagógicas e uma nascente biologia da sexualidade) que antes funcionavam em estado disperso. É a universalidade do desvio sexual que deterá o essencial das questões em torno da anomalia, no final daquele século. Se a categoria da homossexualidade, também incluída nos “anormais”, apontou, desde esse momento, para a perversão biológica e moral e ameaça social, inclusive de violência sexual, a categoria de abuso sexual infantil inclui ingredientes que evocam a naturalização da vitimização (pois as crianças são definidas como vítimas naturais, por serem vulneráveis e indefesas) e da monstrosidade sexual (homens de instintos irracionais e naturalmente agressivos e com a patologia da pedofilia).

### 3.3 O laudo em definições da psicologia jurídica

Não é meu alcance, nesta dissertação, abordar uma história da psicologia jurídica, de início “forense”<sup>125</sup>, no que diz respeito aos laudos periciais. A psicologia jurídica é uma especialidade profissional, atribuída como titulação a psicólogos pelos Conselhos profissionais (CRPs), e é objeto crescente de cursos, especializações e disciplina de graduação<sup>126</sup>, fruto de um ativismo de difusão de núcleos pioneiros. “Em relação à área acadêmica, cabe citar que a Universidade do Estado do Rio de Janeiro foi pioneira em relação à Psicologia Jurídica. Foi criada, em 1980, uma área de concentração dentro do curso de especialização em Psicologia Clínica, denominada “Psicodiagnóstico para Fins Jurídicos”<sup>127</sup>. Seis anos mais tarde, passou por uma reformulação e tornou-se um curso independente do Departamento de Clínica, fazendo parte do Departamento de Psicologia Social” (ALTOÉ, 2001, apud LAGO et al., 2009). Vou me ater, inicialmente, a algumas formulações de uma psicologia jurídica crítica no Brasil, que adota a visão foucaultiana clássica sobre o poder disciplinar e a genealogia dos saberes psi, assim como da relação entre a verdade e as formas jurídicas. Ela é, também, um ativismo que define a atuação da psicologia como essencialmente política, daí a centralidade da ética. Esta corrente é militante na elaboração de diretivas normativas, técnicas e éticas da especialidade<sup>128</sup>, além de seu ativismo em relação a

---

<sup>125</sup> Como um braço da Criminologia positivista. Emilio Mira y Lopez, psiquiatra e psicólogo espanhol que se radicou no Brasil em 1945, é a referência pioneira desta especialidade no Brasil, com seu *Manual de Psicologia Jurídica* de 1932, cuja última edição no Brasil (de Sorocaba, SP) é recente, de 2007.

<sup>126</sup> Ainda opcional e com carga horária pequena, na avaliação dos acadêmicos que propugnam sua expansão na formação em psicologia, pela grande expansão dos campos de trabalho nas duas últimas décadas. No entanto, é objeto de vários cursos de especialização a nível de pós-graduação, no Rio de Janeiro, como por exemplo na PUC-RJ e AVM-Faculdade Integrada (conveniada à Universidade Cândido Mendes, de tradição no campo jurídico).

<sup>127</sup> As avaliações psicológicas através de testes (psicodiagnóstico) acabaram por ser alvo de críticas contundentes da psicologia jurídica crítica desenvolvida na mesma instituição e de fiscalização estrita pelo Sistema Conselhos, em todas as suas aplicações.

<sup>128</sup> Nos textos com que tive contato ao longo de minha atuação no TJ e que revi, em parte, para esta dissertação, é comum encontrar autores que tenham se especializado, em sua formação acadêmica, também em Direito, em diferentes níveis. Outra especialização comum é em Psicologia Social, mais que em psicologia teórica ou clínica ou a curso a elas relacionado. Há psicólogos jurídicos acadêmicos psicanalistas, sendo a corrente lacanianista prevalente, por exemplo no Rio de Janeiro e em Minas Gerais. A “psicologia do abuso sexual” aparece, em maior ou menor integralidade, também em textos e documentos, inclusive oficiais (dos órgãos da profissão, dos governos), que assumem ou citam a psicologia jurídica crítica, demonstrando a força cultural

vários temas jurídicos e proposições legislativas. Os acadêmicos da Psicologia Jurídica, entre os quais se destaca a professora e pesquisadora Leila Maria Torraca de Brito, da UERJ (psicóloga pós-doutora em Direito), e seus orientandos, são constantes assessores em documentos normativos do “Sistema Conselhos”, formado pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e pelos 23 Conselhos Regionais de Psicologia. A genealogia do saber-poder e o discurso dos direitos humanos e identitários são elementos que perpassam a proposição dessas normas, quando fica também ressaltado o interesse jurídico e político dos formuladores.

Cabe buscar avanços na profissão que possam ir além do aperfeiçoamento dos métodos de exame e avaliação das pessoas. Precisa-se buscar o sentido do trabalho na consolidação dos direitos humanos e da cidadania. Daí a importância de considerar quais os efeitos das ações profissionais além de cada caso atendido. (CFP, 2010, p.16)<sup>129</sup>.

A *démarche* da psicologia em direção ao conhecimento da subjetividade parece, aí, colocada em alguma oposição ao que seria algo como “o social”, onde estaria a ética em seu estado mais puro. “Exame e avaliação de pessoas” parece pouco, ou limitado, para essa psicologia, que propugna a superação do individual através da “consideração da cidadania”. Alerta político, sem dúvida. Mas que não dispensa, quando se colocam as diretivas, preocupações às vezes simples no que diz respeito à atuação dos psicólogos: ouvir todos os envolvidos; não dar voz decisória (em guarda de filhos, por exemplo) às crianças; reinterpretar ou mesmo “subverter” as demandas do Judiciário; observar sigilo; não ser ator de “tomadas de depoimentos”. Nas entrelinhas, surge uma figura hipotética do que seria o profissional alienado do contexto institucional e social, apenas voltado para o psiquismo individual ou exercendo seu poder de expert sem limites ou críticas, em obediência quase cega ou identificação extrema às instituições normativas, entre as quais a judiciária, ou a suas próprias concepções sobre o psiquismo ou a moral, com consequentes deslizes e

---

daquela, que também se difunde em direção própria, mais ligada a uma “tecnologia psicológica” e a versões positivistas (legalistas) do Direito.

<sup>129</sup> O documento tem como organizadores o Sistema Conselhos de Psicologia e o Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP), órgão operacional deste Sistema que tem como objetivo a formulação de referências para atuação profissional no campo das políticas públicas. “O CREPOP representa a concretização do compromisso com um eixo político central no trabalho dos Conselhos: a defesa da garantia dos Direitos Sociais por meio da implementação de políticas públicas, sob responsabilidade do Estado; e a defesa da presença da psicologia nessas políticas”. Disponível em: <<http://crepop.pol.org.br/novo/principios-e-estrutura>>. Acesso em 20 fev. 2015. Cf. adiante suas propostas em relação a políticas da psicologia para o tema que analiso.



incriminações éticas<sup>130</sup>. Por outro lado, surge também nessas entrelinhas o psicólogo mal formado, voluntarista, improvisador, parcial, restrito a conhecimentos reduzidos ou moralistas. Para ampliar este horizonte, observa-se, em relação às Varas de Família:

[...] guarda de filhos, regulamentação de visitas, negatória de paternidade, divórcio, destituição do poder familiar são, quase sempre, temáticas estudadas em obras de Direito de Família, e não de Psicologia. O psicólogo, portanto, não deve se fixar nessa tipificação, mas procurar identificar, no âmbito dos estudos compreendidos pelas ciências humanas, quais os temas que pode relacionar, com quais pode contribuir ao se deparar com o pedido para que atue em tais processos. Nos exemplos citados, indica-se que, provavelmente, estudos sobre famílias contemporâneas, cuidados parentais, relacionamento entre pais e filhos, relações de gênero, desenvolvimento infanto-juvenil, entre outros, podem ser assuntos com que a Psicologia tenha muito a contribuir. (CFP, 2010, p. 20)

As recomendações de estudo visam “abrir horizontes”, combater julgamentos morais conservadores ou autoritários, aparentemente tendo em vista um psicólogo que seria um melhor propositor, por estudar as realidades sociais que envolvem o psíquico e o jurídico, ou um julgador neutro, inconclusivo, por entender não apenas estar diante da complexidade da vida subjetiva e social, mas também por sua consciência de seu lugar e função no dispositivo de saber-poder. A psicologia como saber que intenciona produzir um sujeito moral (VIOTTI, 2014) permanece presente, no entanto. Distanciando-se de um saber de medição e normatização rápida e objetiva (por exemplo, na avaliação psicológica como sinônimo de testes psicológicos) e também do que seriam concepções da subjetividade da interioridade moderna, essa corrente institucionalmente hegemônica visa ampliar e relativizar seu objeto. O sujeito moral proposto é o indivíduo como cidadão cujos direitos devem ser promovidos pelo psicólogo avaliador ou terapeuta. E a avaliação psicológica é definida como uma ferramenta importante, “por se tratar de uma prática que ajuda esse profissional na compreensão de aspectos relacionados ao sujeito, tais como questões psíquicas, institucionais, políticas e sociais que o atravessam”, mas “[...] perigosa, na medida em que a utilização indevida e

---

<sup>130</sup> O psicólogo presidente da Comissão de Orientação e Ética do CRP-RJ em 2013 declarou, em matéria da revista do CRP-RJ, que grande parte das denúncias encaminhadas à Comissão referem-se à avaliação psicológica. “São laudos e pareceres sem fundamentação técnico-científica, com considerações conclusivas sobre pessoas que nem sempre são objeto de avaliação, por exemplo, laudos de crianças em que um dos responsáveis não foi entrevistado pelo psicólogo, se torna objeto de considerações e às vezes é apresentado nesse documento com determinado diagnóstico”, diz o psicólogo (p. 14). Na mesma matéria é citada pesquisa de Amendola (2012) em que é mostrado que esse tipo de representação ética contra profissionais de psicologia tem tido aumento expressivo, pelo menos nos últimos 10 anos.

irresponsável desse procedimento pode trazer consequências nocivas para o sujeito e reforçar práticas de exclusão e estigmatização social” (CRP-RJ, 2013).

A avaliação elaborada pelo psicólogo no Judiciário, que gera um documento processual assinado por este, é uma “prova pericial” que auxilia o juiz em sua decisão. É este quem decide sobre sua necessidade e/ou utilidade, podendo fazê-lo também a partir de parecer do Ministério Público, sempre presente nos processos cíveis<sup>131</sup> que envolvem menores de idade, e/ou por pedidos das partes. O art. 436 do Código de Processo Civil<sup>132</sup>, por exemplo, indica que “o juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar a sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos”. No entanto, nas apelações à 2ª. instância judicial, os documentos periciais adquirem maior importância como prova, uma vez que os juízes desembargadores se pautam, em suas decisões, nos documentos que constam dos autos. A determinação dos “estudos sociais” e “psicológicos”<sup>133</sup> frequentemente substitui a “oitiva direta” das pessoas envolvidas, especialmente das crianças e adolescentes<sup>134</sup>. No caso das acusações de abuso sexual, os assistentes sociais e psicólogos<sup>135</sup> são definidos como os técnicos cuja especialidade é a mais adequada à especificidade da situação de vulnerabilidade (etária, psíquica, emocional) das vítimas, cujo “depoimento” ou relato, assim como aqueles

---

<sup>131</sup> Sua participação como autor nos processos penais é intrínseca à Justiça criminal brasileira.

<sup>132</sup> Refiro-me ao Código de 1973, vigente até a data de finalização desta dissertação. O novo código foi promulgado em 16/3/2015 e ainda não é vigente.

<sup>133</sup> Assim são denominados, no Judiciário, as avaliações realizadas pelos setores de Serviço Social e Psicologia, respectivamente. Como veremos, há também outras denominações (Avaliação, Relatório). Em alguns Fóruns, formam-se “equipes interdisciplinares”, quando os dois setores trabalham juntos em “estudos psicossociais”, também comuns nos serviços de atendimento às vítimas de violência sexual. Apesar de sua indicação em documentos oficiais, num quadro de valorização da denominada “interdisciplinaridade”, há diretivas dos órgãos de classe restritivas deste último tipo de estudo: “Os informes, que são documentos descritivos de uma determinada situação ou circunstância, podem ser escritos em conjunto pela equipe, já os laudos e pareceres, que se desenvolvem a partir de especificidade teórica e técnica de cada profissão, devem ser de responsabilidade daqueles que estão habilitados, em cada área profissional, para sua realização prática” (CFP, 2010).

<sup>134</sup> Ver, adiante, observações sobre o dispositivo jurídico do “depoimento sem dano”, ou “especial”, ou “acolhedor”.

<sup>135</sup> O Serviço Social está presente nos tribunais brasileiros há muito mais tempo que a Psicologia, cuja inclusão nos quadros permanentes do Poder Judiciário ocorre a partir de meados da década de 1990, em quase todos os estados em que já existe (com pioneirismo de São Paulo, que já contava com 64 cargos na década de 1980). A partir da década de 80, já havia a atuação de psicólogos contratados para projetos específicos (por exemplo, na Vara de Menores do Rio de Janeiro). A elaboração de avaliações em processos é a atribuição principal e mais comum demandada aos psicólogos, mas estes estão crescentemente envolvidos em outras práticas, embora em algumas com continuidade irregular, como a participação na tomada do depoimento especial, mediações e conciliações, grupos de pais, grupos de pais adotantes, acompanhamento de crianças abrigadas e de adolescentes em conflito com a lei, grupos de homens agressores.

das pessoas que acusam, é, a princípio, o foco de interesse dos operadores de Direito. Os primeiros, por serem especialistas na denominada situação “sócio-familiar”, e os segundos, por seu saber e sua técnica voltados à avaliação moral. A vítima é, neste campo, o testemunho privilegiado. Veremos como este interesse judicial é replicado na atuação de alguns psicólogos e no produto de sua avaliação.

Os “estudos psicológicos” de psicólogos do TJ-RJ têm uma forma variada e relativamente livre, em termos de sua estruturação, marcando o estilo individual de cada psicólogo. Em geral, não respondem a quesitos do juiz ou promotor<sup>136</sup>, como ocorre com aqueles formulados a médicos peritos (psiquiatras, peritos de medicina legal, ginecologistas), em relação à definição de comportamentos ou constatação de sintomas (lesões) físicos. No entanto, em relação a acusações de abuso sexual, especificamente, é implícita a pergunta pontual embutida na demanda ao psicólogo: “a acusação é verdadeira?”<sup>137</sup> Nesse sentido, sua genealogia como dispositivo de verdade pode ser estudada como a de qualquer documento requerido a e produzido por especialista, investido do poder do saber científico, mas este não é o caminho direto de minha pesquisa, mais interessada no “jogo de verdade” nas diversas interações postas em ação pelos laudos sucessivos.

Estes estudos, assim como os de quaisquer outros psicólogos, devem ser regidos pela Resolução CFP N.º 007/2003, que “institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica” (CFP, 2003)<sup>138</sup>. A regulamentação é “responsável por oferecer modelos padronizados para o profissional seguir na confecção de seus documentos” (AMENDOLA, 2012, p. 246), analisados por esta

---

<sup>136</sup> A quesitação, em minha experiência de trabalho e de interlocução, é rara, em relação à psicologia, no TJ-RJ, notadamente nas Varas de Família. No entanto, ela pode constar da determinação judicial do estudo psicológico. Há juízes da área de Família que propugnam sua proposição, sob o argumento de que os laudos não devem ser “estudos de caso” e devem superar sua característica inconclusiva, apontada e criticada por alguns magistrados, por exemplo a Dra. Raquel S. P. Chrispino, em entrevista à revista online *Modus Operandi* (edição no. 1, agosto de 2014), publicação *online* da Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar (DIATI) da Corregedoria Geral da Justiça do TJERJ.). Disponível em: <<http://app.tjrj.jus.br/modus-operandi/#/1/>>. Acesso em 20 fev. 2015.

<sup>137</sup> No caso da categoria que pesquisamos, cuja construção sociocultural está em plena efervescência, se há acusação, embora o pressuposto da inocência esteja formalmente operativo, a verdade da culpabilidade é tomada como pressuposto necessário, em nome da proteção das crianças e adolescentes.

<sup>138</sup> Na íntegra em: <[http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2003/06/resolucao2003\\_7.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2003/06/resolucao2003_7.pdf)>. Acesso em 4 fev. 2015.

autora como um dos desmembramentos do Código de Ética Profissional dos Psicólogos (CEPP), com consequências na relativização, segundo ela, da aplicação deste.<sup>139</sup>

O Manual expõe os princípios norteadores da elaboração de documentos, classificados em “princípios técnicos da linguagem escrita”, “princípios éticos” e “técnicos”. Os primeiros referem-se a uma “redação bem estruturada e definida, expressando o que se quer comunicar”, “além da correção gramatical”; uso de “expressões próprias da linguagem profissional”, “evitando a diversidade de significações da linguagem popular”; como “qualidades: a clareza, a concisão e a harmonia”, que são definidos estritamente. Os princípios éticos reiteram o que expusemos acima, a visão da psicologia jurídica crítica, reproduzidos aqui de forma literal, em muitos trechos:

Na elaboração de DOCUMENTO, o psicólogo baseará suas informações na observância dos princípios e dispositivos do Código de Ética Profissional do Psicólogo. Enfatizamos aqui os cuidados em relação aos deveres do psicólogo nas suas relações com a pessoa atendida, ao sigilo profissional, às relações com a justiça e ao alcance das informações - *identificando riscos e compromissos em relação à utilização das informações presentes nos documentos em sua dimensão de relações de poder*. Torna-se imperativo a recusa, sob toda e qualquer condição, do uso dos instrumentos, técnicas psicológicas e da experiência profissional da Psicologia na *sustentação de modelos institucionais e ideológicos de perpetuação da segregação aos diferentes modos de subjetivação*. Sempre que o trabalho exigir, sugere-se uma intervenção sobre a própria demanda e a construção de um projeto de trabalho que aponte para a *reformulação dos condicionantes que provoquem o sofrimento psíquico, a violação dos direitos humanos e a manutenção das estruturas de poder que sustentam condições de dominação e segregação*. Deve-se realizar uma prestação de serviço responsável pela execução de um trabalho de qualidade cujos princípios éticos sustentam o *compromisso social da Psicologia*. Dessa forma, a demanda, tal como é formulada, deve ser compreendida como efeito de uma situação de grande complexidade. (CFP, 2003, grifos meus)

O compromisso social da Psicologia é o lema que sintetiza o ativismo e as regulamentações do Sistema Conselhos. Os princípios técnicos partem da definição de que:

[...] o processo de avaliação psicológica deve considerar que os objetos deste procedimento (as questões de ordem psicológica) têm determinações históricas,

---

<sup>139</sup> A conclusão da análise de Amendola (2012) de seis processos disciplinares éticos contra psicólogas instaurados pelo CRP-RJ entre 1999 e 2004, a partir de denúncias, constante do Resumo de sua tese de doutoramento, é: “Conclui-se que os discursos/práticas psicológicas aqui analisados indicaram uma forma acrítica com que as psicólogas acolheram a demanda pela avaliação de crianças com suspeita de abuso sexual, havendo elaborado documentos com fins jurídicos. Igualmente, uma falta de criticidade em relação ao papel do profissional frente à demanda, produzindo práticas mescladas de avaliação e psicoterapia, cujos efeitos geraram o afastamento de pais e filhos, bem como destes e de seus parentes próximos, em nome da proteção da criança. Revelou-se o exercício de um modelo de avaliação hermético, voltado para a busca de uma pretensa verdade, revelação e confirmação do abuso, além do estabelecimento da culpabilidade do suposto agressor, pautado em sintomas, em traços de personalidade e na palavra da criança, que produziram vítimas e agressores apartados das complexas relações entre os sujeitos e seu contexto sociohistórico e cultural.”

sociais, econômicas e políticas, sendo as mesmas elementos constitutivos no processo de subjetivação. O DOCUMENTO, portanto, deve considerar a natureza dinâmica, não definitiva e não cristalizada do seu objeto de estudo. Os psicólogos, ao produzirem documentos escritos, devem se basear exclusivamente nos instrumentais técnicos (entrevistas, testes, observações, dinâmicas de grupo, escuta, intervenções verbais) que se configuram como métodos e técnicas psicológicas para a coleta de dados, estudos e interpretações de informações a respeito da pessoa ou grupo atendidos, bem como sobre outros materiais e documentos produzidos anteriormente e pertinentes à matéria em questão. Esses instrumentais técnicos devem obedecer às condições mínimas requeridas de qualidade e de uso, devendo ser adequados ao que se propõem a investigar. A linguagem nos documentos deve ser precisa, clara, inteligível e concisa, ou seja, deve-se restringir pontualmente às informações que se fizerem necessárias, recusando qualquer tipo de consideração que não tenha relação com a finalidade do documento específico. (Id., Ibid.).

Sob técnicas variadas, que contemplam correntes da psicologia diversas, nem sempre convergentes (como as aplicações de testes e a escuta sob a ótica da psicanálise, por exemplo), as normas enfatizam a necessidade de olhares ampliados e dinâmicos à subjetividade, como algo de natureza não definitiva e não cristalizada, parte de um contexto social complexo.

Veremos, ao longo do Capítulo 5, que estes princípios, notadamente aquilo definido como “ético” e “técnico”, nem sempre são seguidos nestas direções, ou são até ignorados. Encontraremos cristalizações de categorias e escutas que não correspondem *stricto sensu* a “métodos e técnicas psicológicas” mas à coleta de depoimentos e “revelações”, especificamente vertidos ao contexto jurídico. Por outro lado, nem sempre o objeto dos documentos são processos de subjetivação ou suas determinações, mas comportamentos desviantes essencializados, classificações identitárias muitas vezes confusas (“crianças” que já são adolescentes, adolescentes tomados como “crianças”, vítimas e criminosos-monstros cujo crime não está provado), ilícitos da lei civil (como a alienação parental) que passam à condição de síndromes psíquicas rotuladas.

As “modalidades de documentos”, objeto das definições da Resolução, também aparecem muitas vezes de forma problemática em minha pesquisa, como apontarei no Capítulo 5. As descrições do CFP tentam discriminar os lugares diferentes que assume o psicólogo, em cada uma dessas modalidades. A primeira modalidade, a “declaração”, deve apresentar apenas fatos ou situações objetivas (frequência, condições dos atendimentos) e nela “não deve ser feito o registro de sintomas, situações ou estados psicológicos”. Como apontarei, encontrei apenas uma “declaração” feita estritamente segundo as normas desta Resolução. Várias outras, com esta denominação, avançam sobre a análise das situações pessoais, seja das crianças e adolescentes, seja das mães ou pais que o psicólogo entrevistou ou atendeu. A segunda modalidade normativizada é o “atestado psicológico”, que é:

[...] um documento expedido pelo psicólogo que certifica uma determinada situação ou estado psicológico, tendo como finalidade afirmar sobre as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita, com fins de: a) Justificar faltas e/ou impedimentos do solicitante; b) Justificar estar apto ou não para atividades específicas, após realização de um processo de avaliação psicológica, dentro do rigor técnico e ético que subscreve esta Resolução; c) Solicitar afastamento e/ou dispensa do solicitante, subsidiado na afirmação atestada do fato, em acordo com o disposto na Resolução CFP nº 015/96. (CFP, 2003)

O atestado deriva de um “relatório de avaliação psicológica”, que deve ser guardado “nos arquivos” em poder do psicólogo, segundo as diretrizes da Resolução. Mas a formulação do atestado deve restringir-se à informação solicitada pelo requerente, contendo expressamente o fato constatado. Também não aparecem sempre desta forma os atestados psicológicos demandados pela Justiça, em geral para controle de atendimentos e psicoterapias, como veremos. Constatei que o “abuso sexual” é conceito que leva a que alguns psicólogos, principalmente os psicoterapeutas, não deixem de denunciá-lo, prová-lo, clamar punição, mesmo em seus “atestados”, que deveriam apenas registrar “informação do sintoma, situação ou condições psicológicas que justifiquem o atendimento, afastamento ou falta”, inclusive com a CID em vigor (CFP, 2003). Nem sempre fica claro, como veremos, quais condições psicológicas específicas justificam os atendimentos, para além da rotulação “criança abusada”, e a CID não é encontrada nos documentos de minha amostra.

São as duas modalidades seguintes – o relatório, ou laudo, e o parecer - que mais se aproximam dos documentos que analisei, notadamente os oficiais, que podem ser inseridos em ambas modalidades, sob aspectos diversos. De fato, veremos adiante que o “parecer” segundo o CFP é o laudo psicológico tal como o denominei, mas as fundamentações, conclusões e diretrizes deste o configuram como um “relatório ou laudo”. Novamente veremos, nestas definições, o pleito da normatização pela extensão do ponto de vista da psicologia para a cidadania, assim como a tentativa de abarcar o leque de técnicas psicológicas.

O relatório ou laudo psicológico é uma apresentação descritiva acerca de situações e/ou condições psicológicas e suas determinações históricas, sociais, políticas e culturais, pesquisadas no processo de avaliação psicológica. Como todo DOCUMENTO, deve ser subsidiado em dados colhidos e analisados, à luz de um instrumental técnico (entrevistas, dinâmicas, testes psicológicos, observação, exame psíquico, intervenção verbal), consubstanciado em referencial técnico-filosófico e científico adotado pelo psicólogo. A finalidade do relatório psicológico será a de apresentar os procedimentos e conclusões gerados pelo processo da avaliação psicológica, relatando sobre o encaminhamento, as intervenções, o diagnóstico, o prognóstico e evolução do caso, orientação e sugestão de projeto terapêutico, bem como, caso necessário, solicitação de acompanhamento psicológico, limitando-se a fornecer somente as informações necessárias relacionadas à demanda, solicitação ou petição. (Id. Ibid., grifos meus)

A prescrição seguinte nos faz lembrar as observações de Foucault em relação à defasagem entre o discurso dos laudos e a ciência, ou os saberes. Numa afirmação que tenta ir a contrapelo desta tendência, a normatização afirma:

*O relatório psicológico é uma peça de natureza e valor científicos, devendo conter narrativa detalhada e didática, com clareza, precisão e harmonia, tornando-se acessível e compreensível ao destinatário. Os termos técnicos devem, portanto, estar acompanhados das explicações e/ou conceituação retiradas dos fundamentos teórico-filosóficos que os sustentam.*(CFP, 2003, grifo meu).

As normas sobre o conteúdo dos laudos aparecerão concretizadas em alguns laudos de psicólogos do TJ que obtivemos, mas nem sempre nos laudos externos:

O relatório psicológico deve conter, no mínimo, 5 (cinco) itens: identificação, descrição da demanda, procedimento, análise e conclusão.[...] Descrição da demanda: Esta parte é destinada à narração das informações referentes à problemática apresentada e dos motivos, razões e expectativas que produziram o pedido do documento. Nesta parte, deve-se apresentar a análise que se faz da demanda de forma a justificar o procedimento adotado.[...]. Procedimento: A descrição do procedimento apresentará os recursos e instrumentos técnicos utilizados para coletar as informações (número de encontros, pessoas ouvidas etc.) à luz do referencial teórico-filosófico que os embasa. O procedimento adotado deve ser pertinente para avaliar a complexidade do que está sendo demandado.[...].(Id. Ibid.; grifo meu).

Nem todos os laudos, como veremos, importam-se com uma “análise da demanda” nem com justificar sua metodologia de trabalho à luz de um referencial teórico-filosófico<sup>140</sup>, que fica implícito, aberto à nossa análise, ou enunciado em expressões rápidas. O novo alerta à complexidade também nem sempre será acatado pelos autores de laudos.

Análise: É a parte do documento na qual o psicólogo faz uma exposição descritiva de forma metódica, objetiva e fiel dos dados colhidos e das situações vividas relacionados à *demanda em sua complexidade*. Como apresentado nos princípios técnicos, “O processo de avaliação psicológica deve considerar que os objetos deste procedimento (as questões de ordem psicológica) têm determinações históricas, sociais, econômicas e políticas, sendo as mesmas elementos constitutivos no processo de subjetivação. O DOCUMENTO, portanto, deve considerar a natureza dinâmica, não definitiva e não cristalizada do seu objeto de estudo”. (Id., Ibid.; grifo meu).

A repetição do trecho dos “princípios”, que citei mais acima, na Resolução, demonstra sua importância para a visão da psicologia que informa estas normas. E, mais uma vez, a ética é outro princípio essencial às normas, nem sempre presente no material que analisei:

---

<sup>140</sup> Essa passagem da ciência à filosofia, nesta Resolução, fica aberta a interpretações.

Nessa exposição [do laudo], deve-se respeitar a fundamentação teórica que sustenta o instrumental técnico utilizado, bem como princípios éticos e as questões relativas ao sigilo das informações. *Somente deve ser relatado o que for necessário para o esclarecimento do encaminhamento, como disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo. O psicólogo, ainda nesta parte, não deve fazer afirmações sem sustentação em fatos e/ou teorias, devendo ter linguagem precisa, especialmente quando se referir a dados de natureza subjetiva, expressando-se de maneira clara e exata.*[...] Conclusão: Na conclusão do documento, o psicólogo vai expor o resultado e/ou considerações a respeito de sua investigação a partir das referências que subsidiaram o trabalho. As considerações geradas pelo processo de avaliação psicológica devem transmitir ao solicitante a análise da demanda *em sua complexidade* e do processo de avaliação psicológica *como um todo*. Vale ressaltar a importância de sugestões e projetos de trabalho que contemplem a complexidade das variáveis envolvidas durante todo o processo. (CFP, 2003; grifos meus).

Esforço epistemológico, esforço político e esforço de uma ciência positivista: eis as intensas exigências sobre os autores de laudos.

O “parecer” é a quarta e última modalidade de documento constante da Resolução, e é definido como:

[...] um documento fundamentado e resumido sobre uma questão focal do campo psicológico cujo resultado pode ser indicativo ou conclusivo. O parecer tem como finalidade apresentar resposta esclarecedora, no campo do conhecimento psicológico, através de uma avaliação especializada, de uma “questão problema”, visando a dirimir dúvidas que estão interferindo na decisão, sendo, portanto, uma resposta a uma consulta, que exige de quem responde competência no assunto. (Id. Ibid.).

Aqui, o psicólogo é o expert que dirime uma questão, e deve ter competência em sua área. Eis sua descrição:

O psicólogo parecerista deve fazer a análise do problema apresentado, destacando os aspectos relevantes e opinar a respeito, considerando os quesitos apontados e com fundamento em referencial teórico-científico. Havendo quesitos, o psicólogo deve respondê-los de forma sintética e convincente, não deixando nenhum quesito sem resposta. Quando não houver dados para a resposta ou quando o psicólogo não puder ser categórico, deve-se utilizar a expressão “sem elementos de convicção”. Se o quesito estiver mal formulado, pode-se afirmar “prejudicado”, “sem elementos” ou “aguarda evolução”. (Id. Ibid.).

Muitos dos laudos que apresentarei têm esta feição, a de uma expertise, notadamente a da “psicologia do abuso sexual”, que dirime a questão jurídica. Em alguns deles, de Varas de Família, faltam “elementos de convicção”. Em outros, “aguarda-se a evolução”<sup>141</sup>, principalmente atrelada aos efeitos de psicoterapias.

---

<sup>141</sup> Esse é o caso de alguns laudos que analisei (cf. Capítulo 5) em que se lança mão da noção de “supressão”, da psicologia do abuso sexual, que diz respeito à vítima “voltar atrás” e desmentir a acusação. “Aguarda-se” que



Num parecer, deve haver uma “exposição de motivos”, que transcreve o “objetivo da consulta e dos quesitos” ou a apresentação das dúvidas levantadas pelo solicitante. A questão deve ser apresentada “em tese”. Em seguida, deve ser discutida:

A discussão do PARECER PSICOLÓGICO se constitui na análise minuciosa da questão explanada e argumentada *com base nos fundamentos necessários existentes, seja na ética, na técnica ou no corpo conceitual da ciência psicológica*. Nesta parte, deve respeitar as normas de referências de trabalhos científicos para suas citações e informações. [...]. Conclusão: Na parte final, o psicólogo apresentará seu posicionamento, respondendo à questão levantada (CFP, 2003; grifos meus).

Em muitos dos laudos encontraremos aspectos do “parecer” desta definição, uma vez que os psicólogos colocam-se, como veremos, nem sempre diante dos contextos ou casos concretos, mas diante do “abuso sexual infantil” como questão diante da qual os laudos pretendem ser “provas”, jurídicas e científicas. Encontraremos as normas de referências de trabalhos científicos, em citações e afirmações, principalmente nos laudos do TJ. As referências aparecem como corroborações, justificativas, “doutrinas” que comprovam as conclusões, mas nem sempre correspondem nem à complexidade nem ao conhecimento psicológico disponível, sendo bastante seletivas e reiteradas.

A Resolução conclui com o item da “validade dos conteúdos dos documentos”, que aparece nos laudos de dois psicólogos de minha amostra, e que me intrigou na situação de meu objeto e também em relação à cientificidade e ética buscadas. O CFP legisla:

O prazo de validade do conteúdo dos documentos escritos, decorrentes das avaliações psicológicas, deverá considerar a legislação vigente nos casos já definidos. Não havendo definição legal, o psicólogo, onde for possível, indicará o prazo de validade do conteúdo emitido no documento em função das características avaliadas, das informações obtidas e dos objetivos da avaliação. Ao definir o prazo, o psicólogo deve dispor dos fundamentos para a indicação, devendo apresentá-los sempre que solicitado. (Id. Ibid.).

De meu conhecimento, esta norma refere-se sobretudo a psicodiagnósticos e testes psicotécnicos, hoje usuais em várias áreas. No campo que analisei, seu sentido se faz obscuro, pois se trata da abordagem de eventos e de dinâmicas psíquicas “sem prazo de validade”, a princípio, pela possibilidade de sua análise, em várias direções. A forte presença, como veremos, dos encaminhamentos para psicoterapias diversas pode explicar a preocupação de que haja mudanças psíquicas que invalidem e relativizem as afirmações e conclusões, e o

desenrolar dos litígios de ex-casais também pode ser outro elemento de explicação. Pois o fato de se tratarem, em grande parte, de crianças e adolescentes, sujeitos em desenvolvimento em várias direções, não parece ser o foco expresso dos laudos na validação de seus conteúdos, mas sim a vitimização, vista, com frequência, como origem de determinações e sequelas eternas e quase irreparáveis, em função sobretudo do “tipo” abuso sexual.

### 3.4 A “escuta” das crianças

As avaliações psicológicas que analiso são construídas a partir de entrevistas, mas não apenas. Os documentos constantes dos encaminhamentos e dos processos, tais como petições com as acusações, depoimentos, solicitações, outros laudos, psicológicos, médicos e médico-legais também são fontes da elaboração dos laudos, podendo ser citados com maior ou menor papel de fundamentação. Como vimos, é a vítima o principal testemunho, pelo menos teórico, na questão do abuso sexual infantil. Refiro-me a “teórico” porque muitas vezes é a voz dos acusadores, somada à da teoria psicológica subjacente, que fala pelas crianças, ou confirma algo que elas falam, traduzindo-o em termos da categoria. Nos laudos psicológicos no Judiciário, a criança, o adolescente ou o adulto jovem que rememora (aquilo que relata ter vivido quando criança ou adolescente) são, em geral, o foco da avaliação, nuançado nas Varas de Família pela análise dos ex-casais em litígio e das interações familiares. Mas o tema da “escuta de crianças e adolescentes” é pervasivo seja no direito criminal, seja na psicologia jurídica. O termo “escuta”, objeto de artigos e pesquisas, parece-me, neste ramo da psicologia, importado da psicanálise, sofisticando a noção de “oitiva” dos aparelhos policial e judiciário. Fala-se em “escuta qualificada” do psicólogo, adjetivando-se, então, a acepção da linguagem ordinária (pessoa atendida, ouvida em entrevista) na direção do saber e das posturas éticas exigidas. A partir daí, há uma extensa literatura acadêmica e institucional sobre o tema, que se refere a uma “técnica psicológica” (as entrevistas), mas também a um dispositivo judicial de produção de prova. O depoimento de crianças e adolescentes é tema recente no Direito Processual Penal, no que diz respeito ao quadro legal amplo dos direitos humanos de testemunhas, assim como na interlocução com os saberes técnicos (psicologia e serviço social) que abordam a criança, sobretudo. A vulnerabilidade desta, de um lado, e a importância que lhe é dada como vítima e testemunha privilegiada, de outro lado, são as balizas das discussões e dispositivos.

Tomarei o exemplo de um artigo da psicologia jurídica crítica (BRITO; AYRES; AMENDOLA, 2006) para seguir alguns passos da problemática, na qual o abuso sexual infantil é campo destacado. A “escuta de crianças no contexto jurídico” é tomada, em primeiro lugar, como um direito fundamental destas, a partir de toda a legislação iniciada com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança da ONU. Este direito inclui a definição da criança como sujeito que deve ser ouvido em procedimentos judiciais que lhe digam respeito, e seu direito à liberdade de opinião e de expressão. Mas as autoras partem de uma preocupação:

Nos distintos encaminhamentos direcionados às Varas de Infância e da Juventude [VIJ] e às Varas de Família [VF], temos percebido, entretanto, que a escuta da criança adquire diferentes pesos, dependendo das causas em julgamento. Ao centrar o foco em processos que requerem decisões relacionadas aos menores de idade, observamos que a fala destes vem sendo sistematicamente solicitada em determinadas situações como as que envolvem denúncias de abuso sexual e nas disputas de guarda decorrentes da separação conjugal dos pais, independente da idade das crianças. No entanto, a fala dos que cumprem medidas socioeducativas e dos que se encontram abrigados não aparece tão valorizada. (BRITO; AYRES; AMENDOLA, 2006, p.68).

O artigo visa demonstrar a diferença na valorização da criança como testemunha, denunciante ou opinadora, diante da desvalorização da palavra avaliadora das crianças pobres abrigadas – “a infância em perigo” - ou dos adolescentes em conflito com a lei – “a infância perigosa” (nas denominações de Donzelot, utilizadas pelas autoras), na oposição feita entre “crianças que muito falam” e “crianças que pouco falam”. Na exposição das primeiras, diz o artigo:

Em processos encaminhados à Justiça com denúncias de abuso sexual contra crianças, não é raro encontrar dificuldades para estabelecer um diagnóstico baseado em evidências físicas, de modo que muitos consideram que uma das principais provas da ocorrência do fato consiste no depoimento da vítima – no caso, a criança. Além de alguns profissionais do direito que justificam a escuta da criança no espaço jurídico, profissionais de saúde argumentam sobre a importância do atendimento à criança, de qualquer idade, a fim de que revele o ocorrido. Compreendem que, com o fim do segredo, menores de idade poderão receber assistência terapêutica e familiar, mitigando o sofrimento gerado por essa experiência. [...] Shine<sup>142</sup> (2003), ao comentar sobre denúncias de abuso sexual que chegam a esses juízos, afirma que os operadores de direito vêm solicitando, com frequência, avaliações por psicólogos a fim de que sejam produzidas provas técnicas, “ainda na fase investigatória”. (Ibid., p.69)

---

<sup>142</sup> Sidney Shine é destacado psicólogo jurídico paulista, acadêmico e pertencente ao quadro do TJ-SP.

As autoras apresentam uma visão crítica dos pressupostos da “psicologia do abuso sexual” em relação ao tema da “escuta”. Partem da difusão do termo “revelação” para descrever a entrevista de psicólogos e assistentes sociais com crianças supostamente vítimas de abuso sexual, termo definido por autores do campo.<sup>143</sup> Para as autoras, “entrevista (ou estudo) de revelação” é expressão tautológica. Esta tem como objetivo “criar um ambiente facilitador que permita à criança revelar o abuso sexual sem desenvolver sentimentos de culpa ou vergonha” (BRITO; AYRES; AMENDOLA, 2006, p.69). Mesmo declarando que não se deve pressionar a criança a revelar, diante da possibilidade de o abuso sexual não haver ocorrido, Tilman Furniss, um dos autores de referência, “ênfatiza que o profissional não deve aceitar que esta negue o fato, considerando a negativa como consequência das ansiedades e medos infantis” (Id., Ibid.). Neste caso, a expansão e sucessão de entrevistas possibilita, para Furniss, a apreensão pela criança do que ele denominou de “metáfora”, a história do abuso contada como se fosse de outra pessoa. As autoras expõem sua crítica, de bases teóricas foucaultianas, mas também morais e éticas:

Com essa mensagem, podemos interpretar que o autor deixou explícita a postura com a qual o psicólogo deve se apresentar: como o especialista que possui o saber e o poder, capaz de fazer a criança confessar o ocorrido. Busca-se extrair da criança a revelação de um abuso, o qual já se sabia existir. Opera-se com uma lógica que concebe o cliente como um ser que necessita de proteção, que só pode ser concedida se este confirma quem lhe fez mal. Entretanto, o adulto acusado é concebido como abusador, antes mesmo do julgamento – razão pela qual, muitas vezes, não é atendido pelas equipes. (Id. Ibid., p.70).

Nos laudos expostos e analisados no Capítulo 5, encontraremos todas as posições aqui criticadas ou propostas, desde a utilização literal da “revelação” e da consequente carreira da “criança abusada”, com a exclusão do suposto “abusador”, até intervenções que observam, em graus diversos, os alertas da psicologia jurídica acadêmica e a própria experiência institucional (principalmente os laudos das VF do TJ, em nossa amostra).

Em seguida, o artigo aborda o dispositivo judicial do “depoimento sem dano” (DSD), descrito, no artigo, como algo tido por alguns como “uma nova e eficaz possibilidade de investigação em denúncias de abuso sexual contra criança”.

O trabalho visa colher, por meio de profissional especializado (psicólogo ou assistente social<sup>144</sup>), o depoimento da criança uma única vez, em salas julgadas

---

<sup>143</sup> Ver tópico seguinte deste capítulo.

<sup>144</sup> Outros funcionários treinados especialmente participam do dispositivo, ver adiante.

como especialmente preparadas para a revelação do abuso sexual. Por meio de filmagem, a interação entrevistador-criança pode ser observada por operadores do direito, que permanecem na sala de audiência, tendo a oportunidade de participar com perguntas recebidas pelo entrevistador por meio de um ponto eletrônico adaptado ao seu ouvido. (Id., Ibid.).

É o entendimento jurídico de que o abuso sexual pode não deixar evidências físicas e o fato de que é definido como algo “praticado na clandestinidade” (em segredo) que, segundo o artigo, faz da palavra da criança algo privilegiado como prova. O dispositivo seria, nesse contexto, protetor, por suas características de acolhimento, de ser “sem dano”, garantia dada pelos técnicos e saberes postos em ação. As autoras chamam a atenção para advertências de que as crianças vem sendo submetidas a inquirições que desconsideram sua condição especial de pessoa em desenvolvimento, “inclusive confundindo-se seu direito à fantasia com a realidade” (GROENINGA, 2005, apud BRITO; AYRES; AMENDOLA, 2006, p.70).

O debate em torno do DSD, na psicologia e no direito<sup>145</sup>, foi acirrado. O DSD começou a ser realizado no Brasil no Rio Grande do Sul e foi objeto de consideração de resoluções dos Conselhos Federal de Serviço Social (Resolução CFSS 554/2009) e Psicologia (Resolução CFP 010/2010), que proibiram a participação de assistentes sociais e psicólogos em “inquirições” e tomadas de depoimentos, valorizando as avaliações social e psicológica tal como já realizadas e normativizadas. Essas resoluções foram suspensas por decisões judiciais em todo o território nacional em seguida, a partir de ações do Ministério Público Federal (MPF) e do Rio de Janeiro, em conjunto, e do MPF no Ceará. Mas também a Sociedade Brasileira de Psicologia (SBP) e a Associação Brasileira de Psicoterapia e Medicina Comportamental emitiram nota pública, em 2010, contra resoluções emitidas pelo CFP neste ano, entre elas a 010/2010, que institui a regulamentação da “escuta psicológica de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência na rede de proteção”. A nota avalia que o CFP expressa um “desconhecimento das especificidades da área” ao indicar a necessária inclusão de “todas as pessoas envolvidas na situação de violência”:

O profissional que avalia a criança vítima de abuso sexual pode abrir mão de avaliar o suposto abusador pelo menos por duas razões: 1) tal prática coloca em risco a segurança do próprio profissional, que poderá sofrer ameaças do agressor se o relatório da criança vier a apoiar uma suspeita de abuso; 2) a postura do agressor sexual via de regra consiste em negar o fato, não acrescentando informações novas ao relatório. Isso não significa dizer que o mesmo não deva ser avaliado; entretanto,

---

<sup>145</sup> Por exemplo, neste último campo, crítica ao fato de que, na prática de alguns dos dispositivos (notadamente o original, do RS), o acusado e seu defensor não serem convocados à audiência (NASCIMENTO, 2012).

a prática de especialistas sugere que não seja necessariamente feito pelo mesmo profissional. (SBP, 2010 apud BRITO, 2012a, p.57).

Veremos, no Capítulo 5, laudos psicológicos com estes pressupostos, notadamente os realizados em Varas Criminais, mas não apenas. Trata-se, aqui, da promoção de uma psicologia especializada e soberana em sua expertise, divorciada das instituições normativizadoras oficiais e que propugna uma psicologia do abuso para a vítima e uma outra para o agressor, definido como monstro ameaçador do próprio psicólogo e, por essência, sem credibilidade narrativa.

A implantação do DSD no TJ-RJ deu-se, a princípio, num projeto “piloto”, com uma sala instalada no Fórum Central, e desdobrou-se, já com o nome de “depoimento especial”, num setor administrativo específico, que hoje coordena a realização do dispositivo neste Fórum e no Fórum Regional de Madureira, o treinamento dos técnicos e a discussão e pesquisa em torno do trabalho<sup>146</sup>. O dispositivo espalhou-se pelo país, indicado pelo Conselho Nacional de Justiça, que também oferece um curso online para os funcionários de tribunais em todo o território nacional sobre a tomada do DSD e o funcionamento destas salas. Projeto de Lei que chegou ao Senado em 2007 dispunha sobre a instituição do DSD, tendo sido arquivado em 2010 porque a reforma do Código de Processo Penal de 1941, atualmente tramitando na Câmara dos Deputados, “traz, entre seus artigos, a previsão de oitiva de crianças e adolescentes em moldes muito semelhantes ao DSD” (BRITO, 2012a, p.54).

Brito (2012a) realizou pesquisa com entrevistas com psicólogos que atuavam em instituições do sistema de justiça (de alguns estados brasileiros) nas quais eram realizados atendimentos e/ou escutas de crianças e adolescentes que supostamente teriam sido vítimas de abuso sexual, assim como com representantes do CFP e do CRP-RJ. A autora descreve as “técnicas de depoimento especial” que encontrou, além do “depoimento sem dano” (Rio Grande do Sul): a “audiência sem trauma” (em Curitiba), a audiência interprofissional protetiva à vítima (Brasília), o atendimento não revitimizante de crianças e adolescentes vítimas de violência (em alguns municípios de São Paulo)<sup>147</sup>, todas modalidades já modificadas do DSD e incluindo oitivas em delegacias especializadas e “centros de perícia

---

<sup>146</sup> Além de ajustes e reelaborações da técnica psicológica envolvida, a partir de curso ministrado por profissionais do RS, uma preocupação presente é a de que, como a “sessão” com o psicólogo é produção de uma prova material (ouvida, gravada), ele estaria envolvido na processualística penal como testemunha presencial.

<sup>147</sup> O artigo não menciona o “depoimento especial” do Rio de Janeiro, talvez porque ainda em implantação.

técnica”. A moldagem da categoria abuso sexual infantil pelos espaços diversificados de “escuta” das vítimas aparece nas conclusões de Brito:

Em muitas localidades onde se aplicam técnicas especiais para a escuta de crianças ou adolescentes, esses procedimentos são usados tanto nas fases iniciais do inquérito quanto na do julgamento; portanto, mesmo com tais procedimentos, as supostas vítimas continuam sendo ouvidas mais de uma vez. [...] Isso sem falar nos atendimentos iniciais que, segundo informações dos entrevistados, continuam ocorrendo nos Conselhos Tutelares, nos hospitais, nas escolas, etc. [...] Atualmente, há extrema valorização dos depoimentos infanto-juvenis, o que, para alguns, seria uma prova testemunhal. Assim, a escuta psicológica que ocorria nas avaliações feitas por profissionais dessa área passou a ser substituída pela – ou a se mesclar com – a obtenção de depoimentos, justificando-se, então, a utilização da prova de natureza híbrida, ou seja, tanto pericial quanto testemunhal. (BRITO, 2012a., p. 83-4).

Veremos como estas conclusões correspondem ao que aparecerá nos casos analisados no Capítulo 5<sup>148</sup> e nas posições divergentes dos psicólogos entrevistados em relação ao depoimento especial.

Para finalizar esta parte, sigamos a pesquisa de Brito (2012a) em relação à escuta dos acusados:

Em relação à escuta daquele que foi acusado de ter cometido abuso sexual contra a criança ou o adolescente, grande parte dos entrevistados não o fazia, apesar de ter ciência do conteúdo da Resolução 10/2010 do CFP. Como justificativa para a não realização desse atendimento, houve quem alegasse que a determinação de avaliação que recebia era da criança; outros entendiam que, como escutavam a vítima, não conseguiriam falar também com o acusado. Além disso, havia dúvidas se a criança iria querer falar com o psicólogo se ele também ouvisse o acusado. Outro grupo alegou que, na capacitação feita, esse atendimento foi desaconselhado, pois o real ofensor sempre negará o fato. Ademais, não estaria claro qual o objetivo de entrevistá-lo, a não ser que fosse por outro avaliador ou talvez por um médico psiquiatra. Afirmaram também que esse atendimento poderia trazer dificuldades ao trâmite do processo criminal, beneficiando o acusado; outros, ao contrário, consideravam que havia risco de prejudicar o acusado, pois o que fosse dito no decorrer da avaliação poderia ser usado contra ele no processo criminal. (Ibid., p.75-76).

A psicologia do abuso sexual e sua capacitação constroem, assim, a figura do monstro abusador. O psicólogo deve ficar colado à vítima-criança, com os pressupostos aprendidos, e repudiar e isolar-se do suposto abusador, indivíduo cuja patologia só poderia ser analisada e suportada pelo médico psiquiatra. Os psicólogos treinados seguem, assim, instruções que preconcebem e essencializam monstruosidade e patologia, que ficam, por princípio, fora de seu alcance, inclusive porque eles poderiam beneficiar os “abusadores” em julgamento.

---

<sup>148</sup> Em apenas um dos laudos, de Vara de Família, há sugestão de encaminhamento ao “depoimento especial”. Minha amostra de laudos de Varas Criminais restringiu-se a Fóruns de regiões afastadas do núcleo do projeto.

Estamos diante de posturas científica e moral que me evocam, mais uma vez, a “tristeza” de Ian Hacking em relação ao movimento do abuso sexual infantil.

### 3.5 A “psicologia do abuso sexual”

Por sua pregnância e hegemonia no campo, denominei psicologia do abuso sexual aquela cujo berço original está nos EUA e Alemanha, como veremos, e que é a mais reconhecida pelas instituições que formulam e lidam com o abuso sexual de crianças e adolescentes, inclusive o Judiciário e seus psicólogos. No entanto, como vimos, a psicologia jurídica crítica não a absorve, e alimenta-se, por outra via, de formulações psicanalíticas, em geral da corrente lacaniana, de acadêmicos, psicólogos jurídicos psicanalistas e, mais recentemente, ativistas, que promovem noções e práticas de “escuta”, avaliação e terapia baseadas nos conceitos da psicanálise, como Shine (2003) e Piza e Alberti (2014). Deixarei de lado este novo campo, de certa forma dissidente ou divergente da psicologia do abuso sexual que vou descrever, pelo alcance impossível da tarefa e por sua presença relativamente recente e pouco pregnante, em termos de formulações teóricas, indicações práticas e influência política, no Brasil. No entanto, constato que ele penetra o movimento do abuso sexual, modificando-o, ainda sem questionar a naturalização da categoria<sup>149</sup>. Fatores como, por exemplo, a definição política da criança como “sujeito” e vítima privilegiados, central ao movimento, se adequam, valorizados ou criticados, ao discurso lacaniano, somando-se à questão central da sexualidade infantil e perversa, esta também cara a Lacan. Um outro fator seria o fato da categoria poder ser transposta, neste formato, para a noção inicial (e revista) freudiana de um trauma sexual infantil real quase generalizado, noção ainda ativa em debates psicanalíticos localizados, mesmo porque o discípulo contemporâneo de Freud Sandor Férenczi, teórico de uma corrente psicanalítica contemporânea renascente, retomou a noção.

---

<sup>149</sup> Posso afirmar que, além da naturalização da categoria, a maioria das abordagens psicanalíticas (artigos, seminários clínicos, conferências) com que tive contato tem visão essencialista e generalizante de universais da teoria psicanalítica (criança traumatizada, perversão, incesto, Lei do Pai) aplicados ao campo. Nesse sentido, passam a compor o “movimento do abuso sexual” tal como historiado aqui. Para interessante apreciação de duas diferentes abordagens da psicanálise, teórico-clínicas mas também epistemológicas, gerando diferentes “laudos”, ver Shine (2003).



A literatura acadêmica do movimento do abuso sexual infantil é vastíssima, em sua construção desde a década de 1980<sup>150</sup>, incluindo ativismo prolífico e controvérsias agudas. A psicologia do abuso sexual surge nesta “explosão discursiva” de uma interdisciplinaridade tentacular, com pretensão à validação científica, em seu paradigma positivista, mas também ao alerta político e moral. Bourdieu (1976), em sua teoria da ciência como capital cultural, expõe como pesquisar “questões importantes” traz lucro simbólico mais importante. O “campo científico” é o lugar de luta política pela dominação científica, e a obtenção do reconhecimento dos pares e dos concorrentes significa a maximização do lucro propriamente científico. As definições de hierarquias (de um campo, dos agentes ou instituições, dos problemas, domínios ou métodos) não é “objetiva”, pois é feita por pesquisadores envolvidos, que não são “juízes” não envolvidos. Veremos como a pretensão à objetividade no campo do abuso sexual infantil contém afirmações, pressupostos, comprovações, validações obrigatórios e geralmente descontextualizados, de um lado, e intensamente controversos, de outro, dada a construção social da categoria. Esta permanece ignorada ou interpretada sob visões quantitativas do “social”, em medições que utilizam objetos (por exemplo, notificações, acusações, definições modificadas ou ampliadas *ad infinitum*) próprios a outras categorias, frequentemente imprecisos<sup>151</sup> ou mesmo construídos tautologicamente (por exemplo, quantificação de “crianças atendidas” sob um rótulo dado pela própria metodologia da quantificação, ou seja, crianças que recebem a qualificação “abusadas” de várias origens sociopolíticas).

O desvendamento e a terapêutica das vítimas é o núcleo central desta psicologia, assim como a participação no aparato judiciário como saber especializado no “tipo” classificatório. Por outro lado, a urgência e necessidade da interdisciplinaridade é colocada. De fato, duas

---

<sup>150</sup> A base LILACS, por exemplo, contém 1651 referências para o descritor “abuso sexual”, com 496 para o refinamento “Psicologia”, em que aparecem também artigos de outras correntes da psicologia. Em pesquisa panorâmica no site da Amazon Books, de divulgação comercial, surgem 1016 títulos de livros (em inglês) sobre “abuse self help” (autoajuda), 1155 sobre “child abuse” e 631 “children’s books” sobre abuso sexual, incluindo livros para pais e infantis. Dentre estes últimos, há uma escala de idades, aparecendo 8 para o estrato “bebês a 2 anos”, 87 “de 3 a 5 anos”, 136 “de 6 a 8 anos” e 288 “de 9 a 12 anos”. Anuncia-se 38 títulos “coming soon” (a sair em breve) sobre o tema, numa mescla de áreas como neurociências, psiquiatria, aconselhamento. Publicados “nos últimos 90 dias” são anunciados 303 livros, muitos de narrativas pessoais de traumas, revelações, memória, *healing* (processo de cura). Os números demonstram a força do “tipo” nos EUA, ainda hoje. É a influência desta força que constato na psicologia que tentarei resenhar. Na Amazon Brasil encontrei 20 resultados, 13 sobre abuso sexual infantil e os restantes sobre educação sexual, sendo a maioria de livros em espanhol, apenas 5 em português (Consulta feita em 30/1/15).

<sup>151</sup> Como as denúncias feitas ao Disque-100, mencionadas como comprobatórias de “dimensão”, mesmo sabendo-se que elas contêm, ou podem conter, falsas acusações e acusações sobre um mesmo fato gerando até 4 telefonemas de pessoas distintas (SNPDCA, 2013).

lideranças essenciais do campo não são originárias da psicologia. David Finkelhor, sociólogo norte-americano (não traduzido no Brasil), é autor de manuais de referência e livros de denúncia sobre abuso sexual infantil e violência familiar desde 1981 até hoje, com ativismo e repercussão intensos. Tilman Furniss, psiquiatra alemão, de obra controversa<sup>152</sup>, é referência inicial e básica dos psicólogos brasileiros da área, sendo a publicação da tradução brasileira de seu livro *Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar*, em 1993, um marco da divulgação e difusão acadêmica e institucional no país da psicologia do abuso sexual infantil. A produção brasileira de livros e artigos já é considerável, incluindo manuais de grande difusão no país atualmente, como *Abuso sexual contra crianças e adolescentes: conceituação e intervenção clínica*, dos psicólogos gaúchos Luísa F. Habigzang e Renato M. Caminha, publicado em 2008. Esta mesma professora e outros colaboradores publicaram, em 2012, *Violência contra Crianças e Adolescentes: Teoria, Pesquisa e Prática*, também sob o formato de um manual, ampliando o escopo das noções utilizadas. As obras tornaram-se bibliografia básica em formulação de políticas<sup>153</sup> e treinamentos de técnicos, a maioria deles jovens psicólogos (AMENDOLA, 2013). A meu ver, sua função é a de bíblias de expertise, pelo teor de sua doutrinação, como tentarei mostrar.

---

<sup>152</sup> Uma crítica teórica contundente a Furniss, que inclui o campo ético, por exemplo, é encontrada em artigo da “psicóloga de testemunho” sueca Holgerson (1995), em termos radicais que mostram a força dessa controvérsia, neste caso na Europa: “O denominado questionamento hipotético foi introduzido e promovido por um ‘douttrinador’ altamente manipulador do campo do abuso sexual infantil. Seu nome é Tilman Furniss e ele é um suposto expert profissional., o que torna sua obra extremamente perigosa. Furniss é atualmente professor de psiquiatria de crianças e adolescentes na Universidade de Münster, Alemanha. Antes, trabalhou em Amsterdam e Londres. Também foi convidado a dar conferências nos países escandinavos.” Furniss esteve no Brasil em 2001 ministrando cursos. Foi colaborador da ONU e da OMS e é coautor do primeiro projeto europeu para o tratamento do abuso sexual de crianças e adolescentes. O texto prossegue: “Sua promoção de métodos antiéticos e manipuladores para fazer crianças contarem [o abuso] estava subjacente ao caso da creche Bjugn, na Noruega, que levou à desgraça o suspeito e sua família, mesmo que ao final ele tivesse sido unanimemente absolvido. O caso também destruiu a vida de muitas outras famílias de todo um vilarejo de pescadores.” As objeções da possível manipulação e sugestionabilidade das vítimas presentes nas técnicas foram objeto de consideração pela psicologia do abuso sexual, a partir de críticas, reformulações e de fatos jurídicos como o acima relatado, mas a referência a Furniss é ainda atual e pervasiva.

<sup>153</sup> Dois documentos oficiais extensos, de alcance nacional, demonstram a presença importante dos pressupostos, noções, propostas e referências (incluindo o manual de Furniss) dessa expertise, nas diretivas da política pública e profissional: a cartilha do Ministério da Saúde *Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde* (Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, 2010, especialmente p. 33 e 46-47) e o manual do CFP/CREPOP *Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e Suas Famílias: Referências para a Atuação do Psicólogo* (especialmente p.58-68).

Não é meu intento aqui dar conta deste campo, pois essa seria uma pesquisa fora de meu alcance e já afastada de meu objeto. Selecionei um artigo brasileiro, de autoria de duas psicólogas acadêmicas e ativistas da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (RS) (FRONER; RAMIRES, 2008), por conter as fontes e as noções básicas que fazem dele um modelo exemplar. O título é “Escuta de crianças vítimas de abuso sexual no âmbito jurídico: uma revisão crítica da literatura”. Passo a expor sua resenha e comentá-lo. Como todos os artigos e outros textos do movimento do abuso sexual<sup>154</sup> a que já tive acesso, este inicia-se com afirmações sociopolíticas sobre o abuso sexual infantil que já percorremos no Capítulo I e que expõem a moldagem social da categoria reiterada pelas psicólogas. Tais afirmações referem-se a: o tema (no caso, a escuta de crianças vítimas de abuso sexual) é complexo e delicado; inclui trabalhos teóricos a respeito do “tratamento diferenciado em face das demandas dessas crianças e suas famílias” (FRONER; RAMIRES, 2008, p. 268); a “estrutura da entrevista com a criança, para alcançar os indícios do abuso”, minimizando danos secundários, é importante. A “criança abusada” é, pois, um ser específico, mais vulnerável inclusive que quaisquer outras crianças, e requer um saber específico, diferente inclusive daquele das crianças em geral. O trauma é sua marca, e um trauma indizível, o pior dos traumas. “O abuso sexual como atitude violenta contra a criança e o adolescente ganhou maior visibilidade e importância nas últimas décadas, com a implantação do ECA” é um ponto de partida, que resulta na diretiva, segundo os objetivos das autoras, de que a criança tem “prioridade absoluta de atendimento”, um dos pilares, como vimos, da vitimização “demarcada” (SARTI; BARBOSA; SUAREZ, 2006). Em seguida, a categoria é configurada como de feição ahistórica, descrição fundamental para o que virá a seguir, a sua dimensão planetária, crescente e alarmante, em outro pressuposto necessário à justificativa da especialidade:

Porém, os abusos sexuais sempre foram praticados, em todos os tempos da nossa história, em todas as classes sociais. [...] Nos últimos anos, o abuso sexual vem sendo reconhecido como um dos mais graves problemas de saúde pública. O número de casos envolvendo crianças e adolescentes em atividades sexuais de adultos é significativo<sup>155</sup>. (FRONER; RAMIRES, 2008, p. 268).

---

<sup>154</sup> Um breve passeio pelos artigos com este descritor nas bases de dados comprova isso.

<sup>155</sup> A afirmação está exemplificada, sem ressalvas, com uma pesquisa estatística nacional da USP, de 2007, sobre percentual do subitem “violência sexual” (13,2% em 2006 e 9,0% em 2007 – a diminuição também não é comentada) em notificações - ou seja, acusações - de violência doméstica a crianças e adolescentes. Cf. observações sobre estatísticas no Capítulo 1.

Mas as estatísticas positivas não são a realidade última do problema, nesta visão, pois a dinâmica da “síndrome do silêncio” nos casos de “abuso sexual intrafamiliar”<sup>156</sup>, hipótese seminal de Furniss, constrói a verdadeira realidade sob os números, sendo ressaltada a estimativa<sup>157</sup> de que “apenas 10 a 15% dos casos de abuso sexual são denunciados” (FRONER; RAMIRES, 2008, p.268). Em seguida, a outra hipótese de Furniss, a “síndrome da adição” (do abusado ao abuso, por medo, ameaças, vergonha, culpa), é implícita em outro pressuposto (cujas primeiras afirmações, abaixo, é estatisticamente bastante discutível, em termos de violência sexual) que novamente amplia a categoria e a premência desta psicologia, em várias direções, do tempo e das populações: “Embora as crianças sejam as vítimas preferidas dos abusadores sexuais, muitos casos só são descobertos ou desvendados anos mais tarde, na adolescência ou na vida adulta” (Ibid., p. 269).

Partindo da afirmação de que não há uma definição única do abuso sexual de crianças, são expostos 3 pontos que, segundo referências citadas, servem “para distinguir atos abusivos dos não-abusivos”: 1) o poder hierárquico superior do abusador e o fato da vítima não compreender o que se passa; 2) diferença de idade cronológica (não definida no texto) ou no “desenvolvimento social-cognitivo” entre abusador e abusado; 3) “o agressor busca ou obtém gratificação e satisfação, sendo que um possível prazer da vítima é acidental ou de interesse de quem abusa” (Ibid.). Hierarquias, diagnósticos cognitivos e gratificação unilateral parecem abrir um campo de possibilidades e definições muito extenso, quase impreciso. Outra definição, mais objetivadora, é citada: “envolvimento de crianças e adolescentes em atividades sexuais que não compreendem em sua totalidade, para as quais não estão aptos a concordarem e que violam as regras sociais e familiares de nossa cultura” (Id. Ibid.). Fórmula ainda genérica, que poderia incluir brincadeiras sexuais entre crianças, por exemplo, considerando regras sociais mais conservadoras de expressão corporal. Mas ela abre caminho para a próxima categoria, para a qual Hacking (1999) nos chama a atenção, que é a do incesto, em que, segundo as autoras, “geralmente ocorre uma cronificação em virtude da ocorrência por um período longo de tempo e do laço de confiança e segredo no seio da família, forma que, para Junqueira<sup>158</sup>, pode ser desestruturante para a organização psíquica das crianças

---

<sup>156</sup> A imagem (que evoca as paredes supostamente isoladas socialmente da casa das famílias) utilizada é a de “um muro de silêncio” não só entre as crianças, adolescentes e famílias, mas também “entre os vizinhos e profissionais que atendem essa população” (FRONER; RAMIRES, 2008, p.268-269).

<sup>157</sup> Afirmada por uma jurista e ativista gaúcha.

envolvidas.” (FRONER; RAMIRES, 2008, p.269). O incesto é descrito de forma banalizada, quase casual, naturalizado pela noção judicializada de confiança – não denúncia – e novamente do “segredo” que ronda os muros e paredes das casas. O “pode ser desestruturante” é enigmático: qual psicologia colocaria o incesto, em sua definição anterior estrita, como não desestruturante em nossa cultura? O artigo avança, no entanto, em linguagem mais emocional e trágica:

A literatura tem mostrado que o maior número de crianças violentadas sexualmente ocorre dentro da própria casa, perpetrada por algum membro da família, ou outra pessoa que exerça função parental, sem necessariamente haver laços de consanguinidade. [...] Normalmente, aquele que exerce a função paterna, como pai, padrasto e/ou avô.” (FRONER; RAMIRES, 2008, p.269).

Do abuso se passou à violentação e à monstrosidade do homem com laços sanguíneos (pai, avô) ou não (padrasto)– o “e/ou” me parece enigmático também –, todos ocupando a função do Pai, tornado ímpio, como apontara Hacking.

Chegamos, então, à descrição psicológica da “criança abusada” dentro da família, a que será enfocada a partir de agora na exposição. O ponto de partida aqui é a “clandestinidade” e, “na maioria das vezes, a ausência de vestígios físicos do abuso sexual intrafamiliar”. Escondido e indelével, pois, num grau sofisticado de perversidade/patologia, nas hipóteses da psicologia do abuso sexual. Segundo as autoras, é por isso que ele “produz uma série de dificuldades no desenvolvimento psicológico, afetivo, cognitivo, intelectual, sexual, físico e/ou neurológico” (Ibid.), nas referências de vários autores citados da psicologia e psiquiatria. Causalidade clandestina, portanto de comprovação dogmática ou empírica *a posteriori*. O sofrimento dos fatos fica moralmente implícito e não mencionado, mas os efeitos apontados são descritos em linguagem técnica abstrata: criança traumatizada, pois com “a capacidade reflexiva e o sentido do self” deteriorados, “o que torna o ciclo de desenvolvimento muito perturbado”. Rapidamente passa-se, sempre com citação de referências, aos “inúmeros danos possíveis na área da saúde mental” que podem persistir na vida adulta. O único que é exemplificado envolve novos julgamentos morais (calcados na máxima, acrescento, “o homem é a criança que ele foi”):

---

<sup>158</sup> Referência ao artigo “Violência e abuso sexual infantil: uma proposta clínica”, de Maria de Fátima S. Junqueira (*Cadernos de Psicanálise*, n. 18, 2002).

Crianças abusadas podem se tornar adultos abusivos<sup>159</sup> ou vitimizados [referência], reproduzindo relacionamentos disfuncionais com suas próprias famílias, apresentando transtornos dissociativos e de personalidade *borderline*, dentre outros transtornos psiquiátricos e/ou emocionais. (FRONER; RAMIRES, 2008, p269).

Mas há um contrapeso: outra referência apresenta

[...] dados que mostram a possibilidade dessas pessoas responderem de forma positiva a situações adversas mesmo quando estas representam risco para sua saúde ou seu desenvolvimento, desde que tenham laços afetivos fortalecidos dentro da família (com pelo menos um cuidador) e suporte emocional na rede de apoio (como professores, amigos e outros profissionais). (Ibid.).

Todos os quadros podem, assim, ser encontrados, e nenhum deles desmente a etiologia do abuso sexual infantil. Resiliência pessoal e apoio do ambiente<sup>160</sup> podem ser fatores de explicação dos “assintomáticos”.

A “complexidade” e as “particularidades” que são atribuídas ao abuso sexual intrafamiliar, somadas às “consequências para a saúde mental da criança”, explicam, então, “a dificuldade que ela enfrenta para expressar ou revelar a situação do abuso no contexto familiar”. Pedra angular da psicologia do abuso sexual, esta hipótese levará às últimas consequências a questão do segredo e de sua revelação pela criança. O envolvimento necessário com o “Sistema de Justiça” (delegacias, Judiciário), para a “proteção integral”, torna operante, com riscos, a “revelação do abuso”. “Reviver os fatos através da revelação gera sentimentos de culpa, vergonha, medo, além de sentimentos ambivalentes em relação ao agressor, possibilidade de desintegração da família e/ou institucionalização da criança” (Id. Ibid.), postulam as autoras, através de referências, no artigo. As consequências da “revelação” são internas, emocionais, ou externas, dentro da família ou na retirada dela, pelo envio para abrigos (apenas de crianças pobres, acrescento). Mas há mais: “Confrontar-se com uma realidade da qual não gostaria de tomar conhecimento pode produzir outros efeitos graves no psiquismo da criança e de sua família” (Id. Ibid.). Um voo rasante sobre conceitos da

---

<sup>159</sup> A denominada hipótese “abusado sexualmente = abusador sexual” tem controvérsia permanente. Numa rápida pesquisa, encontrei na base PubMed o artigo recente “*A prospective examination of whether childhood sexual abuse predicts subsequent sexual offending*”, dos psicólogos C.S. Widow e C. Massey (*The Journal of The American Medical Association – JAMA Pediatrics*, v. 169, n. 1, jan. 2015) concluindo que a “crença amplamente difundida” contida nesta hipótese não é confirmada por evidência empírica prospectiva, devendo a etiologia ser substituída por “abuso físico e negligência” sofridos. Através também da PubMed, encontra-se artigo bem anterior de psicólogos canadenses, por exemplo, que contém essa “crença difundida” confirmada por uma meta-análise (Cf. “*Sexual abuse history among adult sex offenders and non-sex offenders: a meta-analysis*”, de A.F. Jaspersen, M.L. Lalumière e M.C. Seto, *Child Abuse and Neglect*, v. 33, n. 3, mar. 2009).

<sup>160</sup> Sandor Férenczi (1931, 1934) já propusera teoricamente a ideia de que é o “desmentido” do abuso sexual pelos cuidadores a fonte do trauma, sendo o apoio destes curativo.

psicanálise como ambivalência e resistência está presente. Destaco, no entanto, o que julgo mais relevante, o chamado sobre a gravidade dos efeitos, mesmo num psiquismo definido como coletivo, o “da família”. Dessa forma, a ação do psicólogo torna-se emergencial e igualmente grave: “Os estudos revisados salientam a necessidade de capacitação, treinamento técnico e preparação emocional constantes desses profissionais [que realizam o atendimento da criança no cenário do Judiciário] para intervenções adequadas com as crianças” (Id. Ibid., p. 271). A psicologia do abuso sexual justifica, por todos os lados – emocionais, políticos, legais – a necessidade de sua própria expansão e doutrinamento, como um sistema de verdade de uma instituição disciplinar salvacionista (FOUCAULT, 2003; HACKING, 1999).

Ao iniciar a exposição sobre “as necessidades e demandas do Judiciário”, as autoras escolheram discorrer sobre direitos e não crimes. São eles, a partir da “lei maior” (a Constituição) e do ECA, “na situação da criança sexualmente abusada”, “garantir a proteção integral” da criança e “responsabilizar o agressor”. “Para alcançar esse propósito, a escuta das crianças envolvidas no abuso sexual vem sendo defendida como um **direito** fundamental em todo o mundo” (FRONER; RAMIRES, 2008, p. 270, grifo das autoras). Mas, segundo as autoras, “a constituição dessa prova através da inquirição<sup>161</sup> da criança nem sempre acontece”, o que pode gerar o “sofrimento acumulativo diante das tramitações jurídicas”, que reúne “o impacto da violência sofrida”, a “demora dos processos até que a criança seja designada para sua oitiva” e a ansiedade gerada. As autoras resenham posturas diversas em relação à “oitiva” das crianças, desde os depoimentos especiais até a “avaliação técnica realizada pelo profissional da área de saúde”, destacando sempre a “síndrome do segredo”, a dor do trauma, o medo de represálias, que podem interferir na “revelação”. O abuso sexual permanece como dado natural e crime preconcebido, pois o objeto de análise é sempre “a criança abusada sexualmente” (Ibid.). E os avaliadores – o médico, o psicólogo ou o assistente social – têm que ser, portanto, para as autoras, “especialistas no assunto em questão”. Para tanto, afirmam, “começam a surgir estudos que apontam para a importância de uma postura diferenciada do profissional que realiza a escuta, priorizando a proteção da criança e as suas necessidades” (Id. Ibid., p. 271). Eis, então, na obtenção desta “postura diferenciada”, o que denominei a psicologia do abuso sexual, em sua vertente jurídica, já atenta, em alguma medida, para as críticas agudas, de manipulação e doutrinação em direção à produção do abuso sexual, que recebe de várias direções. Mesmo assim, a especificidade da expertise e o papel central da

---

<sup>161</sup> Curioso, aqui, “escuta” transformar-se em “inquirição”.

psicologia são novamente ressaltados, demonstrando um campo em expansão da moldagem do “tipo”.

Esses autores [que comprovaram que os operadores do Direito apresentavam dificuldade na realização do ato processual de inquirir a criança sexualmente abusada e em aderir às práticas de entrevistas recomendadas para evitar maior sofrimento à vítima] concluíram que, indiferente da área do profissional que realiza a escuta, há a necessidade de ele *ter uma visão psicológica, o que implica em conhecimento teórico e prático na área de saúde mental, além de empatia e sensibilidade para lidar com as crianças em sofrimento e com o fenômeno do abuso*. Ainda, há a necessidade de possuir conhecimento da legislação específica para realizar a escuta das crianças na esfera jurídica. (FRONER; RAMIRES, 2008, p.271, grifos meus).

Dentre todos, o psicólogo é o “agente facilitador da fala e das emoções da criança” abusada. A vítima (e não qualquer criança) é seu objeto.

Em seguida, são resenhadas propostas técnicas que visam a “revelação”, o “maior conteúdo informativo” da fala da vítima, a “memória espontânea”, “o acolhimento da criança e da sua dor”. A “fala livre e/ou perguntas abertas, sem pressão e sem sugestionabilidade, com linguagem simples”, “entrevistas programadas com estímulos livres” para “crianças entre 4 e 8 anos, maltratadas sexualmente”, jogos, bonecos anatômicos, instrumentos (testes) projetivos, desenhos e outros materiais gráficos (para “superar as habilidades verbais limitadas das crianças, assim como auxiliar em sua avaliação”) são modalidades que qualificam a “revelação”. Mas elas incluem uma diversidade de técnicas que envolvem interpretação, inquirição, medição, ilação, o que não parece diminuir o risco de que seja o psicólogo quem constrói o abuso sexual, justificado por pressuposições sobre o silêncio, a dor e o sofrimento, expressões não verbais e relatos verbais enquadrados na busca da revelação e nas hipóteses sobre a categoria. E estas hipóteses foram construídas num espaço histórico, social e moral determinado, que elas próprias passaram a constituir e expressar, como vimos no Capítulo 1.

O “acolhimento da criança e da sua dor” e a “formação de vínculo” (*rapport*) positivo são enfatizados, mesmo já sendo baluartes evidentes de qualquer psicologia com quaisquer sujeitos. A preocupação volta-se, aqui, para a orientação psicológica dos “demais” profissionais que lidam com as vítimas (operadores de direito, médicos, enfermeiros), que podem não ser informados sobre estes cuidados e necessidades. O respeito pela criança e por sua forma de se expressar são ressaltados:

[...] e até mesmo o seu silêncio deve ser compreendido [referências]. De San Lázaro [referência de 1995] sugere que quando a criança não deseja falar sobre o abuso,



possa indicar um adulto de sua confiança, que tenha um vínculo positivo com ela, para falar sobre o fato ocorrido (FRONER; RAMIRES, 2008, p. 272).

As autoras referem-se, então, à possibilidade de “falsas memórias, uma psicopatologia caracterizada pela crença absoluta em pseudomemórias de abuso sexual” (Id. Ibid.), e sua possível relação com a “Síndrome de Alienação Parental” de Gardner e a “falsa denúncia de abuso sexual”. Mas a “revelação ou confirmação do abuso” é a garantia importante para a proteção da criança. As “técnicas de entrevista forense” são, então, citadas: a “Avaliação de Validade do Relato” (AVR ou SVA, na sigla mais utilizada em inglês), originada na Alemanha em 1954<sup>162</sup> é a mais popular delas. “Consiste em uma entrevista estruturada para exploração do evento traumático, com o maior número de informações possíveis, transcrita em áudio para posterior análise do relato, através da Análise de Conteúdo Baseada em Critério (ACBC)”, que é um “protocolo com 19 critérios (entre eles: coerência e lógica da declaração, informações prestadas de forma cronológica, verbalização espontânea, detalhes em quantidade suficiente, lembrança de conversações, dentre outros) que devem ser pontuados de zero a 3, conforme presença no relato” (FRONER; RAMIRES, 2008, p. 273). Mas a validade do protocolo como “instrumento de avaliação da veracidade do conteúdo” foi contestada: “[Autores] verificaram que, à medida que a criança está familiarizada com um fato alegado, seu relato está propenso a ter um conteúdo que produz um escore alto no instrumento, indicando que o evento ocorreu, tenha ele acontecido ou não.” (Ibid.). Objetividade valorizada, mas mais uma vez potencialmente inalcançável. No entanto, o artigo segue com o aperfeiçoamento dos protocolos, com exemplos dos trabalhos de um jurista sociólogo do RS, uma psicóloga jurídica do RS, da Entrevista Forense de Michigan (EUA) e o Guia de Entrevista Assistida para Inquirição do Abuso Sexual Infantil (EASI-5) desenvolvido pelo psicólogo espanhol Juaréz-López. Este último guia é uma das bases teóricas das “entrevistas semi-estruturadas” do Capítulo 5 e da “entrevista cognitiva forense” que surgirá no Capítulo 6, e tenta ampliar o foco do abuso sexual, para melhor cercá-lo, em seguida.

Uma entrevista semi-estruturada com um momento introdutório, de avaliação das condições da criança para relatar fatos ocorridos, fazendo distinções sobre mentira e

---

<sup>162</sup> Pela data e origem, supomos que é concepção de Furniss, ou elaborada a partir de suas formulações. Pela pretensão de instrumento de medição científica, sua validade é controversa e revista na própria psicologia do abuso sexual e suas derivações jurídicas. Ver, por exemplo, Gava, Pelisoli e Dell’Aglío (2013), psicólogas da UFRS ativistas no campo.

verdade, fantasia e realidade, voltando-se a assuntos e eventos da vida escolar e familiar<sup>163</sup>. No desenvolvimento da entrevista, o profissional da saúde pode avaliar as áreas da competência infantil (memória, personalidade, questões sociais, nível de conhecimento corporal/sexual, dentre outras). (Id. Ibid., p.274)<sup>164</sup>.

Finalmente, as autoras mencionam “os achados científicos [da promotora de justiça gaúcha Veleda Dobke] e projetos realizados no exterior” como as bases da instauração do Projeto DSD em Porto Alegre.

A necessidade do trabalho interdisciplinar neste campo é sempre enfatizada e sua realidade de certa forma ainda lamentada, pela “falha de comunicação entre os serviços que compõem a rede de proteção, dificultando o trabalho já existente” (FRONER; RAMIRES, 2008, p.274). O pressuposto implícito é o do individualismo relativista: “Cada indivíduo elabora suas concepções com base em sua história pessoal e experiências, vivenciadas no grupo cultural onde está inserido” (Ibid.) O “grupo cultural” é adiante identificado como o grupo profissional (direito, medicina, psicologia). Para que trabalhem em sintonia, na proteção das vítimas, os indivíduos que trabalham com “crianças abusadas sexualmente” devem construir um discurso multidisciplinar, onde a psicologia do abuso sexual tem cadeira cativa, “diferenciada” e, de certa forma, catalisadora e determinadora das práticas.

Neste campo do cuidado, surge um paradoxo de difícil solução: a memória objetiva é foco central desta psicologia, que elabora dispositivos e posturas para fazer lembrar. Em seguida, desenvolvem-se técnicas e instituições para fazer esquecer. Memória, revelação, trauma, superação do trauma: entre o fim do segredo, a punição do crime e o cuidado há abismos que povoam campos epistêmicos e morais diversificados.

---

<sup>163</sup> Descrição mais detalhada do que será a “fase do rapport” mencionada em vários laudos que analisei.

<sup>164</sup> Aqui aparecem tarefas que definem qualquer psicologia.

## 4 METODOLOGIA

Um trabalho crítico é uma tentativa de desvendar o mais profunda e generalizadamente possível todos os efeitos do dogmatismo ligados ao saber, e todos os efeitos do saber ligados ao dogmatismo.

*Michel Foucault*, Entrevista a Claudio Bojunga e Reinaldo Lobo, 1975

A metodologia desta pesquisa está intimamente relacionada à minha própria experiência profissional, como expus na Introdução, e isso traz consequências de várias ordens ao trabalho. Fui psicóloga do TJ-RJ, e nessa qualidade elaborei laudos em acusações de abuso sexual infantil, conheci o conteúdo dos processos judiciais, participei da vida institucional de debates, seminários, fóruns de várias modalidades (dos psicólogos, dos Conselhos e academia, jurídicos com participação de outras áreas) sobre o “tipo” e sobre o trabalho dos psicólogos, predominantemente do tribunal. Minha aposentadoria, em 2012, me distanciou da lide cotidiana, dos profissionais e da instituição, num primeiro momento. O trabalho do mestrado criou um maior distanciamento de pensamento e também, em alguma medida, de envolvimento pessoal<sup>165</sup> no tema. Mas esses dois fatos não me eximem de analisar meu protagonismo como a de uma pesquisadora que pesquisa “os próprios colegas de trabalho” (SILVA, 2007) ou a própria área de trabalho (a psicologia que faz laudos). Envolvimento ambíguo, pois possibilitou-me, ao mesmo tempo, acesso relativamente fácil à instituição e ao trabalho dos colegas (uma parte dos quais eu já conhecia em contatos pessoais e institucionais)<sup>166</sup> e a dificuldade permanente de descolar-me das formulações e emoções que

---

<sup>165</sup> Este envolvimento prossegue apenas numa atitude que qualifico de política e, de certa forma, ativista, de minha parte, pois ainda hoje estou arrolada como testemunha de defesa (e concordei com este arrolamento pela defesa) de um pai processado criminalmente por abuso sexual da filha, em que utilizarei o laudo que elaborei como documento de meu depoimento. Este é o segundo processo criminal em que deponho como testemunha de defesa do acusado e a postura que adoto configura-se como um ativismo, a meu ver.

<sup>166</sup> Sem dúvida o corporativismo profissional é fator desta relativa facilidade, além, evidentemente, da disponibilidade generosa e do interesse de cada indivíduo.

eu adquirira, experimentara e ainda experimento no contato com o objeto da pesquisa. Descreverei, a seguir, os passos e métodos da pesquisa, tendo em vista esta ambiguidade.

#### 4.1 O trabalho de campo

Para analisar a construção da categoria abuso sexual infantil em laudos psicológicos, oficiais ou particulares, escolhi consultar processos judiciais do TJ-RJ que continham acusações e em que estes laudos apareciam. A partir de minha própria experiência, escolhi a princípio analisar processos de Varas de Família (VF), onde sabia estarem incluídos laudos de psicólogos do Tribunal e possivelmente outros, de delegacias, Conselhos Tutelares, instituições de atendimento, psicoterapeutas particulares. Ao mesmo tempo, julguei importante ampliar a análise ouvindo os psicólogos do TJ, em entrevistas, para conhecer suas formulações sobre o tema e sua atuação nele, uma vez que eles têm papel prioritário dentre os peritos (principalmente nas VF) e têm acesso à integralidade dos processos em que as acusações aparecem (VF) ou constituem o crime em julgamento (VC), que os psicólogos são chamados a avaliar. Como colocado no Capítulo 3, esta avaliação é convocada, na maioria dos casos, em situações onde há “nebulosidade”, controvérsias e/ou fraqueza de depoimentos e, salvo uma burocratização desta demanda (que existe, mas cuja dimensão não tenho condições de avaliar), quando inexitem “vestígios físicos”<sup>167</sup> e flagrantes.

Desde o início, buscava conhecer um universo social diversificado, na investigação da construção social do “tipo”, em termos da clientela atendida e da possível diversidade de olhares, pelos psicólogos, diante da diferença sociocultural. Tendo trabalhado numa área periférica e de condição socioeconômica baixa, interessava-me ir ao encontro da realidade social específica em que eu constataria a “explosão discursiva” da categoria, em meio à divulgação maciça de acusações pela mídia e à presença de seitas religiosas fundamentalistas, de instituições das redes de atendimento específico e do Judiciário em alerta. Pelo contraste, elegi primeiramente um Fórum, que chamarei de Fórum-I, que atende uma população

---

<sup>167</sup> Veremos, em casos do Capítulo 5, a existência de eventos físicos (alguma evidência no ânus ou vagina, uma mancha roxa nos seios) a serem esclarecidos. Aproveito para relembrar a hipótese da psicologia do abuso sexual, descrita no Capítulo 3, de “ausência de vestígios físicos” como característica essencial (e essencializada) no abuso intrafamiliar, secreto em todos os níveis.

urbanizada, de renda média mais alta e maior proximidade com a irradiação cultural hegemônica do tribunal e da cidade. Em seguida, selecionei outros dois Fóruns de regiões do Grande Rio mais longínquas, de renda média mais baixa, mais rurais e mais distanciados da sede do Tribunal de Justiça, onde ocorre a formulação e o debate de políticas. O contato com uma juíza de Família de um destes Fóruns foi, a princípio, promissor, mas sua carga de trabalho prolongou demasiadamente sua contribuição. Elegi, então, o outro fórum, que denominarei Fórum-II, para a pesquisa. O Fórum-I localiza-se no município do Rio de Janeiro, cujo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)<sup>168</sup> mensurado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD/ONU) em 2010 está em 45º lugar, dentre todos os municípios brasileiros (0,799, na escala de 0 a 1). O município onde está localizado o Fórum-II tem IDHM abaixo do 1500º lugar no país.

O fato simples da pesquisa envolver seres humanos, assim como a questão ética envolvida - segredo de Justiça dos processos, pela presença de menores de idade, sigilo de todos os envolvidos, anonimato dos psicólogos – obrigou-me à submissão do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa do IMS-UERJ (CEP-IMS), através da Plataforma Brasil, tendo obtido autorização do Comitê, adiante, sem exigências adicionais. Mas, para isso, iniciei minha ida ao campo com a protocolização na presidência do TJ-RJ de solicitação da anuência para a pesquisa, requisitada através do CEP-IMS (Anexo 1). A anuência foi concedida, com relativa rapidez, por escrito (Anexo 1) e condicionava a pesquisa à “necessidade de prévia consulta aos juízos, das Varas envolvidas no projeto de pesquisa, para que se manifestem se desejam colaborar para efetivação da pesquisa, e, para que, em caso positivo, concedam a consequente autorização para o acesso da pesquisadora aos feitos judiciais que considerarem pertinentes”. Dessa forma, a questão do segredo de Justiça de processos que envolvem menores foi encarada pela presidência do TJ como submetida, de um lado, ao interesse maior de pesquisa e, de outro, à consideração dos Juízes de Direito, os responsáveis pelos feitos judiciais a serem liberados para consulta e análise. E os compromissos éticos e jurídicos de sigilo e anonimato estiveram presentes a cada etapa de meu trabalho e análise, na tentativa de impedir a identificação e preservar todas as pessoas de alguma forma neles envolvidas, sejam as partes nos processos, os psicólogos e os demais autores de documentos pesquisados.

---

<sup>168</sup> Índice composto por dados de longevidade, educação e renda. Disponível em: <[http://www.pnud.org.br/IDH/IDHM.aspx?indiceAccordion=0&li=li\\_IDHM](http://www.pnud.org.br/IDH/IDHM.aspx?indiceAccordion=0&li=li_IDHM)>. Acesso em 12 fev. 2015.

Pude, então, iniciar o trabalho de campo (realizado entre junho e setembro de 2014), estabelecendo contatos com os psicólogos do Núcleo de Psicologia de Varas de Família dos dois Fóruns, a princípio por email<sup>169</sup>. Foram marcadas e realizadas entrevistas com as duas psicólogas<sup>170</sup> do Fórum mais próximo (Fórum-I), que apresentaram primeiramente sua disponibilidade, ocasião em que cada uma delas me cedeu cópias de vários laudos de sua autoria. Meu pedido a elas foi de laudos relativos a acusações de abuso sexual. Perguntada sobre que laudos me interessavam, respondi vagamente que aqueles que julgassem característicos de seu trabalho, com situações típicas ou de interesse. É esse, assim, o viés seletivo preliminar de meu material de análise. A psicóloga de VF do Fórum mais longínquo (Fórum-II) indicou-me, por email, dois processos em que constavam laudos de sua autoria. Em seguida, após suas férias, ela me recebeu para a entrevista. Nas entrevistas, surgiu a indicação da psicóloga, deste segundo Fórum, que realiza laudos para Varas Criminais (VC), com prática imersa em acusações de abuso sexual (e que se insere, dentre os psicólogos do TJ, como uma das experts no tema na instituição). Abria-se, aqui, um novo campo de pesquisa que eu desconhecia. Diferentemente dos psicólogos das VF, que opinam em meio a litígios familiares, sem implicações diretas, imediatas no campo penal, a inclusão de laudos específicos avaliando a veracidade de acusações criminais ampliou minha amostra, em termos qualitativos. Decidi, então, aceitar a sugestão e procurá-la para entrevista, que ela prontamente marcou. No momento da realização da entrevista, ela ofereceu-me generosamente uma pasta com muitos laudos por ela realizados, para as VC, dos quais selecionei e copiei 14 (numa mesa em sala reservada do setor), por julgá-los de grande interesse e pela diversidade.

---

<sup>169</sup> Tive a pronta ajuda do Serviço de Apoio aos Psicólogos (SEPSI) do TJ para obter a relação das equipes e os emails. Agradeço ao então coordenador, José César Coimbra, por sua colaboração sempre generosa, à sua sucessora, Beatriz Lucas Losada Affonso, a Maria Louise Lima Assunção (do SEPSI) e a todos os colegas psicólogos que contatei.

<sup>170</sup> Diferentemente do que fiz nos capítulos anteriores, passo a genericar os profissionais a partir deste ponto, continuando a utilizar o masculino quando se tratar de categorias profissionais, como é praxe, em meu caso por simplificação e clareza. A psicologia é uma carreira majoritariamente feminina no Brasil, com pequenas diferenças estaduais, como resenham Castro e Yamamoto (1998). Entre outras fontes, os autores mencionam: “Na pesquisa nacional coordenada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP, 1988), o total de psicólogas atingia 86,6% dos profissionais com condições legais para o exercício profissional.” Esse percentual chegou a 91% em pesquisa (por amostra probabilística) do CFP em 2004 e a 89% dos profissionais inscritos nos diversos Conselhos em 2012. Há controvérsia sobre “pequena redução” ou “pequena elevação” na proporção de homens, na comparação com 1988 (CFP, 2013). Por outro lado, contatei juízes e juízas, e neste capítulo apenas específico gênero quando descrever os contatos pessoais em que isso foi relevante, usando o gênero masculino para a categoria profissional.

Considero a amostra de laudos de VF que obtive mais ampla e representativa de variedades de estilos, inserções pessoais e institucionais e circunstâncias jurídicas, uma vez que a amostra das VC é de laudos produzidos apenas por uma profissional, inserida num ponto do contexto institucional e com grande autonomia de atuação, características que implicam num viés dessa parte da pesquisa, que tentei contornar contextualizando estes laudos e apontando a diferenciação institucional e política entre o laudo da VF e aquele que se insere no processo criminal de um crime hediondo. Como veremos, esta diferenciação mostrou-se reveladora na análise da categoria e seus desenvolvimentos, relacionada também às características sociais da localização geográfica judicial do laudo.

Os laudos que me foram disponibilizados têm datas entre 2009 e 2014, sendo este, então, o período da pesquisa, neste item. Os casos sobre os quais se debruçam, no entanto, notadamente na Vara de Família, mas também em alguns nas Criminais, podem ter origem bem anterior aos processos e aos laudos, e se estenderem para o futuro, estando os processos ainda em trâmite no Judiciário. Mas, sobretudo, várias das histórias começaram ou ocorreram antes do ano dos processos ou laudos.

Em seguida, uma etapa delicada: os pedidos de autorização aos Juízes de Direito de cada Vara da qual eu tinha a numeração de processos que continham os laudos fornecidos ou indicados pelas psicólogas. Assim, redigi solicitações aos juízes (Anexo 2)<sup>171</sup> das diversas VF e VC para pesquisar os processos correspondentes aos laudos obtidos e passei a buscar o contato com eles, em seus gabinetes ou na saída de audiências. Uma vez que os processos de Vara de Família e os que envolvem menores de idade tramitam sob sigilo de justiça, no pedido das autorizações utilizei também a “estratégia persuasiva jurisprudencial” proposta por Lowenkron (2012) a partir de Meyer (2008), no sentido de iniciar o contato com os juízes por aqueles de quem eu já conhecia o perfil amigável e aberto ao debate e à “interdisciplinaridade”, o que se mostrou bem sucedido, na obtenção das autorizações iniciais. Além deste fator, o interesse acadêmico e a anuência da presidência foram os fatores levados em conta pelos juízes que autorizaram. Alguns juízes me chamaram a suas salas, para conversas mais ou menos rápidas, outros deram a autorização sem me encontrar. A intermediação dos secretários dos juízes (que ficam numa ante-sala do gabinete do juiz) é protocolarmente condição para o contato com estes, que são mais ou menos informais

---

<sup>171</sup> Utilizei-me da experiência desta etapa relatada por Meyer (2008), tomando também, como base do documento de autorização que elaborei, aquele que esta autora apresenta.

conforme seu estilo e personalidade. Senti que minha condição de psicóloga aposentada do TJ, de um lado, e o tema da pesquisa (mais diretamente, o do laudo psicológico) criou um diálogo amistoso e cordial com os magistrados cujo estilo era menos formal. Por outro lado, abordei duas das juízas relembrando-as de situações institucionais (fóruns de discussão) e pessoais (um processo pessoal meu em VF) em que já nos tínhamos encontrado<sup>172</sup>, mas foi sua característica de participantes (uma delas com ativismo, a outra com frequência como presença em mesas-redondas) da vida intelectual do TJ que nos aproximou, em relação à minha solicitação. Ocorreu conversa mais longa, de troca de ideias gerais sobre a pesquisa e sobre laudos, com um juiz que logo autorizou verbalmente mas me demandou mais documentos relativos ao pedido. As autorizações foram concedidas no próprio documento de minha solicitação, no momento do pedido ou em momento posterior, algumas com ressalvas escritas relativas a sigilo e ética de pesquisa. Dois juízes de VF negaram autorização<sup>173</sup>, um outro autorizou mas solicitou que fosse outro processo<sup>174</sup> e uma juíza de VC disse que teria que consultar as partes, mas não me retornou a resposta prometida. Como havia laudos de VC de fóruns de outro município e de um distrito deste, mais longínquos, na amostra selecionada, solicitei estas autorizações por correio, após contatos telefônicos com secretários de juízes, tendo obtido resposta positiva<sup>175</sup> dos juízes.

Houve, assim, permeabilidade da instituição ao estudo, garantida pelos psicólogos, a presidência, a maioria dos juízes consultados. A impermeabilidade relativa foi justificada, mais ou menos peremptoriamente, pelo segredo de justiça, o desconhecimento das “partes” e a perturbação psíquica de indivíduos incluídos nos processos.

---

<sup>172</sup> Evidentemente, a lembrança era apenas minha.

<sup>173</sup> Uma juíza foi peremptória em sua negação alegando o “segredo de Justiça” e um juiz não autorizou (com a mesma justificativa, exposta pessoalmente) mas disse-me que eu poderia pedir permissão diretamente às partes, e dessa forma proceder à pesquisa de forma que ele consideraria legal. Optei por não seguir esta via, pela quantidade já suficiente de autorizações fornecidas em seguida. Diferentemente da experiência de Lowenkron, este juiz não era tão jovem, mas não era também alguém “mais velho”, e seu rigor surpreendeu-me, pois ele é atuante em fóruns de debate do TJ, abertos a questionamentos e a uma dinâmica jurídica modernizadora.

<sup>174</sup> De fato, uma juíza, que alegou que as partes do processo indicado eram muito “perturbadas”. Não obtive resposta, nesta situação, das psicólogas, para indicação de outro processo desta vara.

<sup>175</sup> Precisei viajar, depois, a estes Fóruns, para recolher o papel das autorizações, uma vez que não há permissão para utilização dos correios pelos funcionários nesta situação.



De posse das autorizações, iniciei várias idas ao Fórum mais próximo para obter os processos nos cartórios<sup>176</sup>, lê-los e xerocar ou fotografar (técnica que aprendi com advogados que encontrei no serviço de xerox) laudos, partes e peças dos processos que interessavam à pesquisa, uma vez que se referiam às acusações de abuso sexual. O mesmo procedimento foi realizado, em paralelo, no segundo Fórum. Pelo exíguo espaço disponível dos cartórios, fiz essa consulta e seleção nos bancos dos corredores dos Fóruns. Minha prática profissional no TJ-RJ serviu-me como filtro e técnica de consulta, uma vez que ao longo de 11 anos eu me habituei à materialidade processual, especialmente a do campo cível. Iniciais, petições, citações, intimações, ofícios, assentadas de diversas modalidades de audiências, tomadas de depoimentos, estudos, laudos, documentos anexados pelas partes ou enviados por instituições ou psicólogos particulares, sentenças: minha passagem pelos processos pôde ser a de uma leitura transversal provavelmente menos demorada do que seria a de um “leigo”.

Consultei, assim, na íntegra os processos das VF, chegando aos outros laudos e outros dados. Não os consultei nas VC por considerar que me seria impossível, pela sobrecarga de trabalho intransponível para mim, decifrar o andamento de processos na área penal. Coloco, também, como justificativa, a hipótese de que a existência de outros laudos psicológicos, institucionais ou particulares, em relação às “vítimas”, aos acusados ou aos adultos acusadores, é menos frequente, pois não há uma “questão emocional” que requer expertises sucessivas, no tempo, como nas VF. Com a diferença de que “a criança abusada” está presente no processo criminal necessariamente como “vítima”, o que gera, certamente, a importância dos depoimentos na polícia (geral ou especializada) e de laudos médicos e médico-legais. Apenas consultei dois dos processos criminais<sup>177</sup>, pelo fato do laudo que tinha de um deles ser uma “complementação”, tendo localizado e copiado os laudos anteriores, e faltarem páginas ao laudo de outro processo, tendo lido, por isso, a sentença proferida. Logo, ignoro se há outros laudos para os mesmos casos, nos outros processos, além dos realizados pela psicóloga do TJ em questão.

---

<sup>176</sup> Extrema deferência foi uma característica majoritária dos funcionários do TJ que me atenderam, e que confirmo por minha experiência de trabalho no TJ. Atenção, prestimosidade, eficiência nas ações é algo cultivado nos funcionários de cartório da instituição e confirmado em meu trabalho de campo. Houve surpresa em relação à pesquisa (“Nunca antes ninguém tinha vindo aqui com esse pedido”), mas colaboração no encaminhamento dos pedidos e disponibilização dos processos.

<sup>177</sup> Esta consulta pôde ser feita numa mesa disponível do cartório (logo, mais confortavelmente, com ar refrigerado...), pela atenção pessoal redobrada da escritã-chefe.

A realização de entrevistas visou apreender uma das origens dos laudos analisados e, pois, da construção social do “tipo” abuso sexual infantil, a psicologia em ação no TJ-RJ. Porque imersos e parte ativa da dinâmica institucional do Judiciário, propus-me a conhecer os pressupostos que informam a confecção de laudos oficiais por psicólogos com uma visão interna e privilegiada da construção da categoria nos documentos processuais e, ao mesmo tempo, com possível formação mais ampla ou mais específica na psicologia do abuso sexual e de temas relacionados no âmbito da Justiça (conflitos familiares, alienação parental, atendimentos a supostas vítimas e famílias). Quatro das entrevistas foram realizadas nos locais de trabalho das psicólogas. Como complementação e para introduzir um outro perfil de formação e atuação, selecionei para entrevista um psicólogo de Varas de Família de um terceiro Fórum, de quem eu conhecia a trajetória acadêmica e profissional e ao qual não solicitei laudos. A entrevista com ele foi realizada em seu consultório particular. Todas as entrevistas foram gravadas e posteriormente transcritas. O roteiro (Anexo 6) consta de dados pessoais, de formação e atuação profissional, de perguntas sobre os laudos com acusações de abuso sexual e sobre a categoria abuso sexual infantil, na realidade brasileira e em geral. Nesse momento, deparei-me com minha experiência profissional, no TJ e em geral, e com as construções teóricas que já elaborara, como fatores de desafio em minha participação no diálogo das entrevistas. De formas diferenciadas, segundo cada contexto criado, coloquei-me mais ou menos com opiniões, casos vivenciados ou de meu conhecimento, exposição das premissas da pesquisa, estas menos demandadas pelas(o) entrevistadas(o).

Embora não se trate de uma pesquisa etnográfica, nem seja eu uma antropóloga, em vários momentos das etapas descritas acima e também agora, na escrita, colocou-se a questão, abordada por Lowenkron (2012), a partir da antropóloga Marilyn Strathern, sobre a “descontinuidade entre as concepções nativas e os conceitos analíticos que informam a pesquisa antropológica” (Ibid., p. 230). Trazendo para minha pesquisa a preocupação da autora, cogito principalmente das expectativas das psicólogas cujos laudos foram analisados, dos entrevistados e dos juízes com quem interagi (incluindo os da presidência, que concederam sua autorização) sobre meus resultados e possíveis indicações sobre o tema específico dos laudos psicológicos em acusações de abuso sexual infantil. Pois, apesar dos laudos serem meu instrumento de pesquisa e, sem dúvida, eu ter em mente seu aperfeiçoamento, não foi esse o objeto de pesquisa que construí. Foram meus conceitos, mas também meus valores epistemológicos, morais e éticos e minhas emoções com o tema que configuraram a hipótese de que a construção do “tipo” abuso sexual infantil, tal como vem ocorrendo historicamente, é também moldada de forma intensa e recorrente por laudos

psicológicos e pela psicologia presente e decorrente deles, sendo esta construção socialmente constituída por valores morais e emoções presentes na cultura contemporânea, que informam os laudos. Meu interesse de pesquisa foi, assim, o “tipo” e sua moldagem social e não a qualidade técnica dos documentos. No entanto, pela diversidade das abordagens, dos conteúdos e da escrita, pela existência de uma normatividade teórica e, muitas vezes, relativamente genérica, para a confecção de laudos e, mais uma vez, por minha postura teórica, desta vez em relação à categoria mas também à qualidade dos laudos como narrativas da ação de sujeitos humanos reais e sua interpretação pela psicologia, a análise que empreendi contém um viés avaliador. Os parâmetros dessa avaliação surgirão a cada caso, com interesse na própria lógica de exposição, pelos psicólogos, das noções e das interações sociais de que se utilizam para chegar a suas afirmações nos documentos.

A questão do segredo surgiu, como em Lowenkron (2012), em sua dimensão restritiva, sob a forma de esforços e obstáculos no trabalho de campo. Mas esta autora aponta sua dimensão mais positiva, pelo “fato de que o segredo constitui e é constituído por relações sociais de confiança e desconfiança” (Ibid., p. 207), e também, acrescento, por relações dinâmicas de hierarquia e obediência, pois algo secreto pode ser revelado por interesses diversos.<sup>178</sup> Além da confiança dos juízes, houve, assim, confiança imediata de três psicólogas ao me entregarem pessoalmente seus laudos. Uma outra deu-me o número dos processos, logo o acesso aos laudos permaneceu sob a condição da autoridade dos juízes. As psicólogas pareceram-me confiantes não apenas em mim, mas em si próprias, em sua localização e produção profissional, daí a exposição dos laudos ser algo natural, pessoal (desconsiderando a hierarquia sem ignorá-la nem burlá-la) – a exposição de um escrito, de um produto fruto de convicção, reflexão, atuação<sup>179</sup>.

Além da preservação do sigilo dos sujeitos (adultos, crianças e adolescentes) envolvidos nos processos, a preservação do anonimato dos psicólogos foi minha preocupação permanente, uma vez que os espaços pesquisados são relativamente próximos e públicos, em termos institucionais e mesmo pessoais. Impossível, pois, talvez, um anonimato absoluto, em meio à totalidade dos psicólogos do TJ, que podem vir a reconhecer a autoria dos laudos ou as

---

<sup>178</sup> A desobediência foi marca de vários acontecimentos recentes de revelação de segredos, por exemplo por Edward Snowden, nos EUA, e por funcionário do Banco HSBC, na Inglaterra, no alcance de um interesse ético e político.

<sup>179</sup> De cunho predominantemente individual, mas aparecendo também em “dupla”, sob influência de capacitação ou de identificação ao debate jurídico (cf. Capítulo 6).

falas em entrevistas. Mas a ética, nesses casos, a meu ver, é de mão dupla, pois a confiança nos propósitos e no interesse de minha pesquisa não poderia ser retirada em função de meus resultados ou escrita, que buscaram cumprir, a todo momento, os compromissos éticos e jurídicos assumidos. A possível identificação, fruto de interações sociais, não personaliza minha análise nem algum julgamento moral ou emocional nela presentes. Diante de uma razoável diversidade de discursos, busquei localizar, tal como aponta Lowenkron (2012), “as tentativas de estabelecer definições e fixar sentidos que orientam estratégias de intervenção” (Ibid., p.6) e também compreender como as categorias (abusado, abusador, pedófilo) são redefinidas e deslocadas nos laudos e na visão dos psicólogos.

#### 4.2 Sobre o “dilema de pesquisar os próprios ‘colegas de trabalho’”

Na Introdução, caracterizei minha pesquisa como um *inside job*, por minha experiência na elaboração de laudos no TJ-RJ. Relativizo este aspecto, por não ser mais psicóloga do TJ em atividade. Porém, empreendi a pesquisa com familiaridade com a instituição em que se deu o trabalho de campo, mesmo que o material analisado não se resume a produções documentais ou práticas realizadas em seu âmbito. Muito além do Judiciário, laudos e atendimentos referentes a abuso sexual infantil estão presentes na construção social exposta nos processos consultados. Por outro lado, muito além de minha experiência na psicologia jurídica está minha experiência como psicanalista clínica e, agora, como pesquisadora numa vertente voltada para a produção social de concepções e categorias a partir da psicologia. Cada uma dessas “identidades” interagiu com a outra nesta dissertação. O fato de eu não comungar com as premissas, métodos e conclusões da psicologia do abuso sexual mas, ao contrário, filiar-me a uma escuta com outros pressupostos teórico-clínicos (os da psicanálise não essencialista em sua vertente pragmática) e também epistemológicos, de contextualização radical das narrativas singulares<sup>180</sup>, havia sido um dos desencadeadores de

---

<sup>180</sup> Mesmo embora eu tenha uma formulação propositiva de um laudo não voltado para acusações de abuso sexual (pois não corroboro com essa especificidade) mas mais fiel à realidade e à dinâmica subjetiva dos sujeitos analisados, não foi de meu alcance nesta dissertação discorrer sobre ela. Nas Considerações Finais abordo esta questão brevemente, mas ela está, sem dúvida, de alguma maneira presente no que seria um possível caráter “fiscalizador” da análise dos laudos. Para isso, ver, adiante, o próximo item desta Metodologia.

minha busca por construir um objeto através do qual eu pudesse ver aquela e também outras correntes psicológicas (inclusive a psicanálise) em ação no “tipo” abuso sexual infantil.

Antes de explorar o teor de minhas intenções ao pesquisar “os próprios colegas de trabalho” (SILVA, 2007), quero passear um pouco pelo dilema dos sociólogos e antropólogos em seu “exercício de estranhamento” para observar “o familiar” (VELHO, 1978), ou seja, o mundo social em que nós próprios estamos imersos e constituímos, inclusive com nossas pesquisas e escritos. Velho discorre sobre contatos ou vivências, no caso da pesquisa antropológica durante um período de tempo razoavelmente longo, necessários para que se conheça “aspectos de uma cultura e de uma sociedade que não são explicitados, que não aparecem à superfície e que exigem um esforço maior, mais detalhado e aprofundado de observação e empatia” (Ibid., p.37). Para este autor, “trata-se de problema complexo, pois envolve as questões da *distância social* e da *distância psicológica*” (Id. Ibid.; grifos do autor). E ele indaga:

O fato de dois indivíduos pertencerem à mesma sociedade não significa que estejam mais próximos do que se fossem de sociedades diferentes, porém aproximados por preferências, gostos, idiossincrasias. Até que ponto pode-se, nesses casos, distinguir o *sociocultural* do psicológico? [...] O fato é que se está discutindo o problema de experiências mais ou menos comuns, partilháveis, que permitem um nível de interação específico. (Id. Ibid., p. 38; grifo do autor).

A questão colocou-se, para mim, tanto na análise de laudos diversos quanto no diálogo nas entrevistas e na utilização destas. “Falar-se a mesma língua<sup>181</sup> não só não exclui que existam grandes diferenças no vocabulário mas que significados e interpretações diferentes podem ser dados a palavras, categorias ou expressões aparentemente idênticas” (Id. Ibid.). Assim, abuso sexual infantil, pedofilia, proteção às crianças e adolescentes significaram, nos documentos e nas falas das entrevistas, em geral categorias relativamente essencializadas, mas nem por isso menos políticas, com sentidos que se moldavam em interpretações diferentes das dos conceitos que eu utilizava, em sua construção sociohistórica, contextualizada e mutante. A localização social – psicologia do ou no Tribunal – geraria uma “cultura de classe homogênea” (Id. Ibid.), a princípio, mas essa localização é uma dentre várias outras dos sujeitos e minha própria. Formação mais ou menos sofisticada, ativismo em vários sentidos, vida acadêmica e institucional de vários tipos, preceitos morais diversos, envolvimento emocional com o tema e com o trabalho pericial e/ou psicoterápico, participação social mais

---

<sup>181</sup> Neste caso, no sentido de língua nacional, já que Velho está analisando o contraste entre o pesquisador da sociedade urbana contemporânea e aquele de sociedades diferentes ou apartadas desta.

privada ou mais pública são algumas das localizações sociais possíveis que encontrei nos psicólogos e das quais tive que me distanciar, nos graus possíveis diante de minhas próprias localizações sociais. Como coloca Velho, o “familiar” não é, assim, necessariamente conhecido, e o “estranho” pode ser até certo ponto conhecido. Logo, o grau de familiaridade está longe de ser homogêneo e o de conhecimento é muito desigual, mesmo com a proximidade parcial. E “a familiaridade pode constituir-se em impedimento se não for relativizada e objeto de reflexão sistemática” (VELHO, 1978, p.41), que inclui meus mecanismos classificadores, meu *habitus* e possíveis estereótipos, que podem comprometer meu conhecimento. Eis, então, o caráter de interpretação e a dimensão de subjetividade envolvidos no trabalho “entre pesquisador e objeto com que tenha afinidade” (Id. Ibid., p. 43)<sup>182</sup>. Há, assim, uma “objetividade relativa, mais ou menos ideológica<sup>183</sup> e sempre interpretativa” (Id. Ibid.).

Penso que, de certa forma, pesquisei potenciais pesquisadores, no sentido de que laudos e avaliações pretendem ser conhecimento de casos. E meu objeto foi constituído nesta direção: em que medida os psicólogos se dirigem para reproduzir a construção social do “tipo”, com seus métodos e jargões, a partir de acusações, e se há deslocamentos, moldagens, inquietações, questionamentos; quais valores guiam sua “pesquisa”, suas conclusões e suas prescrições. Para isso, meu distanciamento foi necessário, e nem sempre bem sucedido, não apenas por envolvimento, mas pela própria bagagem que introduzia na análise.

Este movimento de relativizar as noções de distância e objetividade se de um lado nos torna mais modestos quanto à construção de nosso conhecimento em geral, por outro lado permite-nos observar o familiar e estudá-lo sem paranóias sobre a impossibilidade de resultados imparciais, neutros. [...] O processo de estranhar o *familiar* torna-se possível quando somos capazes de confrontar intelectualmente, e mesmo emocionalmente, diferentes versões e interpretações existentes a respeito de fatos, situações. O estudo de conflitos, disputas, acusações, momentos de descontinuidade em geral é particularmente útil pois, ao se focalizarem situações de drama social, pode-se registrar os contornos de diferentes grupos, ideologias, interesses, subculturas, etc., permitindo remapeamento da sociedade. O estudo do rompimento e rejeição do cotidiano por parte de grupos ou indivíduos desviantes ajuda-nos a iluminar, como casos limites, a rotina e os mecanismos de conservação e dominação existentes. (VELHO, 1978, p 43-45, grifo do autor).

---

<sup>182</sup> Para o autor, o mesmo ocorre no trabalho com o “exótico” ou o mais afastado.

<sup>183</sup> Penso que a noção de “ideologia” aqui poderia ser refinada, numa leitura mais contemporânea em que “ideologia” não teria uma versão negativa, “superestrutural” (como na leitura marxista da época) diante de realidades materiais que seriam mais essenciais e determinantes.

A questão colocada por Silva (2007) é a de “quais são os limites e as possibilidades de pesquisar aquilo em que se está profissional, emocional e existencialmente implicado?” (Ibid., p.99), o que ele relaciona, de forma contínua e descontínua, ao debate sobre ética em pesquisa e ao trabalho de campo no contexto da antropologia (ou seja, a um trabalho de presença e interação maiores do que o meu). A imparcialidade é uma alternativa apontada, diante do prejuízo da parcialidade excessiva ou da neutralidade inalcançável. Colocar entre parênteses minha inclinação ativista e minha experiência de elaboração e perplexidade nos laudos foi, neste sentido, uma das tarefas necessárias. Silva utiliza os conceitos de Pierre Bourdieu de “objetivação participante” do pesquisador e de “reflexividade reflexa” na condução de entrevistas, como operativos para acompanhar a escolha metodológica e a forma de apresentação dos resultados da pesquisa. O primeiro diz respeito a objetivar-se (sem que isso queira dizer expor sua subjetividade) “enquanto pesquisador durante o exercício de objetivação implícito na produção de conhecimento. Mais do que isso, trata-se muitas vezes de apreender o modo pelo qual os ‘nativos’ objetivam pesquisa e pesquisador” (Id. Ibid, p. 102). O segundo é posto como “crucial para se notarem as potencialidades e as limitações do material coletado durante uma conversa ‘entre pares’” (Id. Ibid., p.101).

Um primeiro ponto ressaltado por Silva, a partir de Bourdieu, é a determinação social do modo de construção do objeto.

Bourdieu parece enfatizar a interdependência dos indivíduos do mundo social, tornando as escolhas dos objetos de pesquisa, supostamente idiossincráticas, em algo referente a “propriedades simplesmente sociais, tristemente impessoais’.” [Bourdieu, “L’Objectivation Participante”, 2003]. (Id. Ibid., 102).

Dessa forma, minha inserção como psicóloga jurídica e meu encontro com a confecção de laudos com acusações de abuso sexual infantil lançou-me a um mundo de interações sociais e políticas que, unido a minhas outras conformações sociais e culturais, levou-me ao interesse sobre o tema e, mais adiante, ao encontro de teóricos e pesquisadores que iluminaram minhas questões e posicionamentos e me levaram à construção de um objeto de pesquisa. Por outro lado, tudo isso teve consequências na metodologia a meu alcance. A hipótese de que não são as correntes teóricas ou as intenções institucionais as que guiam as categorias, descrições e prescrições dos laudos mas antes as posturas morais, políticas e emocionais presentes no “tipo” abuso sexual infantil configurou-se, então, como um trajeto relativamente imparcial de pesquisa. E este trajeto pode não corresponder ao que os “nativos” esperariam de uma pesquisa sobre abuso sexual infantil no Judiciário, seja uma confirmação de dados estatística ou moralmente alarmantes, uma relativização destes pelas “falsas

acusações de abuso sexual”, uma “correção” (no sentido administrativo do termo, de uma Corregedoria) do trabalho dos psicólogos, de teor fiscalizador, com o intuito de uma proposta de seu aperfeiçoamento ou transformação. Por outro lado, coloquei-me junto aos juízes com quem conversei e nas entrevistas com meu ponto de vista, definições teóricas e epistemológicas das categorias centrais da pesquisa, muitas vezes contrastantes e divergentes das empregadas nas conversas pelos meus interlocutores. Sem me colocar como a “expert dos experts” no assunto, foi inelutável minha postura como antiga agente de confecção de laudos, portanto com experiência própria, relativamente idiossincrática mas também relativamente representativa de uma objetividade, também como estudiosa do tema de meu objeto. As “inquietações de pesquisar ‘colegas de trabalho’” reúnem todos estes pontos: confiança e expectativas dos “nativos”, imparcialidade e humildade, mas não neutralidade e encolhimento de minha parte. A pesquisa foi realizada sem que eu seja mais parte atuante no dispositivo pesquisado, o que reduz um aspecto importante de meu envolvimento. No entanto, ela significou, mesmo não sendo este seu objeto e finalidade, um retorno ao “mundo dos laudos” e seus determinantes, resultados e efeitos, o que me fez retornar, em alguma medida, às apreensões, julgamentos, perplexidades que já experimentara, agora com a busca de maiores distanciamento e possibilidade de objetivar pensamento e emoção.



## 5 OS PSICÓLOGOS AVALIAM E ESCREVEM: A CONSTRUÇÃO DO ABUSO SEXUAL INFANTIL EM LAUDOS PSICOLÓGICOS EM PROCESSOS DE VARAS DE FAMÍLIA E CRIMINAIS DO TJ-RJ

Nós, especialistas da mente, já partimos de narrativas estabelecidas sobre o que é bom ou ruim, desejável ou indesejável, possível ou impossível para todos ou para cada um. O objeto de nossas pesquisas ou intervenções clínicas jamais nos aparece em sua nudez ontológica ou ôntica. Somos prisioneiros do tesouro das significações prévias, que apontam para aquilo que é relevante ou irrelevante conhecer, alterar, conservar, incentivar, desenvolver ou, eventualmente, inibir, controlar, eliminar.

*Jurandir Freire Costa, Prefácio à História da Psiquiatria no Brasil, 2007*

Neste capítulo farei a exposição de documentos e percursos dos processos em Varas de Família (VF) de minha amostra, que configuram o “tipo” “abuso sexual infantil” e a carreira moral da “criança abusada” e do “(homem) abusador”, através de seu desenrolar multifacetado, em geral prolongado, e, centralmente em minha abordagem, através dos laudos psicológicos e seus desdobramentos. Estes compreendem os laudos “oficiais”, do TJ-RJ, e laudos de outras origens, que nutrem os processos sob variadas óticas e finalidades. Em seguida, diferentemente, exporei 13 casos de Varas Criminais (VC)<sup>184</sup>, em que não consultei os autos dos processos<sup>185</sup>, apenas através da narrativa dos laudos psicológicos forenses. A análise da construção dos “tipos” pela psicologia é, aí, meu único interesse, uma vez que não estou perscrutando a construção de uma “verdade jurídica” no campo penal<sup>186</sup>. Mas é forçoso,

---

<sup>184</sup> Remeto ao Capítulo 4, Metodologia, para a justificativa desta diferença.

<sup>185</sup> Com as duas exceções apontadas adiante.

para mim, para essa análise, apontar também os efeitos das metodologias e conclusões dos laudos, numa abordagem crítica.

Os processos em Varas de Família em que surge a acusação de abuso sexual são, em geral, processos de guarda ou visitação de filhos, muitas vezes de intenso litígio mas também sem essa intensidade inicial. É comum a acusação ser o fundamento de um pedido de “mudança de cláusula de visitação”, ou seja, a interrupção da convivência entre as “vítimas” e os “acusados”, na quase totalidade dos casos um pai ou padrasto. Os processos que analisei contêm, pela definição de minha coleta, um ou mais estudos psicológicos de psicólogos do quadro do TJ-RJ<sup>187</sup>. Além destes, alguns processos contêm laudos de psicólogos nomeados pelo juiz<sup>188</sup>, laudos de profissionais psicoterapeutas (em geral das crianças e adolescentes) e de instituições de atendimento a vítimas de violência sexual, requisitados pelo juiz, ou laudos de psicólogos particulares, de instituições médicas ou de atendimento psicológico juntados pelas partes, com mais frequência a parte acusadora. Veremos como os laudos dos profissionais do quadro têm prevalência na evolução dos casos, embora um primeiro laudo (médico, da DCAV, ou outro) que acompanhe a formulação da acusação seja determinante para a caracterização de um “estado de risco” que permeia os processos até sua solução, que pode durar meses ou anos. A categoria “abuso sexual” é, portanto, moldada e remoldada, a partir das acusações, ao longo de vários procedimentos e documentos, com idas e vindas, por um tempo extenso, e por vezes com a necessidade de verdadeiras acrobacias verbais por parte dos psicólogos para demonstrar e provar suas convicções<sup>189</sup>. Dentre estes procedimentos, o encaminhamento para atendimentos específicos a vítimas de violência sexual e psicoterapias variadas mantêm, em vários casos, as crianças e adolescentes envolvidos, e também seus pais, irmãos e outros parentes, atrelados às rotulações em torno da acusação (abusado(a),

---

<sup>186</sup> Para uma pesquisa empírica com este objetivo, ver Meyer (2008). Em sua pesquisa, não é explorada a relação entre os laudos psicológicos, incriminadores ou não dos acusados, e as sentenças judiciais da amostra da autora (de 9 processos criminais analisados, há 5 absolvições (55%), 1 suspensão do processo e 3 ainda em andamento na ocasião). As outras provas, ou mesmo apenas aspectos parciais dos laudos (como também ocorreu em meu caso 7C, abaixo), podem sobrepujar, então, ou mesmo eliminar as conclusões dos laudos na justiça criminal. Foge a meu escopo, claro, o conhecimento jurídico da processualística penal.

<sup>187</sup> Os laudos analisados, tanto de VF quanto de VC, foram realizados, em sua quase totalidade, entre 2011 e 2014, o que não especifiquei para preservar sigilo. Os outros laudos e documentos também percorrem este período, com raras exceções nos dois anos anteriores ao período.

<sup>188</sup> Trata-se de psicólogos que se cadastram em setor específico do TJ-RJ para este fim e que atuam *ad hoc* em processos.

<sup>189</sup> Daí a necessidade de razoável paciência do leitor desta dissertação, em muitos dos casos abaixo.

traumatizado por abuso, abusador, mãe de criança abusada). Esse atrelamento pode ser operado pelos familiares e, em muitas situações, pela própria atuação dos psicólogos, corroborada pelos operadores de direito.

Os laudos em processos das Varas Criminais analisados foram todos elaborados por psicóloga do quadro do TJ-RJ, que não tem como atribuição exclusiva a confecção destes laudos, mas que é o responsável por todas as demandas dessas Varas em acusações de abuso sexual infantil, o que corresponde a mais de metade de sua carga de trabalho<sup>190</sup>. Assim, posso afirmar que esta é uma “especialidade” desta profissional<sup>191</sup>, voltada para a constatação ou não da veracidade da acusação, com possíveis consequências penais diretas, por configurar-se o laudo como uma prova técnica em geral contundente.<sup>192</sup> Mas veremos que os encaminhamentos para atendimentos e psicoterapias também são preocupação constante dessa psicologia, num mesmo movimento de classificação da “criança abusada” (como patologia) e controle das famílias.

Dessa forma, analisarei agora vertentes distintas da atuação da psicologia nas acusações, que podem conter um duplo sentido: o jurídico propriamente dito (família e criminal) e o das categorias e dos saberes acionados em direção à situação dos sujeitos envolvidos. Esses saberes são diferenciados, e embora a literatura acadêmica mencionada nos laudos, eventualmente, seja a mesma ou muito semelhante (mesmos autores, teoria psicológica comportamental do abuso sexual, feminismo, eventualmente psicologia do desenvolvimento ou psicanálise), a construção dos laudos analisados em VF e em VC tem especificidades e isso configura, a meu ver, saberes práticos diferentes, por seus contextos

---

<sup>190</sup> Devido a mudanças institucionais recentes, esta será, em breve, sua atribuição quase exclusiva, ou predominante, inclusive levando em conta o crescimento da judicialização (especificamente, no campo penal, das classes pobres) e a “explosão discursiva” em torno da categoria, por mim já mencionada (LOWENKRON, 2012), na sociedade brasileira.

<sup>191</sup> A psicóloga é uma de nossas entrevistadas (Capítulo 6) e declara seu grande e crescente interesse e envolvimento no tema, ou no fenômeno.

<sup>192</sup> Mas o processo penal inclui provas técnicas de teor narrativo (oitivas, depoimentos dos réus, vítimas, testemunhas de defesa e acusação, em delegacias e em juízo), e de outros teores (inclusive com importância de outros tipos de laudos, notadamente os da medicina legal e psiquiatria) muito mais numerosas que o processo em VF, o que pode relativizar ou restringir o papel do laudo psicológico forense da VC. Além disso, aponto a magnitude variável do valor que cada um dos juízes e operadores de direito atribui à psicologia forense, para suas decisões. Por outro lado, a situação das VF é diversa. Como demonstra, por exemplo, comunicação escrita, posterior à entrevista, de uma das psicólogas entrevistadas, de que uma promotora de Minas Gerais afirmou, num debate recente (2014) para promotores de família, no Rio de Janeiro, que “o laudo do psicólogo na VF é a rainha das provas.” Completa a psicóloga: “Acho que, de fato, tem um peso grande, principalmente quando envolve notícia de abuso.”

diversos e pela carreira diversa dos psicólogos em sua lide no tribunal<sup>193</sup>. A problemática enfrentada pode ser a mesma, mas o objetivo é outro e, assim, a psicologia é outra: no caso das VC, e de alguns laudos juntados aos processos de VF, muito mais inquisitorial<sup>194</sup> e conclusiva, numa construção da categoria inerente e tentativamente sancionada pelo discurso psicológico; no caso das VF, a mudança para o contexto familiar-litigioso gera atenção maior à possibilidade das “falsas acusações” e da fundamentação de outra acusação, cível e também nosológica, a da “alienação parental”. Tentarei mostrar, ao longo de observações feitas nas exposições dos casos e na análise final, como a categoria abuso sexual infantil, derivadas e correlatas (pedofilia, violência) adquirem nuances, questionamentos e redefinições, mas permanecem muitas vezes naturalizadas e preconcebidas em avaliações psicológicas, delineando vítimas e monstros. Da mesma forma, outras categorias permanecem na grande maioria dos laudos naturalizadas ou psicologizadas, tais como litígio, alienação parental, níveis de parentalidade e vizinhança, sem que os técnicos, em geral, as considerem e relativizem como dinâmicas socialmente gestadas e assim desenvolvidas, gerando discursos normativos. A dinâmica das emoções envolvidas é acrescida, assim, pelas emoções e pressupostos morais no próprio espaço social do laudo, o que tentaremos mostrar utilizando o que pudemos apreender de um estudo inicial da antropologia das emoções<sup>195</sup>. As vertentes historicista e relativista desta disciplina<sup>196</sup> abrem caminhos de reflexão sobre as reações emocionais de repúdio, medo, desespero, incômodo, tensão dos psicólogos diante do “abuso sexual infantil”, por exemplo. O “sexual”, o “infantil”, a “violência contra crianças”, a presença de disputas e ameaças, mesmo o crime, não provocam emoções “naturais”, mas aquelas mapeadas pela cultura mais ampla e a do estrato social de quem reage, assim como das dissensões em relação a essa hegemonia. Voltando a Ian Hacking, o componente

---

<sup>193</sup> Que, embora esteja presente e latente, não é meu objeto.

<sup>194</sup> Seguindo a conceituação de Foucault (2003), os laudos de VC contêm, como todos os outros exames, o panoptismo da sociedade disciplinar (controle e vigilância dos corpos e mentes), mas remetem, sobretudo, à forma (anterior) de saber-poder que repousa no inquérito – “isto foi feito? quem o fez?... se ordena em termos de presença ou ausência...” (FOUCAULT, 2003, p.88) –, e não, como no panoptismo, em torno da norma. Eles reúnem, assim, “as grandes ciências de observação” (inquérito) às chamadas “ciências humanas” (psiquiatria, psicologia, sociologia).

<sup>195</sup> Por minha formação, só pude ter contato com esta área de pesquisa numa fase já adiantada da qualificação do projeto, daí o adjetivo “inicial”. Não seria possível, no tempo, explorá-lo mais, mas espero dar indicações de pesquisa. Agradeço a Jane Russo, Laura Lowenkron e a Bruno Zilli por minha iniciação. As obras de Lowenkron (2012), Rezende e Coelho (2010), Irvine (2009) e Nadai (2012) são as que me possibilitaram esta iniciação.

<sup>196</sup> Apresentadas em Rezende e Coelho (2010, p. 76 e sgs).

emocional da moldagem da categoria fica esclarecido no teor radical e insistente de seu ativismo e contra-ativismo. A micropolítica das emoções pode ser esclarecedora do mapeamento do trabalho dos psicólogos, no sentido de entender que “as emoções surgem perpassadas por relações de poder, estruturas hierárquicas ou igualitárias, concepções de moralidade e demarcações de fronteiras entre os grupos sociais” (REZENDE; COELHO, 2010, p. 78). Veremos, por exemplo, como cada grupo social evoca reações diversas nos autores de laudos e como cada “parte” envolvida nos processos evoca compaixão (ou mesmo pena) ou desprezo, raiva e impiedade. As gramáticas emocionais envolvidas podem revelar-nos o traçado da cultura hegemônica, por exemplo, considerando crianças e adolescentes vítimas naturais por quem, a princípio, devemos nos condoer e abusadores, monstros ameaçadores que devemos abominar, isolar e temer, assim como o surgimento de outros sentimentos, por exemplo, a raiva da mãe que acusa falsamente e “aliena” o pai ou da criança que mente, que passam a compor o dispositivo e a micropolítica da psicologia, e também a macropolítica geral em que ela atua e que modifica.<sup>197</sup>

### 5.1 Os casos de acusação de abuso sexual: fatos, versões e modalidades da classificação

Os 59 processos com acusações de abuso sexual em que eu própria realizei “estudos psicológicos” no TJ despertaram meu interesse nessas histórias com vítimas e acusados, em que o “sexual”, o “infantil” e o “monstro” (sobretudo masculino) centralizavam a atenção e as emoções, nas acusações e nas narrativas policiais, judiciais, médicas, psicológicas. Tendo avaliado, nessa experiência, do meu ponto de vista, a inocência da quase totalidade dos acusados (exceto 2, um deles confesso de um episódio pontual de voyeurismo ativo, e um segundo, não entrevistado, que tentara, sem sucesso - pela reação da pré-adolescente - um

---

<sup>197</sup> O estudo de Peter Gay – o historiador biógrafo renomado de Freud - “Mensur – a acariaciada cicatriz”, em *O cultivo do ódio*, do autor, publicado pela Companhia das Letras em 1995, de que tive notícia em Rezende e Coelho (2010), é uma referência, dentre muitas de interesse e que não pude consultar, articulando traços essencialistas, analisados sob a ótica da psicanálise, com matizes historicistas e/ou relativistas num tema que suponho seria esclarecedor para meu objeto de pesquisa, o ódio. Esta emoção está presente na reação social e individual a tudo que é classificado como “pedofilia”, mesmo quando esta recebe o caráter de nosologia psiquiátrica ou de atipia moral inofensiva. De forma mais unânime e radical ao que ainda ocorre em relação à homossexualidade e a outras formas não majoritárias ou não reconhecidas socialmente de orientação sexual, o pedófilo, ou suposto pedófilo, desperta ódios incondicionais, que o definem em uma relação intrínseca ao crime hediondo.

assalto corporal, durante uma carona, a uma menina de 12 anos neta de seu amigo), entrei em contato com enredos singulares, trajetórias tristes e por vezes impactantes, histórias de amor, ódio, ressentimento, medo, determinantes culturais e subjetivos complexos e multifacetados. Agora, em minha coleta de dados, novamente li casos que evocam interpretações e versões que vão além, a meu ver, de seu valor ilustrativo. Seu valor heurístico, como a “ficha reveladora” da pesquisa de Ferreira (2009, cap. 2), levou-me a expô-los – um pouco longamente – tal como foram construídos em algumas partes de processos (as que envolvem laudos), com a interferência de saberes e instituições. Optei por essa exposição para introduzir a análise com a variedade e a vividez muitas vezes trágicas das situações, a insistência e feição variada da categoria, ou “tipo”, e de algumas interações sociais nas classificações feitas pelas pessoas, experts e operadores de direito, as especificidades do meio social predominante na criminalização, a homogeneidade de alguns laudos e a diversidade entre eles, as categorias estáticas ou em movimento, as vivências, emoções e retóricas transmitidas nos documentos. Não podendo, evidentemente, dar conta de todas as possibilidades do material a que tive acesso, considerei que esta exposição oferece um panorama amplo de meu objeto de estudo.

Após a exposição dos 22 casos, apresentarei a análise geral da construção da categoria nos laudos pesquisados. Numa observação inicial, a ser explorada, aponto que nas VF aparece a tendência, notadamente nos laudos oficiais, em colocar o abuso sexual em dúvida, enquanto a tendência em corroborar a acusação é predominante nos laudos das VC.

### 5.1.1 Varas de Família: da vitimização da criança à vitimização do pai

Esta análise contém os resultados da consulta a 5 autos de processos e 2 laudos avulsos<sup>198</sup> de três Varas de Família do Fórum-I<sup>199</sup> (casos<sup>200</sup> 1F a 4F, 7F a 9F) . Os outros 2

---

<sup>198</sup> O processo de um dos laudos já estava arquivado, impedindo minha consulta automática aos autos, com a autorização concedida. Optei por não fazer *démarches* junto ao juiz, para seu desarquivamento, por julgar este procedimento bastante dificultoso e talvez inviável. O outro laudo (4F) está descrito de forma panorâmica, por constar de processo para o qual não obtive autorização de consulta.

<sup>199</sup> Relembrando: além da diferença social das regiões atendidas, neste Fórum os psicólogos têm maior proximidade potencial com os fóruns de debate da Escola de Magistratura do Estado do RJ-EMERJ, eventos do Serviço de Apoio aos Psicólogos do TJ e setor de depoimento especial.

<sup>200</sup> Os casos numerados com F são os de Vara de Família, os numerados com C são os de Vara Criminal.

processos (5F e 6F) que consultei são de duas Varas de Família do Fórum-II<sup>201</sup>. Relembro que os psicólogos são organizados em Equipes Técnicas regionais, ligadas aos Núcleos Regionais (NURs) do TJ-RJ. Passo agora a expor e comentar os casos, reconstituídos através dos autos, e os laudos que os acompanham.<sup>202</sup> A abundância de documentos e a extensão do tempo, em alguns casos, dificulta talvez o fio da narrativa. Tentei colocar os parâmetros temporais mais claros que consegui. No Anexo 4 estão enumerados os casos, com os títulos que lhes atribuí, e o quadro no Anexo 5 apresenta um resumo de dados dos laudos.

### Abuso sexual X “alienação parental” (o ilícito civil<sup>203</sup> e a síndrome psiquiátrica)

Caso 1F: O menino Bruno<sup>204</sup> de 6 anos e o pai que mexe no bumbum: muito barulho por nada?<sup>205</sup>

Trata-se de uma série de processos reunidos (“apensados”, na linguagem processual), em que são autores e réus (ou requerentes e requeridos) ora um ora outro (mãe e pai) dos pais de três meninos de idades entre 2 e 11 anos (no Momento 1). Há nove laudos psicológicos ao

<sup>201</sup> Relembrando: Fórum de região da periferia do Grande Rio, menos urbanizada, de renda média menor e distante geograficamente da cúpula do TJ-RJ.

<sup>202</sup> Mantive a redação dos documentos, sem correções. Os colchetes inseridos nos textos reproduzidos de alguns dos laudos são meus esclarecimentos e comentários.

<sup>203</sup> “Ato de alienação parental” foi definido na Lei nº 12.318, de 26/8/2009, como “a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este”. A lei enumera sete “formas exemplificativas de alienação parental”, entre as quais “apresentar falsa denúncia contra o genitor, contra familiares deste ou avós”. A configuração de ilícito civil (que aparece como “crime” em vários textos do ativismo da categoria) decorre da definição da lei de que sua prática fere vários direitos fundamentais da criança ou adolescente. A lei prevê sete medidas judiciais específicas, “sem prejuízo da decorrente responsabilidade civil ou criminal e da ampla utilização de instrumentos processuais aptos a inibir ou atenuar seus efeitos, segundo a gravidade do caso”. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12318.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12318.htm)>. Acesso em 10 fev. 2015.

<sup>204</sup> Todos os nomes são fictícios.

<sup>205</sup> Este caso, assim como os 5F, 6F e 8F abaixo, por exemplo, corroboram a análise de Ramos e Bicalho (2012) de um processo judicial com acusação de abuso sexual em que 6 psicólogos, com estatutos distintos, forneceram laudos, caracterizando a reiteração moral e jurídica da categoria, para os autores.

longo dos autos que consultei, alguns dos quais aparecem em mais de um processo (ora o mesmo laudo xerocado, ora um novo laudo): um de instituição da rede de atendimento, três feitos por duas psicólogas do Tribunal e dois por psicóloga nomeada, a partir de determinações do juiz, outros três (de uma mesma psicóloga) incluídos (“juntados”) por uma das partes (a mãe). Após a separação (Momento 2), há uma disputa acirrada sobre a convivência (“visitação”, na linguagem jurídica) do pai com os filhos. Há também questões sobre valores e pagamento de pensões, inclusive porque a mãe também recebia pensão provisória, a ser suspensa quando ela obtivesse ganhos próprios. Deduzo, aqui, uma situação de precariedade econômica da mãe cuidadora dos três filhos, que não aparece nos documentos. A acusação de abuso sexual surge com o casal ainda coabitando (Momento 1) e gera, no Judiciário, determinação imediata de separação de corpos, afastamento do lar do pai acusado e, mesmo assim, guarda provisória do filho “vítima” à avó materna.

A acusação surge na peça inicial de um dos processos (Momento 1), que relata que o filho de 6 anos, Bruno, “passou a andar sem roupa pela casa e interessado em ver um canal de TV a cabo que exhibe pornografia à noite” (do que foi impedido). Certo dia, queixou-se de dor na região anal e contou à avó, “por insistência” desta, que seu pai na noite anterior o tinha colocado sentado no colo e enfiado a mão no seu ânus. No arrazoado do advogado, este tem o cuidado explícito de não injuriar, e para isso recorre à expertise, a via de definição do “abuso sexual”: “Não se pretende, aqui, imputar ao requerido qualquer certeza de abuso sexual, mas apenas uma dúvida, que deverá ser dissolvida pelo juízo com a ajuda de experts no assunto”, que são explicitamente “a assistente social e a psicóloga”. Em meio a muitos laudos e documentos que selecionei, a construção e desconstrução do “abuso” segue um trajeto ao longo de vários anos, do qual pincei as expertises envolvidas. Nesse trajeto, o que está em jogo é a “visitação” do pai aos 3 filhos (ao final do trajeto pesquisado, uma criança já grande, um pré-adolescente e um adolescente), nunca interrompida totalmente, mas passando por várias modalidades e queixas de ambos lados, e também sua guarda (de Bruno, pela avó ou pela mãe, no início; dos 3 filhos, pela mãe ou pelo pai, num momento bem posterior). Resumirei o trajeto cronológico da acusação nos processos e sua relação com as expertises diferenciadas, que delineiam a progressão paralela de uma carreira de “criança abusada”, de atestados de falsidade da acusação e da utilização, pela psicologia, do diagnóstico da “síndrome de alienação parental” e do ilícito civil correspondente.



1) Clínica pediátrica (Momento 1): a médica que atendeu Bruno, quando levado pela avó no dia seguinte, disse que ele tinha sofrido “abuso sexual” (sua fala sobre a etiologia dos sintomas teria sido: “foi uma dedada”), mas não quis emitir laudo escrito.

2) Conselho Tutelar, que encaminha para o Centro Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes Leila Diniz, “para entrevista” (Momento 1). Houve, logo a seguir, o atendimento neste Centro. O “Relatório Psicossocial” deste Centro, assinado por uma assistente social e uma psicóloga, surge no processo 1 ano depois (Momento 2). Houve entrevistas com a avó, a mãe, o pai e Bruno (Momento 1). O laudo contém a história do relacionamento do casal e entre o pai e os filhos e apresenta conclusão: “A criança em tela... não apresentou qualquer indício de ter vivenciado situações de abuso sexual supostamente perpetrado pelo seu pai”. Aponta a “presença de fortes conflitos familiares” e sugere acompanhamento psicológico para os 3 filhos e para a mãe e que estes sejam inseridos em “atividades desportivas e lúdicas no intuito de auxiliar em seu desenvolvimento global, da mesma forma que tais propostas possam ser utilizadas para dirimir os conflitos familiares existentes.” Este laudo, negativo, parece desprezado nos trâmites posteriores.

3) Registro de Ocorrência (R.O., Momento 1) na DCAV (“Atentado do (sic) pudor/lesão corporal”), em que é mencionado um psicólogo do Serviço Voluntário de Psicologia dessa Delegacia na linha acima de uma “2ª testemunha”, que é a tia materna. Presumi que o psicólogo testemunha o R.O., estando, assim, na porta de entrada de denúncias desse teor a esta polícia especializada.

4) Neste R.O. está relatado encaminhamento feito pelo Centro Municipal (Momento 1) a uma clínica psicológica particular, onde Bruno já estaria “sendo acompanhado pela psicóloga Ana”.

5) Numa “Informação” da DCAV, datada de 1 ano depois (Momento 2), está relatado que “todos os envolvidos no caso foram ouvidos em termos de declarações, inclusive a avó materna”. “O menor foi encaminhado ao IML, para ser submetido a exame de corpo de delito e atentado ao pudor, além de ser encaminhado para (um) psicólogo da DCAV para que fosse submetido a entrevista de revelação” (Momento 1). No entanto, como a família informasse

(Momento 1) que Bruno já estava em “atendimento psicológico no SECABEX ...<sup>206</sup> (nome próprio que identifica qual SECABEX)”, “não passou pela entrevista de revelação com o psicólogo Y desta DCAV”. Em “informação” (assinada pelo psicólogo mencionado em 3) acima, a atividade do SECABEX é descrita como “análoga” à da psicologia na DCAV e é dada explicação técnica para a não realização da entrevista de revelação nesta última:

Assim, dado o exposto, considerando os aspectos éticos concernentes à atuação do psicólogo e no intuito de se evitar traumas além daqueles vivenciados pela criança, foi estipulado que a avaliação daquela instituição já em curso seria também utilizada no âmbito da apuração de elementos concernentes a uma possível infração penal, a ser realizados [sic] por esta Especializada.

Chama minha atenção, aqui, a analogia entre a psicologia numa delegacia especializada e aquela de um serviço de atendimento terapêutico.

6) O laudo do IML (Momento 1), segundo a DCAV, “deu negativo para ato libidinoso, diverso da conjunção carnal, entretanto deu positivo para violência real por ação contundente”. O próprio laudo descreve os motivos do encaminhamento: “socos pelo irmão/puxado pelo antebraço pelo pai/ pai introduziu o quirodáctilo [sic]<sup>207</sup> na região anal” e apresenta a “Resposta: ânus em estado normal; não existem vestígios de ato libidinoso; três esquimoses no antebraço e uma na região dorsal.” Ao quesito “indícios de violência real”, a resposta é “Sim, ação contundente”.

7) Laudos de psicólogos do TJ-RJ: O primeiro foi realizado um ano depois (Momento 2), 5 meses após o primeiro Estudo Social do TJ (Momento 1), que só mencionava o “suposto abuso” e, erroneamente, atendimento (psicológico) na DCAV. Este estudo social continha apenas descrições, sem abordar ou concluir sobre o abuso.<sup>208</sup> O Estudo Psicológico

---

<sup>206</sup> Serviço de Combate ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes, programa do Governo Federal desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

<sup>207</sup> Quirodáctilos: dedos da mão humana.

<sup>208</sup> É prática comum a determinação “venham os estudos social e psicológico do caso”, sempre o social aparecendo em primeiro lugar, em minha hipótese porque se trata de investigação classificatória das famílias e porque os assistentes sociais, voltados para o “sociofamiliar”, estão presentes no Judiciário fluminense anteriormente aos psicólogos. Os assistentes sociais, em minha experiência e como ocorre em vários laudos sociais pesquisados, consideram que a “averiguação” do abuso sexual é tarefa para a qual os psicólogos estão melhor habilitados. Ver os laudos sociais nos casos 5F e 6F abaixo, por exemplo. Neste último a especificação da psicologia é explícita. Em minha opinião, há uma “passagem de bola” dos assistentes sociais, pela condensação de valores morais (entre o “horror” e o segredo do crime abominável, dentro da família, e a dúvida) na confirmação ou não do abuso sexual.

da primeira psicóloga do TJ é feito a partir de várias entrevistas com todos os membros da família, separadamente e junto com as crianças, no que é denominado “observação da interação”. A parte final denomina-se “análise do caso”, afirma que “não há indícios suficientes” de abuso sexual e propõe a necessidade de encaminhamento de “todos os familiares” para psicoterapia, e “que seja fornecido ao genitor o telefone da psicóloga dos filhos”. Utiliza bonecos anatômicos<sup>209</sup> “como mais um instrumento de avaliação” de Bruno, acrescentando apenas que este “os utilizou sem dar indícios de que o pai teria cometido atos sexualmente inadequados”. Uma síntese possível do laudo seria: análise da conjugalidade e seus conflitos; busca de “indícios” na criança (no caso, negativos: dizer que tem medo do pai mas não “verbalizar” o motivo, verbalizar que o pai era “malvado”, que a mãe que tinha dito isso para ele) e sintomas (comportamento infantil compatível com a idade e alegria são vistos como dados da ausência de sintomas, assim como “comportamentos sexualizados não demonstrados”); importância da entrevista com o pai e das “interações” consideradas positivas dos filhos com este, com atenção em Bruno em particular. O texto não se atém à própria acusação e ao evento concreto que contém, de onde ela teria surgido, como acusadores e acusado explicam o evento da fala da criança à avó (“meu pai mexeu no meu bumbum... e doeu...”). No entanto, em petições do advogado do pai e em depoimentos anteriores ao laudo, há relatos do pai sobre a preocupação prévia intensa da sogra com o fenômeno do “abuso sexual” em notícias da mídia e a explicação dele de que na noite em questão fizera higiene anal do filho, que evacuara após a mãe, cuidadora habitual, ter ido dormir.

A psicóloga volta-se para o conflito agudo e as emoções intensas manifestadas principalmente pela mãe, por Bruno e seu irmão mais velho (que agora rejeita o pai, falando à psicóloga que o pai “havia machucado Bruno”) e para a possibilidade da visita paterna, foco da demanda judicial e do litígio. O estudo cita, na abertura, como seus “objetivos” a avaliação da “dinâmica familiar, observando-se as questões referentes à visita paterna, tendo em vista o suposto abuso sexual inflingido pelo genitor a seu filho Bruno”. Num outro item inicial informa que o “propósito do Estudo Psicológico é indicar, no momento processual que se apresenta, a situação mais adequada que vise à proteção psíquica do adolescente e das crianças.” Esse seria o “limite” do estudo. Outra garantia explicitada pela psicóloga é a

---

<sup>209</sup> São dois bonecos, de sexo masculino e feminino, com órgãos genitais, produzidos especificamente para utilização em entrevistas de avaliação de abuso sexual infantil segundo a técnica da psicologia desenvolvida para este fim.

“validade” do estudo: “Informo ainda que não seja possível estabelecer prazo de validade para o presente, tendo em vista seu caráter situacional.” Dessa forma, é como se a psicologia avaliasse, mas em sua escrita surge um saber que só compreende situações em curso (e não permanentes ou estabelecidas) para colocar em ação o “sistema de proteção” a crianças e adolescentes no curto prazo (através do restabelecimento ou não do direito de convivência com o pai). Por outro lado, a psicologia é indicada como via principal de modificação das emoções constatadas em adultos e crianças (crença na psicologia como dispositivo a longo prazo). Psicologia jurídica e psicologia clínica se bifurcam, mas se complementam.

Há novo Estudo Social, 6 anos depois do primeiro citado (Momento 3). São relatadas entrevistas com o pai, a mãe e os 2 filhos mais velhos – Bruno e um dos irmãos -, então com 11 e 16 anos, denominados pela assistente social “adolescentes”. O relato diz que o pai “afirma que a denúncia de abuso foi feita pela sogra, quando o autor ainda morava com a família, e provocou prejuízos incontestáveis na sua relação com os filhos, situação que perdura até hoje. Avalia que a sogra ‘inventou o abuso visando interesses materiais e por vingança’”. O pai atualmente providencia atendimento psicológico para ele e os filhos com psicóloga de uma clínica escolhida por ele. O estudo relata que “a mãe mantém convicção de que houve o abuso, considerando o diagnóstico da médica que atendeu Bruno na ocasião, embora a mesma tenha se negado a fazer uma declaração confirmando. Afirma que sua genitora tem a mesma opinião”. A assistente social diz que “segundo a entrevistada, ela e os filhos [os 2 mais velhos] permanecem em tratamento, uma vez por semana, com a psicóloga Ana” (autora dos laudos particulares descritos abaixo). Os “adolescentes”, durante a entrevista conjunta, são:

[...] informados sobre os vários pareceres técnicos constantes nos autos afirmando que não há indícios de que Bruno teria sido vítima de abuso sexual, [o mais velho] responde que mesmo que soubesse que não houve o abuso, continuaria não gostando do pai, demonstrando que a imagem negativa do pai está cristalizada.

O segundo “estudo psicológico” foi realizado 4 anos e meio depois (Momento 3), por outra psicóloga. Premida pelo prazo iminente de uma audiência, a psicóloga só conseguiu entrevistar o pai, apontando vários empecilhos objetivos à convocação da mãe (e, pois, dos filhos), tornando o laudo “não conclusivo”. O estudo é feito no âmbito do processo em que o pai demanda guarda compartilhada, “por entender que eles [os 3 filhos] não estão sendo bem assistidos pela mãe”. Já na “descrição da demanda” a psicóloga cita arrazoado do pai de que

“foi acusado injustamente de ter abusado sexualmente do filho Bruno”, mencionando “laudo negativo fls...”<sup>210</sup> Acrescenta que o “autor” declarou também que o convívio com os filhos após a separação “sempre foi difícil [sic] porque a genitora dificultava a convivência”, já preparando sua conclusão. Segue-se item “Do comportamento do autor”, descrito de maneira muito positiva, com informações sobre a recomposição atual de sua vida amorosa e, a partir da “maneira como se comporta”, a observação de que ele tem um “comportamento resignado, pouco pro ativo”. Essa observação encaminha a hipótese de um “possível processo de alienação parental”, pelo tempo e pela complexidade do processo, cujo estágio ainda não garante ao pai convivência ampla com os filhos. Nas Considerações Finais, a psicóloga parte de “considerando a complexidade do caso e a presença de alienação parental” e diz que:

[...] o Núcleo de Psicologia vem sugerir: 1. A guarda compartilhada provisória a fim de fortalecer a figura de autoridade do pai na vida dos filhos [...] <sup>211</sup>; 2. Que o genitor, a genitora e os filhos sejam intimados a comparecer no Núcleo de Psicologia [...] para complemento da presente Avaliação Psicológica [...].

O “Complemento da Avaliação Psicológica” é apresentado 5 meses após (Momento 3). A “Finalidade” se desdobra em quatro: “informar ao Juízo a atual dinâmica familiar” (a psicóloga lista aí os laudos do quadro do TJ e da psicóloga nomeada (ver abaixo), mas não os outros laudos, de instituições e particular, demonstrando uma seleção das psicologias presentes no processo); complementar a avaliação anterior “incluindo a entrevista com os adolescentes [assim são caracterizados os 3 filhos], com a genitora e realizar os encontros conjuntos entre os filhos e o pai”; “indicar meio de convivência que seja compatível com a rotina dos filhos e que de fato favoreça a interação entre os filhos e o pai”; “observar se há a prática de alienação parental por parte dos pais”. Há exposição dos Procedimentos Técnicos: método aberto-focal; método aberto com utilização de técnica de comunicação não violenta, este último na “entrevista conjunta entre os filhos e o genitor”. A linguagem e o tipo de análise (demonstração de provas e fundamentos) do laudo são crescentemente assemelhados aos dos documentos jurídicos, pelo vocabulário e caracterizações. A investigação sobre “abuso sexual” é superada, e em seu lugar surge a investigação sobre a “alienação

---

<sup>210</sup> Não o localizo dentre os que copiei porque os laudos se reproduzem em xerox nas petições e eu desprezei as repetições.

<sup>211</sup> As condições de guarda da mãe, contestadas pelo pai, não são apreciadas em outras características além da “alienação parental”.

parental”<sup>212</sup>. Ao longo da análise do caso, em que descreve os encontros entre os pais e os filhos e a exposição dos argumentos da orientação feita à mãe, a psicóloga relaciona os dois fenômenos:

O pai não é uma figura de autoridade para eles. Houve a instalação de um processo de alienação parental e não se sabe se a denúncia de abuso sexual narrado nos autos é causa ou consequência da alienação parental. Fato é que não consta dos autos prova suficiente para dar fidedignidade à notícia de abuso sexual (laudo médico legista fl...., negativo para lesão por ato libidinoso). E o mais grave é que a genitora mantém a crença de abuso como um fantasma, verbalizado por ela a [esta] psicóloga do Juízo e conforme concluído pela Assistente Social no Laudo Social fl. [...].

A psicóloga cita os dois laudos psiquiátricos (abaixo), um “favorável ao Réu”, outro “não favorável à autora, indicando que ela estava com ‘capacidade de análise, ajuizamento e crítica comprometida’” e escreve:

Baseado nos documentos acostados [aos] autos e à posição assumida pela genitora de resistência, conclui-se que a genitora contribuiu para o processo de alienação parental entre os filhos e o pai, e os filhos, por sua vez, não têm coragem de contrariar a genitora, que demonstra atitude incisiva e insistente na crença do abuso. Portanto, questiona-se a resistência dos filhos em conviver com o pai, uma vez que nota-se a presença de vício de manifestação de vontade nessa atitude, conforme descrito no item anterior.

A dinâmica psíquica e o evento emocional ganham, assim, interpretação por categoria jurídica (“vício de manifestação de vontade”)<sup>213</sup>. A psicóloga menciona acordo informal de convivência entre o pai e os filhos, realizado em entrevista, mas ressalta: “Paralelo à regulamentação desse acordo, é fundamental que aos filhos seja dito pelo juízo que não restou comprovado o abuso sexual e que o juízo não vai rever a decisão de convívio”. Em suas

---

<sup>212</sup> Numa Assentada de Audiência, 2 anos após a acusação (Momento 2), a Juíza menciona informação da própria pediatra que nomeou o abuso (“ânus externo sem alteração”) e os “demais laudos acostados”, que “não vislumbram ter havido o referido abuso”, acrescentando: “Como se sabe, alienação parental é um fato tão grave quanto o abuso e o procedimento deve ser investigado a fundo para que não paire dúvidas.” A veracidade do abuso é posta em questão, pela consideração das acusadoras e pelos laudos, mas de forma ambígua, com a conclusão de que “é necessário, no entanto, que sejam tomadas todas as cautelas, pois se trata de interesse de menores, que devem ser preservados, inclusive em toda sua integridade. Assim sendo, o contato deve ser mantido, porém com o cuidado necessário.”. A Juíza mantém, então, acompanhamento de “terceira pessoa indicada pela mãe” nas visitas determinadas (todos os finais de semana, sem pernoite) até a próxima audiência, marcada para um mês depois. É nomeada psicóloga perita externa. Dois anos depois, as dificuldades de visitação persistem e as decisões reforçam e ampliam a convivência, com alertas à mãe e ordens de busca e apreensão dos filhos. No entanto, ainda neste momento a Juíza insiste na solicitação à DCAV para que informe sobre perícia, demonstrando a força de qualquer acusação de abuso sexual no Judiciário e a necessidade de provas formais e burocráticas reiteradas para desconsiderá-la. Sobre essa busca longa e insistente da “verdade”, que no exemplo deste caso parece formal (pois a convicção da juíza já foi formada) nestas acusações em Varas Criminais, cf. Meyer (2008), numa abordagem foucaultiana.

<sup>213</sup> Que pode incluir faltas mais ou menos graves no Direito Civil.

“Considerações Finais”, a psicóloga coloca o que “o Núcleo de Psicologia” vem sugerir, que inclui a “declaração formal do ato de alienação parental praticado pela genitora com a consequente advertência formal”<sup>214</sup>.

8) Laudos de psicóloga nomeada pelo Juízo: São dois laudos realizados por uma “psicóloga psicanalista”. Trata-se de uma “avaliação psicológica” realizada cerca de dois anos e meio após a denúncia (Momento 2) e um “laudo psicológico” “entregue” (sic) dois anos e meio após o documento anterior (Momento 3). Na “avaliação”, a demanda descrita é de que fossem avaliadas “as possibilidades de visitação dos meninos [os 3 filhos] pelo pai”, sendo então feita “uma avaliação do estado emocional dos mesmos de forma lenta e gradativa para que não houvesse nenhuma situação de pressão para com as crianças” [o filho mais velho já tem 14 anos na data], através de 6 entrevistas: com cada um dos pais; com a mãe, a avó e os 3 filhos; com “o pai e os meninos”; com o pai. A avaliação está voltada para dar à psicóloga “uma visão global das relações interfamiliares para encontrar o melhor caminho sem causar situações traumáticas emocionais” e tem como “propósito” “indicar a situação mais adequada que vise à proteção psíquica das crianças”. A psicóloga diz que “pude direcionar o foco das entrevistas para Bruno, que segundo o processo é a pessoa mais sofrida deste núcleo familiar”. Após essa hipótese (que se refere, muito provavelmente, à acusação de abuso sexual), é relatado que as entrevistas com Bruno e seu irmão mais velho não obtiveram sucesso: os dois estavam arredios, “nitidamente com medo”, tensos, “na defensiva”. Ela conclui: “Infelizmente não pude aplicar o ‘Psicodiagnóstico de Rorschach’ (sua fidedignidade para avaliação de personalidade e psicopatologia é excelente), pois, a tensão era tanta, que achei por bem não fazê-lo.” Na “Análise do Caso” a psicóloga associa o “comportamento extremamente defensivo de Bruno” [diante da mãe e do irmão, agora], com “idade de estruturação da personalidade”, “período de latência, onde o processo de formação psíquica emocional se completa até chegar a adolescência”, qualificado como “momento extremamente delicado”. Ela considera que os “mecanismos de defesa” que Bruno apresenta “é geral”, e não especificamente com o pai. “Defesa estereotipada e não apresentou em momento nenhum tristeza, depressão e sim muita raiva”, presente também no filho mais velho, mas não no mais novo. Em sua conclusão, diz que “seria importante que fossem tomadas algumas atitudes que resultam terapêuticas”, e que se referem: 1) à vida escolar e

---

<sup>214</sup>Ela reproduz, nesta frase, quase literalmente, sem citar a origem de sua sugestão, a aplicação de incisos específicos (medidas judiciais) da Lei 12318: incisos I, II e III do Art. 6º.

sociabilidade do filho menor; 2) “Os meninos deveriam ter um acompanhamento de ‘Terapia Familiar’ em sessões alternadas, com o pai e com a mãe, com a finalidade de não promover um marco traumático sem elaboração psíquica. Todo trauma pode ser elaborado, não apagado.” A psicóloga não menciona a que trauma se refere; 3) “A visitação é necessária lenta e gradativamente, dentro do possível, pois não se deve agravar ‘marcas psíquicas’ e sim tentar minimizá-las, para que a criança dê continuidade de sua maturação como ser humano, fortalecendo sua estrutura”; 4) “Reavaliação [4 meses depois]”; 5) “É indicado nesse momento não haver terapia individual de Bruno, para ele poder se sentir menos adoecido.” Não há menção explícita a “abuso sexual”.

No “laudo” posterior (Momento 3) desta psicóloga, ela relata que foi requisitado “retorno para avaliação do desenvolvimento do Comportamento dos meninos [já com 7, 11 – esta a idade de Bruno - e 16 anos] depois de 10 meses de Audiência”, e que “o pai” a havia procurado um mês e meio antes de Audiência (agora marcada), que fora remarcada para aguardar esta avaliação. Menciona três comparecimentos: pai, pai e filhos, mãe e filhos, sendo “difícil a avaliação pelo fato dos meninos, com exceção [do mais novo], não conseguirem verbalizar o que se passou na visitação do pai” (...) “a tentativa por minha parte de ser facilitadora de qualquer comunicação foi impossível”. A psicóloga considera que só “um Assistente Social acompanhando a vida do dia a dia desses pais e filhos poderá avaliar melhor o que há de real nessas comunicações”. Em sua “Indicação” ela recomenda “avaliação do Serviço Social” e “dentro dos aspectos psicológicos reitero a Avaliação Psicológica, realizada anteriormente.” Antes, nos “Aspectos Gerais”, afirmara que Bruno e o irmão mais velho “precisam de acompanhamento psicológico [...] para que não seja deflagrado qualquer processo [de] adoecimento emocional dessas crianças”, contradizendo sua conclusão anterior (que afirma reiterar) em relação a Bruno.

#### 9) Laudos da psicóloga particular, apresentados pela mãe:

São 3 “Declarações”, certamente com a cautela de seguir a normatização da Resolução CFP 007/2003<sup>215</sup>. De fato, as “declarações” desta psicóloga são avaliações e pareceres. A psicóloga assina “Dra. Ana...”. As “declarações” datam de um ano (Momento 2), 1 ano e 4 meses (Momento 2) e 3 anos e meio após a acusação (Momento 3). Além disso, a psicóloga enviou resposta, com 4 páginas, a um ofício do MP/CIAC (Ministério Público/Centro

---

<sup>215</sup> Descrita em 3.3 acima.



Integrado de Apuração Criminal), com “referência a inquérito policial da DCAV” (Momento 3). Esta resposta a outra via judicial (informação requerida pelo MP para instruir sua decisão de instaurar ou não processo criminal) foi juntada pela mãe a um dos processos da VF, mostrando a dupla inserção deste laudo.

A primeira “declaração”, escrita à mão em uma página de um receituário, carimbado, tem apenas dois parágrafos: no primeiro, a psicóloga diz que Bruno está em atendimento psicológico há 3 meses; no segundo, diz que “o menor, em uma de nossas sessões, verbalizou ter sofrido pela figura paterna maus-tratos e constrangimento físico, durante 2(dois) anos.” A segunda “declaração”, também escrita à mão em folha timbrada, carimbada, afirma, de forma sucinta, o abuso sexual pelo pai: o “acompanhamento psicológico” prossegue há 6 meses; “segundo relato do menor Bruno, ele contou-me em algumas sessões de Psicologia, detalhes de ter ‘sofrido abuso sexual da figura paterna durante 2 (dois) anos (na época o menor tinha 5 anos). Em tempo, o menor usou palavras do vocabulário de uma criança da sua idade’” (aspas internas abertas e não fechadas). A terceira declaração, de uma e meia páginas, está digitada em papel timbrado que lista quatro especialidades da psicóloga (duas do campo da psicologia, duas terapias “alternativas”, sendo uma delas de medicação manipulada). A psicóloga, utilizando descrições exaltadas, apela à Justiça para que afaste os filhos do pai, a partir de “tudo o que eles vêm me revelando durante nossas sessões de atendimento psicológico”. Ela declara que atendeu os 3 filhos após a visitação de um final de semana e os descreve (sem diferenciação) como:

[...] bastante afetados pela visitação, não só por esta como por todas as demais [...] estado lastimável, agressivos, extremamente depressivos, tristes, com medo de tudo, chorando compulsivamente, necessitando em caráter de urgência do acompanhamento de vários profissionais, PSICÓLOGA, PSIQUIATRA E PSICOPEDAGOGA [sic] [...] por prazo indeterminado, possivelmente até o fim de suas vidas, pois o ocorrido foi fatal para a família.

Afirma sua condição de “profissional de Saúde” com “experiência de 19 anos de clínica” para configurar “esta família” como “destroçada”. Declara-se espantada com “tamanho tormento a que vem sendo submetidos esses meninos. É sofrimento demais para qualquer pessoa aguentar, ainda mais quando se trata de menores e um deles sendo Especial [refere-se ao mais novo, portador de uma síndrome].”. Enumera perguntas carregadas de indignação e emoção, implicitamente referentes ao abuso sexual: “porque esses meninos ainda têm que ser punidos ainda mais? O que aconteceu com o menor Bruno não foi suficiente para desestruturar essa criança e sua família? Porque não ouvir esses meninos? Tenho certeza que eles falarão tudo o que eles vêm me revelando...” e conclui com um apelo:

Por Deus, peço que sejam reavaliadas todas essas questões, pois o que vem acontecendo prejudica cada vez mais a vida desses meninos e não vejo em que isso irá ajudar ao Poder Judiciário, a não ser trazer cada vez mais dificuldades, traumas, transtornos emocionais e físicos, podendo vir a causar uma Psicopatologia muito grave, talvez sem chance alguma de virem a ter uma chamada ‘vida normal’.

No documento endereçado ao MP (Momento 3), o assunto é Bruno, em “acompanhamento psicológico/psicanalítico” com a psicóloga há 2 anos. Ela diz que foi contratada (sem mencionar por quem) “em função de a profissional do SECABEX haver descontinuado o tratamento do menor sem maiores informações à família”. Fica implícito que tomou-o, pois, como paciente em seguida a seu atendimento interrompido como “vítima de abuso”, isto é, nesta mesma qualidade. A psicóloga diz que, seguindo as normas, entrevistou “todos os familiares”, à exceção do pai, que não compareceu às entrevistas quando solicitado. Ao longo do documento, a menção ao pai surge relacionada a “criança que rejeita a figura paterna”, “não reconhece como pai”, o que inflige uma “tortura mental que não o deixa esquecer o quão horroroso episódio vivenciado pelo menor”, “é obrigado a ver a figura paterna, ainda mais todo final de semana”, “tal pessoa”, “essa ‘pessoa’” (aspas internas), “ele”, sobre quem Bruno pergunta se nada vai acontecer” [se “ele” não será punido]. A descrição das condições em que Bruno chegou ao consultório é “bastante triste, introvertido, demonstrando que alguma coisa grave havia acontecido.” A partir daí, o texto encaminha a veracidade do abuso sexual, fazendo de Bruno o porta-voz da opinião da psicóloga: Bruno só começou a se expressar após 3 meses, referindo-se ao pai como “aquele sujeito”; ao ser perguntado porque se referia ao pai dessa maneira,

[...] respondeu que o pai tinha feito muita coisa feia e que o tinha machucado muito. Declarou: ‘meu bumbum tá muito machucado e dói muito’. Nas sessões de tratamento subsequentes, ao ser perguntado como o pai o machucava, o menor declarou<sup>216</sup> que o pai colocava o dedo e em outras ocasiões o seu órgão genital no seu bumbum<sup>217</sup>.

#### A psicóloga opina que

[...] uma criança de 7 anos não é capaz de fantasiar e verbalizar esse tipo de situação de violência, **cuja ocorrência restou reafirmada pelas técnicas psicológicas**

<sup>216</sup>A linguagem e o conteúdo do texto aqui se tornam claramente os de uma inquirição e de um depoimento. A utilização do termo “menor” em várias frases remete à linguagem legal e policial do passado.

<sup>217</sup>Nadai (2012) observa a utilização, pelas policiais de sua pesquisa, de nomes infantis para órgãos sexualizados do corpo em casos de abuso sexual infantil (“estupro de vulnerável”), como forma de literalizar e autenticar as denúncias. Chama a atenção aqui a diferenciação entre a linguagem formal em “órgão genital” (masculino) e a popular em “bumbum” (da criança).

**empregadas durante o tratamento.** É notório o comportamento de medo em relação ao pai durante as sessões de terapia. (grifo meu).

A psicóloga afirma a “ótima relação transferencial” estabelecida com ela pelo “menor” como sendo o que permitiu que ele “narrasse para mim todo o trágico e hediondo ocorrido com ele”. Serve-se da referência à técnica empregada por ela, que não é explicitada<sup>218</sup> e que na mesma frase torna-se “técnicas”, para reafirmar o abuso, afirmando que elas “foram eficazes no sentido de suportar a veracidade do relato do menor”. Referindo-se a um dos itens do ofício que responde, diz que desconhece o termo “bonecos anatômicos” (utilizados, como vimos acima, em entrevistas psicológicas sobre abuso sexual). Segue-se uma descrição do “quadro psicológico de Bruno”, com termos superlativos e de carga emocional enfática sobre sua gravidade, risco e patologia e desvio generalizados: “criança traumatizada”, “fadado a vir a ter problemas pelo resto da vida e vir a precisar de tratamento psicológico/psiquiátrico ainda por bastante tempo”, “triste, baixa auto estima, é apático, agressivo, hostil e não apresenta interesse por qualquer tipo de atividade, além de compensar suas frustrações através da comida”, “enorme carência afetiva”, “bastante regredido, infantilizado, agressivo, rebelde, desobediente”, condições que ela diz que estão agravadas após ele ter sido “obrigado a ter e ver a figura paterna”. Ao final, a psicóloga diz que se expressa “não somente como profissional, mas também como cidadã, ao quebrar o sigilo profissional em função do ocorrido com o menor”, naquilo que ela considera “escabroso ver, até a presente data, essa ‘pessoa’ ainda ter contato com as crianças (3) semanalmente, agravando-lhes cada vez mais o estado psíquico já abalado.” Trata-se, aqui, de uma cruzada, contra um monstro, em prol de vítimas torturadas.

10) Laudos psiquiátricos: São dois laudos individuais realizados 2 anos e 4 meses após a acusação/separação do casal, com o pai e a mãe (Momento 3). Trata-se de laudo de “capacidade mental”, e ambos têm como conclusão “não é portador de patologia Neuro-Psiquiátrica que o impeça de ser responsabilizado por seus atos civis, para reger a sua pessoa, para o exercício de atividade laborativa e para administrar seus bens e rendimentos”. No entanto, a avaliação da mãe, diferentemente da do pai, relata sintomas psíquicos (depressão, interesse diminuído por quase todas as atividades da vida cotidiana, “fadiga constante, insônia, sensação de inutilidade, capacidade diminuída para pensar ou concentrar-se e

---

<sup>218</sup> “Relação transferencial” é um conceito da psicanálise, mas todo o resto do documento contradiz esta “técnica”, pois ignora que todas as falas se deram no mesmo contexto transferencial. Da mesma forma, o atendimento de 3 irmãos ao mesmo tempo desconfigura a técnica psicanalítica, em qualquer de suas correntes.

indecisões constantes”, “alterações de humor, oscilando entre ansiosa, deprimida e irritadiça”, “decepcionada com tudo, mas sente-se bem melhor”, “ainda em fase depressiva leve”, várias capacidades comprometidas) e tratamento psiquiátrico com medicação e psicoterapia, desde a separação.

11) Ofício de clínica social de terapia familiar (Momento 3), informando que a instituição não realiza a “Terapia Alternada” sugerida pela avaliação psicológica da perita externa e que, tendo lido as peças do processo, indica atendimentos individuais, de início, e “mais adiante” “Terapia Familiar Tradicional”.

Caso 2F: A menina Dora de 4 anos e o pai “que a ensinou a se masturbar”: “mentira patológica” e transtornos de personalidade

Este processo fora arquivado 1 ano e 3 meses antes da autorização para pesquisa, daí eu só ter acesso ao laudo psicológico do TJ-RJ. Trata-se de ação de “modificação de cláusula de convivência” (Momento 2) iniciada cerca de 1 ano antes da data do laudo psicológico (Momento 3), com dois apensos, o primeiro de 2 anos antes (Momento 1), de “suspensão ou extinção do poder familiar” do pai (iniciado pela mãe), e outro do mesmo ano (Momento 2). Segundo o laudo, há mais de 10 processos entre os pais (Momento 1), a grande maioria envolvendo discussão de pensão, intensificada, segundo a psicóloga, no ano da denúncia (Momento 3). A acusação é de que “o genitor ensinou a filha Dora [de 4 anos] a se masturbar”. Os pais são separados desde que a menina era bebê, e isso ocorreria durante as visitas, na casa do pai.

O laudo é extenso (10 páginas) e apresenta, no início, um item com “bibliografia especializada em desenvolvimento infantil” (relacionada em moldes acadêmicos), que inclui um artigo feminista e um técnico sobre abuso sexual, um de psicologia específico sobre a faixa etária da criança, um psicanalítico sobre separação de pais e o texto do psiquiatra Richard Gardner sobre alienação parental. A psicóloga escreve como “Finalidade” três itens: avaliar o vínculo afetivo de Dora “em face dos pais e familiares” e “indicar modo de convívio que atenda aos interesses da criança, levando-se em conta a idade e a notícia de abuso sexual supostamente praticado pelo genitor”; “avaliar a fidedignidade do discurso da criança” e “indicar se há indício de alienação parental praticado pelos genitores”. A mescla do psicológico e do jurídico permeia também este laudo, que é construído na justaposição

“acusação de abuso sexual (falsa)/ alienação parental”, derivada da síndrome de Gardner. A psiquiatria é o fundamento central do laudo, com a “síndrome de alienação parental” afirmada e descrita em seus sintomas: a criança apresentava 4 dos 8 sintomas “indicados pela doutrina, o que indica que ela está num grau médio da síndrome”. A “doutrina”, não explicitada, termo tomado ao jurídico, é a teoria de Gardner. Neste laudo, as emoções e atos extremos dos sujeitos relatados e analisados somam-se à emoção e ênfase da análise e diretivas da psicóloga.

A primeira parte do laudo refere-se a imagens de filmagens da criança pela mãe, juntadas aos autos<sup>219</sup>. A psicóloga expõe, com base na filmagem e em falas, a indução feita pela mãe às respostas da filha em relação ao “ensinar a se masturbar” do pai, assim como a acusação como “retaliação”, em meio ao litígio. Recorre à “doutrina especializada no tema<sup>220</sup>”, que “contraíndica o método utilizado pela genitora – de perguntas fechadas e de reforço positivo em seguida à resposta”, recorrendo a uma crítica não à filmagem em si, mas ao tipo de extração da palavra da criança como vítima, com vocabulário da psicologia comportamental. Recorre em seguida ao livro de psicologia infantil já citado, em trecho sobre “sexualidade de uma criança de 4 anos”, que explica a masturbação como fenômeno próprio à idade. No “Parecer Psicológico”, a psicóloga analisa a criança, com características de “manipulação” que “em grau extremo” desemboca num “distúrbio conhecido como ‘mentira patológica’, que é um transtorno psiquiátrico”. Depois de mencionar alguns episódios e hábitos de Dora, um item explicita: “Sobre a denúncia do abuso sexual, entendemos que não encontra respaldo na prova dos autos”, fundamentado em dois itens: 1) “a fala da criança nas gravações não foi espontânea, as perguntas foram indutivas” – desmontando, assim, uma “prova” dos autos, numa postura entre a psicologia, o direito e o bom senso; 2) “a masturbação é comum na idade”. Esse item é reforçado pela ideia de que a criança busca a aprovação do “genitor com quem ela está” e “buscar e receber a aprovação materna” é “mecanismo inconsciente e primitivo”. Além disso, a psicóloga utilizou a “entrevista cognitiva forense”<sup>221</sup> e constatou que “Dora não tem elementos mnemônicos de ter sido

---

<sup>219</sup> O filme não é descrito em detalhes, mas pela exposição do laudo parece incluir imagens em que a criança mostra o “masturbar” e responde a perguntas.

<sup>220</sup> Referência implícita à técnica da psicologia do abuso sexual, já aqui modificada e refinada a partir das críticas de indução, implantação de lembranças, estímulo e recompensa (reforço positivo) para a reprodução da acusação e “criação” de memória.

<sup>221</sup> Nome de técnica de entrevista da psicologia jurídica do abuso sexual.

abusada, não soube narrar livremente o contexto do suposto abuso...”. Ao final da entrevista, a psicóloga anunciou que chamaria o pai e Dora disse, “com aparência envergonhada – cabeça baixa e tom baixo de voz: ‘É mentira... é mentira que o meu pai me ensinou...’ Ato contínuo, ela declarou: ‘...mas eu não quero sair da minha mãe!’” As palavras da criança são digitadas em maior tamanho que o texto, espaçadas e grifadas, como ênfase. Mesmo com a palavra “mentira” expressa pela criança, a psicóloga preferiu insistir na ótica da acusação, na frase seguinte: “Ou seja, conclui-se que na lógica de Dora, acusar o pai é forma de se defender da ameaça de ser retirada da genitora.” “Ser induzida” e desmentir ficam para trás, e “acusar o pai” volta ao centro da análise, que passa a apresentar a alienação parental. Esta é definida como “fenômeno psicológico” e como tipo jurídico (“ato de alienação parental”). São listados os 4 sintomas da “doutrina” da síndrome apresentados por Dora, que configuram um “grau médio da síndrome”. Os sintomas são bastante genéricos (“apresenta encenações encomendadas”; “propagação da animosidade entre as famílias”) e a idade da criança em análise desaparece das considerações e do texto. Um dos sintomas, como descrito – “ausência de culpa sobre a crueldade verbalizada” (a acusação) –, seria incompatível com a análise do desenvolvimento infantil aos 4 anos, quando os padrões de moralidade (sob a ótica do psíquico ou mesmo do cerebral) ainda estão sendo formados<sup>222</sup>. As Considerações Finais constam de sugestões bastante assertivas e rigorosas, no campo jurídico e de patologização e psicologização dos sujeitos envolvidos: 1) “inversão da guarda para guarda paterna”, por risco, uma vez que “a genitora e a avó materna estão convencidas de que o abuso ocorreu” e por isso a alienação parental corre o risco de aumentar de grau; 2) convivência com a mãe em 3 finais de semana no mês; 3) Avaliação Psiquiátrica de Dora, “para investigar eventual transtorno patológico de mentira”; 4) Avaliação Psiquiátrica da mãe, “para investigar eventual transtorno de personalidade”; 5) “Advertência formal em juízo sobre as consequências psicológicas e legais da alienação parental”, o que é a reprodução de um dos incisos que tratam das medidas judiciais cabíveis, na lei, acrescido do adjetivo “psicológicas”; 6) “Psicoterapia familiar para a criança e os pais, sem prejuízo de tratamento individual para os pais, mas a criança deverá ser atendida apenas pelo psicólogo da família. Os pais precisam elaborar seus rancores e ajudar Dora a desenvolver-se psicologicamente de modo saudável.” Neste último, trata-se de emoções a serem modificadas e corrigidas, sendo todos os itens anteriores de caráter punitivo, em alguma medida, para algum dos sujeitos envolvidos. Em

---

<sup>222</sup> Para um ponto de vista sobre a complexidade do tema, ver Rochat (2010).

nenhum momento do laudo são consideradas as possíveis consequências para Dora de um afastamento físico da mãe (pela inversão da guarda e convívio restrito propostos) e, mesmo com a indicação das psicoterapias, o ato judicial é o freio do mal moral constatado, a alienação parental diagnosticada.<sup>223</sup>

O processo de modificação da visitação, sede da acusação de abuso sexual, foi “arquivado em definitivo” (Momento 3) um mês após a emissão do laudo, que foi juntado a algum dos outros processos do mesmo ex-casal que continuaram a tramitar.

Caso 3F: A pré-adolescente Mariana e o “pai tarado” (a nomeação do [não] abuso sexual pela psicologia)

Numa disputa aguerrida entre os pais de Mariana, de 13 anos, e suas tias maternas por sua guarda (o que gerou várias idas e vindas, fugas, buscas e apreensões e encaminhamento judicial para psicoterapia de Mariana), a adolescente diz ao juiz, em uma audiência, que deseja morar com as tias (Momento 1). Em sua oitiva, em meio a várias queixas e acusações em relação aos pais, ela diz que seu pai é “tarado”, que (os pais) pediram para ela por uma camisola transparente, que “iam enfiar a porrada nela, e vieram com essa conversa de camisola, que ficou com muito medo, que uma vez viu email da amante do pai dizendo que ele era tarado [...]; que viu a mãe chamando ele de tarado”. As tias declararam, entre críticas e acusações de várias ordens à irmã e cunhado, “que a amante do pai teria ligado para a casa das mesmas alegando que ele era um tarado, um maníaco, que ele era sádico e violento, para ter cuidado com Mariana, [...] que o genitor bate inclusive na mãe da menor...”. Esses relatos fazem o juiz afirmar “a gravidade do caso” e rever a guarda dada aos pais, invertendo-a para as tias, provisoriamente.

1) Em seguida (Momento 1), extenso estudo social do TJ levanta detalhadamente a história recente conturbada de Mariana com seus pais, em crise conjugal com brigas e problemas financeiros. Mesmo constando do “Parecer Social” (parte final do estudo) que

---

<sup>223</sup> A mesma psicóloga, em laudo de outro processo, escreve: “A alienação parental é um abuso emocional contra a criança e enseja as penalidades da lei 12.318/10”, demonstrando a persistência da categoria “abuso infantil” em outro sentido, o da rejeição extrema entre os pais ao longo da menoridade dos filhos, resultando no que é configurado como uma outra vitimização, em geral do pai. Ao lado da vitimização, a psicologia aponta ou clama, sob outra ótica e consequências do que as do abuso sexual, mas numa lógica análoga, pelo rigor da lei.

Mariana “foi vítima de situações deveras constrangedoras para uma púbere de apenas 13 anos”, não há menção, nos “depoimentos” (como a assistente social denomina as entrevistas) ou no parecer, a nada relacionado à sexualidade de nenhuma das pessoas.

2) Laudo da psicóloga do TJ (Momento 2): Realizado alguns meses depois do estudo social, a “Avaliação Psicológica” apresenta sua “Finalidade” como “informar ao juízo a dinâmica familiar das partes e indicar a presença de sinais de alienação parental.” Esta segunda parte da finalidade confunde-se com os termos do “parecer psicológico” de conclusão do laudo e, de fato, deveria ser “pesquisar possíveis sinais...” A questão da alienação parental aparece mais uma vez em contraposição ao que seria uma acusação de abuso sexual. O termo “abuso” aparece pela primeira vez no processo neste laudo, nomeado pela psicóloga. Dentre os “procedimentos técnicos”, a psicóloga relaciona “entrevista individual com técnica de entrevista cognitiva forense, para apurar suposto abuso narrado na audiência de fls.xxx”. Mas esta categoria não aparece na ata da referida audiência, da qual retirei, acima, as partes que se relacionavam à vida amorosa e/ou sexual do pai e a um episódio que envolve ambos os pais e uma camisola transparente. É, pois, moldada pela psicóloga, para contrapor sua falsidade à categoria de “alienação parental”. A psicóloga resume o relato de Mariana na audiência: “No dia [...] a adolescente declarou em juízo, em suma, que sofria ameaças por parte dos genitores, caso dissesse que queria continuar morando com as tias e que o genitor tinha comportamento inadequado em relação a ela (fls.yy).” A psicóloga interpretou as falas que reproduzimos da audiência dessa forma, encontrando em sua versão argumentos para sua análise, que configura Mariana como ativamente mentirosa, de um lado, e vítima da alienação parental que sofre (por parte das tias), por outro. “Abuso sexual” e “pai abusador” são categorias de que a psicóloga lança mão para encaminhar o outro “crime” que quer configurar, a alienação parental: “Quanto ao suposto abuso sexual narrado por Mariana na audiência [...] entendemos que Mariana induziu o juízo a erro.” O julgamento da psicóloga sobre Mariana é rigoroso:

[...] quando está sozinha passa uma imagem de uma menina desprotegida e vítima de um pai ‘tarado’ (dito pela própria), aparentemente tem medo do pai e embora o pai não tenha feito efetivamente nada contra ela, é um ‘abusador em potencial’, pode a qualquer momento executar atos coercivos que obriguem Mariana a se submeter à vontade do pai.

Essa é a interpretação da psicóloga para o “medo” da agressividade do pai que Mariana já expressara em várias interações (assistente social, juiz, psicólogas), como um dos argumentos para não querer morar com os pais e preferir as tias. Em seguida à “entrevista



forense”, a psicóloga introduziu os pais na mesma sala “a fim de que os fatos fossem esclarecidos em conjunto”. A psicóloga esclarece cada ponto do “suposto abuso”: a “camisola transparente” de fato é de tecido grosso, e o “pai tarado” diz respeito ao fato deste ter tido uma amante. Com uma interpretação colada à literalidade dos relatos bastante passionais, a psicóloga conclui que “Mariana visivelmente não concorda com o comportamento dos pais” e envolve as tias nessa opinião: “foi criada pelas tias que também não concordam com o comportamento dos pais”. Este é o “contexto” em que Mariana teria emitido as declarações da audiência, “com uma amargura e rancor em face dos genitores”, emoções tomadas aqui como patológicas e relacionadas à alienação parental. Segue-se um item de “parecer psicológico”, que expõe a desavença mútua (“antiga”) entre o grupo de irmãs e a mãe de Mariana. Segue-se um outro item também denominado “parecer psicológico”, onde Mariana é interpretada como “infantil” e isso é explicado em linguagem relativamente leiga e pela afirmação de que ela “vivenciou e vivencia um processo de alienação parental”. Nada é dito sobre a modalidade original desta alienação: não de um pai contra outro, mas de tias contra a mãe, irmã delas, e o cunhado. De qualquer forma, envolve, sobretudo, um homem acusado e vitimizado. A psicóloga lista e explica os sintomas “descritos pela doutrina” da síndrome apresentados pela adolescente, concluindo que “o comportamento de Mariana, de acordo com a doutrina especializada no tema alienação parental, se enquadra no grau médio dentro da classificação de gravidade, e está a indicar medidas enérgicas por parte do juízo”. Clama, assim, por medidas judiciais punitivas: tempo de convivência diminuído para os “alienadores” e aumentado para os “alienados”, “sem prejuízo de eventual advertência formal em juízo e/ou medida de coerção”. Ao lado disso, a psicóloga indica “a continuação do tratamento psicológico para Mariana”. O laudo conclui com “considerações finais” que visam “resguardar a integridade psicológica de Mariana”: a guarda mantida aos pais, como “intervenção terapêutica”, para dar “limites” a Mariana, e um “nada a opor que Mariana continue visitando as tias, apenas que as tias sejam advertidas em juízo para a prática de alienação parental contra os genitores.”.

A seguir, há pedido de impugnação desse laudo pelos advogados das tias, em extenso documento com críticas à psicóloga do ponto de vista técnico, com várias citações de diferentes livros e artigos sobre perícia em acusações de abuso sexual, acusando-a de violar o ECA em sua atitude com Mariana e de apresentar argumentações “inconsistentes, contraditórias e tendenciosas.” Os advogados configuram como “acareação” a entrada dos pais na sala da entrevista individual com Mariana e apresentam 11 quesitos para impugnação

do laudo, entre os quais “queira a ilustre perita esclarecer o motivo de sua entrevista ter se baseado somente em abuso sexual quando a situação relatada apresentava motivação para abuso psicológico e constrangimento” (pelos pais, conclui-se). A psicóloga apresentou sua “resposta” (que não menciona diretamente os quesitos), que é em grande parte também voltada para a questão do abuso sexual: ela defende a técnica utilizada, que tem como etapa final o “questionamento”, com perguntas pertinentes ao narrado pelo entrevistado”, justificando as perguntas feitas diante dos pais. E acrescenta:

Salienta-se que é esta técnica de entrevista que está sendo utilizada pelo Tribunal de Justiça desde dezembro de 2012, em projeto institucional denominado ‘depoimento especial’, criado através do Ato Executivo 4297/2012, que inclui a escuta de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Com outras informações sobre o ‘depoimento especial’, ela legitima sua atuação citando órgãos de peso e prazos longos de experiência. Reitera os procedimentos utilizados, “todos em consonância com o rigor técnico”, e na frase seguinte repete: “A questão é que a adolescente mentiu ao declarar para as tias e para o juízo na audiência de fls...., que teria sido abordada pelo pai de modo sexual inadequado[...]”. O abuso sexual é mais uma vez redescrito em palavras da psicóloga. Mariana é criticada por ter apresentado uma mentira e não “meios de provas” para seu pleito. Tratando-se de um litígio diferenciado (daquele de “ex-cônjuges”), mas ainda assim de uma “disputa de guarda”, os relatos da psicóloga encaminham-se para a reprodução, fundamentada numa teoria psiquiátrica, da relação de substituição “acusação de (falso) abuso sexual”- “alienação parental”. Na resposta, ela também recorre à lei da alienação parental para justificar as “medidas adotadas” por ela, citando “preceito” da lei relativo à “preservação psicológica da adolescente”. O juiz rejeita a impugnação do laudo, decide pelo retorno da guarda aos pais, o encaminhamento das tias e dos pais para acompanhamento psicológico e convoca a psicóloga a comparecer à próxima audiência. Esta decisão é feita em arrazoado de várias páginas, com citações de jurisprudência e do laudo psicológico fundamentando a aceitação da tipificação de alienação parental, embora não contenha outras medidas previstas na lei além da modificação da guarda.

3) Após 15 dias da decisão judicial acima (Momento 3), há idas de Mariana à delegacia para fazer R.O. de violência dos pais e ao Conselho Tutelar por “maus tratos”. O CT intermedia a volta de Mariana à casa das tias.

4) Na audiência, a psicóloga autora do laudo relata entrevistas realizadas após as ocorrências denunciadas e opina por “necessidade de avaliação psiquiátrica de Mariana” (por

hipótese diagnóstica de “transtorno de personalidade”) e “acordo entre as partes”. É feito um acordo (que mantém Mariana na casa das tias, com visitação dos pais) e o juiz determina avaliação psiquiátrica (na mesma instituição onde se dá a psicoterapia de Mariana) “dos genitores, das tias e dos menores [Mariana e seu irmão mais velho], bem como terapia familiar de todos os citados, devendo ser enviado relatório bimestral de tratamento”<sup>224</sup>. O juiz determina que se officie à instituição e, adiante, a psicóloga-supervisora desta emite declaração de que Mariana está em tratamento psicológico há 1 ano “por causa dos conflitos familiares, por encaminhamento do TJ”.

O caso prosseguiu em torno da mesma disputa, o laudo psicológico segue presente nas petições dos pais e das tias (corroborado ou negado), mas a suspeita de “abuso sexual” restringiu-se à avaliação psicológica. Surge acusação, em petição das tias, de que “a menor já foi vítima de violência física por parte do pai” e que “não se trata de abuso sexual” mas de “situação de risco emocional, social, psicológico e constrangimento [...] ao longo dos anos.”

#### Caso 4F: Pai e filho João de 10 anos: abuso sexual confirmado pela psicologia

Sem permissão de utilização dos autos deste caso, exporei sem caracterizações, em linhas gerais, apenas o conteúdo específico da “avaliação psicológica” a que tive acesso, por tratar-se da mesma lógica dos casos anteriores, mas em outra direção, invertida: neste caso, a alienação parental não é diagnosticada, logo a acusação de abuso sexual<sup>225</sup> é atestada como verdadeira, a princípio. Além da “escuta de todos os envolvidos individualmente”, a psicóloga realizou uma “entrevista conjunta entre pai e filho (apenas iniciou-se a entrevista, foi interrompida a pedido da criança)” e leitura dos autos, “em especial os laudos técnicos”, da DCAV<sup>226</sup> e do Serviço Social do TJ. O relato da entrevista com cada um dos pais é breve,

---

<sup>224</sup> Não posso deixar de observar que esta decisão judicial configura uma verdadeira “faxina psíquica” em todas as pessoas envolvidas e na família, numa visão radical dos saberes psi como panaceia.

<sup>225</sup> Que não é descrita temporalmente com precisão ou detalhes (mas ocorrida no passado, entre os 6 e 8 anos da criança) como nos outros laudos, a meu ver pelo objetivo da psicóloga de propor o encaminhamento que veremos adiante.

<sup>226</sup> Em conversas formais e informais, ouve-se, no TJ (pelo menos na expertise das VF), elogios e críticas aos laudos da DCAV: elogios, por se tratar de um psicólogo voluntário ativista pela criança, logo admirável; críticas, pela precariedade técnica anteriormente existente e por se tratarem, em sua quase totalidade, de atestados da veracidade do abuso sexual, ao apenas reproduzirem as palavras das vítimas e acusadores, sem

reproduzindo a negativa do pai de qualquer abuso e sua convicção de que é “vítima de alienação parental” e os temores ansiosos da mãe de que o filho volte a ver o pai, pelos sintomas agudos de João após a denúncia de abuso sexual. A busca e realização (até a data) de tratamento psicológico fora motivada por isso.<sup>227</sup> A psicóloga atesta que a conduta da mãe “foi totalmente oposta à conduta de quem pratica alienação parental”, por aceitar sua proposta de “encontros semanais para observar a interação entre pai e filho” (entrevistas conjuntas), mas relata que a mãe estava “visivelmente insegura e preocupada com o abalo emocional do filho”. A criança começa a chorar no primeiro encontro com o pai, diz que “tava muito difícil (ouvir o pai)” e a psicóloga pede para o pai se retirar. Em seguida, a criança “teve uma catarse e, chorando muito,” fez várias falas sobre o pai ser hipócrita e mentir, e a psicóloga reproduz breves frases de descrições de interações sexuais empreendidas pelo pai com ele. “Ressalta-se que todas as declarações foram literais e espontâneas, método aberto, sem que a criança fosse interrompida ou questionada.” A psicóloga faz um erro de digitação: ao explicar porque interrompeu os encontros conjuntos, escreve “por entender a psicóloga que não foi dolorosa a experiência vivenciada pela criança”. A conclusão é que a criança “tem sinais de sofrimento psicológico quando o pai se aproxima, denotando que o afastamento de 4 anos trouxe alívio e bem estar para a criança”, e que não tem sinais de alienação parental. O laudo rebate 3 sintomas descritos da “síndrome”, não encontrados no pré-adolescente. E, então, propõe: “Entendemos que João seja ouvido em juízo, uma vez que não foi notado vício de manifestação de vontade em João”. Em seguida a psicóloga expõe o que é o depoimento especial, como “técnica específica para os casos envolvendo notícia de maus tratos contra criança e adolescente”, sem explicitar o objeto privilegiado da “técnica”, as vítimas de abuso sexual infantil. Prosseguindo, diz que “a finalidade é esclarecer a notícia de abuso sexual e sopesar a fidedignidade do discurso da criança”, já avalizado na avaliação. Nas Considerações

---

mediação de análise. Uma das psicólogas entrevistadas disse-me que a qualidade dos laudos vem melhorando, afastando-se da literalidade vigente durante muito tempo e com oitiva dos acusados. No laudo do caso 4F a psicologia da DCAV é tomada como fonte fidedigna. Em laudo do TJ de um caso aqui não analisado, a psicóloga reproduz e embasa-se em partes de um laudo do psicólogo da DCAV em que este conclui que “não é possível afirmar a ocorrência de abuso sexual”, por não ser possível formar “convicção em relação a uma interação abusiva, nem tão pouco características presentes [não especificadas] na dinâmica inerente a abusadores sexuais.” Dentro dos paradigmas utilizados, esta última avaliação surge, de fato, como mais cautelosa. Sobre os psicólogos da DCAV, ver notícia reproduzida nas Considerações Finais adiante.

<sup>227</sup> A psicóloga sem dúvida aceita, de forma imediata, a versão da mãe, de que os sintomas emocionais decorrem de abuso sexual, indubitavelmente, e não da hipótese contrária, de João, pela pressão da “carreira”, insistir em acusar o pai (numa convicção psíquica de que deve reafirmar a acusação a cada vez).

Finalis, além da “oitiva” da criança, a psicóloga sugere “a manutenção da psicoterapia clínica para” João.

O deslocamento da categoria aparece intrinsecamente ligado, também neste caso, à possibilidade de construir a categoria alternativa “alienação parental”. Na ausência de “provas desta”, dentre as quais a mais importante parece ser a “resistência da mãe”, o abuso sexual é hipótese natural, praticamente confirmada no recurso à próxima e definitiva “oitiva”, o “depoimento especial”. O aparato da escuta do dispositivo e o cenário da audiência e dos questionamentos intermediados pelo acolhimento e atuação de psicólogos ou outros técnicos colocam o abuso sexual infantil num plano especial, de olhares, escutas e interpretações agora coletivas, gravadas, filmadas, no que eu chamaria de uma “brigada” em busca da prova do “tipo”: a voz e o comportamento da vítima.

#### A categoria “falsas acusações de abuso sexual” e a carreira de “criança abusada”

Caso 5F: Pai e filha Joana de 4 anos: o “homem baixinho” e seus abusos

Os pais de Joana separaram-se quando esta tinha meses e envolveram-se, desde antes de seus 2 anos, em disputa judicial litigiosa em relação à convivência de Joana com o pai. Há “Parecer psicológico” de psicóloga-I do TJ, anterior à acusação, quando Joana tinha 2 anos e 4 meses (Momento 1). Conclusão:

Face ao exposto sugerimos que o Sr.[pai] visite a filha na residência materna, respeitando o período de adaptação da criança e que os contatos com a família paterna sejam feitos gradativamente, quando ela estiver adaptada ao genitor a fim de restabelecer os laços afetivos ora perdidos.

A Defensoria Pública ressalta, a seguir, que o estudo psicológico diverge do estudo social, que concluíra a inviabilidade da visita na residência materna em função do forte conflito. Eis o trajeto da acusação que se segue:

1) A acusação surge um ano e dez meses depois (Momento 2), acompanhada de declaração de um médico pediatra de unidade de atendimento do SUS: “...a menor relata que o homem baixinho (pai) enfiou o dedo em seu ânus (menor relata cú) e o dedo na perereca

toda vez que dá banho. Solicito avaliação psicológica e jurídica.” O juiz suspendeu imediatamente a visitação<sup>228</sup>, mencionando “tendo em vista o relatado pela pediatra que atende a menor”. Foi feito R.O. (“estupro de vulnerável”), com menção a ginecologista de hospital público infantil, que atestou virgindade “porém apresenta marcas externas nos órgãos genitais”.

2) Dois meses depois da acusação e da decisão judicial (Momento 2), é realizado o Estudo Social, tendo Joana 4 anos. No relato da entrevista com a mãe é descrito:

[...] observara que a menina chegaria da casa do pai com ‘a parte íntima’ e ‘atrás’ ‘assada e vermelha’, relatando que a menina contava 2 anos [Momento 1]; revela que em tal época a criança choraria muito ao tomar banho, até que houve interrupção de tal tipo de situação. Após 1 ano e 6 meses, a menina recomeçara a regressar da casa paterna com as partes íntimas irritadas e vermelhas; ao estabelecer indagação à criança sobre como teria ficado vermelhinha afirmou que ‘o homem baixinho falou que eu não posso falar’; certo dia a menina espontaneamente manifestara à avó que lhe contaria um segredo, dizendo para a mesma: -Vó, o homem baixinho enfia o dedo na minha pepeca’, segundo palavras da senhora. Indicou dificuldades para encaminhamento da questão (possível abuso) junto a posto de saúde de sua área de abrangência, visto o não comprometimento de alguns profissionais, que rechaçaram investigar a questão. [...] A criança refere-se ao pai como ‘homem baixinho’; Sra. [mãe] coloca que não se referiria ao senhor dessa forma; avalia que aprendera na casa do pai visto terem o hábito de utilizarem-se de apelidos. O pai, há um mês, não estaria estabelecendo visitação. Informando que a criança encontra-se sob acompanhamento psicológico.

O relato da entrevista com o pai é breve, relatando a tristeza dele com a situação de distanciamento da filha pelas dificuldades surgidas após sua demanda à Justiça, “referindo-se a acusações não verdadeiras de cometimento de abuso em face da filha”, “entendendo a notícia como estratégia para impedi-lo ao exercício da visitação”.

3) A assistente social anexa laudo do IML (Momento 2) (que mostrara ao pai na entrevista), com resultado negativo para alterações nas zonas genital e anal e indícios de violência. Conclui: “Assim, em face da situação apresentada [acusação de abuso], avalio não haver possibilidade de conclusão do presente estudo.”.

4) Em seguida é feito um “Relatório Informativo Psicológico” da psicóloga-I do TJ (Momento 2). Em seu relato da entrevista com pai e familiares (avós e tia paternos), ela escreve:

---

<sup>228</sup> Que ocorrera desde a separação do casal (quando Joana tinha meses) até este momento, ou seja, durante 4 anos, mesmo em meio às turbulências do litígio.

Eles negam que tenha ocorrido abuso por parte do pai ou quem quer que seja, afirmam que a criança todas as vezes que esteve com eles a alegria era tanta que puderam registrar estes momentos em fotos e DVD sendo que a criança sempre demonstrou satisfação junto a eles. Ressaltamos que verificamos fotos desta família junto a Joana<sup>229</sup> e ela não demonstra sinais de desconforto e sim felicidade.

A mãe insiste no abuso e diz que “a criança já tem outro pai, (seu atual companheiro), e não precisa deste, bem como da família paterna”. A psicóloga não conseguiu realizar entrevista conjunta de Joana com avós e tia paterna, com o objetivo do encontro, porque os mesmos telefones da mãe não mais respondiam. A conclusão é:

Enfatizamos a importância da convivência paterna e respectiva família no desenvolvimento psíquico afetivo da criança, e Joana está sendo impedida desta convivência. Mediante o exposto em caráter emergencial sugerimos a visitação junto ao setor de psicologia do Fórum, a fim de fortalecer os laços afetivos por ora perdidos, fatores importantes para o seu equilíbrio emocional.

A psicóloga demonstra parecer não acreditar na acusação do abuso, mas não a analisa diretamente, apenas indiretamente nas palavras dos parentes, no que poderíamos denominar uma desconstrução apenas tentativa e implícita do abuso. O juiz decide imediatamente restabelecer a visitação, no setor de psicologia do Fórum.

5) “Relatório do Caso” de uma unidade de saúde pública municipal (Momento 2), “por encaminhamento do NACA X”, assinado por um psicólogo e pelo diretor-técnico (um médico), de cujos carimbos não constam matrículas funcionais (o que é habitual no caso de funcionários públicos), mas CRP e CRM. O documento começa pelo relato da entrevista com a mãe, no dia seguinte ao R.O. A dimensão do abuso é maior neste relatório, com encadeamento dramático do relato: “desde o início da visitação ao Pai a criança apresentou um quadro de agitação fora do normal, tanto quando acordada quando dormindo”. Há dois meses “a criança começou a ir para casa com ‘as partes íntimas avermelhadas e com muitas crises de choro’[sic]. Quando questionada pela mãe, colocava suas mãos na boca e ‘arregalava os olhos e dizia que não podia falar’ [sic]”. A mãe diz que foi a uma Unidade de Saúde preocupada com ameaça do ex-marido de que se vingaria pela separação [ocorrida há mais de 3 anos] – vingança imaginada através de violência à filha. Na consulta Joana “relatou diante da médica que o pai vinha colocando os dedos em sua vagina e ânus, além de ficar pelado e tirar fotos dela e de sua prima sem roupas.” A emoção da mãe na entrevista faz com que o

---

<sup>229</sup> É interessante a inclusão do argumento das imagens pela psicóloga, demonstrando seu esforço de transmitir, no laudo, provas materiais de sua percepção da situação.

entrevistador sugira acompanhamento psicológico para ela em outra unidade, “o que foi recusado por ela”. Joana iniciou “seu acompanhamento psicológico” uma semana depois, “em companhia da mãe durante as consultas”.

Entretanto, ao final da primeira consulta pediu para ficar sozinha com o terapeuta e disse que ‘o homem baixinho’ (forma com que chama o pai) havia tirado sua roupa e manipulado seus genitais. Perguntou se ele iria estar nas consultas e quando questionada se gostaria que ele estivesse abriu bastante os olhos e disse que não.

As consultas conjuntas (mãe e Joana) são denominadas “terapia familiar” e, em seguida, há “consultas em grupo” (de crianças), para as quais Joana foi encaminhada “com a finalidade de lidar melhor com tudo aquilo que havia acontecido”. O abuso (e suas descrições verbais e elementos retóricos) é tomado como premissa indiscutível e é o que define e justifica os procedimentos e dispositivos da instituição em relação a Joana. É descrita a participação proveitosa de Joana em grupo, e suas capacidades e performances normais.

Ao final de setembro, durante a consulta, a paciente apresentou quadro de medo em relação ao ‘homem baixinho’, citando-o diversas vezes. Quando questionada a mãe disse que Joana vinha estando agitada desde que sonhara com o pai uns dias antes, e a partir daquele momento todo homem com estatura similar ao genitor a faz ficar agitada e apavorada, evitando muitas vezes de sair de casa para qualquer atividade. Em conversa com a paciente, esta disse que não queria ter que ir morar com o ‘homem baixinho’, dando continuidade nas terapias trabalhamos o foco como lidar com o novo, sua percepção do que é imaginário e o que é real.

Ao final é dito que ‘o homem baixinho’ não foi mais citado, que Joana está “a caminho de sua alta ambulatorial”, sendo perceptível “sua melhora tanto no quadro emocional, e de cognição, onde durante este período trabalhamos com foco lúdico e terapias comportamentais na ênfase do imaginário e real, focando sua percepção e cognição nas rotinas do cotidiano social e familiar”. Joana é tomada em sua literalidade verbal e comportamental, e nem a expressão (onipresente e importante) “homem baixinho” é elucidada na terapia descrita.

6) Primeiro parecer de psicóloga-II do TJ (Momento 3) sobre acompanhamento dos “contatos realizados entre o genitor e a criança, no Setor de Psicologia” (três encontros quinzenais). “A partir dos encontros realizados verifica-se que a criança não se sente à vontade na presença do genitor e tem receio que ele possa fazer algo ruim com ela. Evitou olhar para o Sr.[pai] e dizia que este não é o seu pai”. A psicóloga relata que a mãe diz que Joana volta para casa agitada, após os encontros, e tem pesadelos de que “o homem baixinho irá pegá-la novamente”. A psicóloga reproduz a negativa do pai sobre a situação do abuso e a



posição deste de respeitar o desejo da filha em relação a seu contato com ela. A psicóloga sugere “que Joana mantenha o acompanhamento psicológico que realiza”.

7) Carta da ONG Organização de Direitos Humanos Projeto Legal (Momento 3) informando que

[...] está executando o Projeto NACA... [local] (Núcleo de atendimento a criança e ao adolescente vítima de violência). [...] vale ressaltar que estamos realizando acompanhamento jurídico-psicossocial da criança Joana e sua genitora [...] requer a juntada da procuração em anexo para seus devidos fins de Direito.

Há, então, mais um atravessamento da psicologia e do serviço social.

8) Segundo parecer da psicóloga-II do TJ (Momento 4) sobre acompanhamento dos “contatos realizados entre o genitor, seus familiares e a criança em tela no Setor de Psicologia” (quatro encontros entre Joana, pai, avós, tia e primas paternos). A psicóloga diz que no início dos atendimentos Joana “relatava para mim a situação do suposto abuso e dizia que não queria ter contato com o Sr.[pai], afirmando que ele não é seu pai e que sua [lapso, falta a palavra: mãe? avó?] fala que ele é o homem baixinho”. Após o encontro com o pai e familiares, Joana “mostrava-se tranquila, entusiasmada com a presença das primas e chamava o Sr. [pai] de pai.”. A psicóloga escreve que observou que Joana tem receio de demonstrar afeto pelo pai e parentes diante da mãe. Sugere que as visitas ocorram “com a participação dos familiares paternos”.

9) Novo R.O.<sup>230</sup> e segundo Exame de Corpo Delito (Momento 5), por legista da Secretaria de Estado de Segurança do município: “em posição ginecológica”, tudo íntegro e sem anormalidades. O abuso sexual infantil é reafirmado, assim, em nova acusação. Novamente é determinada visitação no “setor de psicologia” do Fórum, vetada a participação da mãe ou de qualquer familiar materno, numa decisão que combina a cautela (diante da hipótese de abuso) e a garantia de direitos (da criança e do pai), não a fazendo, porém, menos constrangedora e restritiva.

10) Terceiro parecer da psicóloga-II do TJ (Momento 5) sobre as visitas (nos mesmos moldes das do segundo parecer):

---

<sup>230</sup> Citado, mas não inserido no processo. O teor das acusações, ainda ao “homem baixinho”, aparece mais abaixo.

Em todos os encontros, a criança mostrou-se à vontade na companhia do genitor e demais familiares. No primeiro encontro, logo no início, Joana falou de forma breve sobre a situação do suposto abuso, dizendo que o genitor teria passado a mão nela enquanto ela via o computador, mas depois não fez mais comentários sobre o assunto.

A psicóloga conclui: “Consideramos que não é mais preciso a presença de um profissional de Psicologia. [...] Dessa forma, sugerimos que o contato entre a criança e o genitor ocorra na presença dos familiares paternos e inicialmente em locais públicos”. Em audiência, o MP propõe a visitação tal como sugerida no estudo, “cujo teor denota a prática de atos de alienação parental por parte da figura materna que demandam reprimenda do Juízo [...]” (advertência, ampliação da convivência com o pai). O juiz acata.

11) Cópia de Estudo Psicológico de psicóloga-III do TJ<sup>231</sup>, no âmbito de Vara Criminal (Momento 5), onde o pai era réu (Artigo 217-a do Código Penal: “estupro de vulnerável”): estudo muito longo (21 páginas) e muito detalhado, com conclusão de “indícios de alienação parental e [...] hipótese de falsa alegação de abuso sexual”, “fortes indícios da não ocorrência do fato imputado ao Sr.[pai].” A psicóloga realizou 2 entrevistas com mãe, 1 com avó materna, 3 com Joana (“vítima”), 2 com o pai (“acusado”), 1 com tia paterna. O estudo é iniciado com dados de identificação e vida da mãe, em seguida “sobre a rotina de Joana” (vive de fato na casa da avó, no mesmo imóvel da mãe e padrasto), “sobre o relacionamento de Joana com o padrasto”, “sobre o relacionamento [da mãe] com o Sr.[pai]”, “sobre a relação de intimidade do casal”, inclusive sobre a gravidez e o nascimento de Joana, relatos da mãe sobre a separação (incluindo uma condenação dela no JECRIM por ter dado um tapa nele, “em razão de sua brutalidade” para levar a filha). Segue-se relato de conflitos entre ela e o pai de Joana, que chama o avô materno de “pai”, e o relato da mãe sobre o abuso: “certo dia sua vagina e ânus retornaram roxos, imediatamente levaram-na a um pediatra, para o qual Joana revelou que o pai havia colocado o dedo em, sua vagina e ânus”. Em seguida, ida ao CT e delegacia. “Que não questionou a filha sobre o fato, apenas dias depois [grifo] Joana falou que tinha um segredo para contar e revelou à avó o mesmo que havia falado para a médica.”

Conta que recentemente Joana relatou outro abuso sexual perpetrado pelo pai. Que, desta vez, ele teria tirado fotos das partes íntimas dela e das primas [...]. Que, da

---

<sup>231</sup> A mesma psicóloga cujos laudos para VC examinamos abaixo. Este laudo é bastante diferente, inclusive por seu tamanho, de todos os outros laudos desta psicóloga que pesquisamos, em que ela não entrevistou os acusados na grande maioria (em 12 de 14) dos casos e atestou a veracidade das acusações..

mesma forma que da primeira vez, Joana revelou este suposto segundo abuso sexual também para uma médica durante um atendimento. (frases grifadas).

Joana faz acompanhamento psicológico semanal num Posto de Saúde [não é o mesmo do relatório acima] há aproximadamente 6 meses, levada pela avó, mas a mãe já foi convocada para algumas sessões individuais. Na 2ª. entrevista com a mãe, a psicóloga solicita que ela descreva novamente “como teriam se dado os fatos”. A mãe fala da desconfiança dela e da avó quando Joana tinha entre 3 e 4 anos, pois esta começou a “voltar [da casa do pai, para onde já ia há 1 ano e meio] muito estranha, revoltada”. Joana dizia “eu não quero ir, porque você me deixou ir?”.

“Que seu sono ficava agitado e falava no meio da noite. Durante a noite, ela falava sobre ‘o homem baixinho’, que ele iria pegá-la, Quando a avó dava banho nela, ela gritava muito dizendo que estava doendo muito. Questionada, responde que a filha não usava mais fraldas [...]” (última frase grifada).

A mãe expressa queixas à negligência do pai com a higiene de Joana. “Sustenta que o primeiro relato da filha sobre o abuso foi para esta médica, que até então Joana não havia revelado o fato nem para ela, nem para a avó.”. Sublinhado:

Em razão da contradição sobre o momento da revelação, questionamos novamente a Sra.[mãe] se antes de Joana contar para a médica ela não havia contado o suposto abuso para ela própria ou para a avó. [frase seguinte sublinhada e grifada] A Sra.[mãe] respondeu que a filha não havia contado para ninguém, nem mesmo para a avó materna e que a médica X foi a primeira pessoa quem ouviu a história sobre o suposto abuso sexual.

Na entrevista com Joana, esta muda sua expressão em meio a conversas sobre seu cotidiano e diz: “Eu tenho uma coisa para contar pra você.” Joana pediu que a psicóloga (que se autodenomina “a entrevistadora”) abrisse a porta e verificasse se sua mãe não estaria escutando atrás da porta e, após falas baixas e inseguras, diz: “Eu gosto de Barbie [a boneca]”. “Sua expressão facial descontraíu-se e novamente se pôs a manusear os brinquedos.” Joana falou “eu não gosto de shopping” e foi questionada por que. “Ela respondeu que não estava gostando dessa conversa (dando a entender que percebeu que queríamos falar sobre a visitação ao pai que estaria ocorrendo num shopping).”. A psicóloga diz que resolve realizar uma pergunta direta sobre o pai, se era no shopping que se encontravam. “Não quero falar sobre isso.[...] Porque ele não é meu pai, meu pai é [nome e sobrenome do avô]” . Na 2ª entrevista, quando a psicóloga introduziu “a temática sobre o pai”, Joana:

[...] verbalizou que não gostava dele.[...] Questionamos o porquê. Joana quis verificar novamente se a mãe estaria atrás da porta. Levantou-se e ela mesma foi olhar, verificando ao redor e no corredor para verificar se a Sra.[mãe] não estaria

escondida. Retornou e falou que teria uma coisa para contar sobre o que o pai fez, mas que não teria coragem de falar. Incentivamos que falasse, mas permaneceu em silêncio.

A psicóloga enuncia hipóteses para Joana, até perguntar se o pai batia nela, e Joana diz que não, “mas falou espontaneamente [grifo]: Ele colocou o dedo em mim. [...] Ele enfiou o dedo na minha ‘pepeca’ e no meu ‘cú’” (grifo).

Motivada a descrever com detalhes o acontecimento, Joana permanece em silêncio por um tempo, e diz que não recorda de mais nada. Realizamos perguntas diretas sobre o fato, como, descrição do local onde se encontrava; se estava claro ou escuro; se ele teria lhe falado algo; se ocorrera mais uma vez e se recordava de ter sentido dor. Mas Joana não respondeu a nenhuma pergunta. Logo após retornou o manuseio dos brinquedos, sua expressão tornou-se novamente descontraída, sua facilidade de expressão verbal e liderança nas brincadeiras retornaram.

A psicóloga realiza então uma entrevista conjunta de Joana “com a família paterna” (pai, tia paterna e primas), sem avisar à mãe de Joana que eles estariam presentes. Joana em pouco tempo começou a brincar com o pai e chamá-lo “pai”. Ao final, a psicóloga fica a sós com Joana e lhe pergunta se havia gostado da surpresa, e ela diz: “Gostei muito, mas não conta prá minha mãe, não, tá?” (grifo). A psicóloga pergunta a Joana se o pai algum dia fizera algo que ela não gostasse e ela diz: “Sim. Ele botou o dedo na minha pepeca e no meu cú” [grifo]. Novamente tentamos questioná-la sobre detalhes do ocorrido, mas ela não relatou mais nada a respeito”. A entrevista com a avó materna versa sobre as visitas do pai de Joana, a resistência ou não desta, que a mãe de Joana começou a perceber “que a vagina da filha estava muito vermelha”, que Joana “não denotava ter tomado banho na casa do pai [...] pois retornava com a mesma roupa e suja.” A avó diz que Joana contou primeiramente a ela o “segredo” e depois à médica do posto de saúde. A psicóloga prossegue na investigação da “contradição” nos relatos. Perguntada sobre “possíveis alterações de comportamento em Joana após o fato”, a avó relata que um dia surpreendeu a neta “tentando enfiar o dedo na região da vagina de uma boneca” e nega alterações de comportamento. A psicóloga dá voz à avó sem analisar sua posição etária, geracional, cultural, mas fica evidente que esta, como outras avós ou mesmo mães, concebe a sexualidade infantil como aberração. Repete-se o relato (grifado) sobre “uma segunda situação abusiva”, a das fotos “das partes íntimas” de Joana e das duas primas tiradas pelo pai durante uma visita à sua casa (no ano anterior), que teria sido revelada por Joana para uma médica do posto de saúde que montou um cenário com bonecos. “Que Joana ainda relatou para a médica que após o pai fotografá-las ela correu e contou para a tia paterna, a qual pôs-se a discutir com o Sr. [pai].” A avó confirma que Joana “nomeia o avô de pai”. A entrevista com o pai tem 3 páginas, onde ele é identificado, fala de

uma namorada recente e faz longo relato sobre seu casamento e separação com a mãe de Joana. Ele relata tentativa de envenenamento pela mãe de Joana (ele tivera episódios frequentes de diarreia e evacuou sangue). O pai faz longo relato sobre a rotina das visitas. “Que um dia, durante uma visita, Joana chegou, com lágrimas nos olhos, e disse que a mãe falava muitas coisas ruins sobre ele. Este foi o dia da última visita, pois depois disso não consegui mais pegar a filha”. Logo depois teve notícia, pela DP, da “acusação de estupro de vulnerável” e do laudo da pediatra. Depois de relatar o comportamento de Joana com ele nas visitas atuais, o relato diz: “Sobre a acusação de Joana contra ele, diz que nunca a escutou falando sobre isso, embora durante uma visita monitorada, a psicóloga-II tenha tentado conversar sobre o assunto, mas Joana fechou-se.”. Sobre a segunda acusação, o pai diz que nunca ficou a sós com a filha durante os encontros. “Sobre os motivos das acusações de Joana, entende que a filha seja monitorada pela mãe, a qual teria implantado estas acusações em sua cabeça”. Segue-se a entrevista com a tia paterna, que se diz disposta a tomar medida judicial contra a mãe de Joana pela falsa denúncia que envolve suas filhas e relata que era ela quem cuidava pessoalmente de Joana em sua casa ou na casa de seus pais, nos dias de visita ao pai.

As “Considerações sobre o caso” têm 4 páginas, em itens: “Pesquisa nos autos”, em que analisa contradições nos relatos: Joana ainda usava fraldas num dos relatórios médicos; divergência entre o depoimento da mãe na delegacia e nas entrevistas com a psicóloga; “Indícios de alienação parental” (com falas das entrevistas em que Joana está preocupada com a possível escuta da mãe; o esquecimento na sala de atendimento de um presente dado pelo pai, interpretado pela psicóloga como podendo “revelar a impossibilidade de a criança levar ao lar materno uma demonstração de seu afeto pelo pai”); “Breve revisão da literatura acadêmica correlacionados à análise do caso”, com citação de artigos sobre “falsas memórias e alienação parental”, “falsas alegações de abuso sexual” e “sequelas do abuso sexual”, estas últimas, tal qual descritas na citação, não detectadas a partir dos relatos da mãe e da avó materna. Este item termina com: “Deixamos de encaminhar a criança para psicoterapia porque ela já realiza este tratamento com a psicóloga [nome completo] no posto [...]”. Segue-se a conclusão: “O relato da criança sobre o abuso foi desprovido de contextualização e de expressão de sentimentos relativos a este tipo de violência, vindo a implicar numa fragilidade de seu depoimento”, sendo “depoimento” as falas à psicóloga.

A expressão de fortes sentimentos de ódio da Sra.[mãe] em relação ao Sr.[pai], desde data muito anterior à comunicação do fato, a contradição entre os relatos em sede policial e os atuais, bem como, a ambiguidade do comportamento da criança

em relação ao pai, denotam indícios de alienação parental e favoreceram a hipótese de falsa alegação de abuso sexual.<sup>232</sup>

Seguem-se as respostas da psicóloga a 22 quesitos, não mencionados, do MP e 14 da DP. O juiz manteve a “visitação paterna na forma vigente”, demandando análise do laudo pelas partes e prosseguindo a tramitação.

Caso 6F: Pai e filha Silvia de 4 anos: genitália perscrutada, urso, edredom e conto de fadas

1) Estudo Social: A acusação surge (Momento 1) em estudo social sobre litígio sobre visitação de menina de 3 anos por seu pai:

Sra.[mãe] vem observando mudança no comportamento da filha, ou seja, ela mostra as nádegas, beija na boca do seu urso e cobre-se com lençol e não deixa ver o que ela está fazendo e outra ocasião ela passou a colocar a mão na vagina e disse que o pai beija nessa parte do corpo e a criança não aceita que a mãe sorria ou dance durante os cultos na igreja. Devido a essa contextualização Silvia vem sendo submetida a tratamento psicológico.

A assistente social termina seu parecer social, depois de dizer que a criança estava muito tranquila no encontro com o pai na entrevista, escrevendo: “Porém, no transcorrer da intervenção social a Sra.[mãe] nos relatou fatos que ocorreram durante a permanência da criança no lar paterno, assim, consideramos importante um estudo psicológico a fim de que seja averiguado essa situação.”

2) Laudo médico e R.O. (Momento 2): Alguns meses depois, após a queixa à mãe que aparece no R.O. abaixo, a criança foi levada a uma emergência particular, onde a médica diagnosticou “lesão vaginal sugestiva de fissura; trauma? abuso?” após o exame clínico e orientou a mãe a procurar uma delegacia. No dia seguinte, a mãe fez R.O. (“estupro de vulnerável”) relatando visitação do pai, com início atribulado na casa desta. Na inquirição da mãe, constante do B.O., aparece que no retorno desta visitação Silvia queixou-se de dor na “pepeca” (“genitália”, sic) no banho e disse que “o pai havia colocado uma bolinha na ‘pepeca’ dela, que a bolinha crescia e tinha machucado ela”. A mãe “foi olhar a vagina de

---

<sup>232</sup> Chamou-me a atenção o fato da psicóloga não mencionar a longa entrevista com o pai em suas conclusões (de alienação parental e, pois, “falsa alegação”), que levam em conta explicitamente apenas emoções e comportamentos de Joana, os sentimentos da mãe e a “interação” entre Joana e o pai. Em outra direção, mesmo “absolvido”, a narrativa do homem (pai) também está relativamente desconsiderada ou excluída, como nos laudos de Varas Criminais expostos abaixo.

uma filha e viu que a mesma estava irritada, encontrando uma escoriação entre a vagina e o ânus”.

3) Laudo psicológico juntado pela mãe (Momento 2), datado do dia do R.O., de psicóloga particular que fez “alguns atendimentos” a Silvia 3 meses antes (atendimento suspenso pela distância do consultório, que obrigou a mãe a “buscar outro acompanhamento”). Trata-se de um laudo parcial, sem entrevista com o pai, que confirma as queixas e acusações da mãe. A psicóloga diz que a mãe a procurou porque Silvia “estaria sofrendo violência de alguma espécie pelo pai.”. Os sintomas relatados eram agressividade e crises de choro “e ainda nos seus relatos e comportamentos surgiam encenações de cunho sexual que não poderiam ser coerentes com a educação de Silvia, nem tampouco com que pudesse ter assistido como orientação de repetição de modelo”. Estas são hipóteses da psicologia comportamental e também de cunho nitidamente moral, acrescento. A psicóloga reproduz queixas da mãe de Silvia em relação a violências do ex-marido (que incluem uma “medida de afastamento”, assim mencionada: “a situação poderia estar contornada se a separação e o impedimento de aproximação do [pai] a pessoa da [mãe], sancionado pelo juiz, solucionasse tudo. Porém, existe Joana filha dos dois e após determinada sentença... [descreve a determinação judicial da visitação]”). A psicóloga afirma: “A partir dessas idas [quinzenais à casa do pai], então, os sintomas de Joana, junto com os relatos começaram a surgir.”. A psicóloga escreve que voltou a ser procurada pela mãe para um “parecer profissional” porque houve “agravamento da situação”, quando Silvia “começou a se queixar da violência e de possível abuso, ao retornar para casa, claro com os relatos de acordo com a sua idade.” O “parecer psicológico” (em português truncado) é que:

Silvia seja afastada o mais breve possível, do contato com o pai, como forma de proteger sua saúde e integridade, independente do grau relevante da verdade e da intensidade que a violência possa estar ocorrendo com essa menina é preciso garantir seu direito, de que pela sua imaturidade e falta de recursos para se defender tenha um lugar onde seguramente possa receber o acompanhamento devido.

A psicóloga sugere avaliação psiquiátrica para o pai, “como um ponto de basta para barrar seus atos” e afirma que a mãe “não possui comprometimento de qualquer espécie psicológica”.

4) “Relatório psicológico” de psicóloga-I do TJ (Momento 3): entrevistas com pai, mãe (relato mais longo que o do pai), Silvia, avó materna. O “relatório” é uma análise da

coerência ou incoerência da relação entre abuso versus cuidado, sublinhando a importância do relato espontâneo da criança, com citação da psicóloga ativista Andreia Calçada<sup>233</sup> sobre falsa acusação de abuso sexual poder “se configurar para a criança como um abuso sexual real, em função do imaginário infantil”. A psicóloga reproduz o relato do pai sobre sua convivência com a filha pós-separação, inicialmente intensa e crescentemente impedida. Ele descreve, numa explicação deste impedimento, o relacionamento entre a mãe e a avó materna, de dependência emocional intensa da primeira, reproduzida na relação desta com a filha Silvia. A reprodução do relato é objetiva e transmite credibilidade e ponderação. O relato da entrevista com a mãe transcreve as queixas desta, que configuram o pai como violento com ela e Silvia e com transtorno e tratamento psiquiátricos progressos. A mãe diz que não impedia o contato até que Silvia começou a apresentar no início daquele ano (há 7 meses) “comportamento sexualizado e falava que o pai era seu namorado, beijando-a na boca.”. Segue-se a história de um urso de pelúcia sobre o qual Silvia passou a deitar-se, “agarrando-o e o beijando. Refere que a menina também levava o urso para debaixo do edredom e não permitia que ninguém visse o que fazia ali”. Um dia pegou a mão da mãe e “colocou em cima de sua genitália”. Ao ser questionada, disse que:

[...] o pai fazia o mesmo e também beijava a sua ‘pepeca’. [...] também teria contado [este tempo verbal parece indicar a dúvida, a crença suspensa ou descrença da psicóloga] à avó materna, há pouco tempo, durante o banho, que o pai colocava uma bolinha na ‘pepeca’ e a bolinha crescia.

Há várias outras ilações sobre sexualidade (Silvia um dia voltou sem calcinha, dormindo, da casa do pai; uma vizinha do pai viu Silvia sugar o mamilo do pai [Silvia ainda mama no peito, mas a psicóloga não faz a relação expressamente]) e descrição de sintomas de Silvia (passou a xingar; agressividade com a mãe) associados ao pai e às idas à casa deste. Silvia está em atendimento psicológico. No relato da mãe, a psicóloga anterior (autora do laudo acima) “não havia detectado dinâmica de abuso sexual, devido ao pequeno tempo de tratamento, mas percebeu ‘estimulação’ sexual do genitor à infante”. A psicóloga inicia, então, a avaliação de Silvia pela encenação desta, em brincadeiras na entrevista, como uma mãe rígida, com cuidados compulsivos, controle, ameaças à filha, inclusive de “ir morar com o pai”.

---

<sup>233</sup> Psicóloga carioca de intenso protagonismo no campo das “falsas acusações”.



Observamos que a genitora parece estabelecer um vínculo emocional demasiadamente investido com a criança, marcado pelo excesso de preocupação e controle. [...] Percebemos ainda que a imagem projetada para a criança da figura paterna é muito negativa e assustadora [...], como alguém a ser temido pois também pode levar a 'filha' embora. Avaliamos que a criança, talvez, não tenha acesso direto a informações negativas sobre o genitor, mas a genitora de Silvia pode, de forma inconsciente, revelar à menina o temor que possui da consolidação do relacionamento entre pai e filha.

A psicóloga não explora um codinome dado por Silvia ao pai de sua brincadeira, que é o de um personagem ambíguo de um conto de fadas que, ficamos sabendo pelo pedido de impugnação posterior deste laudo, é muito familiar a Silvia: o personagem, com aparência de muito mau, é, de fato, um príncipe encantado. Após sair da entrevista, Silvia retorna à sala da psicóloga no colo da mãe, que diz que a menina queria falar de novo com a psicóloga.

Silvia expõe então que o pai a beijava na boca e também em sua 'pepeca', referindo-se à genitália. Perguntamos se ele fazia mais alguma coisa com ela e a criança respondeu negativamente. Silvia acrescentou que o pai colocava uma bolinha em sua 'pepeca' e a bolinha crescia.

Mais uma vez o sentido desta frase não é buscado (logo, seu efeito no processo permanecerá, de alguma forma). Silvia respondeu à psicóloga que falava aquilo naquele momento posterior porque "sua mãe mandou", passou a rir e "afirmou que estava contando 'mentira' sobre o pai". A psicóloga enfatiza a dinâmica deste retorno e modificação de Silvia, induzidos pela mãe, em sua visão. Em seguida relata "mais um detalhe" acrescentado pela mãe em entrevista posterior, de que "a criança ficava 'sem calcinha', debaixo do edredom, agarrada com o urso de pelúcia que ganhou". A psicóloga interpreta esta fala como uma tendência "a aumentar os fatos com a aparente intenção de tornar mais graves as alegações". A psicóloga nada fala sobre a ingenuidade de algumas das alegações, nem se volta para o tema (manifestamente presente, em outra ótica) da sexualidade infantil. Em suas "Considerações Finais" a psicóloga aponta uma "contradição importante" na mãe, que declarara, meses antes, que não cogitava de prática de abuso sexual mas sim que a filha estivesse presenciando relações sexuais do pai com uma namorada (daí os sintomas supostamente sexualizados). No entanto, a mãe não mencionara esse entendimento em audiência na qual aceitou acordo de visitação, o que é qualificado pela psicóloga como incoerência da mãe em relação à sua preocupação de cuidado e proteção à filha. Relata que a mãe ficou muito nervosa quando lhe expôs sua contradição, perguntando-lhe o que fazer para proteger a filha agora, tendo a psicóloga lhe sugerido "que procurasse orientação com seu advogado". A mesma análise é feita em relação à avó materna: contradição entre acusações e ser "favorável à visitação do genitor porque considerava que este tem direito de pai sobre a

criança”. Ao final, a psicóloga escreve: “Importante sinalizar que Silvia não revelou, de forma espontânea, situação de abuso sexual praticada pelo genitor. Ao que tudo indica, há forte vínculo de apego e afetividade entre a criança e o pai.”. Segue-se citação da psicóloga Andreia Calçada.

A questão apresentada pelo advogado da mãe, em seguida, em petição, é “sexualidade bastante aflorada para uma criança de apenas 3 anos e 7 meses” versus “no período no lar paterno é o pai que cuida sozinho dela, lhe dá banho, comida e brinca com ela (...) não a leva para passear e fica o tempo todo dentro de casa”. É demandada a impugnação do laudo psicológico, criticado em extenso arrazoado, em que há reprodução de trecho de artigo acadêmico sobre “perícia psicológica no abuso sexual de crianças e adolescentes”. O juiz decide: “A psicóloga forense é profissional independente e de confiança do juízo, ao contrário das profissionais contratadas pelas partes”. A decisão restabelece a visitação (apenas em passeios, com a presença da avó materna), afirmando, porém, “a grande incerteza que domina este processo” que exige, “por ora, adotar postura cautelosa”.

5) “Estudo psicológico seguindo o parecer” de psicóloga-II do TJ (Momento 4), 6 meses depois: entrevistas com os pais, com Silvia e em conjunto com pai e Silvia. “Este estudo foi feito utilizando os aportes teóricos da psicologia jurídica e do desenvolvimento”. As entrevistas versam sobre as saídas de Silvia com o pai, acompanhados da tia ou da avó maternas. Continuam a ser citadas pela mãe e avó ocorrências sexualizadas (ou que envolvem órgãos sexuais) de Silvia ou desta e o pai (“a avó teria presenciado ele passar pomada, massageando o clitóris de Silvia [...] [mãe] ressalta que em razão da idade de Silvia não é mais necessário a utilização de pomada e que isto seria inclusive prejudicial para ela.”). A carreira de “criança abusada” é descrita pela mãe: Silvia iniciou atendimento no Conselho Tutelar de outro bairro, sendo atendida por 2 psicólogos, e foi “encaminhada para o TEACA” [sigla não esclarecida, pode ser NACA], além de frequentar psicólogo particular. A psicóloga do TJ realizou vários atendimentos com Silvia.

No primeiro atendimento afirmou que não pode sair com o Sr.[pai] porque este a machucou e beijou sua ‘pepeca’. No segundo atendimento não fez nenhuma referência sobre a suposta situação de abuso. Relatou que em casa toma banho sozinha e que o pai lhe dá banho porque tem medo que ela escorregue. Fala que gosta de sair com o Sr.[pai]. Nos atendimentos individuais, a criança não demonstrou sinais de ansiedade e apresentou interesse nas tarefas propostas. No atendimento em conjunto, Silvia interagiu com o pai de forma espontânea e afetuosa, não rejeitando o contato com ele.

A psicóloga em seguida certifica que “[...] a visitação vem ocorrendo conforme o determinado” e relata que a mãe “considera que o genitor abusou sexualmente de sua filha e gostaria que a visitação fosse suspensa” e que o pai “deseja ampliar o contato com a filha e posteriormente exercer a guarda de forma alternada”. Resume os atendimentos a Silvia, repetindo que esta “fez breve comentário sobre a situação do suposto abuso no primeiro atendimento”.

Dessa forma, é necessário a manutenção do acompanhamento psicológico que a menina iniciou no TEACA para melhor compreensão da situação, devendo o genitor participar dos atendimentos. Sugiro que novas intervenções com a criança sejam realizadas apenas com o profissional do TEACA com o objetivo de evitar o processo de revitimização.

Embora sem certificar o abuso sexual, a psicóloga legitima a carreira, com ressalvas e correção: a inclusão do pai. “Em termos psicológicos, sugiro que seja solicitado relatório sobre o acompanhamento que a criança iniciou no TEACA. Considero importante que além das visitas, o Sr.[pai] participe dos eventos da escola e possa se comunicar com a filha durante a semana.”. A psicóloga, embora em outros moldes, expõe a mesma ambivalência e incoerência da mãe.

6) Pediatra e vigilância em relação a abuso (Momento 5): declaração anterior (2 meses antes) de pediatra de unidade municipal de saúde diz que:

[...] ao consultar a menor [Silvia] a mesma relatou durante a consulta ter sido beijada pelo pai na boca e órgão genital. Porém, exame físico da mesma se mostrou normal. Solicito que seja melhor averiguado para que haja medidas que evitem maiores traumas.

O MP solicita o relatório mencionado (do TEACA) pela psicóloga-II, estudo social “no ambiente familiar paterno” e informações sobre o inquérito policial “referente à notícia de abuso sexual”, afirmando a existência “senão do indigitado abuso sexual, abuso psicológico inflingido à criança por ambas as partes”, requerendo encaminhamento ao setor de mediação do tribunal.

7) Uma ONG conveniada a programa público [CON-TATO (Centro de Pesquisa e de Ações Sociais e Culturais – Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima de Maus Tratos, NACA/RJ)] declara que Silvia compareceu “para entrevista com psicóloga em vista a avaliação psicossocial solicitada pela [...] Delegacia Policial”.

### Adolescentes púberes, sexualidade e acusações

Caso 7F: A pré-adolescente Camila e o “estupro” do pai (a psicologia salva - embora chegue um pouco tarde demais)

1) Laudo médico: Camila, de 13 anos, é levada pela mãe à ginecologista e esta declara que a pré-adolescente não é mais virgem. Camila, naquele mesmo momento, acusa seu pai, separado da mãe, por tê-la violentado quando tinha 10 anos. A mãe faz R.O. em seguida, onde consta que o fato ocorreu “no final do ano passado [Camila com 12 anos], na visitação”, na casa do pai, e que sua irmã dormia no colchão ao lado. É iniciada ação de modificação de cláusula de visitação, 4 meses depois do R.O., quando é determinada visitação semanal do pai na presença da mãe, durante 3 horas num dia de final de semana (Momento 1). Sete meses depois são pedidas “avaliações social e psicológica”.

2) Laudo de psicóloga do TJ (“Avaliação Psicológica”), 1 ano depois (Momento 2): O laudo é dividido em “Identificação”, “Descrição da Demanda”, “Limite e Validade”, “Referencial Teórico” (com sentenças padrões que aparecem em todos os laudos desta profissional), “Procedimentos”, “Síntese das Entrevistas” (relatadas em separado), “Análise do Caso” e “Considerações Finais”. Chama a atenção, na descrição da demanda, a psicóloga nomear uma “ação de regulamentação de visitas”, quando se trata, neste momento, de uma “modificação de cláusula de visitação” decorrente da acusação de estupro. O motivo da solicitação do laudo é “avaliação psicológica da situação familiar”. O “propósito” mencionado pela psicóloga é “indicar, no momento processual que se apresenta, a situação mais adequada que vise à proteção e à preservação da integridade física e psicológica da criança”, o que parece um fim mais judicial que de uma avaliação psicológica. Há “validade temporal”, relacionada “ao caráter situacional da dinâmica familiar”, ou seja, apenas ao presente. A descrição das “técnicas utilizadas” diz que estas “estão centradas na ‘análise focal’, ou seja, voltadas para o elemento ‘causal’ contido no processo jurídico (situação fática concreta), o que impõe limites objetivos à atuação do psicólogo no que diz respeito às questões debatidas nos autos”. A frase relativamente enigmática parece servir a uma salvaguarda da psicóloga em relação a expectativas em relação ao que possa afirmar, avaliar ou concluir, ou deixar de fazê-lo. Os procedimentos (também chamados de “técnica utilizada para a coleta de dados”) foram entrevistas separadas com ambos pais, com Camila, já com 14

anos, e com sua irmã, de 12 anos. Na entrevista com a mãe, em trechos grifados pela psicóloga, é dito que o psicólogo da “DPCA” [Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente]<sup>234</sup> (Momento 1) garantiu que a menina realmente havia sido abusada pelo pai, mas que não houvera penetração. No IML (Momento 1) ficou provado que a filha ainda era virgem, o que a deixou confusa, pois a ginecologista lhe disse que ela não era mais.” Já sem grifo, a psicóloga escreve que a mãe confirma que Camila fazia tratamento psicológico por causa da separação (antes do Momento 1) e que costumava mentir, “mas não neste grau, eram mentiras de criança [sic]”. A separação foi violenta, a mãe esfaqueou o pai, segundo ela em legítima defesa, pois este a estava esganando (o que o pai nega, pois foi esfaqueado por trás). A mãe e as filhas tiveram que mudar-se. A mãe diz que acreditou na acusação de estupro e “agiu como mãe”. A entrevista com o pai inicia-se com ele informando que é pai adotivo das duas filhas, que o pai biológico delas as rejeitou. Ele foi preso um ano depois (2 meses e 15 dias de prisão), julgado e inocentado. No relato dele à psicóloga, afirma que o juiz disse que o absolveu porque Camila ainda era virgem, e “por causa dos laudos da assistente social e da psicóloga [da Vara Criminal] que apontaram diversas contradições no discurso da mãe e de Camila e as reações emocionais incompatíveis com o abuso, além da total falta de provas”. Não quer mais conviver com as filhas, “pois a convivência com elas se tornou um perigo para sua vida [sic]” e declara-se traumatizado com o que passou na cadeia. O pai relata que era ele quem estava à frente de todos os cuidados das filhas, quando casado, inclusive levar Camila para tratamento psicológico, pois ela “tinha sérios problemas psíquicos e era uma mentirosa compulsiva”. Camila, na entrevista, afirma que o pai:

[...] a tratava bem, mas ele fazia coisas com ela que não gostava, como passar a mão nos seios e embaixo. Comenta que achava ruim, mas não falava com ele, ‘pois era uma criança’ [sic]. Estas coisas começaram antes da separação e continuaram quando o visitava. Soube que ele foi preso, mas não se importou. Comenta que por ela ele poderia ter ficado na prisão a vida toda.

Na entrevista com a irmã de Camila não há menção ao abuso, o tema é a relação dela com o pai e sua opinião sobre a nova mulher deste, assim como sobre o padrasto. Na “Análise do Caso”, a psicóloga resume a posição unânime de todos os entrevistados de não desejarem a convivência, sendo suas Considerações Finais uma frase: “Frente ao exposto, consideramos que não há, no momento, clima e nem desejo dos envolvidos para o retorno da visitação paterna.” A psicóloga cumpriu o que lhe foi demandado, a avaliação da situação familiar,

---

<sup>234</sup> Será DCAV? Não pude pesquisar se a DPCA também emite laudos psicológicos.

mencionando a acusação de estupro “por esta ser o fato desencadeador do problema judicial da modificação e interrupção da convivência”. Ela se atém aos relatos dos fatos, e não se estende sobre dinâmicas psíquicas. Podemos supor que, pela escuta de todos e pela absolvição do pai, assegurada inclusive por outros laudos técnicos, e por outros elementos da história do casal e sua repercussão na filha, a psicóloga passou ao largo da acusação de estupro, dando-a como falsa, e se ateu ao atual repúdio mútuo entre o pai e Camila. O repúdio da filha não é interpretado à luz das teorias sobre abuso sexual, como indício, e o repúdio do pai está justificado por fatos documentados (acusação, prisão, processo criminal, laudos, absolvição).

Caso 8F: A menina Flávia, de 12 anos, e o pai “que a lambia toda”: um advérbio em meio a uma batalha

1) Laudos anteriores à acusação (Momento 1): O pai de Flávia, separado da mãe desta, iniciou processo para ampliar sua convivência com a filha para além dos finais de semana quinzenais vigentes, quando ela tinha 8 anos. É juntado laudo de 2 páginas, realizado para o processo, de uma psicóloga particular intitulado “Avaliação Psicológica: Flávia [sobrenome]”, (“psicóloga/psicanalista/ especialista em terapia de família e psicologia jurídica”) em que as dificuldades da convivência são expostas, após entrevistas com ambos pais e Flávia. A psicóloga conclui pela necessidade do pai criar um espaço físico em sua casa para a filha, para que esta “não sinta tanto medo” de ficar lá, e tece considerações sobre as necessidades específicas de adaptação da mãe e do pai à convivência ampliada. O pai obtém, por acordo, a ampliação da convivência para incluir um dia na semana após a escola até as 21hs, e é pedido laudo psicológico “para que venham melhores termos de convívio, facultado ao psicólogo a oitiva da criança”. Ainda no ano de início do pedido, a primeira Avaliação Psicológica por psicóloga do TJ descreve a situação psíquica de Flávia através de um “fenômeno” descrito pela “doutrina” como “conflito de lealdade”. A psicóloga expõe o conceito: “[...] muito comum em filhos de pais separados, onde a criança ‘faz alianças’ (grifo) com um dos genitores, em geral o guardião, e denigre o outro, por acreditar que é isso que o genitor guardião espera dela.” A menina verbaliza várias críticas ao pai (reiteradas pela mãe) e a psicóloga descreve a relação carinhosa mútua entre pai e filha por ela observada e testada (com um jogo) numa entrevista conjunta. As sugestões finais da avaliação são “ampliação da convivência com o pai; mediação para os pais”. O juiz encaminhou o ex-casal para mediação,

concluída “sem adesão” (infrutífera) e 6 meses depois houve um acordo de visitação ampliada por 6 meses, com determinação de um estudo social no final deste período.

2) Serviço Social (Momento 2): A acusação surge 5 meses depois deste estudo social, numa petição do advogado da mãe, que configura Flávia como “vítima de seu genitor” em todos os aspectos, inclusive “abuso sexual”, que teria sido relatado à assistente social, na entrevista para o estudo. O advogado afirma que a assistente social noticiou a promotora sobre o fato, mas não houve nenhuma iniciativa do MP. O juiz, “face à gravidade dos fatos narrados”, solicita à assistente social laudo onde conste a “oitiva da menor”. Este documento aponta que tanto a mãe de Flávia quanto esta tem “medo do pai” (reiterando a conclusão do estudo social completo anteriormente emitido) e reproduz inúmeras falas com queixas veementes de Flávia em relação ao pai. Uma das citações do relato é: “Não gosto de ficar com meu pai porque quando eu era pequena meu pai tirava minha roupa e me lambia toda.” “Me lambia toda” é o abuso sexual, que aparece adiante, em acusação, defesa e inquirição do pai, como “lambia as partes genitais”. O relato da fala de Flávia prossegue: “Ele parou de fazer isso quando eu tinha 7 anos. Quando eu estava com 5 e 6 anos ele fazia.” Seguem-se queixas com outros motivos (maconha, namoradas do pai). A assistente social relata que perguntou à mãe sobre o “lamber a filha”, e esta lhe disse que o pai de Flávia tinha o mesmo comportamento com o filho [mais velho que Flávia] quando era pequeno e dizia que estava brincando, que “o animal tem que lambar a cria”, mas que a filha nunca lhe contara que ele “a lambia toda”. A menina disse à mãe, diante da assistente, que não contava porque tinha medo do pai, que ele não faz mais, parou quando a psicóloga particular falou com ele. Um juiz substituto (que não acompanhara a disputa até então) configura a situação como “abusos sexuais a que foi submetida pelo pai”, “tão odiosa conduta”, refere-se também aos relatos sobre maconha e suspende a visitação. Em depoimento em audiência posterior, o pai confirma o hábito de “lamber”, mas jamais em qualquer parte íntima, e seu acatamento imediato, já há alguns anos, da orientação da psicóloga da filha sobre o incômodo e a inconveniência do hábito. A visitação é restabelecida, mas por algumas horas em 2 dias na semana, “supervisionada” (com a presença de) por pessoa indicada pela mãe e com avaliação posterior de psicóloga do TJ.

3) Laudo de psicóloga-II do TJ (Momento 3): além de entrevistas com os pais e Flávia, entrevista com a psicanalista desta. A psicóloga justifica não ter havido “entrevista conjunta” com o pai e Flávia porque a mãe disse à psicóloga que a menina ficara extremamente perturbada com a entrevista promovida pela psicóloga anterior. A “demanda” é

a avaliação da visitação, e o método é “análise focal”. Como em outros laudos analisados do TJ, a psicóloga adverte sobre seu escopo: “a avaliação psicológica realizada indica a situação mais adequada, neste momento, às necessidades físicas e psicológicas da criança. A atuação do psicólogo, nesta avaliação, é orientada pelos dispositivos expressos no ECA”. É incluído o âmbito das “necessidades físicas”, mas nenhuma dessas necessidades é especificada, apenas a referência ao ECA abrangeria tudo que esta lei determina. A psicóloga não menciona a acusação de abuso sexual em nenhum momento e conclui que o sistema de visitação determinado “está sendo ruim para todos”. Diz que para sua conclusão “o mais importante é o estado emocional de Flávia, nestas situações [de contato com o pai], que nos parece extremamente fragilizado e preocupado”. Diante disso, propõe mudança na visitação, para um dia no final de semana, pelo lazer envolvido, quinzenalmente, “acompanhada por uma pessoa da confiança de Flávia”. Recomenda a continuação do “tratamento psicoterápico individual” de Flávia e “uma terapia de família” para tratar “das questões relacionadas à parentalidade que interferem na relação entre pai e filha.”. Sobre a entrevista com a psicanalista, a psicóloga do TJ apenas menciona que esta lhe comunicou tempo e frequência do atendimento. O juiz oficia à psicanalista de Flávia (mencionada nos relatos desta) pedindo relatório do “acompanhamento terapêutico de Flávia, diante do quadro apresentado nos autos de possível abuso sexual.”. Há uma “Declaração”, de algumas linhas, rigorosamente dentro da definição do CFP, da psicóloga particular anterior mencionada por Flávia em seu relato do “abuso” e da orientação dada ao pai, que contém apenas dados de quantas sessões foram realizadas (4), a quem atendeu (Flávia, o pai e os dois em conjunto) e as datas.

Segue-se questionamento do laudo do TJ pelo advogado da mãe, que critica o fato da psicóloga “nada” ter relatado sobre o abuso sexual, “o ponto nodal desta lide” (há outras críticas sobre omissões que teriam revelado real prejuízo do pai a Flávia).

4) Documento-resposta da psicanalista de Flávia, em papel timbrado em que aparecem impressos “Psicanalista de crianças e adolescentes” e títulos e cargo em instituições conhecidas (nacional e internacional) do *establishment* psicanalítico. Chama a atenção, diante dos laudos oficiais, o documento estar escrito em primeira pessoa, não havendo, assim, o “apagamento de autoria” apontado por Sathler (2008). No “Assunto”, a psicanalista escreve “Informações sobre o acompanhamento psicoterapêutico da menor Flávia [nome completo]”. Logo no início a psicanalista diz que vai descrever o “histórico do tratamento psicoterápico de Flávia [nome completo], no que concerne ao abuso sofrido pela menor.” A psicanalista classifica o “lambia toda” como abuso sexual. O “tratamento psicoterápico” foi iniciado há 10



meses, após procura pela mãe, logo depois de Flávia ter informado à assistente social “sobre o abuso sexual que havia sofrido pelo seu pai, o Sr. [nome completo]”. “A mãe estava preocupada com as repercussões psicológicas que, com certeza, a criança sofreria.” Há elogios à dedicação da mãe em relação ao curso do tratamento. A psicanalista prossegue:

Nas primeiras entrevistas, Flávia me informou sobre esta situação, descrevendo em detalhes o abuso sexual que sofrera e como este ocorria de forma frequente, que persistiu por muito tempo. A criança não consegue dizer quando começou mas afirma que quando ela tinha 5, 6, 7 anos o pai a ‘lambia toda’.

A psicanalista valoriza positivamente a forma e as emoções presentes no relato: “feito de forma adequada, sem contradições aparentes, demonstrando articulação no pensamento e na descrição do ocorrido, de acordo com o padrão característico para a sua idade”. A última expressão, de ressalva da idade, repete-se em vários laudos (sobretudo particulares) que examinamos (em 1F e 5F, por exemplo). Em seguida, a psicanalista identifica em Flávia e conceitua o que seria uma “atitude costumeira e observável em crianças que sofrem ou sofreram abuso”: um “certo distanciamento” e “os sentimentos não se expressam com muita intensidade”. Correlacionar “sintomas” ou “comportamentos” genéricos e difusos como esses ao abuso sexual é algo encontrado na literatura da expertise da psicologia do abuso sexual, e não faz parte do campo conceitual da psicanálise. E a psicanalista prossegue, já num vocabulário mais próximo à sua titulação: essas são “defesas psicológicas que Flávia utiliza como uma maneira de se proteger do sofrimento psíquico e dos sentimentos avassaladores e desagradáveis da situação de abuso”. O texto utiliza, então, retórica emocional crescente. Outra característica de crianças abusadas é apontada, também mesclando a psicologia comportamental (o “tempo da revelação”) e a psicanálise (imagem idealizada do pai): o “tempo que Flávia levou para informar do ocorrido pela primeira vez”, justificado porque:

[...] a criança protege o genitor em função do vínculo que tem com ele, além, do risco de destruir a sua imagem idealizada. É importante dizer que a imagem idealizada do genitor é fundamental nos primeiros anos, colaborando para o bom desenvolvimento da personalidade da criança.

O “tempo” mencionado aqui, implicitamente um tempo mais longo que o esperado pelo leigo, contradiz o anteriormente escrito, de que a “informação” surgira “nas primeiras entrevistas”. O assunto do abuso prossegue na expectativa da escuta e na fala da psicanalista a Flávia: “No decorrer do tratamento, Flávia começou a apresentar certa dificuldade de falar ou de me ouvir falar a respeito do abuso a que foi submetida. Sente-se envergonhada, incomodada. Dizia-me que eu já sabia o que havia acontecido e que ela já me contara tudo.”

A psicanalista postula a relação causal vergonha-incômodo-abuso (hipótese da expertise), surpreendentemente em meio a uma relação psicanalítica, nada relacionando a ela própria. A explicação dada é que Flávia não tem “condições psíquicas suficientes para admitir que esta experiência de fato aconteceu com ela”, não tem maturidade, em sua idade, para “permitir que seus sentimentos aflorem e que ela possa elaborar adequadamente esta situação.”<sup>235</sup> “Aflorar” e “elaborar” relacionam-se a deixar-se falar emocionadamente do abuso. Concluindo esta parte, a psicanalista diz, numa espécie de “propaganda” de seu tratamento:

Apesar de tudo [não fica claro o que, mas o “tudo” segue-se à exposição sobre as condições de maturidade que ainda não existem, e precisariam existir, para avaliar o abuso], o tratamento de Flávia transcorre como o esperado, cumprindo sua função que é a de cuidar de forma global dos seus transtornos, dos seus sofrimentos facilitando uma maior integridade de sua personalidade e um bom desenvolvimento das suas potencialidades.

Os parágrafos seguintes são sobre a opinião da psicanalista sobre a visitação do pai a Flávia. Ela descreve Flávia como “transtornada”, com “quadro de ansiedade, irritação e revolta”, quando a visitação voltou a ser feita. Flávia rejeita a visitação obrigatória, sentindo-se mal, sem assunto com o pai, que faz críticas à filha. O diagnóstico é: “Eu acredito que seja também devido à ausência de confiança e à presença de desconforto e de prazer na relação dos dois.” Houve um engano na escrita: a “ausência de prazer” aparece como “presença de prazer”. Poderia ser um “ato falho”, mas que resulta na introdução do “prazer” – sexualizado até então – na relação “dos dois”. Flávia quer telefonar e ver o pai quando tiver vontade, e diz que telefonaria “com frequência” se não fosse a “obrigação”. Lembremos que ela já está com 11 anos e 3 meses na data do laudo. A psicanalista conclui:

Sei que a presença do pai é fundamental para o crescimento e desenvolvimento de uma criança. Mas quando ocorre uma situação traumática do tipo da que ocorreu com Flávia, é necessário repensar a importância desta presença para que ela não se configure como invasiva e obrigatória. Pelo que conheço de Flávia, sugiro que o desejo da criança de que as visitas ocorram quando haja uma demanda da sua parte seja levado em consideração, o que poderia permitir, inclusive, uma maior satisfação e prazer no encontro com o pai.

Trauma e obrigação, de um lado, desejo, prazer e satisfação de outro, uma “criança” que já é de fato uma pré-adolescente: ingredientes de como se supera um abuso sexual e um abuso (invasivo) do pai e do Judiciário, na visão da psicanalista.

---

<sup>235</sup> Mais uma vez a construção discursiva, que passa a ser, como num contágio, coletiva (falar, sentir e pensar como se supõe uma criança o faz, sofrer e falar por ela, vingá-la), mostrada no filme *A Caça*, já mencionado, me vem à mente.

5) Nova avaliação psicológica pela primeira psicóloga do TJ, 10 meses depois (Momento 4): na época do laudo 4), o MP representou contra o pai por “infração administrativa: descumprimento dos deveres do poder familiar”, pedindo “suspensão do poder familiar” com argumentação de que Flávia “teria verbalizado, para uma psicóloga do judiciário, ser vítima de agressões, físicas, sexuais e psicológicas praticadas por seu genitor”, que este é usuário de drogas e faz uso de maconha, inclusive diante da filha, o que a assusta. É a “doutrina da proteção integral” (referências ao ECA e à Constituição) que embasa o pedido, que arrola como testemunhas o Conselheiro Tutelar (houve queixa do abuso sexual ao CT), a assistente social do TJ e a mãe de Flávia.

A nova avaliação tem novamente como finalidade “informar ao juízo a dinâmica familiar das partes, realizando ‘acompanhamento mensal’ e ‘entrevista mensal com o genitor, pelo período de 3 meses’”. Os procedimentos técnicos são os mesmos do laudo anterior, com “método aberto” de entrevista com todos, conjunta com pai e Flávia e de devolução “com os pais”, acrescidos de “indicação de tratamento psicológico para o genitor”, pois a mãe já se encontra em tratamento (laudo médico anteriormente juntado ao processo atesta que a mãe faz acompanhamento psicoterápico há 12 anos). Da mesma forma que no laudo anterior, há prazo de validade, o presente: “atrela-se a atual dinâmica familiar”. Apenas a “descrição da demanda” indica, no item 1, que “a questão dos autos foi mediar a retomada da convivência entre pai e filha”, suspensa após a informação do Serviço Social de que “a adolescente narrou que o pai ‘a lambia toda’”. Flávia, já então com 12 anos, é tratada como “adolescente”. Em seu “parecer psicológico” a psicóloga escreve que observou a mesma interação entre pai e filha que descrevera em seu laudo anterior (positiva e com queixas de Flávia). Daí a indicação de psicoterapia ao pai, para que este considere as queixas e suas atitudes e falas (“espetadas” na mãe, sic, grifado pela psicóloga). Num outro item do parecer, a psicóloga considera a “notícia do suposto abuso sexual”. Afirma que em sua primeira avaliação Flávia já contara que o pai “a lambia” e que não considerou, pelos esclarecimentos da mãe, que isso tivesse “teor de abuso sexual”: “Ou seja, não nos pareceu um ato de cunho sexual com objetivo de gratificação sexual, que é o conceito técnico para abuso sexual, em que pese nos parecer inadequado para a nossa cultura, podendo gerar confusões de interpretação para a criança” (que teria, então, o sexual em si). E prossegue: “o que tem de novo é o vocábulo ‘toda’”. Mas dois anos depois, em audiência, Flávia “narrou para a juíza e para a psicóloga” que o pai “a lambia”, e descreveu com maior detalhe o que era uma “brincadeira de esconde-esconde”, aonde o pai lambia a parte do corpo da filha que não ficasse escondida atrás de uma mesa. A

psicóloga refere-se ao pai lamber também o filho mais velho, “não com intuito sexual, mas como uma maneira de ‘sentir os filhos’ e fazer os filhos terem com o pai uma relação de intimidade”. A psicóloga insere essa fala e queixa de Flávia no âmbito das várias coisas do pai que a desagradam, o que explica por um “abismo de valores” entre os pais de Flávia e a comparação do pai com o namorado aprovado da mãe. “Sobre a atual forma de convivência, nos pareceu estarem todos insatisfeitos”. Mesmo assim, a psicóloga, em suas considerações finais, sugere (“o Núcleo de Psicologia vem sugerir”): que sejam mantidos encontros entre pai e filha (“onde a qualidade seja o foco, não a quantidade”); psicoterapia para pai e filha (tratada novamente como “adolescente”). “Quando [o pai] der legitimidade às queixas da filha e passar a se posicionar com autoridade de pai, acreditamos que o relacionamento entre pai e filha irá melhorar.”. O advogado da mãe de Flávia peticionou pela impugnação deste laudo. Num longo documento de fundamentação de decisão, o juiz considera vários aspectos da resistência de Flávia e escreve, no meio de seu arrazoado: “Não constatado abuso sexual, a resistência da filha pode ser trabalhada com auxílio de psicoterapia.”. Os outros comportamentos do pai não são mencionados.

Até este ponto, tendo Flávia já 13 anos, o “tiro” do argumento do abuso sexual por parte da mãe (advogado, psicanalista) “saiu pela culatra”. O juiz, em sua decisão, reproduz literalmente as recomendações da psicóloga. Mas a Vara de Infância e Juventude pedira, há 6 meses, esclarecimentos ao juiz sobre o ocorrido. O juiz encaminha, agora, a última avaliação psicológica realizada e esclarece que “o tema (do suposto abuso sexual) está sendo devidamente verificado.”.

### O padrasto: carta facilmente fora do baralho – mas o jogo prossegue

Caso 9F: A menina Sara e o abuso do padrasto<sup>236</sup> – águas passadas, o abuso indelével

Os pais de Sara, de 7 anos, separaram-se quando ela tinha 1 ano. A mãe tem outras duas filhas mais velhas que Sara, de uniões anteriores, e uma menor, de união posterior.

---

<sup>236</sup>Este é o único caso de acusação a padrasto dentre os laudos de Varas de Família que obtive, contrastando com a metade dos 14 laudos de Varas Criminais com esta acusação. Tecerei hipótese sobre essa diferenciação na parte final do capítulo.

Trata-se de pessoas de classe de baixa renda, tendo a mãe piores condições financeiras, e essa característica é descrita em vários documentos do processo. Após a separação, Sara morou com a mãe, mas passou períodos na casa do pai, o qual julga, depois que se uniu a nova companheira, que oferece melhores cuidados a Sara que a mãe desta (considerada por ele negligente). Com a mudança da mãe para a casa de novo companheiro, em outro bairro, alguns meses depois Sara passou a morar na casa do pai (Momento 1). Tendo a mãe a buscado no colégio, certo dia, e não devolvido à casa do pai, este demanda à Vara de Família sua busca e apreensão. Antes da decisão, Sara e uma das irmãs mais velhas “fugiram da mãe” para a casa da avó materna (esta irmã foi criada durante muito tempo por esta avó) e Sara voltou em seguida à guarda paterna. É neste momento que o pai informa sucintamente que fez R.O. sobre “abuso [a Sara] pelo companheiro da genitora”, a partir de relato da filha (Momento 2). O relato do B.O. diz: “o acusado a deixava nua e alisava suas partes íntimas, além de ter tentado a conjunção carnal. Que a mãe da vítima poderá fornecer os dados do acusado em tempo hábil”. Sara foi encaminhada ao IML e ao Serviço de Oitivas Especiais da Polícia Civil. Quando ouvido na VF, o pai disse:

[...] que o tal [companheiro da mãe] costumava quase todo dia abordá-la (Sara), apalpá-la e tirar o seu short para tocar seu órgão genital, que também queria colocar o dedo nela, que ela se queixava, que ele trabalhava à noite e chegava em casa às 7 horas da manhã, que ele tinha oportunidade de ficar sozinho com Sara por que as meias-irmãs iam para a escola e a creche, que ela dizia que não contou para a mãe porque ele dizia que não era para fazer isso.

A mãe de Sara deu crédito à acusação da filha e mudou-se da casa do companheiro com as outras filhas imediatamente (Momento 2). Diante dessa denúncia, é determinada a guarda provisória ao pai, mesmo com a mudança e separação definitiva da mãe (atestadas pelo pai, inclusive) daquele companheiro. Um ano depois, a mãe pede a guarda de Sara, alegando que a mulher do pai desta era negligente nos cuidados e maltratava sua filha (Momento 3). O advogado do pai o defende, mencionando “inverdades” (as atuais alegações da mãe) e “fatos gravíssimos” (o abuso sexual do ex-companheiro da mãe). Dez meses depois, o estudo social ainda menciona o “abuso sexual”, como um momento da disputa (Momento 3).

A avaliação psicológica da psicóloga do TJ é feita um ano depois (Momento 3), portanto dois anos depois da acusação e do desaparecimento da cena real e do processo do ex-padrasto (Momento 2). Mesmo assim, a “finalidade” expressa é “informar ao juízo dos vínculos de afeto da criança Sara e avaliar se o atual esquema de guarda está atendendo às necessidades emocionais da criança, tendo em vista a inversão da guarda baseada no relato de

abuso sexual por parte da criança”. De fato, não havia mais o padrasto na casa da mãe quando a guarda foi “invertida”, mesmo tendo sido a acusação o fundamento. É, então, uma descrição jurídica formal e não contextual. A psicóloga realizou entrevistas com os pais, com Sara (então com 9 anos), com o avô materno e a madrasta. Na “descrição da demanda”, a psicóloga menciona novamente “a inversão da guarda baseada no relato da criança ter sido vítima de abuso sexual praticado pelo padrasto”. Ela avalia positivamente a permanência de Sara na casa do pai, com convívio amplo com a mãe e a família materna. O convívio entre as casas e a existência de “um mínimo de diálogo referente à menina” são valorizados, por não haver conflito e sem “causar dano psicológico para a criança”. Esta é avaliada como tendo demonstrado “maturidade acima da idade cronológica, ao mesmo tempo que tem uma alegria infantil e ingênua”, com “ótima interação com a psicóloga do juízo”, assim como com os irmãos (por parte de mãe e de pai) presentes. “Sobre a denúncia do abuso sexual, a menina não revelou nada à psicóloga”. Esta atribui isso ao fato de Sara não conviver mais com o padrasto, da mãe ter acreditado na filha e se afastado do companheiro, demonstrando “sentir-se culpada e penalizada pelo ocorrido”. “Ou seja, a criança não vivencia mais o abuso e essa discussão pouco importa atualmente, tendo em vista que as partes caminham para um acordo de guarda compartilhada”. Esta solução jurídica é então analisada pela psicóloga, que pondera: “O fato da filha ter sido abusada sexualmente pelo companheiro da genitora não pode ser atribuído à genitora, porque ela assim que soube do fato se separou do companheiro e deu total apoio à filha”. Outras queixas sobre a mãe são consideradas improcedentes como argumentos contrários à guarda compartilhada, sendo valorizado o vínculo bom de Sara com a mãe e a família materna. As críticas da mãe à madrasta, relativas a queixas de Sara sobre esta, são resolvidas com orientações dadas pela psicóloga à madrasta, na entrevista a psicóloga sugere, então, em sua conclusão, o compartilhamento da guarda, com residência de Sara na casa do pai e convivência ampla com a mãe e avós maternos, a partir de vários “considerandos” que incluem a “absolvição” da mãe do episódio do abuso. A decisão judicial segue a sugestão: “guarda compartilhada” e “posse” do pai. A acusação, nunca averiguada, talvez porque superada pelo descarte do padrasto, perpassa todos os documentos e trâmites.

### 5.1.2 Varas Criminais: inquirição seletiva e abuso sexual disseminado

Pesquisei 14 laudos de uma mesma psicóloga das VC, a partir dos quais configurei os 13 casos. Do outro laudo retirei elementos a título de complementação. Apenas consultei dois dos processos criminais. O primeiro, pelo fato do laudo que tinha em meu poder ser uma “complementação”, tendo então localizado laudos anteriores (caso 3C). Consultei o segundo porque faltavam duas páginas no laudo que a psicóloga me cedera, tendo a consulta me possibilitado acesso à sentença que comentarei (caso 1C). Os processos não são apenas do Fórum principal em que ela atua (Fórum-II), incluindo mais dois Fóruns de regiões vizinhas, um de uma cidade menor, outro de localidade rural da periferia do Grande Rio. Essa origem sociogeográfica é central nas concepções desta profissional sobre a ocorrência de abuso sexual infantil, como veremos no capítulo seguinte. Adianto o ponto de vista dela (em minhas palavras), por ele estar presente nos laudos, de certa forma como um a priori: há uma questão “social”, o déficit civilizatório nessas regiões, e isso é alarmante nas relações de gênero. O homem é aí, frequentemente, um ser sem limites, descontrolado pelo impulso sexual amoral e violento. E as meninas e mulheres são vítimas, numa visão feminista radical, e não têm voz, mesmo no Judiciário. A psicologia tem a missão, mesmo que por vezes por demanda desnecessária (pelas evidências de sucessivos depoimentos), de dar-lhes voz. A isso soma-se a patologização: a pedofilia é um mal clandestino, atuante e sem possibilidade de narrativa<sup>237</sup>.

#### O homem excluído: acusado (solto ou preso) não entrevistado

Esta característica está presente em 12 dos laudos de VC pesquisados. Nem sempre é explicitada a condição de prisão do acusado, no momento de elaboração dos estudos psicológicos, no texto dos laudos. Tentei, quando não havia menção explícita a essa condição, inferi-la por consulta aos processos no site do TJ-RJ, pela presença ou não de referências a mandados de prisão e soltura. Ressalto aqui que a entrevista na prisão é possível, se assim o

---

<sup>237</sup> Contrariando esta opinião relativamente leiga, ver a interessante proposta de uma alternativa, baseada na teoria da narrativa do psicólogo norte-americano Jerome Bruner, à “terapia cognitivo-comportamental” para agressores sexuais dominante no sistema prisional canadense, em Waldram (2010).

exigisse o método da psicóloga, e ela é realizada às vezes por determinação autônoma do juiz, como me relatou esta psicóloga em entrevista<sup>238</sup>. Os réus estavam soltos em 8 dos casos, presos em 3 e restou-me dúvida em 1 deles.

Todos os acusados estão ou estiveram incursos no artigo 217-a do Código Penal atual, que tipifica o “estupro de vulnerável”, e alguns deles também em outros artigos correlatos. É a este crime/tipo que a psicologia que descreverei está voltada.

Caso 1C: Sete mulheres, entre 7 e 23 anos, e um menino de 8 anos vítimas: o laudo e a pena máxima

O Juízo demandou uma “análise psicológica sobre o caso”, que foi feita através de 5 “entrevistas semi-estruturadas”. As pessoas em foco são quatro irmãs, suas filhas e a nora de uma delas. As “vítimas” são 6 destas filhas e a nora, e o acusado José é o companheiro de uma das irmãs, padrasto durante 6 anos de meninas de 8 e 13 anos (Julia e Laura). Duas irmãs são vizinhas, e uma delas cuida de Julia e Laura, filhas da outra, mulher do acusado José, de 2ª. a 6ª. feira. Este trabalhava com “flexibilidade de horário” e “ficava muito tempo em casa”<sup>239</sup>. O casal brigava muito, sem violência por parte dele, muitas vezes por ciúmes do homem em relação à mulher e à enteada Laura<sup>240</sup>, já adolescente, que motivava ele não querer que as duas saíssem de casa e implicar com as roupas de Laura. A psicóloga relata o relacionamento sexual do casal como muito frequente, sempre “por iniciativa dele”, com “excessiva procura”, a partir de respostas a perguntas na entrevista com a mulher de José. Segue-se o “Dia da revelação”<sup>241</sup> (grifo), feita “no momento de uma grande briga do casal”, quando “o companheiro já havia arrumado a bagagem para sair de casa”. “Foi neste momento que Laura disse que o padrasto fazia sexo com ela há um ano e meio”. Os parentes foram chamados, José fugiu e houve imediato registro policial. Ele telefonava diariamente, nos dias

---

<sup>238</sup> Manifestando seu desagrado com essas determinações, por considerá-las sem utilidade técnica.

<sup>239</sup> Característica onipresente na descrição, nos laudos, de todos os padrastos acusados.

<sup>240</sup> “Ciúmes da enteada”, definido como controle sobre seu comportamento, relacionamentos e aparência (roupas), é outra característica onipresente à qual é dada qualidade sexual, após a acusação ou “revelação”.

<sup>241</sup> “Revelação” (momento, dia, entrevista) e “revelar” surgem sempre no sentido da noção das psicologia do abuso sexual, significando abertura do segredo, termo que ao mesmo tempo preconcebe e confirma o abuso sexual.



subsequentes, e negava o fato. Foi localizado e preso 5 dias depois. Julia (a irmã menor de Laura) “revelou inicialmente” para a tia vizinha, e a mãe só ficou sabendo “detalhes” quando as filhas testemunharam na delegacia depois. “Ela [Julia] disse que ele também havia feito coisas com ela, juntamente com a prima [de 7 anos]”. Em “Sobre o comportamento das filhas”, a mãe diz que “melhoraram muito, no sentido de demonstrarem estar aliviadas”. Estão muito tranquilas, bem na escola, apenas Laura teve um pesadelo em que o padrasto voltava para casa. Foram encaminhadas para um CREAS, encaminhamento reforçado pela psicóloga do laudo por entender que “embora a adolescente tenha verbalizado não experimentar nenhum sofrimento atualmente, entendemos que o fato ocorrido tenha o potencial de causar danos psicológicos profundos e duradouros” (conforme a literatura sobre abuso, assinalo). Dessa forma, o encaminhamento é constitutivo da carreira da criança abusada para Julia e Laura, mesmo assintomáticas e em estado normal e tranquilo. Por outro lado, a mãe está em “estado depressivo”, culpada e temerosa de vingança do ex-companheiro. A psicóloga a encaminha para uma ONG com “serviço especializado em atendimento familiar a vítimas de violência doméstica”<sup>242</sup> e rastreia seu atendimento (confirmado pela psicóloga designada para o caso).

A segunda entrevista relatada é com a tia de Julia e Laura. O relato começa com a descrição de características sociais da vida da tia e do marido (profissões, moradia, filhos) e prossegue com a opinião negativa que ela sempre teve sobre José, “em razão de seu comportamento inadequado”, exemplificado com seu ciúme doentio de Laura, não deixava as enteadas ficarem na casa da tia, tinha um jeito bruto, ignorante, com brincadeiras ofensivas, de cunho sexual, com insinuações para todas as mulheres, destratando a mãe de Julia e Laura diante dos outros. “Sobre a revelação de Julia e Karla [a filha dessa tia, de 7 anos]”, [exatamente as duas crianças “vítimas”, com 8 e 7 anos]: Julia começou a contar à tia enquanto a mãe estava na delegacia. “Ela contou que José esfregava seu corpo contra o corpo dela e de Karla juntas. Que ele esfregava o pinto no corpo delas.” (sublinhado) “[A tia] chora e diz que não esperava que houvesse acontecido algo também com sua filha. Que conversou com Karla sobre o ocorrido e que ela confirmou o fato (sublinhado), mas falou que foi apenas uma vez.”. A tia diz saber que José “havia tentado algo contra suas sobrinhas” que moram em outro estado, que ele havia passado a mão em uma outra sobrinha de 18 anos e na mulher do

---

<sup>242</sup>Em contraste, em certa medida, com a metodologia da psicóloga que encaminha, a ONG citada é uma instituição fundada por terapeutas sistêmicos de casal e família, com propostas de grupos de reflexão e mediação de conflitos e, em suas atividades em torno da violência intrafamiliar, projetos voltados para a reflexão dos homens sobre o tema.

irmão desta. “No entanto, não acreditava que ele pudesse tentar algo contra crianças”. Perguntada pela psicóloga, a tia confirma que um outro sobrinho, de 8 anos, irmão desta última sobrinha, “também teria revelado ter sido molestado pelo acusado”: “ele confirmou que o Sr. José havia alisado o seu corpo, mais de uma vez. Não sabe de mais detalhes e acredita que não tenha havido nada além disso”. A psicóloga, em seguida, perscruta “sintomas de Karla”, e a mãe não indica “nenhum outro sintoma” além do medo de ir à casa da tia (mãe de Julia e Laura). A entrevista com Laura (privilegiada como “vítima”, por ter sido a primeira a acusar) é um depoimento de acusação, com chancela da escuta psicológica. “Laura descreveu o dia da revelação:” na briga com a mãe, o padrasto, já com a mala pronta, disse que:

[...] depois ligaria para contar tudo<sup>243</sup>. **Nesse momento, sentiu que precisava contar para sua mãe, pois não queria que ela soubesse por intermédio dele. Então, se aproximou e falou: o José abusa de mim**(grifo meu). Sua mãe perguntou há quanto tempo e respondeu que há aproximadamente dois anos. Descreve a sequência dos fatos após esse momento da mesma maneira que sua mãe. Conta que sempre pensava em contar para sua mãe, mas tinha muito medo, porque ele a ameaçava de mote [lapso], assim como a sua mãe e irmã, caso revelasse. As ameaças ocorriam logo após a prática dos atos. Sobre os atos praticados por ele contra ela: [grifo] que ele começou alisando seu corpo, depois foi passando para suas partes íntimas, até colocar seu pênis para fora e passar em sua vagina; fazia sexo oral nela e queria que ela fizesse nele, mas não fazia. Questionada se chegou a ocorrer penetração, Laura afirma que não; se doía, **RESPONDE QUE SÓ QUANDO ELE FORÇAVA** [caixa alta no texto]. Conta que discutia muito com ele.

Laura relata uma proibição de José a que saísse com uma roupa justa, que ele rasgou quando ela saiu para a escola. “Laura relata que não sabia que ele também abusava de sua irmã e de suas primas. Nunca havia percebido nenhum comportamento diferente em nenhuma delas, que gerasse desconfiança; pensava que ele fazia isso apenas com ela”. Seguem-se menções a reportagem na TV sobre as ocorrências e apoio dos colegas, inclusive no Facebook.

Revela que no tempo em que era abusada por ele, se sentia muito triste, que suas colegas perguntavam porque estava triste, mas nunca contava para ninguém. Mas que agora se sente muito melhor, só teve um pesadelo de que ele voltava, e neste dia ficou com muito medo. Sobre a escola, diz que vai muito bem.

Em seguida, há o relato da entrevista com Amélia, prima de Laura, de 18 anos (irmã do menino de 8 anos e cunhada da moça que também são “vítimas”):

---

<sup>243</sup> A psicóloga e nós ficamos sem saber o que ele contaria.

Amélia conta que quando tinha 14 (catorze anos) [idade grifada], numa festa de final de ano, foi dormir na casa da tia [mãe de Julia e Laura]. Durante a noite, acordou com o Sr. José passando a mão em suas partes íntimas, mas conseguiu repeli-lo. Contou o fato para a prima [que mora em outro estado], que também estava passando o final de ano lá. Esta lhe revelou que o mesmo também havia acontecido com ela. Na conversa, outra prima [irmã da anterior, ambas moram em outro estado] também estava presente e revelou que o mesmo havia ocorrido com ela, ou seja, que o Sr. José também havia tentado abusar dela. Nenhuma delas teve coragem de contar para a tia [mãe de Julia e Laura], pois não queriam separar o casal, uma vez que eles já brigavam muito. Depois de aproximadamente três anos contou para sua mãe, porque ele passou a mão em seu corpo outra vez, em outra situação na qual dormiu na casa da tia. Sua mãe lhe disse que iria bater nela, caso dormisse lá novamente. Sua mãe também não contou nada para a irmã [mãe de Julia e Laura], porque ela sempre o defendia quando as pessoas tentavam alertá-la sobre ele. Questionada sobre seus sentimentos em relação ao fato, Amélia retrata raiva e nojo, não revelando nenhum outro sintoma. Mas revela abalo pelo conhecimento do fato com as primas.

A entrevista seguinte é com Bárbara, 23 anos, casada com o filho de uma das tias desde os 14 anos:

Relata que certa vez estava em um bar com o Sr. José, e ele lhe deu muita bebida<sup>244</sup>, tanta que chegou a passar mal. Ele a convenceu a dormir em sua casa para cuidar dela. Durante a noite, acordou com ele a acariciando, mas nada aconteceu porque o enxotou. Conta ainda, uma segunda situação na qual também dormiu na casa de sua tia [mãe de Julia e Laura, que de fato não é tia desta moça, mas irmã de sua sogra, assinalo]: acordou no meio da noite com o Sr. José retirando suas roupas e passando a mão em suas partes íntimas. Da mesma forma, também conseguiu repeli-lo. Não contou nada para seu marido, mas contou para a cunhada e depois para outra irmã da sogra (mas para esta evitou detalhes por não ter coragem de falar tudo). Relata que quando havia festa de família, o Sr. José bebia e falava coisas inadequadas, tentando uma abordagem de cunho sexual com as mulheres da família.

Em “Considerações sobre o caso” a psicóloga escreve que há “semelhanças no esclarecimento dos detalhes” no discurso das entrevistadas “e, principalmente, emoção condizente com o conteúdo dos relatos, afastando a **hipótese de trama inventada**” (grifo meu). Em seguida, como num relatório policial, lista as “vítimas de variadas investidas sexuais por parte do Sr. José [sobrenome]”, 7 mulheres entre 7 e 23 anos, duas das quais “residentes em [outro estado]”. As considerações prosseguem: “O relato de Laura, embora não muito rico em detalhes, foi espontâneo e marcado por emoção”. A psicóloga não explora essas afirmações (ausência de detalhes, porque “espontâneo” e quais emoções, derivadas de que), encaminhando sua opinião da veracidade das acusações em cadeia. A frase que se segue também se assemelha às de um relatório policial: “Ela descreveu que, sob ameaças, foi submetida a praticar atos de cunho sexual, contra sua vontade, com o acusado, durante mais

---

<sup>244</sup> A maturidade sexual (casamento) de Bárbara aos 14 anos e seu relato passivo (“ele lhe deu...”) não são comentados.

de dois anos”. Em seguida, o laudo volta-se para a literatura do abuso: “O comportamento de Laura coaduna com o descrito na literatura sobre o tema (FURNISS, 1993), no que tange à ‘síndrome de segredo e adição’ relativa ao longo tempo no qual manteve sigilo sobre o fato”. É traçada, então, a carreira de “vítima de abuso sexual”:

Embora a adolescente tenha verbalizado não experimentar nenhum sofrimento atualmente, entendemos que o fato ocorrido tenha o potencial de causar danos psicológicos profundos e duradouros. Assim sendo, reforçamos o encaminhamento já feito para o CREAS e realizamos outro, de cunho familiar, com foco na Sra.[mãe], em razão das evidências de seu estado depressivo, além do grande abalo a todos os outros membros da família, principalmente às outras duas crianças Julia e Karla.

José foi condenado a 52 anos de prisão<sup>245</sup> (absolvido apenas da acusação da nora da tia de Laura e de uma de suas primas, de 22 anos)<sup>246</sup>, havendo referências repetidas ao “laudo psicossocial”<sup>247</sup> como fundamentação das sentenças. Antes, na decretação de sua prisão cautelar, uma juíza escrevera:

O réu apresenta personalidade desviada, tratando-se de verdadeiro pedófilo, cuja sanha sexual o fez praticar abusos contra suas duas enteadas, sendo uma de apenas 8 anos de idade, e uma sobrinha, havendo notícias de prática de outros crimes semelhantes contra outros menores.

O juiz declara que a liberdade desse homem apresenta “risco à ordem pública”.

---

<sup>245</sup> O caso lembrou-me o famoso “processo de pedofilia de Outreau” (BERT, 2010), iniciado em 2001 na França, em que 84 expertises psiquiátricas e psicológicas, envolvendo acusações feitas sucessivamente a um pai, uma mãe (imediatamente presos) e outros 17 adultos (presos, e alguns depois soltos), por 20 crianças vítimas, não impediram o que foi depois avaliado, em 2006, por uma Comissão de Investigação da Assembléia Nacional como um “fiasco judiciário”. As noções de “credibilidade” (dos acusadores e das vítimas) e de “retrato (de abusador sexual) dos acusados” são os principais focos da crítica aos experts e juízes, depois (anos depois...) que foi constatado que a maioria das acusações, que geraram condenações, apelações e absolvições posteriores, era falsa. A história sócio-familiar (que incluía problemas sociais agudos) da origem das acusações e o perfil psicológico, familiar e cultural dos acusadores foram deixados de lado pelos experts (BERT, *Ibid.*). Muitos dos laudos foram feitos de maneira apressada e negligente, e os experts, dentre outros argumentos, alegaram sua reduzidíssima remuneração pelos laudos (“menor que de uma faxineira”).

<sup>246</sup> Mas sabemos que o Código Penal brasileiro limita a 30 anos o cumprimento da pena.

<sup>247</sup> A diferença entre a metodologia e a escrita deste laudo e o laudo do caso 5F, elaborado pela mesma psicóloga, em anos consecutivos, é gritante. A postura (parcial, a meu ver) de “dar voz às vítimas” (com narrativas “em cadeia”, de possível contágio), bastante nuançada em 5F, e o apelo emocional deste laudo são manifestos. Cf análise adiante para a classificação “abuso intrafamiliar” e a categoria “padrasto”.

Caso 2C: Padrasto (não preso) e menina Rita de 11 anos (com 10 anos no momento da acusação)

O laudo relata entrevistas com mãe e “a vítima” Rita, de 11 anos e meio de idade. Inicia-se com dados da vida da mãe, separada do pai de Rita quando esta tinha 2 anos, união com o padrasto quando Rita tinha 7 anos, nascimento de uma meia irmã, filha deste padrasto, há 2 anos. A mãe descreve o padrasto como pai “muito bom [...] carinhoso” com a enteada. E relata o flagrante: chegou em casa e o ar refrigerado estava ligado, abriu a cortina que separa a cozinha da sala e Rita estava deitada no sofá, com a alça do sutiã caída no ombro, mas na região do peito, por cima da blusa, estava molhado, Rita levantou assustada e foi para a cozinha. O laudo segue com as palavras da mãe: “Aí eu perguntei a ele o que tava acontecendo e ele falou que era coisa da cabeça dele, que não sabia o que tinha dado na cabeça dele, e ainda pediu perdão”. Rita então contou à mãe que o padrasto a chamara para deitar no sofá, passou a língua em seu peito, passou em cima da sua perereca e lhe deu um beijo na boca. A mãe, questionada sobre mais detalhes, diz que o companheiro “teria levantado a blusa da filha e lambido seu seio. Já na região pubiana ele teria abaixado um pouco o short e lambido por cima deste.”. Depois que o padrasto foi embora de casa, Rita contou que ele certa vez perguntara se ela queria ver o pênis dele, mas ela respondeu que não, e que ele passara a fazer xixi com a porta do banheiro aberta. A mãe “revela” que notara que sua filha deixara há alguns meses de chamar o padrasto de pai. Outras mudanças são apontadas: queda no rendimento escolar, com notas baixas, se isolar e se recusar a brincar com as outras crianças na escola, em casa evitar ficar no mesmo cômodo que o padrasto. A mãe indagou sobre esta “mudança de comportamento” mas Rita não lhe “revelou” nada. Em seguida a mãe é “questionada sobre o comportamento de Rita após a saída do padrasto de casa”, e relata sobre “acordar assustada no meio da noite” e assustar-se até com coisas banais durante o dia, com melhora, mas “pânico” no dia marcado para a audiência. A mãe continua a encontrar-se com o padrasto para receber dinheiro e ele ver a filha pequena.

Na entrevista com Rita, há a “etapa do rapport” e depois esta diz: “Quando começou, a minha mãe viu. Eu tava lá no sofá com ele e ela viu meu sutiã caído e meu peito molhado”. Descreve suas roupas naquele momento e diz que o padrasto lhe ofereceu um notebook para ela ir para o sofá com ele. “Incentivada a descrever mais detalhes do ocorrido, Rita se cala e abaixa a cabeça. Denota tristeza e vergonha”. Em seguida Rita conta que o padrasto ficou fora de casa mais ou menos uma semana, retornou e um dia lhe perguntou se ela queria deitar no sofá outra vez com ele. Telefonou para a mãe e saiu de casa rapidamente. Rita descreve o

padrasto como alguém de quem gostava muito, que era muito bom para ela e a irmã, mas brigava muito com sua mãe. O laudo prossegue descrevendo relatos de Rita sobre sentir-se culpada (porque foi para o sofá, pela oferta do notebook), acordar assustada no meio da noite. Repete sobre o sentir-se assustada no dia da audiência, pois não queria encontrar o padrasto nem falar sobre o ocorrido, e na data da entrevista com a psicóloga. Nas “Considerações” a psicóloga aponta “relato semelhante ao que consta dos autos” e “emoções e sentimentos condizentes com o discurso verbalizado”, diagnostica sintomas descritos como “stress pós-traumático” e comunica “encaminhamento para tratamento psicoterápico”. A conclusão é uma frase: “por fortes indícios da ocorrência do fato imputado ao acusado”. A aparente “confissão” citada do padrasto à mãe não é explorada pela psicóloga em sua conclusão.

Caso 3C: Pai separado abusa de filho de 5 anos (que torna-se um “abusador”, confirmando a teoria psicológica): TEPT

Inicialmente há um “Relatório Social e Psicológico” assinado por uma psicóloga<sup>248</sup> e uma assistente social do TJ, com entrevistas com a mulher do irmão do pai e com “o menor em tela”, Tiago, de 10 anos. A tia, primeiro identificada com dados pessoais e de trabalho e moradia no relatório, relata que Tiago é filho do irmão de seu esposo e que o criou desde os 5 meses. Quando Tiago tinha 3 anos, o pai pediu que ele começasse a pernoitar com ele. Ela diz que “atendeu ao pedido do pai que, na ocasião, residia com o avô da criança” (essa presença parece uma justificativa, e não um dado a ser avaliado, por não ser utilizado). A tia tem críticas a hábitos do pai, como o de beijar o filho na boca. Tiago relatava que dormia e tomava banho com o pai, “que ‘mexia no pinto do pai e eles brincavam’”. “Em certa ocasião, o avô contou que [o pai] colocava filme pornográfico para assistir na presença da criança”. A tia relata que começou a observar “comportamentos diferentes” em Tiago (agressivo, dormia muito durante o dia, sono agitado, gritava enquanto dormia, queixa de dores). “Ela procurou esclarecer o que estava acontecendo, conversou com o menino e ele revelou que ‘o pai passava a mão no ‘pinto’ dele e colocava o ‘pinto’ em seu bumbum’”. A tia procurou a mãe de Tiago (que, segundo o relato, o abandonara aos 5 meses) e fez denúncia. O pai foi proibido de manter contato com Tiago, que “chegou a ficar abrigado por 10 dias [...], passou por diversos

---

<sup>248</sup> Não a mesma de todos os outros laudos de VC.

atendimentos psicológicos [...]”. A tia demandou e obteve a guarda do sobrinho. Ela relata outros comportamentos que:

[...] ela considerava incompatíveis para uma criança na idade dele, na época, como: “se masturbar, urinar durante a noite quando sentia medo de alguma coisa e, há cerca de um ano, ele foi brincar na casa de um coleguinha e tentou fazer com o menino a mesma coisa que o pai fazia com ele. [...] passou a evitar o contato dele com outras crianças sem a sua presença. No entanto, ela nota, ainda hoje, que quando ele brinca com o neto dela de quase 2 anos, ele tem curiosidade de olhar dentro da fralda do menino.

A tia relata problemas de Tiago com as outras crianças (agressivo), menciona acompanhamento psicopedagógico e que não está em tratamento psicológico, mas ainda necessita. “Disse que ele é um menino inteligente, tem bom rendimento escolar, faz amizades com facilidade e gosta de jogar videogame”. O marido da tia, irmão do pai, a princípio não acreditou, mas depois “percebeu que era verdade”. Tiago é descrito em sua vida escolar e social, sem anormalidades. “Em relação ao pai, pontuou que tem apenas um pai [o acusado], mas afirmou que não gosta dele e que foi proibido de vê-lo, pois o pai fez ‘besteira’ com ele. Tiago não quis aprofundar o assunto, falou de cabeça baixa, desviando o olhar”. Nas “Considerações sobre o caso” Tiago é descrito como uma criança sem problemas.

De acordo com o relato da representante legal, o menor passou a apresentar agitação durante o sono e enurese noturna, começou a se masturbar, a demonstrar curiosidade exacerbada de cunho sexual, tentando reproduzir com um colega de sua faixa etária o que, provavelmente, acontecia na companhia do genitor. Além disso, manifestou sentimentos negativos em relação ao pai, verbalizando o desejo de matá-lo. O relato da vítima foi espontâneo, porém, não forneceu esclarecimentos acerca da suposta agressão sexual sofrida. Ele evidenciou incômodo em falar diretamente sobre o tema, desviando o olhar e baixando a cabeça. Respeitamos o desejo da criança naquele momento, mas consideramos conveniente marcar uma segunda entrevista com o objetivo de formar um vínculo maior com o menino e tentar colher mais informações sem causar-lhe maiores danos emocionais.

A tia não compareceu nem justificou a ausência à segunda entrevista marcada.

O “Estudo Psicológico (Complementação)” foi realizado 6 meses depois, pela mesma psicóloga dos outros casos, identificada como a que “atua nos processos de estupro e atentado violento ao pudor”. Este estudo contém várias citações e referências bibliográficas da psicologia do abuso sexual, cujas noções e vocabulário são abundantes no texto. Ele inicia-se com a entrevista com a mesma tia de Tiago, que relata que ele foi criado na casa do tio paterno desde os 5 meses, “devido ao abandono materno e a falta de estrutura de vida do pai”. A partir de 3 anos passou a dormir na casa do pai diariamente, por exigência deste (segundo a tia). “Sobre o suposto abuso sexual: Que a revelação sobre o fato se deu aos cinco anos de vida de Tiago. Conta que, no momento em que dava banho em Tiago, começou a perceber seu

‘pinto’ inchado e ele reclamava de dor no ‘bumbum’. Tiago disse que o pai passava a mão em seu ‘pinto’ e que colocava o ‘pinto’ dele em seu ‘bumbum’. Tiago foi submetido a “tratamentos”. A psicóloga menciona “a possível tentativa de Tiago de realizar manipulação sexual em um colega” e diz que a tia mostra-se preocupada “com o que considera um comportamento exacerbadamente sexualizado de Tiago”. A psicóloga concorda e ratifica a correlação, sendo essa uma hipótese da teoria comportamental utilizada. O relato inicial sobre a criança, sua vida escolar e social é bem maior que nos outros laudos. Neste relato, a psicóloga reproduz, sem aspas, a nomeação do tio como pai, por Tiago<sup>249</sup>. Este é solicitado a falar sobre “suas primeiras lembranças de vida”. Mais uma vez a psicóloga reproduz a diferenciação feita pela criança, de nomear a mãe pelo nome próprio, e a denomina “a mãe biológica”.

Solicitado a também descrever o que se recorda da convivência com o pai biológico<sup>250</sup>, Tiago muda rapidamente de expressão, abaixa a cabeça e quando inicia a fala, suas frases manifestam gagueira, denotando uma forma de comunicação oral totalmente diversa da que manifestara até então [sublinhado].

Tiago diz que disse à “mãe” (tia) que “meu pai ta fazendo besteira comigo”, ela foi à polícia e o puseram num abrigo. “Questionamos quais seriam as besteiras que o pai fazia. Tiago responde: [grifo] ‘O que passa na TV, só que ele deixava eu ficar na frente e atrás’<sup>251</sup>. ‘Ele ficava sempre enfiando o negócio dele em mim, sempre.’ (Onde?) ‘Atrás’ (aponta com a mão na direção do ânus)”. A psicóloga segue perguntando e “solicitando” detalhes. “Motivado a contar mais detalhes sobre estas ocorrências, Tiago permanece em silêncio. Insistimos mais algumas vezes, porém ele continuou com o olhar baixo e, por fim, falou, ‘Não lembro mais’”. Só aí a psicóloga escreve que “respeitamos seu silêncio por entender que ele havia esgotado suas lembranças”. Nas “Considerações”, a psicóloga estende-se em duas páginas para fazer corresponder o que relatou com o que denomina em sua conclusão “a literatura acadêmica”. Primeiro, relaciona sintomas de Tiago, correlacionados “diretamente com o possível abuso sexual sofrido pela criança”: “masturbação excessiva; tentativa de praticar sexo anal em um colega; reação de introversão quando escuta notícias na TV sobre o tema abuso sexual”. A psicóloga mescla aqui a menção de outros comportamentos do “filho” (com essas aspas) que

<sup>249</sup> Há a ideia implícita no laudo (e não no anterior) de que “pai abusador” não é mais pai, nesta lógica.

<sup>250</sup> Mais uma vez a psicóloga destitui, de certa forma, a paternidade, com o “biológico”.

<sup>251</sup> A entrevistadora não se interessa (ou não menciona) pelo que o menino teria visto na TV, e como isso influenciaria sua fala/interpretação.



preocupam a tia, “como: resistência em aceitar limites e tendência a brigar na rua”, implicitamente adicionando-os ao rol dos “sintomas”. Em seguida, longa citação sobre “impacto do abuso sexual nas crianças” de dois autores norte-americanos (que mencionam outros três no trecho citado). A mudança de atitude de Tiago na entrevista (de extrovertido, com traços de liderança, para introvertido e gaguejante) é ressaltada como indicativa de “alto grau de abalo psíquico evocado pela lembrança do fato traumático”, numa interpretação enfática e de apelo emocional da psicóloga. Segue-se citação de autores brasileiros sobre “manifestações do TEPT” (de teor diferente da análise anterior, descrevendo sintomas em linguagem diversa). A psicóloga afirma que Tiago descreveu os abusos sofridos quando dormia na casa do pai, “verbalizando: ‘Ele ficava sempre enfiando o negócio dele em mim, sempre’” (grifado). “Porém, Tiago não confirmou manipulação em seu pênis”, como a tia dissera na entrevista e ele próprio, na polícia. Essa contradição é justificada pela psicóloga com o fato de que Tiago abaixara a cabeça e ficara em silêncio após ouvir a pergunta dela, “denotando que a pergunta lhe causara impacto [pela ocorrência real]. Sua reação pode indicar esquecimento, vergonha, negação ou preservação psíquica”. Não há lugar para a hipótese de negativa, má interpretação, fabulação ou fala por constrangimento. O esquecimento é então explicado: o tempo transcorrido ou um mecanismo de proteção psíquica “pois a supressão de alguns detalhes da vivência traumática constitui um mecanismo de preservação do ego ameaçado”. Segue-se outra citação dos mesmos autores, “segundo a perspectiva de Sandor Férenczi (1933) sobre a adaptação psíquica das crianças abusadas sexualmente”. Outra citação, em que “um dos mais respeitados teóricos sobre o tema [Furniss (1993)] discorre sobre a característica protetiva do esquecimento”<sup>252</sup>. A última frase é “a criança foi encaminhada para tratamento psicoterápico”. Na conclusão, justificativas breves da “veracidade dos fatos narrados pela vítima e seus familiares”, relativas a “coerência entre conteúdo e emoções demonstradas” e “profunda alteração” na “forma comunicacional” e no “estado emocional” no “momento da revelação”. As emoções em si, tal como interpretadas, justificam a classificação e o diagnóstico das descrições e respostas dadas.

---

<sup>252</sup> Mais uma vez recorro ao filme *A Caça*: o sim é sim, e o não é sim, a constatação e reafirmação do abuso sexual infantil tem paradigmas lógicos próprios.

Caso 4C: Padrasto Pedro e enteada de 14 anos Maria, analfabeta: abusos na infância revelados agora

O laudo é intitulado “Estudo Psicossocial” (“conforme requerimento do MP e determinação do Juízo”)<sup>253</sup>, com “entrevistas semiestruturadas” com “mãe da vítima”, “vítima” e uma prima (da mãe, a psicóloga não menciona neste ponto) e atual guardiã de Maria, entrevistada por telefone. A mãe de Maria vive em união estável com o Sr. Pedro (sempre citado, de maneira portanto formal, em seu nome completo) “há mais de 10 anos”, e tem dois filhos dele, de 8 e 10 anos de idade. Além destes e de Maria, ela tem outro filho de 16 anos. “Afirma que a convivência familiar era boa, que o Sr. Pedro sempre tratou Maria muito bem e que ele era agarrado com ela”. As falas da mãe são de que de início acreditou na filha, mas logo depois começou a duvidar, porque Maria contava uma história diferente para cada pessoa. A mãe crê que a acusação é mentira e afirma que “todo mundo ficou em dúvida com ela”. A psicóloga escreve, reconstruindo o abuso: “Argumentamos sobre a possível vergonha da criança em contar fatos proibidos, íntimos e vergonhosos<sup>254</sup>, mas a Sra.... não concordou e não aceitou a reflexão”. A mãe relata a confiança de todos em Pedro e descreve a filha como “inventadora de moda” e com “comportamento muito sexualizado” (relata fatos desde os 8 anos: masturbação; ficava sem calças com meninos no banheiro da escola). A mãe separou-se de Pedro “por uns tempos” após as acusações, mas decidiu voltar a morar com ele e o CT a instruiu sobre Maria não poder morar na mesma casa, por isso está na casa da prima. Maria ainda está no 1º. ano do Ensino Fundamental, não alfabetizada. “Maria é uma adolescente sorridente, com jeito ainda de menina”, nas palavras da psicóloga.

Conta que está com [a prima da mãe] há muito tempo e foi morar com ela porque quando morava com a mãe, o padrasto sempre mexia com ela. Que da última vez ele a estava filmando durante o banho com o celular. Sobre os fatos, revela que começaram a ocorrer desde que tinha 9 anos. Afirma que lembra muitas coisas dessa época. Começa a falar, como se estivesse buscando em suas memórias. Conta: [...].

A hipótese de fabulação nem é considerada pela psicóloga, que afirma sua crença nessa “busca em suas memórias”. Maria diz que sua mãe saia, Pedro:

---

<sup>253</sup> A psicóloga acata o Judiciário e não as normas do CFP sobre o “psicossocial”, talvez tomando-o com conotação diversa, por ela julgar que inclui “o social” em sua análise.

<sup>254</sup> A definição ou explicação do “sexual” pela psicóloga parece-nos uma definição moral do senso comum, muito distanciada da teoria psicanalítica, por exemplo. A resistência da mãe parece mais contextualizada, por sua proximidade da filha e, talvez, crenças diversas.

[...] esperava que seus irmãos fossem dormir [ela não ia dormir, portanto] e lhe chamava para ir pro quarto dele. Às vezes, ele tirava a roupa, mas às vezes não, ele ficava de roupa mesmo e só se esfregava nela. Ele sempre tirava a roupa dela e fazia um montão de coisas. ‘Passava a mão por trás, enfiava o dedo atrás, na frente..., fazia muitas coisas, passava a mão pelo corpo todo.’ [citação grifada] Maria demonstra certa repulsa, a expressão de seu rosto se torna séria e seu olhar se desvia para o chão.

Como vemos, este desvio do olhar para o chão é sempre um indício ressaltado em alguns laudos, como um gesto comprobatório. “Conta que Pedro contava que tinha uma arma dentro de casa e a ameaçava. Dizia que se ela contasse para alguém, que ele iria matá-la, e que ninguém descobriria que havia sido ele”. A ameaça é outro indício importante, e torna o relato do abuso quase sinistro. Maria diz que contou para a madrinha, que contou para sua mãe, mas ambas não fizeram nada, só quando contou na escola a polícia foi acionada (foi feito R.O. e iniciado processo criminal no ano anterior ao laudo). Maria diz que sua mãe ficou do seu lado de início, depois não acreditou, porque o padrasto bate na mãe. “Diz: ‘Isso que ele fez não sai da minha cabeça, parece que eu to lá de novo’ [citação grifada]. E isso atrapalha para estudar”. O sintoma de aprendizagem crônico provém, então, do abuso sexual. Maria relata episódios de imposição do abuso, ameaças e violência física de Pedro com ela. “Questionada se sentia medo [outro indício buscado] dele: ‘Ainda sinto, porque ele falou que tinha uma arma e que ela tava muito bem escondida. Os policiais procuraram e não acharam nada, mas ela pode ta escondida.’ [citação grifada]”. Maria diz-se ainda ameaçada e assustada com o padrasto, e a psicóloga não questiona as motivações alegadas desse medo. “Questionada sobre seus sonhos, relata:” sonho de que um homem a levou para um matagal, lhe (sic) matou e lhe jogou numa vala. “Conta ainda, que quando morava na casa de sua mãe, sempre acordava assustada no meio da noite. E, algumas vezes, acordava com o Sr. Pedro beijando sua boca, ou com ele apenas em pé do seu lado, só olhando para ela. Que ficava com muito medo”<sup>255</sup>. A psicóloga pergunta a Maria sobre sua relação com sua mãe, “seus olhos se enchem de lágrimas” e ela diz que sua mãe não fala com ela, que “ela não vai largar dele não”. “Maria denotou amargura pela rejeição e abandono materno. [...] Questionada sobre namorado, responde que nunca teve. Denota certo desconforto ao ouvir a pergunta e ao responder”. Rejeição e abandono são descrições da psicóloga, e “problemas de relacionamento com o sexo oposto” é sintoma relevante na psicologia do abuso. A prima da mãe relata que Maria foi morar com ela (por

---

<sup>255</sup> A psicóloga não levanta a hipótese possível de que estas últimas descrições, independente da veracidade da acusação sob avaliação, possam corresponder a sonhos, que eram o tema sobre o qual falavam. O método utilizado é tornar as descrições, de forma naturalizada, em reiteraões e confirmações.

Termo de Guarda do CT) após a denúncia à polícia, mas que “chorava de saudade da mãe e ia lá vê-la”, tendo voltado em seguida a morar com a mãe e o padrasto. “Um dia, Maria voltou chorando e disse que o padrasto estava tirando foto dela enquanto ela tomava banho”. A prima levou Maria à delegacia, e foram prender Pedro, apreenderam seu celular “mas acha que ele apagou tudo antes”<sup>256</sup>. A prima crê em Maria. “Diz: ‘Ela não é uma menina mentirosa, pelo contrário, ela é muito obediente, não é de ficar na rua, não se mistura com a garotada, só não sabe fazer as coisas de casa porque a mãe não ensinou, mas tem boa vontade [citação da fala em itálico]’”. A avaliação da prima da mãe é ressaltada pela psicóloga, que não se distancia para configurar Maria como uma adolescente com problemas crônicos, de várias ordens, que a prima não poderia avaliar, pela convivência mais próxima recente. A prima nega o comportamento erotizado de Maria mencionado pela mãe, “descrevendo um comportamento oposto a este, ou seja, de nenhuma manifestação de interesse de Maria pelo sexo oposto, inclusive com certo retraimento neste sentido” [trecho anterior grifado]. “A Sra. [prima] disse que a Sra. [mãe] inventa coisas sobre Maria para defender o Sr. Pedro”. A entrevista termina com solicitação da psicóloga à prima de cumprimento do “encaminhamento para psicoterapia” de Maria, “bem como receba as orientações da instituição sobre outros tratamentos que se fizerem necessários para o caso de Maria e da mesma forma os providencie”. Em “Considerações sobre o caso” lemos:

A descrição dos fatos feita por Maria não foi rica em detalhes a respeito dos atos supostamente praticados pelo Sr. Pedro, porém descreveu sucintamente os principais atos, assim como se não suportasse mais repetir e se recordar [grifo no último trecho]<sup>257</sup>. Isto foi respeitado, pois como é descrito na literatura e observado por profissionais que lidam com vítimas de abusos sexuais, a fase de coleta de provas jurídica<sup>258</sup> provoca uma revitimização da vítima.

Segue-se citação com referência sobre essa afirmação. “No entanto, o conjunto do discurso da jovem evidenciou espontaneidade e foi fidedigno à pesquisa anteriormente feita nos autos”. Não há dados adicionais sobre essa pesquisa. “Evidenciou-se ainda, que a adolescente passa por situação de grande sofrimento, não só pelas lembranças dos abusos sexuais e ameaças proferidos, mas também pelo desprezo de sua mãe, a Sra...”. A psicóloga

---

<sup>256</sup> A inexistência da arma em casa e as fotos inexistentes no celular não são motivo de indagação ou curiosidade expressos da psicóloga. A palavra da vítima fica implicitamente literalizada: a arma e as fotos existiram.

<sup>257</sup> A última frase expressa pressuposto permanente (quase um bordão) da psicologia do abuso sexual.

<sup>258</sup> Esta descrição da psicóloga de sua atuação ecoa minha observação de uma psicologia inquisitorial.

apresenta uma avaliação negativa da mãe, pois esta não cumprimentou a filha e saiu da entrevista sem despedir-se dela, e rebate a descrição de Maria feita pela mãe: “[...] fomos surpreendidas por uma figura que inspirava um comportamento oposto ao descrito pela Sra. [mãe]: ou seja, com pouquíssima erotização e um pouco regredida para sua idade”. Impressão confirmada pela conversa com a prima da mãe. Além disso, a psicóloga escreve que a Sra. [mãe] tentou denegrir (sic) a imagem de Maria.

E ainda, mesmo que a jovem manifestasse um comportamento promíscuo, este também poderia ser decorrente dos supostos abusos sexuais sofridos, uma vez que uma das possibilidades nas alterações de comportamento observadas em vítimas de abusos sexuais é desenvolver comportamento sexual de risco [referência bibliográfica].

A psicóloga volta-se para o déficit (grave) de aprendizagem de Maria: “Também nos chamou a atenção o fato de Maria ser semianalfabeta<sup>259</sup>, pois só sabe escrever o primeiro nome, apesar de sempre ter frequentado a escola. Questionada, ela associou sua dificuldade de aprendizagem aos fatos ocorridos com o seu padrasto”. A psicóloga reproduz a frase já relatada “isso não sai da minha cabeça, parece que eu to lá de novo”. E afirma, numa explicação unívoca e surpreendente de um diagnóstico de uma grave dificuldade de aprendizagem: “A associação feita por Maria é plausível e pode ser encontrada em pesquisas sobre o tema, como demonstra o recorte a seguir:”. Este é uma citação, com referência, sobre o “abuso sexual na infância como fator de risco”, com a descrição de várias consequências, em que se incluem “perda de interesse pelos estudos e brincadeiras [...], déficit de linguagem e aprendizagem [...]”. A “Conclusão” analisa que a descrição dos fatos foi sucinta (o que seria um sinal de não credibilidade) “porém gerou credibilidade” “e externou emoção condizente com os fatos narrados”. A frase final descreve Maria com “dificuldades observadas nas áreas afetiva, social e cognitiva” que podem ter sido “desenvolvidas em razão dos fatos denunciados, acrescido pela tristeza por ser desacreditada, rejeitada e abandonada pela mãe”. O abuso sexual é atestado pela psicóloga, e é etiologia, somado ao descrédito da mãe, de todos os males e patologias observados na vítima. O analfabetismo de Maria não enseja análise de nenhuma ordem<sup>260</sup> além da etiologia do abuso. Não há menção, no laudo, aos meio-

---

<sup>259</sup> Pela descrição dada, tecnicamente Maria é de fato analfabeta.

<sup>260</sup> Que poderia ser social, psicológica, neurológica. O possível retardo mental de Maria permeia a leitura do relato da psicóloga com emoção angustiante: o padrasto teria “se aproveitado” de uma menina com deficiência mental? Ou, de outro modo, os relatos são a reprodução de fabulações de uma menina portadora de

irmãos de Maria, quer ao mais velho (adolescente), quer aos dois filhos do padrasto, todos três morando também com a mãe e o padrasto de Maria.

#### Caso 5C: Padrasto que abusou de enteada entre os 7 e os 18 anos: outra revelação tardia

O Estudo Psicológico apresenta como metodologia “levantamento histórico e dinâmico do fato, bem como da história pessoal da vítima, por meio de entrevista semi-estruturada”. A psicóloga escreve que Zilda, de 22 anos, “desde o primeiro momento da entrevista já se mostrou muito mobilizada emocionalmente, sendo muito difícil proceder ao registro escrito”, o que a levou a pedir permissão para gravar por meio de seu aparelho celular. A transcrição é longa, com mais de 7 páginas, e inicia-se abruptamente, como num conto ficcional, com a fala de Zilda: “Começou tudo desde sete para oito anos de idade”. Como em outros casos, os abusos relatados relacionam-se à ausência da mãe de casa, à noite e de madrugada (por prática religiosa no espiritismo).

Quando eu tava dormindo eu já acordava ou no colo dele ou já na cama dele, praticamente sem roupa, ou com ele chupando o meu peito, ou penetrando o dedo em mim, ou tentando me beijar... E isso foi acontecendo desde os meus sete anos e foi piorando, como uma vez que ele tentou me penetrar. (Zilda)

A psicóloga, que aparece mais uma vez como “entrevistadora”, faz uma pergunta sobre idade, e Zilda diz que o padrasto “falava que só ia terminar o que ele tinha começado [penetrá-la, na linguagem do texto] quando eu fizesse 18 anos de idade”. Zilda faz menções a “menos de 10 anos”, “maior de dez anos”, “treze anos” em suas descrições. Ela diz que tinha 2 amigas para quem “contava tudo”. “Eu tinha muito medo” é frase grifada pela psicóloga. “Eu tinha medo de contar pra minha mãe e minha mãe ter um infarto e matar minha mãe e meu pai...”<sup>261</sup>. O tema “contar” é explorado: aos 16 anos, Zilda tinha um namorado para quem contou, “ele acompanhou. Ele ficava comigo até tarde, conversando pra ele não fazer nada comigo. Só que meu padrasto ficava com raiva e mandava ele logo embora, pra assim que ele saísse...”. O medo é o fio condutor do relato.

---

deficiência mental e assustada em sua convivência familiar e em seu contato com várias realidades e fantasias? A psicologia que analisei não envereda por estes caminhos.

<sup>261</sup> Esta fantasia trágica, e suas possíveis origens, também não são objeto desta psicologia, que a naturaliza a partir de seus pressupostos.

Isso foi até os meus 18 anos de idade. Quando eu comecei a namorar eu tinha 16 anos. Ele (o padrasto) falava que ia acabar o que ele tinha começado quando eu fizesse 18. Eu tinha muito medo [frases grifadas]. Aí eu perdi minha virgindade com 16 anos com meu namorado, porque eu tinha muito medo dele fazer outra coisa pior. (Zilda).

O relato, transcrito literalmente, cresce em emoção, com Zilda “soluçando”. Ela diz que não consegue “viver normal”, que “depois que eu perdi minha virgindade, eu não conseguia ter uma relação sexual normal”, relacionando ter ficado “travada” com a descrição de atos do padrasto. Num relato dramático, Zilda diz: “Hoje em dia eu não pratico mais, eu sou evangélica... eu não faço mais sexo, eu não pratico mais. Eu não tenho namorado e não tenho relação. Mas quando eu tinha relação eu não conseguia, eu travava”. O trauma da defloração e das relações sexuais de Zilda ficam, no texto, claramente associados ao trauma do abuso sexual e outras hipóteses não são consideradas<sup>262</sup>. A psicóloga pergunta se Zilda está fazendo terapia e esta diz que sim e que toma “medicamento”, que não consegue “ficar sem medicamento”. Zilda atualmente mora com o pai e a madrasta porque sua mãe “preferiu acreditar nele do que em mim”. Ela diz que “a bomba toda explodiu” quando ela tinha 19 anos, porque começou “a ter muita depressão, eu comecei a ter muitas crises”, descrevendo longamente essas crises (falta de ar, tremeadeira no corpo, taquicardia, língua enrolando, palpitação, braços dormentes, dormência no corpo, emagrecimento, depressão), que já a fizeram ir ao hospital, inclusive no dia da entrevista<sup>263</sup>. Zilda diz que a primeira pessoa a quem contou foi à madrasta (“minha tia”), que conversou com ela e marcou um psicólogo. “Minha mãe foi comigo no psicólogo. Minha mãe viu a menina<sup>264</sup> me fazendo as perguntas, ela me perguntou o que tava acontecendo”. Zilda diz que contou à mãe quando ambas chegaram à casa do pai, e esta lhe disse que ia tirar o padrasto de casa. “[...] teve a audiência. Ela foi testemunha dele (solução). Minha mãe foi testemunha dele!”. Zilda diz que a mãe alega que a acusação falsa seria motivada por ela querer morar com o pai, que tem “uma condição

---

<sup>262</sup> Uma delas seria a de que a defloração e seus efeitos geraram o discurso sobre o padrasto. Esta hipótese, paradoxalmente, diante da leitura do laudo determinista, pode ela própria parecer fantasiosa... e moralmente absurda... No entanto, ela também é uma interpretação possível da narrativa de Zilda, mas ensejaria outras direções e perguntas na abordagem por parte da psicóloga.

<sup>263</sup> Novamente a psicóloga não problematizará uma possível relação entre o intenso mal-estar psíquico de Zilda (tendo ido inclusive ao hospital naquela manhã) e o fato de ter que ir à entrevista repetir suas acusações e falar de sua sexualidade. O abuso sexual é a sexualidade reconhecida, na única correlação considerada. A formação psicanalítica da psicóloga (cf. Capítulo 6) não parece participar de sua avaliação neste momento.

<sup>264</sup> A psicóloga que a atendeu. Interessante a nomeação (que testemunhei em minha prática), por Zilda, no masculino, da psicóloga (“a menina”), talvez pela condição de “doutor”, aos olhos leigos e no senso comum, do profissional da psicologia.

melhor”. O relato segue, extensamente, com as declarações emocionadas de Zilda, entre choro e soluços, de que não consegue fazer nada atualmente, mesmo estando em tratamento (“... parece que não adianta...”). Zilda reitera que o padrasto ficou com muita raiva quando ela começou a namorar, “porque ele não tinha oportunidade de fazer o que ele fazia”. Ela diz que a mãe a deixava namorar, mas que o padrasto nunca permitiu, pois “tinha ciúmes”<sup>265</sup>, e afirma que terminou o namoro e não namora mais porque não está “preparada”, que tem tido muita crise e não gosta de “contar isso pro namorado. É uma coisa muito difícil, vergonhosa, pra você chegar e contar”. A psicóloga escreve que Zilda volta a falar sobre o padrasto, com “comportamento inadequado relativo à sexualidade”. Afirma que ele já “tentou contra a irmã de criação de sua mãe”, que “já bateu na bunda de sua amiga”, que “via vídeos pornográficos, mesmo quando ela e os irmãos estavam presentes”, “que desconfia que ele já tenha tido algo também com sua irmã [nome], pois ela nunca o tratou como pai”. Zilda mostra-se, realmente, perseguida pelo padrasto como abusador. Ao final, volta à ausência da mãe: esta teria mentido quando disse que sua avó ficava com ela e os irmãos em sua ausência, “pois a casa da avó era no mesmo quintal, mas a avó não ia para sua casa, permanecia em casa com [padrasto]”. Segue-se relato de 16 linhas de “breve entrevista” com o pai de Zilda, que confirma as crises, “os mesmos sintomas já descritos pela vítima”, a mesma forma da “revelação” (para a madrasta) e diz “nunca ter suspeitado que a filha pudesse ser vítima de abuso sexual por parte do padrasto, embora não entendesse o porquê de suas crises, aparentemente sem diagnóstico”. É anotado que o pai mostra indignação, crença na Justiça (é advogado) e fé (evangélica), assim como a fala do pai sobre a dificuldade de Zilda em “manter a rotina de vida” e o emprego. Os sintomas são, assim, novamente colocados, dando ao laudo um tom de reiteração emocional. A mãe de Zilda não foi entrevistada e não há menção a esta metodologia no laudo.

Nas “Considerações”, a psicóloga ressalta, tomando literalmente o relato da vítima, num arrazoado inquisitorial, ou de provas jurídicas, com fundamentação na teoria psicológica: “o período no qual se desenrolaram os fatos”, dos 7 até aproximadamente 18 anos; “os atos praticados”, enumerados; “os sintomas emocionais” e “os sintomas somáticos”, enumerados; o comportamento durante a entrevista. As considerações propriamente ditas iniciam-se com a frase:

---

<sup>265</sup> A naturalização dos “ciúmes” como relacionados ao interesse sexual é fator de encaminhamento das conclusões no caso dos padrastos. Na mesma lógica que já aponte, não cabe, nesta psicologia, a hipótese possível da repressão sexual empreendida pelo padrasto e a burla desta, com namoro e relacionamento sexual, estarem na origem da fabulação de acusações justificadoras.



Os impactos do abuso sexual na infância perpassam diversas áreas da psique humana. As peculiaridades de cada caso, bem como, a estrutura psíquica de cada criança, acarretam infinitas possibilidades do psiquismo lidar com a experiência, de modo que, não seria possível criar uma lista com danos universais decorrentes do abuso. Porém, é possível identificar as consequências mais comuns sofridas pelas vítimas.

Da impossibilidade do universal, a psicóloga passa à citação da “literatura especializada” do TEPT, afirmando que no trecho citado “identificamos alguns sintomas descritos pela vítima”. Trata-se de uma autora, Silvia Helena Koller (em artigo de 1998), que classifica o TEPT em 3 grupos: reexperimentação dos fenômenos, evitação psicológica e estado de excitação aumentada, todos com sintomas deficitários e produtivos. Em seguida, outra dupla de autores, Kaplan e Sadock (1990) afirma que a maioria dos casos de abuso sexual de crianças nunca é revelada (por culpa, vergonha, ignorância, tolerância). Finalmente, referência a Furniss (1993) versa sobre o mecanismo da “acomodação”, que faz a criança atuar “numa pseudonormalidade, favorecendo um longo período de silêncio e submissão”<sup>266</sup>. Em sua “Conclusão” a psicóloga repete seus paradigmas para confirmar que Zilda sofreu “atos de violência sexual” “por parte do padrasto desde os sete aos dezoito anos de idade”: relato espontâneo, carregado de emoção e descritivo dos atos; quadro de alterações somáticas e emocionais correspondentes “ao espectro de sintomas decorrentes de violência sexual em crianças, apontados pela literatura especializada no tema”. “Portanto, conclui-se que o conjunto dos dados analisados neste estudo sugere a veracidade dos fatos narrados pela vítima”. Prova contundente, o laudo busca “veracidade” e atesta credibilidade. Para tanto, as vozes próprias do padrasto e da mãe estão ausentes, como psiquismos ou testemunhos que este discurso psicológico desconsidera. A avaliação é parcial e diretamente penal: o padrasto, além de criminoso, é o monstro, fora do mundo humano da linguagem e da norma.

Caso 6C: Padrasto Carlos e enteada Priscila, com 20 anos, abuso sexual entre os 11 e 17 anos: outra acusação tardia

O Estudo Psicológico é feito com entrevistas com a mãe e Priscila, “pois o acusado, Sr. Carlos [sobrenome], não respondeu à citação realizada por edital”. Ao longo do estudo,

---

<sup>266</sup> Normalidade ou pseudonormalidade, a meu ver, não seriam bem noções adequadas para o psiquismo descrito de Zilda.

vê-se que a mãe mantém contato com o padrasto, ficando inexplicada a feição formal-burocrática da convocação. Carlos é pai de 2 meio-irmãos de Priscila, de 11 e 6 anos, a quem ele paga pensão alimentícia. Priscila, com 20 anos, mora com o namorado (sic) à época da entrevista. A entrevista com a mãe, depois de identificação e dados familiares, relata: “Sobre o fato investigado nos autos, revela: que soube através de sua irmã, para a qual Priscila contou primeiramente.[...] ‘Parece que Carlos violentou Priscila’”. Após a acusação, houve confusão de parentes e vizinhos, ida à delegacia e prisão de Carlos.

Questionada sobre os detalhes<sup>267</sup> do fato, diz que sabe o que declarou [na delegacia] e o que Priscila havia contado para sua irmã [tia], ou seja, que ele já mexia com ela desde os 11 anos, que aos 13 teria começado a manter relações sexuais e que chegou até a levar ela a médico e a desfilhar com ela como namorada. Diz que não entende porque Priscila nunca lhe revelou nada, que muitas vezes fica confusa, chega a pensar que Priscila tenha se apaixonado por Carlos e já questionou a filha nesse sentido, se foi por isso que não lhe contou. Diz que, realmente, o Sr. Carlos tinha um ciúme exagerado de Priscila [...] ‘ciúmes de namorado’ [restrições a ela namorar].

A mãe fala sobre como “a revelação de Priscila” afetou a vida de todos (referindo-se também aos dois filhos de Carlos). A entrevista com Priscila inicia-se com descrição positiva da vida atual desta.

Sobre o fato em análise, revela: Conta que Carlos é pai de seus irmãos. Que ele ficava muito em casa, pois vivia desempregado e que cuidava dela quando a mãe saía para trabalhar.<sup>268</sup> Ele ficava brincando com ela, com as crianças. Ele começou a mexer em seu corpo quando tinha 11 anos. Inicialmente ele ficava lhe alisando enquanto estavam vendo TV, por cima da roupa. Colocava o membro dele para fora e o esfregava nela. Ele chegava a lhe molhar (ejaculava). Diz: ‘Mas eu nunca falei com ninguém’. [...] Quando tinha 13 anos, ele disse que ela tinha que deixá-lo penetrar, em razão das coisas que ele havia feito antes, pois poderia causar câncer no útero. Ficou insistindo que ela precisava ser penetrada, chegou a dizer que se quisesse poderia até procurar outra pessoa, mas não poderia deixar de ser penetrada, pois do contrário teria câncer. Ficou com muito medo e se recorda de ter pensado: ‘Como vou procurar outra pessoa?’ E acabou deixando. Ele passou creme para facilitar a penetração. Que assim continuou por muito tempo. Que ele a penetrava pela vagina e pelo ânus. E que sempre exigia segredo e ameaçava dizendo que podia lhe colocar pra fora de casa e que ninguém ia acreditar nela. Que em determinada época começou a ter secreções vaginais e ele a levou ao médico. Na sala de espera ele mandou que ficasse quieta, que ele falaria tudo. Lá ele falou que ela era namorada dele. Que o médico receitou uma pomada e ficou usando escondido da mãe. Que sua mãe e tia chegaram a desconfiar do comportamento dele, pois ele manifestava muito ciúme dela, não queria deixá-la namorar. Dizia que só poderia namorar no portão.

---

<sup>267</sup> As etapas de inquirição da psicóloga são semelhantes às de outros laudos seus: “sobre a revelação”, “sobre os detalhes”, “sintomas”, encaminhamento para tratamento psicológico.

<sup>268</sup> Novamente a mãe ausente e o padrasto retratado como relativamente desocupado, aqui apontado não como ocioso, mas como cuidador da vida doméstica e dos filhos.

Carlos proibiu-a de namorar certo rapaz (ela tinha 16 anos) e:

[...] chegou a lhe dizer ‘Conta, conta para ele o que aconteceu entre a gente, que eu quero ver se ele vai ficar com você’. E ainda lhe ameaçou: ‘Fala, que eu vou acabar com sua vida’. Por fim, Carlos lhe impôs uma condição: disse que deixaria que namorasse o rapaz, desde que continuasse a manter relações sexuais com ele, caso contrário, contaria tudo para o garoto. Por isso, cedeu e continuou mantendo relações com ele por mais um tempo.

“Outra ameaça feita por Carlos, foi de que havia lhe filmado enquanto mantinham relações sexuais e que colocaria na internet”<sup>269</sup>. Priscila diz que tomou coragem aos 17 anos e contou para outro namorado, “e ele disse que aquilo era pedofilia e que ela deveria falar com sua mãe e com a polícia”. Contou, então, à tia. Após a delegacia, houve exame de corpo delito e encaminhamento para tratamento psicoterápico, em que ficou:

[...] por mais de seis meses e parou em comum acordo com a psicóloga, porque estava se sentindo bem. No entanto, diz que, às vezes, a tristeza e o medo retornam e os fatos lhe voltam à mente [...] confirma que ele dizia que queria casar-se com ela e que queria largar sua mãe para ficar com ela.

Nas “Considerações sobre o caso”, a psicóloga faz uma análise da mãe, que teria “uma certa dificuldade em enxergar a filha como vítima”, daí necessitar de psicoterapia.

Procurou-se, também, oferecer alguns esclarecimentos genéricos a respeito da teoria relativa ao comportamento de autores e de vítimas de abusos sexuais, principalmente no tocante às fases de segredo (Furniss, T., 1993) e de submissão e obediência (Cromberg R., 2001) a que as vítimas são acometidas, o que neste caso pareceu se adequar. Com estas breves orientações, buscou-se levá-la a iniciar um processo de reflexão e vislumbrar as possibilidades de que a filha tenha sido vítima de um fato criminoso”.

A psicóloga doutrina, assim, também a mãe sobre a teoria do abuso sexual, e indica a psicoterapia como remédio ao que seria sua negação. O texto prossegue “Sobre Priscila: “relato espontâneo, com encadeamento coerente, com descrição dos fatos semelhante ao que fora lido nos autos e externou emoções e sentimentos condizentes com o que estava sendo relatado”. Em seguida a psicóloga faz uma longa exposição para justificar “o longo período de tempo no qual Priscila manteve o segredo e continuou se submetendo às práticas de atos de natureza sexual com o padrasto”. Trata-se do “ciclo do abuso”, que “coaduna com o que a literatura também descreve sobre a submissão nos casos de violência de gênero e violência psicológica”. A psicóloga expõe longamente o “jogo de dominação”, que Priscila “só

---

<sup>269</sup> Como aparece em outros casos, a Internet e a câmara do celular (veículo para a Internet) são potencializadores crescentes de acusações.

conseguiu romper [...] quando estabeleceu um vínculo afetivo-sexual com outro homem, o qual nomeou a violência a que era submetida como pedofilia e a incentivou a denunciar. Neste momento, ela conseguiu vencer o silêncio e pôde fazer a revelação”<sup>270</sup>. A psicóloga expõe longamente as vantagens de uma retomada de psicoterapia por Priscila. Finalmente, informa: “O acusado não foi entrevistado porque não compareceu à entrevista”. Na Conclusão, a psicóloga repete as características [positivas para a existência do crime] do “relato da vítima”, com sua fundamentação habitual. Conclui:

O histórico relatado pela vítima sobre a vivência de abuso continuado [agravante do crime] dos onze aos dezessete anos de idade, com manutenção de segredo absoluto e submissão ao desejo do abusador é compatível com a literatura sobre abuso sexual, violência de gênero e violência psicológica, temáticas evidenciadas neste caso, assim como debatido acima.

Caso 7C: Pré-adolescente Débora de 11 anos e “padrasto-pai” Heitor: a “mentira” como possível negação

O estudo tem entrevistas com a mãe e com Débora, que é filha de um companheiro anterior da mãe. Esta tem também uma filha de 8 anos com o padrasto de Débora. A entrevista com a mãe dá amplo espaço a seu relato da história de Débora. Ela conta que Heitor “assumiu Débora como filha desde antes dela completar 1 ano de idade, e que Débora sempre o chamou de pai”. A mãe descreve Heitor como “ótimo pai, que se preocupava em dar o melhor para a família, não gostava que ela batesse nas filhas e era muito respeitador”. Como exemplo de “respeitador”, ele não admitia que as filhas ficassem ou passassem do banho sem roupa perto dele ou de meninos. Heitor passou a relacionar-se com outra mulher e a mãe de Débora separou-se legalmente dele, fazendo acordo amigável de que as filhas passassem os finais de semana com ele, dormindo na casa da avó paterna, pois a mãe não queria o contato

---

<sup>270</sup> Não posso, após os 3 últimos casos, assemelhados, deixar de tecer a hipótese alternativa à “veracidade” dos relatos de que jovens podem justificar a temida perda da virgindade com acusações de abuso sexual aos homens mais próximos e prováveis, os padrastos. Em minha experiência no TJ, avalei um caso em que uma adolescente, já com um bebê nascido, acusara o padrasto de ser o pai, por violência sexual, e, nas entrevistas comigo, “revelou” que mentira por temer o castigo da mãe, do padrasto e do pai por sua gravidez. Ela ignorava a existência do teste de DNA (que, por si, não derrubou a acusação, no entanto) e ficou com pena das duas meias-irmãs, que a mãe não conseguia sustentar sozinha. Este padrasto (tardiamente inocentado), entrevistado por mim, esteve preso na Polinter, onde perdeu vários dentes da frente, em espancamento pelos outros presos. O caso seguinte (7C) apresenta hipótese, não acreditada pela psicóloga, de “mentira” mais ingênua de uma pré-adolescente.

delas com a nova mulher. Mais de um ano após a separação, quando Heitor e a nova mulher já tinham tido um filho, Débora certo dia disse que não queria mais ir para a casa do pai, “mas sem revelar<sup>271</sup> motivo algum”. “No entanto, depois ela contou a história sobre o abuso [para uma colega, inicialmente]. [...] [A mãe] diz que não acreditou desde o início, mas foi à Delegacia porque os vizinhos e parentes ficaram insistindo”. Questionada sobre os motivos da invenção da filha, a mãe diz que esta teve uma “história de vida muito triste”, rejeitada pelo pai biológico e, até a separação, crente da paternidade de Heitor, até que a avó materna lhe “revelasse”, à época da separação, que Heitor era, de fato, seu padrasto. A mãe, numa interpretação psicológica imune a um viés do “sexual” ou da sexualidade<sup>272</sup>, diz que a filha “se sentiu duplamente abandonada”, e que a esse sentimento se acrescentaram os ciúmes do meio-irmãozinho recém-nascido. A entrevista com Débora descreve seus dados e rotinas, entre as quais está ver “todas as novelas e desenhos” (na TV), e confirma informações da mãe: Débora considera Heitor como seu pai até hoje. Quando a psicóloga aborda “o fato relativo à denúncia do abuso sexual”, Débora:

[...] diz que inventou tudo, que foi mentira sua. Que o que aconteceu foi que quando seu irmão nasceu, ficou com ciúmes do seu pai e aí inventou essa história. Sua expressão se transforma, se torna séria e seu olhar se desvia para o alto [última frase sublinhada, logo é importante para a avaliação].”

A psicóloga continua a questionar Débora sobre abuso sexual, e esta insiste que “brotou em sua cabeça e que nunca tinha ouvido nada sobre isso em lugar nenhum [sublinhado]”. Débora prossegue em sua afirmação da mentira e invenção, e a psicóloga escreve que ela “demonstra uma expressão muito sofrida”. O resto do relato é sobre o vínculo afetivo positivo forte de Débora em relação a Heitor. Em suas “Considerações sobre o caso” a psicóloga utiliza a literatura do abuso para discorrer sobre a “negação do abuso” não dever ser aceita “pelo profissional” – Amendola (2009), citando Furniss (2002). A descrição da vítima “de forma detalhada e coerente em seu depoimento em sede policial” e o fato deste depoimento conter uma “descrição do ato, fidedigna ao ritual comumente realizado por pedófilos, envolvendo etapa de erotização do corpo da criança e pedido de segredo” é fundamento para a psicóloga desconfiar da declaração de “mentira”. Mas a busca da psicóloga pela confirmação do abuso se interrompe: “No entanto, Débora está bastante firme na negação

---

<sup>271</sup> O termo “revelar” é onipresente, mesmo em outros sentidos, provocando *bias* na leitura.

<sup>272</sup> E bastante sensível, a meu ver.

da ocorrência do fato, e, neste momento, devemos respeitá-la, pois do contrário, estaríamos colocando em risco sua saúde psíquica”. O risco passa a ser, então, a própria psicologia, ou o interrogatório. A psicóloga faz hipóteses (com esta palavra em grifo) sobre as possíveis motivações afetivas da negação (grifo) e escreve que “é importante lembrar que, mesmo que o suposto abuso sexual tenha ocorrido, é natural que o afeto que a criança nutre pelo padrasto/agressor continue a existir”. A psicóloga recorre à “literatura” para exemplificar sua hipótese – Froner e Ramires (2008), citando Azevedo (2001) e Dobke (2001). Em seguida, diz que “por outro lado, diametralmente oposto, podemos pensar na hipótese de falsa acusação de abuso sexual [grifado], decorrente do *conflituoso divórcio do casal* [grifo meu]”<sup>273</sup>. Trecho da literatura (AMENDOLA, 2009) é novamente citado. Falsas acusações e separação conjugal podem caminhar juntas, então. Ao final, encaminhamentos de Débora e de sua mãe para psicoterapias. Em sua conclusão, a psicóloga configura este caso como de “abuso sexual intrafamiliar”<sup>274</sup>, com “sérias consequências para a saúde mental da criança”, para explicar as “hipóteses para a denúncia e posterior negação” (grifado). E conclui: “Assim sendo, não foi possível oferecer uma resposta conclusiva” (grifado). Sugere, então, que:

[...] o processo retorne, no período mínimo de três meses, intervalo no qual se espera que a psicoterapia comece a surtir efeito e que mãe e filha possam estar mais reflexivas e acessíveis a questionamentos sobre o fato, para que possamos dar continuidade ao estudo e tentarmos elucidar as questões ainda em aberto.

Como no caso anterior, a “reflexão” é crucial para que não haja “resistência” e “negação”. E a psicoterapia, aqui, é o melhor remédio para propiciar uma retomada da moldagem do abuso sexual.

Os julgadores desta vez andaram mais rápido que a psicologia: dois meses após este laudo Heitor foi absolvido, em sentença<sup>275</sup> que acata propositura do MP, onde o “estudo psicossocial” é explicitamente mencionado (por não ter demonstrado a culpa).

---

<sup>273</sup> A qualificação do divórcio como conflituoso não corresponde ao relato da mãe que lemos no laudo. Houve traição e separação, mas, ao contrário, a mãe fala claramente em “acordo” com o ex-companheiro e não menciona conflitos. A relação “litígio e/ou alienação parental-falsa acusação” é da literatura, que a psicóloga parece desejar corroborar e na qual se fundamenta.

<sup>274</sup> Tipo que surge apenas neste laudo. Como classificação (intra/extrafamiliar), era comum na área jurídica e da psicologia jurídica e social, mas parece cada vez mais deixada de lado, inaplicável pelas denominadas “novas configurações familiares” mutantes e pela aproximação às dinâmicas familiares das diferentes classes sociais.

<sup>275</sup> Encontrada na consulta processual do site do TJ.

Caso 8C: “Fortes indícios” do abuso do pai (preso) contra “suposta filha” de 4 anos

O laudo é feito com entrevistas com a tia-avó materna e Gisele, de 4 anos, pois a mãe de Gisele estava presa no momento da avaliação. Esta fora à delegacia registrar que o pai de Gisele tentou matá-la e ficou presa, pois “constava abandono do cumprimento da pena em regime semi-aberto”. A psicóloga não se estende nem esclarece o fato. A tia-avó diz que a mãe é “viciada em drogas”, mas não há no laudo menção do motivo pelo qual foi condenada. A tia-avó tem queixas agudas contra a negligência do pai, separado da mãe, em seus cuidados à filha durante a convivência na casa dele. Chegou a procurar o CT, que não fez visita domiciliar para constatar a realidade das queixas. Gisele viveu algum tempo na casa da tia materna, mas foi retirada pelo pai, “possessivo”. A tia-avó conseguiu convencer o pai a deixar Gisele passar os finais de semana na casa dela, e

[...] toda a vez que pegava a menina revistava-a toda, inclusive sua vagina, pois temia que ele abusasse dela. Nunca percebeu nenhuma alteração, como vermelhidão ou assadura. Também Gisele nunca relatou nada. Porém, a menina contava que o pai batia muito nela com o chinelo.

Num certo dia, Gisele chegou à casa da tia-avó “muito assustada [...] começou a reclamar de dor e ardência na vagina [...] o orifício da vagina estava muito alargado, nele tinha um corte e uma pele pendia para fora”. No hospital, “tiveram a confirmação do rompimento do hímen e foi encaminhada para a Delegacia. Relata que Gisele foi submetida ao protocolo anti-AIDS”. Vizinhos do pai, após saberem do fato, “vieram lhe contar que ouviram muitos gritos de Gisele, seguidos de choro prolongado, na madrugada...”. A seguir, o laudo discorre sobre “possíveis alterações em Gisele”:

Do ponto de vista comportamental, que ela se tornou muito agressiva, batendo frequentemente nas primas durante as brincadeiras; durante o sono ela apresenta muitos pesadelos, sendo frequente ouvi-la gritar ‘sai daqui, sai daqui’; às vezes acorda com medo [...]. Do ponto de vista físico: que logo no dia seguinte da ocorrência do fato, Gisele ficou com dificuldades para andar e reclamou de muitas dores nas pernas; atualmente [5 meses depois] ela vem se queixando de dor no baixo ventre e apresentando corrimento vaginal.

“Sobre os encaminhamentos recebidos” relata sobre atendimento no CREAS por psicólogo, e atualmente em hospital infantil, mensalmente, aguardado consulta em pediatria e ginecologia. Foi matriculada em pré-escola, onde não há “registro de comportamento agressivo”. Na entrevista com Gisele (“vítima”), a psicóloga constata traços de desenvolvimento “superior à sua faixa etária” e escreve:

Gisele resistiu muito em contar o fato. Mas utilizando-se de recursos para a evocação de sua memória, e ao solicitarmos que se recordasse do que já havia contado para uma outra tia [psicóloga], ela então, ela falou [sic] que se recordava do que [o pai, chamado pelo nome] havia feito, mas que era segredo. Depois de longa solicitação para partilharmos também desse segredo, Gisele descreveu as noites que dormia na casa do Sr. [pai] e verbalizou ‘Ele mexeu na minha florzinha’ [grifo]. Questionada sobre onde fica a florzinha, Gisele [começa grifo] colocou a mão na vagina e fala: ‘Foi aqui’ [termina grifo]. Questionada sobre o que sentiu, falou: ‘[grifo] Doe e saiu sangue’. Questionada se o Sr. [pai] já havia mexido na sua ‘florzinha’ [itálico] em [grifo] outras ocasiões, confirmou que sim [termina grifo], mas acrescentou que antes não havia doído.

Nas “Considerações”, a psicóloga diz que o relato da tia-avó era rico em detalhes e coerente com o depoimento na polícia e que o relato de Gisele foi “confirmatório do fato”, que ocorrera outras vezes [agravamento do fato], sem dor. A resistência de Gisele a contar o “fato” na entrevista é atribuída a ela estar “utilizando-se dos recursos psíquicos, coerentes com sua faixa etária e desenvolvimento cognitivo, para elaboração do fato traumático ocorrido”. A psicóloga acrescenta referência teórica da psicologia do abuso sexual para designar a evolução deste “processo” como “supressão (retorno à fase de segredo)”, e acrescenta: “Assim sendo, cumpre apontar para o possível insucesso de novas inquirições<sup>276</sup>, assim como, que um novo procedimento desta natureza possa causar dano à proteção psíquica utilizada pela criança”. A “Conclusão”, numa frase, fala em “fortes indícios da ocorrência de estupro perpetrado pelo acusado [nome completo do pai] contra sua suposta filha, [nome completo de Gisele]”.

O sério trauma genital, impressionante, de Gisele, sua ligação entre pai, “florzinha” e dor e a não escuta do acusado conduzem a conclusão da psicóloga. A violência física brutal, que poderia ter atingido o órgão genital sendo ou não um ataque sexual, não é analisada. Nas formulações e entrelinhas, o teor emocional cresce com a denominação infantil singela “florzinha”, contraposta à descrição dos ferimentos e rompimento do hímen. A linguagem psicológica, mais uma vez, floreira a convicção e fundamenta o eventual silêncio ou segredo. A faixa etária da “vítima”, embora mencionada (ora com amadurecimento superior à idade, ora com “recursos psíquicos coerentes com sua faixa etária”), é pouco considerada, sendo valorizada a voz que fala por ela, da tia-avó. A expressão “suposta filha” não é explicada no

---

<sup>276</sup> De certa forma, mesmo que não voluntariamente, a psicóloga se protege, com esta previsão, de laudos ou inquirições que cheguem a conclusões diferentes das suas. O cuidado com a não “revitimização” por inquirições repetidas (burocráticas ou perseguindo a “revelação”) pode ser também visto por este lado, o da garantia e confirmação de uma avaliação dada, com um determinado método e técnica.



laudo, mas transmite uma dúvida de paternidade que emana, no texto, da implícita situação social de marginalidade e, numa visão moral, de “suposta” promiscuidade de mãe e pai<sup>277</sup>.

Caso 9C: Um vizinho, três irmãs e outras crianças mais: múltiplos abusos e “mãe negligente”

A acusação é a um vizinho, Décio, feita pelas irmãs Luísa, de 12 anos, e Edna, de 6 anos. O título do laudo, assinado apenas pela psicóloga, é, mais uma vez, “Estudo Psicológico e Social”. Durante a realização do estudo, também foi apontada como vítima outra irmã, Celi, de 20 anos, portadora de deficiência mental. São relacionadas entrevistas com a mãe e as três filhas.

Como metodologia, procedeu-se ao levantamento histórico e dinâmico do fato, bem como da história pessoal dos envolvidos, por meio de entrevistas semi-estruturadas. Com a criança Edna foram utilizados recursos lúdicos para estabelecimento de rapport e descrição do fato.

O relato da entrevista com a mãe é uma descrição detalhada de dados informativos, análogo ao que seriam os dados de uma investigação: idade, instrução, profissão, fontes de rendimento, uniões, filhos (seis) e seus dados de identificação. Segue-se uma longa descrição e histórico “sobre a deficiência mental de Celi” (que já foi internada brevemente em hospital psiquiátrico; foge de casa; não faz nenhum tratamento no momento). Em seguida, a psicóloga escreve, em linguagem semelhante à que aparece em B.Os. da Polícia Civil: “Sobre os fatos denunciados, relata”. A mãe relata que a primeira vez que o vizinho “tentou algo de natureza sexual” com suas filhas foi com Celi, quando esta tinha 12 anos e a mãe estava grávida de Edna. A mãe estava na porta da casa do vizinho, tomando cerveja com a esposa deste e Celi estava no interior da casa dos vizinhos. Quando chamou a filha, esta veio muito assustada e disse: “meu padrinho tava fazendo safadeza; ele tava botando o piru prá fora”. Não fez denúncia “porque acreditava que só seria crime se ele houvesse mantido relações sexuais completas”. O item seguinte dessa parte do laudo é “Sobre o abuso sofrido por Luísa”, ocorrido há 2 anos. A mãe pediu para ela ir na casa da vizinha buscar um mantimento e esta voltou dizendo que não queria mais ir lá porque o vizinho estava vendo filme pornô e mandou ela entrar e deitar na cama. A descrição do laudo segue semelhante à de um depoimento

---

<sup>277</sup> Hipótese mais preconceituosa seria a de que “pai estuprador” não é pai, é “suposto pai”.

policial, com frases iniciadas por “Que”, significando “disse que”. “Que ele mandou ela deitar de lado e alisou os seios dela. Luísa só conseguiu se livrar dele, pois mentiu dizendo que a mãe estava no portão à sua espera”. A mãe diz que depois disso proibiu as filhas de irem na casa do acusado (essa última informação grifada, como várias outras). Segue-se “Sobre o abuso sofrido por Edna”. A psicóloga esclarece que a mãe justifica sua permissão para Edna ir brincar na casa do acusado porque este tem uma neta de mesma idade. Edna tinha 5 anos quando certo dia voltou da casa dos vizinhos dizendo que ele “havia passado o piru no bumbum dela”. Incerta sobre o que fazer “contra ele”, só foi à delegacia dois ou três dias depois, quando outra vizinha veio pedir-lhe para ser sua testemunha “porque ele havia abusado da filha dela, [nome], de apenas 4 anos”. “Relata ainda que ficou sabendo através do repórter da TV... que há outra denúncia contra o Sr. Décio relativa a uma criança de [outro bairro próximo]”. O acusado é sempre chamado de Sr. no laudo, assim como todas as outras pessoas adultas. A entrevista com Luísa inicia-se com referência à “etapa de rapport”, quando “incentivou-se a narrativa livre, tendo a temática recaído sobre a vida escolar e social da adolescente”. Ela é, então, considerada uma adolescente. Mas não há nenhum relato sobre essa narrativa inicial, como se só servisse para o que vem a seguir, que é “Sobre o fato em análise relatou”. Luísa conta que foi à casa dos vizinhos pedir o mantimento, que foi recebida pelo Sr. Décio, que pediu para ela entrar e esperar no quarto, deitada na cama, que quando ele voltou já foi alisando seu peito. Luísa mentiu para ele que sua mãe a esperava no portão “para ele lhe deixar sair”.

Que chegou em casa chorando, contou pra mãe o ocorrido e disse que não retornaria mais à casa do Sr. Décio. Que só entrou porque ele era seu tio, ‘mesmo eu sabendo que ele fazia aquelas coisas, que ele tinha mania de ficar abusando das crianças’ Questionada sobre detalhamento, responde: ‘Ele tinha costume de ficar passando a mão em mim’. Questionada se isso já ocorrera outras vezes, responde afirmativamente. Se recordava-se da primeira vez, respondeu: [seguem-se grifos] ‘Nossa, a primeira vez? Ah tia, eu era muito pequena,. Porque ele tinha mesmo o costume de abusar das crianças mesmo pequenas, eu era muito pequena mesmo.’ ‘Só quem lembra é minha mãe, porque eu sempre contei pra minha mãe das coisas que ele fazia, porque ela é minha mãe, e tem que ser a primeira’.

A psicóloga parece não achar as falas ainda suficientes, e insiste<sup>278</sup>:

Incentivada a rememorar as situações, revela que a primeira lembrança que tem é de quando tinha aproximadamente quatro anos, com ele mexendo na sua bunda. Que se recorda de uma vez quando tinha aproximadamente uns sete anos, estava brincando com [a neta de Décio], que na época era bem pequena, e o Sr. Décio pediu para ela

---

<sup>278</sup> No que poderia ser uma “indução”, a partir de críticas e revisões da psicologia do abuso.

tirar o short, mas não se recorda de mais detalhes. Também se lembra de uma vez, com aproximadamente nove anos, já estava ‘botando peitinho’, o Sr Décio a colocou no colo e ficou alisando seus peitinhos. Depois se refere a outra situação na qual viu o acusado pegando no piru de outro garoto, mas que o garoto não teria permitido que ele continuasse. Questionada se o Sr. Décio lhe pediu que não contasse para sua mãe, informa que não. Se algum dia a machucou, nega. Da mesma forma também nega que ele tenha lhe oferecido qualquer presente<sup>279</sup>.

Em seguida, Luísa “estende” sua condição de “abusada”:

Revelou também que quando tinha seis anos, o pai e o avô de uma outra colega [grifo] fizeram coisas com ela. Que o pai da amiga perguntou se já tinha cabelinho na perereca e pediu para ver, mas ela não deixou. Já o avô da colega perguntou se ela sabia guardar segredo e lhe deu um beijo na boca<sup>280</sup>. Que contou para sua mãe e ela contou para o fiscal da padaria, mas não deu em nada.

No relato da entrevista com Celi, a psicóloga indica “comprometimento cognitivo”, dificuldade na dicção, reprodução das falas do entrevistador e da mãe, presente. Depois vem a frase grifada: “Falou que o Sr. Décio fez safadeza com ela e que colocou o piru pra fora”. A psicóloga segue: “Não foi possível investigar detalhes do fato ocorrido”. No relato da entrevista com Edna, a psicóloga estende-se sobre detalhes de seu comportamento, personalidade, vida escolar (na pré-escola). Em seguida:

Questionada se teria ocorrido algo na casa do Décio, revelou: - Que Décio bateu na sua casa e pediu pra sua mãe deixá-la brincar com [a neta]. [...] Que estava brincando de esconde-esconde pela casa, quando o Décio a pegou e levou pro quarto dele. Que ele abaixou sua calcinha até o meio da perna, depois seu short, que a colocou deitada e se deitou por trás<sup>281</sup>. Que forçou seu piru no bumbum dela e que doeu. Que ele disse pra não contar prá sua mãe, mas não falou brigando. Que [a neta] não viu nada porque ela estava escondida por conta da brincadeira. Que essa foi a única vez que Décio fez isso com ela. Que contou para sua mãe assim que chegou em casa.

Em suas “Considerações”, a psicóloga inicia escrevendo que “chama a atenção” o fato da mãe não ter afastado as filhas do contato com o Sr. Décio, reproduzindo a justificativa da mãe de que julgava que só seria crime se houvesse relação sexual. Em seguida, a psicóloga diz que “nos causou forte impressão” a situação de Celi descrita pela mãe, tendo orientado

---

<sup>279</sup> Nas perguntas estão embutidas várias das “hipóteses do abuso”: contar ou não; “contextualização” (datas, períodos e idades, locais), ameaças e pedido de segredo, violência, ofertas sedutoras.

<sup>280</sup> A menção destes dois episódios, não relacionados à acusação a não ser pelo tipo “abuso sexual”, parece configurar, no laudo, uma “epidemia do abuso sexual infantil”, irrefreado e não punido, nesta comunidade. O caso seguinte também configura esse quadro, pela extensão do laudo e detalhamento de sintomas, para uma situação que pode ser vista como fugaz e pontual.

<sup>281</sup> Edna (ou a psicóloga, no momento da escrita) inverte a ordem das peças de roupa, o que parece ter passado despercebido à inquirição detalhada da psicóloga.

esta sobre “a condição de pessoa especial, que implica em incapacidade civil” e “dever de cuidado”, relatando a seguir que a mãe “revelou” que já respondeu a processo “em razão do Conselho Tutelar tê-la denunciado por negligência” e cumpriu medida por dois anos. A psicóloga diz que não conseguiu “localizar estes autos” (tentou, então), avaliando a mãe como tendo “comportamento negligente, não só para com Celi, mas para com todas as filhas”. Na “Conclusão”, a psicóloga reitera as descrições de Luísa e Edna e diz que “também a jovem Celi revelou ter sido vítima de atos de natureza sexual”, relativizando adiante esta “revelação” pela “deficiência mental associada ao grande lapso temporal”. Afirma que as descrições de Luísa e Edna tiveram “riqueza de detalhes e gestuais, evidenciando emoção condizente com o discurso. Edna denotou sofrimento ao relatar o fato”. E apresenta seu diagnóstico: “Entende-se que as meninas em tela foram vítimas também da negligência materna [...]”. Ao final, a psicóloga relata que entregou à mãe encaminhamento para realização de tratamento psicológico “de suas filhas” num Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e para tratamento psiquiátrico/neurológico de Celi em um hospital.

Caso 10C: Homem que mora na vizinhança e entra na casa de madrugada (assaltante noturno preso) e menina Sueli de 8 anos: abuso confirmado

A “acusação de estupro de vulnerável” aqui refere-se a um episódio pontual e fugaz, supostamente flagrado, pois os acusadores não viram: pai e vizinhos (que depois ameaçaram linchamento), após relato da menina Sueli, de 8 anos, perseguiram e apanharam o homem, que foi preso. O laudo contém entrevista com o pai e Sueli. Este relata o ocorrido: de madrugada, viu “um vulto de homem (só a cabeça)” na fresta da porta de seu quarto, levantou e “entrou em luta corporal com o acusado”, que conseguiu fugir. Neste momento, “Sueli saiu do quarto dela e contou que ele havia entrado em seu quarto e passado a mão em suas partes íntimas. Que ela contou ainda, que ele parou e lhe ordenou que ficasse quieta, pois ele voltaria”. O pai supôs que o homem, Ademir, tivesse se dirigido ao seu quarto para “trancar” a porta [por fora?] e assim evitar ser escutado. Ademir é descrito como pessoa de perfil estranho (em minha apreensão), que parece traçar uma anomia, cuja dinâmica não é explorada no laudo em sua relação com o episódio analisado. Morador da vizinhança, “tem fama de roubar peças de roupa femininas e se vestir com elas”, há “relatos de que ele atacava mulheres à noite na rua”. “[O pai] afirma que nunca viu nenhuma destas cenas, apenas ouviu boatos” (...) “afirma que encontraram duas saias que estavam no varal de sua casa no chão no quarto

de Sueli. Acreditam que ele antes as retirou do varal”. Seguem-se as descrições “sobre o comportamento de Sueli posteriormente” (os sintomas de abuso): de início muita resistência para dormir, e quando dormia apresentava um sono muito leve; recusou-se a dormir em seu quarto durante um bom tempo; durante um mês, dizia que sentia o cheiro de Ademir e pedia que lavassem tudo do quarto; mesmo com grades e fechamento de uma parte da casa que estava em construção, Sueli coloca um pano no buraco da fechadura da porta do quarto, verifica todos os cantos, “até dentro do armário”, antes de dormir, e “ainda não se sente segura para dormir com a janela aberta”; não houve repercussão na vida escolar, de nenhum tipo. O relato da entrevista com Sueli diz que esta apresentou “muita emoção” ao falar dos fatos já narrados por seu pai. Ela detalha o ocorrido: acordou com Ademir

[...] tapando sua boca com uma mão e a outra apertando seu pescoço. ‘Ele deitou em cima de mim e me beijou na boca’. Que ele falou para ela ficar quietinha e passou a mão em suas partes íntimas (aponta para a vagina). Depois ele falou para ela ficar quieta que ele já voltaria. [...] Sentiu medo e obedeceu, permanecendo em silêncio.<sup>282</sup> Depois começou a ouvir muito barulho e teve coragem de chamar seus pais.

Nas “Considerações”, a psicóloga ressalta a semelhança e ausência de contradição dos relatos e a “emoção condizente” constatada em Sueli, que chegava “a denotar, por meio de gestos e expressão no olhar, estar revendo e revivendo com muita nitidez a cena e o rosto do acusado”. Em seguida, diagnostica na criança o TEPT, pela “descrição do comportamento de Sueli posteriormente ao fato”, e faz encaminhamento para psicoterapia no CREAS. A veracidade dos fatos é atestada na breve Conclusão. O trauma por um assalto noturno não é explorado, e o “sexual” ocupa a cena exclusiva.

### O homem incluído: acusado entrevistado

#### Caso 11C: Vizinho cuidador com adolescente de 13 anos: acusado não crível

---

<sup>282</sup> Independente da credibilidade, veracidade ou coerência deste relato, a descrição da psicóloga, embora referida a fatos circunstanciados, é exatamente a das “etapas” da prática do abuso sexual, enquanto categoria, segundo a teorização: medo, submissão, silêncio.

A finalidade do estudo, tal como determinado pelo Juízo, é “promover uma análise psicológica do caso que envolve a acusação de estupro de vulnerável supostamente cometido pelo Sr. Milton [nome completo] contra Eva[nome completo], nascida em [13 anos] e vizinha do acusado”. “A metodologia utilizada envolveu o levantamento histórico e dinâmico do fato<sup>283</sup>, bem como da história pessoal dos envolvidos, por meio de entrevistas semi-estruturadas”. A psicóloga realizou entrevistas (“em ordem cronológica”) com o acusado, Sr. Milton, sua companheira, a denunciante prima da vítima, a irmã da vítima, de 18 anos, a mãe e Eva. O relato da entrevista com o Sr. Milton começa com a menção a seu apelido<sup>284</sup>, não mais citado no laudo, seguido de dados de identificação (idade, instrução, trabalho, união estável sem filhos, filho de 9 anos “com o qual afirma conviver e pensionar regularmente”), família de origem, relacionamento conjugal, motivo de não ter filhos<sup>285</sup>. “Questionado sobre o fato, relata:”. Milton conta a história de abandono de Eva, que é filha de um amigo seu de infância, vivia jogada na rua e foi apanhada para criar pelo irmão e cunhada de Milton, com quem ficou por mais ou menos 4 anos. “Que a menina vivia passando de casa em casa de vizinhos e em todos aprontava”, tendo a mãe dela falado que iria colocá-la em orfanato se ela não “acertasse” na casa dele e da cônjuge. Ele e a cônjuge aceitaram ficar com ela por pena, mas após um período tinham decidido mandá-la embora. No dia “dos fatos”, Eva foi tomar banho com a irmã de 8 anos de sua companheira e ela própria arranhou o peito no banheiro. “Questionado se a menina tinha seio grande, respondeu que o peito não era grande, mas era pontudo” (grifado e sublinhado). Veremos que esta fala será uma prova forte da convicção da psicóloga. Milton diz que a irmã de sua companheira viu quando Eva se arranhou, e depois esta mostrou para sua companheira. Uma irmã de Eva veio até a casa deles mais tarde, perguntou o que era aquilo no seu peito e ela:

[...] respondeu que Milton tinha feito. Foi aí que ela começou a acusá-lo. [...] Informações sobre quem estava em casa (um sobrinho de 2 anos, filho de irmã de Eva). Questionado, afirma que não colocou nenhum filme pornô para ver, porque não faria isso com criança presente em casa.

---

<sup>283</sup> “Caso” na determinação judicial e “fato” na metodologia da psicóloga, que parece, assim, ir mais em direção a uma investigação que a uma análise psicológica.

<sup>284</sup> O apelido é um sinônimo popular para “carona” que, para um leigo ou para alguém, como eu, fora do estrato e ambiente social de Milton, pode parecer um termo com conotação moral eventualmente rebaixadora.

<sup>285</sup> O entrevistado tem 30 anos, instrução fundamental incompleta e é um trabalhador manual. Sua mulher tem 21 anos. Dificilmente esta motivação (de não ter filhos) seria questionada a adultos jovens, desta idade, de classe média da sociedade atual. O sexual está sendo perscrutado, com bias.

Milton e a mulher foram ameaçados por bandidos pela acusação, foram para outra localidade e tiveram a casa roubada. A psicóloga pergunta sobre “outros processos a que tenha respondido”<sup>286</sup> e Milton descreve uma ocorrência feita por sua mulher, em seu nome, de uma briga que ela teve com a esposa de um patrão dele que não pagou o que lhe devia e o humilhava. A entrevista com a “companheira do acusado” também tem a identificação dela e a história da união estável, que já existe há 7 anos (desde os 14 anos dela). Também é abordada a questão da “dificuldade para engravidar”. “Acha que Eva inventou essa mentira sobre seu marido porque ela é largada, pois ninguém da família a queria e porque já havia falado para Eva que iria devolvê-la”. A mãe de Eva era amiga desta companheira, às vezes dormia com a filha em sua casa, não é aceita pelas outras filhas porque é usuária de drogas. Recebia uma quantia mensal para cuidar de Eva. “Sobre o dia dos fatos, revela:” Eva estava com muita coceira no peito, quis levá-la ao hospital mas ela não quis ir. Mandou que ficasse pronta para esperar uma das irmãs mais velhas que vinha buscá-la. Estavam no quintal o irmão de Milton, as duas irmãs deste e uma prima de Eva, quando esta

[...] se equivocou e disse ‘que aquela marca não era de coceira’. Eva permanecia quieta e não falava nada, mesmo sendo questionada. Até que Eva apontou para Milton e disse que havia sido ele. Que Eva estava sem marca nenhuma quando entrou no banheiro para tomar banho. Que sua irmã falou que ela coçou o peito.

Eva foi desacreditada no momento, pois ninguém acredita nela, que atualmente “fala para os outros que Milton não fez nada com ela”. A companheira “afirma que confia totalmente na inocência do marido”. Na entrevista com a prima e “denunciante”, lê-se:

Sobre o fato relata: Que estava voltando da escola quando encontrou a irmã de Eva e esta lhe pediu para ir até a casa de Milton, pois ele havia violentado<sup>287</sup> Eva. Ela lhe contou que ele tinha agarrado e machucado os peitos dela. [...] Quando chegou na casa de Milton, foi conversar com Eva e ela lhe descreveu o fato chorando: que, com uma das mãos ele tinha segurado suas duas mãos, rasgado sua blusa com a outra, e, com a boca, mordeu o seu seio. Diz que viu a marca e que estava bem ferido, que, inclusive, na hora do Exame de Corpo de Delito, até o perito ficou apavorado de ver a marca. Diz não ter nenhuma dúvida nenhuma [lapse] do que ele fez, porque acompanhou a prima, viu seu estado emocional, seu medo, e acompanhou o drama todo. Fala que sempre conviveu com Eva e que ela não era uma criança largada, apenas tinha que ficar em casa de outras pessoas para a mãe trabalhar e era levada, mas nunca foi mentirosa.

---

<sup>286</sup> Da forma como está escrito no laudo, trata-se de um levantamento informal, em entrevista psicológica, de ficha criminal.

<sup>287</sup> O alarme de Milton como “violentador”, embora não corresponda ao resto dos relatos e à acusação, prepara a veracidade e gravidade desta, na uniformidade do rigor da lei atual.

Segue-se a entrevista com irmã de Eva, de 18 anos, cunhada de Milton até a semana anterior (separou-se), mãe do menino de 2 anos já mencionado. “Sobre o fato, relata” é a descrição do dia da acusação, quando um grupo estava reunido no quintal após o almoço. Neste relato, a mulher de Milton gritava que iria chamar a polícia pois Milton tinha machucado o peito de Eva. Diz que separou-se do irmão de Milton porque pegou a mulher de Milton na cama com ele.<sup>288</sup> “Questionada, afirma nunca ter escutado nenhuma notícia sobre Milton ter molestado qualquer outra criança”. A “carreira de abusador” não é ainda, pois, confirmada. No relato da entrevista com a mãe de Eva é informado que ela é doméstica (com folga apenas quinzenal na ocasião da acusação) e tem 5 filhas entre 12 e 28 anos. Eva contou-lhe o que havia ocorrido pelo celular:

Eva contou que [a mulher de Milton] e [a irmã de Eva] haviam saído para caminhar e Milton lhe chamou para ver um filme, fechou a porta e quando ela viu, era um filme pornô, aí ele tapou sua boca com uma mão, segurou suas mãos e com a boca ele rasgou a blusa e mordeu os seios dela.

“Reações de Eva posteriores aos fato” (grifo, sublinhado):

[...] passou alguns dias após o fato vomitando todos os dias, passando mal, sentindo-se enjoada e sem apetite. Se alguém do sexo masculino, chamasse em casa, ela se escondia. Ficou dias se recusando a ir para escola. Isso durou mais ou menos umas duas semanas. Aos poucos os sintomas foram diminuindo, mas até hoje apresenta muitas alterações, como, dizer que nunca vai namorar ou casar como suas irmãs, chorar compulsivamente se alguém se refere ao fato, ou ainda, ficar introvertida em certos momentos sem explicação.

A psicóloga “realiza orientação” com a mãe, em que inclui a “problemática de sua própria vida como mãe” (com “sobrecarga”) e “principalmente sobre as possíveis sequelas em Eva decorrentes do suposto fato e sobre a necessidade de tratamento psicológico continuado”<sup>289</sup>. A impressão da leitura é a da construção da categoria “abusada” em dimensões do passado (o papel da relativa ausência ou abandono da mãe), do presente (sintomas) e do futuro (sequelas ou psicoterapia). A entrevista com Eva (“vítima”) enuncia:

Antes mesmo de começar a falar, Eva começou a chorar compulsivamente. Seu rosto e pescoço se encheram de placas vermelhas e suas mãos ficaram trêmulas.

---

<sup>288</sup> A atribuição de credibilidade a este relato é um dos elementos cruciais para o desfecho do laudo, pois há um viés de rebaixamento crescente, no plano moral-sexual, do acusado e sua cônjuge.

<sup>289</sup> Esta orientação pode ser comparada à de uma consulta médica, quando o médico alerta sobre a possível evolução e prognóstico da doença e efeitos colaterais de remédios. O “abuso sexual” aparece como patologia, ou trauma desencadeador de patologia, com previsões e prescrições.



Procuramos estabelecer rapport por meio de assuntos diversos e atividades lúdicas, mas Eva pouco se interessou. Ela demonstrava necessidade de contar, apesar de denotar muita dificuldade em verbalizar, devido ao seu estado emocional.<sup>290</sup> Aos poucos foi se acalmando e conseguiu descrever o que se passou.

Eva relata que quando as pessoas que estavam em casa saíram, Milton fechou a oficina e lhe chamou para ver um filme. Ele não deixou a irmã da mulher vir junto (mandou que permanecesse na piscina), e o sobrinho de 2 anos ficou no mesmo cômodo. O filme começava com “uma mulher nua pendurada numas pedras de gelo”, o que a assustou. “Antes que ele colocasse o filme para rodar, ele foi para cima dela e, com uma mão segurou suas duas mãos, com a outra segurou sua boca e com a boca rasgou sua blusa e mordeu seu peito (chora muito ao relatar, chegando a soluçar)”. Ele parou porque sua mulher e a irmã de Eva retornaram, “ele então lhe disse que se ela contasse alguma coisa, ele lhe matava. Ela foi para fora sentou na pedra e ficou chorando e ele ficou rindo. ‘Ele ficou rindo da minha cara’ (Chora muito)”. Eva diz que a mulher de Milton estranhou o jeito do marido, depois viu o filme [no DVD] “e entendeu tudo”. “Aí ela começou a gritar com ele e a chamar todo mundo”. Nas “Considerações sobre o caso” que se seguem (texto inteiro grifado), a psicóloga diz que:

[...] o relato da vítima Eva foi espontâneo, forneceu esclarecimento acerca dos detalhes do momento da suposta agressão sexual sofrida, e, principalmente, ao falar, ela apresentou uma emoção condizente com o conteúdo de seu relato. Não foram observados indícios de trama inventada, ou de discurso estereotipado, como também, não identificamos na criança ou nos familiares motivação para ocorrência de falsa acusação [sublinhados pela psicóloga].

Os sintomas pós-fato descritos pela mãe (alterações gástricas, vômitos, retraimento social, repúdio à figura masculina e labilidade emocional), são compatíveis com sintomas pós-traumáticos<sup>291</sup> e com o quadro descrito pela literatura especializada sobre o tema do abuso sexual (Furniss, 1993; Marceline Gabel, 1997).

A psicóloga passa a analisar, por último, as entrevistas com o acusado e sua mulher.

O acusado e sua companheira atribuíram como motivação para uma possível invenção da vítima, o fato de que ela teria ficado sabendo que a devolveriam para sua mãe. No entanto, esta justificativa não coadunou com a dinâmica familiar observada. Os relatos do Sr. Milton e da Sra.[mulher de Milton] apresentaram contradições entre si.

---

<sup>290</sup> A correlação causal é redundante (alguém que soluça inerentemente não consegue falar...) e parcial, pois poderia ser feita inversamente: o estado emocional de Eva na entrevista poderia também ser devido à sua dificuldade em verbalizar (uma fabulação ou uma descrição distorcida) numa inquirição.

<sup>291</sup> O trauma é, por suposto, o abuso sexual. Todas as outras narrativas sobre a vida de Eva (mãe longe no trabalho por 15 dias, mudanças constantes de cuidadores, rejeição por estes) não são consideradas como “traumas”. A denominada “revitimização”, por toda a turbulência social e emocional da acusação, também aqui não é classificada como traumática.

Em seguida, a psicóloga aponta uma resposta do acusado que lhe chamou a atenção: “questionado se a menina já tinha seio grande, respondeu que o peito não era grande, mas era pontudo”. Finalmente, a psicóloga menciona encaminhamento feito para Eva realizar tratamento psicológico num CREAS. Não há menção, neste final, a “fortes indícios da veracidade da acusação”, implícitos na narrativa e no adjetivo “pontudo” (na suposição implícita da psicóloga, decorrente da visão e ataque ao peito) apreendido no questionamento.

#### Caso 12C: Beijo consentido, fantasias

Trata-se dos supostos assédio e ataques sexuais de um faxineiro de escola, Sergio, a uma adolescente, Livia, com 16 anos na época do laudo e menos de 14 na época da acusação, provocada por um flagrante de uma professora aos dois se beijando numa sala vazia da escola. A entrevista com o acusado é realizada e relatada, apesar de não constar da relação de entrevistas no início do laudo. No relato da entrevista com a mãe, esta acrescenta “passou a mão nas partes íntimas dela” ao episódio. Houve ida à delegacia e a um hospital. Livia foi retirada da escola pela mãe e padrasto, que julgaram que esta não deu apoio e discriminou sua filha, tendo a diretora afirmado que fora Livia quem pedira para ser beijada. É relatado o desenvolvimento infantil sofrido de Livia, com vários problemas de saúde desde o nascimento. Ela é descrita pela mãe como “lenta”, imatura, e, em meio a vários “questionada sobre” da psicóloga, é mencionado um namoro com um colega após o episódio do beijo e, agora, a pretensão de namoro com rapaz bem mais velho, segundo a mãe “um bom rapaz pois é frequentador de igreja”. Em sua entrevista, Livia, “questionada sobre o fato em análise, diz que não gosta de falar sobre o ocorrido, que lhe faz mal e fica sem dormir quando toca no assunto” (descrição que poderia ser um indício, mas a psicóloga vai relativizá-la). Livia afirma que Sergio já havia lhe pedido um beijo anteriormente, mas se contradiz quanto ao que se passou depois: aquele teria sido um único beijo, mas em seguida diz que “se beijavam quase todos os dias”, adicionando os outros contatos íntimos tal como descrevera sua mãe. Livia nega que ela e Sergio fossem namorados, dizendo que “apenas ‘ficaram’”. Mas acusa o faxineiro de outras ações: possíveis fotos suas por celular, ficar mexendo no celular para ver fotos de suas colegas nuas. Livia opina que Sergio “deveria ser preso para aprender, pois tem certeza de que ele fez isso com várias meninas”. Na entrevista com Sergio ficamos sabendo que ele tem 33 anos, exerce agora outra profissão manual, é evangélico (seu pai é pastor), vive em união estável e tem uma filha de 3 anos. Ele diz que, quando trabalhou na escola, era

assediado por Livia (através de cartinhas em que constava o número do telefone dela e dela sempre ficar olhando para ele) e também por outras garotas. “Conta que nesta época lutava jiu-jitsu e que malhava bastante, tendo o corpo muito bem definido”, localizando a justificativa do assédio. Segundo ele, o único beijo “aconteceu porque ambos estavam com desejo de beijar”. Sergio foi demitido imediatamente ao flagrante. “Diz que se arrepende e tem muita vergonha pelo seu ato, pois atualmente amadureceu e formou uma família”. As Considerações da psicóloga definem Livia como uma adolescente de “comportamento regredido do ponto de vista emocional”, justificado por sua história de tratamentos médicos longos, e também “um pouco fantasiosa”. O fato de Livia ter “verbalizado” que “sentia-se apaixonada pelo Sr. Sergio” denota que “o envolvimento ocorrido foi por seu consentimento”. A conclusão do laudo é que “restou comprovado que ocorreu um beijo na boca entre a adolescente e o Sr.... por consentimento mútuo”, apenas. A acusação da adolescente, que incluía toque nos seios e genitália, assédio a outras alunas e filmagens por celular, foi avaliada como de “tendência fantasiosa” com “pequenas contradições”. A narrativa do acusado não é utilizada no pequeno texto da conclusão, para justificá-la. Este é um dos dois laudos consultados desta psicóloga em que o abuso sexual não é atestado e o único em que o conceito de “consentimento” é utilizado no afastamento da categoria.

O outro caso, dentre os que recebi, em que o abuso sexual não é confirmado pela psicologia é o de uma suposta investida noturna (como a do caso 10C) de um amigo dos pais, que pernoitava na casa, a uma menina de 7 anos. A breve conclusão afirma “contradições entre os relatos de mãe e filha, colocando em dúvida a totalidade do relato da Sra. [mãe]”. Esta relatara investida do acusado, na mesma madrugada, a ela própria (após uma noite de certa bebedeira, o amigo continuara a ajudar na obra da casa e ela arrumara um colchonete para ele junto à cama dela e do marido, na cozinha) e demonstrou “forte abalo emocional” na entrevista, por estar “jurada de morte pela família do acusado”. A menina (a vítima, no processo) “não denotou indícios de stress pós-traumático”, o que reforça, na visão da psicóloga, a não ocorrência do suposto abuso. O relato da entrevista com esta mãe é dramático, pois ela contou à psicóloga ter sofrido dois estupros (sic), o primeiro quando tinha apenas 6 anos, por um amigo da mãe dela que “lhe violentou, chegando a machucar sua vagina com o seu dedo” e o segundo no hospital infantil em que precisou acompanhar esta mesma filha recém-nascida, internada com sério problema de saúde. “Um dia, foi pega pelos seguranças do lugar, que a estupraram. Também não denunciou este acontecimento. Chora muito e verbaliza: ‘É muita coisa para uma pessoa só’”. Não fica claro se a colocação em

dúvida pela psicóloga da “totalidade” do relato incluiu estes eventos ou se ela levou em conta esses traumas na análise da formação emocional da acusação que considerou falsa.<sup>292</sup>

### Flagrante testemunhado, consentimento não analisado

Caso 13C: Padrasto e enteado de 12 anos, relações sexuais em idade abaixo do consentimento

Este caso contém flagrante, feito pelo irmão da vítima, Roberto, e prisão imediata do acusado Antonio. A psicóloga fez entrevistas com a mãe, com a “vítima Claudio” e com o irmão Roberto. O tom dos relatos do laudo é particularmente inquisidor, e supomos que assim ocorreu pelo teor policial e de provas muito típico em processos com as características deste. A entrevista com a mãe consta de identificação e histórico de seus casamentos e moradias. Claudio morou com o pai, “encostado”, após a separação da mãe quando ele tinha 6 anos. Mas quando o pai voltou a trabalhar Claudio ficava sozinho em casa e “largado” pelas ruas, “se tornou desobediente e sem limites”, começou a furtar coisas pela vizinhança. A mãe mora com o padrasto há 5 anos. Claudio estava de férias em sua casa no dia em que o filho mais velho Roberto lhe telefonou e disse “Mãe, eu vi Claudio comendo o Antonio”. Roberto “pôs-se a contar detalhadamente o que ocorrera: ‘Roberto desceu a escada e viu Claudio por trás de Antonio’. Que ficou chocado e subiu. Desceu em seguida e viu Claudio ‘pagando boquete em Antonio’”. Quando a mãe chegou em casa, Antonio lhe pediu perdão. Ele foi preso. “Sobre Claudio, relata que ele se recusa a falar sobre o ocorrido e que a única coisa que ele lhe contou, foi que o mesmo ato ocorreu por cinco vezes”. Não há “alterações de comportamento” em Claudio, só que é “‘fissurado’ em filmes pornográficos” (assiste no celular dado pelo pai ou em lanhouse, supostamente). No relato da entrevista com Claudio, a psicóloga o descreve como tímido, calado, respostas curtas. “Após esta etapa, solicitou-se que falasse sobre o fato ocorrido entre ele e o Sr. Antonio, mas Claudio permaneceu em silêncio. Por fim, verbalizou que sentia muita vergonha em comentar sobre o fato”. Mas aos poucos

---

<sup>292</sup> Esta acusação é dupla: de ataque sexual à mãe e à filha, mas a denúncia inclui como vítima a criança. No laudo, é o relato da mãe que está analisado, mas sua vitimização é desconsiderada.

“revelou”: que nem ele nem Antonio sabiam que seu irmão estava em casa; que já fizeram “alguma coisa” nas férias anteriores, Antonio o chamou e:

[Permanece em silêncio]. ‘Ele pediu pra fazer em mim, mas eu não quis’. ‘Ele falava toda hora, todo dia.’ ‘Um dia eu deixei’. ‘Mas ele não fez à força, eu deixei.’ A partir deste ponto da entrevista, Claudio se fechou, mas por fim, respondeu a algumas perguntas. Disse que Antonio nunca usava preservativo quando lhe penetrava. Que, às vezes, sentia dor, mas o Sr. Antonio usava creme. No dia em que seu irmão Roberto os viu havia sido a primeira vez na qual penetrou Antonio. Questionado sobre sexo oral, responde que quase sempre ocorria, e que ambos trocavam de posição. Questionado sobre número de ocorrências, diz não saber ao certo, mas foram várias. Questionado sobre sua reação quando o irmão os encontrou, Claudio fala que levou um susto. Que no momento só pensou no seu pai, pois ficou com muito medo dele lhe bater. Mas depois que se encontrou com o pai, ficou mais tranquilo porque ele só conversou, não brigou. Questionado a respeito de seus sentimentos sobre o fato, atualmente nem lembra mais disso. Sobre seu sentimento por Antonio, fala que no início ficou muito triste porque ele foi preso, mas agora não sente mais nada. Não pensa mais nisso.

A psicóloga orienta sobre psicoterapia, mas Claudio denota “pouco interesse”. A entrevista com Roberto tem identificação dele e a repetição do relato já feito pela mãe. “Que ouviu quando sua mãe conversou com Antonio e este assumiu sua culpa. Depois disto foram todos para a Delegacia. Questionado sobre como percebe o comportamento do irmão depois deste fato, responde: ‘Normal’ e que não observou nenhuma mudança de atitude em Claudio após o ocorrido”. Nas “Considerações”, em “Sobre a coerência dos relatos” a psicóloga atesta a compatibilidade dos relatos dos três entrevistados. Em “Sobre o período no qual se desenrolaram os abusos sexuais”, ela reproduz dados das entrevistas. A psicóloga passa a configurar o crime a partir da literatura do abuso sexual, também com vocabulário da psicanálise. “Sobre possíveis alterações no comportamento de Claudio”: a psicóloga diz que a mãe descrevera “duas alterações comportamentais em Claudio: rebeldia e fixação em vídeos pornográficos”. A segunda é recente, e a psicóloga observa: “Entendemos este comportamento como possível reação ao abuso sofrido, que consiste no aumento da excitabilidade sexual”. A idade de Claudio – entrada na puberdade e adolescência – é desconsiderada neste momento, pela psicóloga e suas referências da literatura: “Neste sentido, Schetky (1990) identificou a erotização, a sexualização do comportamento e a revitimização, como efeitos da experiência do abuso sexual”. Segue-se interpretação que tem elementos de psicanálise:

A dinâmica da sedução do agressor parece ter levado Claudio a uma atitude passiva e de identificação com o desejo do acusado. [...] as consequências negativas para as vítimas manifestam-se mesmo quando o agressor não emprega força física e, ainda, que a passividade ou a identificação podem representar sentimentos negados ou

reprimidos. Sobre a identificação com o agressor em crianças submetidas à violência sexual, Mendes, A & França, C. (2012) apontam [...].

Segue-se citação que discorre sobre a identificação com o agressor e o “desdobramento psíquico subsequente”, que inclui “perversões, através da repetição estereotipada em ato, dos abusos sofridos”. A psicóloga afirma a correlação do “comportamento de fixação em vídeos pornográficos manifestado por Claudio” (acrescentando um exagero que utiliza a noção psicanalítica “fixação”, que ela não avaliou em Claudio, mas tomou de uma descrição da mãe) “a um desdobramento psíquico da agressão sofrida, ou seja, a uma seqüela da vivência traumática”. Um pré-adolescente de vivências de rua e com experiências sexuais ver vídeos pornográficos é, assim, considerado uma seqüela. A psicóloga encaminha para psicoterapia, procurando “estimular Claudio no engajamento de tal processo”. A conclusão é a habitual, mencionando encadeamento lógico e sem contradições dos relatos, coerência entre o conteúdo e as emoções. Mas quais teriam sido propriamente as emoções, apenas de sofrimento ou prazer, de Claudio ao manter relações sexuais com o padrasto é tema não explorado. A espinhosa questão do consentimento não é abordada<sup>293</sup>, sendo a submissão e a violência sexual os temas subjacentes. “Conclui-se que o conjunto de dados aponta para a veracidade dos fatos narrados pela vítima e seus familiares”. Os “fatos” – múltiplos - são, assim, a configuração unidimensional do abuso sexual infantil.

## 5.2 O abuso sexual infantil nos laudos psicológicos

A classificação “abuso sexual infantil”, mesmo podendo agora configurar no Brasil um só crime, aparece, como vimos, em feição variadíssima em minha amostra, abrangendo acusações e incômodos que vão desde afagos ou jogos desprazerosos (“lamber toda”) ou bizarros (“ensinar a se masturbar”) até interações ou relações sexuais supostamente sob violência e sedução perversa. Característica que não vale apenas para o “abuso”, mas para as manifestações da sexualidades infantil, adolescente e masculina em geral: o sexual como potencialidade, ameaça, aberração, anormalidade, onipresença imposta, descontrolada e criminosa ou estimulada. Na formulação dos acusadores, a sexualidade aparece nas VF, sob

---

<sup>293</sup> Para a discussão de um caso jurídico em que esta questão é central e adquire categorização circunstanciada, ver Lowenkron (2007).

variadas descrições e tensões, como comportamentos desviantes de crianças (casos 1F, 2F e 6F). Na psicologia das VC, por outro lado, o sexual é muitas vezes sintoma e patologia: seu excesso (no caso 3C numa criança, em 13C num pré-adolescente) ou sua falta, em variadas modalidades (casos 4C e 11C em adolescentes, 5C numa jovem adulta), podem indicar sequela de abuso. Mais raramente, em termos expressos, a sexualidade infantil pode também, sob a ótica da psicologia do desenvolvimento ou da psicanálise, ser vista como típica, e não desviante (como em 2F). Surpreendentemente, encontrei menos evidência, nos laudos, da consideração e interesse pela sexualidade adolescente própria aos sujeitos concretos: a ou o adolescente aparecem como objetos de desejo e não como sujeitos em fase física, psíquica e cultural de descoberta e experimentação de fantasias, desejos, práticas sexuais. A consideração pela fantasia sexual infantil ou adolescente está ausente de quase todos os laudos, aparecendo em 12C como fantasia acusatória, e não desejante. Em 6F, por exemplo, os vários comportamentos da menina de 4 anos apontados pelos familiares como doentios ou estranhos não despertam o interesse da psicóloga como elementos de sua análise, face à centralidade do diagnóstico da alienação parental. Nos laudos das VC, em geral, diante do abuso sexual a fantasia sexual infantil e adolescente não encontra lugar, assim como no laudo, no caso 8F, da psicanalista particular em relação à sua cliente, pré-adolescente de 12 anos. Nesse sentido, e em outros que apontarei ao longo do restante do capítulo, o saber presente nos laudos não corresponde, como vimos (Capítulo 3.2) nas formulações da genealogia de Foucault (2010), ao nível epistemológico da psicologia, demonstrando o que este autor caracterizara como uma “espécie de involução no nível da normatividade científica e racional dos discursos” (Ibid., p.21). Como observamos nos casos acima, e tentarei ainda apontar, fragmentos localizados e por vezes relativamente estanques destes discursos são reiterados.

A psicologia aparece, no material pesquisado, como um dos agentes centrais na construção da categoria abuso sexual infantil, que surge como naturalizada e pouco problematizada enquanto tal, seja na escrita das avaliações dos psicólogos, seja através de sua intervenção prática em encaminhamentos e psicoterapias variadas. Como todos os outros agentes e campos que compõem a moldagem do tipo, a psicologia é permeada por sua carga moral e política, historicamente localizada e desenvolvida. Os laudos são um desses campos, ou práticas, de expressão e de ação políticas de um saber ora diretamente disciplinar, ora tentativamente crítico ou relativizador da categoria e de sua certificação e difusão desenfreadas. Nas duas direções, há o clamor da punição do crime, da eliminação do criminoso da vida social e da vida das vítimas ou do afastamento do agente do ilícito. Além disso, os psicólogos militam na correção de ilícitos (alienação parental) e desvios

(negligência, mentira, transtornos mentais), em nome da proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes legislados pelo ECA. A “salvação” proposta para crianças e adolescentes tomados como vítimas (de abuso sexual, de patologias relacionadas à acusação, de alienação parental, de “resistência ao pai”, de conflitos familiares) e suas famílias são, de modo geral, tratamentos psicológicos, de várias modalidades, para todos, e avaliações psiquiátricas, numa crença naturalizada na psicologização generalizada e radical da vida pessoal e social. Crença fundamentada, possivelmente, na afirmação de que esta seria a função da psicologia, a de “psicologizar”. Além disso, a retomada da convivência com o pai ou a inversão da guarda alienadora, em geral materna, a partir de decisões judiciais, são os remédios da alienação parental. A psicologia acompanha também a convivência controlada, sob sua supervisão no fórum ou em sugestões de limites e condições consideradas mais propícias à “cautela” expressa pelos juízes. Outras propostas são raras, como a do laudo da psicóloga nomeada em 1F, de mudanças na “vida escolar e sociabilidade” de uma criança pequena (com síndrome neurológica) e “não haver terapia individual de Bruno, para ele poder se sentir menos adoecido”.<sup>294</sup> No mesmo sentido, excepcional, neste mesmo caso, relatório psicossocial que não confirmara o abuso propugna que as crianças e o pré-adolescente sejam inseridos em “atividades desportivas e lúdicas no intuito de auxiliar em seu desenvolvimento global, da mesma forma que tais propostas possam ser utilizadas para dirimir os conflitos familiares existentes”.

Nas VF, os laudos de psicólogos do TJ têm explícita prevalência sobre os demais, quer estes atestem ou não o abuso, independente da afirmação da qualidade ou nível técnico destes últimos. Como lemos na decisão do juiz no caso 6C, “a psicóloga forense é profissional independente e de confiança do juízo, ao contrário das profissionais contratadas pelas partes”. A independência significa a imparcialidade garantida. Os pedidos de impugnação destes laudos são peremptoriamente negados, independente de sua forma e conteúdo, num movimento que parece duplo: o de um corporativismo valorativo, de um lado, e o de uma desvalorização não expressa, portanto implícita, de certos laudos, sem que estes também sejam avaliados em sua forma e conteúdo. Os laudos particulares juntados pelas partes não são levados em conta se a psicóloga forense os contradiz, mas há solicitações dos operadores de direito do TJ a psicoterapeutas institucionais e particulares para que forneçam relatórios e

---

<sup>294</sup> A mesma psicóloga, no entanto, diz que a vida do dia a dia desses pais e filhos deveria ser acompanhada por uma assistente social, pois só assim se poderia avaliar “o que há de real nessas comunicações”. O Serviço Social aparece aqui quase como uma instituição total.



informações que atestem a obediência a determinações de tratamento, avaliem os efeitos de decisões anteriores (as visitas) ou subsidiem decisões futuras. A acusação de abuso sexual é móvel importante dessas solicitações, assim como o diagnóstico de alienação parental.

Uma boa parte dos laudos dentre os dos psicólogos do TJ<sup>295</sup>, notadamente os de VF, apresentam alguns ou todos os ingredientes que Sathler (2008) identifica em sua tese de linguística aplicada sobre laudos psicológicos, como procurei apontar no relato dos casos: vocabulário técnico<sup>296</sup> + vocabulário mimético à instituição a que se destinam + apagamento do vocabulário técnico, com utilização de termos não técnicos, do senso comum, generalidades de disciplinas afins à psicologia (psiquiatria, pedagogia) ou da linguagem (jurídica) da instituição + apagamento da autoria, constituindo um emissário pretensamente neutro, “a Psicologia” (ou a “doutrina”, na formulação mimética ao direito de alguns dos laudos de VF analisados). Os laudos de psicóloga do TJ descritos no item 7 do caso 1F e item 2 do caso 3F parecem-me exemplares desta receita.

Nos laudos, aparecem diretivas de necessidade de atendimento terapêutico individual, de casal e familiar para quase todos os envolvidos (crianças, adolescentes, pais, outros familiares), assim como sugestões de decisões judiciais, com psicologização frequente dos contextos de disputa e das problemáticas. Em laudos particulares e institucionais, e também em alguns do TJ, há, como considera Sathler (2008), certo discurso relativamente leigo e automatizado ou autoritário, nas soluções jurídicas propostas e nos encaminhamentos para terapias, que se tornam compulsórios, tomados como panaceia. Os laudos das VC contêm esses ingredientes, e também um estilo de documento com certo tom policial, de um lado, e, de outro, uma reprodução prática, bastante fiel, das trilhas e indicações da psicologia do abuso sexual, como veremos abaixo. A “literatura”, como fundamentação, é recurso frequente de duas das psicólogas autoras.

A assunção da ótica e da retórica do Direito<sup>297</sup> pelos psicólogos, quando ocorre, implica necessariamente na busca de dizer “o que deve ou deveria ser”, dentro da

---

<sup>295</sup> Combinações desses ingredientes aparecem também nos outros laudos, sendo o “vocabulário mimético” quase inexistente, suplantado por apelos morais, ressaltando-se neles a utilização de termos do senso comum acrescidos de noções técnicas relativamente vagas.

<sup>296</sup> Os termos “genitor” e “genitora”, embora não correspondam ao vocabulário técnico da psicologia – que, ao contrário, tem forte base nas noções de “mãe” e “pai”, ou função materna e paterna -, é utilizado com grande frequência por psicólogos e assistentes sociais em seus laudos, a meu ver para dar maior feição técnica e jurídica, ou formal, tentando escapar ao que seria uma “visão leiga” da família, paradoxalmente.

<sup>297</sup> Não por acaso duas das psicólogas autoras dos laudos pesquisados são também advogadas, uma delas com protagonismo na esfera jurídica.

normatividade absoluta no âmbito da lei. A descrição do que “é” faz-se permanentemente diante da norma, e não da subjetividade, da relativização, da variabilidade, da singularidade por si. Mas a norma se coloca também nas indicações e encaminhamentos quase peremptórios de tratamento ou “acompanhamento” psicológico para crianças, pais e família. A expectativa é de que os sujeitos se modifiquem em psicoterapias, superem seus rancores e disputas, ou seus traumas, e aí se tornem passíveis de cumprir acordos e decisões judiciais. Nas VF, esses dois aspectos se unem: superação pelas crianças e adolescentes e pelos pais. Não sem antes, em alguns casos, apontar o ilícito da “alienação parental”, que exige medidas punitivas ao alienador e potencialmente, de fato, também aos filhos envolvidos, em nome de uma norma supostamente melhor. Na VC, a psicologia que examinamos é predominantemente inquisitória, de forma parcial, pois não inquire o acusado, utilizando justificativa psicológica que se cola ao senso comum (ele mentiria necessariamente, por sua patologia, não apenas para fugir à incriminação). É sobretudo a vítima, mas também “seus familiares”, que podem “revelar” o crime, não podendo ser os sujeitos acusados avaliados. Trata-se de uma patologia que anula, nesta visão, os atributos da linguagem e da subjetividade, pois é da ordem da monstruosidade ou da ausência de civilidade ou mesmo cidadania. Decorre daí seu caráter punitivo, de um lado, ao moldar a categoria de “abusador”. Por outro lado, o psicólogo reafirma a carreira moral da “criança abusada” em seu diagnóstico de sintomas e seus encaminhamentos forçosos, principalmente nas classes populares, à “rede de proteção e atendimento”, numa ação autônoma e adicional que atrela a criança ou adolescente a um crime, transformado em trauma necessário. A atitude salvacionista apontada por Hacking (1999), na busca da elaboração ou cura dos efeitos de um trauma suposto na criança avaliada, de etiologia no abuso sexual, uniformizado e naturalizado, está presente nesta ação.

Alguns laudos de psicólogos/psicoterapeutas particulares de uma das partes ou de instituições especializadas correspondem aos laudos “bizarros” ou “ubuescos” de Foucault (2010) e de Ramos e Bicalho (2012), expressando opiniões enfáticas com justificativas de apelo moral (ignomínia do “abuso”, destroçamento emocional da criança, “filhos em estado lastimável”, monstruosidade do acusado), linguagem emocional radical, apelo a paradigmas explicativos e argumentos de autoridade em mesclas paradoxais (psicanálise com teoria comportamental do abuso sexual). O laudo 2 em 3F e o 4 em 8F contêm estas características de forma expressiva. A psicanálise pode estar presente nas titulações dos psicólogos, como chancela, mas não nos métodos e conceitos das análises, que ignoram, como tentei apontar nos relatos, a interação social com o “psicanalista” (a transferência), um dos núcleos da proposta psicanalítica. Em contraste, um dos laudos institucionais (caso 1F) é econômico na

linguagem e na apresentação de provas “científicas”, não atesta o abuso e não é levado em consideração na evolução do processo<sup>298</sup>.

### 5.2.1 O homem excluído ou incluído

Seguirei, nestas considerações, a trilha de algumas indicações, como as de Lowenkron (2012) e de Ferreira (2009), que delineiam o “monstro contemporâneo” e “o homem desconhecido”, para tentar explorar aspectos da letra dos laudos. Ferreira qualifica seu objeto, “o homem desconhecido” dos “corpos não-identificados”, como ameaça social (2009, p. 50 e sgs.), categoria que julgo aplicável a vários personagens dos laudos, como o acusado não-entrevistado (ou mesmo o entrevistado do caso 11C), a mãe ou os parentes alienadores, a mãe ou o pai ausentes, o padrasto abominável. A ausência de entrevista com os homens acusados, em laudos considerados completos (conclusivos), ou a consideração apenas de informações seletivas sobre eles (as acusações, corroborações comportamentais e morais), na maioria dos laudos das VC, além de contradizer, muitas vezes, as normas regulamentadoras da psicologia (como expostas no Capítulo 3.3 e outras oficiais), resulta em seu anonimato tipificado (“abusador”; pelo Código Penal atual, autor de “estupro de vulnerável” ou “217-a”). Assim como com o “homem desconhecido” de Ferreira, esta concepção da avaliação psicológica também me sugere o que ela cita de vários autores<sup>299</sup> em relação à “presença de um olhar escrutinador debruçado sobre os corpos e recantos da cidade” (FERREIRA, 2009, p. 86), através das atividades policiais no Rio de Janeiro (no século passado), mas agora no sentido da invisibilidade de homens que não devem ser trazidos à luz, por sua amoralidade ou criminalidade. Presos ou soltos, eles não merecem o crédito da cidadania psicológica nas VC que pesquisei.

Aquela ameaça é a do impulso sexual masculino desenfreado e da “pedofilia”<sup>300</sup>, mas é definida também, em larga medida, pela visão da criança como vítima, o que provoca

---

<sup>298</sup> É o mesmo laudo que citei acima e que não se enquadra na “panacéia das psicoterapias”.

<sup>299</sup> Sérgio Carrara, Roberto M. Pechman, Adriana Vianna e Olivia Maria G. da Cunha.

<sup>300</sup> Diferentemente de Lowenkron (2012), encontrei esta categoria difundida como desvio monstruoso de qualquer homem, e não apenas de membros das classes superiores, autoridades, letrados, como sugere a

as emoções mais radicais de condenação, rejeição, repúdio, clamor de punição aos adultos responsáveis. Emoções e atos que contêm ao mesmo tempo um apagamento explícito e uma valoração moral e política implícitas e diferenciadas da condição social dos sujeitos sob avaliação, em muitos dos laudos, em ambos tipos de Varas, pertencentes às classes médias ou à classe popular pobre. A análise dessa condição foge a meu escopo, mas sem dúvida os laudos a que tive acesso mostram a criminalização (nas VC, sobretudo) das classes populares. Mas a patologização e a tipificação elidem este efeito e seguem descolados da realidade social dos sujeitos analisados<sup>301</sup>. Em alguns laudos de VF, a vitimização do pai segue dinâmica semelhante, mais disseminada socialmente, gerando tipos (alienador, alienado) patológicos descolados de sua inserção e realidade social. A aparente diferença social dos sujeitos (entre a população presente nos laudos das VC e a maioria dos sujeitos em lides nas VF) evidenciada em níveis ou ausência de escolaridade, profissões, tipos de moradia e convivência familiar e de vizinhança, rendimento, práticas de criação dos filhos não surge como interesse explícito dos psicólogos nem elementos de suas análises, mesmo que apareçam instituições e se configurem dinâmicas (“negligências”, ausências, divisão conjugal e familiar de papéis, presença das instituições – escola, abrigo, CT, serviço público de saúde) reveladoras.

De forma geral, a subjetividade feminina é privilegiada pela avaliação psicológica, especialmente naquela em que os homens não são ouvidos. Nestes, se trata da sexualidade perversa, sua subjetividade é inenarrável em primeira pessoa e não analisável, sua credibilidade é moralmente suspeita. Mesmo diante de violência física brutal de um pai (“suposto pai”), a violência masculina aparece como necessariamente sexual (caso 8C). A sexualidade feminina e a dos meninos e adolescentes vítimas passivas é configurada como sintoma, pelo trauma. Nas VF, homens tornam-se vítimas, têm voz e a suspeição sobre sua sexualidade e agressividade é afastada, mesmo quando, como no caso 3F, as queixas da filha

---

autora. A classificação, a meu ver, já é parte do acervo da linguagem ordinária, definindo qualquer indivíduo atraído ou “tarado” por crianças e púberes. Além disso, penso que já se torna uma classificação leiga, distanciada do significado psiquiátrico, estendida, principalmente pelas classes instruídas: “pedófilo” é qualquer homem que gosta de mulheres muito jovens ou muito mais jovens, ou se aproxima de crianças de forma julgada excessiva ou suspeitosa. Nos laudos, a classificação aparece em 7C, sob a ótica da psicologia do abuso, através de características definidoras (“erotização do corpo da criança” e “pedido de segredo”), e em 5C na definição do namorado da “vítima”.

<sup>301</sup> A mãe sobrecarregada por seu trabalho fora de casa (caso 11F) – potencialmente negligente -, parece-me uma exceção a este descolamento, em alguma medida. Mas a orientação psicológica termina por desconhecer os determinantes da realidade social dessa mãe.

em relação ao “pai tarado” referem-se às turbulências de sua família nuclear, em que seu pai é protagonista, e que incluem a vida amorosa (sexual) pública dele.

Num outro aspecto de invisibilidade, a observação de Lowenkron (2012, p 12) da centralidade da ideia de “segredo” no campo cultural do abuso sexual estende-se às visões da psicologia, com efeitos múltiplos, relacionados ao caráter difícil e doloroso da “revelação” do segredo (pela vítima) e também ao caminho espinhoso, investigativo (dos psicólogos)<sup>302</sup>. Nessa invisibilidade do abuso, o caráter subjetivo e de valoração moral e emocional dos laudos fica ressaltado, apesar dos esforços de fundamentação das psicólogas através da “doutrina” e da literatura, em busca de cientificidade. Tal como menciona Ferreira (2009), citando Foucault e Ginzburg, em relação ao olhar perscrutador e científico da Medicina Legal, o olhar clínico, o faro, o golpe de vista, a intuição são “elementos imponderáveis” de formas de saber cujas regras não se prestam a ser inteiramente formalizadas nem ditas. Elaborar laudos não é, então, apenas colocar em ação regras preexistentes, por mais que nos textos apareçam “técnicas”, “finalidades”, “limites”. “Entrevistas semi-estruturadas”, “etapa de rapport”, “observação da interação”, entre outras abordagens e também descrições de cenas como “não agüentou ficar junto com o pai”, “voltou e bateu na porta com a filha no colo” demonstram que o imponderável está presente e busca interpretação.

Nas VF, no entanto, a consideração pelo pai é obrigatória, sendo ele uma das “partes”, e estando em primeiro plano explícito a questão da proteção às crianças e adolescentes e a garantia de seus direitos. É o “direito à convivência familiar”, ao afeto e ao desenvolvimento saudável, física e psicologicamente, que estão em questão. Surge, então, a vitimização, geralmente do pai, pela alienação parental. O familialismo da psicologia fica ressaltado. Outras dimensões da identidade e outros efeitos da acusação-categoria nos homens, notadamente, mas também em outros envolvidos, aparecem bem menos: prejuízos profissionais, psíquicos, familiares, a injúria, a humilhação, o tempo na Justiça, possíveis danos à saúde física são apenas pano de fundo, não apontados na escrita psicológica. Mas, claro, o laudo que configura uma falsa acusação e afasta a hipótese de abuso sexual é um fator de reparação, mesmo que apenas moral e tardio, no âmbito judiciário.

---

<sup>302</sup> Ver o próximo Capítulo.

### 5.2.2 Varas de Família: deslocamento de categorias, desconfiguração e moldagem do abuso sexual

A alienação parental, como diagnóstico e como acusação, aparece significativamente nos laudos das psicólogas do TJ, nas conclusões de “falsas acusações de abuso sexual”. A categorização da alienação parental está presente na formulação da psicóloga de Vara Criminal do Fórum mais periférico geograficamente (Fórum-II), assim como na das psicólogas de Família do Fórum-I<sup>303</sup>, nestes casos, mas não das psicólogas de Família do Fórum-II<sup>304</sup>, mais voltadas em seu texto para a interação entre pais, filhos e a família extensa. Na análise das famílias, a inserção da psicologia no tribunal é nitidamente diferenciada da psicologia dos laudos particulares e institucionais, pela utilização dessa categoria legal. Essa categorização é uma forma de desconfiguração, ou reconfiguração, da categoria/acusação de abuso sexual infantil, mas pode também ser vista como outra modalidade de penalização e patologização, levadas a cabo com rigor pelas psicólogas forenses. A correlação alienação parental-falsa acusação é tomada (segundo extensa literatura) como determinante, nos dois sentidos: se a primeira não ocorre, a probabilidade do abuso existe. A ausência da categoria alienação parental e a parcialidade (não escuta dos acusados) são dois fatores que contribuem para que a quase totalidade dos laudos particulares e a maior parte dos institucionais, que moldam o tipo abuso sexual infantil na direção descrita por Ian Hacking, de radicalismo e passionalidade (construindo vítimas e monstros), sejam nitidamente diferenciados dos laudos das VF do TJ<sup>305</sup>.

Outras abordagens aparecem, na desconfiguração, ou deslocamento, do abuso: a masturbação normal na idade (2F); o esclarecimento da mãe do ato habitual com todos os filhos (“lamber”, em 8F) que, embora considerado “inadequado para nossa cultura”, não corresponde ao “conceito técnico de abuso sexual”; a noção de intimidade normal entre pai e filhos. Indícios de “não abuso” são buscados (nas VC, geralmente não encontrados): “trama inventada”, “discurso estereotipado”, “motivação para falsa acusação”. Esta última aparece

---

<sup>303</sup> Coincidente ou enigmáticamente, o diagnóstico da síndrome é sempre “de grau médio” nos casos analisados da psicóloga que utiliza Gardner.

<sup>304</sup> Apenas no caso 5F é o MP, e não a psicologia, que tipifica a alienação parental.

<sup>305</sup> Mas não dos das VC, onde a parcialidade está presente e, pois, a passionalidade em torno da criminalização.

praticamente como sinônimo de alienação parental, em alguns dos laudos do TJ, sendo outras emoções e cognições relativas à sexualidade infantil e masculina deixadas de lado. Nas VC, diferentemente, “fortes indícios” são buscados e a veracidade da acusação é, em geral, confirmada. Surge aí a oposição moral implícita “abuso intrafamiliar”, em que a alienação parental deve ser pesquisada, e “abuso extrafamiliar”, configurado dentro da “epidemia de abusos sexuais” na região da análise das VC.

Por outro lado, as circunstâncias sociais e culturais das relações de gênero, de geração, econômicas e de reprodução da família, no que tange ao cuidado dos filhos como objeto de disputa e poder, assim como as dinâmicas afetivas dos “alienadores” existentes nesta disputa<sup>306</sup>, não estão consideradas nas análises e nas conclusões de todos os laudos. Em 1F, por exemplo, a assunção do cuidado de três filhos meninos pela mãe, o menor dos quais com uma síndrome neurológica, a falta de recursos financeiros autônomos dela<sup>307</sup> e sua história psíquica de sofrimentos são elementos das considerações do laudo como argumentos de acusação. Nos textos, a mãe acusada é quem acusa falsamente e vitimiza o pai, exilando os filhos dele, e por isso deve ser afastada e punida, além de submeter-se ou continuar seus tratamentos. Em 2F, o vínculo materno fortalecido da mãe com a avó não é tomado em sua complexidade cultural, de uma recomposição feminina de uma estrutura familiar anterior para a assunção do cuidado dos filhos/netos<sup>308</sup>. Em 3F, a dinâmica da criação da pré-adolescente entre o casal parental e o grupo de tias maternas é analisada com um teor emocional quase bélico pela psicóloga, que deixa de lado o histórico da aliança conjugal e da situação de criação dos filhos, o quadro socioeconômico, a presença de um filho homem que não passava pelo mesmo conflito que a irmã. Em 6F, a “dependência emocional” entre mãe e avó materna é, mais uma vez, a origem de uma “alienação parental” patológica, e não um traço peculiar de conformação familiar e de relações de gênero. O “homem excluído”, aqui, tem conotação “real”, é o homem vitimado, e não mais aquele vitimizador. Numa outra vertente, em 2F, a

---

<sup>306</sup> Para uma análise etnográfica (numa favela de Niterói, RJ) dos conflitos e papéis parentais e da rede social de ajuda a partir do prisma do cuidado da criança, ver Fernandes (2011).

<sup>307</sup> Ela tem uma “pensão provisória” para ela própria, fato excepcional no Brasil atualmente, logo uma medida judicial que tem forte fundamento na precariedade das condições sociais e pessoais dessa mãe. Essas condições poderiam ser objeto (mais compassivo, sem dúvida) da psicologia que busca o aperfeiçoamento da proteção de seus filhos, a partir dos direitos propugnados pelo ECA que os laudos declaram como finalidade.

<sup>308</sup> O papel das avós, maternas mas também paternas (e também das tias e irmãs casadas), seria sem dúvida interessante ponto a explorar.

apresentação de uma filmagem de uma criança como “prova” é recepcionada e desconstruída, na análise da psicóloga, sem que nada seja dito sobre a própria produção e utilização do artifício<sup>309</sup>, pela família (materna), no contexto da cultura midiática atual (produzir imagens, fotos, DVDs, gravações), presente também no Judiciário<sup>310</sup>.

Mas a separação dos pais sob a forma do “litígio” crônico é tomada de forma em geral naturalizada e jurídica ou comportamental, sem ampliação da análise para a história social dos casamentos e alianças sob análise, o que gera, em alguns exemplos, a meu ver, um papel do laudo como “cronificador” e aguçador de conflitos e disputas<sup>311</sup>, pelo conteúdo e poder de suas versões e sugestões nas interações familiares e nas decisões judiciais, muitas vezes rapidamente colocadas em xeque pelos fatos (como no caso da menina entre as tias e os pais do caso 3F). Assim, a “alienação parental” surge como patologia sob julgamento moral e sua história concreta desaparece, naquilo que seriam seus fundamentos culturais e afetivos, diferenciados segundo as classes e outras características sociais e afetivas, em cada situação de acasalamento, aliança conjugal, procriação, volta de cada um dos pais à família extensa de origem e/ou recasamentos, formas de cuidados dos filhos, a cada idade destes, com a exclusão do homem ou da mulher e a participação de outros parentes nas dinâmicas conjugais. Nos laudos, esses fundamentos estão ausentes na configuração dos vínculos, de sua quebra mais ou menos violenta, de sua reconfiguração através de outros personagens (avós, tios, padrastos e madrastas), das emoções envolvidas (amor, paixão, ciúmes, raiva, ressentimentos, rivalidade, dependência) e do papel dos filhos, enteados e netos (ou sobrinhos), crianças ou adolescentes, nos contextos em modificação. No entanto, os relatos apresentam dinâmicas culturais em ação: casamentos breves e voltas rápidas para a família de origem, com papel pregnante das avós maternas e paternas; transtornos psíquicos crônicos (ou pelo menos tratamentos psíquicos crônicos) de mães cujo casamento se desfez e que ficaram encarregadas dos filhos (alguns deles, como nos casos 1F e 9C, com quadros neurológicos originadores de

---

<sup>309</sup> Que poderia talvez ser classificado, numa visão radical, como “produção de pornografia infantil”.

<sup>310</sup> A gravação ou filmagem das audiências criminais e o próprio “depoimento especial” podem ser inseridos nessa característica.

<sup>311</sup> O que Diamond (2014) denomina “reconciliação emocional”, presente em práticas coletivas das sociedades tradicionais – o oposto do que seria a resolução de disputas dominante no sistema judicial ocidental moderno, baseado na lei e na oposição moral “certo/errado” –, aparece na psicologia em sugestões, como no caso 8F, para “mediação” no tribunal. Mas esta (embora dela participem, entre outros técnicos, psicólogos especificamente treinados) está em geral desvinculada da atuação dos psicólogos como avaliadores propriamente.



dependência crônica do cuidador), dificuldades econômicas ou diferenciação socioeconômica entre os “litigantes”.

A desconfiguração do abuso sexual está presente nos laudos das psicólogas do TJ, como tarefa árdua. O elemento “segredo” e clandestinidade são alguns dos fatores determinantes dessa dificuldade, além das amplas conotações sociais do “sexual”, do “infantil” e da violência de gênero. A falsa acusação tem que ter uma motivação, assim como a mentira. A proposta de Shine (2003) sobre as “más interpretações” dos adultos cuidadores (de vermelhidões, feridas, fissuras ou de fantasias) é pouco utilizada nos laudos apresentados e não relacionada aos contextos culturais de gênero, geração e classe social. Além da alienação parental, outras síndromes patológicas ou desvios morais aparecem como motivação: transtorno patológico de mentira (3F), transtorno de personalidade da mãe, “conflito de lealdade” (8F), o vício de manifestação de vontade, a “mentira contumaz”. Numa lógica invertida, a concordância da mãe com os encontros entre filho e pai (4F) desconfigura a alienação parental, reconfigurando a classificação quase automática do abuso sexual.

### 5.2.3 Psicologia do abuso e contexto social

Nas análises e conclusões dos laudos consultados, o deslocamento de categorias (do abuso sexual à alienação parental e outras síndromes, por exemplo) não supera, assim, a ausência de contextualização da condição social e cultural dos sujeitos. Características socioculturais estão presentes de maneira descritiva, mas não são acionadas ou mencionadas nas análises. Cor, por exemplo, é condição que não aparece sob nenhuma forma, apesar da importância da característica étnica em nossa sociedade, como indicador de identidade social, num sentido amplo. Os debates sobre a relação entre raça, aplicação da lei e igualdade na administração da justiça estão ausentes da psicologia que examinamos, que pressupõe que os indivíduos pobres no Brasil vivam numa “sociedade pós-racial”. A ausência de caracterização racial pode ser vista, em alguma medida, como ausência de preconceito, mas de fato desvincula subjetividade, cultura e poder. O mesmo ocorre em relação a religião, que aparece raramente, apenas mencionada descritivamente (em geral, crenças evangélicas), e que sabemos ser fator importante nas visões de mundo e apreensões sobre sexualidade. Psiquismo e identidade social estão, assim, dissociados. No entanto, a criminalização dos laudos consultados das VC tem pressupostos evolucionistas da cultura, como já indiquei,

atribuindo aos sujeitos naturezas essenciais provenientes de seu estágio civilizatório. Outras concepções aparecem: “mãe negligente”, num sentido negativo (mãe que descuida, que se ausenta, que não acredita, que não consegue ver a(o) filha(o) como vítima) ou justificado (“mãe com sobrecarga”, que deve ser conscientizada). Por outro lado, o pai (ou o padrasto, ou o suposto pai) que deseja a proximidade dos filhos, o cuidado ou a autoridade sobre suas vidas, numa dinâmica cultural de gênero mutante, ora é valorizado, pelas vantagens psíquicas e de contemplação de direitos democráticos, ora é visto como desviante ou degenerado (ciumento, possessivo, por más intenções).

“Família (ou casal, ou ex-casal) em litígio” é uma das ambientações sociais cruciais nas Varas de Família. Mas mesmo podendo ter feito parte das ferramentas de raciocínio das psicólogas, a classe social de cada família não aparece como condição especificadora desta categoria presente e as conformações familiares não são levadas em conta na análise. Os laços de sangue são naturalizados, numa visão moral normativa das relações sociais na família, sendo o “litígio” visto como um distúrbio, anomia ou desvio psíquico e social, acoplado à imagem do jurídico. A visão do litígio é negativa na psicologia jurídica e os “direitos de crianças e adolescentes” tornam-se fundamento de comportamentos desejáveis ou condenáveis. A “vingança” é emoção presente, numa guerra de gêneros e funções que pode ser naturalizada como guerra de sexos.

Mas a presença e importância da família extensa aparece nos laudos através do testemunho de avós, tios, primos e da importância de sua convivência intensa, nos quintais, nos finais de semana de visitas, nos vínculos econômicos e emocionais estreitos e ativos, na participação ampla na criação dos filhos do núcleo conjugal. Por outro lado, os laudos das VC descrevem situações sociais variadas de criação de filhos e interação familiar que parecem implicitamente ligados às hipóteses, análises e conclusões, mas que são subsumidos pelo discurso moral e das emoções. Crianças e adolescentes “vítimas” de problemas econômicos e sociais tornam-se, como mostrara Ian Hacking em relação aos pobres dos EUA, apenas vítimas de comportamentos sexuais patológicos. Violências múltiplas que afetam o psiquismo dessas crianças e adolescentes concretos são reduzidas à “violência sexual” do abuso ou da alienação parental. Como aponta Avarca (2011), crianças “vítimas” de abuso podem ser abrigadas porque sua mãe é pobre (como no caso 3C<sup>312</sup>), ou sua guarda retirada da mãe pobre sem residência fixa (caso 9F). A mesma autora conclui que a “família em situação de

---

<sup>312</sup> Que relata o abrigo de um menino de 5 anos, por 10 dias.

violência” é substituída, através dos dispositivos dos processos, por “família que negligencia cuidados”, e constato que essa passagem é feita também pela psicologia (e não apenas pelos operadores de direito ou do aparato policial) em alguns dos casos que expus. Por outro lado, a violência masculina aparece como violência sexual naturalizada (instintiva, predadora) ou conformada pelo pressuposto de ausência de civilização, especialmente nos laudos das VC. A complexidade do tema, em suas aparições singulares, não é explorada pela psicóloga.

Estereótipos sociais são, pois, utilizados e também criados. O “homem abusador” e a “criança vítima”, mais especificamente a menina, são duas dessas categorias embutidas nas hipóteses e conclusões dos laudos das VC. Mas o “pai que deve ser controlado” também está presente nos laudos das VF, nas visitas assistidas que a psicologia corrobora e analisa. Há a “mãe negligente” e o “pai negligente” (8C), uma vez que o cuidado das crianças é objeto dos laudos. Mas essa negligência tem direções diversas: a da mãe resulta em abandono e exposição ao risco, sendo a sexualidade (e não a agressividade, como aparece em 8C) do homem (pai, padrasto) esse risco. Nesse quadro, a figura do padrasto tem destaque no material pesquisado, pela frequência de padrastos acusados nas VC e pela aceitação de sua caracterização pela psicóloga. Ele é o homem que fica em casa<sup>313</sup>, próximo às crianças, porque tem trabalho de “biscate” ou está ocioso, e a mãe está ausente (5C, 6C), à noite ou durante o dia. Pode ser um padrasto bom cuidador, um padrasto-pai, um “pai-adoptivo”, “ótimo pai” (7F), mas o valor e significado do vínculo afetivo positivo entre enteados, padrastos e meio-irmãos é geralmente desconsiderado nas análises<sup>314</sup>. Seus cuidados, principalmente às pré-adolescentes e adolescentes, podem ser interpretados negativamente (*a priori*, mas em geral *a posteriori*), eivados de interesse sexual: ciúmes, possessividade, controle, proibição de namoro ganham conotação intensamente sexualizada nos relatos assumidos pela psicologia. Em 5C e 6C aparecem relatos semelhantes do padrasto que “quer desvirginar”, como ameaça ou por proteção (ao câncer)<sup>315</sup>, e em 5C ele é autor de múltiplos abusos (na irmã, na irmã de criação da mãe, na amiga em cuja bunda ele bateu, por ver vídeos pornográficos). Em outra direção, a categoria “padrasto” pode corresponder ao homem “extrafamiliar” e errante, que também caracteriza certas mães que mudam de companheiros com frequência, como em 9F, e

---

<sup>313</sup> O homem entrevistado e culpabilizado, em 11C, também fica em casa, porque seu trabalho é no mesmo terreno.

<sup>314</sup> Em relação aos meio-irmãos, a consideração existe quando um deles é também apontado como vítima.

<sup>315</sup> Fazendo pensar em práticas, legitimadas por violência ou não, de iniciação sexual de sociedades pré-modernas ou de seus resquícios na sociedade colonial brasileira.

podem, então, perder a guarda dos filhos. O caráter de relação passageira, quase promíscua, fica a um passo imediato da classificação latente de “monstro”. Há suspeição tanto sobre o pai quanto sobre o padrasto cuidador, pela proximidade buscada, nas VC; nas VF, essa proximidade dos pais e padrastos é em geral valorizada pelas psicólogas do TJ, em prol dos direitos legais das crianças e adolescentes e de seu desenvolvimento saudável, e combatida, com maior ou menor alarde, nos laudos parciais de psicoterapeutas.

#### 5.2.4 As trajetórias da categoria e da psicologia: a “criança abusada” e sua carreira moral

Como foi visto, o “abuso sexual” pode surgir, nos casos apresentados<sup>316</sup>, de uma preocupação, uma vigilância, uma desconfiança crescente, uma interpretação de sinais corporais, comportamentais e/ou psíquicos, uma pergunta à criança, uma fala do adolescente, uma denúncia, em meio a litígios de casais separados ou em separação e a situações sociais de tensão que envolvem crianças e adolescentes<sup>317</sup>, excepcionalmente como um flagrante. Pode também ser nomeado e ampliado a partir dos documentos processuais, entre os quais os laudos psicológicos. Sua trajetória é frequentemente lenta, demorada e repetitiva ou inesperada (novas acusações). Como escreve Meyer, “a busca incessante da verdade torna eterno o abuso sexual” (2008, p.20). Essa trajetória tem “etapas”, dentre as quais os laudos médicos têm importância maior que os psicológicos, sendo em vários casos desencadeadores do processo de acusação e da carreira da criança abusada. O R.O. na delegacia, com possível laudo psicológico e exame de corpo delito no IML, e a ida ao CT, de onde também podem ser expedidos laudos psicossociais, são os passos em direção ao Judiciário e ao encaminhamento quase obrigatório para atendimento psicológico em consultórios ou instituições. Num breve espaço de tempo pode ser desencadeada uma “carreira” que será retroalimentada em cada instituição: novas consultas médicas e exames de corpo delito, périplo por centros de atendimento a vítimas de violência sexual, psicoterapias. No Judiciário, novos laudos, sociais e psicológicos, e no limite o “depoimento especial”. Trata-se de uma

---

<sup>316</sup> Em que a psicologia é acionada.

<sup>317</sup> Trata-se, como aponta Lowenkron (2012, 2013) em seu tema (a ligação entre pornografia infantil, pedofilia e abuso sexual, tendo a Internet como polo disseminador), do controle de comportamentos mas também de fantasias, produzindo crescentemente definições de novas modalidades de “abuso sexual”.

trajetória em que a criança ou o adolescente vítima pode sofrer exames físicos espantosamente precoces e inquirições de vários teores (em entrevistas, em terapias) sobre a mesma temática buscada, em nome de seu cuidado. A “carreira de criança abusada” é preocupação dos psicólogos no que diz respeito ao que foi denominado pela psicologia do abuso sexual de “revitimização”, definida por “revelações” e depoimentos repetidos, em que o abuso sexual como trauma é revivido. No caso 6F, a psicóloga do TJ alerta para a revitimização por terapias em vários locais. O psicólogo da DCAV deixa de realizar avaliação porque se preocupa, no caso 1F, com a “não revitimização” e com os “aspectos éticos concernentes à atuação do psicólogo”. Também a psicóloga que atua nas VC chama a atenção para a “revitimização na fase de coleta de provas jurídicas”, no caso 4C.

Mas a trajetória de uma vitimização é progressiva, em vários níveis. No IML, mesmo corpos de crianças muito pequenas são examinados e descritos em sua intimidade (a genitália, o ânus) e tornam-se “provas” materiais. Também em consultórios e clínicas médicas de pediatria e ginecologia os corpos são lidos e relidos, em geral resultando em suspeição. As idas à delegacia e ao CT iniciam a trajetória judicializada da vitimização, nas queixas e depoimentos, e das classificações. Paralelamente, ou em seguida, iniciam-se os encaminhamentos e início de terapias especializadas no abuso sexual infantil (SECABEX, NACA)<sup>318</sup>, em clínicas ou consultórios particulares, psicoterapias individuais ou em grupo das crianças e adolescentes, terapias familiares e de cada um dos pais. O processo judicial desencadeia, então, as avaliações sociais e psicológicas no TJ e nas demais instituições que forem requisitadas, pelo judiciário ou pelas “partes”. Como apontei, a preocupação com a “revitimização” é por vezes expressa, abrandando o imperativo da “construção da verdade”: quer o “adoecimento emocional” trazido pela psicoterapia forçosa (1F, laudo da psicóloga nomeada), quer o possível efeito traumático da própria avaliação versus a necessidade de “proteção psíquica” para a criança (idem).

Alguns laudos particulares (1F e 8F) apresentam abordagens e categorias especialmente radicalizadas e, a meu ver, até preocupantes em relação às crianças e adolescentes sob tratamentos. A inquirição é persistente e a avaliação é exaltada e fortemente opinativa. Tratando-se, supostamente, de curas pela palavra, a criança é tornada um porta-voz das psicólogas, em sua cruzada contra os pais acusados e pela certificação do “tipo” abuso

---

<sup>318</sup> Envio, mais uma vez, a Amendola (2013) para análise da situação técnica e profissional nas instituições “especializadas”, especialmente p. 154-172.

sexual infantil. A psicóloga-psicoterapeuta do caso 1F expõe seu clamor, de uma verdadeira cruzada moral contra o pai, contradizendo as garantias do “sistema de proteção” do ECA (sempre expressamente citado ou considerado pelas psicólogas do TJ). Apenas no final do laudo da psicanalista, em 8F, lemos alguma diretiva de reconhecimento do vínculo entre sua cliente e o pai, vínculo que, segundo ela, o próprio Judiciário estaria atropelando.

A trajetória e as hipóteses da psicologia do abuso sexual nos laudos é nítida e constante e determina e fundamenta a “carreira moral”, mesmo que negativada. Para além da constatação de “contradições e incoerências” – que por vezes são importantes na leitura de vários dos casos, mas nem sempre levadas em conta -, estas hipóteses estão presentes de forma clara nos laudos das VC e são subjacentes em todos os laudos do TJ, particulares (mesmo se as psicólogas apresentam-se como psicanalistas<sup>319</sup>) e da maioria das instituições. Em vários dos casos apresentados (como em 5F, mesmo numa classificação negativa da psicóloga da VC, e de opiniões de outras psicólogas do TJ que acompanham as visitas), o “ciclo do abuso” é perscrutado com a mesma trajetória: relato da “revelação” ou do “fato”; detalhes, “contextualização”; emoções compatíveis, mesmo que ou preferencialmente excessivas; hipóteses sobre a psicopatologia específica, positiva, no caso do TEPT, ou negativa, como na “síndrome do segredo e adição” de Furniss (que confirma o abuso) ou na “mentira patológica” (que desmente o abuso). Os “detalhes” são adjetivos ou substantivos, temporais, espaciais, gestuais e corporais, às vezes centrais na resolução da classificação, como o “toda” em 8F ou o “pontudo” em 11C. Nos “abusos múltiplos” as investidas sexuais (os detalhes) são de várias ordens e momentos, com pessoas de várias idades e sexo, retratando um homem descontrolado e vítimas em série, quase indiscriminadas. Nas “revelações tardias”, o abuso é em geral prolongado, clandestino, inexprimível por longo período (e mesmo no momento da entrevista), e o sofrimento da suposta “revelação” é maior. As “fases” do abuso são supostas e, frequentemente, de avaliação subjetiva ou presumida: “segredo” (5C; de forma relativa, 6C), submissão e obediência, revelação ou negação, supressão (retorno à fase do segredo, 8F), mais relativizadas nas VF em função da busca de indícios de alienação parental e falsa acusação.

Como aparece nos textos dos casos, os “sintomas” decorrentes e indicadores de abuso sexual, relatados ou diagnosticados, podem ser quaisquer, sendo ativamente buscados e descritos, quer pelos acusadores, quer pela psicologia que os referenda. Referem-se à

---

<sup>319</sup> O que deveria distanciar-las, por princípio, dos pressupostos comportamentais.

sexualidade, por presença, falta ou excesso: “comportamento sexualizado” em crianças e adolescentes (que, nas VF, pode ser indicador de falsa acusação, se for traço prévio), aversão ao sexo oposto (nas adolescentes) ou interesse sexual (nos adolescentes), que inclui “aumento da excitabilidade sexual”<sup>320</sup> e mesmo “ver vídeos pornográficos”<sup>321</sup> (13C). Em crianças, a sexualidade sintomática é física (“vagina vermelha, sinais no ânus”), ou comportamental, como “sexualidade exacerbada” (3C), “encenações” de cunho sexual, por a mão nos órgãos genitais, masturbação (“excessiva”), urinar durante a noite quando sentia medo (3C, numa criança de 5 anos), tentar “abusar” de outro menino (mesmo caso, chamando mais a atenção os 5 anos...), olhar dentro da fralda de um menino (3C). Há um paralelo entre os diagnósticos leigos, dos denunciantes, e os diagnósticos da psicologia, ambos às vezes referentes a atitudes infantis ingênuas ou pré-adolescentes e adolescentes culturalmente aceitas ou até estimuladas (como iniciação sexual, por exemplo) em classes sociais diversas (“dizer que o pai é seu namorado e beijá-lo na boca”; “ver vídeos pornográficos”). E os diagnósticos da psicologia resultam ou legitimam acusações de um crime com punição rigorosa e um ilícito com medidas que podem atingir duramente “alienadores”, crianças e adolescentes. Os sintomas comportamentais apontados, grande parte comuns ou mesmo corriqueiros em crianças e adolescentes, fundamentam o diagnóstico do TEPT e referem-se a uma vitimização generalizada e unidimensionalmente interpretada como causal: agressividade com parentes ou com outras crianças (3C) ou apatia, rebeldia (13C), pouco ou muito sono, sono agitado, sonhos e pesadelos, sonhos com o pai, gritar enquanto dorme, crises de choro, chorar quando alguém se refere ao fato, isolar-se, evitar o acusado, queda no rendimento escolar ou não, analfabetismo, dores, pânico no dia da Audiência ou da entrevista com a psicóloga, vômitos, enjoo, falta de apetite (11C)<sup>322</sup> ou apetite sem controle (1F). Quaisquer sintomas ou comportamentos servem à classificação “pós-fato” ou “pós-traumático”. O caso mais grave é, sem dúvida, o da moça da revelação tardia dos “abusos continuados” (5C), com “crises”

---

<sup>320</sup> É surpreendente a indicação dessa característica como “anormal” num ou numa adolescente, seja numa análise leiga ou de especialista.

<sup>321</sup> Surpreendentemente também, como apontei, o laudo deste caso nada diz sobre a sexualidade do pré-adolescente, sua vida “na rua”, sua afetividade (preocupação com a reação do pai e com o padrasto preso), sensações e atuação nas relações sexuais do “abuso”, definido como “violência sexual” em si, a partir da definição da norma legal (o pré-adolescente é vulnerável, não pode haver consentimento, há uso de autoridade e coerção).

<sup>322</sup> Em 11C, a psicóloga redescreve os sintomas da adolescente de 13 anos em suas conclusões como “alterações gástricas, vômitos, retraimento social, repúdio à figura masculina, labilidade emocional”, “sintomas compatíveis com estresse pós-traumático”. Este seria um exemplo foucaultiano de texto “ubuesco”.

psíquicas agudas, sintomas e inibições (na vida amorosa, no trabalho). A descrição é típica do que seria um quadro histérico, não mencionado, pois a abordagem é outra, tipificando “abuso sexual” como etiologia exclusiva. A vida e seus múltiplos determinantes parece em suspenso, inteiramente ocupada pelo abuso sexual nos laudos. Por outro lado, e de certa forma paradoxalmente, no outro caso de “revelação tardia” (6C) não há localização de sintomas de importância e a vida afetiva e sexual da “vítima” transcorre sem problemas relatados. Da mesma forma, as emoções e sentimentos externados ou inferidos nas entrevistas são variados, como indícios: “denotar” medo, tristeza, vergonha, repulsa (4C), choro. Os comportamentos e gestos, às vezes sutis, das crianças e adolescentes na entrevista são em geral interpretados como confirmatórios da vitimização: falar ou ficar em silêncio, gaguejar, olhar para o alto, olhar para baixo, abaixar a cabeça, denotar tristeza e expressão sofrida, desviar o olhar. No caso 8F, a psicanalista tem o mesmo método, simultaneamente causal e difuso, de inferência de suas fundamentações, mencionando “um certo distanciamento”, “sentimentos que não se expressam com muita intensidade” acompanhados de “defesas psíquicas para se proteger do sofrimento psíquico e dos sentimentos avassaladores e desagradáveis da situação de abuso”, uma “dificuldade de falar do abuso” (que é o foco de interesse da psicanalista). Retóricas emocionais mais ou menos intensas e fundamentação na literatura buscam provar a convicção e, por vezes, a cruzada moral contra o abuso sexual.

Na vertente da inquirição à vítima, acusadores e cuidadores, nas VC, sobre o comportamento do acusado, há também indícios de causalidade quase automática, como descreve a psicologia do abuso, ou julgamentos morais: oferecer presentes cobiçados (caso 2C), fazer ameaças (4C, com “arma escondida”), impor segredo, ciúmes e possessividade, comportamentos estranhos (10C), sexualidade masculina de assédios, atos e desejos inadequados ou descontrolados publica ou privadamente. Comportamentos em conflitos da vida conjugal também são incriminadores dos homens. Casais que brigam ou mães que acobertam companheiros podem ser atores cúmplices de abuso sexual. Em 2C, mesmo a declaração de que o padrasto é alguém de quem a vítima gostava muito, por ele ser bom para ela e para a irmã, não influencia a visão da psicóloga. Por outro lado, há os indícios de não ocorrência de abuso: alienação parental, para todas as psicólogas do TJ, hábito de intimidade corporal sem cunho sexual (8F), “contradições e incoerências” nos depoimentos e relatos. A falta de constatação desses “indícios” fundamenta, no registro da psicologia, a hipótese de “falsa alegação” e “alienação parental” Em 5F, esta hipótese estaria evidenciada na história dos eventos e narrativas sobre a fratura do vínculo entre Joana e seu pai e, podemos dizer, na



“má interpretação” (SHINE, 2003) de sintomas físicos, comportamentos e falas da menina por parentes e profissionais de saúde.

Uma variedade de técnicas são expostas, sendo muitas delas especificadas da forma como propõe a psicologia do abuso sexual. Nas VF, entrevistas, “método aberto”, “método aberto focal”, “método aberto com utilização de técnica de comunicação não violenta”, “entrevista cognitiva forense” (2F, 3F), “observação da interação” (1F, 4F), bonecos anatômicos (como “mais um instrumento de avaliação”, em 1F, mas que forma convicção), análise de gravação incluída como prova (2F), “questionamento”, definido como o método do “depoimento especial” (3F), encaminhamento para “depoimento especial” (4F), entrevista de devolução, proposta do psicodiagnóstico de Roscharch (1F, pela psicóloga nomeada *ad hoc*). A importância da entrevista com o pai, sempre realizada nas VF, é ressaltada, como em 1F. Nas VC, a técnica exposta é a de entrevistas, às vezes com a menção “semi-estruturadas”, às vezes constando de uma “etapa de rapport” inicial com as vítimas, preparatória para a etapa de abordagem do abuso sexual (“revelação” e/ou perguntas da psicóloga). Em geral, não há explicações sobre a escolha dos entrevistados, para além das vítimas e um ou mais acusadores. Os homens acusados estão excluídos, como já vimos, na grande maioria destes laudos, mas há outras exclusões: da mãe que não acredita no abuso (caso 5C), da mãe que abandonou o filho bebê mas foi convocada quando da formalização da denúncia (3C), do pai que não é acusado, mas é central na dinâmica afetiva do pré-adolescente vítima (13C). Os valores embutidos na técnica da psicóloga das VC são, em certa medida, subjetivos, ou relativamente imponderáveis: a “espontaneidade” do relato versus indução, encenação, invenção, mentira, contradições percebidas.

A “bibliografia”, nos laudos das VF, e a “literatura”, naqueles de VC, acrescentam aos laudos um caráter de cientificidade. Autores da psicologia comportamental são os mais frequentes nas VC, cercando a categoria de causalidades, determinações, certezas, generalizações, universalismos, naturalizações em meio à indeterminação, singularidade e contextualização sociocultural da situação sob avaliação. Textos sobre “falsas acusações” dão nuances a essa psicologia, oriundos de um ativismo em direção inversa que não deixa, porém, de naturalizar a classificação (nas acusações não falsas). Nas VF, as referências incluem também artigos e livros que teorizam a vitimização, sob a ótica feminista radical, a psicologia da infância e adolescência, a psicanálise (nos temas da separação dos pais e do abuso sexual real, através de FÉRENCZI), “aportes teóricos da psicologia jurídica e do desenvolvimento” (caso 6F). A alienação parental enquanto síndrome psiquiátrica documentada e o TEPT são categorias psiquiátricas centrais como ferramenta de demonstração da convicção das

psicólogas. Outras categorias psiquiátricas, como vimos, aparecem como ingredientes inerentes a certas demonstrações. Em meio à idiosincrasia e ao imponderável, as generalizações e diagnósticos são parte essencial das exposições e da retórica de convencimento.

Chamou-me atenção o fato (confirmado em algumas entrevistas, cf. Cap. 6) das psicólogas não se voltarem para análises ou diagnósticos psíquicos fora do enquadre da psicologia comportamental do abuso sexual ou da psiquiatria correlata, como se não estivessem habilitadas, não conhecessem ou não julgassem de interesse a prática de uma abordagem mais clínica a partir das entrevistas. Essa característica acompanha, a meu ver, a maioria da psicologia jurídica de meu conhecimento no Rio de Janeiro<sup>323</sup>, relativamente afastada da abordagem clínica em sua prática e teoria, mesmo em sua linhagem crítica, foucaultiana e de “análise institucional”, que acaba centrando seu objeto e problemática em seu atributo de saber-poder disciplinar, com ênfase nos campos “jurídico” e político e não no “psíquico”. Isso ocorre, por exemplo, ao lidar com famílias em disputa de poder e com a garantia dos direitos das crianças e adolescentes – ver, por exemplo, Brito (1999, 2012b). Esta psicologia jurídica crítica frequentemente endossa hipóteses naturalizadas em relação à categoria abuso sexual, com desconsideração, na academia, por exemplo, de muitos dos conceitos clínicos que levariam em consideração as narrativas e os contextos culturais, sob a ótica da subjetividade e do psiquismo<sup>324</sup>, ou de disciplinas afins à psicologia (antropologia, sociologia) que nuançam estas hipóteses (sexualidade infantil e adolescente, fantasia, vínculos conscientes e inconscientes, categorias socialmente construídas, dinâmicas culturais singulares). A análise desta disciplina volta-se prioritariamente para algumas das técnicas da

---

<sup>323</sup> Irradiada a partir de centros acadêmicos como o Programa de Pós-Graduação (PPG) em Psicologia Jurídica (*lato sensu*) e o PPG em Psicologia Social (*stricto sensu*) da UERJ. Outros estados, como Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul têm outras características, além destas, em sua produção acadêmica de psicologia jurídica, com maior presença da psicanálise (MG, SP) ou da psicologia cognitivo-comportamental (RS, estado importante de irradiação da psicologia do abuso sexual infantil).

<sup>324</sup> A psicanálise está presente atualmente, na psicologia jurídica, e também em debates no Judiciário, em instituições jurídicas, no ensino e na produção acadêmica jurídicos, fortemente (acompanhando a tendência do movimento psicanalítico internacional e nacional, em geral) através da corrente lacaniana. As referências conceituais de Lacan a noções jurídicas – a Lei, a Lei do Pai, a transgressão, a forclusão (esta, em apropriação direta do Direito francês) - abrem este caminho, certamente. Também o teor estruturalista, principalmente do que se costuma denominar “o primeiro Lacan” (de pregnância teórica do “simbólico”), mais difundido e conhecido, e a importância dada aos “complexos familiares”, em Lacan, facilitam a “importação” e utilização de noções. Com exceção do Freud mais difundido (inclusive pela escola lacaniana, por exemplo em seu *Totem e Tabu*, na análise do criminoso ou na consideração da sexualidade infantil), outras escolas psicanalíticas são em geral desprezadas no discurso da psicologia jurídica mais difundida e atuante. Sandor Férenczi, discípulo de Freud, é recuperado porque abordou o “abuso sexual infantil” – com a exploração da categoria freudiana “trauma infantil pela sedução sexual” -, como vimos citado num dos casos de VC apresentados.

psicologia forense, gerando distanciamento do conceito de “revelação”, ênfase nos direitos das crianças, preocupação com a revitimização, por exemplo, e participação em propostas legais e institucionais e sua reformulação. Como exemplos, temos as questões das falsas acusações de abuso sexual no Judiciário versus a questão da (má) formação dos psicólogos e das regulamentações éticas e normativas da psicologia; da alienação parental; do “depoimento sem dano” e dispositivos assemelhados. Na área de família, volta-se para temas jurídicos como separação conjugal e guarda compartilhada, agregando ao jurídico os aspectos afetivos. Da mesma forma, surgem, na arena jurídica, propostas desses psicólogos e acadêmicos em várias outras áreas (adoção, adolescentes em conflito com a lei), distantes da pesquisa em temas clássicos da psicologia em suas ligações com a cultura e a experiência clínica. O psicólogo jurídico acadêmico e/ou ativista parece ficar aquém e/ou alheio, em seu fazer, aos desenvolvimentos da própria psicologia, reduzindo a aplicação da experiência clínica dos psicólogos que atuam a uma sensibilidade pragmática difusa e a conceitos teórico-clínicos razoavelmente engessados e dogmáticos. A prática clínica, de fato, fica de fora. Categorias psiquiátricas ou psicanalíticas em geral utilizadas em análises de “casos” na psicologia, como neurose, histeria, estados-limite ou psicose não são utilizadas e são transferidas à atuação dos psiquiatras. A psicologia trabalha, assim, sem utilizar o diagnóstico como instrumento clínico de compreensão das pessoas cujo discurso analisa. Dessa forma, a descontextualização sociocultural é replicada numa descontextualização a nível individual: do ponto de vista psíquico, todos os informantes têm, a princípio, credibilidades homogêneas, à exceção dos mentirosos patológicos e dos alienadores ou dos alienados parentais. São exceções uma criança e uma jovem com problemas neurológicos, mas mesmo essa criança é ouvida sem que sua fala seja relacionada a suas características individuais. Entre os adultos, as emoções de rancor, ressentimento, desejo de vingança, amor e ódio, diferenças de mentalidade são os móveis considerados dos comportamentos e falas. São exceções a mãe que faz tratamento há muitos anos (sem se ficar sabendo o porque, numa abordagem mais cuidadosa), aquela que o psiquiatra diagnostica com sintomas psíquicos e também o pai de comportamentos inadequados, já orientado por uma psicóloga. Para além destes exemplos, vemos descritos, em jargão psicológico ou não, vítimas e monstros, nos casos de abusos sexuais atestados, ou mães ou tias alienadoras e crianças com a síndrome de alienação parental, também agentes e vítimas de transgressões da lei e da norma.

Essa dinâmica multifacetada e mista da escrita conduz a moldagem da categoria “abuso sexual infantil”: técnica (como expertise com pressupostos e convicções de graus de maior ou menor intensidade, em geral reafirmadas e mesmo repetidas ao longo dos diferentes

laudos), jurídica (relacionada a outros objetos jurídicos – guarda, visitação), médica e patológica (alienação parental, TEPT), moral (na detecção de mentiras – frequentemente e em graus diversos patologizadas; suspeita ou pressuposto de culpa), com pretensão à imparcialidade mas não à neutralidade em relação aos temas abordados (abuso sexual, alienação parental), que carregam ênfases e emoções de repúdio.

Nas Varas Criminais, a busca da “veracidade” da acusação, equivalente “aos fatos narrados pela vítima e seus familiares”, direciona a interpretação de “sintomas” e “comportamentos” supostamente produzidos pelo abuso sexual, legitimada na literatura. A exploração interpretativa do psiquismo e da subjetividade é restrita, colada às categorias “abusado(a)” (ou “alienado”(a)). O meio sociocultural é abordado, em alguns aspectos breves, na “identificação” descritiva, mas não é elemento de análise das subjetividades envolvidas. Trata-se de uma inquirição especializada, com perícia psicológica na sucessão de perguntas, “estabelecimento de rapport”, utilização de literatura da expertise de abuso sexual (e raramente da psicologia em geral), encaminhamentos para psicoterapia diante de problema ou reação de qualquer ordem aos fatos perturbadores que cercam a acusação (brigas, separações, prisões, afastamentos, abrigo, inquirições, dúvidas, descréditos, negações). Nas VC, o abuso, ou sua ausência, é tomado como a causa de tudo. Nas VF e nos casos em que a alienação parental é diagnosticada, a categoria é deslocada, como já apontei, para a alienação parental e/ou para o direito de convivência das crianças e adolescentes com pais e parentes. Na direção oposta a esta, o caso 4F expõe pelo menos dois dos estágios da carreira de “criança abusada”: a psicoterapia iniciada em função da acusação e o depoimento especial. O depoimento especial apresenta-se aqui como um dispositivo de que se serve a psicologia para confirmar suas hipóteses ou justificar seu possível engano (caso a criança não reproduza o relato) pelo novo contexto da inquirição e dos inquiridores. Mais uma vez, a palavra da vítima torna-se o foco central da construção das categorias. Se não há alienação parental, o “tipo” acompanha a carreira moral de “abusado”, em múltiplos espaços e tempos.

## 6 OS PSICÓLOGOS DO TJ FALAM: ENTREVISTAS SOBRE ABUSO SEXUAL INFANTIL E LAUDOS

Dar voz a alguns dos psicólogos autores dos laudos analisados foi momento esclarecedor desta pesquisa, para o conhecimento do contexto cultural, institucional e subjetivo do material escrito e da dinâmica do espaço social do laudo, na construção do tipo “abuso sexual infantil”. Como já mencionei na metodologia, foram entrevistadas 4 psicólogas autoras e um psicólogo cujas avaliações não foram material da pesquisa. Nomearei de 1 a 5 os entrevistados, sendo 1 e 2 psicólogas de VF do Fórum-I, 3 a psicóloga de VF do Fórum-II, 4 a psicóloga do Fórum-II que atende VC e 5 o psicólogo de VF de um terceiro Fórum.

### 6.1 Quem são os entrevistados

A amostra de minhas entrevistas provou ser de profissionais com larga experiência, formação profusa, anterior e ao longo de sua atuação no TJ, atividade docente e ativismo diversificado em discussões, fóruns, universidades. Três das psicólogas sempre atuaram em Varas de Família, desde seu ingresso no TJ, com eventuais “auxílios” a VC ou VIJ (antes da criação das ETICs em 2010). Uma psicóloga atuou 10 anos em VF, antes de ir realizar laudos para VC. Uma das psicólogas e o psicólogo atuaram também em setores de adoção e de “adolescentes em conflito com a lei”. A elaboração de laudos (“estudos psicológicos”) é a atividade predominante, mas surgem também, por exemplo, a coordenação de grupos de pais de adolescentes, a participação no depoimento especial e atuação em pesquisa (relacionada à psicologia no TJ) por iniciativa própria com vínculo acadêmico. O psicólogo-5 considera que os operadores de direito são “seduzidos” pela perícia, pelo laudo, e não por outras “possibilidades de discurso, de intervenção” dos psicólogos, “muito mais difíceis de acontecer [no TJ]”. Ele concebe a avaliação ideal como “algo próximo a uma mediação”, vendo com restrições a avaliação definida como um “relatório para o juiz”.

Os psicólogos<sup>325</sup> entrevistados têm idades entre 40 e 58 anos, tendo a mais jovem ingressado no TJ cinco anos depois dos outros. Dois deles nasceram no município do Rio de Janeiro, dois em municípios adjacentes e um em cidade do interior do estado. Duas psicólogas são também bacharéis em Direito, com graduação mais recente, sendo uma delas muito envolvida com o mundo jurídico. Todos os psicólogos têm formações variadas de pós-graduação: 3 têm mestrado, em Psicologia Clínica, Social e Psicanálise, o psicólogo tem doutorado e uma outra psicóloga tem título de especialização em psicologia clínica. Duas psicólogas têm formação e atuação, anterior ao TJ, em Recursos Humanos. Quatro têm formação clínica, em cursos e instituições variadas, em sua maioria relacionada à psicanálise, mas também à teoria cognitivo-comportamental<sup>326</sup>, psicodrama, clínica reichiana, terapia familiar. Uma das psicólogas entrevistadas participa de grupo de estudos permanente sobre “análise institucional” (vertente da psicologia jurídica acadêmica crítica). Apenas uma psicóloga, dentre os entrevistados, não teve nem tem prática clínica. O psicólogo e uma das psicólogas permanecem mantendo esta prática, em consultórios particulares (um em psicanálise, outro “com olhar psicanalítico, numa costura de tudo que aprendi”) e outras duas psicólogas atuaram como terapeutas antes de ingressar no TJ, em TCC e psicanálise. Três dos entrevistados trabalharam anteriormente, por breves períodos, no serviço público de saúde mental. Todos os entrevistados são professores de cursos, no TJ ou fora dele, com interface jurídica, notadamente de psicologia jurídica ou de temas a ela relacionados, mas também de outros temas dirigidos aos funcionários do TJ. O psicólogo e uma das psicólogas são professores universitários permanentes, em instituições privadas, e dão supervisões, e uma outra psicóloga dá cursos em universidades em caráter eventual. Duas psicólogas fizeram cursos de mediação e também curso no setor de depoimento especial do TJ. Uma das psicólogas tem função de coordenação dos psicólogos de sua área. “Eu sou estudiosa”, “eu estou sempre aprendendo” são afirmações repetidas na grande maioria das entrevistas e implícitas no psicólogo entrevistado, por suas múltiplas atividades. Para este, há uma questão de “criação”, a partir da formação:

Ah, talvez em parte, talvez pela minha formação na psicanálise desde a época da graduação, que se estendeu até hoje [...] [poder] criar formas de intervenção, de escuta, mesmo numa área que eu acho muito mais árida, que é a do adolescente em

---

<sup>325</sup> Prossigo usando o masculino na referência genérica à categoria profissional ou ao grupo, inclusive para não haver identificação, generificando a cada caso.

<sup>326</sup> Que mencionarei como TCC a partir de agora.

conflito com a lei. Mas com a Família eu achei mais viável, me senti mais confortável, achei que teria talvez maiores possibilidades de intervenção, dependendo mais da minha ação do que numa questão mais política. [...] E talvez porque eu achei que comecei a encontrar na família uma riqueza assim de material talvez muito mais ampla do que nas outras áreas. (Psicólogo-5).

Mas a aprendizagem é também na prática e por auto-didatismo: “Então, como eu faço o trabalho? Isso não tá escrito em lugar nenhum, mas eu, a gente foi aprendendo ao longo dos anos.” (Psicóloga-1). E a mesma psicóloga, exemplificando com um caso em que “as famílias são inimigas mortais” – a mãe não queria que a filha viesse, na entrevista, ao encontro do pai, que é um policial que anda armado e está ameaçado de morte pela milícia (características que ela denomina “questões adjacentes ao processo”) – , diz:

A gente tenta amenizar essa ansiedade, né. Então, assim, quer dizer, não está escrito em lugar nenhum, mas é como eu acho que funcionaria, que tem funcionado melhor, né, com atividades, ouvir, mediar conflitos. (Psicóloga-1).

## 6.2 As condições de trabalho: excesso, emoções

O primeiro aspecto que ressaltam são as condições de trabalho dos técnicos<sup>327</sup>. Conheci os lugares físicos em que trabalham as psicólogas<sup>328</sup>, diferenciados: nas VF, locais relativamente apertados, com salas pequenas e às vezes sem bloqueio efetivo de som, com espaços pequenos com brinquedos para as entrevistas com crianças, num dos Fóruns arrumados no corredor estreito do Núcleo de Psicologia e Serviço Social que levava à sala da psicóloga. No Fórum-I, psicologia e serviço social têm instalações separadas; no Fórum-II, as psicólogas e assistentes sociais compartilham o espaço dividido em pequenas salas individuais. Excepcionalmente, por razões de financiamento especial na instalação, o setor da psicóloga das VC<sup>329</sup>, compartilhado com o serviço social, é bastante amplo e confortável, com

---

<sup>327</sup> Os psicólogos e assistentes sociais compõem o que eu chamaria de uma “camada média” no TJ (fazem parte dos “analistas judiciários”), com prestígio e rendimentos superiores aos dos funcionários de cartório e inferiores aos dos operadores de direito. A situação física dos Fóruns é frequentemente modificada, com melhorias e reformas, mas as condições materiais de trabalho não são ideais, na maioria dos Núcleos de Psicologia e/ou Serviço Social.

<sup>328</sup> O psicólogo foi entrevistado em seu consultório particular.

salas mais espaçosas. Em todas as situações os psicólogos atendem em suas mesas, com os entrevistados sentados à sua frente, no caso dos adultos e, provavelmente, dos adolescentes.

A sobrecarga de trabalho é visível e expressa, pelo ritmo intenso nos setores no momento das minhas entrevistas<sup>330</sup>, pelo número grande de processos e atendimentos e requisições eventuais ou habituais pelos juízes de presença em audiências<sup>331</sup>. Três dos psicólogos dão também, com relativa frequência, aulas no próprio TJ, por seu interesse pessoal e profissional. A psicóloga das VC, além da elaboração dos laudos analisados, atua em outra tarefa regular de seu setor que a ocupa igualmente. Uma das psicólogas é coordenadora de ETIC, com várias atribuições administrativas, e outras duas têm também outras atribuições no TJ, fora de seu núcleo de psicologia, que ocupam seu tempo e estão relacionadas, de alguma forma, aos temas do abuso sexual infantil e da alienação parental. A repercussão dessa sobrecarga nos laudos talvez possa ser detectada, por exemplo, em sua forma relativamente padronizada, para cada psicólogo, e nos pequenos lapsos de digitação (num dos laudos, o nome da “vítima” na introdução era o de outro processo, por exemplo) que por vezes modificam o sentido do texto. Sobre a carga de trabalho, diz uma entrevistada:

Mas as colegas da ETIC estão ficando com uma média de 20 processos de VF, de estudos; a situação está gravíssima, gravíssima. As pessoas estão surtando. S [Psicóloga do mesmo Fórum] entrou de férias [por isso]. (Psicóloga-4).

Psicóloga de outro Fórum avalia:

Os juízes estão aprendendo, sabia, eu acho, com a psicologia, tanto que no início mandaram processos muito mais fáceis, agora os fáceis eles resolvem... agora não tem mais processo fácil. [Pergunta: Mesmo assim, é uma quantidade grande de processos?] É, você vê, nós temos seis psicólogos agora, se cada um recebeu 50 até agora, já se fez até esse ano 300 processos<sup>332</sup>. Muita coisa, né? O pessoal fica doido aqui. (Psicóloga-2).

---

<sup>329</sup> Trata-se da CPMA-Central de Penas e Medidas Alternativas, onde psicologia e serviço social avaliam e encaminham apenados desta modalidade. Segundo uma das entrevistadas, esta atribuição está sendo passada pelo TJ ao Poder Executivo, quando então estes setores técnicos terão exclusivamente atribuições das ETICs, que incluem os laudos relativos a acusações de abuso sexual infantil nas VC e outros, de outras modalidades de “violência” ou conflitos, para o JECRIM.

<sup>330</sup> Mesmo com raras interrupções às entrevistas, constatei a requisição intensa entre os próprios psicólogos, das “partes” que compareciam para atendimentos, de advogados entrando para saber de seus processos, nos setores.

<sup>331</sup> Uma das entrevistadas, também com graduação em Direito (cf. adiante), diz: “Só eu faço duas audiências por semana. No mínimo uma audiência toda semana. 10, 12 por mês.”.

<sup>332</sup> A entrevista foi realizada no mês de julho.



A “carga” não é, pois, apenas quantitativa. E preocupações e fortes emoções, mais explicitadas pelas psicólogas e menos pelo psicólogo, estão expressas nas falas sobre a atuação.

[...] Mas até hoje ainda me emociona. Tem casos até hoje... que me emocionam, quando... teve um pai que não vê o filho... por exemplo, esse caso em Porto Alegre. O garoto veio com a mãe, veio o pai: ‘botou o bonequinho ali, o bonequinho no meu bumbum...’ Isso vai me dando até... isso me desgasta um pouco...[...] O garoto começou a chorar quebrando os brinquedos na parede [...] [e disse] ‘Eu tô com muita raiva... da minha mãe e da minha avó ter mandado eu falar tudo isso e tudo mentira’. Eu falei ‘Ah, meu Deus, obrigada por esse milagre’. Porque é difícil, tem criança que vai até o fim... [...]. Mas aí, quando vier [o mesmo caso] também não vou botar mais prá mim não [...] prá não ficar uma coisa meio viciada (...) eu agora já resolvi fazer isso, porque você evita um pouco tanto processo, tanto [processo] no CRP, porque aí já é outra pessoa que vai ter outra visão... (Psicóloga-2).

Culpa e angústia, dilemas, temor de processos e até desespero são apontados como resultantes da dificuldade de avaliar e do poder dos laudos de determinar sentenças e realidades. Experiência de vida, “análise pessoal” e estudo permanentes são necessidades apontadas para contrabalançar as dificuldades e as emoções.

Eu acho que tem que ter muito cuidado. Eu acho que isso [abuso sexual] é um assunto muito polêmico, eu tenho medo de que psicólogo sem experiência... a pessoa se forma e vem prá cá, isso é um assunto muito, muito [difícil, delicado], pessoas que não têm análise<sup>333</sup>, então o que acontece? Toca nesse ponto, sei lá, é o ponto [cego, envolvido] da psicóloga. Aliás, eu acho que trabalhar em vara de família devia ter alguma idade mínima, né? Por que eu acho que tem que ter no mínimo experiência de vida, no mínimo. E juíza também, juiz também, nunca um juiz poderia começar em vara de família. Se começar em criminal, criminal é muito mais fácil. Criminal é pão, pão, queijo, queijo<sup>334</sup>. (Psicóloga-2).

A análise pessoal é empreendida e valorizada por todos os entrevistados. Uma psicóloga diz, a partir de pergunta sobre a entrevista com homens acusados:

Porque nós temos uma mentalidade psíquica, nós temos o consciente. Então de cara eu já gosto ou desgosto, eu já tenho preferência, pode não ser consciente, mas eu já tenho. Então quando eu leio um processo eu já acho que uma pessoa está certa. [...] E a gente fica com esse dilema de quem está com a razão, do certo, do errado, do bom e do mau, nesse maniqueísmo do judiciário, a gente, técnico, se trai muito. Então o que eu coloquei prá mim assim, que me livrou... me ajuda e eu só consigo manter essa atitude porque eu faço minha análise semanal. Vou lá pagar a minha análise e eu levo um monte dos meus processos. [...] Sim, análise pessoal, faz parte [...] isso é investimento pessoal e faz parte da nossa prática, porque senão eu não consigo entender um profissional que possa se posicionar de uma forma bem

---

<sup>333</sup> Análise aqui se refere a tratamento psicanalítico pessoal.

<sup>334</sup> Em minha avaliação, esta é também a visão prática da autora dos laudos de VC que analisei.

coerente, isenta e imparcial, é nesse ponto que eu quero chegar: a gente não consegue ser neutro, a gente consegue ser imparcial. (Psicóloga-1).

Ela segue expondo a técnica aprendida no TJ da “entrevista cognitiva forense”, a ser realizada com crianças supostamente vítimas de abuso sexual, que “busca a memória dos fatos” e afastar as emoções da criança. A técnica recém-aprendida parece garantir também a neutralização das emoções da psicóloga. Os juízes também são alvos de emoção prejudicial<sup>335</sup>, e o motivo apontado é a inexperiência.

Acho que teve um momento em que os juízes ficaram muito assustados com a demanda dessas coisas [acusações de abuso sexual e pressões para medidas]. Mas, agora, eles não se assustam mais. (Psicóloga-1).

Uma vez eu vi uma juíza, que a mãe acusou o pai de abusar sexualmente, a juíza segurando a mão da mãe, aos prantos, no meio da audiência. Isso é brincadeira. Eu tenho vontade de morrer, eu tenho vontade de ir embora... (Psicóloga-2).

Para a psicóloga-1, seu ativismo em debates e fóruns com juízes, quando leva a eles “informações” sobre as “questões técnicas da psicologia”, contribui para maior “calma” e ponderação e menos alarmismo destes na análise de casos com acusação de abuso sexual infantil. O contato próximo, técnico e pessoal, com os operadores de direito é ressaltado por ela como elemento que dinamiza seu trabalho. Por outro lado, outra psicóloga valoriza as trocas entre os psicólogos, como apaziguadoras e resolutivas, retornando à carga de responsabilidade do trabalho:

Aqui, temos um grupo muito bom. É interessante, porque converso com outro, troco experiência. Quem é que sabe tudo e não precisa trocar experiência? Eu não consigo, não sei. Eu sei que nada sei, eu podendo conversar eu converso, ainda mais sobre abuso, o pessoal fala muito um com o outro, e a gente contrasta experiências, porque eu acho, eu tenho muito medo do abuso.[...] Às vezes a gente fica paralisada, tem certos processos que emperra, aí é bom você escutar a opinião de outra pessoa... [...] vai levando esse trabalho, *que é um trabalho insano e hercúleo*. [...] Porque dificilmente o juiz não acata o que você fala. Noventa por cento acata, pelo menos aqui. *Então essa coisa de você saber que você pode decidir a vida de uma pessoa, a gente não consegue decidir direito nem a nossa... Isso me dá um certo desespero*. Quando é um caso mais bobinho, que você vê que a mãe tá fazendo de pirraça, aí tudo bem, agora quando é um caso mais problemático... responsabilidade, eu acho que a coisa mais importante aqui é a responsabilidade. Responsabilidade total, você tem que ter, você tem que se responsabilizar, sabe? (Psicóloga-2, grifos meus).

Esta psicóloga mencionou ter sido ré de vários processos, administrativos, no CRP e judicial (foi absolvida em todos), que lhe geraram fortes tensões e períodos longos de

---

<sup>335</sup> É claro que todos os psicólogos veem os juízes como lidando com suas próprias emoções e a dos sujeitos, em seu trabalho. Aponto aqui a visão das emoções como perturbadoras.

aborrecimento. Outra fonte de tensão mencionada foi a presença de psicólogos contratados como assistentes técnicos das partes (chegando a “um montão” deles em um caso) em processos que envolvem classe social “de muito, muito dinheiro”<sup>336</sup>.

E as definições de abuso guardam emoções fortes, de sua feição real, relacionadas à crueldade, “algo desumano”, covardia, violência.

### 6.3 Abuso sexual infantil: dimensões, definições

Não há consenso entre os entrevistados sobre a dimensão do fenômeno do abuso sexual infantil, no Judiciário e na sociedade, nem sobre as definições da categoria. Os números variam entre “grosseiramente 10% dos processos... eu vejo uma curva ascendente e uma queda..., mas é um número significativo, 10%” (psicólogo-5), “de 30 processos, 5 ou 6 [20%] de abuso” (psicóloga-1), “não é a maioria dos processos, não saberia quantificar...vem aumentando sim, essas denúncias em VF” (psicóloga-3) a 90% dos estudos psicológicos realizados (VC). Para duas entrevistadas (psicólogas 1 e 4), a relativização e contextualização cultural da categoria, numa visão geral, apareceram ao lado da localização de um traço psicológico e moral seja nas classes pobres, seja na classe social da psicóloga, caracterizando, de alguma forma (psicologizada, analisada), pânico moral. A psicóloga-1 volta-se para a profusão da categoria como acusação em disputas de guarda de filhos, e relaciona o fenômeno a alguns fatores: 1) “a informação da população”, resultante de “mais acesso à rede social”, que torna conhecidos o CT, o MP, “as pessoas sabem que tem essa justiça paralela”; 2) “esses programas de TV sensacionalistas, em que você manda uma carta, a coisa vai para a TV, algo acontece, ela chega um momento no Judiciário”; 3) “o valor que é dado hoje à infância [...] muito desse movimento social de proteção à criança e de ver a criança como um ser integral que tem direitos chega à ótica do exagero<sup>337</sup>, qualquer acusação que é feita envolvendo a criança, ela tem contornos de... a rede se articula logo para cuidar, e chega a esse exagero...

---

<sup>336</sup> Interessante a comparação entre a presença na Justiça, aqui, de “muito, muito dinheiro” (que gera congestionamento de psicólogos) ou da “miserabilidade” (que gera criminosos), apontada pela psicóloga das VC adiante.

<sup>337</sup> “Porque dá Ibope, também tem isso, porque chama a atenção, né, porque é bonito você fazer algo em prol da infância.” (mesma entrevistada)

essa rede de acusação, porque o cuidar, para essa rede social, está atribuído a penalizar, a punir o suposto agressor”. Ao lado de afirmar que:

[...] eu acho que é um conjunto desses fatores, inclusive histórico-sociais, que definem hoje esse exagero, essa cultura que existe... [...] essa questão de punição e esse “boom de abuso”... acho que tem um modismo...[...]. Então, eu acho que a gente está nesse momento agora, de mais ponderação, menos alarmismo. (Psicóloga-1)<sup>338</sup>.

A psicóloga-1 também diz:

*Não, eu não acho que é uma onda terrível e que assola e que é um mal iminente, não. Eu acho que isso faz parte da condição humana, essa coisa incestuosa, essa coisa do proibido, de uma sexualidade reprimida, muitas vezes quando isso é expressado é de uma forma socialmente inadequada. Socialmente inadequada por que? Porque pode ser que em outra sociedade isso seja adequado.<sup>339</sup> O que acho é que “todas”- entre aspas - as famílias estão passíveis... são feitas de gente, né, de pais, de mães, de tios... Sinto que é mais comum do que era antes, sinto que eu posso falar sobre isso hoje de uma forma, assim, mais comum, conversar com meus amigos, [contar] “ah, hoje eu atendi uma criança [abusada]”, aí sempre tem alguém que diz “terrível, né, também tive uma prima [abusada]”... Ouço, sim, ouço muito frequentemente as histórias, entendeu? Então eu acho que isso não é dito, mas isso tá aí, isso tá aí, isso faz parte. E essa juíza semana passada... fiz duas audiências com ela, ela contou duas situações que ela viveu. Não de abuso. O que se chama de abuso? Um adulto praticar algo, praticar um gesto sexual com o cunho de obter a gratificação sexual. Definição de abuso prá mim é isso. Ela contou duas situações em que ela foi [abusada], um senhor lá se roçando nela, e ela pequena ainda, criança, [...] e a outra situação um cara que apareceu e falou “me leva lá prá sua casa, vamos lá na sua casa brincar... vamos lá na sua casa que eu quero ver...” Era um pedófilo que estava rondando, e depois teve uma notícia de que ele tinha feito isso com outras crianças e tinha até chegado a violentar mesmo, fisicamente, uma menina. Então essas coisas estão por aí, parafilias, né. Eu acho que não é uma coisa iminente, não é um mal iminente, não, não é, não fico dizendo prá minha filha “ai, filha, senta de perna cruzada... cuidado, se algum estranho te perguntar, você não fala [com ele]...” Não, não fico nesse movimento. Mas eu acho que a gente, isso está do nosso lado, acho sim. [...] Incesto simbólico, tem um monte, né? Pais que “trepam” com os filhos o tempo todo [...] Eu tenho uma amiga que o pai abriu mão de viver a vida dele, os pais se separaram, ele cuidou das duas filhas, em contrapartida ele exige fidelidade... eles tinham uma relação assim, de namorado, namorico pai e filha. Agora que ela arrumou um namorado, o pai está puto, ficou puto (Psicóloga-1; grifos meus).*

Mesmo com uma visão liberal da sexualidade, a categoria incesto simbólico molda, nos termos de Ian Hacking, a categoria abuso sexual, a partir de uma narrativa psicanalítica naturalizada, e reaparece como algo espraiado na cultura, basicamente na família, vista como

---

<sup>338</sup> Esta opinião refere-se, explicitamente, ao que ocorre nas VF, e não nas VC, pelo menos em relação aos psicólogos.

<sup>339</sup> O exemplo dado pela psicóloga neste momento da entrevista é a extração do clitóris das mulheres no Afeganistão, que ela relaciona a uma “questão de cultura, éticas culturais”. Seu raciocínio voltou-se, assim, para a questão feminista das diferenças culturais e seus efeitos sobre a dominação de gênero.

o núcleo (para o bem e para o mal) dessa cultura. Ao mesmo tempo, o “pedófilo” está nas ruas, ele ronda meninas em outro espaço social. O pânico moral é negado pela entrevistada, em sua vida privada, mas as “histórias” judicializadas ou disseminadas em conversas no tribunal e na vida cotidiana revelam uma categoria crescentemente latente, um “tipo” que classifica naturezas e comportamentos.

Definições culturais, que relativizam e contextualizam a categoria e incluem a localização do Judiciário na sociedade, estão presentes em todas as entrevistas, com vieses diferenciados. Cito uma das psicólogas:

E vejo também assim, quando tem essas coisas na TV, essas denúncias. [...] *Aí, quando tem esses casos, assim, parece que a coisa fica mais gritante*, então, assim “Você viu na TV? Quem vai garantir que isso também não vai acontecer [com minha filha]?” [...]... tem uma coisa meio paranóica assim, em torno disso tudo, sempre querem uma garantia... *o Judiciário tem que garantir que nada vai acontecer e, na dúvida, então você afasta [o acusado da criança]*. (Psicóloga-3, grifos meus)

[...] Eu falo muito pros meus alunos [de Psicologia Jurídica]... essas coisas de seriado, isso não é a realidade brasileira. (Psicóloga-3)

Além da televisão, a religião é outro campo cultural reconhecido na construção do “tipo” e no espaço social do laudo:

A questão da religião... Vários, vários casos. E aí também é uma questão muito delicada, porque você não pode tocar assim, discutir a religião, mas você vê pessoas muito religiosas... [Elas dizem] “Não, porque eu ensino que ela só pode andar com saia sempre com um shortinho por baixo”... *uma preocupação assim com uma criancinha de 4 anos*... E eu pego muito assim, pelo lado dessa distorção [cognitiva]... de acordo com a experiência religiosa dela... e eu vejo também muito isso, a forma como se pergunta pra criança [...] (Psicóloga-3; grifo meu).

Houve afirmações sobre um “boom”, uma onda de acusações que já diminuiu, e esta visão é a de alguns entrevistados de VF: o Judiciário já não aceita, como antes, prontamente, a hipótese de veracidade das acusações e, pois, a classificação. O ativismo e a literatura sobre “falsas acusações de abuso sexual”, relacionados em geral à categoria e lei da alienação parental, são os maiores responsáveis por esta mudança. De outro lado, a experiência de psicólogos e juízes nos casos também tem papel nessa diminuição.<sup>340</sup> O psicólogo-5, no

---

<sup>340</sup> Mas a importância do dispositivo de depoimento especial (que inclui também, mesmo que em muito menor escala, casos de VF, como vimos no capítulo anterior) e dos recursos humanos e institucionais que ele mobiliza neste momento, crescentemente, demonstra que o abuso sexual infantil é tema presente e de dimensão simbólica e prática no TJ. Cf. adiante para a posição dos entrevistados, e publicação recente do TJ-RJ nas Considerações Finais.

entanto,<sup>341</sup> afirma um crescimento do número de processos, um “boom...um número significativo” explicado talvez porque o número global de processos venha aumentando. Da mesma forma, a psicóloga-3 diz:

[...] nos últimos anos, eu acho que a gente tem pego com mais frequência, mais acusações. [...] ... não sei, em VF, num contexto de disputa, chega uma hora que as pessoas ficam muito paranóicas assim, aí a gente vai cair na questão do que leva a essa denúncia de abuso. Então, assim, qualquer coisa já leva a essa suspeita de abuso [...] qualquer coisa é passível de ser investigada ou pode ser um sinal de abuso, e às vezes a mãe (eu falo mãe porque às vezes tem mais denúncia vindo da mãe<sup>342</sup>) diz “não, não tenho certeza, mas pode ser que...”. Se há uma dúvida, então...[se acusa]. Ou então: “Quem garante?...” (Psicóloga-3; grifos meus).

O abuso sexual é, nesse contexto, o “tipo” classificatório que passa a narrar e constituir a disputa (entre pais, entre familiares). Paranoia social, suspeitas, denúncias, solução de dúvida e busca de garantia: a categoria concentra na sexualidade abominada entre homens e crianças, na família, tensões sociais, que devem ser desvendadas, inclusive através da psicologia, ou que ficarão cronificadas. A psicóloga-3 conclui:

Acaba que eu vejo o abuso mesmo, a ocorrência do abuso, acaba que eu lido pouco com essas ocorrências realmente. [...] Quando eu prestei auxílio na Vara da Infância [VIJ], a psicóloga contava coisas horríveis, situações de abuso, até casos em abrigo... crianças que foram para abrigo por conta de situações graves de abuso, é claro que ele ocorre, mas quando a gente fica na VF, o que chega pra gente não é, na verdade, tanto esses casos graves. [...] Será que algum dia a gente vai ter uma estatística e, de repente, as falsas acusações vão chegar a ser maiores do que as acusações reais, será? [...] Eu nunca topei [com um pedófilo de livro de psiquiatria], não que eu tenha percebido, pode ser que tenha passado... (Psicóloga-3).

Novamente, diferença da realidade das VF – da disputa - e do “mundo real” aparece, sendo a categoria difundida pelos psicólogos entre si, no relato de casos “reais” e “coisas horríveis”, ocorridas com as crianças das classes pobres que são levadas aos abrigos. O contexto da psicologia influi, assim, no pano de fundo da moldagem da categoria.

A psicologia das VC analisada sem dúvida dimensiona a categoria como nomeando um fato endêmico nas classes sociais pobres da periferia urbana.

[...] 90% dos estudos criminais são de abuso sexual infantil. [...] Em menor número são ligados a maus-tratos, alguns do JECRIM, que são questões mais familiares, em que sai alguma violência doméstica [...] (Psicóloga-4).

---

<sup>341</sup> Lembro que ele atua em outro Fórum, bem menor (bem menos VF e psicólogos).

<sup>342</sup> Esta psicóloga disse que já atuou em acusações a primos e a um irmão de 11 anos em relação a uma irmã de 6 (“a outra parte – o pai -, querendo tirar os filhos ou separar os irmãos”). “Mas pego mais é a mãe acusando o pai”, diz.

A violência doméstica, não sexual, é classificada como “questão familiar”. Mas nesse âmbito, para a psicologia, não se trata, nessas classes e nesses casos, de “disputas”, mas de um “tipo” encontrado nas “classes baixas” fora da família e fora de disputas:

É uma região que tem uma característica social e que esses casos aparecem em maior número, porque aí você tem que fazer qual é *a leitura desta cultura, desta faixa de miserabilidade*, aí tem um recorte [...] Lá, na capital, eu lidei com alguns casos ligados às VF, tanto de abuso sexual, que a gente supunha, ter fortes indícios de ocorrência, ligados à classe média e classe média alta, classe baixa lá a gente lidava muito menos, né, com esse tipo de denúncia, porque? Porque são inúmeras as VC lá, mas elas estavam na época iniciando o conhecimento de que poderiam usar laudos psicológicos pra embasar a sentença [...] ... mas aí eles começaram a fazer propaganda nossa. “Nossa! Mas é fantástico você poder botar na sentença os fortes indícios da psicóloga”, então estava iniciando esse movimento, eu sei que depois eu saí de lá, aumentou... eles tiveram um aumento da quantidade de processos... [...] Nem em VF se ouvia falar nisso, em 2000 não se ouvia falar nisso. [...] Então, a minha realidade lá foi essa, de casos pingados, tanto por essa realidade das varas criminais estarem começando a usar o recurso de pedir estudos psicológicos para esses casos, quanto também estava se iniciando nas VF esse recurso perverso das mães que faziam alienação parental, porque foi um recurso perverso que virou moda, né... *Agora, a minha realidade, quando eu vim para cá, é outra, porque aqui é muito raro eu lidar com a classe média, eu lido com classe baixa, então, o que é que eu percebo? Tem uma cultura de abuso sexual de meninas, é uma cultura, mesmo, assim...* (Psicóloga-4; grifos meus).

Faixa de miserabilidade, classe baixa, cultura de abuso sexual de meninas são categorias imbricadas aos “fortes indícios” que, na visão da psicóloga, possibilitam e facilitam as sentenças judiciais. Sua visão da categoria abuso sexual infantil mescla cultura, comportamento e subjetividade com viés fortemente moral e influenciada pela visão feminista radical:

[Pergunta: Me define o que seria abuso sexual:] O que a lei agora define... eu acho que a lei está com uma boa definição.[...] Estupro de vulnerável.[...] Abaixo de 14 [anos], eu acho que está ótima a definição, o meu problema é com os 14, eu acho que aí é complicado... Porque continua sendo [acima dos 14]...o homem está no ônibus e o homem bota o piru prá fora, ele deveria ser enquadrado no estupro. Porque isso pode te ferir, isso pode deixar tantas sequelas, acho que nem tanto quanto com uma criança, mas isso deixa muitas sequelas, e aí é muito mais leve [a pena], isso é trabalhado de uma forma muito mais leve; enfim, mas isso aí é outra discussão. [Eu: “Eu estou vendo que você é a favor, nesse campo, do rigor da lei.”] Claro, muito, prá caramba. *Até eu acho que a lei é pouca, porque eles voltam pras ruas, eles voltam a abusar, eles fazem a mesma coisa, eles não vão parar, não podem parar*<sup>343</sup>. (Psicóloga-4; grifo meu).

---

<sup>343</sup> Esta última opinião corresponde a visões radicais sobre agressores sexuais, pedófilos ou não, presentes em literatura acadêmica controversa, no campo da Medicina, da Psiquiatria e da Medicina Legal, e na atuação do Estado de vários países centrais (EUA, Canadá, Holanda, entre outros), que chegaram a propor e realizar a castração química em réus ou detentos e sua vigilância rigorosa, pelas instituições policiais e penais, após a saída da prisão. Essas ações têm sido frontalmente rebatidas por várias correntes ativistas de defesa dos

A visão do homem abusador como desenfreado e o remédio do rigor das definições e das punições da lei demonstram uma visão da categoria genérica e natural, mesmo que culturalmente localizada, como mal radical de uma classe social. E, persistindo em seus percentuais expressivos, a mesma psicóloga diz:

*90% são casos não intrafamiliares. Padrastos, não intrafamiliares, não, padrastos, mas a maior parte são padrastos novos na família, entendeu, é uma mãe que casa, recasa, casa, recasa, tem necessidade de sair para trabalhar, e deixa com aquele padrasto, porque, normalmente, é ela quem sustenta a casa, o cara vive de bico, e ele tem mais tempo, e fica em casa... (Psicóloga-4; grifo meu).*

A caracterização de um tipo de mulher pobre que “casa e recasa” e sustenta o companheiro meio ocioso é, como já apontei, um estereótipo visto como espreado e relacionado ao abuso sexual não apenas infantil, mas de pré-adolescentes e adolescentes. O padrasto abusador é um homem socialmente marginal e não faz parte do que seria “a família” estruturada. Perguntada sobre se aí também não surgiriam as “falsas acusações” (por motivações diversas), a psicóloga discorda:

*São sempre abusos, eu já peguei, eu pego tantos... [...] Olha, eu custo a acreditar nisso, viu? [...] Não, isso eu já tive, de menina se retratar<sup>344</sup>. Ah, sim, isso aí tive vários... Não tanto... A minha grande maioria é de casos que atesto, porque... são robustas provas. (Psicóloga-4).*

As “provas” – noção do Direito Penal absorvida por esta psicologia -, como vimos e veremos, são a fala, reações, emoções e sintomas classificados da vítima e as falas “não contraditórias” dos outros acusadores à sua volta. Um caso diferente, entre jovens, sem provas, por exemplo, é descrito como “um casinho” e como “único”:

*Tive um casinho desses [de relações entre adolescentes]... e aí um só... [...] só que a menina estava acusando ele, eles não estavam [com envolvimento amoroso]... ela queria ver ele na cadeia, e ele que tinha se apaixonado por ela, é diferente... (Psicóloga-4; grifo meu).*

direitos humanos. Ver, por exemplo, van der Meer (2008), Heim e Hirsch (1979), Oliveira (2013), Lancaster (2011). Por outro lado, a contenção de qualquer impulso sexual, não livre de angústias, aparece como dispositivo a nível individual e plataforma política, a nível coletivo, de homens que se classificam como pedófilos, no caso dos entrevistados em Oliveira (2009) e dos *boylovers* norte-americanos pesquisados no mesmo artigo.

<sup>344</sup> Relembro um dos casos, descrito no Capítulo 5, em que uma adolescente retirou sua acusação de ter sido abusada pelo padrasto e isso foi configurado como “supressão”, conceito da psicologia do abuso sexual que descreve o recuo como mecanismo de proteção, por medo, e mantém a categoria afirmada. Também a psicóloga-1 valoriza o conceito, elogiando laudo do psicólogo-policial da DCAV em que este utilizou a “doutrina técnica” e configurou como “supressão” a situação de uma adolescente que “voltou atrás” em sua denúncia contra um tio (ver Capítulo 6, item 6.8).



Os psicólogos discorrem sobre a evolução e a análise sócio histórica recentes do “tipo”, como fenômeno na sociedade e no Judiciário.

Mas hoje em dia tem menos coisa de abuso, sabe? *Tem uma diminuição dessas acusações.* Teve uma época áurea dos abusos. Todo mundo abusava, era uma coisa impressionante. Aí, o que aconteceu? Acho que começou a ter consequências: se você acusa uma pessoa de abuso por nada, às vezes essa pessoa acusa por nada. [...] eu acho que os juízes estão ficando mais [informados, com experiência]... Porque antes falava em abuso todo mundo arrepiava, não queria nem saber... Eu participei de uma audiência que a mãe lá pelas tantas falou: ‘Porque ele abusou da minha filha...’ Aí o homem ficou pasmo... *Quando ele foi falar alguma coisa, a promotora falou ‘Cala a boca que eu não falo com abusador’ Assim... era uma coisa!* O cara falou: ‘Mas eu, sabe, não tive tempo de me [defender]...’ Não escutaram ele, já taxaram. Hoje em dia, as pessoas, os juízes, os promotores estão mais calejados, já vêem que não é assim, só porque a pessoa falou que tem um abuso, já vai achando que tem abuso. O buraco é muito mais embaixo, muito mais embaixo. Hoje em dia as pessoas pensam um pouco mais. Não sei em termos estatísticos, mas eu acho que eu atendi muito mais abuso do que agora, muito mais. [...] O Judiciário está um pouco mais alerta. [...] Nem se falava em falsa acusação. (Psicóloga-2; grifos meus).

E, em outro momento da entrevista:

Mas sobre abuso, eu acho que é muito sério, essa coisa é muito confusa. Eu acho que o abuso deve ter uma demanda... primeiro foi moda, todo mundo abusava sexualmente, eu atendi pai que falou ‘eu não posso botar minha filha no meu colo, porque isso pode gerar... [...] tenho medo, agora tenho medo de colocar minha filha no meu colo’. Olha que coisa! Isso é uma deturpação. Atendi outro caso também [...] que a mãe não queria que o filho fizesse mais a visitação [ao pai] porque o avô [paterno] era um árabe, libanês, sei lá, que beijava o piru do garoto, mas ele não beijava no intuito sexual, o homem já tinha uns 70 anos, significava ‘É macho, é macho!’ Então se tirava uma foto do bebê pelado, isso não tinha coisa sexual. Antigamente, hoje em dia já não tem tanto, os avós gostavam de tirar foto da criança pelada, prá mostrar ‘Olha, é macho!’. Aí, o avô ficou em estado de choque, ele falou: ‘Mas eu não... isso não é abuso... eu beijava o piru do meu filho...’. Então, outra coisa é isso, a pessoa não entendeu muito bem o espírito da coisa. Beijar o piru não quer dizer que seja [sexual]. Eu tento, falar... Antigamente beijo na boca era [reprimido], hoje em dia não tem mãe que dá selinho<sup>345</sup>? (Psicóloga-2).

A mudança na categoria e na classificação é explicada por consequências<sup>346</sup> das acusações, e também por variação cultural, no espaço e no tempo. Mesmo com toda esta compreensão, a psicóloga expressa, como dito mais acima, “muito medo do abuso”<sup>347</sup>, isto é,

<sup>345</sup> Selinho é um beijo rápido nos lábios.

<sup>346</sup> Consequências judiciais, certamente: sentenças apeladas e reformuladas em instâncias superiores do Judiciário, processos de injúria, processos contra técnicos (psicólogos e assistentes sociais). E as “consequências” nefastas da categoria, como o afastamento (judicial e/ou afetivo) entre pais e filhos, são consideradas pelos psicólogos primordialmente em relação às VF.

<sup>347</sup> Mas também surge o “fascínio por esses casos jurídicos”, ver logo adiante na formulação da psicóloga-4. Esse fascínio surge associado, a meu ver, a um fascínio pelo dispositivo de saber-poder da elucidação e da defesa das vítimas, portanto da disseminação do “tipo” que analiso (e da punição), mas também, em outras

de processos em que esta acusação surge. Medo porque envolve afirmações e conclusões que provocam reações: decisões judiciais, impugnações, processos. Mas também fica claro em todas as entrevistas que este “medo do abuso” envolve emoções e julgamentos morais, paralelos à lei: medo de que algo abominável, porque envolve a criança ou o adolescente e diz respeito ao sensual ou sexual (em geral masculino), seja algo “falso”, gerando injustiças ao pai vitimado, mas também seja algo real que possa não ser diagnosticado. A definição de “violência psíquica” é central nas definições de quase todos os psicólogos entrevistados, embora variável. De um lado, estão as “sequelas” do abuso sexual definidas e buscadas pela psicologia do abuso sexual; de outro lado, estão as sequelas das falsas acusações e da alienação parental. Apesar das tentativas de contextualização cultural da categoria, ela aparece na prática, em geral, encerrada no discurso psicológico em si.

A noção de tendências latentes, permanentes, naturais é importante nas formulações, pois reproduz, de formas diversas, mais ou menos ortodoxas ou fiéis, a visão psicanalítica da sexualidade (e, mais sofisticadamente, do “desejo”), transferindo-a para a transgressão e o crime. “Perversão sexual”, crime e “incivilidade” terminam por se equivaler, a partir e com o uso do discurso psicológico levado ou mesclado à análise social. Numa segunda volta do parafuso, as diferenças sociais surgem, como fatores causais imediatos. A defesa de valores tradicionais (a “família estruturada”, por exemplo) e de *habitus* das classes superiores fica fundamentada. Referindo-se a um autor psicanalista, a psicóloga-4 diz:

[...] essa citação dele [psicanalista francês do qual não se lembrou o nome na hora] é ótima, que *todos nós temos esse assassino dentro de nós, e que o fascínio por esses casos jurídicos vem daí*, porque nesse momento... tanto da literatura, quanto os casos... [...] *é que nesse momento a gente pode exercer o pequeno assassino, o pequeno perverso que tem dentro de nós, muito bem seguro pela nossa estrutura, só neurótica*<sup>348</sup>... mas nesse momento você entra em contato, e aí você realiza um pouco disso, né? *Então nesses lugares as pessoas têm muito pouco superego, as pessoas têm muito pouca censura, né? A gente está vivendo hoje uma situação de desagregação familiar, o ser humano nasce e se cria na rua, é uma outra realidade...* é horrível, mas é fantástico você estudar isso prá você conhecer o que é que você é, o seu contexto, porque a gente conhece tudo, quando olha de fora, né? Então assim, é uma outra realidade, é um outro mundo, então, *a quantidade de*

---

entrevistas, a um desafio de casos singulares, inéditos mas confirmatórios, seja porque rebatidos, seja porque atestados. Cf, também, adiante, sobre a “indecidibilidade”.

<sup>348</sup> A referência mencionada é claramente a um teórico da psicanálise estruturalista, possivelmente lacaniano. Em seguida, a psicóloga faz referência a uma formulação sobre superego que se assemelha ao paralelo freudiano, em *Totem e Tabu*, entre o superego “fraco” das crianças e o dos “povos primitivos”. “Superego” aqui surge como sinônimo da outra noção psicanalítica, a censura, mas também de contenção, respeito à lei. A dimensão “ideal” do superego, relacionada às realizações culturais, importante na obra freudiana, não é considerada para as classes sociais em foco nem para os indivíduos “abusadores”, que são “fora da cultura”.

*pedófilos que tem em [município periférico], por exemplo, que é de onde eu mais recebo processos de abuso sexual, não é porque ali nasceram estruturas com essa deformidade, não é isso, tem um componente social muito grande dessa permissividade prá que eclodam essas patologias, e aí eu acho que é uma coisa do machismo, esse machismo secular, né... e essas comunidades estão vivendo há, sei lá, 100 anos atrás, a gente escuta cada pérola, que você pensa ‘Meu deus! Como é que os homens ainda pensam assim sobre a mulher? Isso ainda existe?’ Existe, existe aqui pertinho [...]E as meninas, depois que são abusadas sexualmente, outros homens, que não se dizem pedófilos, podem abusar delas, e aí é comum a gente ver meninas que foram abusadas 3, 4 vezes, como a história da Xuxa, né, que era uma menina de periferia, foi abusada. ‘Ôpa!’ Todo mundo pode abusar, né? (Psicóloga-4; grifos meus).*

A referência psicanalítica pode ser aplicada, a meu ver, para a construção social da categoria, em geral, e para os psicólogos, em particular, no que diz respeito a uma projeção (no sentido psicanalítico) de nossos próprios lados sombrios e alarmados, que incluiriam, seguindo também o raciocínio da entrevistada, um fascínio pelo que é criminoso ou transgressor, no intenso horror e paralela aceitação como real de qualquer menção ou notícia de “indícios” dos “tipos” incluídos no abuso sexual infantil. “Horror” e “fascínio” por histórias de vítimas indefesas e monstros.

O discurso dos entrevistados oscila entre análises do “abuso sexual infantil” como “explosão” (mais ou menos contida e compreendida) na sociedade brasileira ou como inscrito em classes sociais, como traço cultural inerente. A fala de uma das psicólogas insere-se nessa polaridade:

*Eu vejo da seguinte forma: está havendo um movimento em torno disso aí, do MP, da mídia, dos deputados, eu acho que esse movimento... porque dá Ibope, porque chama a atenção, né, porque é bonito você fazer algo em prol da infância. Eu acho que tem um conjunto de fatores [...] Eu acho que isso tem uma função importante, que é deixar de ser não dito, você que é psicanalista... Quando você não fala sobre isso eu acho que a sociedade está doente, então quando a gente começa a falar sobre isso publicamente, nos eventos, nos debates, nos palanques políticos, na televisão, falar, olha, abuso existe, com vítimas de violência dentro das próprias casas. Acontece em todas as famílias, né, ninguém está livre de acontecer uma coisa assim. O Estado procura também mecanismos de tratar, de cuidar disso, seja através de uma técnica especial de escuta, seja através da instalação de um Centro próprio, está se pensando em fazer uma instalação do Centro lá [no Hospital Souza Aguiar, né, prá criança ser ouvida lá no primeiro atendimento. Vai ser bom? Vai, mas também vai ser um desastre. Porque tem um monte de policial, de técnico de enfermagem sendo treinado para ouvir a criança lá no Souza Aguiar, que vai ser um hospital-referência no Rio de Janeiro. (Psicóloga-1; grifos meus).*

Mencionando, em outro trecho, a Defensoria Pública e, pois, a Justiça Gratuita, como participante praticamente permanente no depoimento especial, a psicóloga-1 revela a origem de classe das crianças encaminhadas: são crianças pobres. Pergunto-lhe se, em geral, é a “classe menos favorecida” que é submetida a esse depoimento, e ela confirma. E, em seguida, pergunto-lhe se a seu ver “isso é um traço da questão do abuso sexual”:

É. [...] Porque a classe alta tem mais discernimento. Eu acho que a classe mais favorecida tem a informação, quer dizer, quando eu falei informação, não sei se eu fui feliz nessa palavra, mas é assim, acesso, eu acho, entendeu? E aí a classe favorecida tem, na verdade, o discernimento... (Psicóloga-1).

Esta psicóloga, ao mesmo tempo, nega em seguida que seja “a classe baixa que abusa”. Em sua fala, o discernimento é decorrente da inclusão social implícita das classes “favorecidas”, do acesso à informação que é também o acesso, nessa questão, aos ditames morais, à lei e à sua obediência, numa visão semelhante, embora mais amena, à da psicóloga das VC.

Já o psicólogo-5 faz uma análise de referência mais acadêmica e global, apontando vários fatores das suspeitas e denúncias que “banalizam a denúncia de abuso sexual”:

Eu acho que é uma questão, talvez política maior, histórico social, política... que eu acho que é o fenômeno mundial na verdade, foi o fenômeno mundial que ganhou um patamar, que se estabilizou de certa forma. Eu atribuo a muitas coisas, talvez uma nova organização, de economia de Estado, de um Estado que intervém de certa forma nas famílias. [...] Do ponto de vista da modernidade, com Foucault, a família, o surgimento da família pequeno burguesa, ou a valorização da família pequeno burguesa, corresponderia à entrada da sexualidade no campo da aliança familiar, no conjugal, e [Zygmunt] Bauman discute isso no mal estar na pós-modernidade [...] ele fala que hoje não, que hoje em dia é uma sociedade de consumo, é um outro movimento diferente daquele que Foucault identificou que teria ocorrido no século XIX, dessa sexualidade se separando do sistema de aliança, e do surgimento de relações de aliança que teriam que ser purificadas da sexualidade, né, enfim, uma coisa assim, muito rapidamente falando. Aí ele lança uma ideia da razão pela qual estaria surgindo no plano mundial, o campo aí de suspeita, de abuso intrafamiliar por parte do pai, principalmente. Junto a isso eu acho que tem uma questão aí do surgimento de uma certa concepção de direito da criança, talvez a vitória de uma corrente em que a criança, ela se torna vista como isolada da família, cujo interesse é conflitante, uma adultificação da criança, de certa forma, também. E tem vários fatores que concorrem... talvez a entrada do homem, ou a demanda de homens, na esfera de cuidados infantis, de uma reação [a isso] um pouco por parte das mães, quer dizer, tem todo um quadro favorável para dois tipos de figura, a criança vítima, entre aspas né, pode não ser de fato, concretamente, uma vítima de abuso, ou da criança alienada, que é uma outra figura, são figuras muito próximas, nesse campo aí, né, mais amplo, mais geral. Então eu acho que tem muitas coisas que fizeram com que, né, hoje em dia se banalize, a suspeita de denúncia de abuso sexual. (Psicólogo-5, grifos meus).

As definições de “abuso sexual” relativizadas, numa visão liberal, não impedem o uso da categoria em sentidos positivados. O “cultural” aparece de maneiras diferentes, questionando inclusive as definições “nativas” (dos acusadores, de expertises, do Judiciário), mas a categoria natural permanece, em larga medida, inalterada. O elemento cultural pode ser eventualmente ingrediente do espaço social do laudo (no que se fala aos entrevistados, entre os membros da equipe de experts, ao juiz pessoalmente), mas na escrita ele não está explicitado ou o está em casos de teor excepcional. Há o “avô árabe” que é compreendido em

sua cultura, o “selinho” e também costumes do passado distante, que poderiam ser classificados como “abuso”, mas não o são:

Antigamente, os alunos, lá na Grécia... o professor não transava com os alunos? ... era uma coisa de época. Se fosse hoje em dia, era abuso, tava lá preso. Então, a coisa era a cultura, era uma coisa da época. E nenhum deles eram abusadores, pelo menos não eram encarados como... No Nordeste, os pais antigamente não gostavam de desvirginar as filhas? Não era uma coisa vista tão horrivelmente como é vista hoje em dia. Hoje em dia é um exagero! (Psicóloga-2).

Mas há também os “casos reais”, e difíceis, que incluem mulheres abusadoras em estranhas acusações:

Ah, tive mulheres, também. Avó mulher... foi o único que tive de avó, que a avó abusava sexualmente da netinha, pequenininha assim... Médica, a mãe era médica... ela dizia que, quando a garotinha ia para a casa da avó, enquanto a mãe trabalhava, e ela falava assim “vamos tomar banho”, a garotinha já entrava em pânico, porque ela pegava Bombril, passava na xereca da garota até ficar vermelha. [...]E aí a garotinha falava “tá limpinho, vovó, tá limpinho já”, “não, minha filha, temos que limpar mais”. Olha... ela é doente mental, [...]Isso é um abuso, porque ficava machucando a garota.[...] Violência física, na área sexual. Porque isso é muito sujo, essa parte é muito suja [julgava a avó]... Isso é muito antigo, nem me lembro muito bem o que é. Parece que a avó não veio [à entrevista]. (Psicóloga-2).

Mesmo com o diagnóstico de “doença mental” relacionada à limpeza obsessiva e agressiva, é abuso, não apenas físico ou mental, mas sexual, porque atinge a genitália.

Tive um caso que eu não soube fazer direito, até hoje eu não sei direito, de um pai que dizia que a mãe levava a criança prá cama, um menino, com o amante dela e ficavam bulinando... Esse é um caso difícilíssimo, porque o garoto cresceu e não tem certeza ainda se ela levava ou não. O pai dizia que levava, a mãe jurava que não, a mãe, coitada, vivia no tribunal. A mãe passou 10 anos dizendo que não fez nada, o garoto dizia que fez, o garoto não queria ver a mãe. [...] A Justiça mandava visitar, mas o garoto não ia, e o pai dizia que não ia obrigar, é uma confusão, como você vê. A Justiça tem que ser incisiva... não era tão incisiva, hoje em dia eu acho ótimo, eu sou meio radical, acho ótimo multa...(Psicóloga-2).

Caso incerto, em que a psicóloga reconhece sua vacilação, diante da dificuldade do que seria a versão da verdade e do que poderia ser a classificação. Em outro exemplo, porém, há certeza, e repúdio:

A [colega psicóloga] tem um ótimo, um caso ótimo, de uma mãe que a garotinha tinha falado “não, minha mãe é boazinha, muito boazinha”. “Por quê?” “Porque quando o namorado dela faz xixi em mim, ela limpa tudinho, limpa aquela sujeira toda.”... porque eles ficavam com a garota na cama. Ah, meu Deus! E a mãe levava a garotinha pro namorado da mãe, abusava da garotinha e a mãe limpava. Esse é um caso interessante. [Pergunta: Em que classe social isso?] Média alta. (Psicóloga-2).

Em meio a dificuldades de interpretação e à característica de “segredo” do sexual, as descrições e a categoria que define o “abuso real” moldam o “tipo” classificatório naturalizado “abuso sexual infantil”, predominante no discurso das expertises e das políticas.

#### 6.4 O benefício da dúvida (indecidibilidade), a disputa esclarecedora e uma psicologia da certeza (“fortes indícios”)

A dificuldade ou evitamento em afirmar realidades, a busca de motivações familiares para “falsas acusações” ou de “fortes indícios” nas acusações a não familiares ou, na família, quando o litígio não é diagnosticado são as vertentes das visões dos psicólogos sobre a moldagem do “tipo” em seus laudos. Mesmo com a análise histórico-política citada acima, o psicólogo-5 crê que a classificação “inspira cuidados” e tem crítica ao ativismo das “falsas acusações de abuso sexual” em VF, numa das tensões no campo da psicologia jurídica:

Pois é, mas aí ela [uma destacada psicóloga ativista das “falsas alegações de abuso sexual”] é contratada [como assistente técnica], ganha dinheiro com isso, sem dúvida, ela entra em defesa também imediatamente da pessoa que contratou, falando de falsa denúncia, aí eu também já fico um pouco: “*Pô, pera aí, nem lá, nem cá.*” *Porque a coisa tem que ser vista com todos os cuidados, eu acho que você tem que abrir todas as possibilidades, né, num processo de disputa, e pode ter mesmo um abusador, também, porque não?* (Psicólogo-5; grifos meus).

Sua visão da “disputa” difere, inclusive, das psicólogas dos outros Fóruns: nela, a suspeita de ocorrência é presente, pois tudo é possível (no leque das possibilidades humanas de uma visão teórica) ou passível de ser real. Sua clara adesão à “psicologia jurídica crítica”, de linhagem foucaultiana e de outros filósofos, o leva a criticar também o ativismo (dentro e fora do tribunal) da alienação parental e das falsas denúncias como transgressões jurídicas e psíquicas comuns que resolveriam o “problema” dos laudos, pelo menos nas VF. A psicanálise soma-se a essa visão:

Porque pode ter sido alguma coisa, uma fantasia materna, pode não ter sido, mas ela [a criança] está há 5 anos da vida dela repetindo essa história, frequentando os tribunais. Então ela vai fixar essa memória sabe-se lá onde, então muitas vezes eu acabo concluindo que não há conclusão. Mas que deve-se, talvez, tomar alguma medida e tudo o mais, sempre de certa forma, sempre...[...] eu vou usar um termo ruim, falsas denúncias de abuso sexual eu acho ruim porque às vezes é falsa, não é porque existe alguém que esteja manipulando a criança, é falsa porque houve um equívoco em relação àquilo, porque existe a idéia do psíquico, um montão de coisa também que pode falsear, né, a acusação...[...] Tenho poucos elementos para me certificar. Na maioria das vezes é um ponto muito difícil para mim, eu acho que para

muitas pessoas também. [...] Agora, eu tenho essa dificuldade, não sei se você vai perguntar isso, de dizer assim “É uma falsa acusação”. (Psicólogo-5).

A “indecidibilidade”, ou os laudos não conclusivos, aparece na maioria das entrevistas dos psicólogos de VF como algo inerente ao “tipo”, mesmo que se reconheça a rara constatação imediata de um “abuso real” em VF. Em contraposição, “sugestões” nos laudos configuram-se, sob a pena de outros psicólogos da amostra, como “verdades jurídicas” ou mesmo proposições de sentenças judiciais. Há uma convicção moral, nos psicólogos partidários da indecidibilidade, em relação a essa impossibilidade ou extrema dificuldade de conhecer a “verdade” de fatos que ocorreram em segredo, dentro da família ou por coerção, ou uma convicção teórica, pelo uso de noções psicanalíticas e filosóficas. Pois os psicólogos sentem-se instados a produzir a “verdade”, a trabalhar no campo do jurídico, e os que fogem a essa suposta imposição alegam a impotência de seus meios, riscos para si próprios ou categorias de incerteza<sup>349</sup>. A demora dos casos – muitas vezes, de anos – em tramitar nas instituições e nos processos e/ou de chegar aos psicólogos é um fator causal apontado da “indecidibilidade”. As “representações” contra psicólogos são outro fator. Mistura-se a esses fatores uma naturalização da indecidibilidade, como intrínseca ao “tipo”<sup>350</sup>, e que resulta, a meu ver, em sua perpetuação. Por outro lado, todos os psicólogos entrevistados são unânimes, em suas preocupações centrais, ações e em seus laudos, contra o afastamento, prejudicial e fonte de sofrimentos, entre pais e filhos gerado pela recepção das denúncias de abuso sexual nos processos. A injúria e humilhação moral que atingem os homens aparecem em casos extremos. Nos outros, é o familialismo que prevalece: é a condição de pai afastado e eliminado deste papel e lugar, e não outras identidades sociais e psíquicas, que está em primeiro plano. Diferentemente do abuso considerado real, situação frequente dos laudos de VC, em que a eliminação (afastamento, condenação, que é sempre igual à prisão, em nosso sistema legal e jurídico) do homem é propugnada.

---

<sup>349</sup> “Indecidibilidade” é conceito explorado pelo filósofo franco-argelino Jacques Derrida, sendo a indefinição e o indecível tomados por ele não como traços negativos das teorias, mas como saída para os radicalismos e para o raciocínio binário e excludente. O pensamento de Derrida é definido como descentrado, deslocado e desconstrutor. Chama a atenção a utilização da mesma palavra, e talvez do mesmo conceito ou postura, num contexto não teórico, mas de fato prático e político, de avaliações que envolvem pessoas e a cronificação possível de estigmas e prejuízos, pela indefinição das conclusões. A consideração dos conceitos lacanianos de “imaginário, simbólico e real” imbricados (na imagem do “nó borromeano”) também alimenta a “indecidibilidade”.

<sup>350</sup> Mas também extensiva à atuação global do psicólogo em avaliações, nesta visão.

Apesar de que, na maioria das vezes, foram poucos casos, eu não lembro qual foi, *então foram raros os que eu tive uma convicção, fui convencido, né, de que provavelmente houve um abuso*. Mas, na maioria das vezes, eu acabo achando, eu sempre lido, *penso em termos de probabilidade, de que não teria havido abuso nenhum, isso é muito frequente, ou de fato o mais frequente é a indecidibilidade, quer dizer, aquilo que realmente não se consegue mais saber*, né, o que talvez para o Judiciário seja o mais difícil. Porque, bom, quando a gente recebe o caso de abuso, já aconteceu muita coisa antes, e não vai ser depoimento sem dano que resolve não, tá! (Psicólogo-5; grifos meus).

Porque antes não se falava de falsa acusação, ninguém falava que não teve [o abuso], mas agora, com tantas pessoas, tantos processos falando que não teve... *porque a gente não pode falar nada assim [que não vê indícios], eu não tava lá! “Há indícios que houve, que a criança estava exposta [a abusos]”...* [Pergunta: Você usa nos laudos “indícios” e “não indícios”?] Sim. [Pergunta: Você nunca diz “houve”, “não houve”?] Não, não... Porque antigamente eu trabalhava aqui também com criminal, né, em que não tinha *nada* antes<sup>351</sup>, como a mulher acusando o marido porque tem ódio dele, não tem outro motivo por que a mulher, a criança acusariam, então isso é uma coisa... Mas sempre evito falar “tem” ou “houve” ou “não houve”, porque depois... não sei, já levei, já tive tanta, tanta representação contra mim... (Psicóloga-2; grifos meus).

A mesma entrevistada, porém, relata um caso trágico de acusação falsa com carreira também de erro judiciário, tardiamente reparado. Mas parece ser a atuação investigadora radical do juiz que acarretou a busca da certeza, acionando a psicologia, mas tendo protagonismo pessoal:

Uma vez atendi um caso, eu não atendi, mas como eu sei de todos os casos... A juíza chamou a psicóloga e falou: “Olha, tem um cara preso, ele é da Petrobrás, o cara está preso há um ano, por causa de abuso sexual de duas filhas, mas eu acho que ele não é culpado. Você não quer dar uma olhadinha não?” Aí chamou a mãe, que falou que abusou, chamou as crianças, que já tinham falado que tinha abusado. Aí repetiram, né, o que a mãe falava. Aí resolveram chamar ele, ele veio escoltado, nunca vou esquecer isso na minha vida, então ele veio de algema, e não era o caso [de algemá-lo], não, ele tremia tanto, eu ficava escutando do outro lado aquele barulho das algemas batendo assim, o tempo todo. Aí chamaram as crianças, e as crianças viram o pai, começaram a chorar, chorar, abraçaram ele. Aí ele falava “minha filha, fala a verdade, fala só a verdade”, aí a mais velha falou “o meu pai não fez nada, minha mãe manda a gente falar isso”. O cara só não tinha perdido o emprego porque era da Petrobrás, mas já tinha ficado um ano preso, já pensou? Já tinha sido abusado, tinha sido abusado sexualmente, currado na própria prisão... Aí a juíza ficou abaladíssima com isso, então aí a juíza veio aqui, disfarçada, ninguém sabia que ela era juíza... veio até aqui, a mãe repetiu a história prá juíza. Eu fico com pena porque às vezes a gente não sabe o fim da novela, mas a juíza ficou puta... (Psicóloga-2).

Mas a indecidibilidade retorna, e de certa forma o “não sabe” (se ocorreu) é “pode ter ocorrido”. Ela não pode implicar, no entanto, em prejuízo na normalidade familiar, do ponto de vista da psicologia:

---

<sup>351</sup> Ela refere-se a “nenhuma disputa anterior”, no padrão das VF que já vimos.



Na maioria das vezes de fato não se sabe, não se descobre nada, né, então que seja feito então um resgate dessa convivência familiar... é o inverso do que normalmente ocorre... essa grande tendência [do afastamento do pai, pela Justiça]... justamente o contrário. “Bom, já que não sabe, afasta” [diz o Judiciário]. (Psicóloga-2).

As mesmas categorias – impasse, dúvida, incerteza, probabilidades –, consideradas inerentes ao saber e à prática psicológica<sup>352</sup>, embasam uma atuação mais normativa, mais colada ao jurídico:

E eu acho que é difícil é quando a criança fala prá você, e relata, né [a situação da acusação de abuso], lógico, você não vai dar a tua avaliação restrita a esse relato, mas eu acho que também não é algo que deva ser desconsiderado, lógico que você tem que avaliar em relação a todo um contexto mas isso, realmente, para mim, *é um impasse*, você atende a criança e em vários momentos ela mantém aquele discurso, tem umas, claro, que despejam, o negócio, e esquecem, né, o resto... parece assim que sentem um alívio...mas tem outras não, que sustentam aquilo, então *ai eu acho que é um pouco mais complicado, então nesse caso eu tenho dificuldade de dizer “não, não houve”, em ser categórica, entendeu, em afirmar, até porque eu acho que a psicologia não trabalha com uma certeza, a gente trabalha, assim, no máximo, com probabilidades*, então, nesse caso, eu tenho essa dificuldade, vou mostrar o contexto, vou falar em termos de probabilidades... *às vezes eu sugiro assim, na dúvida assim, essa visita acompanhada por algum familiar, entendeu, até que a gente entenda melhor a situação, mas eu nunca sugeri suspender visita, entendeu, nesses casos [de dúvida]...*(Psicóloga-3; grifos meus).

## 6.5 Novamente VF X VC

Volto às diferenças, comuns a todos os psicólogos<sup>353</sup>, entre a abordagem em relação a casos da justiça de família e criminal. Nas VF, entender o “contexto” do “intrafamiliar” é sobretudo “[...] entender como era a relação dessa criança antes dessa denúncia, se essa mãe dificultava esse contato dessa criança com esse pai”. (Psicóloga-3). A dinâmica mãe-criança-pai é o foco que pode desvendar a acusação. “Em VF, tem uma disputa ali, tem um conflito,

---

<sup>352</sup> Esta visão epistemológica da psicologia é pregnante na psicologia jurídica crítica (que a psicóloga citada abaixo acompanha), como já apontei, ao mesmo tempo em que esta vertente é ativista em proposições legais das quais decorrem efeitos normativos, em vários temas (guarda de filhos, depoimento especial, adoção, entre outros), sem a hipótese da incerteza.

<sup>353</sup> O psicólogo-5 não refere uma prática em casos criminais e também relativiza bastante, à diferença das outras psicólogas, a noção prática de “falsas acusações”, mas apresenta a mesma experiência e concepção em relação às disputas familiares.

então eu acho que você tem necessariamente que atender todo mundo, não tem como”. (Psicóloga-3).

A visão sobre as VC é outra:

E eu acho que tem nas varas criminais muitos processos envolvendo abusos reais, são processos recentes em que a denúncia aconteceu em janeiro, até [a criança] já está sendo ouvida agora [em meados do ano, no depoimento especial], então agiliza o procedimento. (Psicóloga-1).

A longa duração dos processos em VF, pelas disputas incuráveis, é apontada por esta psicóloga como indício forte de que a acusação é falsa, decorre do “contexto” do litígio, de alguma forma. Diferentemente, a hipótese subjacente à opinião acima é preconcebida a partir dos pressupostos da psicologia do abuso sexual: “processos recentes” implicam em oitivas imediatas, cuidadosas (incluindo a psicologia), “especiais”, em que a memória – fonte legítima da revelação – estaria mais intacta, podendo ser atingida em sua essência pura. A conclusão disto é de que o abuso é provavelmente “real”, e os “tipos” - abuso sexual, criança abusada, abusador -, em geral indubitáveis. Mas, sem dúvida também está aí presente a experiência da psicóloga, que comprova a presença de pobres como vítimas e como acusados nos processos criminais, em acusações fora do núcleo familiar em separação conjugal. As hipóteses sobre a realidade do abuso sexual infantil nas classes pobres é dominante.

[...] aí eu vi, em Criminal, é tudo muito diferente, a acusação, é uma coisa muito mais concreta, e o que eu vi aqui, em VF, é tudo muito vago, não é algo que tenha uma prova, algo concreto, são crianças pequenas, [...] a gente imagina que tem tudo para você considerar como uma falsa acusação. (Psicóloga-3).

A psicóloga-1 diferencia: “notícia de abuso” é uma acusação na VF, sem denúncia penal, e essa é, segundo ela, uma “descrição técnica”. Mas essa descrição técnica tem consequência na técnica psicológica: “Quando é uma notícia de abuso, eu sempre faço a entrevista com o pai e a criança, eu sempre faço, não abro mão, porque é fundamental para esclarecer.” (Psicóloga-1).

Implicitamente, então, a interação entre a vítima e o acusado nos casos extrafamiliares pode não ser avaliada, talvez porque seria uma “acareação” da vítima com seu abusador muito provável, na visão da psicóloga. Certamente, também, porque é algo inteiramente contraindicado e contraproducente à luz da psicologia do abuso, que afirma a possibilidade de revivência concreta de um trauma infantil. Falar ou mesmo ver o criminoso é reviver o crime. Por isso, é melhor supor como certo que houve abuso, a princípio, nesses casos do estranho, do pedófilo, do monstro. A psicologia “tipifica” (em termos do conceito de Hacking e

também do Direito Penal), nesse momento, abrindo mão de sua expertise clínica ampla, pelas várias hipóteses e pressupostos em relação ao abuso sexual infantil, “intra” e “extrafamiliar”, como já apontamos. É essa diferença classificatória, inclusive, de múltiplas origens e efeitos, que pauta a diferença entre os laudos em Varas de Família e Criminais.

#### **6.6 Técnicas da avaliação psicológica do abuso sexual infantil: as diferenças reaparecem. Será o saber psicológico que, afinal, avalia?**

A técnica descrita nas entrevistas também é variável. Por minha inferência, em parte, e por exposições nas entrevistas que aponto em seguida, por outra parte, a psicologia do abuso sexual é pregnante, como base teórica dos procedimentos de duas das entrevistadas (1 e 4). As entrevistadas 2 e 3 não utilizam de maneira tão clara estes pressupostos, embora a primeira se sirva, eventualmente, dos “bonecos anatômicos”<sup>354</sup> criados por esta corrente. “Às vezes eu uso boneco anatômico, às vezes não uso, quando a garota é maior, já não uso tanto”, diz ela, mostrando que não os utiliza como indica a ortodoxia que os propõe, mas como brinquedos necessários à avaliação com crianças muito pequenas ou, provavelmente, quando a comunicação verbal é restrita. Mesmo assim, o recurso especificamente criado para a “revelação” é utilizado. O psicólogo-5, diferentemente, diz: “Não uso nenhuma técnica em particular [em avaliações de acusação de abuso sexual] [...] Não trabalho com “revelação”, não... por isso eu não tenho nenhuma técnica específica para tratar este assunto”. (Psicólogo-5).

Apesar de ter atividade clínica, este psicólogo também não relaciona explicitamente a técnica com que trabalha (psicanálise) em seu consultório às técnicas de seu trabalho no tribunal. Mais uma vez, o que é da psicologia clínica não aparece explicitamente presente na prática da psicologia jurídica, embora este mesmo psicólogo considere, como reproduzi acima, que sua formação e atuação em psicanálise pode “criar formas de intervenção, de escuta”, mesmo numa área que considera árida como a do adolescente em conflito com a lei.

Quatro dos entrevistados possuem formação e experiência clínica, e certamente a imprimem em seus atendimentos no TJ. Mas é a experiência “dos casos” e da vivência no

---

<sup>354</sup> Que a psicóloga-1 declara já ter utilizado, mas não fazê-lo mais.

tribunal que aparece nas entrevistas como o que encaminha primordialmente os procedimentos. Prática que combina, assim, pressupostos teóricos e empirismo, em proporções variáveis. Como tenho procurado demonstrar, também no registro das técnicas localizo a importância dos pressupostos morais na prática dos psicólogos, no campo do abuso sexual – e também da família e do crime. Enfatizo a diferença entre os psicólogos do TJ e a maioria dos psicólogos autores de laudos particulares, “nomeados” e de outras instituições, uma vez que os psicólogos forenses estão imersos numa dinâmica específica da produção de um documento oficial, cientes de uma instituição de julgamento. Funcionários públicos concursados, com formação ampla, sua identificação com o jurídico é quase inerente à sua identidade. E sua responsabilização por seus laudos tem vertentes pessoais, mas também administrativas e até judiciais. Dessa forma, “todo cuidado é pouco”, de um lado, significando cautela mas também pesquisa das técnicas mais “apropriadas”, o que não se relaciona apenas a opções teóricas e empíricas, mas a escolhas morais embutidas na técnica.

A opção de “quem e como entrevistar” é um primeiro ponto relacionado a escolhas morais. Em casos de justiça de família, ou que envolvam o que seria o “abuso intrafamiliar”, “todos os envolvidos” são entrevistados, por todos os psicólogos entrevistados. Para os psicólogos de VF, este é um ponto pacífico e, para eles, é a experiência (e a literatura posterior sobre esta) que mostra que as acusações podem ser, e o são, frequentemente, fruto de litígios conjugais ou familiares, sendo o homem em geral vitimado. Logo, a entrevista com ele é essencial. Mas ela é essencial também pelo valor dado ao papel da “presença do pai”<sup>355</sup> no desenvolvimento saudável da criança, fundamentado na psicologia. A psicologia reitera, assim, um valor moral já incorporado ao senso comum em nossa cultura, difundido pela própria psicologia, mesmo com a permanência de disputas e variações no campo social e privado em relação aos cuidados das crianças<sup>356</sup>. O pai como vítima, “alienado”, é, porém, diverso do homem injustiçado (pelos parentes, pela sociedade, pelo Judiciário) – um outro julgamento moral –, que não está tão presente nos laudos, embora sua carreira e sofrimento sejam testemunhados e verbalizados nas entrevistas pelos psicólogos das VF. É também,

---

<sup>355</sup> Ou da mãe, ou de qualquer outro parente alienado. Mas o principal alienado é o pai.

<sup>356</sup> A noção psicanalítica de “função paterna” modifica, em alguma medida, este valor dado ao homem concreto. No entanto, a norma jurídica impressa no ECA, na legislação do Direito Civil sobre o poder familiar (de mãe e pai igualmente) e, muito recentemente, sobre a guarda compartilhada, afirma direitos dos filhos antes da maioridade e dos pais, dentre os quais estão a convivência quando não há mais conjugalidade, a educação, o desenvolvimento saudável, o afeto. A norma incorporou, ao longo do tempo, o ativismo feminista (eliminando o “pátrio poder”) e também o masculino, mais recente (e não tão forte politicamente) no Brasil, do movimento dos pais separados, além, evidentemente, da noção da criança e do adolescente como “sujeitos de direitos”.

como já apontei, o familialismo que predomina. Insistirei em mostrar, adiante, a *démarche* diferente nas VC, em que a definição e a punição do abusador destacam-se nos valores morais presentes, determinando a técnica, e mais uma vez sob o manto da fundamentação psicológica.

Não me importo tanto, não fico tão preocupada, em casos [por exemplo] em que a mulher vem dizendo que o marido bebe, bate nela [depois da separação conjugal], eu me importo com tudo, mas não me importo tanto como quando é uma coisa de abuso... ou de afastamento do pai ou da mãe há muitos anos, também me preocupo. Tem coisas mais fáceis, tem coisas muito mais fáceis, mas tem coisas muito mais difíceis. Muito difíceis, muito difíceis. Tem processo que... eu tenho que pedir ajuda. (Psicóloga-2).

A vertente clínica do psicólogo influencia também sua visão sobre a expertise, mesmo quando voltada para o enquadre terapêutico:

Uma vez eu comecei, ensaiei um trabalho que eu apresentei, mas não me detive muito no assunto... tentando dialogar... tentando buscar um problema aí dos psicólogos que atuam na área clínica, e isso até faz parte, talvez interesse também a quem trabalha no Judiciário, porque às vezes o que acontece? A mãe vai e procura um psicólogo particular clínico, e ele – ou pode ser um psicanalista – ele não vai chegar e fazer um depoimento no consultório dele, ele não vai chamar o pai, né, em geral ele acaba não fazendo, porque também foge um pouco ao viés da clínica. [Eu: Você acha?] É, talvez não. Isso é uma coisa para ser pensada. (Psicólogo-5)

A exclusão do pai seria justificável, aqui, por um protocolo da ortodoxia teórico-clínica (“analisar a demanda”, “a escuta do desejo dos sujeitos que trazem sua demanda”) que leva ao apagamento da situação concreta, real, de aflição e necessidade da escuta de todos. Que mais não seja porque se tratam de crianças e adolescentes, e o pai é pessoa indispensável em sua escuta, pela teoria da psicanálise com crianças, pela regulação ética da profissão e pela lei vigente. A acrobacia teórica colocada em debate, além de se furtar às normatividades da cultura, abstrai, assim, o imbróglio cultural amplo da categoria.

A dificuldade e possível gravidade dos casos permeia as técnicas descritas.

[Tem casos cabeludos?] De abuso? Nossa Senhora! [...] É uma responsabilidade enorme! Porque se você fala que há indícios de abuso e não há, você está separando um pai de um filho<sup>357</sup>, que eu acho o pior de tudo. Apesar que mesmo quando se diz “há abuso”, se não é um caso muito... [bem esclarecido], ainda sugiro a visitação. Monitorada e tudo, mas e se... [não houve]... eu fico muito preocupada. E se houve abuso e eu falo que não houve indícios, eu estou expondo a criança a outro [abuso]... Então, esses casos, não é que eu use outras técnicas, eu uso cuidado dobrado, mais dobrado... Primeiro, eu rezo...[...] Cada caso tão diferente do outro... Mas eu uso uma boa técnica, eu peço pelo amor de Deus, que Deus me ilumine antes de...

---

<sup>357</sup> De fato, a meu ver, se está cometendo um erro, que por sua vez gera uma injustiça.

porque eu realmente fico preocupada. [...] Leio o processo, se eu acho que o processo é muito cabeludo, às vezes eu chamo uma pessoa para atender comigo, senão eu atendo, escuto a mãe, escuto o pai, escuto a criança, escuto a mãe com a criança, o pai com a criança, eu vou na escola, faço um montão de coisa. [...] É meio feeling, vou vendo o que precisa e o que não precisa (Psicóloga-2; grifos meus).

Três dos entrevistados realizam entrevistas como as que habitualmente fazem em suas avaliações, mas caracterizadas como mais cautelosas e atentas, “com cuidado redobrado” (Psicóloga-2), diante do abuso sexual. A psicóloga-1 aponta o uso “técnicas específicas para esses casos”:

Uso [técnicas específicas]. Em linhas gerais: adultos, criança, pai com a criança, mãe com a criança, pessoas, cuidadores, também eu chamo junto com a criança e entevisto também separado. Quase que uma investigação, né? (Psicóloga-1).

Uma flexibilidade maior, do “caso a caso”, aparece no discurso de outra entrevistada:

Dependendo do caso, acho que você tem que ter um cuidado às vezes maior, um tempo maior, que nem sempre a gente tem aqui, mas às vezes acho que demanda um tempo maior [...] assim, eu procuro, na maioria das vezes, sempre que possível, tentar fazer um atendimento da criança com esse suposto pai que abusou a criança [...] Entrevisto em conjunto. Os atendimentos que faço em conjunto com o genitor e a criança é quando percebo que há uma dificuldade da mãe em facilitar o contato da criança com o pai, sinais de um processo de alienação parental, ou existe uma incongruência entre o relato da criança e o da mãe, com relação ao pai. No entanto, em alguns casos considero que não é necessário o atendimento em conjunto... Não é uma regra, algo que faço sempre, não, avalio cada caso, já que o objetivo não é provocar um desconforto na criança. Nos atendimentos em conjunto que realizei, as interações da criança com o pai eram diferentes das percepções que as mães tinham sobre elas, e acho que esse dado pode ajudar a compreender a situação. (Psicóloga-3; grifos meus).

A “entrevista cognitiva forense”<sup>358</sup> (ou “entrevista investigativa forense”, ou “entrevista de revelação”, segundo a entrevistada) é uma das abordagens da criança vitimada:

Uma técnica que eu estou utilizando, que tem um diferencial nesses processos. É uma técnica de entrevista utilizada nos casos de abuso sexual, uma técnica que a gente aprendeu, eu aprendi [...] *Ela se distingue em que ela não quer saber de emoção*. Quando a gente faz avaliação psicológica, a gente fica muito cuidadoso com essa pessoa [no aspecto] de emoção, “E aí, como você se sente? Me fala como você se sente?” Muito em falar assim, do sentimento, da emoção da criança. *A técnica não busca isso, a técnica é cognitiva, ela busca memória dos fatos. Então a gente evita até emoção*. Então, quando a gente aprendeu a técnica, e ela tem o passo

---

<sup>358</sup> Objeto de curso ministrado por professores do Rio Grande do Sul no TJ-RJ para os funcionários (de várias profissões e cargos) e recém frequentado por duas das psicólogas entrevistadas. Pela descrição, é orientado pela psicologia do abuso sexual infantil. A psicóloga disse que o nome da técnica é oriundo da Espanha e/ou de Cuba: “É o protocolo adotado no Brasil [para o “depoimento especial” de crianças vítimas], não é no mundo inteiro não. A França, os EUA, Espanha, Cuba adotam esse protocolo, mas tem vários países do mundo que adotam outros protocolos.”

a passo da revelação, você busca assim: “Tenta se lembrar, quero que você me conte um dia... [...] Porque mais importante que perguntar quantas vezes [ocorreu o abuso, o que os juízes em geral perguntam à criança], é a criança ser capaz de recordar um fato, *então eu vou ativar a memória dela, elementos, elementos laterais ao fato.* Então eu digo assim: “Eu queria que você fechasse os olhinhos agora e tentasse se lembrar. Volta lá naquele lugar em que você estava, me descreve como é esse lugar, tenta lembrar se tinha algum cheiro, se estava de dia, ou de noite, se estava quente, ou frio. Tinha mais alguém com você? Tinha TV ligada? Tinha algum som? Você consegue ouvir algum barulho?” Você tenta fazer recordar e trazer à tona elementos da memória, livre de sensação, e, eventualmente, as crianças até se emocionam e choram. *Mas, uma coisa muito interessante que eu aprendi aplicando a técnica: quando você conduz para o fato a tendência é não haver emoção. Diferente completamente de quando a gente faz uma avaliação aqui, eu já falei isso com as minhas colegas, eu tô usando direto a avaliação, a entrevista cognitiva aqui. Aqui, nos casos de abuso, só os casos de abuso.* (Psicóloga-1; grifos meus).

Inquirição da memória, e não da emoção (considerada forçosamente um obstáculo, além de traumática e retraumatizante), que confundiria a revelação do acontecimento. O “sentimento” pode vir depois:

Quando a criança termina de relatar o fato, aí sim, você pode abrir um espaço para a criança, eu digo assim: “e aí, como você se sente ao falar sobre isso”. Aí eu foco no sentimento, eu trago a criança de volta para a sala [onde ela foi recepcionada], acolho, outras vezes abraço. (Psicóloga-1).

A “observação da interação” entre o homem-pai e a criança é, como já vimos acima, um dos pilares dos laudos. Ela é formulada de maneiras diferentes pelos entrevistados, seja na versão mais relativizada da psicóloga-3 reproduzida acima ou na priorização do olhar do psicólogo, mais uma vez sobre uma interação familiar:

*O que para mim é o mais importante nessas entrevistas? É a entrevista da criança com o suposto abusador.* Essa entrevista para mim me diz muito, e eu sempre faço, não abro mão. Quando eu marco, tem pai e mãe que não traz, aí o que que eu faço? Faço uma informação justificando a necessidade da entrevista, aí remeto o processo para o cartório e peço para que seja intimado por Oficial de Justiça. E não entrego nenhum processo com denúncia [...], notícia de abuso [...] não abro mão, porque é fundamental para esclarecer. *Aí eu observo se a criança tem medo, fica reticente, vai no colo e abraça, cochicha com o pai, tititi, fica com culpa porque a mãe falou tal coisa, ou às vezes não, às vezes tem dificuldade mesmo de se aproximar, às vezes olha o pai, na cara do pai, fica com muita dificuldade.* Teve uma menina, adolescente, [...] ela chorava, 13 anos, ela chorava e dizia assim “você era um pai herói para mim, eu amava você, mas você sabe, você sabe o que fez, você se lembra muito bem, não precisa eu te dizer, te lembrar das coisas horríveis que você fazia, das monstruosidades”, e ele de cabeça baixa ouvindo... (Psicóloga-1; grifos meus)

O poder da psicologia enquanto captadora de vínculos e reações, pelo dispositivo do presenciar e olhar, não está exemplificado no caso citado, uma vez que foi a linguagem clara e explícita (e não indícios gestuais ou corporais, a serem interpretados) da já adolescente que confirmou, verbalmente, que o pai fizera algo ruim (que não foi especificado na minha entrevista). A “interação” torna-se, então, um encontro emocionado e íntimo (onde supostas

“verdades” são faladas entre filha e pai), propiciado e sob o testemunho da psicóloga. Minha pergunta seguinte foi sobre a entrevista com este pai acusado:

Ele dizia... eles acham que estão dentro de um teatro, acham que estão dentro de um palco. Vem prá cá, falar com um psicólogo, e sabem que o juiz vai saber sobre a vida deles, então eles vêm vender o melhor deles. (Psicóloga-1).

Esta visão desconfiada e problematizadora da personalidade do acusado suposto “abusador” assemelha-se à visão da psicóloga-4. Em primeiro lugar, este ponto de vista desconfia dos operadores de direito que querem a prova do laudo psicológico<sup>359</sup> quando a polícia foi ouvinte suficiente:

Em alguns casos eu costumo entrevistar o acusado. [...] Porque, em alguns casos, eu acho totalmente desnecessário, acho totalmente desnecessário o processo ter vindo para estudo psicológico, porque as provas da delegacia já seriam suficientes para acusar, e aí há sempre uma dúvida em cima do discurso da vítima. (Psicóloga-4).

Em consequência, a não entrevista do acusado, nesta fala, decorre da hipótese, anterior à avaliação e entrevistas, de que ele é culpado. Este apriori, presente também, em grande medida, na “entrevista cognitiva forense”, parece ser efeito direto do preceito exposto por Hacking (1999), vigente desde a “síndrome da criança espancada” do pediatra Kempe, de 1962, de que, quando uma criança é supostamente abusada, é melhor logo separá-la de seus cuidadores, independente de todo o resto de suas circunstâncias. Escreve Hacking:

A criança está desorientada, mas é melhor fazer o corte agudo na mesma hora. Há, além disso, uma teoria terapêutica adicional, que diz que é essencial para a criança admitir, expressar os fatos do abuso e suas próprias reações emocionais. Junto a isso está a experiência de que tal confissão só pode ser feita quando a criança pode ficar longe do abusador por algum período de tempo. [...] deixar a criança em casa, depois dela ser vista por médicos, apenas reforçaria, pensavam eles, a ideia de que estes estavam em conluio com os pais. Se médicos e *social workers*<sup>360</sup> nada fizessem, a criança veria que está desamparada, sem ninguém a quem recorrer. Logo, uma ordem de colocação em “lugar seguro”<sup>361</sup>. O raciocínio parecia impecável, mas os resultados foram desastrosos. Há evidência conclusiva de que os pediatras tornaram-

---

<sup>359</sup> Em vários casos das VC que expus no Capítulo 5, há nebulosidade ou complexidade nas acusações: por exemplo, acusações em série, por crianças, adolescentes e adultos, sem nenhum flagrante com testemunhos muitas vezes vagos; histórias do passado de jovem com sintomas psíquicos atuais agudos (que podem ser derivados de tantas outras circunstâncias de sua vida) e mescla com sua iniciação sexual antes do casamento, por namorados, por exemplo. Mesmo assim, os acusados não foram entrevistados pela psicóloga, que deu seu veredicto.

<sup>360</sup> Trabalhadores sociais, em geral assistentes sociais, que trabalham nos EUA com “revelações” e terapias, e psicólogos, da mesma forma.

<sup>361</sup> “*A place-of-safety order*”, que pode ser colocação em abrigo, família substituta ou equivalentes.



se obcecados por sua missão, ressentidos com colegas e crescentemente indiferentes aos pais. Eles ficaram tão fixados em um conjunto de obrigações que esqueceram, de forma bastante literal, a mensagem original publicada na *Lancet* sobre “o exame global da criança, que, por sua vez, forma parte da avaliação da família como um todo”. Mas, a uma distância temporal maior, podemos fazer uma observação sobre objetividade. (HACKING, 1999, p.151; tradução livre)

Dessa forma, algumas soluções mágicas de diagnóstico e inquirição podem ser vistas como “não confiáveis”. Para Hacking, esta pode não ser a reação correta, pois:

[...] o problema básico com algumas classificações de pessoas é que a identificação objetiva de exemplos do tipo de pessoa em questão perde o que é importante sobre o tipo, e nos engana ao levar-nos a pensar que uma via direta e simples está ao alcance. (Ibid., grifo meu).

Se nas avaliações em VF ou de casos intrafamiliares com disputas pudemos ver que essa simplificação em geral não ocorre, ou é mais nuançada, sendo os casos vistos como difíceis e requerendo decisões singulares, alguns outros laudos de VF, os laudos particulares, os de algumas instituições e os das VC são realizados e escritos com pressupostos de objetividade que simplificam as histórias, os contextos, as emoções envolvidas (quer haja abuso, quer não), as técnicas de avaliação e suas conclusões. Excluir, ou interpretar com preconceções, a narrativa dos acusados, ou pessoas de seu círculo familiar ou próximo, ou valorizar literalmente depoimentos feitos na delegacia policial sob pressão da emergência, na avaliação psicológica, por exemplo, são alguns desses caminhos que podem significar a “objetividade” simplificadora e direta.

## 6.7 Pressupostos que podem ser preconceções: a “literatura” e a visão da pedofilia

Estes dois aspectos direcionam as avaliações para lugares já conhecidos e avalizados pela expertise, de um lado. Por outro lado, incluem nelas julgamentos morais, frequentemente com respaldo acadêmico controverso e com consequências concretas (condenações, execração, carreira moral das crianças e adolescentes abusados) sérias e temíveis.

[...] tem uma coisa que acontece muito padrão, e aí quando eu sinto, na entrevista dessa menina [de um caso em que um rapaz foi pego “fazendo isso e aquilo”], dessa mãe, que não houve contradição, que repetiu o que está aí na denúncia, que já passou muito tempo, eu sinto... aí eu não vou entrevistar [o rapaz], porque aí a minha resposta pro Judiciário é “as emoções, a falta de contradição levam a avaliação deste estudo a apontar prá fortes indícios da veracidade do que a vítima e a mãe da vítima estão narrando”, entendeu? Agora, o juiz pode pedir uma

complementação. “Ah, entreviste o acusado”, *eu entrevisto o acusado, e aí, normalmente, ele nega com veemência, tarará, tarará...* [Escrevo] “*Não percebendo nenhuma contradição, nada, porém...*”, *aí eu pego lá uma teoriuzinha, um pedacinho de artigo sobre a falta de emoção dos pedófilos, e tarará, tarará, e aí “inconclusivo”, quem vai concluir é o juiz, isso é a parte dele.*(Psicóloga-4; grifos meus).

A literatura, aqui mencionada no diminutivo, supre, então, o laudo de pressupostos objetivos de uma objetividade inexistente ou complexa. Mesmo convencida da veracidade, a psicóloga não tem como prová-la totalmente, com os recursos de que se utiliza e as exigências do interesse do juiz na psicologia. Ela passa, então, à “construção da verdade jurídica” fundamentada em laudo inconclusivo. O juiz terá que prosseguir a investigação das pessoas, de seu contexto, de sua objetividade e subjetividade, pois assim lhe coloca sua função mas, também, o artifício da psicóloga.

Ficar nesta posição supostamente objetivista simplificada parece, porém, impossível ou incômodo:

Olha, eu estou num momento que eu estou, assim, recebendo... estou até reavaliando muita coisa, porque eu fiz o curso, com aquele pessoal que veio lá do Sul. [Sobre o abuso sexual infantil no Brasil:] Estou começando a me inteirar disso, estou voltando a estudar sobre isso. Eu acho que agora eu sou só recipiente para receber informação. Eu junto tudo, eu sou uma pessoa muito aberta a influências, a mudar, a dizer: “Ah, não penso mais assim não, ontem eu pensava, mas estava errada.” Entendeu, eu não tenho problema com isso, não, então eu vou costurando, vou só enchendo, entendeu, então a minha influência é de tudo, é da minha vida... (Psicóloga-4).

Numa compreensão um pouco diferente do uso da literatura, outra psicóloga diz:

Eu sempre procuro ir lendo, vendo artigos sobre o assunto, que eu acho que é um tema que você tem muita literatura, porque eu acho que você tem essa dificuldade, essa questão de dizer... essa expectativa da gente falar se tem ou não abuso. (Psicóloga-3).

E, mais adiante, referindo-se à Vara de Família ainda:

Eu acho que se a gente consegue que a pessoa fale, dentro do tribunal, que é um lugar de tanta fiscalização, uma coisa tão persecutória pros outros, e você consegue... Quando alguém, por exemplo, nessa situação de alienação [parental], a mãe, fala “realmente eu tenho dificuldades, se você puder me ajudar”, eu acho isso ótimo, prá mim já valeu! (Psicóloga-3).

As ideias que permeiam a psicologia no que diz respeito ao abuso sexual infantil fora da família conjugal em separação, porém, são outras, e predominaram nas VC, em minha pesquisa.

Já entrevistei pedófilos. [...] *Eu acho que é uma pessoa cindida*, é um traço psicológico, porque ela faz, ela usa um recurso prá ela mesma, de ser uma pessoa normal, com hábitos normais, normalmente ligada até a atividades muito do bem, atividades em prol da sociedade, pastor ou professor e tal<sup>362</sup>, então é uma pessoa que é bem estruturada dentro do normal, do que se espera do normal, e do bom cidadão, é um bom cidadão. E ele faz, ele tem hábitos que prá ele mesmo ficam como se não fossem realidade, ele atua meio na fantasia, ele está realizando a fantasia, mas ele está num estado meio de torpor, e aí **isso** fica uma coisa entre parênteses, muito fechada, dentro da vida dele. Então, esse é o pedófilo. [Pergunta: “isso” é o que?]. Isso, os abusos sexuais. [...]... eu falei [à juíza] que *o pedófilo tem traços de psicopatia, que eles têm uma frieza no falar...*[...] *Então, assim, que perfil é esse do abusador*, eu acho que também é uma outra coisa que é uma questão, e eu costumo, em alguns processos, entrevistar o acusado<sup>363</sup>. (Psicóloga-4; grifos meus)

A sexualidade pedófila é secreta, “fria” e a princípio inenarrável em primeira pessoa. E o psicológico, ou patológico, torna-se moral e elemento de análise sociológica determinista, com elementos do reducionismo ficalista:

Essa categoria que eu chamo de pedófilo é o mesmo que serial killer, são pessoas que cometem crimes compulsivos, que têm uma necessidade de se apropriar do outro prá ter o seu prazer, qualificam o outro de coisa, usam o outro como uma coisa, e eles têm essa compulsão, e eles vão continuar fazendo, né? [...] Isso aparece mais nessa região por uma questão social, por uma questão cultural. [Eu: Então não é só por uma questão patológica.] Não, e aí eu uso aquilo que eu falei prá você, a sementinha que a gente tem perversa, uns mais, outros menos, em determinadas culturas ela pode emergir mais facilmente, né, e nesses bolsões aonde não entra o Estado, aonde não entram valores familiares [...] isso muito mais facilmente, e onde a mulher é mais vulnerável, né, a menina fica sozinha em casa. (Psicóloga-4; grifos meus).

Pedofilia e assassinatos em série, componente psíquico perverso (no sentido aqui da maldade extrema, e não da perversão sexual da sexologia ou de Freud), ausência do Estado civilizatório, mas também vigilante,<sup>364</sup> inexistência de valores familiares (em “famílias desestruturadas” nas classes pobres, segundo certo jargão) próprios a uma cultura desejável, vulnerabilidade maior da mulher, negligência das mães com as meninas: esse é o quadro,

---

<sup>362</sup> A descrição confirma a definição socialmente difundida da categoria segundo Lowenkron (2012), que propus rever. Mas não corresponde aos casos concretos de minha amostra avaliados pela psicóloga.

<sup>363</sup> Pelo já exposto em outros trechos de entrevista com esta psicóloga, sua leitura e pesquisa dos depoimentos policiais constantes dos autos é decisiva para sua convocação ou não (em minha amostra, em geral não) dos acusados. As denominadas coerência e verossimilhança das acusações e do relato das vítimas é outro avaliador.

<sup>364</sup> O que não nos parece ser o caso em relação ao Estado vigilante, pela presença de instituições repressivas e de uma “polícia das famílias” (DONZELOT, 1980), exercida por várias instituições públicas e paraestatais. A ausência seria de serviços públicos dignos e eficazes no atendimento de necessidades sociais e pessoais de várias ordens.

naturalista e permeado de estereótipos questionáveis, que conduz a abordagem da psicóloga diante do homem acusado de abuso sexual infantil<sup>365</sup>.

## 6.8 Psicólogos avaliam laudos e instituições

As posições dos psicólogos em relação a suas avaliações, como mostrei, são divergentes. Por um lado, há uma opção pela “indecidibilidade”, com o argumento da dificuldade em atestar o que eles supõem que deveriam – a “verdade jurídica” –, pelo que interpretam do que seria ou de como se configura a “demanda do Judiciário” à sua função. Mas há uma visão em outro sentido:

Uma crítica que eu tenho a alguns laudos, de alguns colegas, que eu já vi por aí, que falam uma linguagem inacessível, às vezes até um documento muito bom, que você vê que a pessoa deve ter gastado bastante tempo dela, mas que não vai servir para nada, para a solução jurídica daquele caso.<sup>366</sup> (Psicóloga-4).

A linguagem inacessível parece ser a de descrições sofisticadas ou abstratas do psiquismo ou dos comportamentos que não apontam culpados, de forma incisiva. Vimos, porém, que a “indecidibilidade” também não poupa a carreira moral da criança abusada, por sua indefinição.

A psicóloga-3 localiza e preocupa-se com a possível carreira moral de qualquer criança vitimizada:

Acho que o Judiciário tem uma expectativa grande com relação aos laudos, porque se tem uma expectativa com relação ao relato da criança. [...] mas assim, na conclusão às vezes eu até coloco, quando a gente encaminha [para atendimentos psicológicos], que é um caso que precisa de acompanhamento, às vezes eu até evito

---

<sup>365</sup> Em sua entrevista ela relata que já atendeu mulher acusada, descaracterizada por ela como “pedófila” porque o protagonismo seria do homem: “As mulheres, eu nunca vi uma mulher fazendo isso sozinha. As mulheres que eu já vi, eu acho que eu *não posso colocar na categoria de pedófilo*, porque foi junto com um homem, auxiliando o parceiro, colocando o filho para participar de atos sexuais junto com o parceiro, drogando a filha, já peguei alguns casos assim, prá participar de atos sexuais.” (Psicóloga-4, grifo meu). Quanto às vítimas da pedofilia, já está claro que a maior parte é de meninas. Mas “tem vítimas meninos... Esse mês, eu tive dois meninos, um deles já está até se tornando abusador...” (Psicóloga-4).

<sup>366</sup> Mas a psicóloga relatou um caso em que constatou consentimento mútuo de dois adolescentes e no qual, ao afirmar sua avaliação, “saiu por uma tangente”, enfatizando um “transtornozinho” psíquico de um deles (“ele estava tomando anticonvulsivante”). “Eu gosto de usar tangentes prá ser eficaz”, diz ela, que parece, então, instada a julgar e, quando inocenta, “sai pela tangente”.

encaminhar para esses órgãos específicos de violência, porque eu acho que às vezes até rotula, entendeu, “Ah, é violência”, então a gente [eu e a assistente social] encaminha prá Posto [de Saúde], e ressalta da importância do pai ser incluído no atendimento, entendeu? [...] Porque rotula... [...] Porque a mãe já tem um pouco essa expectativa [do filho ter sido abusado], aí você já está encaminhando para um órgão de crianças vítimas de violência... Num Posto, com outras demandas, com outras coisas, eu acho que a situação ganha um outro contorno, entendeu... e a gente fala prá mãe “olha, o pai tem que ser incluído”... Porque claro que a gente tem essa ideia de que, na verdade, é uma falsa acusação, não há nada que se sustente ali, né. (Psicóloga-3; grifos meus)<sup>367</sup>.

Uma das psicólogas expressa opinião sobre o Judiciário:

[...] porque às vezes você não sabe o que fazer, aí empurra com a barriga. Porque mandar para cá [Setor de Psicologia] é meio empurrar com a barriga. A primeira vez, tudo bem, a segunda vez, tudo bem, agora a terceira, a quarta, é tudo empurrar com a barriga. (Psicóloga-2).

Há críticas aos Conselhos Tutelares, a primeira “ponta”, junto com as delegacias, da carreira moral da criança abusada: “mal preparados... materialmente, humanamente.” (Psicóloga-1).

A emissão de laudos pela DCAV é avaliada, e a influência do Judiciário no campo formador da categoria e sua expertise fica esclarecida:

Acho que o [psicólogo do DCAV] melhorou muito. Eu acho que ele já fez laudos, assim, terríveis. Mas eu peguei agora recentemente dois laudos dele, um deles [de uma VC da periferia]... que eu achei fantástico. Porque ele fez um estudo técnico sobre a supressão do abuso sexual. Uma adolescente, que revelou<sup>368</sup>, e depois ela foi tão pressionada, ela teve tantas perdas familiares [por revelar]... e ela associou aquelas tragédias ao fato de ter denunciado o abuso do tio materno, ela entrou numa fase chamada supressão. Supressão da denúncia, supressão da denúncia do abuso, e ele [o psicólogo] cita a doutrina técnica que fala sobre isso, e ele descreve entre aspas o que é esse fenômeno da supressão. [...] Agora ela tá morrendo de medo de falar sobre isso, ela tá voltando atrás, ela não quer mais falar, supressão. Eu achei o laudo dele... eu acho que [este psicólogo] está buscando crescimento técnico.

[...] Eu acho assim, eu tenho várias questões, eu atendi vários pais, vários pais com muitos problemas, o laudo da delegacia dá vontade de chorar, como ele ajudou a destruir tanta gente. Mas eu acho que ele [o policial-psicólogo] agora tá melhorando no laudo, até porque ele fez um curso de depoimento com a gente, eu dei muita espetada nele, “como é que pode fazer laudo e não ouvir ninguém? Não ouvir o pai, como é que pode?” [...] Eu dei muita direta prá ele, entendeu? Ele entendeu os meus recados. (Psicóloga-1, grifos meus).

---

<sup>367</sup> Não perguntei à psicóloga, nem aos demais entrevistados, sua opinião sobre essas instituições “especializadas” em crianças vítimas de violência sexual para o encaminhamento de outras crianças (seguindo o raciocínio, em casos de abuso real) que vão seguir a carreira através delas.

<sup>368</sup> A psicóloga utiliza e referencia conceitos da psicologia do abuso sexual (revelação, supressão), positivados neste trecho (com a hipótese do abuso real subjacente).

A melhoria técnica refere-se à sofisticação na utilização da psicologia do abuso sexual, em certa medida revista, com expansão de seus conceitos, e ao cuidado ético.

O “depoimento especial”<sup>369</sup> foi outro instituto por mim abordado em meu questionário, e também mencionado pelos psicólogos em outros momentos. Trata-se, sabemos, de instituto controverso, na literatura de vários países e disciplinas, assim como na prática jurídica e para os psicólogos, em seu fazer e nas regulamentações da profissão. Como já apareceu neste capítulo, uma das entrevistadas é ativista, apoiadora e participante de sua institucionalização no TJ. A introdução da “entrevista cognitiva forense” aprofundou sua adesão teórica, prática e institucional. Outra psicóloga diz:

[...] eu tenho minhas restrições, um pouco do que a Leila [Torraca de Brito] fala, primeiro o nome de “depoimento”, acho que não é uma coisa que a gente [psicólogos] faça, a gente faz atendimento, a gente escuta, a gente não colhe depoimento, acho que você cristaliza aquele relato. [...] Eu tento, até quero um dia fazer essa entrevista [cognitiva forense], acho que deve ser interessante para o atendimento com a criança. [...] uma coisa é você atender a criança, e quando você coloca no relatório você está colocando aquela informação com base numa determinada abordagem, você está interpretando aquilo ali, a partir de um determinado referencial teórico. Ali [no depoimento especial] você está expondo aquele dado, é informação nua e crua, não adianta depois você dizer “ah, olha, mas isso eu estou interpretando”. Então, eu acho que é colocar a psicologia a serviço de uma demanda que é do Direito; eu tenho dificuldade de entender isso como uma prática da psicologia. Eu acho que teria que ter um estudo [psicológico] [...] A gente [a psicologia] entrou e humanizou o ambiente [da oitiva judicial da criança]. (Psicóloga-3; grifos meus).

Eis uma análise resumida, mas bastante ampla das controvérsias do depoimento especial. De outra forma, a psicóloga-4, como mencionei, modificou sua técnica a partir do curso no setor de depoimento especial, ficando mais atenta ao cuidado com perguntas sugestivas feitas à vítima e com o incentivo à memória.

O psicólogo-5 tem posição extremamente crítica em relação ao tema, declarando-se “contra” o dispositivo: “Não fico me interessando pelas experiências, o que é produzido dentro desse campo. [...] Não gostei do que pude conhecer. [...] deve resolver uma questão processual. [...] mentira que não tem dano”<sup>370</sup>. (Psicólogo-5).

Ele crê que o depoimento especial não resolve a questão da “indecidibilidade” e valoriza mais “o relatório de um psicólogo que o depoimento de uma criança”.

---

<sup>369</sup> Como vimos, há inúmeras denominações para este dispositivo processual, sendo esta a denominação do TJ-RJ. Para um estudo detalhado das modalidades, pela psicologia jurídica crítica acadêmica, ver Brito (2012a).

<sup>370</sup> Refere-se à denominação inicial, mais divulgada: “depoimento sem dano”, supostamente para a criança.

Outra opinião especifica a situação das acusações nas VF, mais uma vez levantando a possível diferença com as VC:

Eu acho que prá Vara de Família, eu não... sei lá. Prá Vara de Família é um pouco superficial, porque como tem essa coisa toda, atrás, envolvendo às vezes a criança, vai lá e repete a conversa que ela foi [estimulada a dizer ou abusada, inaudível], então ela chega lá e fala a mesma coisa, “ah, o meu pai botou a mão no meu bumbum”. É ela repete a acusação, então precisa de uma coisa mais elaborada, sabe? Uma coisa que a gente converse, que a criança vá pegando mais confiança em você, não pode ser uma coisa assim... agora, criminal, talvez, a ideia deles é poupar a criança, mas, não sei..., acho que na Família não dá certo. Uma vez a [psicóloga] estava fazendo, a criança chegou e falou “é, meu pai botava...”, e estava com aquela coisa [microfone] que nem escutava, aí quando desligou ela falou “ah, ainda bem que acabou, porque eu vou falar uma coisa que você sabe, tia, [...] meu pai não botou a mão...” Aí a [psicóloga] ligou prá juíza e falou “a menina desmentiu tudo que falou”. Porque a garota no fundo queria falar a verdade, porque se não quisesse ia embora prá casa, e o pai ia se ferrar. Aí eles ligaram [o microfone] de novo e a garota falou ali. E a mãe escutando, ao lado da juíza, ela disse “o meu pai não botou, não fez nada comigo, a minha mãe é quem manda eu falar isso”. E a garota não sabia que a mãe estava lá do outro lado ouvindo. Quer dizer, num caso desses, imagina um caso em que a criança não tenha falado [desmentido] depois, passa como abuso... Eu acho que isso é superficial. Pode ser... eu acho que a ideia pode ser... que o motivo sempre é nobre, porque ninguém vai fazer uma coisa para prejudicar ninguém, mas eu acho que ao menos prá Vara de Família é superficial. (Psicóloga-2; grifos meus).

À guisa de conclusão deste capítulo, constato que na psicologia do TJ que analisei, há, pois, tensão entre as categorias relacionadas ao abuso sexual (decorrentes da acusação e das várias intervenções), as normas e técnicas e a singularidade de cada caso. Apesar das diferenças entre a atuação nas VF e nas VC, a prática da expertise está eivada de pressupostos de várias ordens, entre os quais se incluem posturas morais e emocionais diversas, presentes nas escolhas teóricas estabelecidas ou mutantes. A moldagem do “tipo” é por vezes estática, reprodutora de estereótipos que não contemplam as dinâmicas pessoais e sociais concretas envolvidas, e por vezes é questionada, por pressões e influências variadas, dentre as quais o caso a caso é destacado. Em meio às características do “tipo”, o estranhamento, o repúdio e os obstáculos da psicologia diante do “real” fazem da dúvida e da indecidibilidade uma saída ao impasse da aceitação do que seria a produção de uma verdade jurídica. Estranha tarefa de uma disciplina, historicamente envolvida no Judiciário, que foge a seu compromisso do que seria a “realidade psíquica”<sup>371</sup>, inviável de ser atingida num campo que é eminentemente sociocultural e político. Como demonstrou Ian Hacking, o abuso infantil – e a moldagem “abuso sexual infantil” - é real, mas é um “tipo” com construção social e histórica e efeito

---

<sup>371</sup> Nos termos de Freud. Mas poderíamos utilizar termos variados: “subjetividade”, “fatores cognitivo-comportamentais”, por exemplo, todos aqui com visões passíveis, ou não, de essencialismo.

*looping*. Espero poder ter mostrado aspectos deste efeito numa categoria “em construção” através, pela e para a psicologia atuante no Judiciário.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No mesmo dia em que concluí os capítulos e iniciava estas Considerações Finais, recebi a notícia abaixo, do jornal *O Dia* (21/2/2015), que mais uma vez me deixou perplexa com as injustiças cruéis cometidas em nome da proteção de crianças e da cruzada moral contra o abuso sexual infantil. E com o papel da psicologia – ou do que é feito em seu nome -, não apenas no efeito *looping* da categoria – o que é uma apreciação acadêmica relativamente sofisticada – mas também na reiteração e confirmação de acusações esclarecidas com preconceções e com a exclusão do homem acusado e tornado monstro. De fato, como relatado na reportagem, o homem tornado “217-A”, que pode ser uma sentença prévia de sevícias e mesmo de morte. A psicologia, no tema, é passível de transformar-se em policial e criminalizadora. Em seguida, o psicólogo em questão, este sim autor de graves infrações, torna-se réu. A reportagem é da jornalista Juliana dal Piva. Eis a longa notícia que, creio, a partir do que pesquisei, fala por si só:

Laudos psicológicos com falhas levam homem a ser preso e torturado - Diretor de creche passou quatro anos na cadeia após condenação baseada em documentos de dois peritos, que foram punidos pelo Conselho Regional de Psicologia - Rio de Janeiro - Paulo Barcellos é um homem com medo da rua. Aos 56 anos, mal consegue dormir. Só sai de casa para o que for estritamente necessário e precisa estar sempre alerta ao sensor da tornozeleira eletrônica. Sequelas dos quatro anos, 40 dias e nove horas que ficou em regime fechado cumprindo pena pela condenação em 2010 de abuso sexual contra cinco crianças de idades entre 4 e 6 anos. Barcellos se sente marcado para sempre pelas acusações sofridas quando era diretor financeiro da Creche Gente Inocente, na Tijuca. Pelo processo, ao qual *O Dia* acompanhou nos últimos três anos, a sentença que o condenou a nove anos de prisão baseou-se nas únicas provas obtidas durante a investigação: os laudos psicológicos feitos por dois peritos, que também são policiais da Delegacia da Criança e do Adolescente Víctima (DCAV). Dos nove anos, ele ainda precisa cumprir quatro no regime aberto. Devido às diversas contradições nos documentos, os peritos foram denunciados ao Conselho Regional de Psicologia (CRP) do Rio, em 2010. No final do ano passado, quatro anos depois da condenação, o CRP terminou de julgar os processos éticos abertos contra os psicólogos do caso e ambos foram punidos por unanimidade pelo conselho. Artur de Oliveira sofreu censura pública. Já Emerson Brant, que diz ser o único a atuar como psicólogo em toda a Polícia Civil, teve o pedido de cassação do registro profissional aceito por ser reincidente nas infrações éticas. Ele recorreu, e a decisão precisa ser referendada pelo Conselho Federal de Psicologia. A punição contra Oliveira foi mantida. “Vamos esperar a confirmação da decisão do CFP para entrar com o pedido de revisão criminal”, explica Luiz Gustavo Faria, advogado de Barcellos. A investigação conduzida pela DCAV durou três meses e se iniciou a partir de uma ocorrência registrada pelo pai de uma das alunas da turma do Jardim III. O relato do pai da menina de 5 anos era de que o diretor financeiro tinha colocado a mão dentro da calcinha da criança, na sala de aula. Dois dias depois, outra mãe registrou queixa semelhante. Na semana seguinte, outras três mães também foram à delegacia para acusar Barcellos de beijar suas filhas na boca. As crianças passaram por exames de corpo de delito no Instituto Médico Legal e foram encaminhadas ao Serviço Voluntário de Psicologia da DCAV. Barcellos e uma

funcionária acusada de presenciar as cenas prestaram depoimento. Os exames físicos deram negativo, mas os laudos feitos por dois psicólogos policiais da DCAV concluíram pelo abuso sexual. Os documentos foram a única prova contra Barcellos e o inquérito foi finalizado sem que o delegado sequer visitasse a escola. Inconsistências técnicas e formais nas avaliações: Entre as contradições nos laudos apontadas pelo CRP, os problemas começam por erros primários, como confusão de nomes entre as crianças, e se estendem até a falta de apresentação das técnicas usadas. Para proteger as identidades, O Dia optou por nomes fictícios ao se referir às crianças. Ao finalizar o laudo de Maísa, 4 anos, por exemplo, o psicólogo Artur de Oliveira usa texto semelhante à conclusão da menina Karina, 5 anos, também avaliada por ele. No entanto, troca a identificação das duas, escrevendo o nome de Karina no diagnóstico de Maísa. O parecer do CRP descreve ainda que o “relatório apresenta contradições, nega alterações de comportamento numa criança, porém diz que há sexualização da mesma”. Elba da Rocha, mulher de Barcellos, fechou a escola porque não aguentou as perseguições: Alguns problemas podem até ser entendidos por leigos. Elba da Rocha, diretora pedagógica da escola e mulher de Paulo, assinala que na avaliação de Karina feita por Oliveira a aluna do Jardim III relata que os abusos aconteciam durante a aula na sala onde estudava e a menina cita entre as colegas molestadas o nome de Janaína — criança que não consta da lista de alunos. No relato sobre sua vivência na creche, Karina também lembra de nomes que não existem entre os estudantes matriculados. Já Maísa, que diz que o diretor financeiro a beijava, ao falar dos professores da escola, cita um chamado “Tio Carlos” — que não consta da lista de funcionários. Sobre os laudos de Emerson Brant, é apontada a violação da privacidade das crianças, já que foi realizado um único parecer a partir da entrevista de três meninas. Além disso, o conselho critica a falta de apresentação das técnicas empregadas nas entrevistas e da descrição exata de como ocorreram as revelações dos abusos. O CRP assinala com preocupação que o profissional tira conclusões sobre o acusado sem tê-lo entrevistado. Para o conselho, “as entrevistas com os respectivos responsáveis pelas crianças parecem mais uma tentativa de confirmar a suspeita de abuso sexual do que a busca de evidências que de fato elucidem o que ocorreu entre o acusado e as crianças, nas dependências da escola. Vê-se que no relatório não consta qualquer indicativo de investigação”. A escola aberta em 2007 tinha 75 alunos, dos quais 68 continuaram até o fechamento em 2011. “Tive que fechar porque não aguentava mais as perseguições”, conta Elba. O peso do artigo 217-A é a tortura: Na prisão, Paulo Barcellos sentiu na pele o que é ser um detento acusado pelo artigo 217-A do Código Penal— que prevê a pena para quem cometeu estupro de vulnerável. Na carceragem da Polinter de Neves, em São Gonçalo, ele descobriu que não eram apenas histórias os relatos de tortura em presos que respondem por abuso sexual. Preso em casa às 5h50, Barcellos só foi levado para o sistema prisional à 1h30 da madrugada seguinte. “Cheguei à delegacia às 6h30 e fiquei até as 18h20, aguardando o carro da Polinter”, conta. Barcellos diz que passou o dia sem comer em uma sala da delegacia, observando a discussão dos policiais sobre a sua transferência. “Um dizia que ia me mandar para a Pavuna e outro retrucava, falando que deviam me mandar para Neves”, revela. O primeiro, segundo ele, alertava sobre os possíveis riscos de ir para Neves, enquanto o outro agente, mais exaltado, dizia: “Que se dane. Tem que morrer ainda dentro do carro”. E, mesmo com ordem para ir para a Pavuna, como consta em sua ficha prisional, ele foi levado a Neves. Não sem antes passar seis horas percorrendo as mais diversas delegacias da capital. “Não sei o que é pior. Se a cela ou aquele camburão no calor de janeiro. A gente suando, desidratando, passando mal, sem água. O que me salvou foi uma goteira no teto no carro depois que caiu um temporal. Foi o que eu bebi”, lembra. Ao descer do camburão em Neves, junto com um grupo de presos, foi recebido por cerca de dez policiais armados aos gritos de “cabeça baixa”, “não olha, não”. Em seguida, o grupo de detentos foi levado a um local chamado de “porquinho”. O sugestivo nome é usado para identificar uma cela pequena sem banheiro. “Lá dentro, mandaram tirar a roupa toda e me algemaram. Só eu. Foi quando comecei a ficar preocupado”, conta. Em seguida, alguém que ele não sabe identificar se era policial ou preso gritou: “Ô 217, vem aqui”. Ele, então, recebeu ordens para baixar a cabeça e foi conduzido para outra cela, onde já havia vários presos. Paulo sentou no chão e em

seguida alguém colocou um saco preto em sua cabeça. Durante mais de meia hora, ele foi violentamente agredido com chutes e socos em todas as partes do corpo. O exame de corpo de delito feito no dia seguinte demonstra duas costelas quebradas, hematomas nas costas, além de problemas no rins. “Urinei sangue quase um mês”, desabafa. Não foi tudo. Ainda de capuz, ouvindo gritos de “estuprador safado” e “vou te arrebentar”, os agressores fizeram com que Barcellos vestisse novamente as calças e a cortaram rente à região do pênis. Nesse momento, os algozes pediram dinheiro para não matá-lo. Ele concordou em pagar. Mas o terror não acabou. De repente, ele sentiu tocarem suas costas o que parecia ser um cabo de vassoura. Quando os agressores tentaram introduzir o cabo em seu ânus, ele gritou desesperadamente. Só naquele momento, foi socorrido por dois policiais que o colocaram em uma cela isolada e permitiram que ele ligasse para o advogado, no dia seguinte, para denunciar as agressões. Processo sem fim: Do lado de fora da prisão, as acusações provocaram um terremoto na vida de Elba da Rocha. Ela conta que ao denunciar as contradições do caso ao MP e ao CRP, recebeu diversas ameaças de morte por telefone. A linha fixa de sua casa teve que ser desligada e ela trocou o número do celular três vezes. Apesar da gravidade da situação, o casal recebeu apoio de 68 dos 75 pais de alunos da escola. Eles fizeram um abaixo-assinado a favor de Barcellos. O apoio ocorreu especialmente depois que três casais relataram que uma das mães que acusava Paulo dizia que “haveria uma boa indenização no final” e que “tudo estava acertado na delegacia”. “Nunca tive dúvida que era mentira. Principalmente depois que me ligaram falando isso”, afirma Renata Martins, 37 anos. A filha dela também foi apontada como uma das vítimas de abuso no relato da menina Karina aos psicólogos. Ela, no entanto, disse que a filha negou qualquer problema na escola e não demonstrou nenhuma lesão ou diferenças de comportamento. Renata e outras duas mães testemunharam em juízo sobre as ligações recebidas de uma das mães que denunciavam os abusos. Uma dessas testemunhas contou que chegou a ouvir essa mesma mãe dizer que “como só tinham meninas, estavam precisando de um menino”. Ao longo do julgamento, a defesa solicitou perícia na escola, além de nova avaliação psicológica das crianças, pais e do próprio Paulo. Os pedidos foram negados pela juíza responsável pelo caso, Renata Videira. A defesa, então, contratou a professora Maria do Carmo Cintra Prado, coordenadora do Setor de Psicodiagnóstico da Unidade de Psiquiatria do Hospital Universitário Pedro Ernesto da UERJ, para atuar como perita técnica para avaliação dos laudos da DCAV. Ao analisar os laudos, a perita, que trabalha na área desde 1982, alertou para os problemas citados agora pelo CRP. A juíza, no entanto, desconsiderou o parecer. Após a condenação, duas mães pediram indenização por danos morais em valores que variam entre R\$ 20 mil e R\$ 70 mil. Procurada, a juíza Renata Videira disse que formou convencimento pelos depoimentos e laudos psicológicos. A Polícia Civil somente informou que o caso foi relatado e enviado à Justiça. O psicólogo Emerson Brant concedeu entrevista para explicar como funcionava seu trabalho mas, questionado sobre os processos no CRP, não retornou. Artur de Oliveira não foi localizado. (*O Dia*, 21/2/2015)

O abuso sexual infantil é noção naturalizada em nossa cultura, como fonte e foco de fortes emoções morais e discursos essencialistas, com efeito *looping*. As categorias de vítima e trauma são ingredientes automatizados do “tipo”, como efeito de formulações leigas, institucionais e acadêmicas e foco de políticas governamentais e não-governamentais. É também dessa forma que está presente nos laudos analisados, seja de psicólogos do TJ, peritos nomeados, psicólogos de outras instituições ou psicoterapeutas particulares. A seu lado, surge, por um deslocamento da categoria e em algumas circunstâncias a contrapelo dela, as formulações das “falsas alegações de abuso sexual” e da síndrome da alienação parental, que também adquirem tons de cruzada moral, impregnadas de forte emoção de repúdio e clamor

por punição, em algum nível. Mas, nas VC que analisei, os laudos têm forte viés de preconceções sobre a necessária veracidade de acontecimentos de violência sexual, de autoria de homens sexualmente desenfreados e amorais ou de “pedófilos”<sup>372</sup> nas classes pobres.

Nas entrevistas com psicólogos do TJ confirmam-se aspectos dos laudos analisados na pesquisa: deslocamento de categorias, deslizamento para a questão da convivência pai-filhos (a partir da postura garantista de direitos e de uma concepção psicológica do desenvolvimento saudável), concepções sobre as classes sociais a partir de uma experiência forense tida como balizadora do conhecimento da cultura, concepções relativamente leigas sobre a “pedofilia”, forte presença do discurso do feminismo radical, forte identificação com o discurso e o fim jurídicos e legais, tomados como elementos naturais de uma psicologia jurídica. Ao lado disso, evidenciam-se emoções também presentes nos laudos: medo, preocupação, desespero, angústia, insegurança, raiva, repúdio, incerteza, assim como certo distanciamento da arena de emoções, através de formulações teóricas sobre a psicologia jurídica e o Judiciário e visões abstratas, muitas vezes essencializadas, sobre o psiquismo, sobre as formas da família e da vida social em geral

Terminada a pesquisa e o corpo principal da dissertação, continuo a constatar a força impressionante da categoria “abuso sexual infantil” em nossa cultura. Notícias de jornal e outras mídias sobre acusações de abusos – supostos como reais - são permanentes, em manchetes ou páginas secundárias, frequentemente relançando e reevocando denúncias e acontecimentos passados já amplamente conhecidos e noticiados, como “a pedofilia na Igreja Católica” e a “violência sexual contra crianças e adolescentes”, na categoria generalizada que inclui, como expus, várias definições, discursos e instituições sociais e políticas, com foco no “abuso sexual infantil” como categoria pregnante. Sites nacionais, de outros países e internacionais, de variados portes e objetivos, mantêm a categoria em permanente reconstrução e ação social.

A relação da psiquiatria e da psicologia com o crime é tema que apenas tangenciei, mas que encontrei evidenciado na relação dos psicólogos com seus laudos. A preocupação com a punição, delineando cruzadas morais da psicologia, demonstra uma vertente da disciplina em sua ação social e política concretas. A retórica dos direitos centra-se nas vítimas

---

<sup>372</sup> Insiro aspas porque as definições dadas pelos psicólogos, nos laudos e entrevistas, não correspondem à definição desta parafilia pela psiquiatria, pelo menos a acadêmica hegemônica, mas sim às definições do senso comum e da linguagem ordinária.

e encobre a prática psicológica em direção ao crime, quando a Constituição e o ECA são explicitados nos discursos, e não o Código Penal, a rigorosa espada de Dâmoqueles que pende sobre pais, padrastos e outros acusados. Outras arenas políticas, menos unânimes que a da proteção das crianças (LOWENKRON, 2012, p. 11), aparecem, tais como a condenação sem trégua de homens acusados, a punição das mães alienadoras, a sobrevalorização do testemunho da criança e dos “depoimentos em série”.

Uma pergunta pode ficar latente: qual seria o “bom laudo”, que evitaria tantos *bias* morais, que utilizaria um saber psicológico menos contaminado por preconceções ou menos teleológico no sentido da busca da verdade no sentido jurídico e mais interessado na vida concreta de todos os sujeitos singulares envolvidos, menos voltado a uma ética da condenação e da punição e imparcialmente colocado diante de sofrimentos múltiplos, reais, imaginários ou potenciais? Minha resposta não é unívoca nem poderia apresentar uma Verdade, superior às verdades pesquisadas. Minha prática e a própria pesquisa levam-me a apontar caminhos de uma psicologia possível. Para mim, sem dúvida, a pesquisa e o conhecimento da categoria em sua expressão social e política são as vias para que a psicologia não se deixe contaminar por uma visão leiga do “tipo” abuso sexual infantil e pela cruzada moral que o envolve. O horror ou a condenação diante da violência sexual contra crianças e adolescentes e a vigilância sobre “falsas acusações” não são suficientes para que se tome o “tipo” em sua história concreta, em sua difusão para um campo amplo de sexualidades, em sua utilização por instituições conservadoras e repressoras. A cada caso concreto, a história da categoria está presente, seja por ser formadora de identidades (a criança – de fato, a menina, ou a mulher jovem que rememora e revela - abusada, o homem abusador, a mãe protetora ou vitimizadora), por carrear as bandeiras do pânico moral/sexual, que vitimiza crianças e adolescentes e constrói estereótipos do monstro sexualmente ativo e ameaçador. A psicologia foi, historicamente, um dos núcleos centrais da construção da categoria, através, primordialmente, da construção de um corpo teórico e empírico de correlações, números, conceitos, certezas infinitamente repetidas em artigos, manuais, pesquisas que reiteram afirmações eivadas de um tom cruzadista e alarmista. Dessa forma, a psicologia criou seu campo próprio do abuso sexual, cuja disseminação global instrumentaliza visões ahistóricas das situações concretas. Mesmo controversa e debatida, no mundo acadêmico, nas discussões jurídicas e em diversos ativismos, essa psicologia se reformula com base nos mesmos pressupostos, reativando a cruzada moral com novas feições. A consequência disso tem sido os ciclos recorrentes de pânico moral e a notícia permanente de erros judiciais, de terapias forçadas e rotuladoras, de injúrias e prejuízos morais e psicológicos a crianças, adolescentes, homens e mulheres

envolvidos. De fato, essas consequências parecem escondidas e sufocadas por um discurso hegemônico de alertas, campanhas, conclusões precipitadas e não fundamentadas, violências contra as próprias vítimas mas sobretudo contra os acusados (como as dos laudos da notícia acima, mas também de alguns dos casos que relatei), em nome da bandeira da “proteção” e da “garantia de direitos”, que parecem justificar qualquer caminho tomado.

Dessa forma, a imparcialidade na atuação do psicólogo só poderia partir de sua imparcialidade diante não apenas da explosão da categoria mas também das feições que a constituíram e daquelas que foi tomando, a partir, inclusive, da própria psicologia. Acreditar no “tipo” porque ele é real, como diz Ian Hacking, não é instrumentalizar sua realidade mas, ao contrário, estar ciente de sua construção social e das múltiplas forças políticas que a movem, a cada momento, a cada atuação, a cada laudo. A opção por vitimizar crianças e desumanizar homens (ou outros personagens), com aprioris e preconceções (mesmo que estas formem um corpo teórico acadêmico, o da psicologia do abuso sexual), não me parece uma opção ética da psicologia, embora possa derivar, também, de uma determinada visão do social. A posição feminista radical, por exemplo, já recebeu críticas amplas do próprio feminismo, mas também de outros movimentos identitários, pela vitimização fragilizadora e desempoderadora das entidades e pela posição excludente que fomenta. Ao analisar situações de acusação, o psicólogo está diante de homens, mulheres, crianças pequenas e maiores, pré-adolescentes, adolescentes e jovens que sofrem igualmente, numa situação de risco sob múltiplas facetas. Se houve abuso sexual real, trata-se, ainda assim, do sofrimento atual de “perpetradores” que podem ou não justificar-se, temer as penas rigorosas e o inferno da prisão, de mães mais ou menos seguras, de crianças que podem ou não significar o fato real ocorrido. Este último nomeia um leque tão diferenciado de acontecimentos que o rótulo “abuso sexual infantil” só serve para mistificar, encobrir, agravar, impedindo, enfim, o conhecimento. E é de conhecimento que se trata, num laudo. Desmistificar e desconstruir o “tipo”, assim como quaisquer outros presentes (“o pai”, “a mãe”, “a família conjugal”, “o litígio”, “a Lei”) é o primeiro passo para obter esse conhecimento, que é possível.

A possibilidade desse conhecimento engendra uma discussão epistemológica. A psicologia lida com o que? Com comportamentos e cognições conscientes e expressas de forma natural, ou mesmo inconscientes e “trazidas à tona”, ou com a linguagem, com versões da vida em meio à interação social complexa? É possível trabalhar com a linguagem, em seus múltiplos jogos que definem subjetividades e contextos, e são por eles definidos? Na linhagem da teoria pragmática da linguagem, esta é aquilo com o que contamos para nos comunicar, interagir e avaliar. Esta linhagem, a meu ver, pode ser uma via para se superar

determinismos e hipóteses essencialistas que supõem uma “autonomia do sujeito com respeito à linguagem, seja no pólo do sujeito investigado, seja no pólo do sujeito investigador” (COSTA, 1994, p. 20). A hipótese dessa autonomia tem como consequência a existência de um sujeito como “presença em si, que pode ser descoberto em sua verdadeira ‘natureza’ por aproximações e correções sucessivas das teorias que o descrevem.” (Ibid.) A psicologia arvora-se, então, em enunciar ou desvendar essa essência, levando a hipóteses morais nem sempre por ela esclarecidas. O “traumatizado”, o “abusado”, o “pedófilo”, o “homem frio que mente” são algumas dessas imagens idealistas do sujeito racional que, mesmo nas correntes que incorporam a ele um “inconsciente”, é distinguível da linguagem dos próprios sujeitos e da linguagem de quem avalia.<sup>373</sup> Outra opção é abandonar a ideia do “sujeito verdadeiro” e voltar redobrada atenção aos constituintes empíricos do sujeito a ser conhecido, à soma de suas experiências, numa visão fenomenológica radical. Radical porque escuta a todos com o mesmo ouvido, dentro de seus contextos, dentro dos contextos em que a psicologia pode trabalhar, diante de acusações de abuso sexual, a partir de um conhecimento informado sobre o “tipo” e sobre características sociais e subjetivas presentes na cultura. Assim, as visões geracionais sobre a sexualidade infantil, a maior ou menor pregnância da difusão das visões psicanalíticas (em suas diferentes versões) sobre esta noção, as concepções generificadas sobre sexualidade e interações, a questão do cuidado das crianças e suas relações com sexo, gênero e geração, em cada circuito cultural e pessoal, a questão da violência masculina, as questões múltiplas da adolescência e sua sexualidade, o sexo como questão cultural complexa, a ainda recente discussão sobre a pedofilia como orientação sexual e suas modalidades e consequências, a propriedade das rotulações em cada manifestação empírica – eis algumas, dentre muitas outras, das questões presentes quando o psicólogo se defronta com sua avaliação. Por outro lado, a filtragem das emoções culturalmente moldadas é um momento importante para uma postura ética e imparcial, que possa se encaminhar para um relato fidedigno às versões de documentos e falas diferenciados, segundo a localização de cada sujeito e de cada agente nas teias linguística e política presentes. Supor um acusado que mente ou engana é uma pressuposição que destitui o psicólogo como agente de conhecimento da subjetividade e da cultura, que o coloca como sujeito separado de sua capacidade linguística

---

<sup>373</sup> Para uma exposição epistemológica densa das posições aqui apenas esboçadas, ver Costa (1994), em sua análise das correntes psicanalíticas neoestruturalistas versus as correntes pragmáticas, a partir de diferentes definições epistemológicas da linguagem que, para o autor, seguindo o filósofo Richard Rorty, correspondem a diversos ideais cognitivos, o “ideal de auto-purificação”, no caso do neoestruturalismo, e o “ideal de auto-enriquecimento”, no caso das teorias pragmáticas.

para sustentar interpretações de interações, de fatos empíricos, de encontros e desencontros da linguagem dos sujeitos ao longo das experiências relatadas.

O objeto próprio da psicologia, por definição o psiquismo ou a subjetividade - sob quaisquer das “entradas” conceituais<sup>374</sup> que isso signifique – poderia levar a outros caminhos, na perícia, sem necessariamente se necessitar da hipótese da “indecidibilidade” ou impossibilidade de avaliações de fatos, presentes ou passados. É a mescla de hipóteses teóricas, julgamentos morais e opções políticas que empreendem a direção por caminhos que por vezes desprezam uma análise global das narrativas e circunstâncias e enveredam por uma psicologia eivada de sentenciamentos, evasões ou omissões. Por outro lado, a opção pela corrente comportamentalista, origem da psicologia do abuso sexual, é marcada pelo método positivista da busca de determinismos essencialistas e correlações científicas de conceitos pré-construídos a partir do próprio “tipo” (sintomas, sequelas, dinâmicas da memória, patologias sexuais), já apontados como não fundamentados por correntes também científicas – por exemplo, RIND (1997, 1998). Ao utilizar esta psicologia, os laudos aparecem quase como que *prêt-à-porter*, em avaliações que reproduzem hipóteses problemáticas sobre revelações, memória, sintomas, supressão, negação, síndromes, onde tudo pode ser tudo e nada ser nada. A descrição das vítimas, e também dos acusadores, pode ser hiperbólica, rica na busca de detalhes, sintomas e prognósticos, e a dos acusados ser vazia, vazia de presença e de linguagem.

Se a procura de identidade é a “doença” de nossa época, o “tipo” abuso sexual infantil pode ser um de seus remédios, como aconteceu nos Estados Unidos da América na explosão de “revelações” e memórias de abusos sexuais da década de 1990. Diante de uma posição “compassiva”, ou reparadora, que fabrica a identidade da “vítima” e faz da sociedade um grande campo psicoterapêutico, e de uma posição “fundamentalista”, que preza o reconhecimento institucional elevando a “teoria” (do abuso sexual ou do psiquismo) ao estatuto da verdade dos sujeitos, podemos optar por uma terceira via, a de afirmação dos sujeitos que podem descrever-se e redescrever-se “pelo momento, pelo contexto e pelo propósito visado” (COSTA, 1994, p. 30). E esta afirmação é uma escolha moral:

O sujeito visto como causa interior das descrições e apreciações de suas condutas linguísticas é o sujeito moral. Sujeito a quem atribuímos a capacidade de optar diante de alternativas conflitantes, de discernir entre o bem e o mal ou preferir agir conforme suas convicções. Este sujeito, visto como um epifenômeno imaginário,

---

<sup>374</sup> Da psicanálise ou da “terapia cognitivo-comportamental” (TCC), por exemplo, ou quaisquer outras.



ilusório, contingente, empírico em relação ao “sujeito verdadeiro”, no neoestruturalismo, é o pressuposto da concepção do sujeito no pragmatismo. [...] o sujeito, assim pensado, é a condição teórica da criação de “significações individuais”, que não sejam deterministas e venham reduzir-nos ao estatuto de objetos causados por leis gerais, da estrutura, do destino, da tradição, etc.<sup>375</sup> No vocabulário freudiano, diria que é o ideal do Eu, sem o qual não existe subjetividade. O sujeito só pode saber o que é, o que foi e o que pode ser possuindo uma descrição ideal de si, a qual possa comparar outras redes e crenças e desejos subjetivos. As significações individuais são sempre significações criadas a partir de ideais. (COSTA, 1994, p. 32).

Sigo aqui as colocações de Costa sobre a teoria pragmática da linguagem aplicada à psicanálise porque encontro sua aplicação na postura epistemológica e técnica da avaliação psicológica. Conceber vítimas, acusadores e, principalmente (pelo contexto de sua exclusão), acusados como sujeitos é uma escolha moral e política. Implica, como propõe Costa, na pressuposição de que eles se constituem a partir de ideais, e não de instintos selvagens ou essências angelicais, isentas, fora da cultura. São esses ideais o foco possível da avaliação psicológica: não se trata de vítimas e monstros, mas de sujeitos.

Além de assumir o que Costa denomina “o hóspede indesejável do sujeito metafísico na ‘morada da linguagem’”, o essencialismo<sup>376</sup> assimila também a ideia de que “a linguagem é uma fronteira intransponível entre o Eu e o mundo, entre o Eu e outros Eus e, finalmente, entre o Eu e o próprio Eu” (Ibid., p. 33). A consequência prática disso, a meu ver, é uma atitude que se cola a uma “desconfiança básica” em relação ao outro, à fala do outro, em que podem inexistir ideais e também possibilidade de conhecimento. Além de uma livre deliberação de fomentar a ignorância, como no caso da mentira, do fingimento, da impostura, supõe-se a impossibilidade da comunicação “verdadeira”. Na visão pragmática, a linguagem é “puramente um comportamento natural expressivo”, “é a habilidade que temos de reagir a estímulos do ambiente com palavras e sentenças” (Id. Ibid., p. 39). Como tal, ela atende a diversos usos, como, em nosso caso, o de descrever situações presentes ou passadas. “A linguagem é o conjunto dos atos de fala. Daquilo que fazemos quando falamos, para retomar a célebre expressão de Austin.” (Id. Ibid). Ela é um modo de lidar com a realidade. E “conhecemos a realidade de tantas formas quantas sejam as que lidamos com ela” (Id. Ibid., p. 40). Para balizar este conhecimento, não existem “critérios teóricos neutros”, qualquer critério empregado no esclarecimento de afirmações sobre realidades linguísticas depende do sistema

---

<sup>375</sup> Do sexo, do gênero, da idade, em nosso tema.

<sup>376</sup> No texto de Costa, do neoestruturalismo. Presente na “indecidibilidade” propugnada por alguns psicólogos, o faço aqui extensivo a quaisquer posturas teóricas essencialistas.

de crenças a que pertence. “O acordo na comunicação é feito sobre julgamentos e não sobre definições” (COSTA, 1994, p. 43). E esses julgamentos são as crenças partilhadas. “Do ponto de vista pragmático, isto quer dizer que verdade é aquilo que aprovamos como sendo verdade, em função de propósitos e crenças práticos. [...] a verdade da crença depende da justificativa própria à cultura de cada crente.” (Ibid., p. 48)

Nesse momento, a pragmática nos coloca diante de propósitos e crenças, nossos e de quem avaliamos. Será nosso propósito consciente ajudar as pessoas envolvidas em uma acusação a esclarecerem acusações e informações, aprofundarem seu conhecimento dos fatos e das interações, apaziguarem conflitos e angústias, reformularem versões e ações, reconhecerem erros de várias ordens possíveis, formularem emoções de arrependimento, raiva, revolta, medo, transmitirem pedidos de compreensão, acolhimento, até perdão? Ou será esse propósito reformular as acusações em linguagem técnica ou acadêmica, dar voz a vítimas vulneráveis e hipoteticamente sem voz, fazer cumprir a lei penal ou cível, adensar a carga emocional das acusações? Ou ainda, afirmar que a psicologia não pode conhecer fatos passados porque “não estava lá”? Cada um desses propósitos deriva de crenças no campo político, moral, ético, epistemológico, e resultará num tipo de atuação da psicologia, independente, a meu ver, da corrente ou da “escola” que a embasa. Ao mesmo tempo, o embasamento teórico pode servir ao apagamento do “sujeito avaliador”, de seus “ideais”, de suas escolhas políticas e morais centrais na dinâmica e no produto de sua avaliação.

O campo do abuso sexual infantil, por sua importância emocional e política, tornou-se nebuloso, eivado de pré-concepções, conservadorismos, radicalismos, pânico morais e sexuais. Por outro lado, modificou-se, a partir de fatos jurídicos e políticos, polêmicas, ativismos, todos evidentemente presentes no Judiciário. Por isso, urge que os psicólogos, jurídicos ou não, avancem em suas visões para além dos aparatos institucionais e dos saberes pregnantes em sua prática e na cultura leiga. A análise e pesquisa críticas dos “tipos” classificatórios presentes no “abuso sexual infantil”, sua dinâmica histórica, nacional e internacional, pode ser uma das garantias de um trabalho ético, teórico e politicamente próprio, autônomo, autocrítico. E, na prática cotidiana e também institucional ampla, de cumprimento do compromisso ético de defesa radical, e não preconceituosa, parcial ou enviesada, dos direitos humanos.

Em meu campo específico, ao finalizar a dissertação, deparei-me, com alguma surpresa e decepção, com um discurso institucional no TJ-RJ que retorna a uma moldagem

conservadora<sup>377</sup>, a contrapelo das nuances e questionamentos encontrados na pesquisa. O “abuso sexual infantil” é categoria resiliente! Reproduzo (ressaltando, em grifo, palavras que demonstram essa resiliência, em características essenciais) uma versão da construção naturalizada e enunciadora de pânico moral e “especificidades” sempre repetidas do “tipo”, que envolvem a psicologia, dentre outros saberes:

O abuso sexual contra crianças e adolescentes é um grave problema social e de saúde pública, devido à elevada incidência epidemiológica e aos sérios prejuízos já constatados no desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das vítimas. A dinâmica dessa forma de violência é complexa, pois envolve, ainda, aspectos psicológicos e legais específicos. Diariamente, novos casos de abuso e violência sexual são descobertos e denunciados. Alguns, de maior impacto social, são veiculados repetidamente nos telejornais, nos periódicos impressos e na mídia eletrônica, gerando, assim, discussões nos mais variados contextos. Atenta à questão, a Revista Jurídica do TJERJ, em sua 7ª. edição, apresenta um artigo do Juiz de Direito Sandro Pitthan Espíndola, que aborda o assunto, especialmente no que tange à oitiva de crianças e adolescentes vítimas de abuso e violência sexual. Ao longo do texto são analisados os marcos legislativos: os princípios relacionados ao tema; as portas de entrada do sistema de proteção; a competência jurisdicional; a forma e o momento da realização da oitiva, e a possibilidade da produção antecipada de provas. Ressalto, ainda, a abordagem de três questões relevantes: a demora para a oitiva da criança/adolescente em Juízo; a revitimização decorrente de sua reinquirição por diversos órgãos do sistema de produção<sup>378</sup>, bem como do próprio Judiciário, e a realização da oitiva em ambiente acolhedor, com o auxílio de profissionais especializados. Trata-se, neste último caso, do projeto “Depoimento sem Dano”, preconizado pelo CNJ e implantado neste Tribunal em outubro de 2012, a partir da criação do Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes (NUDECA). Como de costume, acompanham o texto diversos julgados (com seus respectivos links de visualização) desta Corte de Justiça e de alguns Tribunais da Federação, pesquisados pela equipe de jurisprudência. Cherubin Helcias Schartz Junior, presidente da Comissão de Jurisprudência. Novembro/2013. (TJERJ, Revista Jurídica, Ed. 7 – 2013379, EDITORIAL, grifos meus).

Alarme – na sociedade e na saúde pública –, complexidade, descoberta, preocupações, atenção jurídica especial, vitimização, profissionais especializados: retorno a todas as questões das quais parti. Novamente deparo-me com a necessidade de uma vigilância teórica que limite a produção dos estigmas e injustiças em torno da utilização da categoria e suas consequências discursivas, judiciais e políticas. Estigmas e injustiças para crianças, adolescentes, homens e mulheres envolvidos em acusações, “falsas denúncias” ou eventos reais de modalidades singularmente analisáveis.

---

<sup>377</sup> Mesmo que de intenção cuidadosa e rigorosa, em relação ao campo da vitimização e penalização em que se insere.

<sup>378</sup> “Produção” parece-me um erro de digitação, sendo o correto “proteção”.

<sup>379</sup> Edição online em: <<http://app.tjrj.jus.br/revista-juridica/07/#/1/>>. Acesso em: 29 jan. 2015.

Finalizando, outra notícia de jornal me faz mergulhar novamente na necessidade imperiosa da análise construcionista das categorias sociais e políticas. Em 29/1/2015, *O Globo* noticia em seu primeiro caderno: “Estudo revela que 42 mil jovens correm risco de ser assassinados – Governo anuncia a criação de grupo de trabalho para conter a violência”. O texto começa com:

Mais de 42 mil brasileiros com idades entre 12 e 18 anos poderão ser assassinados em cidades com mais de 100 mil habitantes entre 2013 e 2019. Esta é a conclusão de um estudo feito pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR) junto com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o Observatório de Favelas e o Laboratório de Análise da Violência da UERJ.

E segue informando que a ministra de Direitos Humanos, Ideli Salvatti, anunciou então a criação de um grupo de trabalho para elaborar um Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Letal de Crianças e Adolescentes. “Violência letal” surge como categoria política, assim como, no passado, a “violência sexual” gerou seu Plano Nacional de Enfrentamento. “Enfrentamento” – termo forte, que indica firmeza, rigor, coragem, modificando o termo anteriormente utilizado nessas ações, “combate”, mais policial ou bélico. O Estado preocupa-se, só agora, com as vítimas infantis e adolescentes de assassinato, com a morte, que pelo estudo é primordialmente de jovens adolescentes (criando-se um índice, o IHA, Índice de Homicídios de Adolescentes), nas regiões mais pobres do país (Nordeste teve a maior incidência), com armas de fogo, de negros (possibilidade 2,96 vezes maior do que a de brancos) e homens (risco 11,92 vezes superior em relação às meninas). A “violência intrafamiliar ou doméstica” e o “abuso sexual infantil”, importados de cruzadas internacionais, certamente obscureceram, por anos, questões<sup>380</sup> e tragédias nacionais quantificáveis e quantificadas, “letais”, irrecuperáveis. O discurso seletivo da vitimização pode encobrir mazelas e problemáticas sociais e políticas enraizadamente complexas e graves, como o comércio de armas, a ação policial-militar truculenta e discriminatória, o problema social e econômico que afeta as classes pobres, as crônicas precariedades habitacional e educacional, que vitimam crianças e adolescentes sem garantias nem proteção do Estado. O “sexual”, em seu teor de dimensão secreta, mas onipresente, “traumática” em si, instintiva e potencialmente violenta, tem servido também a este encobrimento. O “infantil”, em sua dimensão de idealização da inocência e da vulnerabilidade, completa a fórmula para que a

---

<sup>380</sup> Como a das redes de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, também diversificadas nas diferentes classes sociais e regiões do país.

categoria “abuso sexual infantil” polarize atenções e emoções sociais e políticas que mesclam seletividade e unanimidade. A vida, porém, acaba se impondo como valor mais alto, e “vítimas letais” finalmente saem das sombras de uma cultura que fixa categorias como imagens de horror incertas e difusas, mas potentes, e evita debruçar-se sobre a exclusão e o desaparecimento.

Mas, se em meu tema não me basta, como para a música de Gonzaguinha, “a pureza da resposta das crianças”, preciso finalizar com a poesia de Carlos Drummond de Andrade, numa tentativa de tornar mais amoroso – embora talvez não sem algum sofrimento - o que possa existir entre o “sexo” e o “infantil”:

#### CLASSE MISTA

Meninas, meninas,  
do lado de lá.  
Meninos, meninos,  
do lado de cá.  
Porque sempre dois lados,  
corredor no meio,  
professora em frente,  
e o sonho de um tremor de terra  
que só acontece em Messina,  
jamais, jamais em Minas,  
para, entre escombros, me ver  
junto de Conceição até o fim do curso?

#### MENINA NO BALANÇO

A calcinha (que é calça) de morim-cambraia  
nada transparente de babados, deve chegar até quase os joelhos.  
A gente espera, a gente fica prelibando,  
mas nem isto se vê  
na rapidez do balanço que só revela em primeiro plano  
a imensidão instantânea da sola dos  
sapatinhos brancos.

#### AMOR, SINAL ESTRANHO

Amo demais, sem saber que estou amando,  
as moças a caminho da reza.  
No entardecer.  
Elas também não se sentem amadas  
pelo menino de olhos baixos mas atentos.  
Olho uma, olho outra, sinto  
o sinal silencioso de alguma coisa  
Que não sei definir – mais tarde saberei.  
Não por Hermínia apenas, ou Marieta  
ou Dulce ou Nazaré ou Carmen.  
Todas me ferem – doce,  
passam sem reparar. O lusco-fusco  
já decompõe os vultos, eu mesmo  
sou uma sombra na janela do sobrado.

Que fazer desse sentimento  
que nem posso chamar de sentimento?  
Estou me preparando para sofrer  
assim como os rapazes estudam para médico ou advogado.

(Boitempo, 1968, 1973, 1979)

## REFERÊNCIAS

- ADED, Naura Liane de Oliveira et al. Abuso sexual em crianças e adolescentes: revisão de 100 anos de literatura. *Revista de Psiquiatria Clínica*, São Paulo, v. 33, n.4, p. 204-213, 2006.
- AMENDOLA, Márcia Ferreira. *Crianças no Labirinto das Acusações: Falsas Alegações de Abuso Sexual*. Rio de Janeiro: Juruá, 2013.
- \_\_\_\_\_. *Vidas Impressas: As Práticas Psicológicas de Avaliação e o Agir Ético*. 2012. Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Mimeografado.
- \_\_\_\_\_. Analisando e (des)construindo conceitos: pensando as falsas denúncias de abuso sexual. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, abr. 2009. Não paginado. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1808-42812009000100016&script=sci\\_arttext](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1808-42812009000100016&script=sci_arttext)>. Acesso em 3 set. 2011.
- AVARCA, Camila Aleixo de Campos. *A Noção de Família em Processos Judiciais: uma análise a partir de casos de violência sexual infantil*. 2011. 130 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.
- BARROS, Fernanda Otoni de. Laudos periciais: da escrita à escritura, um percurso ético. *Revista de Psiquiatria e Psicanálise de Crianças e Adolescentes*, Belo Horizonte, v. 6, n. 2, p.33-41, 1997.
- BECKER, Howard. *Uma Teoria da Ação Coletiva*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1977.
- BERT, Claudine. Justice: que valent les expertises psychologiques? *Sciences Humaines*. [S.l.], n. 213, p. 26-31, mar. 2010. Disponível em: <[http://www.scienceshumaines.com/justice--que-valent-les-expertises-psychologiques-\\_fr\\_24926.html](http://www.scienceshumaines.com/justice--que-valent-les-expertises-psychologiques-_fr_24926.html)>. Acesso em 29 jun. 2013.
- BOURDIEU, Pierre. O Campo Científico. In: ORTIZ, Renato (Org.). *Pierre Bourdieu: Sociologia*. São Paulo: Ática, 1983, p. 122-155. (Coleção Grandes Cientistas Sociais, v. 39).
- BRITO, Leila Maria Torraca de. Das avaliações técnicas aos depoimentos infanto-juvenis: novos rumos dos casos de suspeita de abuso sexual. In: \_\_\_\_\_. (Org.). *Escuta de Crianças e Adolescentes – reflexões, sentidos e práticas*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2012a, p.51-86.
- \_\_\_\_\_. (Org.). *Escuta de Crianças e Adolescentes – reflexões, sentidos e práticas*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2012b.
- \_\_\_\_\_. *Temas de Psicologia Jurídica*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999.
- BRITO, Leila Maria Torraca de; AYRES, Lygia; AMENDOLA, Marcia Ferreira. A escuta de crianças no sistema de justiça. *Psicologia e Sociedade*, Porto Alegre, v. 18, n.3. p. 68-73, set./dez. 2006.

BRUNER, Jerome. The Narrative Construction of Reality. *Critical Inquiry*, [S.l.], v. 18, n. 1, p. 1-21, Autumn 1991.

CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana de Resende Barreto. As “vítimas do desejo”: os tribunais cariocas e a homossexualidade nos anos 1980. In: PISCITELLI, Adriana, GREGORI, Maria Filomena; CARRARA, Sérgio. (Org.). *Sexualidade e Saberes: Convenções e Fronteiras*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p.365-383.

CASTRO, Ana Elisa Ferreira; YAMAMOTO, Oswaldo Hajime. Psicologia como profissão feminina: apontamentos para estudo. *Estudos de Psicologia*, Natal, v.3, n.1, p. 147-158, jan./jun. 1998. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-294X1998000100011&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-294X1998000100011&script=sci_arttext)>. Acesso em: 14 dez. 2014.

COHEN, Stanley. *Folk devils and moral panics: the creation of the Mods and Rockers*. Nova York: St. Martin's Press, 1980.

COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (Brasil). Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. [S.l.], maio de 2013. 50 p. Disponível em: <[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08\\_2013\\_pnevsca.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08_2013_pnevsca.pdf)>. Acesso em 19 mar. 2015.

CONNELL, Raewyn. *Masculinities*. 2. ed. Berkeley, Los Angeles: University of California Press, 2005 [1995].

CONRAD, Peter; SCHNEIDER, Joseph W. *Deviance and Medicalization: From Badness to Sickness*. Philadelphia: Temple University Press, 1992.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). Quem é a Psicóloga Brasileira? Mulher, Psicologia e Trabalho. Brasília, 2013. 158 p. Disponível em: <[http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/07/Quem\\_e\\_a\\_Psicologa\\_brasileira.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/07/Quem_e_a_Psicologa_brasileira.pdf)>. Acesso em: 8 out. 2013.

\_\_\_\_\_. Referências Técnicas para a Atuação do Psicólogo em Varas de Família. Brasília, 2010. 56 p. Disponível em: <<http://crepop.pol.org.br/novo/wp-content/uploads/2011/01/ReferenciaAtua%C3%A7%C3%A3oVarasFamilia.pdf>>. Acesso em: 8 out. 2013.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 007/2003. Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP nº 17/2002. *Resoluções do CFP*, Brasília, 14 de jun. 2003. 11 p. Disponível em: <[http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2003/06/resolucao2003\\_7.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2003/06/resolucao2003_7.pdf)>. Acesso em: 10 dez. 2014.

\_\_\_\_\_.; CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (Org.). Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para a atuação do psicólogo. Brasília, 2009.



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (RJ). Avaliação Psicológica: o que realmente cabe à Psicologia avaliar? *Jornal do CRP-RJ*, Ano 8, n. 35, p.12-15, 1. sem. 2013.

COSTA, Jurandir Freire. *Ordem Médica e Norma Familiar*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

\_\_\_\_\_. Pragmática e processo analítico: Freud, Wittgenstein, Davidson, Rorty. In: \_\_\_\_\_. (Org.). *Redescrições da Psicanálise – Ensaios Pragmáticos*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

DI MAURO, Diane; JOFFE, Carole. The Religious Right and the Reshaping of Sexual Policy: Reproductive Rights and Sexuality Education during Bush Years. In: HERDT, Gilbert (Ed.). *Moral Panics, Sex Panics: Fear and Fight over Sexual Rights*. Nova York: New York University Press, 2009, p.47-104.

DIAMOND, Jared. *O Mundo até Ontem: O que podemos aprender com as sociedades tradicionais*. Rio de Janeiro: Record, 2014.

DOANE, Janice L.; HODGES, Devon L. *Telling Incest*. Ann Arbor: University of Michigan Press, 2001.

DONZELOT, Jacques. *A Polícia das Famílias*. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

DOUGLAS, Mary; WILDAVSKY, Aaron. *Risco e Cultura. Um Ensaio sobre a Seleção de Riscos Tecnológicos e Ambientais*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

FALEIROS, Eva Teresinha Silveira; CAMPOS, Josete de Oliveira. *Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*. Brasília: CECRIA, MJ-SDH-DCA, FBB, UNICEF, 2000.

FASSIN, Didier; RECHTMAN, Richard. *The Empire of Trauma – An Inquiry into the Condition of Victimhood*. Princeton: Princeton University Press, 2009 [2007].

FELIPE, Jane. Afinal, quem é mesmo pedófilo?. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 26, p.201-223, jan.-jun. 2006.

FERENCZI, Sandor. Análise de crianças com adultos. São Paulo: Martins Fontes, 1990 [1931], p. 69-83. (Obras Completas, v. 4).

\_\_\_\_\_. Apresentação sumária da psicanálise. São Paulo: Martins Fontes, 1990 [1936], p.119-164. (Obras Completas, v. 4).

\_\_\_\_\_. Reflexões sobre o trauma. São Paulo: Martins Fontes, 1990 [1934], p.109-118. (Obras Completas, v. 4).

FERNANDES, Camila. *“Ficar com”*. Parentesco, criança e gênero no cotidiano. 2011. 143 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal Fluminense, 2011.

FERREIRA, Leticia Carvalho de Mesquita. *Dos autos da cova rasa: a identificação de corpos não-identificados no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro, 1942-1960*. Rio de Janeiro: E-Papers: Laced/Museu Nacional, 2009. 198 p.

FIGUEIREDO, Ana Cristina. *Vastas Confusões e Atendimentos Imperfeitos: A Clínica Psicanalítica no Ambulatório Público*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1997.

FORRESTER, John. *Truth Games: Lies, Money and Psychoanalysis*. Cambridge: Harvard University Press, 1997.

FOUCAULT, Michel. *A Verdade e as Formas Jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU, 2003.

\_\_\_\_\_. *Histoire de la Sexualité III: le souci de soi*. Paris: Éditions Gallimard, 1984.

\_\_\_\_\_. *História da Sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

\_\_\_\_\_. *Os Anormais*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

\_\_\_\_\_. Polémique, politique et problematisations, In: \_\_\_\_\_. *Dits et Écrits*, v.2, 1994 [1975], p.591-598.

FREITAG, Jennifer L. Daddy's Little Girl: A Provocative Feminist Critique of Purity Balls. *Kaleidoscope: A Graduate Journal of Qualitative Communication Research*, South Illinois, v. 10, p.57-72, 2011.

FREUD, Sigmund. *Trois Essais sur la Théorie de la Sexualité*. Paris: Gallimard, 1962 [1905].

FRONER, Janaína Petry; RAMIRES, Vera Regina Röhnel. Escuta de crianças vítimas de abuso sexual no âmbito jurídico: uma revisão crítica da literatura. *Paidéia*, Ribeirão Preto, v.18, n. 40, p. 267-278, 2008.

GARDNER, Richard Alan. *O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)?*. Tradução de: Rita Rafaeli. 2002. Manuscrito não publicado. Não paginado. Disponível em: <<http://www.alienacaoparental.com.br/textos-sobre-sap-1/o-dsm-iv-tem-equivalente>>. Acesso em: 16 mar. 2015.

GAVA, Lara Lages; PELISOLI, Cátula; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. A perícia psicológica em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil. *Avaliação Psicológica*, Itatiba, v. 12, n. 2, p. 137-145, ago. 2013. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-04712013000200005](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712013000200005)>. Acesso em: 10 fev. 2015.

GREGORI, Maria Filomena. Cenas e queixas – mulheres e relações violentas. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, n. 23, p. 163-175, mar. 1989.

HABIGZANG, Luisa Fernanda; CAMINHA, Renato Maiato. *Abuso sexual contra crianças e adolescentes: conceituação e intervenção clínica*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

HACKING, Ian. Construindo tipos: o caso de abusos contra crianças. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 40, p. 7-66, 2013.

\_\_\_\_\_. Kinds of People: Moving Targets. *Proceedings of the British Academy*, Londres, v.151, p. 285-318, 2007 [2006].

\_\_\_\_\_. *Múltipla Personalidade e as Ciências da Memória*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2000.

\_\_\_\_\_. *The Social Construction of What?*. Cambridge: Harvard University Press, 1999.

\_\_\_\_\_. World-making by kind-making: child abuse for example. In: DOUGLAS, Mary; HULL, David (Ed.). *How classification works (essays in honour of Nelson Goodman)*. Edinburgh: Edinburgh University Press, 1992, p.180-238.

HEIM, Nikolaus; HURSCH, Carolyn J. Castration for Sex Offenders: Treatment or Punishment? A Review and Critique of Recent European Literature. *Archives of Sexual Behavior*, New York, v. 8, n. 3, p. 281-304, maio 1979.

HERDT, Gilbert, Introduction: Moral Panics, Sexual Rights and Cultural Anger. In: \_\_\_\_\_. (Ed.). *Moral Panics, Sex Panics: Fear and Fight over Sexual Rights*. Nova York: New York University Press, 2009, p. 1-46.

HOLGERSON, Astrid. Professionals as Evaluators or Indoctrinators in Sex Abuse Cases. *Journal "Issues In Child Abuse Accusations" of The Institute for Psychological Therapies (IPT)*, Minnesota, v. 7, n. 4, Fall 1995. Não paginado. Disponível em: <[http://ipt-forensics.com/journal/volume7/j7\\_4\\_4.htm](http://ipt-forensics.com/journal/volume7/j7_4_4.htm)>. Acesso em 8 fev. 2015.

IRVINE, Janice M. Transient Feelings: Sex Panics and the Politics of Emotion. In: HERDT, Gilbert (Ed.) *Moral Panics, Sex Panics: Fear and Fight over Sexual Rights*. Nova York: New York University Press, 2009, p. 234-276.

JENKINS, Philip. *Moral Panics: changing concepts of the child molester in modern America*. New Haven: Yale University Press, 1998.

KNAUTH, Daniela Riva. Idade e Ciclo de Vida. In: SOUZA LIMA, Antonio Carlos de (Org.). *Antropologia e Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos*. 1. ed. Brasília: Contracapa, 2012, v. 1, p. 546-551.

LAGO, Vivien de Medeiros et al. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. *Estudos de Psicologia*, Campinas, v. 26, n. 4, p. 483-491, out.- dez. 2009.

LANCASTER, Roger N. *Sex Panic and the Punitive State*. Berkeley: University of California Press, 2011.

LANDINI, Tatiana Savoia. Horror, Honra e Direitos: Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Século XX. 2005. 294 f. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

LANDINI, Tatiana Savoia. Pedofilia e pornografia infantil: algumas notas. In: PISCITELLI, Adriana, GREGORI, Maria Filomena; CARRARA, Sérgio. (Org.). *Sexualidade e Saberes: Convenções e Fronteiras*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 319-342.

\_\_\_\_\_. Pedófilo, quem és? A pedofilia na mídia impressa. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, n. 19, sup.2, p.273-282, 2003.

\_\_\_\_\_. Violência sexual contra crianças na mídia impressa: gênero e geração. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 26, p. 225-252, 2006.

LEITE, Vanessa. A sexualidade adolescente a partir de percepções de formuladores de políticas públicas: refletindo o ideário dos adolescentes sujeitos de direitos. *Psicologia Clínica*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 89-103, 2012.

LOWENKRON, Laura. A cruzada antipedofilia e a criminalização das fantasias sexuais. *Sexualidad, Salud y Sociedad – Revista Latinoamericana*, Rio de Janeiro, n. 15, p. 37-61, dez. 2013.

\_\_\_\_\_. (Menor)idade e consentimento sexual em uma decisão do STF. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 50, n. 2, p. 713-745, 2007.

\_\_\_\_\_. O monstro contemporâneo: A construção social da pedofilia em múltiplos planos. 2012. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

MÉLLO, Ricardo Pimentel. *A Construção da Noção de Abuso Sexual Infantil*. Belém: EDUFPA, 2006.

MEYER, Mônica Corrêa. *Produção de provas judiciais: verdade e poder nas histórias de crianças abusadas sexualmente*. 2008. 108 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <[http://www.bdtd.uerj.br/tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=5145](http://www.bdtd.uerj.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=5145)>. Acesso em 20 fev. 2015.

NADAI, Larissa. *Descrever Crimes, Decifrar Convenções Narrativas: uma etnografia entre documentos oficiais da Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas em casos de estupro e atentado violento ao pudor*. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

NASCIMENTO, André. Depoimento sem dano: considerações jurídico-processuais. In: BRITO, Leila Maria Torraca de (Org.). *Escuta de Crianças e de Adolescentes – reflexões, sentidos e práticas*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2012.

OLIVEIRA, Alessandro José. De “pedófilo” a “boylover”: ilusão ou uma nova categoria sexual que se anuncia?. In: DÍAZ-BENITEZ, Maria Elvira; FÍGARI, Carlos Eduardo (Org.). *Prazeres Dissidentes*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009, p. 65-78.

OLIVEIRA, Denise Cabral Carlos de. *Pesquisa exploratória de estudos da etiologia e terapêutica da “pedofilia” através de hormônios sexuais: a abordagem bioquímica como*

contenção/eliminação da sexualidade masculina indesejada. 2013. Trabalho apresentado à disciplina “Tópicos Especiais em Ciências Humanas e Saúde I” – Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, julho de 2013.

PELISOLI, Cátula; GAVA, Lara Lages; DELL’AGLIO, Débora Dalbosco. Psicologia jurídica e tomada de decisão em situações envolvendo abuso sexual infantil. *Psico-USF*, São Paulo, v.16, n. 3, p. 327-338, set.-dez. 2011.

PFOHL, Stephen J. The “Discovery” of Child Abuse. *Social Problems*, San Francisco, v. 24, n. 3, p. 310-323, fev. 1977.

PISCITELLI, Adriana; GREGORI, Maria Filomena; CARRARA, Sergio. Apresentação. In: \_\_\_\_\_. (Org.). *Sexualidades e Saberes: Convenções e Fronteiras*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p.9-39.

PIZA, Luciana; ALBERTI, Sonia. A criança como sujeito e como objeto entre duas formas de investigação do abuso sexual. *Psicologia Clínica*, Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, p. 6385, jul.dez. 2014,

RAMOS, Silvia Ignez Silva; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho. Avaliação psicológica em Varas de Família: ‘ubuescas’ proteções à infância. *Polis e Psique*, Porto Alegre, v. 2, n. 2, p.63-80, 2012.

REZENDE, Claudia Barcellos; COELHO, Maria Claudia. *Antropologia das emoções*. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

RINALDI, Alessandra de Andrade. Violência e gênero - a construção da mulher como vítima e seus reflexos no Poder Judiciário: a lei Maria da Penha como um caso exemplar. [S.l.: s.n., 20--]. 25p. Disponível em: <[http://www.estacio.br/publicacoes/direitovivo/pdf/Artigo\\_Menezes.pdf](http://www.estacio.br/publicacoes/direitovivo/pdf/Artigo_Menezes.pdf)>. Acesso em: 29 jun. 2014.

RIND, Bruce Laurence et al. A meta-analytic examination of assumed properties of child sexual abuse using college samples. *Psychological Bulletin*, [S.l.], v. 124, n.11, p. 22-53, 1998.

\_\_\_\_\_.; TROMOVITCH, Philip. A meta-analytic review from national samples on psychological correlates of child sexual abuse. *The Journal of Sex Research*, [S.l.], v. 34, n. 3, p. 237-255, 1997.

ROBINSON, Paul. *A Modernização do Sexo: Ensaio sobre Ellis, Kinsey e Masters e Johnson*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1977.

ROCHAT, Philippe. Possession and morality in early development. *New Directions in Child and Adolescent Development*, San Francisco, v. 132, p. 23-38, summer 2011.

ROHDEN, Fabíola. “O homem é mesmo sua testosterona”: promoção da andropausa e representações sobre sexualidade e envelhecimento no cenário brasileiro. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, v. 17, n. 35, p. 161-196, jan./jun. 2011.

RUSSO, Jane Araújo. Do desvio ao transtorno: a medicalização da sexualidade na nosografia psiquiátrica contemporânea. In: PISCITELLI, Adriana; GREGORI, Maria Filomena; CARRARA, Sergio (Org.). *Sexualidade e Saberes: convenções e fronteiras*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 95-114.

SARTI, Cynthia Andersen. O atendimento de emergência a corpos feridos por atos violentos. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 15, n.1, p. 107-126, jan./jun. 2005.

\_\_\_\_\_. Corpo, violência e saúde: a produção da vítima. *Sexualidad, Salud y Sociedad (Revista Latinoamericana)*, Rio de Janeiro, v.1, n.1, p. 90-103, 2009.

\_\_\_\_\_. A vítima como figura contemporânea. *Caderno CRH*, Salvador, v. 24, n. 61, p. 51-60, jan./abr. 2011.

\_\_\_\_\_.; BARBOSA, Rosana Machin; SUAREZ, Marcelo Mendes. Violência e gênero: vítimas demarcadas. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*. Rio de Janeiro, v.16, n. 2, p.167-183, 2006.

SATHLER, Conrado Neves. Escrita Disciplinar e Psicologia: laudos como estratégia de controle das populações. 2008. 233 f. Tese (Doutorado em Linguística Aplicada) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2008.

SECRETARIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Brasil). Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. SPM: Brasília, 2011. Disponível em:

<<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>>. Acesso em 20 mar. 2015.

SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Brasil). Relatório Disque Direitos Humanos. Módulo Criança e Adolescente. SDH: Brasília, 2011. Disponível em:

<[http://portal.mj.gov.br/sedh/spdca/T/RELATORIO%202011%20\\_agosto\\_.pdf](http://portal.mj.gov.br/sedh/spdca/T/RELATORIO%202011%20_agosto_.pdf)>. Acesso em: 24 out. 2013.

SENNETT, Richard; FOUCAULT, Michel. Sexuality and Solitude. *London Review of Books*. London, v.3, n.9, p.3-7, 21 maio 1981.

SHINE, Sidney. Abuso Sexual de Crianças. In: GROENINGA, Giselle Câmara; CUNHA, Rodrigo da Cunha (Coord.). *Direito de Família e Psicanálise: rumo a uma nova Epistemologia*. Rio de Janeiro: Imago, 2003, p.229-251.

SIELKE, Sabine. *Reading Rape: The Rhetoric of Sexual Violence in American Literature and Culture 1790-1990*. Princeton: Princeton University Press, 2002.

SILVA, Martinho Braga Batista e. Reflexividade e implicação de um “pesquisador nativo” no campo da saúde mental: sobre o dilema de pesquisar os próprios “colegas de trabalho”. *Campos – Revista de Antropologia Social*, Curitiba, v. 8, n. 2, p. 99-115, 2007.

SOUSA, Analícia Martins de; AMENDOLA, Marcia Filomena. Alienação Parental (SAP): distinções e reflexões necessárias. In: BRITO, Leila Maria Torraca de (Org.). *Escuta de Crianças e de Adolescentes – reflexões, sentidos e práticas*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2012, p. 87-118.

TRUCHON, Karoline. Victimes et marchandeurs de memoires (essai bibliographique). *Anthropologie et Sociétés*, [Montréal], v. 31, n. 2, p. 219-233, 2007. Disponível em: <<http://www.erudit.org/revue/as/2007/v31/n2/018691ar.html>>. Acesso em: 23 out. 2013.

VAN DER MEER, Theo. Eugenic and sexual folklores and the castration of sex offenders in the Netherlands (1938–1968). *Stud. Hist. Philos. Biol. Biomed. Sci.*, Oxford, v. 39, n. 2, p. 195-204, jun. 2008.

VELHO, Gilberto. Observando o familiar. In: NUNES, Edson de Oliveira (Org.). *A Aventura Sociológica: Objetividade, paixão, improviso e método na pesquisa social*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

VIANNA, Adriana; LACERDA, Paula. *Direitos e Políticas Sexuais no Brasil: o Panorama Atual*. Rio de Janeiro: CEPESC, 2004.

VIGARELLO, Georges. *História do Estupro: Violência Sexual nos séculos XVI-XX*. Rio de Janeiro: J. Zahar Ed., 1998.

VIOTTI, Nicolás. Revisando la psicologizacion de la religiosidad. *Revista Culturas Psi/Psy Cultures*, Buenos Aires, v.2, p. 8-25, set. 2014. Disponível em: <[http://media.wix.com/ugd/896179\\_add7702d3e5e42d7b530baad1b38bb1e.pdf](http://media.wix.com/ugd/896179_add7702d3e5e42d7b530baad1b38bb1e.pdf)> Acesso em: 30 jan. 2015.

WALDRAM, James Burgess. Moral Agency, Cognitive Distortion and Narrative Strategy in the Rehabilitation of Sexual Offenders. *ETHOS*, [S.l.], v. 38, n. 3, p. 251-274, 2010.

WORRELL, Marcia Lorraine. The discursive construction of child sexual abuse. 1999. 504 f. Tese (Doutorado em Filosofia) – School of Health and Social Welfare, The Open University, [S.l.], 2001. Disponível em: <<http://ethos.bl.uk/OrderDetails.do?did=2&uin=uk.bl.ethos.523891#sthash.PjUGsVQd.dpuf>> . Acesso em 20 jan. 2015.

YOUNG, Mary de. *The Day Care Ritual Abuse Moral Panic*. Carolina do Norte: McFarland, 2004.

**ANEXO 1** – Pedido de autorização à presidência do TJERJ e anuência

Exma. Sra. Dra. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Desembargadora Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2013

Vimos informar-lhe que a pesquisadora Denise Cabral Carlos de Oliveira submeteu para apreciação do Comitê de Ética do Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro o projeto de pesquisa intitulado “Naturalização da vitimização e patologização da culpabilidade em laudos psicológicos de acusações de abuso sexual de crianças e adolescentes no Judiciário”.

De acordo com a Resolução CNS 466/13, “[o] respeito devido à dignidade humana exige que toda pesquisa se processe após consentimento livre e esclarecido dos sujeitos, indivíduos ou grupos que por si e/ou seus representantes legais manifestem a sua anuência à participação na pesquisa”. Assim sendo, solicitamos que V.Excia. avalie a possibilidade de emitir declaração de anuência para realização do estudo no âmbito dessa instituição.

Recomendamos que a pesquisadora forneça uma cópia do projeto de pesquisa e se comprometa a devolver os resultados encontrados, mantendo o sigilo das instituições pesquisadas, assim como o sigilo e anonimato de todos os envolvidos nos documentos a serem analisados.

Informamos, também, que é de conhecimento da pesquisadora que há necessidade de autorização expressa e por escrito dos juízes de cada Vara desse Tribunal para que a pesquisa em processos judiciais da respectiva Vara possa ser efetuada.

Atenciosamente,

---

Dra. Maria Helena Costa Couto

Coordenadora



Anexo: Projeto da Pesquisa

PROJETO DE PESQUISA – Autora: Denise Cabral Carlos de Oliveira

Tema: Naturalização da vitimização e patologização da culpabilidade em laudos psicológicos de acusações de abuso sexual de crianças e adolescentes no Judiciário

Problema da Pesquisa: Tendo atuado como psicóloga do TJ-RJ de 2001 a 2012, a autora constatou um número significativo e crescente de acusações de abuso sexual a crianças e adolescentes em processos de Varas de Família e crescente demanda para avaliações psicológicas em processos com esta acusação em Varas Criminais e Juizados de Violência Doméstica <sup>381</sup>. Na realidade social das situações dos processos em que atuou, a autora constatou também a interseção entre o campo das acusações que avaliava e o campo sócio-político mais amplo, que configurava uma “epidemia” e uma “explosão discursiva” relativa à categoria de “abuso sexual infantil” e uma cruzada moral contra “agressores” e “predadores” sexuais, definidos, naquele momento, em linguagem medicalizada e de cunho moralizante, como “pedófilos”. Foi constatada a crescente interpretação sexualizada, por parte de adultos cuidadores, de sintomas físicos e/ou psíquicos e de relatos de crianças e adolescentes sobre contatos corporais, levando a uma vitimização automática das crianças em questão, em termos de “violência sexual”, e à judicialização. Dentre vários dispositivos, a psicologia e o serviço social muitas vezes servem, na experiência da autora, a uma prática de reafirmação de representações sociais pregnantes e hegemônicas, e não de avaliações concretas, gerando, frequentemente, o inverso do que seria a proteção dos sujeitos envolvidos (vítimas, acusados, acusadores).

Objetivos: Análise da prática social e institucional da Psicologia, no âmbito do Judiciário, e sua inserção na construção social da categoria de “abuso sexual infantil”. Especificamente, analisar como se configuram, em laudos psicológicos em processos judiciais que contêm acusações de abuso sexual de crianças e adolescentes no Rio de Janeiro, a vitimização naturalizada de entidades pré-definidas como vulneráveis e a construção da desqualificação (em geral iniciada por sua ausência da avaliação), culpabilização e monstrosidade de adolescentes e adultos, em geral homens. Por outro lado, analisar a utilização de categorias

---

<sup>381</sup> A autora atuou em 587 processos no período citado, tendo 58 deles acusações de abuso sexual a crianças ou adolescentes. Em 56 destes 58 processos a autora, como perita, concluiu pela ausência de abuso sexual. Predominavam, assim, as denominadas “falsas acusações de abuso sexual”.

não naturalizadas, que levem em conta o contexto sócio-cultural das acusações e a especificidade da dinâmica de cada situação sob avaliação.

A análise proposta visa a descrever: a) como tais laudos constroem ou desconstroem as acusações, confirmam-nas ou as negam; b) como são construídas as figuras do “abusador monstro” e da “criança vítima”, com fundamento (ou não) em técnicas e narrativas psicológicas; c) como é levada em conta ou descartada a efetiva possibilidade da pessoa acusada ser a real vítima (de injúria e demonização moral), a partir da análise não apriorística (e que admite o pressuposto da inocência) da dinâmica da situação concreta.

Metodologia: 1) Revisão bibliográfica;

2) Observação do Fórum de Direito de Família do TJ-RJ, em suas sessões no Fórum Central, sobre temas que envolvem, direta ou indiretamente, o do abuso sexual infantil;

3) Análise de uma seleção dos laudos produzidos pela autora, assim como de outros lados (externos ou internos) constantes dos mesmos processos, quando estes últimos influíram nos primeiros;

4) Análise de laudos psicológicos produzidos por psicólogos do TJ-RJ, a partir de 2000, no Fórum Central e em algum dos Fóruns da Baixada Fluminense, e de outros laudos de psicólogos incluídos nos mesmos processos judiciais.

Os laudos serão selecionados a partir de sua disponibilização pelos psicólogos atuantes na área de família nos Fóruns mencionados, a ser demandada através do Serviço de Apoio aos Psicólogos (SEPSI). A partir daí, a pesquisa dependerá de autorizações dos juízes das Varas respectivas, onde tramitam ou tramitaram os processos, diante do sigilo de Justiça envolvido.

5) Análise de questionários semi-estruturados propostos a alguns dos psicólogos autores da amostra selecionada de laudos, para levantar sua formação, seus métodos, objetivos, princípios norteadores, auto-avaliação de seus laudos e dos efeitos destes.

O sigilo das instituições pesquisadas e o sigilo e anonimato relativo às pessoas envolvidas serão assegurados pela não menção do Fórum, da Vara ou da identificação do processo sob análise, assim como de quaisquer características que permitam identificação de lugares ou pessoas, e pela atribuição de nomes fictícios às pessoas citadas nos casos, laudos, entrevistas e observações.

---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

**Ofício PRES/DIPRA nº 492      Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2013**  
**Ref. Proc. 2013-217401**

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação de emissão de declaração de anuência para realização de pesquisa intitulado “Naturalização da vitimização e patologização da culpabilidade em laudos psicológicos de acusações de abuso sexual de crianças e adolescentes no Judiciário”, datada de 05.11.2013, encaminho a Vossa Senhoria, para ciência, cópia da decisão proferida no procedimento administrativo em epígrafe.

Atenciosamente.

  
**MARIA PAULA GOUVÊA GALHARDO**  
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**À Ilustríssima Senhora**  
**Doutora MARIA HELENA COSTA COUTO**  
**Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa – Instituto de Medicina Social -**  
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro – CEP/IMS/UERJ**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete da Presidência**

Processo nº 2013-217401

**PARECER**

Trata-se de procedimento administrativo em que o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Medicina Social da Universidade Estadual do Estado do Rio de Janeiro-UERJ solicita emissão de declaração de anuência para realização de pesquisa no âmbito deste Tribunal.

O aludido projeto de pesquisa será desenvolvido pela pesquisadora Denise Cabral Carlos de Oliveira, tendo como tema a “Naturalização da vitimização e patologização da culpabilidade em laudos psicológicos de acusações de abuso sexual de crianças e adolescentes no Judiciário”.

A Coordenadora do Comitê destaca a recomendação feita à pesquisadora, pelo CEP/IMS/UERJ, e a intenção manifesta desta última, constante no anexo resumo do projeto de pesquisa apresentado àquele Órgão, quanto à manutenção do sigilo das instituições e o anonimato de todos os envolvidos nos documentos a serem analisados, além da necessidade de devolução dos resultados encontrados (fls. 02 e 05).

O Comitê ressalta, ainda, a necessidade de autorização expressa dos Juízes das Varas envolvidas na pesquisa para que esta possa ser efetivada nos processos em trâmite nos referidos Juízos.

Despacho da Exma. Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Valéria Pachá (fls. 07).

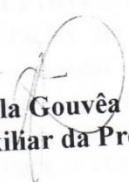
**É o relatório.**

Observa-se que o pleito sob exame dispõe inicialmente sobre a solicitação de anuência da Presidência deste Tribunal para realização de pesquisa no âmbito deste Órgão.

Em que pese a delicadeza do tema objeto da pesquisa, haja vista que os processos a serem analisados envolvem crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, e se encontram sob o pálio do segredo de justiça, há que se considerar que se trata de pesquisa com apoio de Universidade Estadual e em que a Autora expressamente afirma sua intenção de resguardar e preservar o sigilo das instituições e o anonimato de todos os envolvidos nos documentos a serem analisados, e a devolver os resultados encontrados.

Isto posto, **OPINO** pelo deferimento do solicitado às fls. 02, sugerindo que a declaração de anuência saliente a necessidade de prévia manifestação dos Juízos, das Varas envolvidas no projeto de pesquisa, para que digam se desejam colaborar para efetivação da pesquisa, e para que, em caso positivo, concedam a consequente autorização para o acesso da pesquisadora aos feitos judiciais que considerarem pertinentes.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2013.

  
**Maria Paula Gouvêa Galhardo**  
**Juíza Auxiliar da Presidência**



**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço os presentes autos conclusos a Exma. Sra.  
Desembargadora Presidente.

Em 01 de dezembro de 2013.

### DECISÃO

Acolho o parecer da ilustre Juíza Auxiliar e o adoto como razão de decidir e, por conseguinte, **DEFIRO** o solicitado às fls. 02 para declarar minha anuência para realização da mencionada pesquisa, observada a necessidade de prévia consulta aos Juízos, das Varas envolvidas no projeto de pesquisa, para que manifestem se desejam colaborar para efetivação da pesquisa, e, para que, em caso positivo, concedam a consequente autorização para o acesso da pesquisadora aos feitos judiciais que considerarem pertinentes.

Dê-se ciência à Coordenadora do CEP/IMS/UERJ.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mariano', written over the printed name.

**Desembargadora LEILA MARIANO**  
Presidente do Tribunal de Justiça



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Instituto de Medicina Social  
Comitê de Ética em Pesquisa

Rua São Francisco Xavier, 524 / 7º andar / Bloco D - Maracanã  
CEP: 20550.900 - Rio de Janeiro - BRASIL  
TEL: 55-021-2334-0504ramal 108  
FAX: 55-021-2334-2152

**IMS** INSTITUTO  
DE MEDICINA  
SOCIAL

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o projeto “Naturalização da vitimização e patologização da culpabilidade em laudos psicológicos de acusações de abuso sexual de crianças e adolescentes no Judiciário”, CAAE 26800014.9.0000.5260, coordenado por Denise Cabral Carlos de Oliveira, foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEP-IMS/UERJ) em 16 de maio de 2014.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2014

VICTOR AUGUSTO MENEZES RIBEIRO

Secretário executivo

Mat. 35.549-5

Victor Augusto Menezes Ribeiro  
AGU / Assessoria Administrativa  
Mat. 35.549-5 - UERJ/IMS

**ANEXO 2** – Requisição de autorização para consulta e análise de laudos psicológicos em processo judiciais

Ao( ) MM. Juiz(a) de Direito da ...a. Vara de Família (Criminal) do Fórum ....

Dr(a). .....

Rio de Janeiro, .....

MM Juiz(a),

Venho, por meio desta, solicitar autorização para realização de pesquisa nos autos dos processos ..... dessa Vara de Família, no âmbito da anuência em anexo (Anexo 1) concedida pela MM. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 1/12/2013.

A pesquisa constará de leitura dos autos e cópia dos laudos psicológicos, para posterior análise destes. O sigilo dos dados consultados, inclusive informações sobre a Vara e o Fórum de onde provêm, assim como o total anonimato de todas as pessoas envolvidas nos processos e nos laudos é compromisso inerente a esta solicitação. Em anexo (Anexo B), aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética do Instituto de Medicina Social da UERJ. Outrossim, a pesquisa está submetida ao Código de Ética Profissional do Psicólogo, regulamentação aprovada pelo Conselho Federal de Psicologia (2005).

O resultado da pesquisa, com término previsto para abril de 2015, estará disponível para remessa a V. Excia., assim como aos psicólogos, no esforço de cumprir o objetivo de contribuir para o conhecimento e aperfeiçoamento das práticas da psicologia no Judiciário.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Denise Cabral Carlos de Oliveira – CRP/05 – 2635

---



**ANEXO 3 – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)**

Você está sendo convidada a participar, como voluntária, da pesquisa intitulada “Vítimas e monstros: a construção do laudo psicológico em acusações de abuso sexual de crianças e adolescentes no Judiciário”, conduzida por Denise Cabral Carlos de Oliveira. Este estudo tem por objetivo analisar a construção social da categoria “abuso sexual infantil” e categorias correlatas em laudos psicológicos no Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Você foi selecionada por atuar na elaboração de “estudos psicológicos” em Vara de Família, em que constam acusações de abuso sexual a crianças e adolescentes. Sua participação não é obrigatória. A qualquer momento, você poderá desistir de participar e retirar seu consentimento. Sua recusa, desistência ou retirada de consentimento não acarretarão prejuízo.

Sua participação poderá oferecer informações que resultem numa crítica acadêmica, teórica à construção dos laudos psicológicos no Judiciário e à construção social das categorias pesquisadas. Sua participação não é remunerada nem implicará em gastos para os participantes.

Sua participação nesta pesquisa consistirá em respostas a um questionário semi-estruturado, a ser enviado e respondido por email ou pessoalmente, conforme sua preferência, à pesquisadora, com registro por escrito a ser submetido a você posteriormente para sua aprovação (no caso de entrevista pessoal). Caso a entrevista seja dada pessoalmente, o local e data de realização serão escolhidos por você, segundo sua disponibilidade e da pesquisadora. As entrevistas serão realizadas ao longo do segundo semestre de 2014.

Todos os dados obtidos por meio desta pesquisa serão confidenciais e não serão divulgados em nível individual, visando assegurar o sigilo de sua participação. O pesquisador responsável se comprometeu a tornar públicos nos meios acadêmicos e científicos os resultados obtidos de forma consolidada sem qualquer identificação dos participantes.

Caso você concorde em participar desta pesquisa, assine ao final deste documento, que possui duas vias, sendo uma delas sua, e a outra, da pesquisadora responsável da pesquisa. Seguem os telefones e o endereço institucional da pesquisadora responsável e do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, onde você poderá tirar suas dúvidas sobre o projeto e sua participação nele, agora ou a qualquer momento.

Contatos do pesquisador responsável: Denise Cabral Carlos de Oliveira, mestranda do Instituto de Medicina Social – UERJ. Endereço postal: Rua das Acacias 101/501 – CEP 22451-060, Rio de Janeiro, RJ. Endereço eletrônico: [oliveira.dcco@gmail.com](mailto:oliveira.dcco@gmail.com). Tels.: (21) 22948378 / 996165588.

Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Medicina Social da UERJ: Rua São Francisco Xavier, 524 – sala 7.003-D, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20559-900, telefone (21) 2334-0235, ramal 108. E-mail: [cep-ims@ims.uerj.br](mailto:cep-ims@ims.uerj.br)

Declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios de minha participação na pesquisa, e que concordo em participar.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da participante: \_\_\_\_\_

Assinatura da pesquisadora: \_\_\_\_\_

## ANEXO 4 – Relação dos casos apresentados (Capítulo 5)

### **Varas de Família:**

#### Abuso sexual X “alienação parental” (o ilícito civil e a síndrome psiquiátrica)

Caso 1F: O menino Bruno de 6 anos e o pai que mexe no bumbum: muito barulho por nada?

CASO 2F: A menina Dora de 4 anos e o pai “que a ensinou a se masturbar”: “mentira patológica” e transtornos de personalidade

CASO 3F: A pré-adolescente Mariana e o “pai tarado” (a nomeação do (não) abuso sexual pela psicologia)

Caso 4F: Pai e filho João de 10 anos: abuso sexual confirmado pela psicologia

#### A categoria “falsas acusações de abuso sexual” e a carreira de “criança abusada”

CASO 5F: Pai e filha Joana de 4 anos: o “homem baixinho” e seus abusos

CASO 6F: Pai e filha Silvia de 4 anos: genitália perscrutada, urso, edredom e conto de fadas

#### Adolescentes púberes, sexualidade e acusações

CASO 7F: A pré-adolescente Camila e o “estupro” do pai (a psicologia salva - embora chegue um pouco tarde demais)

CASO 8F: A menina Flávia, de 12 anos, e o pai “que a lambia toda”: um advérbio em meio a uma batalha

#### O padrasto: carta facilmente fora do baralho – mas o jogo prossegue

CASO 9F: A menina Sara e o abuso do padrasto – águas passadas, o abuso indelével

**Varas Criminais:**O homem excluído: acusado (solto ou preso) não entrevistado

CASO 1C: Sete mulheres, entre 7 e 23 anos, e um menino de 8 anos vítimas: o laudo e a pena máxima

CASO 2C: Padrasto (não preso) e menina Rita de 11 anos (com 10 anos no momento da acusação)

CASO 3C: Pai separado abusa de filho de 5 anos (que torna-se um “abusador”, confirmando a teoria psicológica): TEPT

CASO 4C: Padrasto Pedro e enteada de 14 anos Maria, analfabeta: abusos na infância revelados agora

CASO 5C: Padrasto que abusou de enteada entre os 7 e os 18 anos: outra revelação tardia

CASO 6C: Padrasto Carlos e enteada Priscila, com 20 anos, abuso sexual entre os 11 e 17 anos: outra acusação tardia

CASO 7C: Pré-adolescente Débora de 11 anos e “padrasto-pai” Heitor: a “mentira” como possível negação

CASO 8C: Fortes indícios” do abuso do pai (preso) contra “suposta filha” de 4 anos

CASO 9C: Um vizinho, três irmãs e outras crianças mais: múltiplos abusos e “mãe negligente”

CASO 10C: Homem que mora na vizinhança e entra na casa de madrugada (assaltante noturno preso) e menina Sueli de 8 anos: abuso confirmado

O homem incluído: acusado entrevistado

CASO 11C: Vizinho cuidador com adolescente de 13 anos: acusado não crível

CASO 12C:Beijo consentido, fantasias

Flagrante testemunhado, consentimento não analisado

CASO 13C: Padrasto e enteado de 12 anos, relações sexuais em idade abaixo do consentimento

**ANEXO 5 - Quadro-resumo de dados dos laudos psicológicos (Capítulo 5)**

**Meninas**

CASO	Idade da vítima (anos)	Acusado #Acusado Entrevistado	Laudos TJ + de nomeados (no.)	Laudosparticulares (no.)	Laudos de instituições (no.)	“Falsas Acusações” /Síndrome de Alienação Parental nos laudos do TJ	Acusação não confirmada nos laudos do TJ	Acusação confirmada nos laudos do TJ	Inconclusivo nos laudos do TJ
2F	4	Pai #	1			X			
5F	4	Pai #	6		1	X			
6F	4	Pai #	2	1			X		
9F	8	Padrasto	1					X	
8F	12	Pai #	3	1			X		
3F	13	Pai #	1			X			
7F	13	Pai #	1		1		X (*)		X

8C	4	Pai	1					X	
1C	8 a 23	Padrasto	1					X	
9C	8,11,2 0	Padrasto	1					X	
10C	8	Vizinho	1					X	
2C	11	Padrasto	1					X	
7C	11	Padrasto	1						X
11C	13	Vizinho #	1					X	
4C	14	Padrasto	1					X	
12C	16	Faxineiro da escola #	1				X		
6C	20	Padrasto	1					X	
5C	22	Padrasto	1					X	
Total: 18									

**Meninos**

1F	6	Pai #	3 + 2	3	1	X			
----	---	-------	-------	---	---	---	--	--	--

4F	10	Pai #	1					X	
3C	5	Pai	2					X	X
13C	13	Padrasto	1					X	
Total:		22	35	5	3	4	4	13	3
4 **		# 10							

\* No laudo de VC mencionado na VF.

\*\*No caso 1C aparece mencionado um menino de 8 anos nomeado dentre as múltiplas vítimas que surgem.

**ANEXO 6** – Roteiro de entrevista para amostra de psicólogos (Capítulo 6)**I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL:****I.1 – Graduação:**

Faculdade e universidade: Ano:

Título ou tema de monografia de graduação:

**I.2 – Pós-Graduação:**

Cursos de Especialização (instituições, períodos):

Mestrado, Doutorado e outros títulos acadêmicos (instituições, ano de término):

Títulos ou temas de monografias, dissertação, tese, etc.:

**I.3 – Formação clínica:**

Instituições e períodos:

Frequentou supervisões clínicas? Em que períodos?

**II – ATUAÇÃO PROFISSIONAL:****II.1 – No Judiciário**

Ano de ingresso:

Locais de lotação e períodos:

Atividades exercidas:

**II.2 – Fora do Judiciário**

Tem prática clínica?

Se sim: Na esfera pública? Em que instituições e períodos? Em que atividades?

Se sim: Na esfera privada? Em que período? Em que atividade (consultório particular, instituição, especificando qual)?

Como você define seu trabalho clínico?

Exerce outras práticas profissionais? Quais, em que âmbito e instituições?



### III – Atuação relativa a “abuso sexual infantil”:

1) Já realizou avaliações psicológicas relativas a acusações de abuso sexual de crianças e adolescentes? Em quantos processos (em termos exatos ou estimados)?

Verifica um aumento dessas acusações nos processos em que atua?

2) A que atribui este aumento, se constatado? Se constata diminuição ou números estáveis, a que atribui esta constatação?

3) Como realiza as avaliações psicológicas nestes casos: ( ) da mesma forma e com mesmas técnicas que quaisquer outras avaliações psicológicas; ( ) com técnicas específicas a estes casos. Nesta segunda hipótese, como justifica esta diferenciação técnica? Pode descrever, em linhas gerais, essa(s) técnica(s) específica(s)?

4) Você poderia descrever, em termos gerais, como procede quando atua num processo em que há acusação de abuso sexual a crianças e adolescentes?

Quem você entrevista?

Este procedimento tem se modificado ao longo de sua experiência com os casos?

5) Qual o valor que você atribui a seus laudos? Especificamente nestes casos que abordamos?

6) Qual sua opinião sobre o dispositivo do “depoimento sem dano” ou assemelhados, considerada a inclusão da psicologia no dispositivo? Porque concorda ou discorda? Você participa ou gostaria de participar desta experiência no TJ-RJ? Porque?

### IV – Formulações sobre a questão/ o conceito de “abuso sexual infantil”:

7) Como você vê a situação da questão do “abuso sexual infantil” no Brasil / no Rio de Janeiro? Esta opinião decorre de sua prática como psicólogo e/ou de considerações/conhecimento do tema a partir de outros enfoques e experiências?

8) Que outras observações e comentários gostaria de fazer sobre o tema e/ou a categoria “abuso sexual de crianças e adolescentes?”

### V - Sua avaliação sobre este questionário: